JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Arenápolis 4
Camara Municipal de Cotriguaçu 4
Camara Municipal de Curvelândia 4
Camara Municipal de Diamantino 5
Camara Municipal de Poconé 5
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 5
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 5
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 7
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Garças 19
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 20
Prefeitura Municipal de Apiacás 22
Prefeitura Municipal de Araguaiana 49
Prefeitura Municipal de Araguainha 50
Prefeitura Municipal de Araputanga 52
Prefeitura Municipal de Arenápolis 54
Prefeitura Municipal de Aripuanã 55
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 60
Prefeitura Municipal de Cáceres 74
Prefeitura Municipal de Campinápolis 88
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 88
Prefeitura Municipal de Campo Verde 105
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 106
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 108
Prefeitura Municipal de Canarana 109
Prefeitura Municipal de Carlinda 122
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 123
Prefeitura Municipal de Cláudia 125
Prefeitura Municipal de Colíder 128
Prefeitura Municipal de Colniza 140
Prefeitura Municipal de Comodoro 140
Prefeitura Municipal de Confresa 143
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 233
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 234
Prefeitura Municipal de Cuiabá 235
Prefeitura Municipal de Diamantino 236
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 238
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 239
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 242
Prefeitura Municipal de Itanhangá 244
Prefeitura Municipal de Itiquira 244
Prefeitura Municipal de Jangada 253
Prefeitura Municipal de Jauru 254
Prefeitura Municipal de Juara 254
Prefeitura Municipal de Juruena 255
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 257
Prefeitura Municipal de Marcelândia 258
Prefeitura Municipal de Matupá 258

Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 262
Prefeitura Municipal de Nobres 268
Prefeitura Municipal de Nortelândia 268
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 269
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 331
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 366
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 367
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 367
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 367
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 367
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 368
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 373
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 373
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 374
Prefeitura Municipal de Paranatinga 374
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 376
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 435
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 466
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 466
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 467
Prefeitura Municipal de Poxoréu 472
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 473
Prefeitura Municipal de Rio Branco 474
Prefeitura Municipal de Rondolândia 475
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 479
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 481
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 481
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 484
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 488
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 489
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 491
Prefeitura Municipal de São José do Povo 492
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 493
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 495
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 495
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 495
Prefeitura Municipal de Tabaporã 496
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 499
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 501
Prefeitura Municipal de Torixoréu 501
Prefeitura Municipal de União do Sul 504
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 506
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 506
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 544
Prefeitura Municipal de Vila Rica 545

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 61 § único da Lei 8.666/93, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 01/2020**
CONTRATADO...:	**WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME (W2 – AUDITORIA E CONSULTORIA) - CNPJ: 71.358.766/0001-90**
OBJETO.....:	**Contratação de empresa prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando à elaboração de concurso público de provas e títulos para a Câmara Municipal de Arenápolis/MT**
VALOR GLOBAL:	**R$ 7.980,00(Sete Mil Novecentos e Oitenta Reais)**
DOTAÇÃO.....:	**Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390. 39.48.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamentos**
BASE LEGAL.....:	**Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, c/c a Dispensa de Licitação nº. 01/2020 e Decreto Federal nº. 9.412/2018.**
ASSINATURA.....:	**15 de Janeiro 2020.**
VIGÊNCIA.....:	**De 15/01/2020 à 13/06/2020**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 15 DE JANEIRO DE 2020.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOSPresidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos de Cotriguaçu, e dá outras providências,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 057/2015,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 077/2017,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

Considerando a planilha de Protocolo de Títulos oriunda do Setor de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder elevação de Classe para servidora municipal de acordo com Escolaridade, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Enquadramento	Nome	Cargo	Especialidade	Classe Atual	Classe Posterior	R$
15/01/20	Vanderleia Della Justina	Contolador Interna	Habilitação em duas especializações,uma na Área Especifica e outra Lato Sensu	“B”	“C”	8. 158,26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, 15 de janeiro de 2020.

VANILTON DE PAULA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-REALIZAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA O DIA 24 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, Roberto Serenini no uso de suas atribuições legais, acatando os pedido de convocação do Excelentíssimo senhor prefeito do município senhor Sidinei Custódio da Silva através do oficio n° 012/2020/GAB-SCS/PMC-MT, e oficio n° 001/2020 de autoria dos vereadores Jaime Maciel Barbosa, Luiz Pereira Frade, Claudinei Alves Nascimento, Claudomiro Vilela e João Teixeira de Souza, **CONVOCA** os senhores vereadores (a) da Câmara Municipal de Curvelândia/MT,para participarem de uma sessão extraordinária no dia 24 de Janeiro de 2020 as 19:00 (dezenove horas) na câmara municipa,l para apreciação das seguintes matérias:

1. Processo n° 001/2020, Projeto de Lei ordinário n° 001 de 17 de janeiro de 2020, que dispõe sobre de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 outras providências, no valor de R$ 2.187. 831,25 (Dois Milhões Cento e Oitenta e Sete Mil e Oitocentos e Trinta e um reais e Vinte e Cinco Centavos).

2. Processo n° 002/2020, Projeto de Lei ordinário n° 002 de 17 de janeiro de 2020, que dispõe sobre de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 outras providências, no valor de R$ 100. 000,00 (Cem Mil Reais).

3. Processo n° 003/2020, Projeto de Lei ordinário n° 003 de 17 de janeiro de 2020, que dispõe sobre de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 outras providências, no valor de R$ 740. 000,000 (Setecentos e Quarenta Mil Reais).

4. Processo n° 004/2020, Projeto de Lei ordinário n° 004 de 17 de janeiro de 2020, que dispõe sobre de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 outras providências.

Publica -se Registra-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 23 de janeiro de 2020

_____

Roberto Serenini

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 05/2020

RETIFICAÇÃO

O Ver. **Edson da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 01 – **Retifica a Portaria Nº 05/2020,** de 06 de janeiro de 2020,publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios em 15/01/2020, pag. 4, edição nº. 3.397,

ONDE SE LÊ: b) **Kátia Aparecida do Prado Konrad**, servidora pública de cargo efetivo; e,

LEIA-SE: b) **Eder Wilson da Costa Soares**, servidor público de cargo efetivo; e

Artigo 2º - Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 21 de janeiro de 2020.

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: AUTO POSTO CRUZEIRO LTDA NOME FANTASIA "AUTO POSTO CRUZEIRO"

VALOR GLOBAL: R$ 13.962,00 (TREZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2020 A JANEIRO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO **DE 2.300 L (DOIS MIL E TREZENTOS LITROS) DE GASOLINA E 1.000 L (HUM MIL LITROS) DE ÁLCOOL PARA CONSUMO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.**

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL NOS DIAS 27 E 28 DE JANEIRO DE 2020 EM VIRTUDE DO ANIVERSARIO DA CIDADE DIA 28 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste _MT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 71, inciso II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ponto facultativo na Câmara Municipal nos dias 27 e 28 de janeiro de 2020 em virtude do aniversario da cidade dia 28 de janeiro.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL EM 23 DE JANEIRO DE 2020

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 21/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS NO AMBITO DO CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto social;

RESOLVE:

Art. 1º - **Desligar** o Servidor **JESUS VALVERDE PERES,** nomeado através da Portaria 24/2019 de 21 de Novembro de 2019 e admitido mediante Ato de Pessoal e Termo de Posse 10/2019, por motivo de término de prazo de contrato trabalho no período de experiência, de acordo com **CLÁUSULA QUARTA, do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 08/2019**.

Art. 2º - O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 23 de Janeiro de 2020.

_____

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 01/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERURA

DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL RP nº 01/2020

O Consórcio Inter. Desenv. Econ. Social do Vale do Rio Cuiabá, torna público aos interessados que o processo licitatório a epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo

sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais e com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá**. C**onforme especificações constantes no edital e Anexos foi **RETIFICADO** em virtude das impugnações e pedidos de esclarecimentos. Em razão das alterações realizadas no Edital e Anexos, fica **REABERTA** a licitação, designando-se a sessão pública do Pregão Presencial, para **dia 06 de fevereiro de 2020**, com inicio às 08:30hs (Fuso Local), na Sala de Reunião do Cides– Vale do Rio Cuiabá, sito a Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920 – CEP 78050-902- CUIABA /MT- Retirada do edital, na sede do consórcio e por email mediante recibo, esclarecimentos e Informações: fone (65) 2123.1291, e-mail: cides.vrc@outlook.com

Cuiabá - MT, 23 de janeiro de 2020

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

*RESOLUÇÃO Nº. 001/*2020

Barra do Garças, 10 de Janeiro de 2020.

"Nomeia servidor para compor a Comissão de Licitação e Patrimônio do CISRGA e dá outras providências".

O Sr. Gerson Rosa de Moraes, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças / Araguaia – CISRGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 51, parágrafo 1° da Lei 8.666/93 e alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Colaborador, **Pedro Henrique Silva Alves**, para compor a comissões de Licitação e Patrimônio em substituição de férias da colaboradora **Fabiani Francisca Vieira**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

Gerson Rosa de Moraes

Presidente do CISRGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 23 de Janeiro de 2020.

_____

Virginia Patrícia S. R.de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 046/2019 – Data 18/01/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATO Nº 031/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA

CONTRATADO: LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELLI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURSO COMPLETO EM LICITAÇÕES. COM ENFASE EM PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR GLOBAL: R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 23/01/2020 a 31/12/2020.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 23 de Janeiro de 2020.

_____

Virgínia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016.

Retificação de Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2016.

Onde lê-se:

QUINTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 003/2016, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 031/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA E A EMPRESA R. ALECIO SACHETTI – EPP.

Passa-se a Ler:

Quarto Termo Aditivo, Ao Contrato N. 003/2016, Formalizado Através Do Processo Licitatório De Pregão N. 031/2016, Que Entre Si Celebram O Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Arinos – Cisva E A Empresa R. Alecio Sachetti – Epp.

Juara /MT, em 23 de Janeiro de 2020.

José Roberto Pereira Alves

Pregoeiro

LICITAÇÃOP
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016.

Retificação de Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2016.

Onde lê-se:

QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 003/2016, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 031/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA E A EMPRESA R. ALECIO SACHETTI – EPP.

Passa-se a Ler:

Terceiro Termo Aditivo, Ao Contrato N. 003/2016, Formalizado Através Do Processo Licitatório De Pregão N. 031/2016, Que Entre Si Celebram O Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Arinos – Cisva E A Empresa R. Alecio Sachetti – Epp.

Juara /MT, em 23 de Janeiro de 2020.

José Roberto Pereira Alves

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO -ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar a publicação do dia 20/01/2020 do Diário Oficial De Conta (TCE) página 17; a publicação do 17/01/2020 do Jornal Dos Municípios (AMM) página 11, quanto ao Extrato de Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 052-2018.

ONDE SE LER: "EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 052/2018".

LEIA-SE: "EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 052/2018".

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de janeiro de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020 - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

1. PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO representado por seu

Pregoeiro designado pelo Ato nº 328 de 02 de DEZEMBRO de 2019, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO com julgamento MENOR PREÇO POR ITEM conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

.

DO OBJETO DO CERTAME:

"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ÓRTESES E PRÓTESES MÉDICAS, EM ATENDIMENTO AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO", CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

2. ALTERAÇÕES

2.1. DAS RETIFICAÇÕES

2.1.1. Fica retificado o item abaixo relacionado do Anexo I – Termo de Referencia do referido edital, que trata dos valores unitários e Totais, detectamos erro na distribuição dos valores na planilha, conforme a seguir descrito:

ONDE SE LIA:

(...)

3 – DESCRIÇÕES DOS ITENS

Item Cod. Sistema DESCRIÇÃO Und. Padrão Quant. Valor Unit. Valor Total

1 598 FIO DE KIRSCHNNER 1.0 UNIDADE 100 13,00 1.950,00

2 599 FIO DE KIRSCHNNER 1.5 UNIDADE 150 13,00 1.300,00

3 600 FIO DE KIRSCHNNER 2.0 UNIDADE 100 13,00 1.300,00

4 601 FIO DE KIRSCHNNER 2.5 UNIDADE 100 21,89 328,35

5 681 PARAFUSO MALEOLAR 4,5 X 35 MM UNIDADE 15 21,89 328,35

6 682 PARAFUSO MALEOLAR 4,5 X40 MM UNIDADE 15 21,89 328,35

7 683 PARAFUSO MALEOLAR 4,5 X 45 MM UNIDADE 15 21,89 328,35

8 684 PARAFUSO MALEOLAR 4,5 X 55 MM UNIDADE 15 21,89 328,35

9 685 PARAFUSO MALEOLAR 4,5 X 60 MM UNIDADE 15 21,89 328,35

10 686 PARAFUSO MALEOLAR 4,5 X 65 MM UNIDADE 15 21,89 328,35

11 687 PARAFUSO MALEOLAR 4,5 X 70 MM UNIDADE 15 148,40 1. 484,00

12 689 PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 X 04 FUROS UNIDADE 10 148,40 1. 484,00

13 690 PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 X 05 FUROS UNIDADE 10 148,40 1. 484,00

14 691 PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 X 06 FUROS UNIDADE 10 148,40 2. 968,00

15 692 PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 X 07 FUROS UNIDADE 20 148,40 2. 968,00

16 693 PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 X 08 FUROS UNIDADE 20 148,40 2. 968,00

17 694 PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 X 10 FUROS UNIDADE 20 235,48 2. 354,80

18 695 PLACA EM T 3,5 MM 3 X 3 UNIDADE 10 235,48 2.354,80

19 696 PLACA EM T 3,5 MM 3X4 UNIDADE 10 235,48 2.354,80

20 697 PLACA EM T 3,5 MM 3 X 5 UNIDADE 10 235,48 2.354,80

21 698 PLACA EM T 3,5 MM 4X4 UNIDADE 10 235,48 2.354,80

22 699 PLACA EM T 3,5 MM 4 X 5 UNIDADE 10 235,48 2.354,80

23 700 PLACA EM T 3,5 MM 4 X 6 UNIDADE 10 235,88 2.358,80

24 702 PLACA ESTREITA AUTO COMPRESSAO 4,5 X 05 FUROS UNIDADE 10 235,88 4.717,60

25 703 PLACA ESTREITA AUTO COMPRESSAO 4,5 X 06 FUROS UNIDADE 20 235,88 4.717,60

26 704 PLACA ESTREITA AUTO COMPRESSAO 4,5 X 07 FUROS UNIDADE 20 235,88 4.717,60

27 705 PLACA ESTREITA AUTO COMPRESSAO 4,5 X 08 FUROS UNIDADE 20 235,88 4.717,60

28 706 PLACA ESTREITA AUTO COMPRESSAO 4,5 X 09 FUROS UNIDADE 20 235,88 4.717,60

29 707 PLACA ESTREITA AUTO COMPRESSAO 4,5 X 10 FUROS UNIDADE 20 235,88 4.717,60

30 708 PLACA ESTREITA AUTO COMPRESSAO 4,5 X 12 FUROS UNIDADE 20 235,88 4.717,60

31 709 PLACA ESTREITA AUTO COMPRESSAO 4,5 X 14 FUROS UNIDADE 20 296,13 7.403,25

32 711 PLACA LARGA AUTO COMPRESSAO 4,5 X 10 FUROS UNIDADE 25 296,13 7.403,25

33 712 PLACA LARGA AUTO COMPRESSAO 4,5 X 12 FUROS UNIDADE 25 296,13 7.403,25

34 713 PLACA LARGA AUTO COMPRESSAO 4,5 X 14 FUROS UNIDADE 25 296,13 7.403,25

35 714 PLACA LARGA AUTO COMPRESSAO 4,5 X 16 FUROS UNIDADE 25 296,13 7.403,25

36 715 PLACA LARGA AUTO COMPRESSAO 4,5 X 6 FUROS UNIDADE 25 296,13 7.403,25

37 716 PLACA LARGA AUTO COMPRESSAO 4,5 X 7 FUROS UNIDADE 25 296,13 7.403,25

38 717 PLACA LARGA AUTO COMPRESSAO 4,5 X 8 FUROS UNIDADE 25 177,20 531,60

39 718 PLACA SEMI TUBULAR 4,5 X 4 FUROS UNIDADE 3 177,20 531,60

40 720 PLACA SEMI TUBULAR 4,5 X 6 FUROS UNIDADE 3 177,20 531,60

41 721 PLACA SEMI TUBULAR 4,5 X 7 FUROS UNIDADE 3 177,20 531,60

42 722 PLACA SEMI TUBULAR 4,5 X 8 FUROS UNIDADE 3 561,66 8. 424,90

43 1211 SISTEMA DE FIX OSSEA SARTORI - LINEFIX PUNHO/ALUM. T 150-ESTERIL UNIDADE 15 21,89 328,35

44 1213 PARAFUSO MALEOLAR 4,5 X 50 MM UNIDADE 15 146,64 2. 932,80

45 1214 PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 X 09 FUROS UNIDADE 20 183,81 919,05

46 1215 PLACA AUTO COMPRESSAO DCP 3,5 X 04 FUROS UNIDADE 5 183,81 1.838,10

47 1216 PLACA AUTO COMPRESSAO DCP 3,5 X 05 FUROS UNIDADE 10 183,81 3.676,20

48 1217 PLACA AUTO COMPRESSAO DCP 3,5 X 06 FUROS UNIDADE 20 183,81 3.676,20

49 1218 PLACA AUTO COMPRESSAO DCP 3,5 X 07 FUROS UNIDADE 20 183,81 3.676,20

50 1219 PLACA AUTO COMPRESSAO DCP 3,5 X 08 FUROS UNIDADE 20 183,81 3.676,20

51 1220 PLACA AUTO COMPRESSAO DCP 3,5 X 10 FUROS UNIDADE 20 1.096,39 21.927,80

52 1221 HASTE BLOQUEADA TIBIA 9 X 300 MM UNIDADE 20 1.120,00 56.000,00

53 1222 HASTE BLOQUEADA FEMORAL 10 X 340 MM UNIDADE 50 8,05 161,00

54 1591 ARRUELA LISA 3,5 X 4,0 MM UNIDADE 20 8,05 161,00

55 1592 ARRUELA LISA 3,5 X 6,5 MM UNIDADE 20 138,24 2.764,80

56 1593 FIO DE CERLAGEM 0,8 MM UNIDADE 20 138,24 2.764,80

57 1594 FIO DE CERLAGEM 1,0 MM UNIDADE 20 138,24 2.764,80

58 1595 FIO DE CERLAGEM 1,2 MM UNIDADE 20 183,81 3.676,20

59 1598 PLACA AUTO COMPRESSAO DCP 3,5 X 09 FUROS UNIDADE 20 288,71 866,13

60 1599 PLACA EM L TIBIA 4,5 MM 2 X 3 FUROS DIREITA UNIDADE 3 288,71 866,13

61 1601 PLACA EM L TIBIA 4,5 MM 2 X 4 FUROS ESQUERDA UNIDADE 3 288,71 866,13

62 1602 PLACA EM L TIBIA 4,5 MM 2 X 4 FUROS DIREITA UNIDADE 3 288,71 866,13

63 1603 PLACA EM L TIBIA 4,5 MM 2 X 5 FUROS DIREITA UNIDADE 3 288,71 866,13

64 1604 PLACA EM L TIBIA 4,5 MM 2 X 5 FUROS ESQUERDA UNIDADE 3 288,71 866,13

65 1605 PLACA EM L TIBIA 4,5 MM 2 X 6 FUROS ESQUERDA UNIDADE 3 288,71 866,13

66 1606 PLACA EM L TIBIA 4,5 MM 2 X 6 FUROS DIREITA UNIDADE 3 288,71 866,13

67 1607 PLACA EM L TIBIA 4,5 MM 2 X 7 FUROS DIREITA UNIDADE 3 288,71 866,13

68 1608 PLACA EM L TIBIA 4,5 MM 2 X 7 FUROS ESQUERDA UNIDADE 3 288,71 866,13

69 1609 PLACA EM L TIBIA 4,5 MM 2 X 8 FUROS ESQUERDA UNIDADE 3 288,71 866,13

70 1610 PLACA EM L TIBIA 4,5 MM 2 X 8 FUROS DIREITA UNIDADE 3 288,71 866,13

71 1611 PLACA EM T 1/3 TIBIA 4,5 MM 2 X 3 FUROS UNIDADE 3 288,71 866,13

72 1612 PLACA EM T 1/3 TIBIA 4,5 MM 2 X 4 FUROS UNIDADE 3 288,71 866,13

73 1613 PLACA EM T 1/3 TIBIA 4,5 MM 2 X 5 FUROS UNIDADE 3 288,71 866,13

74 1614 PLACA EM T 1/3 TIBIA 4,5 MM 2 X 6 FUROS UNIDADE 3 288,71 866,13

75 1615 PLACA EM T 1/3 TIBIA 4,5 MM 2 X 7 FUROS UNIDADE 3 288,71 866,13

76 1616 PLACA EM T 1/3 TIBIA 4,5 MM 2 X 8 FUROS UNIDADE 3 299,90 2.099,30

77 1617 PLACA PEQUENA RECONSTRUCAO RETA 3,5 MM 10 FUROS UNIDADE 7 299,90 2.099,30

78 1618 PLACA PEQUENA RECONSTRUCAO RETA 3,5 MM 12 FUROS UNIDADE 7 299,90 2.099,30

79 1619 PLACA PEQUENA RECONSTRUCAO RETA 3,5 MM 06 FUROS UNIDADE 7 299,90 2.099,30

80 1620 PLACA PEQUENA RECONSTRUCAO RETA 3,5 MM 08 FUROS UNIDADE 7 486,29 48.629,00

81 2904 PARAFUSO DE INTERFERENCIA - DE TITANIO,CODIGO SUS 07.02.03.071-6 UNIDADE 100 24,61 246,10

82 2909 GRAMPO DE BLANT INFANTIL UNIDADE 10 109,62 1.644,30

83 2910 CIMENTO ORTOPEDICO 15 778,37 3.891,85

84 2929 MOD.DE FIXAÇÃO C/STOP RADIO 12MM 5 152,44 1.524,40

85 2930 SERRA DE GIGLER 10 13,00 1.300,00

O valor máximo para a proposta deste pregão não poderá ser superior a R$ 323.389,86 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), conforme estimativa de preços.

LEIA-SE:

(...)

3 – DESCRIÇÕES DOS ITENS

Item Cod. Sistema DESCRIÇÃO Und. Padrão Quant. Valor Unit. Valor Total

1 598 FIO DE KIRSCHNNER 1.0 UNIDADE 100 13,00 1.300,00

2 599 FIO DE KIRSCHNNER 1.5 UNIDADE 150 13,00 1.950,00

3 600 FIO DE KIRSCHNNER 2.0 UNIDADE 100 13,00 1.300,00

4 601 FIO DE KIRSCHNNER 2.5 UNIDADE 100 13,00 1.300,00

5 681 PARAFUSO MALEOLAR 4,5 X 35 MM UNIDADE 15 21,89 328,35

6 682 PARAFUSO MALEOLAR 4,5 X40 MM UNIDADE 15 21,89 328,35

7 683 PARAFUSO MALEOLAR 4,5 X 45 MM UNIDADE 15 21,89 328,35

8 684 PARAFUSO MALEOLAR 4,5 X 55 MM UNIDADE 15 21,89 328,35

9 685 PARAFUSO MALEOLAR 4,5 X 60 MM UNIDADE 15 21,89 328,35

10 686 PARAFUSO MALEOLAR 4,5 X 65 MM UNIDADE 15 21,89 328,35

11 687 PARAFUSO MALEOLAR 4,5 X 70 MM UNIDADE 15 21,89 328,35

12 689 PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 X 04 FUROS UNIDADE 10 148,40 1.484,00

13 690 PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 X 05 FUROS UNIDADE 10 148,40 1.484,00

14 691 PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 X 06 FUROS UNIDADE 10 148,40 1.484,00

15 692 PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 X 07 FUROS UNIDADE 20 148,40 2.968,00

16 693 PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 X 08 FUROS UNIDADE 20 148,40 2.968,00

17 694 PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 X 10 FUROS UNIDADE 20 148,40 2.968,00

18 695 PLACA EM T 3,5 MM 3 X 3 UNIDADE 10 235,48 2.354,80

19 696 PLACA EM T 3,5 MM 3X4 UNIDADE 10 235,48 2.354,80

20 697 PLACA EM T 3,5 MM 3 X 5 UNIDADE 10 235,48 2.354,80

21 698 PLACA EM T 3,5 MM 4X4 UNIDADE 10 235,48 2.354,80

22 699 PLACA EM T 3,5 MM 4 X 5 UNIDADE 10 235,48 2.354,80

23 700 PLACA EM T 3,5 MM 4 X 6 UNIDADE 10 235,48 2.354,80

24 702 PLACA ESTREITA AUTO COMPRESSAO 4,5 X 05 FUROS UNIDADE 10 235,88 2.358,80

25 703 PLACA ESTREITA AUTO COMPRESSAO 4,5 X 06 FUROS UNIDADE 20 235,88 4.717,60

26 704 PLACA ESTREITA AUTO COMPRESSAO 4,5 X 07 FUROS UNIDADE 20 235,88 4.717,60

27 705 PLACA ESTREITA AUTO COMPRESSAO 4,5 X 08 FUROS UNIDADE 20 235,88 4.717,60

28 706 PLACA ESTREITA AUTO COMPRESSAO 4,5 X 09 FUROS UNIDADE 20 235,88 4.717,60

29 707 PLACA ESTREITA AUTO COMPRESSAO 4,5 X 10 FUROS UNIDADE 20 235,88 4.717,60

30 708 PLACA ESTREITA AUTO COMPRESSAO 4,5 X 12 FUROS UNIDADE 20 235,88 4.717,60

31 709 PLACA ESTREITA AUTO COMPRESSAO 4,5 X 14 FUROS UNIDADE 20 235,88 4.717,60

32 711 PLACA LARGA AUTO COMPRESSAO 4,5 X 10 FUROS UNIDADE 25 296,13 7.403,25

33 712 PLACA LARGA AUTO COMPRESSAO 4,5 X 12 FUROS UNIDADE 25 296,13 7.403,25

34 713 PLACA LARGA AUTO COMPRESSAO 4,5 X 14 FUROS UNIDADE 25 296,13 7.403,25

35 714 PLACA LARGA AUTO COMPRESSAO 4,5 X 16 FUROS UNIDADE 25 296,13 7.403,25

36 715 PLACA LARGA AUTO COMPRESSAO 4,5 X 6 FUROS UNIDADE 25 296,13 7.403,25

37 716 PLACA LARGA AUTO COMPRESSAO 4,5 X 7 FUROS UNIDADE 25 296,13 7.403,25

38 717 PLACA LARGA AUTO COMPRESSAO 4,5 X 8 FUROS UNIDADE 25 296,13 7.403,25

39 718 PLACA SEMI TUBULAR 4,5 X 4 FUROS UNIDADE 3 177,20 531,60

40 720 PLACA SEMI TUBULAR 4,5 X 6 FUROS UNIDADE 3 177,20 531,60

41 721 PLACA SEMI TUBULAR 4,5 X 7 FUROS UNIDADE 3 177,20 531,60

42 722 PLACA SEMI TUBULAR 4,5 X 8 FUROS UNIDADE 3 177,20 531,60

43 1211 SISTEMA DE FIX OSSEA SARTORI - LINEFIX PUNHO/ALUM. T 150-ESTERIL UNIDADE 15 561,66 8.424,90

44 1213 PARAFUSO MALEOLAR 4,5 X 50 MM UNIDADE 15 21,89 328,35

45 1214 PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 X 09 FUROS UNIDADE 20 146,64 2.932,80

46 1215 PLACA AUTO COMPRESSAO DCP 3,5 X 04 FUROS UNIDADE 5 183,81 919,05

47 1216 PLACA AUTO COMPRESSAO DCP 3,5 X 05 FUROS UNIDADE 10 183,81 1.838,10

48 1217 PLACA AUTO COMPRESSAO DCP 3,5 X 06 FUROS UNIDADE 20 183,81 3.676,20

49 1218 PLACA AUTO COMPRESSAO DCP 3,5 X 07 FUROS UNIDADE 20 183,81 3.676,20

50 1219 PLACA AUTO COMPRESSAO DCP 3,5 X 08 FUROS UNIDADE 20 183,81 3.676,20

51 1220 PLACA AUTO COMPRESSAO DCP 3,5 X 10 FUROS UNIDADE 20 183,81 3.676,20

52 1221 HASTE BLOQUEADA TIBIA 9 X 300 MM UNIDADE 20 1.096,39 21.927,80

53 1222 HASTE BLOQUEADA FEMORAL 10 X 340 MM UNIDADE 50 1.120,00 56.000,00

54 1591 ARRUELA LISA 3,5 X 4,0 MM UNIDADE 20 8,05 161,00

55 1592 ARRUELA LISA 3,5 X 6,5 MM UNIDADE 20 8,05 161,00

56 1593 FIO DE CERLAGEM 0,8 MM UNIDADE 20 138,24 2.764,80

57 1594 FIO DE CERLAGEM 1,0 MM UNIDADE 20 138,24 2.764,80

58 1595 FIO DE CERLAGEM 1,2 MM UNIDADE 20 138,24 2.764,80

59 1598 PLACA AUTO COMPRESSAO DCP 3,5 X 09 FUROS UNIDADE 20 183,81 3.676,20

60 1599 PLACA EM L TIBIA 4,5 MM 2 X 3 FUROS DIREITA UNIDADE 3 288,71 866,13

61 1601 PLACA EM L TIBIA 4,5 MM 2 X 4 FUROS ESQUERDA UNIDADE 3 288,71 866,13

62 1602 PLACA EM L TIBIA 4,5 MM 2 X 4 FUROS DIREITA UNIDADE 3 288,71 866,13

63 1603 PLACA EM L TIBIA 4,5 MM 2 X 5 FUROS DIREITA UNIDADE 3 288,71 866,13

64 1604 PLACA EM L TIBIA 4,5 MM 2 X 5 FUROS ESQUERDA UNIDADE 3 288,71 866,13

65 1605 PLACA EM L TIBIA 4,5 MM 2 X 6 FUROS ESQUERDA UNIDADE 3 288,71 866,13

66 1606 PLACA EM L TIBIA 4,5 MM 2 X 6 FUROS DIREITA UNIDADE 3 288,71 866,13

67 1607 PLACA EM L TIBIA 4,5 MM 2 X 7 FUROS DIREITA UNIDADE 3 288,71 866,13

68 1608 PLACA EM L TIBIA 4,5 MM 2 X 7 FUROS ESQUERDA UNIDADE 3 288,71 866,13

69 1609 PLACA EM L TIBIA 4,5 MM 2 X 8 FUROS ESQUERDA UNIDADE 3 288,71 866,13

70 1610 PLACA EM L TIBIA 4,5 MM 2 X 8 FUROS DIREITA UNIDADE 3 288,71 866,13

71 1611 PLACA EM T 1/3 TIBIA 4,5 MM 2 X 3 FUROS UNIDADE 3 288,71 866,13

72 1612 PLACA EM T 1/3 TIBIA 4,5 MM 2 X 4 FUROS UNIDADE 3 288,71 866,13

73 1613 PLACA EM T 1/3 TIBIA 4,5 MM 2 X 5 FUROS UNIDADE 3 288,71 866,13

74 1614 PLACA EM T 1/3 TIBIA 4,5 MM 2 X 6 FUROS UNIDADE 3 288,71 866,13

75 1615 PLACA EM T 1/3 TIBIA 4,5 MM 2 X 7 FUROS UNIDADE 3 288,71 866,13

76 1616 PLACA EM T 1/3 TIBIA 4,5 MM 2 X 8 FUROS UNIDADE 3 288,71 866,13

77 1617 PLACA PEQUENA RECONSTRUCAO RETA 3,5 MM 10 FUROS UNIDADE 7 299,90 2.099,30

78 1618 PLACA PEQUENA RECONSTRUCAO RETA 3,5 MM 12 FUROS UNIDADE 7 299,90 2.099,30

79 1619 PLACA PEQUENA RECONSTRUCAO RETA 3,5 MM 06 FUROS UNIDADE 7 299,90 2.099,30

80 1620 PLACA PEQUENA RECONSTRUCAO RETA 3,5 MM 08 FUROS UNIDADE 7 299,90 2.099,30

81 2904 PARAFUSO DE INTERFERENCIA - DE TITANIO,CODIGO SUS 07.02.03.071-6 UNIDADE 100 486,29 48.629,00

82 2909 GRAMPO DE BLANT INFANTIL UNIDADE 10 24,61 246,10

83 2910 CIMENTO ORTOPEDICO 15 109,62 1.644,30

84 2929 MOD.DE FIXAÇÃO C/STOP RADIO 12MM 5 778,37 3.891,85

85 2930 SERRA DE GIGLER 10 152,44 1.524,40

O valor máximo para a proposta deste pregão não poderá ser superior a R$ 323.389,86 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), conforme estimativa de preços.

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA.

3.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

3.2. O início da sessão pública será às 08 h 00min (horário de Mato Grosso) do dia 05 de Fevereiro de 2020, na sala de Licitações, Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT. O Edital Complementar nº 001 poderá ser adquirido no endereço acima, por e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

4. DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ratificam-se todos os demais ITENS e Subitens e anexos constantes do Edital do Pregão Presencial n° 008/2020, de 17 de janeiro de 2020, permanecendo válidos e inalterados os itens e subitens não expressamente modificados por este Instrumento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 23 de janeiro de 2020.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

PREGOIRA OFICIAL

ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052-2018

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar a publicação do dia 07/02/2019 do Diário Oficial De Conta (TCE) página 141; a publicação do 06/02/2019 do Jornal Dos Municípios (AMM) página 16, quanto ao Extrato de Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 052-2018.

ONDE SE LER: "EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 052/2018".

LEIA-SE: "EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 052/2018".

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de janeiro de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018 PRORROGADO DECRETO 3372 DE 21 NOVEMBRO 2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

PRORROGADO DECRETO 3372 DE 21 NOVEMBRO 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2020

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerencia de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);

e) Cópia de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);

n) Declaração de não aposentado por invalidez;

o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais

- Hemograma

- Glicemia

- Tipagem sanguínea

- O candidato aprovado para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura**, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 03/2018.

Parágrafo Primeiro – O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo máximo de 10 (dez) dias, o não comparecimento implicará em renúncia Tácita aos candidatos que em convocação feita antes da prorrogação do certame assinaram desistência.

Parágrafo Segundo – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 22 janeiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

PRORROGADO DECRETO 3372 DE 21 NOVEMBRO 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA (SEDE URBANA)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
EDSON MARQUES DE OLIVEIRA	1°
EURIPEDES DA SILVA CAMPOS JUNIOR	2°
STANLEY FRANCISCO RAMOS MACHADO	3°

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – ENSINO MÉDIO

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
WELITO RIBEIRO VALADÃO	1°
LUIZ CARLOS DE SOUZA	2°
DANIEL GOMES ARAUJO	3°
VILSON JOVINO DA SILVA	4°
SANTIAGO MARTINS	5°
ROMANOS HENRIQUE DA SILVA	6°
SIDINEY DE PROENÇA	7°

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – ENSINO FUNDAMENTAL

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
MARIA DE NAZARÉ GATINHO BITENCOURT	1°

CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Infra- estrutura/Nutrição (Sede Urbana)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
RAQUEL NEUZIANE ROCHA LIMA	1°
ELZA RODRIGUES ALVES	2°
LEONICE RODRIGUES PEREIRA	3°
TANIA PAIVA ALENCAR	4°
SOLANGE APARECIDA DA SILVA	5°
RENATA ARAUJO DA SILVA	6°
MARIA APARECIDA DA SILVA GASPERINI	7°
MIZIA RODRIGUES DE MIRANDA	8°
REJANI PEREIRA COUTO	9°
ROSALINA GOMES FERREIRA DOS SANTOS	10°
CRISTINA DA SILVA SANTOS	11°
EDILAINE MARIA DIAS FERREIRA	12°
MARLY DA COSTA PEREIRA	13°
DIVINA LUCIA DE MORAES	14°
EURIPEDES FRANCISCA DE MORAES	15°
IVONE PEREIRA SOUTO	16°
CLAIRE CIBELE GONÇALVES DE SOUZA	17°
LUANA BARRETO CARNEIRO	18°
JULIA DA SILVA NETA SOBRINHA	19°
VALDICLEIA DA SILVA PASSOS	20°
MARISTELA APARECIDA PEREIRA LIMA	21°

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SEDE URBANA)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
LENON CARUZO LOZANO	1°
FERNANDO FERRARI	2°
LUCIANA MENDES SILVA	3°

DULCE HELENA VIANA	4°
CRISTIANE ROBERTA ECKERT	5°
MERCIA MEIRA ALVARES	6°
FATIMA VALERIA SACCO DE MEDEIROS	7°

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SEDE URBANA)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
AUREA ADORNO CAETANO SCHWARTZ	1°
MICHELLI MARCHIORETTO	2°
SIMONE MARIA DA GUIA COELHO FREITAS	3°
RAQUEL GOMES MACHADO	4°
CLESTINA EVANGELISTA DA SILVA	5°
MARLI ALVES SIQUEIRA	6°
JAYNE BARBOSA DE SOUSA	7°
REGINALDA ROSA DA SILVA PADILHA	8°
FRANCISMARA ANDREIA FELISBERTO CORÁ	9°
ROSANGELA LOURENÇO DOS SANTOS	10°
SIMONE DA SILVA SOBRINHO	11°
MARCIA ADRIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	12°
DEONICE ALVES DE JESUS	13°
LOURDES CARDOSO DA SILVA	14°
DIEKISLEY ALVES DA SILVA	15°
ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	16°
ILMARA BARBOSA DE SOUSA	17°
DIANE TELEKEN KNOPF	18°
RAFAELA CRISTINA DE SOUZA	19°
LUCEIR MARIA PAIS	20°
SILVANI DE FATIMA PROENÇA	21°
SANDRA FREITAS FERNANDES	22°
MARIA ROSA MARTINS DA SILVA	23°
DENISE DA SILVA	24°
MARIZIA ALVES DE OLIVEIRA AMORIM	25°
ELIZANE PAGNAN DOS SANTOS	26°

CARGO: PROFESSOR / Intérprete de Libras (SEDE) – ensino superior

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
GIOVANA DE OLIVEIRA PEREIRA	1º

CARGO: PROFESSOR / Intérprete de Libras (SEDE) – ensino médio

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
THARIANA DA SILVA BELMIRO	1º

CARGO: Professor - Pedagogia (Sede Urbana) – EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
CLEIDIANE PINHEIRO CEVADA	1°
RAQUEL RIBEIRO SANTIAGO	2°
SALETE TELEKEN KNOPF	3°
LUCELIA APARECIDA VARELA	4°
SOLANGE SORANZO KLANN	5°
DENICE TEIXEIRA LIMA	6°
EDINEIA JUVENCIO DA SILVA	7°
CASSIA FERNANDA ALVES GUIMARÃES	8°
MARIA OSVALDA NOGUIERA DA SILVA	9°
ELISABETE DE OLIVEIRA BARBOZA	10°
BEATRIZ PEREIRA SOBRINHO	11°
GERVALDINA NERES SILVA	12°
MARIA JOSÉ GARCIA DE QUEIROZ SILVA	13°
ZANIA LUIZA FERREIRA TOMAZ	14°
MONICA MARTINS	15°
ANA CAROLINA PATRICIA DA SILVA	16°
JAQUELINE PASQUALI	17°
MARTA GISLENE GOMES	18°
SIMONE COSTA SOARES	19°
LEIDIANE APARECIDA DE SOUZA	20°
NOEMI GRAMINHO ZANDONÁ	21°
ELDINEIDE DA MATA FERREIRA	22°
ANDREIA AMBROZIO DA SILVA DIAS	23°

CARGO: Professor - Pedagogia (Sede Urbana) – Anos Iniciais

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
SANDRA MARIA TIRONE	1°
NOEMI OLIVEIRA VIEIRA	2°
GASPARINA APARECIDA DA SILVA	3°
KEILA SANTOS PEREIRA	4°
ROSANGELA ALVES DA SILVA ROQUE	5°
ROSANE ALVES MIOTI	6°
KATIA APARECIDA DE SOUZA CORREA	7°
LIGIA CARUZO LOZANO	8°
CRISTINA REZENDE	9°
ELIZANE MAIA DA SILVA ARAUJO	10°
PATRICIA BORTOLLUZZO	11°
LESSANDRA APARECIDA NETA	12°
WELSKE MASENA	13°
DIRCE BITDINGER	14°
ADRIANA GAVIRAGHI TIBOLA	15°
CACILDA ALVES DE LIMA	16°
ANGELA MARIA FERNANDES DE LIMA BOTELHO	17°
JACILENE BERNARDES LUSTOSA FERREIRA	18°
DAIANE LAUREANO MARTINS	19°
VANIA LUCIA BORGES	20°
MARCIA REZENDE DOS SANTOS BOTELHO	21°
ELI JOCELI RUPPENTHAL MALTA DE OLIVEIRA	22°
HORTENCIA RITA DE OLIVEIRA ALMEIDA	23°
IRACI CRISTINA LAMERA	24°

CARGO: Professor Educação Física (Sede Urbana)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
JALES LOURENÇO DA SILVA	1°
THASSYO HENRIQUE MARTINS RESENDE	2°
GISLANE VIEIRA PORTILHO	3°
DENIZE DE OLIVEIRA SILVA	4°
DERMIVALDO CALDEIRAS DE MOURA	5°
DANIELE LASCH ALVES	6°
EVERTON LUIS GALLE	7°
HANIELLY GOMES DA SILVA	8°
CYNTIA DE AMORIM SCHNEIDER	9°
NILVA AQUINO SILVA	10°
RENAN RIBEIRO CORREA	11°
HELIO ARRUDA CARDOSO	12°

CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Santa Maria)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
FRANCISNEI CAETANO DA SILVA	1°
RONALDO LOPES DE SOUZA	2°

CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Vigia (PA Santa Maria)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
ANTONIO LUIZ DA SILVA	1°

CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Infra- estrutura (PA SANTA MARIA)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
SELMA CAETANO DE SOUZA MARTINS	1°

CARGO: Professor - Pedagogia (PA Santa Maria)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
LUCIENE MOREIRA DA SILVA	1°
CLEIRY LILIAN SILVA	2°
EDNA CRISTINA FRANÇA DA SILVA	3°

CARGO: Professor - LETRAS (PA Santa Maria)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
CONCEIÇÃO APARECIDA CAVASINI PEREIRA	1°

CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Infra- estrutura (PA Jaraguá)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
DALVANI DIVINA ALVES DOS SANTOS	1°
LEUDIMAR RODRIGUES DE SOUZA	2°
ROSANA DA SILVA	3°
DANIELA DO NASCIMENTO SILVA	4°

ELAYNE FERNANDES LEITE BARROS	5°

CARGO: Professor - Pedagogia (PA Jaraguá)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
IVETE ALVES DE OLIVEIRA	1°
ERICA CARDOSO RODRIGUES DE SOUZA	2°
TACILIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	3°
SIRLEIDE GOMES DOS SANTOS LAMBLEM	4°
MARLY DO COUTO ANTUNES	5°
LUCELIA LOPES DA SILVA	6°
JAQUELINE HENICKA	7°
SIMONIA SANTANA DA GUIMARÃES	8°
NAIDE CARDOSO TEIXEIRA	9°

CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Infra- estrutura (PA Serrinha)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
TERESA FRANCISCA DOS SANTOS	1°

CARGO: Professor - Pedagogia (PA Serrinha)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
ELISANGELA SAMIRA DE LIMA FERNANDES	1°
SIMONE DE ASSIS SILVA	2°
ADEMÁRIA SILVA BORGES	3°
SOLANGE JOSE DO CARMO	4°
JUCIENE SILVA BORGES	5°

CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Vigia (PA Jandira)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
VANESSA ETERNA DE SOUSA SANTANA	1°

CARGO: Apoio Administrativo EDUCACIONAL INFRA estrutura (PA Jandira)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
ADRIANA MARIA DOS SANTOS	1°

CARGO: Professor – Pedagogia (PA Jandira)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
LUCIMEIRY NUNES NOGUEIRA	1°
CLEIDNE BARBOSA DA SILVA	2°
TELMA MARTINS DA COSTA	3°

CARGO: Professor – Magistério (PA Jandira)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
REGINA DO LAGO SOUSA	1°

CARGO: Professor – LETRAS (PA Jandira)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
FERNANDA ALVES DOS SANTOS	1°

CARGO: Professor – LEIGO (PA Jandira)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
CREMILDA DE JESUS DA SILVA	1°

CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Infra- estrutura (PA Gleba Martins)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
VANESSA DOS SANTOS VASCONCELOS	1°
GILVANIO ANDRE FIDELIX ROCHA	2°
EUNICE DOS SANTOS	3°

CARGO: Professor - Pedagogia (PA Gleba Martins)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
ALEXANDRA BELMIRO GOMES DA SILVA	1°
CLAUDIA REGINA ZAGO DOS SANTOS	2°

CARGO: Professor – Magistério (PA Gleba Martins)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
ROSANGELA VIEIRA DA SILVA FARIAS	1°

CARGO: Professor – Matemática / Ciências Biológica (PA Gleba Martins)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
JAQUELINE FERNANDA ROGANTI	1°
JOICI MARTINS DE OLIVEIRA	2°

CARGO: PROFESSOR LEIGO (PA Gleba Martins)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
VALERIA TAVARES PEREIRA	1°
MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA VIEIRA	2°
LILIANE ALVES DA SILVA BUENO	3°

CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Infra- estrutura – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (Aldeia Tripá)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
GIODINETE PENHOWADA'O XAVANTE	1°
ALINE PTSIME XAVANTE	2°

CARGO: Professor – Magistério (Aldeia Tripá)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
GILSON DAURE XAVANTE	1°

CARGO: Professor – Leigo (Aldeia Tripá)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
SELSO WAI RUIRA XAVANTE	1°

CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Infra- estrutura – ENSINO FUNDAMENTAL (Aldeia Babaçú)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
VANEZA PE UBUWE UBUHU	1°

CARGO: Professor - Pedagogia (Aldeia Babaçú)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
RUTE REWATSU	1°
WALMIR ADZOWE	2°

Água Boa- MT, 22 janeiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 3385, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Homologa o Plano de Anual de Auditoria Interna;

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica,

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas especificas do TCE/MT;

Considerando, que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle dotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidade seto-

riais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controle;

Considerando, que o Órgão Central de Controle Interno tem a obrigatoriedade de organizar e executar auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial em todas as unidades administrativas da Administração Direta e Indireta do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º- Homologa o Plano de Anual de Auditoria Interna- PAAI da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, para o exercício de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 26 de dezembro de 2019.

ROSIMEIRE M. DIAS COSTA

Gerente Adjunta Legislativa

DECRETO MUNICIPAL Nº 3392, DE 02 DE JANEIRO 2020.

"Declara como inservíveis os bens móveis que específica e dá outras providências"

MAURO ROSA DA SILVA, *Prefeito Municipal de Água Boa Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;*

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, pertencentes à Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, por se encontrarem em desuso e em situação precária de utilização, conforme Laudo de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Art. 2º. Os bens móveis referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração a partir desta data, para fins de doação, transformações, incineração destruição total ou alienação, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2019, revogando efeitos contrários.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 02 de janeiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FABIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 02 de janeiro 2020

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PLAQUETA	DESCRIÇÃO
00000081	IMPRESSORA HP DESKJET 9800
00000145	MESA ESCOLAR COM CADEIRA EM FORMICA BCA
00000146	MESA ESCOLAR COM CADEIRA EM FORMICA BCA
00000147	MESA ESCOLAR COM CADEIRA EM FORMICA BCA
00000149	MESA ESCOLAR COM CADEIRA EM FORMICA BCA
00000150	MESA ESCOLAR COM CADEIRA EM FORMICA BCA
00000154	MESA ESCOLAR COM CADEIRA EM FORMICA BCA
00000155	MESA ESCOLAR COM CADEIRA EM FORMICA BCA
00000156	MESA ESCOLAR COM CADEIRA EM FORMICA BCA
00000157	MESA ESCOLAR COM CADEIRA EM FORMICA BCA
00000159	MESA ESCOLAR COM CADEIRA EM FORMICA BCA
00000160	MESA ESCOLAR COM CADEIRA EM FORMICA BCA
00000161	MESA ESCOLAR COM CADEIRA EM FORMICA BCA
00000164	MESA ESCOLAR COM CADEIRA EM FORMICA BCA
00000213	CADEIRA ESTOFADA FIXA AZUL
00000215	CADEIRA ESTOFADA FIXA AZUL
00000216	CADEIRA ESTOFADA FIXA AZUL
00000248	CADEIRA ESTOFADA FIXA AZUL
00000266	MONITOR LCD 15" PTO SAMSUNG
00000267	MONITOR LCD 17" PTO AOC
00000277	COMPUTADOR 4 BAIAS COM TECLADO, MOUSE,CX DE SOM E ESTABILIZADOR
00000289	IMPRESSORA HP DESKJET F4180
00000315	COMPUTADOR 4 BAIAS COM TECLADO, MOUSE,CX DE SOM E ESTABILIZADOR
00000441	MONITOR LCD 19" PTO SAMSUNG
00000449	COMPUTADOR 4 BAIAS COM TECLADO, MOUSE,CX DE SOM E ESTABILIZADOR
00000450	COMPUTADOR 4 BAIAS COM TECLADO, MOUSE,CX DE SOM E ESTABILIZADOR
00000478	FRAGMENTADORA AS1219 CE AURORA
00000500	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12.000 LG
00000509	COMPUTADOR 4 BAIAS COM TECLADO, MOUSE,CX DE SOM E ESTABILIZADOR
00000512	MONITOR LCD 17" PTO AOC
00000530	COMPUTADOR 4 BAIAS COM TECLADO, MOUSE,CX DE SOM E ESTABILIZADOR
00000538	CALCULADORA MA 5121 ELGIN
00000577	COMPUTADOR 4 BAIAS COM TECLADO, MOUSE,CX DE SOM E ESTABILIZADOR
00000584	IMPRESSORA PARA CHEQUE C/TECLADO VIRTUAL MARCA BEMATECH
00000862	BISTURI ELETRONICO 3.800 MICROEM
00000895	LONGARINA ESTOFADA COM 03 LUGARES AZUL
00000896	LONGARINA ESTOFADA COM 03 LUGARES AZUL
00000937	FOCO ELETRICO COM LUZ FRIA
00000938	APARELHO DE PRESSÃO OFTALMOSCÓPIO POCKET
00000941	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA AZUL
00001046	CAMA DE MADEIRA ENVERNIZADA
00001055	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM BCO TRON
00001057	BEBEDOURO DE COLUNA COM GARRAFÃO BRANCO
00001160	MESA P/COMPUTADOR C/SUPORTE PARA CPU E TECLADO CZA
00001170	GAVETEIRO COM 03 GAVETAS CEREJEIRA
00001202	AR CONDICIONADO AIR MASTER 10.000 CONSUL
00001262	SWICTCH 24 PORTAS INTELBRÁS
00001264	ARCONDICIONADO 7.500 BTU'S BCO LG
00001268	BALCÃO P/PIA 03 GAVETAS, 02 PORTA COR MARMORE
00001288	BALCAO PARA PIA 3 GAVETAS 2 PORTAS COR MARMORE
00001317	BALCAO PARA PIA 4 GAVETAS C/2 PORTAS
00001330	BEBEDOURO DE COLUNA COM GALÃO ESMALTEC
00001339	ARMÁRIO EM MDF COM 01 PORTA E TRONEIRA TRIPLICE BCO
00001385	LAVADORA ULTRASSONICA BIOWASH STD 220V MARCA BIO-ART
00001428	APARELHO DE TV 29" TELA PLANA MARCA PHILCO
00001452	BALANÇA ANTROPOMETRICA BCA WELMY
00001480	COMPUTADOR 04 BAIAS PTO COM TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADOR
00001498	ARMÁRIO EM MDF COM 02 PORTAS AZUL
00001507	DETECTOR ULTRASSÔNICO DE BATIMENTO CARDIACO
00001511	PURIFICADOR DE ÁGUA FR600 BCO IBBL
00001513	MESA DE MADEIRA RUSTICA BEGE
00001554	BALCÃO DE MADEIRA COM PIA DE INOX
00001599	MESA ESCOLAR
00001627	APARELHO DE TELEVISSÃO 29" CZA PHILCO
00001644	MESA EM FORMICA CZA
00001680	CADEIRA DE FERRO FIXA BCA
00001709	ESTANTE DE AÇO COM 02 BANDEJAS BCA
00001716	COMPUTADOR 04 BAIAS PTO COM TECLADO, MOUSE
00001723	BALANÇA DIGITAL W200 WELMY
00001726	MONITOR LCD 15" PTO PHILIPS

00001738	MONITOR LCD 15" PTO PHILIPS
00001758	APARELHO DE AEROSOL MOD C17 A SAIDAS MARCA MIKATOS
00001787	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUS COMFEE
00001792	MONITOR DE LCD 15" PTO LG
00001794	COMPUTADOR 04 BAIAS PTO COM MOUSE, TECLADO
00001798	COMPRESSOR ODONTOLOGICO
00002416	COMPUTADOR 04 BAIAS COM TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADOR
00002910	COMPUTADOR 04 BAIAS COM MOUSE, TECLADO E ESTABILIZADOR
00003090	COMPUTADOR 04 BAIAS PTO COM MOUSE, TECLADO E ESTABILIZADOR
00003171	MESA ESCOLAR
00003307	COMPUTADOR 04 BAIAS PTO COM MOUSE, TECLADO E ESTABILIZADOR
00003311	MONITOR DE LCD 15" BRAVIEW
00003361	MONITOR LCD 15" PTO POSITIVO
00003362	MONITOR LCD 15" PTO POSITIVO
00003363	MONITOR LCD 15" PTO POSITIVO
00003367	MONITOR LCD 15" PTO POSITIVO
00003371	COMPUTADOR 02 BAIAS PTO POSITIVO COM TECLADO. MOUSE E ESTABILIZAD
00003374	COMPUTADOR 02 BAIAS PTO POSITIVO COM TECLADO. MOUSE E ESTABILIZAD
00003383	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00003420	COMPUTADOR 04 BAIAS CZA COM MOUSE, TECLADO E ESTABILIZADOR
00003878	MONITOR LCD 17" AOC PTO
00003948	MONITOR LCD 15" POSITIVO PTO
00003949	MONITOR LCD 15" POSITIVO PTO
00003952	MONITOR LCD 15" POSITIVO PTO
00003955	MONITOR LCD 15" POSITIVO PTO
00004046	MONITOR LED 19" PTO LG
00004103	COMPUTADOR 02 BAIAS PTO POSITIVO COM MOUSE, TECLADO E ESTABILIZAD
00004161	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004162	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004166	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004173	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004175	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004178	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004181	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004182	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004184	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004185	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004186	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004188	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004190	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004194	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004196	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004197	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004200	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004202	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004204	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004207	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004208	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004210	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004211	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004212	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004215	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004216	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004217	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004219	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004220	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004225	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004227	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004228	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004230	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004231	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004236	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004237	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004238	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004240	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004247	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004249	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004259	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004264	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004265	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004266	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004267	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004268	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004270	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004271	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004272	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004273	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004274	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004277	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004278	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004280	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004284	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004285	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004287	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004289	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004295	MESA ESCOLAR BCA
00004296	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004297	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004298	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004300	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004302	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004303	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004304	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004306	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004310	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004311	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004313	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004314	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004317	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00004610	SCANNER HP SCANJET G2410
00005104	LAVADORA DE ROUPA 220V BCO MARCA COLORMAQ
00005146	COMPUTADOR 04 BAIAS PTO COM TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADOR
00005214	IMPRESSORA LASERJET HP P1005
00005235	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA COM BRAÇO AZUL
00005254	COMPUTADOR 04 BAIAS PTO COM TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADOR
00005280	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA AZUL
00005287	IMPRESSORA ML 2010 SAMSUNG
00005369	COMPUTADOR 04 BAIAS PTO COM TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADOR
00005429	CADEIRA ESTOFADA FIXA AZUL
00005460	COMPUTADOR 04 BAIAS PTO COM TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADOR
00005480	MONITOR DE LCD 15" LG PTO
00005490	MONITOR DE LCD 15" ACER PTO
00005492	APARELHO DE FAX UX-45 BCO SHARP
00005523	MONITOR DE LCD 15" PHILIPS PTO
00005536	CADEIRA ESTOFADA FIXA AZUL
00005563	BANQUINHO EM FERRO, ACENTO EM AÇO GIRATORIO
00005591	BANQUETA DE FERRO
00005704	COMPUTADOR 04 BAIAS PTO COM TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADOR
00005724	COMPUTADOR 04 BAIAS PTO COM TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADOR
00006016	COMPUTADOR 04BAIAS PTO COM TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADOR CCE
00006053	IMPRESSORA HP MULTI FUNCIONAL F4180 PTA
00006060	SWITCH (HUB) 24 PORTAS D-LINK
00006089	IMPRESSORA HP DESKJET F4180 PTA
00006377	AR CONDICIONADO 7.500 BTU'S MARCA ELETROLUX
00006383	MONITOR LCD 15" PHILIPS
00006386	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S YORK
00006415	MONITOR LCD 15" BRAVIEW PTO
00006487	COMPUTADOR 04 BAIAS COM TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADOR PTO
00006558	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00006565	MONITOR LCD 15" BRAVIEW
00006682	MESA ESCOLAR COM CADEIRA BCA
00007369	REFLETOR PARABOLICO COM BASE POINT PONTE(FOCO DE LUZ)
00007406	MESA QUADRADA DE MADEIRA
00007769	MONITOR LCD 15" PTO URMET
00007770	MONITOR LCD 15" PTO URMET
00007891	VENTILADOR DE PAREDE 60CM BCO ARGE
00007922	CAPELA EXAUSTÃO 110X100X60 MARCA UNION
00007923	BARRILETE PVC 10 LTS MARCA ORION
00007931	OSMOSE REVERSA VAZÃO 10LT/H
00007935	PLACA AQUECEDORA MODELO 502 MARCA FISATOM
00007936	IMPRESSORA TERMICA DIEBOL
00007938	CAPELA PARA PÓ COM FILTRO F-7

00007984	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM TRON
00007995	COMPUTADOR 04 BAIAS PTO
00007996	COMPUTADOR 04 BAIAS PTO
00008006	BEBEDOURO DE COLUNA KARINA
00008048	MONITOR LCD 15" PTO LG
00008086	MESA DE MADEIRA QUADRADA
00008088	NOTEBOOK POSITIVO PTO
00008091	APARELHO DE DVD DIVX KARAOKE USB MARCA LG
00008110	COMPUTADOR 04 BAIAS PTO COM TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADOR
00008116	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS MARCA KOME-CO
00008178	COMPUTADOR 04 BAIAS PTO COM TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADOR
00008200	APARELHO DE SOM ELETRO VISION EU 221
00008226	LIQUIDIFICADOR MAGICLEAN FILTRO MARCA ARNO
00008229	CILINDRO ELETRICO MARCA ARKE BCO
00008320	APARELHO DE SOM BRITÂNIA
00008374	MÁQUINA DE FRALDA BABY EXP 220
00008375	MESA QUADRADA DE PLÁSTICO BCA
00008377	MESA QUADRADA DE PLÁSTICO BCA
00008378	MESA QUADRADA DE PLÁSTICO BCA
00008557	CAMA DE MADEIRA SOLTEIRO
00008662	MONITOR LCD 15" SAMSUNG PTO
00009037	MONITOR LCD 15.6" PTO SAMSUNG
00009564	MONITOR DE LED 18" POL PRO PHILIPS
00010244	PRATELEIRA DE MADEIRA RUSTICA
00010293	APARELHO DE TV 21" PHILCO
00010350	NOBREAK 1400 VA PTO 220 W
00010796	NOBREAK 1400 PTO ENERMAX
00010825	APARELHO DE FAX UX 45 CZA SHARP
00010940	RÁDIO PORTÁTIL COM ENTRADA USB MARCA PHILCO
00010968	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO POINT LINE 1510
00010974	MESA DE ESCRTÓRIO SEM GAVETAS AZUL
00011030	MONITOR LCD 19" PTO PHILIPS
00011054	GELADEIRA MARROM CONSUL
00011113	FRAGMENTADORA PTA LEADERSHIP
00011119	VENTILADOR DE PÉ 30 CM BCO
00011121	VENTILADOR DE PÉ 30 CM BCO
00011142	SELADORA SELAMAQ
00011153	COMPUTADOR PTA POSITIVO
00011259	CAMERA DIGITAL W630 16.1 SONY
00011333	DETECTOR FETAL PORTÁTIL MARTEC
00011384	BISTURI ELETRÔNICO BF-100 PLUS MARCA EMAI
00011427	BALANÇA DIGITAL GLASS 8
00011428	BALANÇA DIGITAL GLASS 8
00011430	BALANÇA DIGITAL GLASS CONTROL
00011437	VENTILADOR DE PAREDE 60CM PRETO MARCA TRON
00011509	NOBREAK 1400 VA BIVOLT RAGTECH
00011511	NOBREAK 1400 VA BIVOLT RAGTECH
00011514	NOBREAK 1400 VA BIVOLT RAGTECH
00011515	NOBREAK 1400 VA BIVOLT RAGTECH
00011516	NOBREAK 1400 VA BIVOLT RAGTECH
00011517	NOBREAK 1400 VA BIVOLT RAGTECH
00011520	NOBREAK 1400 VA BIVOLT RAGTECH
00011611	COMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 2.6GHZ COM 04 THREADS COM TECLADO GRAVADOR CD/DVD E MOUSE ÓPTICO PRETO
00011613	MONITOR DE LED 21" PRETO LG
00011625	MONITOR DE LED 21" PRETO LG
00011628	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG
00011665	MONITOR DE LED 21" LG
00011668	COMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 2.6GHZ COM 04 THREADS COM TECLADO GRAVADOR CD/DVD E MOUSE ÓPTICO PRETO
00011677	MONITOR DE LED 21" LG
00011680	NOBREAK 1400 VA BIVOLT RAGTECH
00011740	APARELHO DE DVD ZAITEC
00011742	APARELHO DE DVD ZAITEC
00011743	APARELHO DE DVD ZAITEC
00011744	APARELHO DE DVD ZAITEC
00011745	APARELHO DE DVD ZAITEC
00011758	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO GIOBEL
00011760	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO GIOBEL
00011768	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇO GIOBEL
00011770	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇO GIOBEL
00011777	CADEIRA SECRETÁRIA CAIXA GIRATÓRIA, ASSENTO E ENCOSTO EM COURINO AZUL GIOBEL
00011781	NOBREAK 1400 VA BIVOLT RAGTECH
00012121	FERRO DE PASSAR SECO BLACK DECKER
00012325	BICICLETA FLEX ARO 26 UNISSEX FLEX
00012329	BICICLETA FLEX ARO 26 UNISSEX FLEX
00012332	BICICLETA FLEX ARO 26 UNISSEX FLEX
00012333	BICICLETA FLEX ARO 26 UNISSEX FLEX
00012339	BICICLETA FLEX ARO 26 UNISSEX FLEX
00012342	BICICLETA FLEX ARO 26 UNISSEX FLEX
00012345	BICICLETA FLEX ARO 26 UNISSEX FLEX
00012346	BICICLETA FLEX ARO 26 UNISSEX FLEX
00012359	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/BRAÇO AZUL PLAXMETAL
00012362	BICICLETA FLEX ARO 26 UNISSEX FLEX
00012363	BICICLETA FLEX ARO 26 UNISSEX FLEX
00012365	BICICLETA FLEX ARO 26 UNISSEX FLEX
00012468	MESA DE ESCRITÓRIO 03 GAVETAS
00012469	MESA PARA COMPUTADOR
00013272	CONJUNTO ESCOLAR(MESA E CADEIRA) CJA-06 AZUL
00013277	CONJUNTO ESCOLAR(MESA E CADEIRA) CJA-06 AZUL
00013680	IMPRESSORA L555 EPSON
00013899	REGISTRADOR DE PONTO ELETRÔNICO
00013900	REGISTRADOR DE PONTO ELETRÔNICO
00013901	REGISTRADOR DE PONTO ELETRÔNICO
00013902	REGISTRADOR DE PONTO ELETRÔNICO
00013903	REGISTRADOR DE PONTO ELETRÔNICO
00013905	REGISTRADOR DE PONTO ELETRÔNICO
00013906	REGISTRADOR DE PONTO ELETRÔNICO
00013907	REGISTRADOR DE PONTO ELETRÔNICO
00013908	REGISTRADOR DE PONTO ELETRÔNICO
00013909	REGISTRADOR DE PONTO ELETRÔNICO
00013910	REGISTRADOR DE PONTO ELETRÔNICO
00013912	REGISTRADOR DE PONTO ELETRÔNICO
00013913	REGISTRADOR DE PONTO ELETRÔNICO
00014012	IMPRESSORA HP LASER JET 3015
00014030	ANTENA CENTURY SEM RECEPTOR
00014097	RODA DE MEDIÇÃO DIGITAL R4210 BERGER
00014165	CALCULADORA ELETRONICA 12 DIGITOS ELGIN
00014330	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO AZUL
00014447	MONITOR LCD 18.5 P PRETO HP
00014468	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA SEM BRAÇO AZUL
00014677	HD EXTERNO USB BRANCO
00014678	HD EXTERNO USB BRANCO
00015125	MESA E CADEIRA ESCOLAR AZUL - CJA 06
00017008	APARELHO CELULAR SMARTPHONE S8 64 GB ANDROID SAMSUNG
00017010	APARELHO CELULAR SMARTPHONE S8 64 GB ANDROID SAMSUNG
00017011	APARELHO DE CELULAR SMARTPHONE GALAXY JI MINI DUAL SIM SAMSUNG
00017124	APARELHO CELULAR SMARTPHONE K10 32 GB AN-DROID LG
00018885	HARD DISK NOTEBOOK 500 GB SAT A2 TOSHIBA
00018886	AR CONDICIONADO CONSUL 7500
00018887	VENTILADOR DE PAREDE TRON
00018888	FRAGMENTADORA AS1500CD 220V COM RODIZIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 02 de janeiro 2020

.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FABIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 02 de janeiro 2020

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 3394 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre incorporações de bens móveis recebidos da Câmara Municipal de Água Boa e da outras providencias".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando *que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e*

Considerando *ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;*

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam declarados como bens de vida útil para o serviço público os bens permanentes constantes do anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, que passam a incorporar Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, por se encontrarem sem condições de uso, conforme Laudo de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Art. 2º. Os bens móveis referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração a partir desta data, para fins de distribuição aos órgãos que integram a estrutura organizacional da prefeitura, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade de aquisição ora realizada.

Art. 3º. Este decreto entra com data retroativa a 20 de dezembro de 2019, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 07 de janeiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FABIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 07 de janeiro 2020

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO – I – DECRETO MUNICIPAL Nº 3394 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Itens	Descrição	Valor Atual
01	Hard disk notebook 500 gb sat a2 toshiba	292,70
02	Ar condicionado consul 7500	117,00
03	Ventilador de Parede tron	132,60
04	Fragmentadora As1500cd 220V com rodizio	658,56
05	Balcão Recepção de madeira 1,20x1,40 direito cor nogueira	850,68
06	Complemento do balção p/recepção de madeira reto 1 m cor nogueira	334,60
07	Conjunto de mesa em L 40mm 1,80x1,80x0,70 cor nogueira	1232,20
08	Conjunto de mesa em L 40mm 1,80 x 1,80x0,70 cor nogueira	1. 232,20
		4. 850,54

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 07 de janeiro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FABIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 07 de janeiro 2020

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 3398, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Mauro Rosa da Silva, Prefeito do Município de Água Boa em exercicio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica, Art. 4º da Lei Municipal n.º 1291 de 09 de maio de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, a saber:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE CIDADE

TITULAR: ÁUREA SOARES DE CAMPOS

CPF: 571.946.021-52

SUPLENTE: GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI

CPF: 344.452.501-04

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

CPF: 006.704.731-97

SUPLENTE: RENATO LUIS FASOLO JUNIOR

CPF: 023.465.761-82

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO / PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

TITULAR:GILSON CÉSAR SILVA GALLE

CPF: 420.596.151-00

SUPLENTE: FELIX FATIMA ADORNO

CPF: 309.579.661-72

REPRESENTANTE DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

CPF: 948.952.951-68

SUPLENTE: SILVANA MARIA MAZZONETTO

CPF: 000.132.230-38

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS

TITULAR: ODAIR PRIOLI

CPF: 477.295.468-68

SUPLENTE: SERGIO FRANÇA RODRIGUES

CPF: 338.973.211-87

REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR

TITULAR: CAP. PM ABNER JAMES LOPES CAMPOS

CPF 013.716.231-63

SUPLENTE: 2º TEN. PM LIONAI RODRIGO GALVÃO DE SOUZA

CPF 002.963.601-98

Art. 2° - O mandato dos membros será de dois anos no bienio 2020 a 2021.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrarios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 20 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 20 de janeiro de 2020.

FABIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de serviços de apoio, promoção e desenvolvimento da Atividade Leiteira, no Munícipio de Água Boa-MT.
Favorecido	**SEBRAE –** Serviços de Apoio ás Micro e Pequenas Empresas em Mato Grosso, CNPJ/MF sob o nº. 03.534.450/0001-52.
Prazo	Até 31/12/2020.
Valor Global	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Fundamento Legal	Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do Processo de Dispensa nº. 004/2020.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 004/2020, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 23 de janeiro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 001/2020

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: SOCIEDADE PESTALOZZI DE ÁGUA BOA /MT.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município a Sociedade Pestalozzi de Água Boa, para organização e operacionalização da Escola da Sociedade Pestalozzi, na manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais para a entidade, admitindo-se o gasto dos recursos provenientes do presente convênio exclusivamente com despesas de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica, bem como a realização do transporte de alunos com necessidades especiais para as escolas regulares do Município, em virtude do meio de transporte ser adaptado para atender a demanda dos alunos especiais.

RECURSOS: R$ 186.247,00(Cento e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais), e é oriundo de Subvenções Sociais, do programa de Auxilio a Entidades para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, e serão repassados a conveniada, obedecido o seguinte cronograma de desembolso:

01 (Uma) Parcela Inicial de **R$ 15.527,00** (Quinze Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais) e mais 11 (Onze) parcelas, iguais e consecutivas no valor de **R$ 15.520,00** (Quinze Mil, Quinhentos e Vinte Reais), a serem pagas sempre nos dias 30 (trinta) dos meses subsequentes do corrente ano.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2020.

Agua Boa MT, 02 de Janeiro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 002/2020

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, para organização e operacionalização do CISMA na manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais de saúde nos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos de natureza especializada as populações do conjunto de municípios que compõem o Consórcio.

RECURSOS R$ 3.849.314,52 (Três Milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), Oriundos do Rateio pela participação do consórcio público, na Participação em Consórcio Público de Saúde do Fundo Municipal de Saúde, e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do estado de Mato Grosso e Governo Federal. Conforme descrito abaixo:

RECURSO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MAC/Ambulatorial/hospitalar	139.126,21	1.669.514,52
Contrapartida do Município	161.175,00	1.934.100,00
PAICI	20.475,00	245.700,00
TOTAL	**320.776,21**	**3.849.314,52**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2020.

Água Boa MT, 06 de Janeiro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 AO CONTRATO Nº. 099/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 ao Contrato n°. 099/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 077/2019

LICITAÇÃO: TP 006/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra e Prazo de Vigência do Contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12.05.2020

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 20.04.2020.

DATA: 21/01/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

DECISÃO FINAL

Trata-se de decisão final ao recurso administrativo interposto pela recorrente **FRANCIELLY FERNANDA FERREIRA**, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 861.941.781-91, Carteira de Identidade nº 1368620-8 SEJUSP MT, estabelecido à Rua 02, n°. 583, Qd. 16, Lt. 02, Bairro Vila Nova, Água Boa-MT, CEP 78.635-000, que doravante denominado, simplesmente de **COMPRADOR**referente as notificações para sanar irregularidades contratuais, referente ao Concorrência nº 004/2019, Contrato nº 158/2019.

Conforme consta nos autos, **FRANCIELLY FERNANDA FERREIRA**, foi notificada por não efetuar o pagamento referente aos 95% (noventa e cinco por cento) do Lote Urbano nº 56, Quadra nº 22, objeto do contrato acima citado.

Diante dos fatos citados, acolho na integra o Parecer Jurídico exarado pela Procurador Municipal, para que seja aplicada as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93.

- Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual que deverá ser retido do pagamento referente a 5% (cinco por cento) já efetuado pelo interessado, sendo devolvido ao interessado o valor de 3% (três por cento).

Água Boa, 23 de janeiro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

DECISÃO FINAL

Trata-se de decisão final ao recurso administrativo interposto pela recorrente **JULHERME LEIDIANE HORN**, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 000.230.581-02, Carteira de Identidade nº 1502731-7 SSP MT, estabelecido à Rua 09, n°. 277, Bairro Rodoviário, Água Boa-MT, CEP 78. 635-000, que doravante denominado, simplesmente de **COMPRADOR** referente as notificações para sanar irregularidades contratuais, referente ao Concorrência nº 004/2019, Contrato nº 149/2019.

Conforme consta nos autos, **JULHERME LEIDIANE HORN**, foi notificada por não efetuar o pagamento referente aos 95% (noventa e cinco por cento) do Lote Urbano nº 42, Quadra nº 22, objeto do contrato acima citado.

Diante dos fatos citados, acolho na integra o Parecer Jurídico exarado pela Procurador Municipal, para que seja aplicada as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93.

- Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual que deverá ser retido do pagamento referente a 5% (cinco por cento) já efetuado pelo interessado, sendo devolvido ao interessado o valor de 3% (três por cento).

Água Boa, 23 de janeiro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

DECISÃO FINAL

Trata-se de decisão final ao recurso administrativo interposto pela recorrente **POLIANA FARIAS COELHO**, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 001.337.651-99, Carteira de Identidade nº 4586718-GO, estabelecido à Rua F, Nº 256, Bairro Jardim Tropical, cidade Água Boa MT, CEP 78. 635-000, que doravante denominado, simplesmente de **COMPRADOR** referente as notificações para sanar irregularidades contratuais, referente ao Concorrência nº 002/2019, Contrato nº 086/2019.

Conforme consta nos autos, **POLIANA FARIAS COELHO**, foi notificada por não efetuar o pagamento referente aos 95% (noventa e cinco por cento) do Lote Urbano nº 40, Quadra nº 22, objeto do contrato acima citado.

Diante dos fatos citados, acolho na integra o Parecer Jurídico exarado pela Procurador Municipal, para que seja aplicada as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93.

- Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual que deverá ser retido do pagamento referente a 5% (cinco por cento) já efetuado pelo interessado, sendo devolvido ao interessado o valor de 3% (três por cento).

Água Boa, 23 de janeiro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3393 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Responsável pela Ouvidoria de Gestão do SUS no âmbito Municipal e Ouvidoria do Conselho Municipal de Saúde.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica.

Considerando OF/SMS/GS/Nº. 005/2020 de 06 de janeiro de 2020.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 162 de 29 de Março de 2004, que preconiza a criação de Ouvidorias Setoriais;

Considerando Lei Municipal Nº 792 de 22 de fevereiro de 2008, que "Institui, reformula e dá nova estruturação ao Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências correlatas",

DECRETA:

Art. 1º – Altera Artigos 4º dos Decretos Municipais Nº 3203 de 12 de Junho de 2018 e Decreto Municipal Nº 3338 de 26 de julho de 2019, passando ter a seguinte redação:

Nomeia como responsável pela Ouvidoria de Gestão SUS no âmbito Municipal e Responsável pela Ouvidoria do Conselho Municipal de Saúde, o servidor: Sr. **DIEGO ALVES RODRIGUES**- Matricula nº. 7383.1.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 07 DE JANEIRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 07 de janeiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

DECISÃO FINAL

Trata-se de decisão final ao recurso administrativo interposto pela recorrente **VANDERLUCIO EUGÊNIO SOUZA**, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 014.953.961-42, Carteira de Identidade nº 1775973-0, estabelecido à Rua F, Nº 256, Bairro Jardim Tropical, cidade Água Boa MT, CEP 78.635-000, que doravante denominado, simplesmente de **COMPRADOR** referente as notificações para sanar irregularidades contratuais, referente ao Concorrência nº 002/2019, Contrato nº 085/2019.

Conforme consta nos autos, **VANDERLUCIO EUGÊNIO SOUZA**, foi notificada por não efetuar o pagamento referente aos 95% (noventa e cinco por cento) do Lote Urbano nº 41, Quadra nº 22, objeto do contrato acima citado.

Diante dos fatos citados, acolho na integra o Parecer Jurídico exarado pela Procurador Municipal, para que seja aplicada as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93.

- Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual que deverá ser retido do pagamento referente a 5% (cinco por cento) já efetuado pelo interessado, sendo devolvido ao interessado o valor de 3% (três por cento).

Água Boa, 23 de janeiro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 025 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

"RETIFICA a Portaria 005 de 02 de Janeiro de 2020, que: "Exonera, KELÚBIA PORTO SILVA ANDRADE da função gratificada de coorde-

nadora Pedagógica da Escola Municipal José David Dias Campos, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria nº 005 de 02 de Janeiro de 2020.

Onde se lê:

"**Art. 1º - "Exonera, KELÚBIA PORTO SILVA ANDRADE da função gratificada de coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Maria Clemência de Oliveira, e dá outras providências"**;

Leia-se:

"**Art. 1º -** "**Exonera, KELÚBIA PORTO SILVA ANDRADE da função gratificada de coordenadora Pedagógica da Escola Municipal José David Dias Campos, e dá outras providências"**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 21 de Janeiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 001/2020

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 208/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO 0 km COM TRAÇÃO 4X2 EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ALTO PARAGUAI-MT.** A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 04 de Fevereiro de 2020, às 09h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 23 de Janeiro de 2020.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA 031/2020

PORTARIA 031/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder (90) noventa dias de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **RIUSDELAR LOPES PEREIRA**, portadora do **RG N° 15868753 SSP/MT** e do **CPF N° 003.123.601.42, Titular do Cargo Efetivo de TEC DE NIVEL SUPERIOR – ADVOGADA**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguarde do deferimento da Pericia Medica do **Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de Janeiro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2019

O Prefeito Municipal de Alto Taquari – MT Sr. Fábio Mauri Garbugio, nos atos de suas atribuições, promove a **REVOGAÇÃO** do supracitado processo e todos os atos advindos, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. O presente certame encontrava-se suspenso por tempo indeterminado, por ato do vice-prefeito e, havendo passado muitos meses, o projeto já se encontra defasado e desatualizado diante da nova realidade. Despacho completo e maiores informações através do site altotaquari.mt.gov.br/licitacoes. Alto Taquari - MT, 22 de janeiro de 2020. **Fabio Mauri Garbugio-**Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE VESTIDOS LONGO PARA FESTA DE DEBUTANTES, ATENDENDO O PROJETO REALIZANDO SONHOS, CONSTRUINDO CIDADANIA DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, de acordo com anexo I. Abertura às **13h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **06/02/2020.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 23 de janeiro de 2020.

Josieli Froes Briancini

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS EVENTOS QUE PODERÃO SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **07/02/2020.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 23 de janeiro de 2020.

Josieli Froes Briancini

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019

O Prefeito Municipal de Alto Taquari – MT Sr. Fábio Mauri Garbugio, nos atos de suas atribuições, promove a **REVOGAÇÃO** do supracitado pro-

cesso e todos os atos advindos, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. O presente certame encontrava-se suspenso por tempo indeterminado, por ato do vice-prefeito e, havendo passado muitos meses, o projeto já se encontra defasado e desatualizado diante da nova realidade. Despacho completo e maiores informações através do site altotaquari.mt.gov.br/licitacoes. Alto Taquari - MT, 22 de janeiro de 2020. **Fabio Mauri Garbugio-**Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **06/02/2020.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 23 de janeiro de 2020.

Josieli Froes Briancini

Pregoeira

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE DEZEMBRO PREVIAP ANO 2019

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

DEZEMBRO

2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019

Data de emissão: 22/01/2020

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**2.222.688,16**	**2.218.930,57**	**Despesa Orçamentária**	**996.534,82**	**951.474,32**
Vinculadas			Vinculadas		
Recurso Próprio de Previdência Social	2.222.688,16	2.218.930,57	Recurso Próprio de Previdência Social	996.534,82	951.474,32
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**43.174,79**	**47.684,86**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**273.705,80**	**633.844,10**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período			Não processados pagos no período		
Processados inscritos no período	3.488,79	3.140,39	Processados pagos no período	3.140,39	
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	39.686,00	44.544,47	Outras movimentações extra-orçamentárias	39.686,00	44.544,47
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias	230.879,41	589.299,63
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	**2.532.090,64**	**1.835.964,76**			
Ajuste de Investimentos - Ganho	2.532.090,64	1.835.964,76			
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**20.329.950,67**	**17.812.688,90**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**23.857.663,64**	**20.329.950,67**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	294.154,95	138.544,44	Bancos conta movimento	164.120,21	294.154,95
Aplicações financeiras	20.035.795,72	17.674.144,46	Aplicações financeiras	23.693.543,43	20.035.795,72
(-)Provisao p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 22/01/2020 08:22:12 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019

Data de emissão: 22/01/2020

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	25.127.904,26	21.915.269,09	TOTAL	25.127.904,26	21.915.269,09

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		3.140,39	3.140,39		
Outras Despesas Correntes		3.140,39	3.140,39		
TOTAL		3.140,39	3.140,39		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Exercício de 2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	887.000,00	887.000,00	897.255,16	101,15	10.255,16
RECEITAS CORRENTES	887.000,00	887.000,00	897.255,16	101,15	10.255,16
Receitas de Contribuições	772.000,00	772.000,00	769.743,29	99,70	-2.256,71
Contribuições Sociais	772.000,00	772.000,00	769.743,29	99,70	-2.256,71
Receita Patrimonial	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
Outras Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	127.511,87	121,43	22.511,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00			-50.000,00
Demais Receitas Correntes	55.000,00	55.000,00	127.511,87	231,83	72.511,87
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.413.000,00	1.413.000,00	1.325.433,00	93,80	-87.567,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	2.300.000,00	2.300.000,00	2.222.688,16	96,63	-77.311,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	2.300.000,00	2.300.000,00	2.222.688,16	96,63	-77.311,84
DÉFICIT (VII)					
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	2.300.000,00	2.300.000,00	2.222.688,16	96,63	-77.311,84

Emissão: 22/01/2020 08:23:34

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Exercício de 2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.413.000,00	1.413.000,00	1.325.433,00	93,80	-87.567,00
Receitas de Contribuições	1.413.000,00	1.413.000,00	1.325.433,00	93,80	-87.567,00
Contribuições Sociais	1.413.000,00	1.413.000,00	1.325.433,00	93,80	-87.567,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.413.000,00	1.413.000,00	1.325.433,00	93,80	-87.567,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.413.000,00	1.413.000,00	1.325.433,00	93,80	-87.567,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

Emissão: 22/01/2020 08:23:34

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Exercício de 2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.330.000,00	1.330.000,00	992.638,27	992.638,27	989.149,48	74,63	337.361,73
DESPESAS CORRENTES	1.313.000,00	1.313.000,00	992.638,27	992.638,27	989.149,48	75,60	320.361,73
Pessoal e Encargos Sociais	1.130.000,00	1.130.000,00	909.931,09	909.931,09	909.931,09	80,52	220.068,91
Outras Despesas Correntes	183.000,00	183.000,00	82.707,18	82.707,18	79.218,39	45,19	100.292,82
DESPESAS DE CAPITAL	17.000,00	17.000,00					17.000,00
Investimentos	17.000,00	17.000,00					17.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	21.000,00	21.000,00	3.896,55	3.896,55	3.896,55	18,55	17.103,45
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	1.351.000,00	1.351.000,00	996.534,82	996.534,82	993.046,03	73,76	354.465,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	1.351.000,00	1.351.000,00	996.534,82	996.534,82	993.046,03	73,76	354.465,18
SUPERÁVIT (XIV)	949.000,00	949.000,00	1.226.153,34			129,20	-277.153,34
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.300.000,00	2.300.000,00	2.222.688,16	996.534,82	993.046,03	96,63	77.311,84

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	21.000,00	21.000,00	3.896,55	3.896,55	3.896,55	18,55	17.103,45
Pessoal e Encargos Sociais	21.000,00	21.000,00	3.896,55	3.896,55	3.896,55	18,55	17.103,45
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	21.000,00	21.000,00	3.896,55	3.896,55	3.896,55	18,55	17.103,45
SUPERÁVIT (IV)	1.413.000,00	1.413.000,00	1.325.433,00	1.325.433,00		93,80	87.567,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.434.000,00	1.434.000,00	1.329.329,55	1.329.329,55	3.896,55	92,70	104.670,45

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

Emissão: 23/01/2020 08:47:12

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
121801000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS								
121801100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121801110000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121801110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	705.000,00	613.741,75	121.136,67		121.136,67	734.878,42	29.878,42	
121801110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25.000,00	14.331,35	1.723,97		1.723,97	16.055,32		8.944,68
121801110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	25.000,00	13.926,98	2.118,53		2.118,53	16.045,51		8.954,49
121801110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	5.000,00	2.073,03	468,10		468,10	2.541,13		2.458,87
121801110500000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXERCICIOS ANTERIORES		222,91				222,91	222,91	
121801120000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
121801120100000000	MULTA E JUROS SOBRE CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS - PREFEITURA	3.000,00							3.000,00
121801200000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121801210000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
121801220000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
121801300000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121801310000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.000,00							2.000,00
121801320000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	SOMA	772.000,00	644.296,02	125.447,27		125.447,27	769.743,29		2.256,71
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
131000000000000000	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO								
131001000000000000	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO								
131001100000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS								
131001110000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410101000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150								
132100410102000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153								
132100410103000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 154								
132100410201000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150								
132100410202000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153								
132100410203000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 154								
	SOMA	10.000,00							10.000,00
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299110100000000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE	50.000,00							50.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	50.000,00	123.354,57	4.157,30		4.157,30	127.511,87	77.511,87	

Emissão: 23/01/2020 09:20:13

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
199003120000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	5.000,00							5.000,00
	SOMA	105.000,00	123.354,57	4.157,30		4.157,30	127.511,87	22.511,87	
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**887.000,00**	**767.650,59**	**129.604,57**		**129.604,57**	**897.255,16**	**10.255,16**	
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
721803110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.128.000,00	914.318,22	183.798,69		183.798,69	1.098.116,91		29.883,09
721803110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25.000,00	20.995,00	2.542,15		2.542,15	23.537,15		1.462,85
721803110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	25.000,00	3.070,91	260,77		260,77	3.331,68		21.668,32
721803110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	22.000,00	3.036,12	690,24		690,24	3.726,36		18.273,64
721803110105000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXERCICIOS ANTERIORES		3.096,78				3.096,78	3.096,78	
721803110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	188.000,00	156.547,88	31.385,78		31.385,78	187.933,66		66,34
721803110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	5.000,00	3.608,91	434,11		434,11	4.043,02		956,98
721803110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	5.000,00	520,34	44,53		44,53	564,87		4.435,13
721803110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	2.000,00	522,03	117,88		117,88	639,91		1.360,09
721803110205000000	CUSTO SUPLEMENTAR - EXERCICIOS ANTERIORES		442,66				442,66	442,66	
721803120000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	13.000,00							13.000,00
	SOMA	1.413.000,00	1.106.158,85	219.274,15		219.274,15	1.325.433,00		87.567,00
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	**1.413.000,00**	**1.106.158,85**	**219.274,15**		**219.274,15**	**1.325.433,00**		**87.567,00**
	TOTAL	**2.300.000,00**	**1.873.809,44**	**348.878,72**		**348.878,72**	**2.222.688,16**		**77.311,84**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**2.300.000,00**	**1.873.809,44**	**348.878,72**		**348.878,72**	**2.222.688,16**		**77.311,84**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 23/01/2020 09:20:13

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	750.000,00		750.000,00	597.284,16	47.870,43		645.154,59	104.845,41
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	110.000,00		110.000,00	85.664,82	8.114,16		93.778,98	16.221,02
09.272.0002.2002-319005000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D	135.000,00		135.000,00	107.845,20	17.652,32		125.497,52	9.502,48
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		120.000,00	42.000,00	3.500,00		45.500,00	74.500,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.000,00		21.000,00	3.591,25	305,30		3.896,55	17.103,45
09.272.0002.2002-332001000000	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	22.000,00		22.000,00					22.000,00
09.272.0002.2002-332003000000	PENSOES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	4.050,00			4.050,00	950,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00					4.000,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00	693,12			693,12	4.306,88
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	17.000,00		17.000,00	10.670,00			10.670,00	6.330,00
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	67.000,00		67.000,00	38.909,52	983,80		39.893,32	27.106,68
09.272.0002.2002-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	12.000,00		12.000,00	7.760,79		2.586,93	5.173,86	6.826,14
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	38.000,00		38.000,00	18.738,09	3.488,79		22.226,88	15.773,12
09.272.0002.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00		17.000,00					17.000,00
09.272.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	949.000,00		949.000,00					949.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.300.000,00**		**2.300.000,00**	**917.206,95**	**81.914,80**	**2.586,93**	**996.534,82**	**1.303.465,18**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**2.300.000,00**		**2.300.000,00**	**917.206,95**	**81.914,80**	**2.586,93**	**996.534,82**	**1.303.465,18**
	TOTAL DAS DESPESAS	**2.300.000,00**		**2.300.000,00**	**917.206,95**	**81.914,80**	**2.586,93**	**996.534,82**	**1.303.465,18**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**2.300.000,00**		**2.300.000,00**	**917.206,95**	**81.914,80**	**2.586,93**	**996.534,82**	**1.303.465,18**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 23/01/2020 09:20:49

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Dezembro de 2019 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 23.857.663,64 VINTE E TRES MILHOES, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/12/2019

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)				
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	192.345,33
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	2.574.325,54
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.009.126,56
008	BB PREVID RF PERFIL	247-X	Aplic.Fin.	3.978.141,17
010	BRASIL - BENEFICIOS	247-X	Movimento	157.225,41
014	BB PREVID RF IMA-B 5	1000000000247-X	Aplic.Fin.	2.993.892,29
015	BB PREVID RF IRF-M1	2000000000247-X	Aplic.Fin.	3.048.646,84
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	3.250.354,89
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	134.682,79
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	2.166.732,13
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.532.677,17
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	995.483,60
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	0060000000189-5	Movimento	6.193,95
023	SICREDI FIC RF PREMIUM LP	1000000070858-5	Aplic.Fin.	1.006.828,00
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	623.121,53
			Total da Fonte:	**23.669.777,20**
0.1.53.000000 - Recursos da Taxa de Administração				
007	BRASIL - ADMINISTRATIVA	11.309-3	Movimento	700,85
012	BRASIL PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	A11309-3	Aplic.Fin.	73.406,91
			Total da Fonte:	**74.107,76**
0.1.54.000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração				
013	BRASIL PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	A00991-1	Aplic.Fin.	113.778,68
			Total da Fonte:	**113.778,68**

Contas Movimento:	**164.120,21**	**Aplicação Financeira:**	**23.693.543,43**	**Caixa:**	
Contas Vinculadas:		**Contas Arrecadação:**		**Total Banco:**	**23.857.663,64**
				Total:	**23.857.663,64**

Emissão: 23/01/2020 09:21:49 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2019

Data de emissão: 22/01/2020

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**23.857.663,64**	**20.333.713,02**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**3.488,79**	**3.140,39**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	164.120,21	294.154,95	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	3.488,79	3.140,39
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		3.762,35			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	23.693.543,43	20.035.795,72			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**183.855,17**	**190.779,89**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**20.329.950,67**	**17.837.189,31**
IMOBILIZADO	183.855,17	190.779,89	PROVISOES A LONGO PRAZO	20.329.950,67	17.837.189,31
BENS MOVEIS	14.806,84	14.806,84	**TOTAL DO PASSIVO**	**20.333.439,46**	**17.840.329,70**
BENS IMOVEIS	200.000,00	200.000,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-30.951,67	-24.026,95	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
			RESULTADOS ACUMULADOS	3.708.079,35	2.684.163,21
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.023.916,14	-494.073,10
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.684.163,21	3.178.236,31
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**3.708.079,35**	**2.684.163,21**
TOTAL	**24.041.518,81**	**20.524.492,91**	**TOTAL**	**24.041.518,81**	**20.524.492,91**

ATIVO FINANCEIRO	**23.857.663,64**	**20.329.950,67**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**3.488,79**	**3.140,39**
ATIVO PERMANENTE	**183.855,17**	**194.542,24**	**PASSIVO PERMANENTE**	**20.329.950,67**	**17.837.189,31**
SALDO PATRIMONIAL				**3.708.079,35**	**2.684.163,21**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	2.586,93	21.352,14

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2019

Data de emissão: 22/01/2020

TOTAL			**TOTAL**	**2.586,93**	**21.352,14**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2019	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018
VINCULADA		
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	23.669.777,20	20.216.209,05
153000000 - Recursos da Taxa de Administração	70.618,97	59.793,16
154000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	113.778,68	50.808,07
TOTAL	**23.854.174,85**	**20.326.810,28**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 002/2020, no dia 06/02/2020 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 ou no site da Prefeitura http://www.apiacas.mt.gov.br ou pelo email licitação@apiacas.mt.gov.br

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANÇO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FLUXO DE CAIXA ANUAL
EXERCÍCIO 2019

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANÇO

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

ANUAL

EXERCÍCIO

2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019

Data de emissão: 22/01/2020

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**2.222.688,16**	**2.218.930,57**	**Despesa Orçamentária**	**996.534,82**	**951.474,32**
Vinculadas			Vinculadas		
Recurso Próprio de Previdência Social	2.222.688,16	2.218.930,57	Recurso Próprio de Previdência Social	996.534,82	951.474,32
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**43.174,79**	**47.684,86**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**273.705,80**	**633.844,10**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período			Não processados pagos no período		
Processados inscritos no período	3.488,79	3.140,39	Processados pagos no período	3.140,39	
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	39.686,00	44.544,47	Outras movimentações extra-orçamentárias	39.686,00	44.544,47
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias	230.879,41	589.299,63
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	**2.532.090,64**	**1.835.964,76**			
Ajuste de Investimentos - Ganho	2.532.090,64	1.835.964,76			
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**20.329.950,67**	**17.812.688,90**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**23.857.663,64**	**20.329.950,67**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	294.154,95	138.544,44	Bancos conta movimento	164.120,21	294.154,95
Aplicações financeiras	20.035.795,72	17.674.144,46	Aplicações financeiras	23.693.543,43	20.035.795,72
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 22/01/2020 08:22:12 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019

Data de emissão: 22/01/2020

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	25.127.904,26	21.915.269,09	TOTAL	25.127.904,26	21.915.269,09

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

Emissão: 22/01/2020 08:22:12 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		3.140,39	3.140,39		
Outras Despesas Correntes		3.140,39	3.140,39		
TOTAL		3.140,39	3.140,39		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Exercício de 2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	887.000,00	887.000,00	897.255,16	101,15	10.255,16
RECEITAS CORRENTES	887.000,00	887.000,00	897.255,16	101,15	10.255,16
Receitas de Contribuições	772.000,00	772.000,00	769.743,29	99,70	-2.256,71
Contribuições Sociais	772.000,00	772.000,00	769.743,29	99,70	-2.256,71
Receita Patrimonial	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
Outras Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	127.511,87	121,43	22.511,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00			-50.000,00
Demais Receitas Correntes	55.000,00	55.000,00	127.511,87	231,83	72.511,87
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.413.000,00	1.413.000,00	1.325.433,00	93,80	-87.567,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	2.300.000,00	2.300.000,00	2.222.688,16	96,63	-77.311,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	2.300.000,00	2.300.000,00	2.222.688,16	96,63	-77.311,84
DÉFICIT (VII)					
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	2.300.000,00	2.300.000,00	2.222.688,16	96,63	-77.311,84

Emissão: 22/01/2020 08:23:34

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Exercício de 2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.413.000,00	1.413.000,00	1.325.433,00	93,80	-87.567,00
Receitas de Contribuições	1.413.000,00	1.413.000,00	1.325.433,00	93,80	-87.567,00
Contribuições Sociais	1.413.000,00	1.413.000,00	1.325.433,00	93,80	-87.567,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.413.000,00	1.413.000,00	1.325.433,00	93,80	-87.567,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.413.000,00	1.413.000,00	1.325.433,00	93,80	-87.567,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

Emissão: 22/01/2020 08:23:34

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Exercício de 2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.330.000,00	1.330.000,00	992.638,27	992.638,27	989.149,48	74,63	337.361,73
DESPESAS CORRENTES	1.313.000,00	1.313.000,00	992.638,27	992.638,27	989.149,48	75,60	320.361,73
Pessoal e Encargos Sociais	1.130.000,00	1.130.000,00	909.931,09	909.931,09	909.931,09	80,52	220.068,91
Outras Despesas Correntes	183.000,00	183.000,00	82.707,18	82.707,18	79.218,39	45,19	100.292,82
DESPESAS DE CAPITAL	17.000,00	17.000,00					17.000,00
Investimentos	17.000,00	17.000,00					17.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	21.000,00	21.000,00	3.896,55	3.896,55	3.896,55	18,55	17.103,45
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	1.351.000,00	1.351.000,00	996.534,82	996.534,82	993.046,03	73,76	354.465,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	1.351.000,00	1.351.000,00	996.534,82	996.534,82	993.046,03	73,76	354.465,18
SUPERÁVIT (XIV)	949.000,00	949.000,00	1.226.153,34			129,20	-277.153,34
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.300.000,00	2.300.000,00	2.222.688,16	996.534,82	993.046,03	96,63	77.311,84

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	21.000,00	21.000,00	3.896,55	3.896,55	3.896,55	18,55	17.103,45
Pessoal e Encargos Sociais	21.000,00	21.000,00	3.896,55	3.896,55	3.896,55	18,55	17.103,45
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	21.000,00	21.000,00	3.896,55	3.896,55	3.896,55	18,55	17.103,45
SUPERÁVIT (IV)	1.413.000,00	1.413.000,00	1.325.433,00	1.325.433,00		93,80	87.567,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.434.000,00	1.434.000,00	1.329.329,55	1.329.329,55	3.896,55	92,70	104.670,45

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

Emissão: 23/01/2020 08:47:12

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
121801000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS								
121801100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121801110000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121801110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	705.000,00	613.741,75	121.136,67		121.136,67	734.878,42	29.878,42	
121801110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25.000,00	14.331,35	1.723,97		1.723,97	16.055,32		8.944,68
121801110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	25.000,00	13.926,98	2.118,53		2.118,53	16.045,51		8.954,49
121801110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	5.000,00	2.073,03	468,10		468,10	2.541,13		2.458,87
121801110500000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXERCICIOS ANTERIORES		222,91				222,91	222,91	
121801120000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
121801120100000000	MULTA E JUROS SOBRE CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS - PREFEITURA	3.000,00							3.000,00
121801200000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121801210000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
121801220000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
121801300000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121801310000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.000,00							2.000,00
121801320000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	SOMA	772.000,00	644.296,02	125.447,27		125.447,27	769.743,29		2.256,71
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
131000000000000000	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO								
131001000000000000	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO								
131001100000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS								
131001110000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410101000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150								
132100410102000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153								
132100410103000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 154								
132100410201000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150								
132100410202000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153								
132100410203000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 154								
	SOMA	10.000,00							10.000,00
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299110100000000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE	50.000,00							50.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	50.000,00	123.354,57	4.157,30		4.157,30	127.511,87	77.511,87	

Emissão: 23/01/2020 09:20:13

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
199003120000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	5.000,00							5.000,00
	SOMA	105.000,00	123.354,57	4.157,30		4.157,30	127.511,87	22.511,87	
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**887.000,00**	**767.650,59**	**129.604,57**		**129.604,57**	**897.255,16**	**10.255,16**	
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
721803110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.128.000,00	914.318,22	183.798,69		183.798,69	1.098.116,91		29.883,09
721803110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25.000,00	20.995,00	2.542,15		2.542,15	23.537,15		1.462,85
721803110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	25.000,00	3.070,91	260,77		260,77	3.331,68		21.668,32
721803110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	22.000,00	3.036,12	690,24		690,24	3.726,36		18.273,64
721803110105000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXERCICIOS ANTERIORES		3.096,78				3.096,78	3.096,78	
721803110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	188.000,00	156.547,88	31.385,78		31.385,78	187.933,66		66,34
721803110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	5.000,00	3.608,91	434,11		434,11	4.043,02		956,98
721803110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	5.000,00	520,34	44,53		44,53	564,87		4.435,13
721803110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	2.000,00	522,03	117,88		117,88	639,91		1.360,09
721803110205000000	CUSTO SUPLEMENTAR - EXERCICIOS ANTERIORES		442,66				442,66	442,66	
721803120000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	13.000,00							13.000,00
	SOMA	1.413.000,00	1.106.158,85	219.274,15		219.274,15	1.325.433,00		87.567,00
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	**1.413.000,00**	**1.106.158,85**	**219.274,15**		**219.274,15**	**1.325.433,00**		**87.567,00**
	TOTAL	**2.300.000,00**	**1.873.809,44**	**348.878,72**		**348.878,72**	**2.222.688,16**		**77.311,84**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**2.300.000,00**	**1.873.809,44**	**348.878,72**		**348.878,72**	**2.222.688,16**		**77.311,84**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 23/01/2020 09:20:13

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	750.000,00		750.000,00	597.284,16	47.870,43		645.154,59	104.845,41
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	110.000,00		110.000,00	85.664,82	8.114,16		93.778,98	16.221,02
09.272.0002.2002-319005000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D	135.000,00		135.000,00	107.845,20	17.652,32		125.497,52	9.502,48
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		120.000,00	42.000,00	3.500,00		45.500,00	74.500,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.000,00		21.000,00	3.591,25	305,30		3.896,55	17.103,45
09.272.0002.2002-332001000000	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	22.000,00		22.000,00					22.000,00
09.272.0002.2002-332003000000	PENSOES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	4.050,00			4.050,00	950,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00					4.000,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00	693,12			693,12	4.306,88
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	17.000,00		17.000,00	10.670,00			10.670,00	6.330,00
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	67.000,00		67.000,00	38.909,52	983,80		39.893,32	27.106,68
09.272.0002.2002-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	12.000,00		12.000,00	7.760,79		2.586,93	5.173,86	6.826,14
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	38.000,00		38.000,00	18.738,09	3.488,79		22.226,88	15.773,12
09.272.0002.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00		17.000,00					17.000,00
09.272.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	949.000,00		949.000,00					949.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.300.000,00**		**2.300.000,00**	**917.206,95**	**81.914,80**	**2.586,93**	**996.534,82**	**1.303.465,18**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**2.300.000,00**		**2.300.000,00**	**917.206,95**	**81.914,80**	**2.586,93**	**996.534,82**	**1.303.465,18**
	TOTAL DAS DESPESAS	**2.300.000,00**		**2.300.000,00**	**917.206,95**	**81.914,80**	**2.586,93**	**996.534,82**	**1.303.465,18**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**2.300.000,00**		**2.300.000,00**	**917.206,95**	**81.914,80**	**2.586,93**	**996.534,82**	**1.303.465,18**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 23/01/2020 09:20:49

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Dezembro de 2019 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 23.857.663,64 VINTE E TRES MILHOES, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/12/2019

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)				
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	192.345,33
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	2.574.325,54
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.009.126,56
008	BB PREVID RF PERFIL	247-X	Aplic.Fin.	3.978.141,17
010	BRASIL - BENEFICIOS	247-X	Movimento	157.225,41
014	BB PREVID RF IMA-B 5	1000000000247-X	Aplic.Fin.	2.993.892,29
015	BB PREVID RF IRF-M1	2000000000247-X	Aplic.Fin.	3.048.646,84
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	3.250.354,89
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	134.682,79
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	2.166.732,13
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.532.677,17
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	995.483,60
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	0060000000189-5	Movimento	6.193,95
023	SICREDI FIC RF PREMIUM LP	1000000070858-5	Aplic.Fin.	1.006.828,00
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	623.121,53
			Total da Fonte:	**23.669.777,20**
0.1.53.000000 - Recursos da Taxa de Administração				
007	BRASIL - ADMINISTRATIVA	11.309-3	Movimento	700,85
012	BRASIL PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	A11309-3	Aplic.Fin.	73.406,91
			Total da Fonte:	**74.107,76**
0.1.54.000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração				
013	BRASIL PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	A00991-1	Aplic.Fin.	113.778,68
			Total da Fonte:	**113.778,68**

Contas Movimento:	**164.120,21**	**Aplicação Financeira:**	**23.693.543,43**	**Caixa:**	
Contas Vinculadas:		**Contas Arrecadação:**		**Total Banco:**	**23.857.663,64**
				Total:	**23.857.663,64**

Emissão: 23/01/2020 09:21:49 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2019

Data de emissão: 22/01/2020

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**23.857.663,64**	**20.333.713,02**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**3.488,79**	**3.140,39**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	164.120,21	294.154,95	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	3.488,79	3.140,39
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		3.762,35			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	23.693.543,43	20.035.795,72			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**183.855,17**	**190.779,89**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**20.329.950,67**	**17.837.189,31**
IMOBILIZADO	183.855,17	190.779,89	PROVISOES A LONGO PRAZO	20.329.950,67	17.837.189,31
BENS MOVEIS	14.806,84	14.806,84	**TOTAL DO PASSIVO**	**20.333.439,46**	**17.840.329,70**
BENS IMOVEIS	200.000,00	200.000,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-30.951,67	-24.026,95	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
			RESULTADOS ACUMULADOS	3.708.079,35	2.684.163,21
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.023.916,14	-494.073,10
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.684.163,21	3.178.236,31
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**3.708.079,35**	**2.684.163,21**
TOTAL	**24.041.518,81**	**20.524.492,91**	**TOTAL**	**24.041.518,81**	**20.524.492,91**

ATIVO FINANCEIRO	**23.857.663,64**	**20.329.950,67**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**3.488,79**	**3.140,39**
ATIVO PERMANENTE	**183.855,17**	**194.542,24**	**PASSIVO PERMANENTE**	**20.329.950,67**	**17.837.189,31**
SALDO PATRIMONIAL				**3.708.079,35**	**2.684.163,21**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	2.586,93	21.352,14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2019

Data de emissão: 22/01/2020

TOTAL			**TOTAL**	**2.586,93**	**21.352,14**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2019	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018
VINCULADA		
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	23.669.777,20	20.216.209,05
153000000 - Recursos da Taxa de Administração	70.618,97	59.793,16
154000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	113.778,68	50.808,07
TOTAL	**23.854.174,85**	**20.326.810,28**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício de 2019

Data de emissão: 22/01/2020

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							**2.684.163,21**		**2.684.163,21**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do Exercício							1.023.916,14		1.023.916,14
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**3.708.079,35**		**3.708.079,35**

Emissão: 22/01/2020 08:25:21 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**5.025.286,37**	**4.153.096,51**
CONTRIBUIÇÕES	**2.091.413,94**	**2.003.467,46**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.091.413,94	2.003.467,46
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**313.664,29**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		4.604,29
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS		309.060,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**2.532.090,64**	**1.835.964,76**
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	2.532.090,64	1.835.964,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**401.781,79**	
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	274.269,92	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	127.511,87	

Emissão: 23/01/2020 08:50:10 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**4.001.370,23**	**1.658.227,89**
PESSOAL E ENCARGOS	**49.396,55**	**158.662,53**
REMUNERACAO A PESSOAL	45.500,00	45.500,00
ENCARGOS PATRONAIS	3.896,55	113.162,53
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**864.431,09**	**821.719,83**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	645.154,59	564.017,56
PENSOES	93.778,98	74.623,74
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	125.497,52	183.078,53
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**67.405,02**	**66.356,60**
SERVICOS	60.480,30	58.558,00
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	6.924,72	7.798,60
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**230.879,41**	**589.299,63**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	230.879,41	589.299,63
TRIBUTÁRIAS	**22.226,88**	**22.189,30**
CONTRIBUICOES	22.226,88	22.189,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.767.031,28**	
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	2.767.031,28	
Resultado Patrimonial do Período	**1.023.916,14**	**2.494.868,62**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADOR 014771/O-5-MT

Emissão: 23/01/2020 08:50:10 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874/0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone: (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício de/2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita de Contribuições	2.095.176,29	1.909.870,57
Remuneração das Disponibilidades		309.060,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	127.511,87	
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	992.289,87	944.826,74
Transferências concedidas	3.896,55	3.507,19
Outros desembolsos operacionais	1.356.536,48	1.114.986,13
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	-130.034,74	155.610,51
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-130.034,74	155.610,51
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	294.154,95	138.544,44
Caixa e Equivalente de caixa final	164.120,21	294.154,95

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intragovernamentais	3.896,55	3.507,19
Total das Transferências Concedidas	3.896,55	3.507,19

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Previdência Social	992.289,87	944.826,74
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	992.289,87	944.826,74

Emissão: 23/01/2020 08:52:34 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874/0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone: (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício de/2019

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 23/01/2020 08:52:34 Página 2

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE CONSELHEIRO

Termo de posse

Termo de posse de **Marcio Candido da Silva Gomes**.

No cargo de **Conselheiro** da Prefeitura Municipal de

Araguaiana Mato Grosso.

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, **Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, da posse ao Senhor **MARCIO CANDIDO DA SILVA GOMES**, Eleito para cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** conforme leis municipais n°107/91 e 458/08 e edital 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicado em mural desta Prefeitura e Câmara Municipal de Araguaiana-MT comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidora do cargo, fica consignado no presente **termo** e nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente, que vai assinado pelo Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal e interessado.

Araguaiana – MT10 de janeiro de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto Marcio Candido da Silva Gomes

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tornou público que no dia 27/12/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso sob o nº 3.385 – pagina 59 publicou o extrato do 1º Aditivo do Contrato nº 11/2019.

Onde se Lê:

EXTRATO 1º Aditivo ao Contrato Nº 11/2019

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: VALDELÍCIO MOREIRA TOBIAS – ME

OBJETO: Prorrogação do prazo na Contratação da prestação de serviço como casa de apoio na cidade de CUIABÁ - MT, a pacientes encaminhados pela secretaria de saúde do município de Araguaiana – MT.

PRAZO: Até 31/12/2020

VALOR: R$ 4.640,00 (Quatro Mil Seiscentos e Quarenta Reais)

DATA: 27/12/2019

Leia -se:

EXTRATO 1º Aditivo ao Contrato Nº 11/2019

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: VALDELÍCIO MOREIRA TOBIAS – ME

OBJETO: Prorrogação do prazo na Contratação da prestação de serviço como casa de apoio na cidade de CUIABÁ - MT, a pacientes encaminhados pela secretaria de saúde do município de Araguaiana – MT.

PRAZO: Até 30/09/2020

VALOR: R$ 4.640,00 (Quatro Mil Seiscentos e Quarenta Reais)

DATA: 27/12/2019

Araguaiana - MT, 23 de janeiro de 2020

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE CONSELHEIRO

Termo de posse

Termo de posse de **Sônia Regina da Silva Galisteu**.

No cargo de **Conselheira** da Prefeitura Municipal de

Araguaiana Mato Grosso.

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, **Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, da posse a Senhora **SÔNIA REGINA DA SILVA GALISTEU** , Eleita para cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** conforme leis municipais n°107/91 e 458/08 e edital 01/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicado em mural desta Prefeitura e Câmara Municipal de Araguaiana-MT comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidora do cargo, fica consignado no presente **termo** e nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente, que vai assinado pelo Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal e interessado.

Araguaiana – MT, 10 de janeiro de 2020

Getúlio Dutra Vieira Neto Sônia Regina da Silva Galisteu

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE CONSELHEIRO

Termo de posse

Termo de posse de **Rosemary Lopes da Silva**.

No cargo de **Conselheira** da Prefeitura Municipal de

Araguaiana Mato Grosso.

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, **Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, da posse a Senhora **ROSEMARY LOPES DA SILVA**, Eleita para cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** conforme leis municipais n°107/91 e 458/08 e edital 01/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicado em mural desta Prefeitura e Câmara Municipal de Araguaiana-MT comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidora do cargo, fica consignado no presente **termo** e nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente, que vai assinado pelo Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal e interessado.

Araguaiana – MT, 10 de janeiro de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto Rosemary Lopes da Silva

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE CONSELHEIRO

Termo de posse

Termo de posse de **Raquel de Castro Santos**.

No cargo de **Conselheira** da Prefeitura Municipal de

Araguaiana Mato Grosso.

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, **Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, da posse a Senhora **RAQUEL DE CASTRO SANTOS** , Eleita para cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** conforme leis municipais n°107/91 e 458/08 e edital 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicado em mural desta Prefeitura e Câmara Municipal de Araguaiana-MT comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidora do cargo, fica consignado no presente **termo** e nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente, que vai assinado pelo Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal e interessado.

Araguaiana – MT, 10 de janeiro de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto Raquel de Castro Santos

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE CONSELHEIRO

Termo de posse

Termo de posse de **Artur Dutra de Oliveira Neto**.

No cargo de **Conselheiro** da Prefeitura Municipal de

Araguaiana Mato Grosso.

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, **Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, da posse ao Senhor **ARTUR DUTRA DE OLIVEIRA NETO**, Eleito para cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** conforme leis municipais n°107/91 e 458/08 e edital 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicado em mural desta Prefeitura e Câmara Municipal de Araguaiana-MT, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidora do cargo, fica consignado no presente **termo** e nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente, que vai assinado pelo Sr Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal e interessado.

Araguaiana – MT, 10 de janeiro de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto Artur Dutra de Oliveira Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 50/2019

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 50/2019

NUMERO DO CONTRATO: N.º 50/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em concreto simples na Avenida Araguaia do Município de Araguainha com fornecimento de mão de obra.

PRAZO: 90 DIAS

VALOR DO CONTRATO: 18.625,91 (Dezoito Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Hum Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2019.

VIGENCIA: 18/11/2019 a 16/02/2020.

RESOLUÇÃO Nº. 002/2020

"Dispõe sobre a instituição do valor da verba Indenizatória do presidente e vereadores para o exercício de 2020, da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população do município de Araguainha - MT no montante de R$ 118.800,00 (Cento e Dezoito Mil e Oitocentos Reais) e dá outras providencias."

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Araguainha_MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a regulamentação da aplicação de despesa na Câmara Municipal de Araguainha - MT, na modalidade de verba de caráter indenizatório, pelo exercício de 2020, da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população sob a título de Verba Indenizatória "Ajuda de custo", dentro da permissibilidade constitucional prevista na EC nº. 47, de 05 de Julho de 2005, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 consolidada pelo entendimento esposado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo nº. 10.374-8/2008 que originou o Acórdão nº. 13/2009, nos seguintes valores e condições.

I - Para os **vereadores**, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de **R$ 900,00** (Novecentos Reais) mensal a partir do mês de Janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

II - Para o **Presidente** da Câmara no valor de **R$ 2.700,00** (Dois Mil e Setecentos Reais) mensal a partir do mês de Janeiro até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Araguainha fará jus do valor diferenciado dos vereadores conforme preleciona a Resolução nº 01/98 que Dispõe sobre a reforma total do regimento interno da Câmara Municipal de Araguainha-MT

§ 2º- Conforme Resolução de Consulta nº 29/2011 do TCE, fica dispensado a apresentação do comprovante das despesas, sendo permitido a apresentação do relatório do recebimento do referido valor.

§ 3º - A verba de natureza Indenizatória será paga nos termos do § 11 do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 2º-A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores, e Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, em espécie, transferido em conta corrente própria, como contribuição em espécie ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do município, afim de auscultar as suas reivindicações, para futuras providências legislativas.

a) Considera-se atividade parlamentar para ensejo à percepção da verba de natureza indenizatória todas as atividades relacionadas à representação dos interesses sociais, finalidade institucional, legislação, bem como todas aquelas de caráter cultural ou político onde haja notório interesse público.

b) Caberá também a verba indenizatória para o pagamento de combustível de veículo próprio quando usada na atividade parlamentar e para credito em operadora de telefonia móvel para o perfeito atendimento para com o povo.

Art. 2º Conforme Lei Municipal nº. 881 de 07/01/2020 e Decreto nº.204 de 23/01/2020 a rubrica 33.90.93 conforme classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária..... 01. 101- Câmara Municipal de Araguainha

Função: ..... 0l- Legislativa

Sub-Função:..... 031- Ação Legislativa

Programa:..... 0001- Processo Legislativo

Ação:..... 2029 – Manutenção do Prédio da Câmara

Elemento de Despesa:..... 33.90.93 0000 - Verba indenizatória

Valor:..... R$ 120.000,00

Art. 3º O parlamentar perderá o direito a verba indenizatória, quando:

I- Afastamento em virtude de licença para tratar de interesse particular, II- Substituído pelo respectivo suplente.

Art. 4º - A verba indenizatória será efetivamente pago, desde que haja disponibilidade financeira ou houver provisão para suplementar a referida dotação. Não ocorrendo essas hipóteses, cessará o referido pagamento, exceto do Presidente.

Art. 5º A implementação do contido nesta lei observará o art. 169 da Constituição Federal e Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Araguainha MT, 22 de Janeiro de 2020.

.

Luiz Claudio de Souza

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 882, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe Sobre Autorização ao Poder Legislativo para Filiar a Câmara Municipal de Vereadores de ARAGUAINHA-MT à UCMMAT– União das Câmaras Municipais de Mato Grosso e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a filiar-se a UCMMAT (União das Câmaras Municipais de Mato Grosso), pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, localizada na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, e, repassar, mensalmente, recursos financeiros a título de contribuição associativa.

Artigo2º- Para custear a filiação junto a UCMMAT**,** onde contribuirá financeiramente com a entidade representativa em valores mensais a ser estabelecido em Assembleia Geral da mesma, às mensalidades correrão por conta do seguinte endereçamento orçamentário: 3.3.90.39 – Pessoa Juridica.

Artigo 3º- - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 883, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CORREÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc... Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Silvio José de Morais Filho, Prefeito Municipal de Araguainha-MT, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º. – Fica o Poder Legislativo Municipal de Araguainha-MT, autorizado a Repor perda salarial para os servidores desta Câmara Municipal no percentual de (Quatro ponto um por cento) **4.48%** do exercício de 2020 na Tabela Básica de Vencimentos do **Anexo-I da Resolução nº. 004/2019,** atingindo a letra **A** á letra **J,** conforme consta na **RESOLUÇÃO Nº.003/2003,** datada de 01/09/2003, (**PCCV) Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos** dos Servidores desta Augusta Casa de Leis.

Art. 2º. - Para que não tenha perca salarial, será corrigida automaticamente pelo índice de aumento do Salário mínimo vigente, conforma consta-se na **Resolução nº. 003/2007, datada de 02/07/2007.**

Art. 3º. – Esta Lei entrara em vigor a partir do mês de Janeiro de 2020.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

REF. NIVEL	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	**AUX - I**	**R$ 1.031,99**	R$ 1.063,28	R$ 1.116,33	R$ 1.172,15	**R$ 1.253,15**	**R$ 1.292,29**	R$ 1.356,90	R$ 1424,76	R$ 1.483,61	R$ **1.599,69**
2	**AUX - II**	**R$ 1.320,68**	R$ 1.362,09	R$ 1.430,18	R$ 1.501,70	R$ 1.576,78	R$ 1.655,63	R$ 1.738,40	R$ 1.825,32	R$ 1.951,47	**R$ 2.049,44**
3	**S.N.M**	**R$ 2.226,00**	R$ 2,295,74	R$ 2.410,54	R$ 2.531,06	R$ 2.705,72	**R$ 2.790,50**	R$ 2.967,64	R$ 3.065,34	R$ 3.230,36	**R$ 3.453,60**
4	**T.N.S**	**R$ 2.586,54**	**R$ 2.765,30**	R$ 2.851,67	R$ 2.994,25	R$,3.143,97	R$ 3.301,16	R$ 3.466,21	R$ 3.639,55	R$ 3.821,52	R$ 4.012,59

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 001/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguainha-MT., através do seu Presidente, o vereador **Srº. Luiz Claudio de Souza,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, promulga a seguinte Resolução.

Artigo 1º. - Fica **Reduzido** o valor do Subsídio do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Araguainha-MT, para o exercício de 2020.

Artigo 2º. – A **Redução** do Subsídio do Presidente e Vereadores de que trata o artigo anterior desta Resolução, foi determinada pela mudança do valor do Salário mínimo estabelecido em **R$ 1.045,00** (**Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais**). A atualização foi estabelecida para atender o Índice de gastos com **Pessoal,** conforme a **Emenda Constitucional nº. 25.**

Artigo 3º. – A Atualização será fixada para os meses de **Janeiro á Dezembro/2020,** ficando estabelecida da seguinte forma;

PRESIDENTE: R$ 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais)

VEREADOR: R$ 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais)

Artigo 4º. - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

Artigo 5º. - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 23 de Janeiro de 2020.

Luiz Claudio de Souza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 17/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o Sr.**JAILSON QUEIROZ TIGRE, inscrito no CPF nº** 348.375.075-49, **para exercer O Cargo Comissionado de Assessor, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso a partir de 23 de janeiro de 2020.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003/2020

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003/2020

AUTUADO

Nome/R. Social: **THIONE GARCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO**

CNPJ/CPF7: **896.925.351-34**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **17 Lote**: **18**

Endereço**: Rua Antenor Mamedes Nº 1446** Bairro**: São Sebastiao** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 21 de Janeiro de 2020

Fiscal de Obras e Posturas

Dulcineia Xavier de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 21/2020

DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 972/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar e nomear a Comissão Permanente de Patrimônio do Município de Araputanga/MT, cujos membros são os seguintes:

Presidente: Fabiano de Oliveira Freire

Membro: Daiany Souza Lima

Membro: Lindomar Vaz da Silva

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 237/2016.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/2020

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/2020

AUTUADO

Nome/R. Social: **OSMARINA NOGUEIRA FERNANDES**

CNPJ/CPF7: **496.258.611-49**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **135 Lote**: **20**

Endereço**: Rua Estácio de Sá Nº 1219** Bairro**: São Francisco** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 20 de Janeiro de 2020

Fiscal de Obras e Posturas

Dulcineia Xavier de Lima

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005/2020

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005/2020

AUTUADO

Nome/R. Social: **JO DE SOUZA SERPA**

CNPJ/CPF7: **293.240.761-91**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **32 Lote**: **02,03,04**

Endereço**: Rua Vitoria Regia Nº 790,802,814** Bairro**: Loteamento Furlan** – Araputanga/MT

ENDERÇO DO IMOVEL

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 21 de Janeiro de 2020

Fiscal de Obras e Posturas

Dulcineia Xavier de Lima

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004/2020

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004/2020

AUTUADO

Nome/R. Social: **ELIANE APARECIDA DA SILVA COSTA**

CNPJ/CPF7: **016.272.881-63**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **32 Lote**: **01**

Endereço**: Rua B Nº 658** Bairro**: Loteamento Furlan** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 21 de Janeiro de 2020

Fiscal de Obras e Posturas

Dulcineia Xavier de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL Nº 004/2020. RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020.

EDITAL Nº 004/2020.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020.

A Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, por meio Exmo. Prefeito José Mauro Figueiredo, vem através do presente, RETIFICAR o Edital nº 002/2020 publicado no dia 23 de janeiro de 2020 no site oficial do município de Arenápolis/MT, conforme explicitado abaixo:

ONDE SE LÊ:

*"A Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, após a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2019 através do Decreto Municipal nº 003/2020 de 16 de janeiro de 2020**, CONVOCA** os candidatos do Concurso Público Municipal nº. 001/2019, realizado em 17/11/2019,**com base no item 19.6,citado no Edital do Concurso,** paracomparecerem **no prazo de 10 (dez) dias**, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos efetivos abaixo listados, no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo máximo de 10 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal":*

LEIA-SE:

A Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, após a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2019 através do Decreto Municipal nº 003/2020 de 16 de janeiro de 2020**, CONVOCA** os candidatos do Concurso Público Municipal nº. 001/2019, realizado em 17/11/2019,com base no item 19.6,citado no Edital do Concurso**,** paracomparecerem no prazo **de 15 (quinze) dias,** a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos abaixo listados, no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo máximo de **15 dias** a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

ONDE SE LÊ:

"*Para a realização do exame médico admissional o candidato aprovado, conforme lista acima, domiciliada neste Município deverão se apresentar no ESF do Município de Arenápolis - MT.*

O candidato convocado deverá se submeter ao exame admissional em conformidade com o ANEXO II.

ANEXO I

Apresentar em cópia em 01 via (folha A/4)

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Conta Bancária junto ao Banco do Brasil

- Cartão do PIS/PASEP;

- CPF da mãe;

- CPF do Pai;

- CPF do Conjuge (se casado(a));

- Comprovante de quitação eleitoral;

- Título de Eleitor;

- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal pela medicina do trabalho;

- 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de Bens;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

- Os candidatos convocados farão exame médico admissional, por médico credenciado do trabalho".

LEIA –SE

ANEXO I

Da Documentação para Posse

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames: **1)** RX Coluna Lombar; **2)** Hemograma Completo; **3)** VDRL; **4)** Audiometria Tonal; **5)** RX Tórax; **6)** Eletrocardiograma -ECG; **7)** Eletroencefalograma –EEG; **8)** Glicemia. **II- Documentação necessária no Ato da Posse:**

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

ü 01 (uma) foto 3x4recente; ü Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) com nome atualizado; ü Cédula de Identidade (RG) com nome atualizado; ü PIS/PASEP ü Cartão do SUS ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral; ü Certificado de Reservista ou Dispensa ü Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); ü Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada); ü Certidão de Casamento ou Nascimento; ü CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a). ü CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso); ü Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos ü Comprovante de Escolaridade e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Concurso; ü Comprovante de residência atualizado; ü Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme ocaso); ü Declaração de não acumulo de Cargo público, anexo V (Reconhecida Firma); ü Nº conta corrente Banco do Bradesco; ü Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ü Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo); ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); ü Atestado de Sanidade Física e Mental; ü Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; ü Certidão Conjunta da Receita Federal; ü CPF dos Pais. **III- Qualificação Cadastral do e-Social** ü Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP. ü Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa. ü Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse. ü Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado; ü **Regularizar seu nome CPF:** dirija se aos correios munidos de RG, CPF, titulo de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível. ü **Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil:** procure o banco indicado na orientação. ü **Regularizar nome ou CPF ou INSS:** vá pessoalmente na agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento. ü **Importante:** não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

Os demais itens permanecem sem alterações

Arenápolis/MT, 23 de janeiro de 2019.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis/MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 23 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA UCI/Nº 003/2019

APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, ELABORADO PELA CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - CSCI, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2.020.

***LUCIENE MORAIS P. CORADINI*, Controladora do Sistema de Controle Interno – CSCI da Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE

Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI e seus anexos, elaborado e a ser executado pela Controladoria do Sistema de Controle Interno, em que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna para o ano de 2.020, no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal e do Fundo Municipal de Previdência Social do Município Aripuanã-MT.

Controladoria do Sistema de Controle Interno - Aripuanã, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2019.

LUCIENE MORAIS P. CORADINI

Controladora do Sistema de Controle Interno

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI//2.020

SUMULA

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2.020, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT e do Fundo Municipal de Previdência Social, estabelecendo os procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município de Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT.

Considerando, que a Instrução Normativa 015/2009/CSCI, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, estabelecendo os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recurso públicos no Município Aripuanã-MT.

Considerando a Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Considerando as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovam as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs, para as áreas de: Logística de Medicamentos; Alimentação Escolar; Gestão de Frotas; Contratações Publicas; Gestão Financeira; e Nível de Entidade;

Considerando a recomendação posta pelo Tribunal de Contas do Estado/MT, Oficio Circular nº 25/2019/GPRES-DN, para que no exercício de 2.020 seja programada no PAAI a realização de auditoria de reavaliação de controles internos, com base nos Questionários aplicados e Planos de ações emitidos pelas Unidades auditadas, conforme capacitação oferecida pelo TCE/MT, através do Programa APRIMORA, para as auditorias internas especiais nas áreas afetas à Gestão Financeira e Nível de Entidade, no qual foi executado no ano de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o Poder Executivo Municipal da Prefeitura Municipal de Aripuanã e do Fundo Municipal de Previdência Social, para o Exercício Financeiro de 2.020, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º As auditorias internas definidas no Plano - PAAI tem dentre seus objetivos:

I - Examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos, com base nos procedimentos normativos definidos para cada Sistema administrativo e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

II - Avaliar e monitorar o cumprimento das ações programadas nos Planos de ações elaborados pelas Unidades Administrativas, nas áreas definidas pelo Programa de Aprimoramento do Controle Interno – APRIMORA/TCE/MT, com base nas Matrizes de Achados, Riscos e Controles elaboradas pela Unidade de Controle Interno - UCI, bem como as Matrizes de Riscos e Controles emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso por meio de suas Resoluções Normativas.

§ 1º - Será executado através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade;

§ 2º- E desenvolvido por servidores lotado na Unidade de Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 3º - Na seleção das áreas e dos processos auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

Art. 4º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), será executado entre o período de Abril a Novembro/2.020 de acordo com o Cronograma de Execução das atividades de Auditorias Internas - anexo I.

§ 1º - O cronograma de execução poderá ser revisto e reprogramado a qualquer tempo, conforme demandas a serem analisadas pela Controladoria do Sistema de Controle Interno.

§ 2º - Fica aprovado, na forma de anexo I - Cronograma de execução das atividades de Auditorias Internas para o exercício de 2020, assim como Anexo II - Matriz de Risco para Planejamento de Auditoria.

Art. 3º - Os Sistemas administrativos selecionados para auditagem se dará por fatores considerados relevantes como:

I - Demandas de denuncias externas encaminhadas a Controladoria Interna para apuração dos fatos;

II - Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quanto ao Monitoramento dos Planos de ações elaborados pela Unidades Gestoras das áreas auditadas em anos anteriores, de acordo com as capacitações do Programa de Aprimoramento dos Controles Internos – APRIMORA/TCE/MT;

III – Por cumprimento as regras em final de mandato eleitoral.

Art. 4º – Os Tiposde Auditorias terá como base os descritos no item 4.3 da Instrução Normativa 015/2009/CSCI – Manual de Auditoria Interna, nos procedimentos normativos expedidos aos Sistemas Administrativos a serem auditados, bem como as Matrizes de Riscos e Controles – MRC, já aprovadas por Resolução Normativa do TCE/MT, avaliando o cumprimento das ações propostas nos Planos de Ação elaborados pelos Gestores dos Sistemas Administrativos auditados.

Art. 5º - As Auditorias Internas deverá seguir os procedimentos descritos nas Instruções Normativas de nº 005/2008/CSCI e 015/2009/CSCI.

Art. 6º - Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, Controladoria do Sistema de Controle Interno, 13 de Dezembro de 2019.

Luciene Morais Paulo Coradini

Controladora do Sistema de Controle Interno

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.726/2020

"APROVA O PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ PARA 2.020, MATO GROSSO".

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Capacitação aos Servidores Públicos Municipais de Aripuanã, Mato Grosso, para o exercício de 2.020, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO – PAC / 2020

AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

1. IDENTIFICAÇÃO:			
Órgão:			CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ			**03.507.498/0001-71**
Endereço:		Cidade:	UF:
Praça São Francisco de Assis, 128		ARIPUANÃ	MT
C.E.P.	Telefone:	Fax:	Esfera Administrativa:
78.325-000	(66) 3565-3900		Pública Municipal
Unidade: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD em parceria com todas as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.			
Publico Alvo: Servidores Públicos do Município de ARIPUANÃ-MT			

2. APRESENTAÇÃO
Capacitação e Treinamento é requisito indispensável para garantir serviços público de qualidade. O Plano Anual de Capacitação - PAC 2020, tem como finalidade à implantação de Capacitação e Treinamentos aos Servidores Públicos Municipais de ARIPUANÃ, em consonância com os objetivos e metas definidos no Programa de Desenvolvimento Institucional – PDI, assegurar a qualificação e avaliação profissional dos servidores, através da Secretaria Municipal de Administração, coloca à disposição dos servidores públicos o Plano Anual de Capacitação como instrumento da política de aperfeiçoamento e qualificação dos servidores desta municipalidade. As ações de aperfeiçoamento e qualificação prevista neste plano constituem-se de eventos, cursos presenciais, semipresenciais, Educação a Distancia – EAD, Ações de educação formal, Workshop e Simpósio com carga horária que atendam às demandas requeridas, bem como as cargas horárias necessárias ao seu desenvolvimento nos diversos níveis de classificação dos cargos. A partir desta concepção o Plano projeta suas ações de capacitação que possibilita desenvolver o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais ao desenvolvimento funcional e pessoal do servidor, com o proposito de promover mudanças no gerenciamento do setor público, tornando as organizações mais ágeis, eficientes, com redução nos custos e melhoria no atendimento visando à satisfação em ofertar serviços aos munícipes com entusiasmo e segurança dos atos que desenvolvem.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:	
Título do Projeto: **PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2020**	Período de Execução: Início: **Março/2020** Término: **Setembro/2020**
PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO – PAC 2020 **DOS SERVIDORES PÚBLICOSS MUNICIPAIS**	
Identificação do Objeto: Implantar e Promover o Plano Anual de Capacitação dos Servidores Público de ARIPUANÃ-MT.	
BASE LEGAL: O Plano Anual de Capacitação, construído em conformidade com as exigências da legislação vigente sobre a Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Municipal e com os atos normativos. PDI – Plano de Desenvolvimento Integral Institucional;	

4. **JUSTIFICATIVA**
Com 974 servidores, distribuídos nas repartições públicas municipal, nota-se a necessidade da implantação do Plano Anual de Capacitação dos servidores Públicos Municipais de ARIPUANÃ-MT, com intuito de contribuir com desenvolvimento profissional/pessoal integral do servidor através de ações e estratégias de ensino/aprendizagem, visando potencializa-lo para o desempenho na função que exercem, bem como as perspectivas para o exercício de novas atribuições, buscando proporcionar o aprimoramento e o aperfeiçoamentos das competências técnicas e a eficiência nos serviços prestados a população Aripuanense. A administração pública municipal constitui-se de uma organização, dotada de servidores que desenvolvem atividades a fim de atender os anseios da população. Os servidores são capitais intelectuais responsáveis diretos pelo alcance dos objetivos da organização, e para realizar as atividades do dia a dia com responsabilidade alcançando os resultados com êxito, são necessários treinamento e desenvolvimento constantes. A implantação do PAC considera as diretrizes existentes para o desenvolvimento do servidor na carreira e as necessidades institucionais, abaixo relacionadas:

- Incentivar e apoiar o servidor em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento e competências institucionais;
- Ofertar acesso dos servidores a eventos de capacitações internas ou externas inerentes aos serviços prestados a esta municipalidade;
- Promover a capacitação gerencial do servidor e sua formação para o exercício de atividades de direção e assessoramento;
- Incentivar e apoiar as iniciativas de capacitações promovidas pela própria instituição, mediante o aproveitamento de habilidades e competências de servidores do quadro de pessoal;
- Oferecer e garantir cursos introdutórios ou de formação aos servidores que ingressarem no setor público;
- Avaliar os resultados das ações de capacitação e treinamentos;
- Promover entre os servidores ampla divulgação das oportunidades de capacitação e treinamentos.

As ações de capacitação propostas para o desenvolvimento do PAC norteiam as ações que envolvem:

I - Capacitação: Processo permanente e deliberado de aprendizagem, com intuito de prepará-lo para **desenvolver uma atividade com autonomia**. A capacitação cria uma competência, ensina habilidades e prepara o servidor a desempenhar uma função nova para ele mesmo de forma dinâmica e eficiente;

II - Gestão por competência: Gestão da capacitação orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores, visando ao alcance dos objetivos da instituição;

III - Eventos de capacitação: Cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, seminários e congressos, que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da administração pública municipal direta.

IV- Iniciativas qualificação: Voltadas para promover a capacitação gerencial do servidor e sua qualificação para o exercício de atividades de direção e assessoramento, consiste em processos formais de certificação de aprendizado com o propósito de apresentar aos servidores conteúdos sistematizados a partir de processos onde se conjugam ensino, pesquisa, extensão e práticas de inovação, com diversificação dos níveis de complexidade dos exercícios cognitivos.

V- Desempenho: Execução de atividades e cumprimento de metas previamente pactuadas entre o servidor e os objetivos institucionais;

VI - Qualificação – Processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire competências, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira.

Todas as ações de capacitação só serão reconhecidas para progressão por capacitação se cumprir o mínimo de 75% da carga horaria.

A participação dos servidores nos programas de capacitação é considerada prioritária em relação a qualquer outra atividade desta Instituição, podendo implicar em seu afastamento parcial, de acordo com o projeto institucional, em número tal que não prejudique as atividades do órgão ou unidade.

Os cursos terão preferencialmente facilitadores do quadro de servidores desta Instituição, na qualidade de multiplicadores de conhecimentos.

5. OBJETIVOS DO PROJETO	
Objetivo de desenvolvimento	Implantar e promover a participação dos Servidores Público Municipais de Aripuanã-MT, em Capacitação e treinamento que possibilitem o desenvolvimento e aperfeiçoamento de competências individuais pessoais e profissionais, que agreguem valor à instituição e valor social ao servidor.
Objetivos Específicos	**1**. Oferecer ações de capacitação aos servidores, relacionadas à sua área de atuação, prevista no Programa de Desenvolvimento Institucional – PDI;
	2. Proporcionar capacitação continuada, contribuindo com o desenvolvimento institucional, por meio do aprimoramento das habilidades gerenciais, organizacionais, técnicas e interpessoais dos servidores;
	3. Garantir o alinhamento das diretrizes e dos procedimentos pedagógicos para as ações de capacitação;
	4. Ofertar soluções que contribuam para o enfrentamento dos desafios identificados em cada unidade organizacional e para o alcance dos objetivos institucionais;
	5. Desenvolver ações de capacitação direcionadas para a socialização dos servidores que ingressam na instituição;
	6. Monitorar a qualidade da capacitação e promover a melhoria continuada dos treinamentos;
	7. Promover ações de Desenvolvimento com impactos para a qualidade de vida no trabalho.

6. METAS	
Metas a cumprir	**Métodos**
1. Implantar o Plano Anual de Capacitação - PAC 2020 aos servidores Públicos Municipais de ARIPUANÃ-MT;	- Decreto Municipal
2. Ofertar capacitação que estabelecem as diretrizes: Desenvolvimento Organizacional, Desenvolvimento Gerencial, - Desenvolvimento de Competências Técnicas e/ou Específica e de Atitudes e Comportamentos nas diferentes modalidades;	- Cursos presenciais, semipresenciais, Educação a Distancia – EAD, Palestras e ações de educação formal.
3. Capacitar dos servidores desta Municipalidade em 2020.	Divulgação aos servidores.

7. PREVISÃO ORÇAMENTARIA
As despesas para execução do Plano Anual de Capacitação ocorrerá por conta de **receita própria do Município.**

8. AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO
As ações de capacitação realizadas serão avaliadas a partir de três perspectivas: a) - Avaliação de reação: buscará identificar a satisfação dos servidores quanto aos eventos de capacitação dos quais participaram. b) - Avaliação de impacto: serão realizadas novas análises dos indicadores utilizados para embasar a delimitação de demandas (pesquisa de clima, avaliação de desempenho, questionários, alcance de metas institucionais) a fim de identificar se as ações de capacitação empreendidas impactaram sobre estes. c) - Avaliação de investimento: será levantado o valor investido em ações de capacitação e o quantitativo de participantes/servidores capacitados.

9. VIGÊNCIA DO PLANO DE CAPACITAÇÃO
Este Plano de Capacitação terá vigência pelo período de março a setembro/2020. Entretanto, algumas das ações nele previstas poderão ser executadas até o ano seguinte.

10. ÁREA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAC
A Secretaria Municipal de Administração, é responsável pela elaboração do Plano Anual de Capacitação (PAC), bem como dos documentos dele derivados (Programa de Capacitação e Relatório de Execução).

11. DESENVOLVIMENTO
O PAC 2020, gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração através de equipe técnica, a qual será responsável pela implantação e execução do PAC 2020, ofertando Capacitação/Treinamento presencial ou EAD aos servidores do Município de ARIPUANÃ. A metodologia para o PAC 2020 será o aproveitamento dos próprios servidores, que também serão denominados facilitadores, para o processo de multiplicar os conhecimentos com os demais servidores, através de Capacitações presenciais no Auditório Municipal em horário a ser definido pelo Instrutor, o qual será reconhecido por esta Instituição Municipal mediante Certificado de Palestrante e aos servidores que obtiver o aproveitamento de 75% da capacitação obterão o certificado. Em casos específicos e oportunos, poderão ser convidados facilitadores externos, com ou sem Ônus, que poderão contribuir com os temas abordados.

12. RESULTADOS ESPERADOS
- Desenvolvimento da Gestão;
- Segurança nos atos e decisões a serem tomadas;
- Mudança no comportamento ético profissional e pessoal
- Capacitação, desenvolvimento e progressão dos servidores
- Atingir os objetivos da instituição
- Qualidade de vida no trabalho.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
- A Secretaria Municipal de Administração, deverá promover ampla divulgação dos programas e projetos de capacitação a que se refere ao PAC;
- As inscrições para os eventos ofertados poderão ser realizados através de formulário, disponibilizados pela SEMAD;
- As vagas ofertadas serão preenchidas de acordo com o público-alvo;
- As solicitações de eventos fora do Município serão realizadas mediante preenchimento de formulário específico a ser disponível no portal do servidor e encaminhado a SAAD.
- Para ter direito ao certificado, o servidor terá que obter uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso;
- Este plano não exaure todas as demandas de ações de capacitação. As demandas formais que serão analisadas quanto à sua conveniência, necessidade, viabilidade financeira e em conformidade com as metas institucionais.

Aripuanã, 22 de janeiro de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PLANO DE CAPACITAÇÃO ANUAL - AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ANO 2020

OBJETIVO DA PROPOSTA: Proporcionar capacitações aos servidores do Poder Executivo Municipal, das diferentes áreas administrativas, com vista a promover melhor conhecimento, controle e desempenho das funções a estes atribuídas.

PERIODO PROPOSTO: MARÇO A SETEMBRO/2020

SEQ	TEMA DE ABORDAGEM	OBJETIVO GERAL	OBJETIVO ESPECIFICO AO TEMA ABORDADO	COLABORADOR FACILITADOR	PUBLICO ALVO	QTD. ESTIMADA	PERÍODO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO	LOCAL
1	**Regras de Final de Mandato**	Proporcionar aos técnicos da área administrativa, conhecimento quanto à finalização da etapa política de quatro anos de mandato.	Capacitar a gestão pública local (Prefeitura) para a transição de governo, de modo a evitar responsabilizações e judicialização de temas relativos à transição governamental e capacitar o gestor (agente político ou não) na tomada de decisões.	Controladoria Interna e Coordenadoria Jurídica	Secretários e Adjuntos	20	26/03/2020 Das 13 às 17 horas	Centro de Educação Continuada
2	**RPPS Investimentos**	Proporcionar aos técnicos e conselheiros conhecimento quanto aos investimentos do RPPS.	Abordar os novos demonstrativos, DAIR e DPIN, que têm como objetivo principal ser um meio transparente para proporcionar informações seguras aos agentes envolvidos e participantes com foco nas condições indicadas no Art, 1º da Resolução CMN n° 3922/ 2010: Segurança, Rentabilidade, Solvência, Liquidez e Transparência, dos RPPS.	Agenda Assessoria	Conselho Curador e Comitê de Investimentos	20	09/04/2020 Das 13 às 17 horas	Centro de Educação Continuada
3	**Planejamento Orçamentário**	Proporcionar aos técnicos da área administrativa, conhecimento das peças de planejamento (Plano Plurianual/ Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentaria Anual)	Distinguir as variáveis fundamentais para o acompanhamento dos diversos instrumentos que compõe o processo de gestão e planejamento orçamentário-financeiro no setor público. Organizar os dados orçamentários e financeiros disponíveis nos sistemas públicos de busca online segundo interesses determinados. Elaborar processos de monitoramento orçamentário adequados à dinâmica organizacional existente.	Assessora Contábil	Secretários e Adjuntos	20	30/04/2020 Das 13 às 17 horas	Centro de Educação Continuada
4	**- Relação Interpessoal - RH - PAD**	Proporcionar aos servidores conhecimento aos procedimentos de controle da Gestão de Recursos Humanos da Administração Municipal.	Abordar teoria das Relações Interpessoais. Técnicas práticas para o desenvolvimento do bom relacionamento interpessoal nas organizações e na vida em sociedade. Diferenciar as Relações Interpessoais e o Desenvolvimento Afetivo Debater sobre a Música, Comportamento Social e Relações Interpessoais. Discutir Ética nas relações interpessoais e profissionais.	Assessor de Assuntos Estratégicos Controladoria Interna e Coordenadoria Jurídica	Todos Servidores	100	28/05/2020 Das 19:00 às 21:00 horas	Centro de Educação Continuada
5	**RPPS Reforma da Previdência**	Proporcionar aos servidores em geral conhecimento das novas regras, trazidas pela Reforma da Previdência.	Esclarecer as significativas modificações introduzidas pela **recente Reforma da Previdência**no serviço público, promovida pela **Emenda Constitucional decorrente da PEC 6/2019,** destacando a regra geral(disposições transitórias), as regras de transição e do direito adquirido.	Agenda Assessoria	Todos Servidores	100	25/06/2020 Das 19:00 às 21:00 horas	Centro de Educação Continuada
6	**Fiscal de Contrato**	Proporcionar aos técnicos que desenvolve papel de fiscal de Contrato, conhecimento quanto as responsabilidades e providencias que devem ser tomadas.	Abordar as responsabilidades do Fiscal de Contrato, pela fiscalização do cumprimento de cláusulas contratuais. Seja em um contrato de trabalho, prestação de serviços, parceria, entre outros, a fiscalização deve garantir que todas as partes seguem o que foi acordado e reconhecido, avaliar os resultados e informar sobre infrações ao gestor para que providências, como penalidades ou rescisões, sejam tomadas. Tratar de rotinas, procedimentos e regulamentações essenciais à profissionais que atuam na função.	Controladoria Interna	Todos Servidores	100	30/07/2020 Das 19:00 às 21:00 horas	Centro de Educação Continuada
7	**Transição de Mandato**	Proporcionar aos técnicos conhecimento quanto aos	Apresentar as providências a serem tomadas dentro da legislação vigente, sobre a transição da administração municipal, focando na	Controladoria Interna,	Secretários e Adjuntos	20	27/08/2020 Das 13 às 17 horas	Centro de Educação Continuada

		procedimentos no processo de **Transição de Mandato.**	Lei de Responsabilidade Fiscal, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.	Coordenadoria Jurídica e Contadora				

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020

CONSORCIADO: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONSORCIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JURUENA; **REFERENTE À** CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 519/2003 EM CONSONÂNCIA COM O CAPITULO II ART. 7º DO ESTATUTO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE APLICANDO-SE NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL, AS NORMAS E PRINCÍPIOS DE DIREITO PUBLICO DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E SUPLETIVIDADE AS NORMAS E PRINCÍPIOS DE DIREITO PRIVADO PARA COBERTURA DO CUSTO FIXO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SUADE DO VALE DO JURUENA - CISVJ; VALOR GLOBAL R$ 108. 342,36 VIGENCIA: 02/01/2020 A 31/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2020

CONSORCIADO: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONSORCIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JURUENA; **REFERENTE À** CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 519/2003 EM CONSONANCIA COM O CAPITULO II ART. 7º DO ESTATUTO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - REPASSE PAICI – GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO; VALOR GLOBAL R$ 87. 024,00; VIGENCIA: 02/01/2020 A 31/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2020

CONSORCIADO: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONSORCIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JURUENA; **REFERENTE À** CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 519/2003 EM CONSONANCIA COM O CAPITULO II ART. 7º DO ESTATUTO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE APLICANDO-SE NA AUSENCIA DE PREVISÃO LEGAL, AS NORMAS E PRINCIPIOS DE DIREITO PUBLICO DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E SUPLETIVIDADE AS NORMAS E PRINCIPIOS DE DIREITO PRIVADO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS; VALOR GLOBAL R$ 248. 957,64; VIGENCIA: 02/01/2020 A 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.405/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.405/2020

“Dispõe Sobre Abertura de Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e da Outras Providencias”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.402/2019 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Suplementar no valor R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Unid. Orç.	12.0.0.2 – Departamento de Viação e Obras
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	451 – Infra-estrutura Urbana
Programa	8030 – Malha Viaria Urbana
Proj. /Ativ.	1.001 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Elemento	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **Valor: R$ 10.000.000,00**
Fonte	**0190000 – Operação de Crédito Interna**

§ 1º - O credito adicional não poderá ser destinado a área diversa do objeto da contratação do Financiamento com a Caixa Econômica Federal no âmbito da linha de crédito FINISA, não podendo ser utilizado em remanejamentos e, caso não contratado, inutilizada a rubrica

§ 2º - Os projetos custeados com recursos deste projeto deverão ser submetidos a Câmara Municipal de Barra do Bugres, antes da abertura dos Processos Licitatórios para análise, conhecimento e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias.

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Fonte	Objeto	Recurso	Valor R$
01900000	Operação de Credito Interna	Vinculado	**10.000.000,00**

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.401/2019 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 2.305/2017, Plano Plurianual.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 23 dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2020

DECRETO Nº 002/2020

Que fixa o prazo para recolhimento de tributos Municipais e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica fixado o prazo para recolhimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Verificação Fiscal e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com Lançamento anual.

§ 1º - O prazo para pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Verificação Fiscal será até **13 de Março de 2020**, sem acréscimos.

§ 2º - O prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza com lançamento anual será até **13 de Abril de 2020**, sem acréscimos.

Art. 2º - O não pagamento dos Tributos até o prazo acima mencionado implicará em multa de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do débito, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, conforme Art. 71, §§ 3º e 4º do Código Tributário Municipal, Lei 1.400/2002.

Art. 3º - A emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, deverá ser realizado pelo contribuinte, no sítio eletrônico do Município de Barra do Bugres (**https://www.barradobugres.mt.gov.br).**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres – MT, em 13 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra

WALBER DANTAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SMEC/2019 - EDITAL Nº 006/2020 – RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E SITUAÇÃO PRELIMINAR DO CANDIDATO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **IVONE DA ROCHA**e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC, Sr. **OSMAR NEVES SCHWARTZ**, no exercício de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E SITUAÇÃO PRELIMINAR DO CANDIDATO do Processo Seletivo Simplificado nº 003/SMEC/2019,** destinado à **formação de cadastro de reserva**, para o exercício funcional temporário para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de **2020**.

Art. 1º Do resultado preliminar:

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
	701	SILVIA SANDRI	6,76	1,0	7,76	Classificado
2.	641	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	6,76	1,0	7,76	Classificado
	672	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA	6,62	1,0	7,62	Classificado
4.	296	ROSILENE MARIA DA SILVA	6,54	1,0	7,54	Classificado
5.	290	MARIA VERÔNICA QUIRINO DA SILVA	6,46	1,0	7,46	Classificado
6.	860	FABIANA PONTES ELIAS	6,40	1,0	7,40	Classificado
7.	564	KATIA GOMES DE OLIVEIRA	6,38	1,0	7,38	Classificado
8.	1013	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN	6,32	1,0	7,32	Classificado
	848	JOYCE CRISTYANE PEREIRA	6,24	1,0	7,24	Classificado
	365	CARMEM COSTA DA SILVA	6,16	1,0	7,16	Classificado
11.	603	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES	5,94	1,0	6,94	Classificado
12.	668	SANDRA ZATAR PEREIRA	5,88	1,0	6,88	Classificado
13.	525	PATRICIA RAMOS AGUIAR	5,88	1,0	6,88	Classificado
14.	110	EDNEIA SILVA LUIS	5,86	1,0	6,86	Classificado
	203	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS	5,80	1,0	6,80	Classificado
16.	633	LIDIA FARIAS DA SILVA	5,80	1,0	6,80	Classificado
17.	218	APARECIDA MARIA CLAUDINA	5,72	1,0	6,72	Classificado
	1014	ANA PAULA DE OLIVEIRA	5,72	1,0	6,72	Classificado
19.	652	ROSELIA MARTINS DA SILVA	5,66	1,0	6,66	Classificado
20.	593	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	5,64	1,0	6,64	Classificado
	119	FERNANDA SOUZA DE ARRUDA	5,64	1,0	6,64	Classificado
	1115	JESSICA CRISTIANE DIECKEL	6,60	-	6,60	Classificado
23.	845	CÊNEA ALVES DE SENE	5,58	1,0	6,58	Classificado
	221	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA	5,58	1,0	6,58	Classificado
	1113	MARCILEI DA SILVA SANTOS	5,58	1,0	6,58	Classificado
26.	562	VERONICA DA SILVA	5,50	1,0	6,50	Classificado
	610	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	5,50	1,0	6,50	Classificado
	14	LEOLINO MENDES NOGUEIRA	6,46	-	6,46	Classificado
29.	985	LICA DIAS DE OLIVEIRA	5,44	1,0	6,44	Classificado
	17	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	5,44	1,0	6,44	Classificado
	384	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	5,42	1,0	6,42	Classificado
	42	JESSICA DE LIMA NEVES	6,38	-	6,38	Classificado
33.	428	RENATA MARIA DA SILVA	6,32	-	6,32	Classificado
34.	134	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	5,30	1,0	6,30	Classificado
35.	91	OMAR GONÇALVES FORTES	5,28	1,0	6,28	Classificado
	460	ALAIDES FLORENCIO DE CARVALHO	5,28	1,0	6,28	Classificado
37.	620	GLORIA MARQUES DA COSTA	5,26	1,0	6,26	Classificado
	156	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA	6,24	-	6,24	Classificado
39.	891	MARIA MARQUES DA COSTA	5,20	1,0	6,20	Classificado
40.	430	SILVIO RAMÃO CUÊVAS FAGUNDES	5,20	1,0	6,20	Classificado
41.	547	MARTA DE JESUS DA SILVA	5,20	1,0	6,20	Classificado
42.	954	ZILDA SOARES DOS SANTOS	5,20	1,0	6,20	Classificado
43.	597	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS	5,20	1,0	6,20	Classificado
44.	833	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	5,20	1,0	6,20	Classificado
45.	71	FERNANDA ARAUJO RAMOS	5,20	1,0	6,20	Classificado
46.	59	LUCIANA DA SILVA SOUZA	5,20	1,0	6,20	Classificado
47.	493	LUDIMILLA NERES COSTA	5,20	1,0	6,20	Classificado
48.	780	PATRICIA PAULA DA SILVA	5,20	1,0	6,20	Classificado
49.	852	RENATA DE SOUZA MARTINS	5,20	1,0	6,20	Classificado
50.	763	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	5,20	1,0	6,20	Classificado
51.	639	MARILUCE APARECIDA DE LIMA	5,20	1,0	6,20	Classificado
52.	352	THAIANA FLAVIANA DUARE	5,20	1,0	6,20	Classificado

53.	601	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	5,20	1,0	6,20	Classificado
54.	282	MARIA CRISTINA DE ANDRADE SILVA	5,14	1,0	6,14	Classificado
55.	316	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	5,14	1,0	6,14	Classificado
56.	809	GESIENE DOS SANTOS SILVA	5,14	1,0	6,14	Classificado
57.	1003	CIRLENE FELIX CEBALHO	5,12	1,0	6,12	Classificado
58.	208	LUZIA MARTINS PEREIRA	5,06	1,0	6,06	Classificado
	260	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	5,06	1,0	6,06	Classificado
60.	246	ADRIANA NEVES	5,06	1,0	6,06	Classificado
	510	MARIA ALVES WOLF	5,06	1,0	6,06	Classificado
62.	849	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA	5,06	1,0	6,06	Classificado
63.	631	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEICAO	5,06	1,0	6,06	Classificado
64.	577	ARIANA PATRICIA DA SILVA	5,06	1,0	6,06	Classificado
	392	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	5,06	1,0	6,06	Classificado
	755	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	5,04	1,0	6,04	Classificado
67.	957	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA	6,02	-	6,02	Classificado
68.	1073	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA	5,00	1,0	6,00	Classificado
69.	323	MARGARIDA SOUZA BENITES	5,94	-	5,94	Classificado
70.	1007	NEIRY SORREICAO DA COSTA OLIVEIRA	5,36	-	5,36	Classificado
71.	990	EZINEI DE ARRUDA	5,28	-	5,28	Classificado
72.	202	LUCIANA SOUZA PRADO	5,28	-	5,28	Classificado
73.	844	LEONI MEDEIROS PEREIRA	5,20	-	5,20	Classificado
	148	ALINE GOMES DA SILVA LIMA	5,20	-	5,20	Classificado
75.	552	EVALDINA ENEDINA FERREIRA	5,12	-	5,12	Classificado
76.	781	IVONETE FRANCHINI SOUZA	5,06	-	5,06	Classificado
77.	581	JOELMA FERREIRA LIMA	5,06	Indef.	5,06	Classificado
78.	767	LUCIENE SOUZA DE OLIVEIRA	5,06	-	5,06	Classificado
79.	307	GESELIA XIMENES DE SOUZA	5,06	-	5,06	Classificado
80.	254	GERALDA PEREIRA DE PAULA	5,06	-	5,06	Classificado
81.	145	NILCE SANTOS DA SILVA	5,06	-	5,06	Classificado
82.	950	GEUSA DA CONCEIÇAO TANAZIO	5,06	-	5,06	Classificado
	1099	ANA PAULA LUIZ DO N. MACHADO	4,68	-	4,68	Reprovado
	171	CELIA GOMES DA ROCHA MARIANO	4,68	-	4,68	Reprovado
	733	JACKELINE DIZERO ASSIS	4,68	-	4,68	Reprovado
	411	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	4,62	-	4,62	Reprovado
87.	265	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	4,62	-	4,62	Reprovado
88.	616	FATIMA VIEIRA DOMICIANO	4,62	-	4,62	Reprovado
	1005	THALINA BUENO POLEGATI	4,60	-	4,60	Reprovado
90.	943	LESSI MARIA RIBEIRO	4,54	-	4,54	Reprovado
91.	529	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA	4,54	-	4,54	Reprovado
	276	SIMEIA DOS SANTOS E SILVA	4,46	-	4,46	Reprovado
93.	238	LUCIENE DE SOUZA PAULINO	4,44	-	4,44	Reprovado
94.	719	NILCE DA SILVA	4,44	-	4,44	Reprovado
95.	752	MARINILZA DA SILVA NOBRES	4,40	-	4,40	Reprovado
	465	ALINE CRISTINA MORAES DA SILVA	4,38	-	4,38	Reprovado
97.	681	DINALVA ARAUJO DE CAMPOS	4,38	-	4,38	Reprovado
	754	MARINETE DA SILVA NOBRES	4,38	-	4,38	Reprovado
99.	661	ROSINEIA LUCIANA SOUZA	4,38	-	4,38	Reprovado
100.	125	MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO	4,32	-	4,32	Reprovado
101.	560	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	4,32	-	4,32	Reprovado
102.	1017	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA R. VIEIRA	4,24	-	4,24	Reprovado
103.	1095	NATACHA GUTTIERRES KUWAKINO	4,22	-	4,22	Reprovado
	527	MARCIA BATISTA DE SOUZA	4,18	-	4,18	Reprovado
	275	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	4,16	-	4,16	Reprovado
	898	JOSCILENE RIBEIRO TAQUES SILVA	4,16	-	4,16	Reprovado
107.	942	MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA	4,16	-	4,16	Reprovado
	859	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA	4,14	-	4,14	Reprovado
	614	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA	4,10	-	4,10	Reprovado
	321	ANDRE DA SILVA LINO	4,08	-	4,08	Reprovado
111.	142	FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	4,02	-	4,02	Reprovado
	696	MAYARA DA SILVA LOPES	4,02	-	4,02	Reprovado
	140	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	3,94	-	3,94	Reprovado
114.	83	MARIA CICERA ALVES DA COSTA SILVA	3,94	-	3,94	Reprovado
115.	640	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	3,94	-	3,94	Reprovado
116.	624	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	3,88	-	3,88	Reprovado
	472	CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA	3,86	-	3,86	Reprovado
118.	264	DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO	3,86	-	3,86	Reprovado
119.	334	ELIZETE DIAS DOS SANTOS	3,86	-	3,86	Reprovado
	1087	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	3,86	-	3,86	Reprovado
121.	605	NEUZA DE LIMA NEVES GOULART	3,84	-	3,84	Reprovado
	774	ANDRA SANTANA DA SILVA	3,80	-	3,80	Reprovado
123.	710	MARIA ALLINY SILVA SANTOS	3,80	-	3,80	Reprovado
	541	IVANA LUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS	3,78	-	3,78	Reprovado
125.	141	LANE KAROL DOS SANTOS DA GUIA	3,78	-	3,78	Reprovado
126.	542	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA	3,72	-	3,72	Reprovado
127.	62	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES	3,70	-	3,70	Reprovado
	769	JACKELINE APARECIDA DE A. BRILHADORI	3,64	-	3,64	Reprovado
129.	862	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO	3,64	-	3,64	Reprovado

	195	SONIA APARECIDA MEIATO	3,64	-	3,64	Reprovado
	837	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO	3,58	-	3,58	Reprovado
132.	183	EVANILDE DA SILVA GONCALVES	3,56	-	3,56	Reprovado
	896	VILMA FRANCISCA SANTOS	3,56	-	3,56	Reprovado
134.	671	LOURDES TOSTA ALVES	3,48	-	3,48	Reprovado
	515	JULIANE CLAUDIA ROSSI	3,34	-	3,34	Reprovado
136.	662	EDINEI FERREIRA DA SILVA ANDRADE	3,28	-	3,28	Reprovado
137.	1030	ROZIANE DE BRITO LIMA	3,28	-	3,28	Reprovado
138.	97	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO	3,26	-	3,26	Reprovado
	278	ARENIL CELESTINA DE JESUS	3,20	-	3,20	Reprovado
	864	LUZINEIDE JOSÉ DOS SANTOS CARMO	3,20	-	3,20	Reprovado
	313	MARLENE COSTA CAMPOS	3,20	-	3,20	Reprovado
142.	979	MARIA LEONIDIA CUNHA	3,12	-	3,12	Reprovado
143.	431	MARIA DIAS DE CARVALHO	3,06	-	3,06	Reprovado
144.	200	NILDES PEREIRA	3,04	-	3,04	Reprovado
	19	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES	2,98	-	2,98	Reprovado
	395	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS	2,96	-	2,96	Reprovado
147.	220	LOURDES LAURINDO DA SILVA	2,96	-	2,96	Reprovado
	853	LUTECIA MARTINS DA SILVA	2,96	-	2,96	Reprovado
	583	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	2,90	-	2,90	Reprovado
150.	792	ELIENE PEDROZA DE LIMA	2,82	-	2,82	Reprovado
151.	946	MARIA DAS DORES ROMÃO S. DOS SANTOS	2,82	-	2,82	Reprovado
	821	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	2,74	-	2,74	Reprovado
153.	518	LUIZA FERREIRA MANOEL	2,68	-	2,68	Reprovado
154.	325	LUCIMAR COSTA ALVES	2,60	-	2,60	Reprovado
	573	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	2,52	-	2,52	Reprovado
	579	ADRIANA LEITE DA SILVA	2,24	-	2,24	Reprovado
157.	1037	KEYLA FERREIRA MENDES	2,22	-	2,22	Reprovado
158.	941	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	2,14	-	2,14	Reprovado
159.	233	LUCIANA CRISTINA FAUSTINO	2,06	-	2,06	Reprovado
160.	993	NATANY PRISCILA SILVA FARIAS	1,92	-	1,92	Reprovado
	1059	BERENICE PEREIRA DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
162.	819	DANIEL VERNEQUE DIAS	NC	NC	NC	Reprovado
163.	1042	KARLA FERREIRA MENDES	NC	NC	NC	Reprovado
164.	412	KÉTELEN GONÇALINA OLIVEIRA DOS SANTOS	NC	NC	NC	Reprovado
165.	766	LEILA ALVES PEREIRA	NC	NC	NC	Reprovado
166.	1130	MARIA MARIANA BATISTA	NC	NC	NC	Reprovado
167.	965	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	NC	NC	NC	Reprovado
168.	38	PAULA DUARTE FONSECA	NC	NC	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Indef. – Título indeferido pelo não atendimento ao item 9.3.15 do Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplifcado nº 003/SMEC/2019.

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA (VAGA PCD) – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
	36	ANA KARINA DE MOURA	6,24	-	6,24	Classificado
	285	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS	5,50	-	5,50	Classificado
3.	707	ROSANA ALVES	3,26	-	3,26	Reprovado

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA PROF. MARIA LILA COSTA DA SILVA

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
	876	ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES	6,46	1,0	7,46	Classificado
2.	249	MARLENE MÁRCIA GOELZER	5,42	-	5,42	Classificado
3.	783	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	3,04	-	3,04	Reprovado
4.	866	LORIETE PEREIRA DE ANDRADE	2,44	-	2,44	Reprovado
	868	ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES	NC	NC	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA JOSÉ MARIANO BENTO

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
	746	NEIDE DOMINGAS BENTO	5,06	-	5,06	Classificado
	127	MARIA LOURENÇA DAVINA DA COSTA	NC	NC	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA SÃO BENEDITO

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
	884	LUANA TEIXEIRA ALVES	6,32	1,0	7,32	Classificado
2.	814	SUELEN DA SILVA	6,10	-	6,10	Classificado
3.	756	WELITA DANIELE DOS SANTOS	5,04	1,0	6,04	Classificado
4.	903	LUCIENE DIAS DA SILVA	5,66	-	5,66	Classificado
5.	952	MARIA DO CARMO SILVA	4,08	-	4,08	Reprovado

6.	899	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	3,56	-	3,56	Reprovado
	632	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	1,92	-	1,92	Reprovado

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA RAIMUNDA LEÃO

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
1.	508	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA	5,50	1,0	6,50	Classificado
2.	338	CLAUDIA ROSA MOREIRA DE SOUZA	5,42	1,0	6,42	Classificado
3.	353	LAINE MARQUES DOS SANTOS A. BERTAO	5,42	1,0	6,42	Classificado
	618	CLAUDIA MARA SIDONI CRUZ	6,02	-	6,02	Classificado
5.	1121	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	4,70	-	4,70	Reprovado
	764	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	4,46	-	4,46	Reprovado
7.	971	OZENEIDE DA SILVA MOREIRA	3,80	-	3,80	Reprovado
8.	289	MARIA LUCIA DOS SANTOS	3,64	-	3,64	Reprovado
9.	604	IOLANDA SILVA OLIVEIRA	3,56	-	3,56	Reprovado
10.	223	DAMARES SOARES DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA JOÃO E MARIA

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
1.	1039	LUCIENE MOLINA DE SIMAS	5,36	1,0	6,36	Classificado
	984	ANGELITA CARMO PEREIRA	5,94	-	5,94	Classificado
	1025	EVA APARECIDA DA SILVA COSTA	NC	NC	NC	Reprovado
4.	1019	ROSEA MARIA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
1.	180	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	4,76	-	4,76	Reprovado
	273	PRISCILA FRANZIN DA SILVA	4,54	-	4,54	Reprovado
	295	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	4,10	-	4,10	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA JULÁ PARÉ

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
1.	133	ROZINETE ZOIZOQUIALO AMAJUNEPA	5,20	1,0	6,20	Classificado
2.	128	VALDEVINO HARISON AMAJUNEPA	5,12	1,0	6,12	Classificado
3.	916	JACIARA SANTOS PINHEIRO	5,06	-	5,06	Classificado
	43	ALESSANDRA COREZOMAE BOROPONEPA	4,02	-	4,02	Reprovado
	387	ITAIANE MANEPA IPAQUERI QUEZO	3,94	-	3,94	Reprovado
6.	386	ROSELI MANEPA IPAQUERI	2,82	-	2,82	Reprovado
7.	901	ZEZITO GOMES DE MEDEIROS	NC	NC	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA MASSEPÔ

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
	429	ROSINEY AMAJUNEPÁ	5,04	-	5,04	Classificado

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA BOA ESPERANÇA

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
	146	OSVALDO RIBEIRO FILHO	3,84	-	3,84	Reprovado

Cargo: PROFESSOR – MATEMATICA

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
1.	539	MARA CLAUDIA CIRQUEIRA BINI	5,18	1,0	6,18	Classificado
2.	301	DULCE BRIGIDA DA SILVA	5,04	1,0	6,04	Classificado
3.	487	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	4,82	-	4,82	Reprovado
4.	266	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	4,36	-	4,36	Reprovado
5.	657	DIEGO DA ROCHA	3,92	-	3,92	Reprovado
6.	615	JUCINEIA PEREIRA	3,92	-	3,92	Reprovado
7.	797	DERCÍLIA FRANCISCA FERREIRA	3,64	-	3,64	Reprovado
8.	1027	MARCELLA CRISTINA LINHARES PINHEIRO	3,34	-	3,34	Reprovado
	554	ANDREA LUCIA DA SILVA	NC	NC	NC	Reprovado
10.	1082	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	NC	NC	NC	Reprovado
11.	178	LUZIA SILVA GONCALVES	NC	NC	NC	Reprovado
12.	1103	MADALENA SANTANA DE SALES	NC	NC	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
1.	376	SERGIO SILVA QUINTANILHA	6,84	2,0	8,84	Classificado
2.	962	DOUGLAS MANZAN	6,16	1,0	7,16	Classificado
	15	ADÃO JOSÉ MOREIRA PIRES	5,42	-	5,42	Classificado
4.	1136	JOAO LUCAS SILVA FREITAS	5,04	-	5,04	Classificado
5.	354	MARGARETE PEREIRA DA SILVA	4,90	-	4,90	Reprovado
6.	191	RICARDO HENRIQUE SAMPAIO DE JESUS	4,52	-	4,52	Reprovado
7.	1044	BIANCA DA SILVA ORTIZ	3,94	-	3,94	Reprovado
8.	927	CHARLES DA SILVA LOPES	3,70	-	3,70	Reprovado
9.	496	JAIR DA GAMA SILVA	3,34	-	3,34	Reprovado
10.	665	AURINO MUNZILAR UAQUIXINEPÁ	2,60	-	2,60	Reprovado
11.	174	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	2,06	-	2,06	Reprovado
12.	328	JULIANA BERTHOLDI RECALDE	NC	NC	NC	Reprovado
13.	882	MARIA SEBASTIANE DE OLIVEIRA	NC	NC	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
1.	906	DARIANNY KARLA SANTOS CUNHA	5,12	-	5,12	Classificado
2.	741	KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES	4,46	-	4,46	Classificado
3.	503	LANA FLAVIA BATISTA ZUCCHI	4,16	-	4,16	Reprovado
4.	699	MARIA SUELY DE JESUS	3,42	-	3,42	Reprovado
	948	AYUMI ERMITA DA FONSECA	NC	NC	NC	Reprovado
6.	1070	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRICHSEN	NC	NC	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: PROFESSOR – HISTÓRIA

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
1.	596	VIVALDO ANJOS DOS SANTOS	7,28	-	7,28	Classificado
	963	ANTONIO ALVES DANIEL	5,20	1,0	6,20	Classificado
3.	887	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	5,06	-	5,06	Classificado
4.	176	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	2,74	-	2,74	Reprovado
5.	1138	CLAUDINEI JOSE FERNANDEAS	NC	NC	NC	Reprovado
6.	302	JOSÉ FERNANDES NETO	NC	NC	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: PROFESSOR – CIÊNCIAS FÍSICA E BIOLÓGICA

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Títulos	Total	Situação
1.	846	ELIANDRA GONÇALVES DE CASTRO	6,32	-	6,32	Classificado
2.	45	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	5,26	1,0	6,26	Classificado
3.	164	JEISON LISBOA SANTOS	5,64	-	5,64	Classificado
4.	956	KETHELYN DE LIMA PAZ	5,12	-	5,12	Classificado
	945	ANTONIO MARCOS PEREIRA DA SILVA	4,38	-	4,38	Reprovado
6.	729	ELIANE DA SILVA FERREIRA	4,32	-	4,32	Reprovado
7.	211	MANSOETO SABINO DE MORAES	3,88	-	3,88	Reprovado
8.	815	KAMILLA FERREIRA REZENDE	NC	NC	NC	Reprovado
9.	1008	MARIA VILMA DE SOUZA	NC	NC	NC	Reprovado
10.	659	MARLI JUVENIL	NC	NC	NC	Reprovado
11.	1002	MÉRCIA GERALDO PEREIRA	NC	NC	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Situação
	638	RAQUEL ANIZIA DA SILVA	7,34	Classificado
2.	308	ALANCKASTER PRADO VIEIRA	6,68	Classificado
3.	951	GUSTAVO PRADO NUNES	6,46	Classificado
4.	30	HUMBERTO MANABU ODA	6,30	Classificado
5.	23	LEANDRO DE MORAES TEIXEIRA	6,30	Classificado
6.	79	ALINE DE SOUZA BRITO ALVES	6,16	Classificado
7.	1140	DANIELLY KAROLINE CHIQUEZI	6,00	Classificado
8.	543	GIOVANI TARGA JUNIOR	5,94	Classificado
9.	937	LUCAS DE CARVALHO SOUZA	5,72	Classificado
10.	461	MATHEUS MORAES CAIXETA	5,64	Classificado
11.	147	MARIA FERNANDA OLIVEIRA AMARAL	5,56	Classificado
12.	231	ANA GABRIELA NOBRES TEIXEIRA DA SILVA	5,42	Classificado
13.	825	ISAMARA GOMES DA SILVA	5,40	Classificado
14.	850	GABRIEL NOBERTO GOMES	5,34	Classificado
15.	298	ANA LUCIA DA SILVA FERREIRA	5,28	Classificado

16.	466	TALITHA MARIA PORFIRIO	5,28	Classificado
17.	507	BRENDON HENRIQUE MONTEIRO ESTEVES	5,20	Classificado
18.	1074	MICHEL JONATHAN JUCOSKI	5,12	Classificado
19.	9	ELIANA DA SILVA	5,06	Classificado
20.	580	ANA VIVIAN DE BARROS GOMES	4,90	Reprovado
21.	770	MARLON DE SOUZA GUALBERTO	4,90	Reprovado
22.	924	JAKELINE JEANE CARREIRO DA SILVA	4,82	Reprovado
23.	813	LUCIENE MARIA DE ARRUDA	4,74	Reprovado
24.	791	FRANCIELI MANGERONA SIMIONI	4,68	Reprovado
25.	423	IVAN REGIS DA SILVA RIBEIRO	4,68	Reprovado
26.	94	JESSICA KARINE FONSECA DUARTE	4,68	Reprovado
27.	970	MARCONDES DA SILVA NASCIMENTO	4,68	Reprovado
28.	335	CARLOS HENRIQUE FERREIRA JUNIOR	4,60	Reprovado
29.	958	LAURA DE QUEIROZ BOMDESPACHO	4,60	Reprovado
	787	NILVA GOMES DOS SANTOS	4,46	Reprovado
31.	966	BERIVANUSA DA SILVA ALVES	4,44	Reprovado
	424	MILENA ALVES DA SILVA	4,44	Reprovado
33.	517	ANDRELINA MORAIS DA SILVA	4,38	Reprovado
34.	1085	ELIAN DA SILVA CALONGA	4,38	Reprovado
35.	594	VINÍCIUS DE ARRUDA BRITO	4,38	Reprovado
	1000	PEDRO HENRIQUE PAVÃO ARRUDA	4,30	Reprovado
37.	759	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO	4,24	Reprovado
38.	556	CRISTIANO FRANCISCO CAMPOS BOIN	4,22	Reprovado
39.	444	GILDA SIMONE RIBEIRO	4,16	Reprovado
40.	222	CATIELE DOS SANTOS FERREIRA	4,14	Reprovado
41.	126	ANA PAULA SOUZA ARRUDA	4,08	Reprovado
42.	648	EDILANIA DO NASCIMENTO SOUSA	4,08	Reprovado
43.	869	GABRYELLE MONIK DE ALMEIDA ARANTES	4,08	Reprovado
44.	190	THIAGO HENRIQUE GONÇALVES PONCE	4,08	Reprovado
45.	57	THASSIANO HENRIQUE PAULINO BORGES	4,02	Reprovado
46.	448	ALCIDES WAGARE PERUARE	4,00	Reprovado
	968	NATHANNA ALVES DANIEL RODRIGUES	4,00	Reprovado
48.	88	MARIA APARECIDA DA SILVA	3,94	Reprovado
	875	HIGOR MIKAEL ZANARDI SELVATICO	3,80	Reprovado
50.	1100	LICIANE PRATES DE LIMA CASTRO	3,80	Reprovado
51.	471	BEATRIZ ARAUJO BATISTA	3,78	Reprovado
52.	889	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI	3,78	Reprovado
53.	520	DEIDIVAN DA SILVA ROCHA	3,78	Reprovado
54.	1133	VITOR HUGO DE CAMPOS SOUZA	3,78	Reprovado
55.	1009	CHARLES RODRIGUES ALVES	3,64	Reprovado
56.	291	JOCEMARA AMARAL	3,64	Reprovado
	184	ADRIELLY SABRINA DO NASCIMENTO VIEIRA	3,62	Reprovado
58.	873	GUSTAVO PEREIRA RAMOS	3,56	Reprovado
59.	690	CLARICE BARBOSA	3,50	Reprovado
	452	NEUZIINHO UAPODONEPA BOROPONEPA	3,42	Reprovado
	48	NAIANE CRISTINA MACHADO	3,34	Reprovado
62.	61	RAINI SEBASTIANA DE SÁ AGUIAR	3,34	Reprovado
63.	944	LEIDE DE CAMPOS FERREIRA BEZERRA	3,20	Reprovado
	851	MONICA LINS NASCIMENTO	3,04	Reprovado
65.	219	ERENILTON NOBRES DA COSTA	2,96	Reprovado
66.	117	APARECIDA LEIDIANE DA SILVA	2,90	Reprovado
67.	534	JUCIANA RAINHA GOMES	2,82	Reprovado
68.	357	EDICARLAS FALCAO DOS SANTOS	2,60	Reprovado
69.	351	ALAN DA SILVA TIGRE	NC	Reprovado
70.	400	ALEXSANDER PAZ LANDIM	NC	Reprovado
71.	588	AMANDA CRISTINA SILVA DA COSTA	NC	Reprovado
72.	877	ANA KELIS DA SILVA SANTOS	NC	Reprovado
73.	523	ANDERSON COMUNELLO RODRIGUES	NC	Reprovado
74.	210	CAIO LEANDRO SOKOLOSKI	NC	Reprovado
75.	645	CARLOS ROBERTO MARIANO JUNIOR	NC	Reprovado
76.	422	CLEIDE SANTOS DA SILVA	NC	Reprovado
	917	CLEIDIANE PIRES DE ALMEIDA	NC	Reprovado
78.	978	DANIEL VANDO LOPES DOS SANTOS	NC	Reprovado
79.	137	DAYANE PEREIRA VIEIRA DE AZEVEDO	NC	Reprovado
80.	785	EDUARDO ABREU LIMA	NC	Reprovado
81.	779	EDUARDO HENRIQUE NUNES GOUVEIA	NC	Reprovado
82.	994	ELAINE CRISTINA NUNES RONDON MARQUES	NC	Reprovado
83.	1098	EMYLLY RIBEIRO	NC	Reprovado
84.	234	EULLER SOUZA DAS NEVES	NC	Reprovado
85.	255	JESSICA GONÇALVES MATHIAS	NC	Reprovado
86.	855	JHONNATHAN MACIEL DA COSTA	NC	Reprovado
87.	54	JOAO PAULO BOERI DE MORAES	NC	Reprovado
88.	1145	LUCIANO ROBERTO LONGO SANDRI	NC	Reprovado
89.	711	LUIZ EMANUEL MELO COSTA	NC	Reprovado
	758	MICHELI MIRRAELICHEN MIRANDA DE MELO	NC	Reprovado
	169	NAYARA COSTA SANTOS	NC	Reprovado
	753	PRISCILA VITORINO DA SILVA	NC	Reprovado

93.	371	RAFAEL ARANTES CARDOSO	NC	Reprovado
94.	749	ROGÉRIO DE ARRUDA FRAGA	NC	Reprovado
95.	1142	VALERIA SANTOS MENDES	NC	Reprovado
96.	509	VIVIANE ANDRESA SILVA PONCE	NC	Reprovado
97.	561	VIVIANE LUANA DO CARMO	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: AGENTE OPERACIONAL

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Situação
	955	ADAUTO CABRAL DE SOUZA	6,88	Classificado
	1051	ROBERTO APARECIDO DOS SANTOS ARRUDA	6,30	Classificado
	330	EDSON JESUS DE SOUZA SILVA	5,84	Classificado
	288	EDEVALDO BARBOSA MODESTO	5,40	Classificado
5.	104	RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO	5,26	Classificado
	953	MACIEL DE OLIVEIRA	5,26	Classificado
	1110	CRISTIANO DE JESUS JUTI	4,88	Reprovado
8.	893	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	4,82	Reprovado
9.	194	JULIANO BATISTA PUGER	4,82	Reprovado
	252	DIVALDO ANTONIO PRINA	4,74	Reprovado
11.	905	VALDOMIRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	4,74	Reprovado
	981	RANIERE DE FREITAS COSTA	4,66	Reprovado
13.	377	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	4,36	Reprovado
14.	1054	JOANI FERREIRA ARANTES	4,14	Reprovado
	441	MOISES SANTOS SERTAO	3,92	Reprovado
16.	1066	LEONEL ANTONIO FARIA DA SILVA	3,78	Reprovado
17.	1065	JEANNEY ARAUJO RAMOS	3,62	Reprovado
	773	NORMA APARECIDA DA SILVA	3,40	Reprovado
19.	861	TASSIANNY DEYSE SILVA DE MELO	3,26	Reprovado
	673	ELETSON GOMES DA SILVA	3,18	Reprovado
21.	73	JOACY MARTINS NEPONUCENO	3,18	Reprovado
	74	CICERO MANOEL ANASTACIO DOS SANTOS	1,56	Reprovado
	992	ANDRE VITOR OLIVEIRA DOS SANTOS	NC	Reprovado
	11	ARTHUR KIND MAIESKI	NC	Reprovado
	531	CARLOS LUCIAN DORTA DE OLIVEIRA	NC	Reprovado
26.	1040	ERLON CARVALHO CONCEÇÃO	NC	Reprovado
27.	730	KARITTA VITORIA PACHECO ALEXANDRE	NC	Reprovado
28.	1090	LAURA GENOVEVA DE OLIVEIRA	NC	Reprovado
	250	LUCIANO APARECIDO SANTANA DE CAMPOS	NC	Reprovado
	1057	OSEIAS SANTOS DE OLIVEIRA	NC	Reprovado
	925	RAFAELA CRISTINE DE ALMEIDA	NC	Reprovado
	976	RODOLFO EWALD VENTURI DE OLIVEIRA RUTZ	NC	Reprovado
33.	451	SILMARA FERREIRA	NC	Reprovado
34.	1023	SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA	NC	Reprovado
35.	794	THIAGO OENNING DIAS	NC	Reprovado
36.	1077	THIAGO SATOS DE JESUS	NC	Reprovado
37.	987	WELTON WAHGTON DA SILVA BASILIO	NC	Reprovado
38.	393	WENDALA RAFAELA SANTOS DA SILVA	NC	Reprovado
39.	408	WESLEY BERBEL NASCIMENTO	NC	Reprovado
40.	974	WUDSON TAQUES RAMOS DA SILVA	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Situação
1.	236	PRISCILA LARISSA DA SILVA A. DOS SANTOS	7,94	Classificado
2.	433	CLEITON JEREMIAS FLOSS	7,42	Classificado
3.	467	SAMUEL BEZERRA DE LIMA	7,28	Classificado
4.	666	RODRIGO DE SALES BORGES	7,28	Classificado
5.	69	SILVIO JULIANO REGIO LEITE	6,32	Classificado
6.	122	LEMUEL PEREIRA DA COSTA	5,80	Classificado
	768	ANDRÉ DO PRADO SILVEIRA	5,72	Classificado
8.	689	LUANN FERREIRA DE ALMEIDA	5,66	Classificado
9.	888	WEVERTON MARLONY BASILIO	5,52	Classificado
10.	1041	TAISA DO ESPIRITO SANTO BISPO	5,36	Classificado
	740	FELIPE GABRIEL BARBOSA ANIBAL	5,36	Classificado
12.	257	LUAN MARIANO RODRIGUES ALVES	5,28	Classificado
13.	52	JADIEL MIQUEIAS NUNES SILVA	5,20	Classificado
14.	229	HIGOR DA SILVA BATISTA	3,86	Reprovado
15.	628	JOELSO BARROS DE ALCANTARA	NC	Reprovado
16.	765	MARCIO APARECIDO DA SILVA	NC	Reprovado
17.	921	MATHEUS XAVIER DOS SANTOS	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Situação
	259	RAQUEL DE AMORIM PEDRO	7,50	Classificado
	1034	MARCELA DE BARROS ASSUNÇÃO	7,12	Classificado
	389	WELINGTON BERBEL NASCIMENTO	6,98	Classificado
	239	JULIANA DE LIMA GOMES	6,82	Classificado
	591	ANA PAULA REIS	6,76	Classificado
6.	315	OSMAR CLEMENTE DA SILVA	6,76	Classificado
	816	JESSICA CAROLINA ASSUNCAO F. DE ALMEIDA	6,76	Classificado
	1106	ROSINEI APARECIDA DA SILVA	6,62	Classificado
	96	ANA PAULA BESERRA SICSÚ	6,62	Classificado
	521	ELAINE ALVES DA SILVA	6,54	Classificado
	704	LUCIANA SOARES DO NASCIMENTO	6,54	Classificado
	213	THAIS OLIVEIRA SCAFF	6,54	Classificado
13.	835	MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO COSTA	6,46	Classificado
	155	AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA	6,46	Classificado
	582	MARIA VITORIA DA SILVA ROMÃO	6,46	Classificado
	182	PÂMELA ANACLETO POLETINI	6,38	Classificado
	253	ISLANE FRANCISQUETE DOS SANTOS	6,38	Classificado
	26	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI	6,38	Classificado
19.	847	SUZI ELAINE DOS SANTOS NOBERTO SANTIGO	6,32	Classificado
20.	98	FLAVIA APARECIDA BEZERRA	6,32	Classificado
21.	817	MAITI DAIANI ANDRE FELICIO	6,32	Classificado
	908	EMILLI TAIANE GOES RODRIGUES	6,32	Classificado
	602	POLIANA FARIAS LOPES	6,32	Classificado
	268	GILBERTO MANICA RODRIGUES	6,24	Classificado
25.	370	BRUNA FERNANDA FERREIRA TESTE	6,24	Classificado
	58	JACKELINE THAYLA FIALHO COSTA MORAES	6,24	Classificado
	824	JOÃO VICTOR APARECIDO E. CABRAL	6,24	Classificado
	512	FILIPE IZIDRO DUARTE	6,18	Classificado
	445	MERRY ANGELICA PEREIRA	6,16	Classificado
	129	DANIEL LADEIRA DA SILVA	6,16	Classificado
	478	MARLIZE ZIMPEL	6,10	Classificado
	1126	IRACI DE SOUZA DE ASSIS	6,10	Classificado
	107	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS	6,10	Classificado
34.	737	JULIANA REIS FONSECA	6,10	Classificado
35.	415	LUCÍ GEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA	6,10	Classificado
	739	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	6,10	Classificado
	533	ANA KAROLINA SANTANA DA SILVA	6,10	Classificado
	938	JOÃO LINCOLN PEREIRA ROCHA	6,08	Classificado
39.	630	ROSENICE BENEDITA FERREIRA	6,02	Classificado
	623	MARILU TRINDADE MIRANDA	6,02	Classificado
	364	MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS	6,02	Classificado
	319	EDIVAN DE SOUZA SILVA	6,02	Classificado
	823	DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA	5,94	Classificado
	698	ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUZA	5,94	Classificado
45.	827	CÁSSIA JULIANA ALVES DA SILVA	5,94	Classificado
	403	EUNICE SOARES DE FARIAS	5,88	Classificado
	611	LUCELIA MARTINS ALVES DE LAYA	5,88	Classificado
	1144	ROZANGELA IDAIANE GOMES SOTANA	5,88	Classificado
	359	CAROLINE MEDEIROS SILVA	5,88	Classificado
	1038	KARIN KARLA ROCHA DOS SANTOS PESSOA	5,86	Classificado
	1109	JULIANO CUNHA DO NASCIMENTO	5,86	Classificado
	798	FERNANDA MARIA DOS SANTOS FERRARESSO	5,86	Classificado
	1111	ANDREIA DA SILVA RAMOS	5,80	Classificado
	555	CAMILA MANOELA CASTILHO DE CARVALHO	5,80	Classificado
	878	VIVIANE OENNING MOREIRA	5,80	Classificado
56.	287	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES	5,80	Classificado
57.	388	ANA PAULA DE SOUSA COSTA	5,80	Classificado
	724	MANOELA LUANA IRACEMA D. P. BALDOINO	5,80	Classificado
	261	RENATA DE AMORIM PEDRO	5,80	Classificado
	700	THIAGO CICERO SOUZA DA SILVA	5,80	Classificado
	511	LUDMYLLA SUELLEN WOLF OENNING	5,80	Classificado
	538	EVANILDO RAMOS DA CRUZ	5,74	Classificado
	627	AMANDA PAIXÃO DE SANTANA	5,74	Classificado
	158	ELIZETE ALVES FERREIRA	5,72	Classificado
	585	RENATA DA COSTA SILVA	5,72	Classificado
	804	REGIANA FEITOSA DAS DORES	5,66	Classificado
67.	858	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	5,66	Classificado
	116	BRUNA ANDRADE BATISTA	5,64	Classificado
	982	SONIA MARTINS DE ALBUQUERQUE FERREIRA	5,58	Classificado
	1112	APARECIDA VERISSIMA DE BARROS	5,58	Classificado
	702	MÁRCIA FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA	5,58	Classificado
	811	LISANDRA DE COSTA	5,58	Classificado
73.	457	PATRICIA ZANARDI DA SILVA	5,58	Classificado
74.	843	LUCIANE MORAES DA SILVA	5,58	Classificado
	152	RUTH DA GUIA SOUZA	5,58	Classificado
	569	VANESSA DAS NEVES GONÇALVES	5,58	Classificado

	50	ANA PAULA BENTA DA SILVA	5,58	Classificado
	599	FABIANA DE SOUSA VIANA	5,58	Classificado
79.	532	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	5,58	Classificado
	456	JULIANA DE SOUZA SILVA	5,50	Classificado
	13	JANAINA DE LIMA NEVES	5,50	Classificado
	244	BRUNA GOMES GIMENES	5,50	Classificado
	64	FAIGA SILVA	5,50	Classificado
	179	MATHEUS RODRIGUES SALOMÃO DE ALMEIDA	5,50	Classificado
	286	CAMILA MEIATO JORGE DA CRUZ	5,50	Classificado
	546	REGIANE TORRENTE DE OLIVEIRA	5,42	Classificado
87.	642	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ALVES	5,42	Classificado
	723	LUCILENE DA SILVA CAMPOS DOMINGOS	5,36	Classificado
	584	LUZIA DE FATIMA RAMAO	5,36	Classificado
90.	204	VANETE KIISTER PLASTER	5,36	Classificado
	167	VILMA MARTINS	5,36	Classificado
	480	JUCILENE MATOS DOS SANTOS	5,36	Classificado
	361	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	5,36	Classificado
94.	1015	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	5,36	Classificado
95.	115	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA	5,36	Classificado
	349	LUIZA FRANCO CARVALHO TODESCHINI	5,36	Classificado
97.	1094	ELIZABETHE VIEIRA CONCEIÇAO	5,36	Classificado
	880	DÉBORA ALMEIDA DE OLIVEIRA	5,36	Classificado
	112	EMILY VITORIA DE SOUZA SILVA	5,34	Classificado
	373	KETLLYN LUANA DOS SANTOS	5,34	Classificado
	932	TANIA REGINA CARREIRO	5,28	Classificado
	697	ALESSANDRA YOLANDA GOMES SOTANA	5,28	Classificado
	455	CRISTIANE LUZ SALES	5,28	Classificado
	476	MARELAINE IVONE GULHEM MOURA	5,28	Classificado
105.	165	RICIELY LOPES DE SOUZA	5,28	Classificado
106.	8	MAYKON DOUGLAS FERREIRA	5,28	Classificado
	960	LUMARA RAYOLI PEREIRA DE OLIVEIRA	5,28	Classificado
	806	ERINALVA MARIA DOS SANTOS LIMA	5,28	Classificado
	67	ELAINE DA GAMA SILVA	5,28	Classificado
110.	436	DANIELI MIZAEL DE SOUZA	5,28	Classificado
	998	TATIANE DE LIMA GIURIATI	5,28	Classificado
	820	KETOLY ALVES DA SILVA	5,28	Classificado
	805	MICHELE DAIANE DE LIMA GOMES	5,26	Classificado
	637	GENI DE SOUZA ASSIS	5,22	Classificado
	914	ROSILENE MARQUES DA SILVA ALVES	5,20	Classificado
	20	ELANE RIBEIRO DA SILVA	5,20	Classificado
	836	SHEILA SANTOS DA SILVA	5,20	Classificado
	341	LARISSA DA CRUZ PRADO	5,20	Classificado
	1086	EVILIN MAYKELI FIGUEIREDO DA CRUZ	5,20	Classificado
	1135	RAFAEL BRANDÃO SILVA	5,18	Classificado
	197	JONATA PESSOA TARQUETE	5,18	Classificado
	170	MARIA APARECIDA DIDZEC	5,14	Classificado
123.	839	JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA	5,14	Classificado
124.	475	APARECIDA DE ARRUDA PEDROSO	5,14	Classificado
125.	106	RAFAELA ALVES DE JESUS	5,14	Classificado
126.	346	LOUISE VICTORIA RODRIGUES M. SEVERINO	5,14	Classificado
	863	ESTER JOICE BARROS PEDROSO	5,14	Classificado
	37	CLEIDIA HELENA DE JESUS	5,12	Classificado
	28	PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA	5,12	Classificado
	895	ÉVENI DA SILVA	5,12	Classificado
	553	IVANETE BEZERRA DA SILVA	5,06	Classificado
	919	TEREZINHA DOS SANTOS	5,06	Classificado
133.	886	EUNICE JOSE ARRUDA	5,06	Classificado
134.	39	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA	5,06	Classificado
	803	ZILMA AUXILIADORA S. DO ESPIRITO SANTO	5,06	Classificado
	481	BRANDA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS	5,06	Classificado
	528	FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES	5,04	Classificado
	358	JOÃO VITOR FERREIRA RODRIGUES	5,04	Classificado
	975	CENIA DA SILVA SANTOS	5,00	Classificado
	464	VERA DE SOUZA BENITES	5,00	Classificado
	166	JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS	5,00	Classificado
	1032	AMANDA CAROLINE ROSALEN	4,98	Reprovado
	705	CAMILA STÉFANY OLIVEIRA GOMES	4,98	Reprovado
	513	DIEGO IZIDRO	4,98	Reprovado
	619	EIDILENE GONCALVES DOS SANTOS	4,98	Reprovado
	1067	ELIDA LUARA DE FARIA FERNANDES	4,98	Reprovado
	312	JAQUELINE DA SILVA NOBRES	4,98	Reprovado
	303	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS	4,98	Reprovado
	1062	LUANA DOS SANTOS BORGES	4,98	Reprovado
	92	MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA	4,98	Reprovado
	161	RENATA APARECIDA MARTINS ROMÃO	4,98	Reprovado
	383	ROSINEIDE MONTEIRO DA SILVA	4,98	Reprovado
	409	SANDRA DE SOUSA CAMPOS	4,98	Reprovado

	738	TAISA DOS SANTOS ARRUDA	4,98	Reprovado
	983	ELIENE MACHADO CUNHA	4,92	Reprovado
	832	AMANDA FERREIRA PADILHA	4,90	Reprovado
157.	991	ISIS JORDANNA ALVES SANTOS	4,90	Reprovado
	592	MARIA SOCORRO ROMAO RAMOS	4,90	Reprovado
	677	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	4,90	Reprovado
	243	APARECIDA FERNANDA BARBOSA ZAGO	4,84	Reprovado
	923	BENEDITO CARLOS GONÇALVES	4,84	Reprovado
	536	BIANCA ALICE PEREIRA	4,84	Reprovado
	292	EDJA MARIA DA SILVA	4,84	Reprovado
	1089	EDNEIDE MARIA PATRICIO	4,84	Reprovado
	926	JOSINEIDE ALVES DA SILVA	4,84	Reprovado
	969	KEILA SANTOS DA SILVA	4,84	Reprovado
	1129	LUZIA CONCEIÇÃO DE FREITAS SOUZA	4,84	Reprovado
	311	MARIA JOSE PEREIRA LEITE	4,84	Reprovado
	363	MIRIAN MARIA DE LIMA	4,84	Reprovado
	695	MONIA KARDEC COELHO	4,84	Reprovado
	237	SILENE BATISTA MAGALHAES	4,84	Reprovado
	163	VALÉRIA DA SILVA PEREIRA	4,84	Reprovado
	342	DAIANE DA SILVA	4,82	Reprovado
	139	FRANCIELE DA SILVA	4,82	Reprovado
	118	LETICIA FATIMA DE SOUZA AMAJUNEPA	4,82	Reprovado
	913	SILVANI ANDRADE BRITO DA SILVA	4,82	Reprovado
	587	WILLIAN ROMÃO DOS SANTOS	4,82	Reprovado
	172	ANDREIA DA SILVA MENDES	4,78	Reprovado
	226	ELZA DA SILVA SOUZA	4,78	Reprovado
	366	VALDINEIA MARIA PESSOA TARQUETE	4,78	Reprovado
	33	DANIELA SANTI SILVA	4,76	Reprovado
	380	EDILEUZA SILVA MONZILAR	4,76	Reprovado
	454	ELENIR SALES DOS SANTOS	4,76	Reprovado
	344	GEISIANE ROCHA MIRANDA	4,76	Reprovado
	360	HELENE SOARES CORCINO DE CAMPOS	4,76	Reprovado
	438	ILZA FERREIRA DA COSTA	4,76	Reprovado
	1119	JEANIELLE CAMPOS SOUZA	4,76	Reprovado
	910	LEIDIANE DA SILVA GONÇALVES DE JESUS	4,76	Reprovado
	281	MARCILENE SANTOS DE ANDRADE	4,76	Reprovado
	274	MARCIO MORAES DA SILVA	4,76	Reprovado
	1107	MARIA GIZELE SANTANA BARBOSA	4,76	Reprovado
	385	MIRNA MORAES DA SILVA	4,76	Reprovado
	320	TAINARA DE SOUZA LIMA	4,76	Reprovado
	99	TAMIRES ALINE DE AMORIM	4,76	Reprovado
	206	TATIANA CZEKAY ALEIXO	4,76	Reprovado
	324	WADJA GYSELLE ALVES DA SILVA	4,76	Reprovado
	600	LETICIA DOS SANTOS GONÇALVES	4,74	Reprovado
	563	ANA PAULA VAL VERDE DA SILVA PEREIRA	4,70	Reprovado
	22	DÉBORA SEGOBIA LOURENÇO MUNIZ	4,70	Reprovado
	856	SARA CRISTINA DA SILVA SANTANA	4,70	Reprovado
	1125	ESTER MIGUEL DE LARA	4,68	Reprovado
202.	497	IRENE PESSOA SILVA PONCE	4,68	Reprovado
	443	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTAO	4,68	Reprovado
	339	DOUGLAS MIRANDA DE SOUZA	4,62	Reprovado
	212	JOSE PEDRO DA SILVA FILHO	4,62	Reprovado
	973	MARCELINA CORREA PEREIRA	4,62	Reprovado
	494	MONICA MARIA GONÇALVES DE SOUZA	4,62	Reprovado
	105	ATAIS DE CAMPOS PEREIRA	4,60	Reprovado
	435	NATALIA RODRIGUES DE SOUZA	4,60	Reprovado
	566	REBECA ASSIS SHARIF	4,60	Reprovado
	151	ANA CELIA PEREIRA SILVA	4,54	Reprovado
	782	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO	4,54	Reprovado
	912	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO	4,54	Reprovado
	930	MARLON FIGUEIRÓ TÔRRES COUTO	4,54	Reprovado
	483	WILMARY LUCY CONCEICAO DE P. SANTOS	4,54	Reprovado
216.	248	MARIA CICERA DA SILVA	4,52	Reprovado
	425	PAULINA DOMINGOS BENTO	4,52	Reprovado
	586	EURIDÊS ANDRÉ DA SILVA ROMÃO	4,46	Reprovado
	636	FLAVIA APARECIDA BARBOSA	4,46	Reprovado
	745	GABRIELLY FERREIRA SILVA	4,46	Reprovado
	114	JESSICA MORAES DE JESUS	4,46	Reprovado
	922	JULIANA DE SOUZA SOARES	4,46	Reprovado
	51	LAIS LIMA ARANTES	4,46	Reprovado
	56	MARIA DE FATIMA DA SILVA BOLANDIN	4,46	Reprovado
	256	MARIA VALDIRA E SILVA ALMEIDA	4,46	Reprovado
	65	RAFAELLE CRISTINE DA SILVA A. MATSUZAKI	4,46	Reprovado
	401	SANDRA PEREIRA DA SILVA	4,46	Reprovado
	75	THAYANI DA SILVA RODRIGUES	4,46	Reprovado
	1004	VILSON DE SOUZA	4,46	Reprovado
	332	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	4,40	Reprovado

	1097	EMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	4,40	Reprovado
	644	EVERLIN FARIAS DE CARVALHO	4,40	Reprovado
	545	LUCIANA PEREIRA DE SALES	4,40	Reprovado
	988	SCARLET CANDIDO DA SILVA	4,40	Reprovado
	890	VANI BATISTA DA SILVA	4,40	Reprovado
	557	VANUZE LEITE DE ARRUDA	4,40	Reprovado
	68	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	4,38	Reprovado
	63	DAYSE GEFRSON GOMES SANTOS	4,32	Reprovado
	725	DEIZIANE BEATRIZ SILVA DE AZEVEDO	4,32	Reprovado
	434	ELIONE FERREIRA DA SILVA	4,32	Reprovado
	374	MARAILZA MARIA DA SILVA	4,32	Reprovado
	643	NADIA MIRELI M. RODRIGUES	4,32	Reprovado
	748	THAYNARA LEONOR SOUZA	4,32	Reprovado
	598	VILMA BERNADETE DA SILVA	4,32	Reprovado
	1088	LUCIENE PAULA	4,30	Reprovado
	907	RAMIELE DA SILVA PEDROSO	4,30	Reprovado
	1047	SUSAN NUNES DE ALMEIDA	4,30	Reprovado
	382	ANA CARLA SOUZA GUALBERTO	4,24	Reprovado
	85	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA	4,24	Reprovado
	595	ANE CAROLINE VASCONCELOS	4,24	Reprovado
	314	CRISTIANE CLECIA SANTI	4,24	Reprovado
	857	DEBORA RODRIGUES DE MATOS	4,24	Reprovado
	653	GISLAINE ALVES DE JESUS	4,24	Reprovado
	799	KAMILLA CLAUDINO DA SILVA	4,24	Reprovado
	646	LUCENE DA CRUZ PEREIRA DO NASCIMENTO	4,24	Reprovado
	575	FLAVIA DA MOTA ZANARDI	4,22	Reprovado
	871	ADRIANA QUEZO	4,18	Reprovado
	109	ADRIANA ARRUDA DE SOUZA	4,16	Reprovado
	486	GONÇALINA DOS SANTOS SILVA	4,16	Reprovado
	793	NEIRIANE DELMA LUS DA SILVA	4,16	Reprovado
	735	NILCÉLIA CRISTINA FERREIRA SILVA	4,16	Reprovado
	136	PATRICIA COSTA DOS SANTOS	4,16	Reprovado
	663	ROSIVANE LUCIANA SOUZA	4,16	Reprovado
	709	CAROLINE NASCIMENTO DE JESUS	4,10	Reprovado
	24	FRANCOIZE GENERFFE DE OLIVEIRA	4,08	Reprovado
	397	JUSSAIDI MARIA DA SIILVA	4,08	Reprovado
	101	LUCIMARA FIRMO DIAS DE LAYA	4,08	Reprovado
	826	VIVIANE DO NASCIMENO IZIDRO	4,08	Reprovado
	348	ADRIANE MORAES DA SILVA	4,02	Reprovado
	1064	ALINA JOSE DE PAULA DE FRANÇA	4,02	Reprovado
	396	ANA CLEIDE FERREIRA	4,02	Reprovado
272.	1105	LUCIMONE MARIA DE SOUZA	4,02	Reprovado
	27	LUCINEIA DIAS DOS SANTOS	4,02	Reprovado
	931	MAYANE DA SILVA LOPES	4,02	Reprovado
	1058	DAIANE DOS SANTOS RAMALHO	3,94	Reprovado
	427	DEIRILAINE VERNEQUE DIAS	3,94	Reprovado
277.	469	ELESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	3,94	Reprovado
	153	ELLEN REGINA DESTRO OLIVEIRA	3,94	Reprovado
	676	GEICY MARY DE SOUZA KUPODONEPA	3,94	Reprovado
	1012	IVONETE COSTA DE BARROS	3,94	Reprovado
	284	JHENNYFFER RAIANY DE ALMEIDA	3,94	Reprovado
	381	JOSEFA JULIANA RIBEIRO DE ARAUJO	3,94	Reprovado
	679	MARIA HELENA PEREIRA ASSUÇÃO SILVA	3,94	Reprovado
	120	ROSANE APARECIDA DA SILVA SOUZA	3,94	Reprovado
	12	SALETTE BORGES DE ALMEIDA	3,94	Reprovado
	578	SIMONE SOUZA SILVA DOS SANTOS	3,94	Reprovado
	692	ANGELA DEISE DE LIMA ALBUQUERQUE	3,88	Reprovado
	548	MARIA EDINA DE OLIVEIRA	3,88	Reprovado
289.	49	DANIELA SILVA DE CASTRO	3,86	Reprovado
	761	LUZINETE DA SILVA FIGUEIREDO DOS SANTOS	3,86	Reprovado
	558	VALDENIZ DE SENNA BATISTA	3,86	Reprovado
	135	ZILDA RODRIGUES SALOMAO	3,86	Reprovado
	241	TANIA BARROS DA SILVA	3,80	Reprovado
	93	GEIUZA COVICHIO BERNARDIS	3,78	Reprovado
	177	KAMILA PAULINO DA SILVA	3,78	Reprovado
	634	ADRIANA SANTANA BARBOSA	3,72	Reprovado
	818	ANDRÉIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	3,72	Reprovado
	123	CLEONCE MAGALHAES DOS S. GUIMARAES	3,72	Reprovado
	474	VANIA REGINA DOMINGAS DOS SANTOS	3,72	Reprovado
	326	CRISLAYNE ESTER DA SILVA SANTOS	3,64	Reprovado
	778	MARCONI SÁVIO DE MORAES	3,64	Reprovado
	617	MIRELLE BENITES VIEIRA	3,64	Reprovado
	463	EVA DOS SANTOS MODESTO	3,58	Reprovado
	258	MAGNA APARECIDA SOUZA CRUZ	3,58	Reprovado
	297	ANDRESSA KARLA DA SILVA MAGALHAES	3,56	Reprovado
	874	LEIA RODRIGUES DE MATOS	3,56	Reprovado
	345	RAISSA VENANCIO COSTA	3,56	Reprovado

	1131	JANETE DE SOUZA	3,50	Reprovado
309.	1031	MAYARA PEREIRA DOURADO	3,50	Reprovado
	530	MARIA FERNANDA FERREIRA GOMES	3,48	Reprovado
	447	RÉGINA LUANA DA SILVA	3,48	Reprovado
	1092	VANESSA DA SILVA	3,48	Reprovado
	915	IVANICE MARIA VIANA	3,42	Reprovado
	559	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS	3,42	Reprovado
	458	LIZIANE DA SILVA ROSA OLIVEIRA	3,42	Reprovado
	786	NILCEIA ALVES FAUSTINO TORRES	3,42	Reprovado
317.	224	JOELMA LEANDRO DA SILVA	3,34	Reprovado
	911	BENEDITA MATIAS DA SILVA	3,28	Reprovado
319.	305	PRISCILA BÁRBARA SIERRA NECKEL	3,28	Reprovado
	977	TATIANE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	3,28	Reprovado
	333	ANDRE LUIS JOSETTI DA ROSA	3,26	Reprovado
	1078	DANIELA DE SOUZA SILVA	3,20	Reprovado
	245	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	3,20	Reprovado
324.	743	LUCINEIA DA SILVA FIGUEIREDO	3,20	Reprovado
325.	1011	SABRYNA KELLY ALVES G. DE ARAÚJO	3,20	Reprovado
	535	MARCIANA VICENTE DA SILVA	3,12	Reprovado
	420	TAMARA DA SILVA LAZARETI	3,12	Reprovado
	405	ALINE APARECIDA RIBEIRO ALARCON	3,04	Reprovado
	317	LETICIA SANTANA DA SILVA	2,90	Reprovado
	32	MICHELLE ARAUJO OLIVEIRA	2,90	Reprovado
	355	WELLITA FERREIRA DA SILVA	2,90	Reprovado
	684	ADRIANA DA SILVA TARGA	2,74	Reprovado
	277	JOSIMARA APARECIDA DA COSTA SILVA	2,74	Reprovado
	439	ELOANY SEVIERO BABUYA	2,60	Reprovado
335.	1083	ELESSANDRA DE CARVALHO PEREIRA	2,38	Reprovado
	309	OZENIR DOS SANTOS	2,30	Reprovado
	612	EDNA SILVA DO NASCIMENTO	2,08	Reprovado
	350	ONESILAINE ALVES DA SILVA	1,86	Reprovado
	505	JULIANA BATISTA DA SILVA	1,70	Reprovado
	801	VALMIR DA SILVA AMBROSIO	1,48	Reprovado
	750	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	NC	Reprovado
	90	ALINE BARBOSA QUINTANILHA	NC	Reprovado
	897	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA	NC	Reprovado
	1063	ANGELA DA SILVA NASCIMENTO	NC	Reprovado
	936	ANTONIA BATISTA NUNES MACHADO	NC	Reprovado
	410	BRUNA ARIELLY FIGUEIREDO TEIXEIRA	NC	Reprovado
	196	BRUNA ISABELLY DA SILVA TURCHEN	NC	Reprovado
	450	CAMILA PEREIRA DA SILVA	NC	Reprovado
	626	CARLA CRISTINA DA SILVA SOARES	NC	Reprovado
	715	CARLA VITORIA DOMINGOS DE OLIVEIRA	NC	Reprovado
	160	CAROLAINE SILVA DANIEL VAI	NC	Reprovado
	144	DANIELE OENNIG PADILHA	NC	Reprovado
	544	ELAINE NEVES DA SILVA	NC	Reprovado
	590	EMILLY CHRISTINA GONÇALVES DE JESUS	NC	Reprovado
	205	FRANCIELI COSTA LIRA	NC	Reprovado
	828	GABRIELLY LIMA DE CARVALHO	NC	Reprovado
	1033	GLEYCIELE ARRUDA SILVA	NC	Reprovado
	883	HELENA MARIA DO NASCIMENTO	NC	Reprovado
	1056	JANAINA ASSUNÇÃO FERREIRA	NC	Reprovado
	655	JANAINA DA GAMA SILVA	NC	Reprovado
	894	JESSICA DE CAMPOS SILVA	NC	Reprovado
	1068	JOSE EVALDO APARECIDO BARROS PEREIRA	NC	Reprovado
	831	JOYCE MARCELA SANTOS CAMPOS	NC	Reprovado
364.	607	LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA	NC	Reprovado
	972	LINEIDE PAIXÃO DA SILVA	NC	Reprovado
	337	LUCELITA SATANA DE ALMEIDA	NC	Reprovado
	1026	LUCIANE DA SILVA FERREIRA	NC	Reprovado
	159	MARCIA BARBOSA DO NASCIMENTO	NC	Reprovado
	928	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	NC	Reprovado
370.	996	MARIA CLARA RONDON E SILVA	NC	Reprovado
	1122	MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA	NC	Reprovado
	565	MARIA LILIANE DA SILVA	NC	Reprovado
	1124	MARIA MACIEL FERREIRA	NC	Reprovado
	967	MARILUCE DE JESUS SANTOS	NC	Reprovado
	369	MARILZA SEVERINO FRANCO	NC	Reprovado
	1134	MATHEUS VINICIUS ALMEIDA DA SILVA	NC	Reprovado
	368	MICHELLI CARVALHO BORGES	NC	Reprovado
	522	RITA PUTARE CHUVE	NC	Reprovado
	589	SAMARA DOS SANTOS SOUZA	NC	Reprovado
	506	SILVANI ALVES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	NC	Reprovado
	949	SILVANI LUCIA GOMES CAMPOS FREITAS	NC	Reprovado
	1120	TAINARA VITORIA JAQUES DA SILVA	NC	Reprovado
	1069	VANESSA DA CRUZ XAVIER	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA MARIA LILA

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Situação
	549	LARISSA CARLA DORTAB DE OLIVEIRA	5,80	Classificado
	1035	ELENI CLEIDE SILVA	5,80	Classificado
	790	EIDIANE OLIVEIRA ALVES DE FREITAS	5,80	Classificado
	402	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA	5,66	Classificado
	1079	ADRIANE CARINE GOMES DA SILVA BARBOSA	5,42	Classificado
	175	MARIANA DOS SANTOS SILVEIRA	5,20	Classificado
	524	ELIZANGELA DE CARVALHO ROCHA	5,14	Classificado
8.	407	RAUL CARLOS RAMOS SANTOS	5,06	Classificado
9.	121	PRISCILA FIGUEIREDO DA SILVA	4,98	Reprovado
10.	1104	YARA OLIVEIRA DOS SANTOS	4,98	Reprovado
11.	209	VIVIANE BATISTA MAGALHÃES	4,92	Reprovado
	228	DANIELA DIAS DA SILVA	4,54	Reprovado
	1075	JOÃO CARLOS SANTOS SILVA	4,52	Reprovado
	1061	JOICE ALVES DA SILVA	4,16	Reprovado
	406	KEDMA SOARES DE SOUZA	4,00	Reprovado
16.	995	ROSIMEIRE DA SILVA MOTA	3,94	Reprovado
	574	ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	3,80	Reprovado
	840	ADMILSON SILVA DIAS	3,56	Reprovado
	935	MÁRCIA BENTO GERVAZONI	3,56	Reprovado
	989	JEFFERSON ALVES DAS SILVA	2,30	Reprovado
	694	AGLAEIDE DE ARAUJO LANDIM	NC	Reprovado
22.	1046	RENAN SANTOS LOPES	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA CRIANÇA FELIZ

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Situação
1.	1060	KEZIA LUANA PIMENTEL DE MORAIS	5,88	Classificado
2.	1080	LUDIMILA DOS SANTOS	5,72	Classificado
3.	267	EDITE FIGUEIRO TORRES	5,14	Classificado
	720	ANA VICTORIA DE OLIVEIRA ROSA	4,98	Reprovado
5.	442	DINA PAES DE ALMEIDA	4,84	Reprovado
6.	293	MAXIMIANA CARVALHO DE SOUSA	4,84	Reprovado
7.	1084	ROSANGELA DE SOUZA	4,76	Reprovado
8.	227	TELMA SIMARA PEREIRA DA SILVA	4,62	Reprovado
9.	1132	CEDILAINE SABINA NUNES	4,46	Reprovado
10.	247	PATRICIA DE OLIVEIRA VALVERDE	4,46	Reprovado
11.	108	IZABEL INES DOS SANTOS	4,00	Reprovado
12.	714	CLAUDETE ALVES DE CARVALHO	3,50	Reprovado
13.	306	RENATA DA SILVA FERREIRA	3,26	Reprovado
	482	ADRIANA AMAJUNEPA DOS REIS BORGES	NC	Reprovado
	854	ADRIANA RODRIGUES	NC	Reprovado
	336	ANGELITA SANTANA DE ALMEIDA	NC	Reprovado
17.	300	ELICA GOMES DOS SANTOS	NC	Reprovado
18.	606	EVELYN OLIVEIRA DE ARAÚJO G. SELLA	NC	Reprovado
19.	432	JOAO PEDRO DOS REIS FERREIRA	NC	Reprovado
20.	1093	LUZIA DA CONCEIÇÃO SILVA BORTOLUZZI	NC	Reprovado
21.	551	ROSIANE SOUZA DA SILVA	NC	Reprovado
22.	53	VANESSA CRISTINI DE CAMPOS BEZERRA	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA SÃO BENEDITO

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Situação
	421	SILEI RONDON DA SILVA	5,14	Classificado
	343	HELENA LIMA DE ALMEIDA	5,08	Classificado
	449	RODRIGO SOARES DIAS	4,62	Reprovado
	372	MICHELI NOBRES NEVES	4,10	Reprovado
	900	NICOLAS RICHARD TEIXEIRA SOARES	2,90	Reprovado
	961	LURDES DA SILVA VAL VERDE	2,74	Reprovado
	488	LIUZIANE SILVA DOS SANTOS	2,66	Reprovado
	762	LUCINEIA SILVA OLIVEIRA	2,38	Reprovado

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA RAIMUNDA LEÃO

Nº	Insc. Nº	Nome	Nota	Situação
	418	JEINIFFER RODRIGUES FERREIRA	6,38	Classificado
	717	JHENIFER SOARES SILVA QUEIROZ	5,14	Classificado
	1139	ELISABETE MELO EBLING	5,06	Classificado
	865	ELISANGELA FARIA DA SILVA	4,76	Reprovado
	484	ROSILENI ALVES DE LIMA	4,70	Reprovado

	649	CLEIDIAINE JOANA DA SILVA	4,16	Reprovado
	394	IZABEL MEDINA ARGUILERA	4,02	Reprovado
	747	SILMARA LORANDI DE OLIVEIRA	4,02	Reprovado
	490	JOZIANE CRUZ DA SILVA	NC	Reprovado
	670	MARCIA MANGERONA	NC	Reprovado

Legenda: NC – Não Compareceu

Art. 2° Para a Avaliação de Títulos, somente para os cargos de Nível Superior (todos os professores), foram selecionados apenas os candidatos com pontuação igual ou superior a 50% do valor total da somatória das questões da Prova Objetiva, ou seja, apenas os candidatos que obtiveram média igual ou maior que 5,00. Os candidatos que obtiveram pontuação inferior a 50% da Prova Objetiva não foram analisados os títulos.Art. 3° A interposição de recurso referente ao edital de classificação preliminar deverá ser feita no dia 24 DE JANEIRO DE 2020, diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30. Art. 4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 23 de janeiro de 2020.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 022/2019

OSMAR NEVES SCHWARTZ

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 019/SMEC/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.406/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.406/2020

“Dispoe Sobre Abertura de Crédito Especial e dá outras Providencias”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica criado no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.402/2019 – Lei Orçamentária Anual, Projeto Atividade 2.162 – Realização Corrida de Santa Cruz conforme segue abaixo:

Órgão	**08 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
Proj. /Ativ.	08.00400.27.812.5050.2.162 – REALIZAÇÃO CORRIDA DE SANTA CRUZ	
Elemento	3.3.90.30.00.00-01000 Material De Consumo 3.3.90.39.00.00-01000 O. Serviços de Terc. – P. Jurídica 3.3.90.31.00.00-01000 Premiações Esportivas	2.500,00 2.500,00 5.000,00
TOTAL GERAL		**10.000,00**

Artigo 2º - Para amparar o Crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

Órgão	**11 - SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
Proj. /Ativ.	11.00100.23.695.7010.1.022 - REALIZAÇÃO FEST BUGRES	
Elemento	3.3.90.39.00.00-012400 O. Serviços de Terc. – P. Jurídica	10.000,00
TOTAL GERAL		**10.000,00**

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.401/2019 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 2.305/2017, Plano Plurianual.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 23 dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 15.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SABALA,** portador(a) doRG nº 56759231104 SSP/MT e do CPF n°635856, vinculado ao cargo de PROF LIC MATEMATICA (25HS/AULA) e residente ao endereço RUA DOS PAZ,399, Bairro: POUPEX, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 15 de Janeiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LAURO NESPOLI	149.717.478-34	9047/00130/2019
SIR DE LARA RODOVALHO	022.946.721-00	9047/00479/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 15/01/2020

Data de desafixação: 30/01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 15 de Janeiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00503/2019
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00504/2019
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9047/00402/2019
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9047/00403/2019
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9047/00404/2019
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00423/2019
ALEXANDRE ROESE ZERWES	766.947.551-04	9047/00433/2019
GERALDO STRIQUER	328.201.439-20	9047/00122/2019
JOSE NICOLA MONACO	175.651.201-97	9047/00372/2019
OSCAR LEONEL DE MENESES	031.513.618-97	9047/00475/2019
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047/00408/2019
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047/00409/2019
TEODORA CAMPOS DA SILVA	781.885.471-15	9047/00483/2019
TEODORO CAMPOS DA SILVA	781.885.471-15	9047/00484/2019
VINICIUS JOAO CURI	447.999.939-68	9047/00471/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 15/01/2020

Data de desafixação: 30/01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 15 de Janeiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARIA MADALENA MARQUEZAN DA SILVA	303.728.871-04	9047 /00180/2019
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047 /00196/2019
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047 /00197/2019
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047 /00198/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 15/01/2020

Data de desafixação: 30/01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 15 de Janeiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANA LEITE DE MATOS	488.515. 071-04	9047 /00121/2019
ANA LEITE DE MATOS	488.515. 071-04	9047 /00122/2019
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808. 471-49	9047 /00123/2019
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808. 471-49	9047 /00124/2019
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808. 471-49	9047 /00125/2019
APARECIDO GALONI	139.974. 831-91	9047 /00129/2019
APARECIDO GALONI	139.974. 831-91	9047 /00130/2019
APARECIDO GALONI	139.974. 831-91	9047 /00131/2019
BENEDICTO DA COSTA NUNES	065.087. 741-15	9047 /00201/2019
BENEDICTO DA COSTA NUNES	065.087. 741-15	9047 /00202/2019
HELIO ALVES DA SILVA	094.741. 291-34	9047 /00134/2019
JOSE ALVES DA SILVA	468.317. 971-72	9047 /00153/2019
JOSE ALVES DA SILVA	468.317. 971-72	9047 /00154/2019
JOSE ALVES DA SILVA	468.317. 971-72	9047 /00155/2019
ADEMIR MAZON	307.803. 730-49	9047 /00210/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 15/01/2020

Data de desafixação: 30/01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 01-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO

Interessada: Secretarias Municipal de Saúde

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação com instrumentos de gestão em saúde pública municipal para atender todas as necessidades da secretária de Saúde de Cáceres-MT**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Realização: 05 de Fevereiro de 2020 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de Janeiro de 2020

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 032, DE 21/01/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$210.607,61 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

220 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 1.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.02

1076 10.302.1002.2221.0000 MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 1.500,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1072 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME 66.394,50

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.01

1074 12.122.1004.2060.0000 MAN C/AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO 518,10

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1070 12.361.1004.2062.0000 LOCACAO DE IMOVEL PARA FUNCINAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR 6.311,70

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.01

1071 12.361.1004.2072.0000 MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL 6.727,74

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.01

1075 12.361.1004.1075.0000 REFORMA, AMPLIACAO OU ADEQUACAO DE UNIDADES ESCOLARES - EF 50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.22

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

1067 15.122.1007.2077.0000 MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA 40.180,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1073 08.122.1007.2092.0000 MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 32.600,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1068 27.122.1002.2130.0000 MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 5.375,57

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

316 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -2.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

459 12.361.1004.2072.0000MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL -79.952,04

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

475 12.365.1004.1243.0000AQ MOBIL EQ.E MAT PERM PARA UNIDADES- EDUCAÇÃO INFANTIL -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.22

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

536 15.122.1007.2077.0000MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA -40.180,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

735 08.122.1007.2092.0000MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -32.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

923 27.122.1002.2130.0000MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -5.375,57

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 21 DE JANEIRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2020

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES, no uso de suas atribuições legais,

Torna público que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, relativo ao Exercício Financeiro de 2020, encontram-se publicado no endereço eletrônico: https://sic.tce.mt.gov.br/home/index/id_entidade/9... ; Assunto: CONTROLE INTERNO; Item: PLANO ANUAL DE AUDITORIA.

Cáceres-MT, 23 de Janeiro de 2020.

VANESSA FERREIRA DA SILVA

Controladora Interna

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0003 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0003 – LIMPEZA DE TERRENOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** o sujeito (s) passivo (s)**,** se encontra em lugar incerto ou não sabido, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES para comprovação de limpeza, sito Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo, inicia-se desde a publicação desde edital dos terrenos que estão relacionados a baixo. A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei nr. 17/1994) com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal. Cáceres, 23 de Janeiro de 2020, Gustavo Calábria Rondon – Secretário Municipal de Fazenda.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/ CNPJ	INCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
UGLENIS DE SOUZA DALBEM	037.961.821-43	100600560018001	RUA ARAUCARIA, QUADRA: 07 LOTE: 13, BAIRRO: MASSA BARRO.
CLAUDIO EVERTON PATROCINIO DA SILVA COSTA	768.027.521-15	100600540226001	RUA ARAUCARIA S/Nº, BAIRRO: MASSA BARRO

Às providencias.

Cáceres, MT, 23 de janeiro de 2020.

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2020

PROC.ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO N° 468/2019

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT.

OBJETO:

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL,NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

06 de Fevereiro de 2020, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF.

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br**.**

LOCAL E DATA:

Cáceres, 23 de janeiro de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 268.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação , senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **VALERIA DOS SANTOS MATOS DE CARVALHO,** portador(a) doRG nº 01443869171 SSP/MT e do CPF n°1907116-7, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RODOVIA BR174,S/N, Bairro: DISTRITO CARAMUJO, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 70.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **VALDO MENACHO,** portador(a) doRG nº 51322013187 SSP/MT e do CPF n°09923071, vinculado ao cargo de PROF LIC LETRAS(20HS/AULA) e residente ao endereço VILA CLARINÓPOLIS,S/N, Bairro: CLARINÓPOLIS, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 277.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **TATIANE DE PAULA SOUZA,** portador(a) doRG nº 04337116125 SSP/MT e do CPF n°21833907, vinculado ao cargo de PROF LIC EDUC FISICA (20HS/AULA) e residente ao endereço ESTRADA RURAL,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 19/12/2019.

Cáceres, 19 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 462.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **SIMONI RIBEIRO DA SILVA,** portador(a) doRG nº 00877984174 SSP/MT e do CPF n°1683836-0, vinculado ao cargo de PROF LIC LE-

TRAS(20HS/AULA) e residente ao endereço TALHAMARES,231, Bairro: SANTA IZABEL, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 362.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **SIMONE DUARTE SILVA,** portador(a) doRG nº 02964804109 SSP/MT e do CPF n°20237340, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA A,516, Bairro: DNER, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 59.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.260.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **SILVIA MARIA SOARES,** portador(a) doRG nº 48870722104 SSP/MT e do CPF n°07253443, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço DOS KURI,S/N, Bairro: COHAB NOVA, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 236.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **SILVANIA MARIA DE SOUZA PEREIRA,** portador(a) doRG nº 95619194191 SSP/MT e do CPF n°1401054-2, vinculado ao cargo de PROF LIC LETRAS(20HS/AULA) e residente ao endereço SÃO PAULO,S/N, Bairro: CAVALHADA III, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 60.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ROZILENE BARBOSA,** portador(a) doRG nº 38823977134 SSP/MT e do CPF n°05585546, vinculado ao cargo de PROF LIC LETRAS(20HS/AULA) e residente ao endereço RODOVIA 070,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 11.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ROSANGELA FERREIRA DA SILVA ARAUJO,** portador(a) doRG nº 81275595120 SSP/MT e do CPF n°11161280, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço PRINCIPAL,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 164.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **RAISSA DA SILVA MIRANDA,** portador(a) doRG nº 03451163136 SSP/MT e do CPF n°22927255, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço ASSENTAMENTO JATOBA,BR070, Bairro: SITIO TRES CORAÇÕES, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 406.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **PRISCILA MEDEIROS FERREIRA,** portador(a) doRG nº 04193316114 SSP/MT e do CPF n°24410624, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço DOS PALMITO,SNº, Bairro: DNER, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 66.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **NOELI SANTIAGO DE OLIVEIRA,** portador(a) doRG nº 83344403168 SSP/MT e do CPF n°1180091-7, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA CHAPEU DE PALHA,S/N, Bairro: DISTRITO DE CARAMUJO, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 25.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **NILMA DA SILVA OLIVEIRA,** portador(a) doRG nº 56765533168 SSP/MT e do CPF n°860339, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA C,, Bairro: RESIDENCIAL BANDEIRANTE, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 403.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MONIQUE APARECIDA RODRIGUES CINTRA,** portador(a) doRG nº 00229472133 SSP/MT e do CPF n°15319067, vinculado ao cargo de PROF LIC BIOLOGIA (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DOS COUTOS,2, Bairro: COHAB NOVA, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 30.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARIZETE DO ESPIRITO SANTO,** portador(a) doRG nº 01927638143 SSP/MT e do CPF n°18639283, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço PRIMAVERA,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 66.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARILENE DE SOUZA SILVA,** portador(a) doRG nº 90287690130 SSP/MT e do CPF n°15008398, vinculado ao cargo de PROF LIC HISTORIA (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DOS SERRALHEIROS,S/N, Bairro: CAVALHADA, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 61.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARICLEY MAGALHAES SEVERINO,** portador(a) doRG nº 45329907187 SSP/MT e do CPF n°06116019, vinculado ao cargo de PROF LIC HISTORIA (20HS/AULA) e residente ao endereço CABAÇAL,S/N, Bairro: CAVALHADA I, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 94.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUCELIA APARECIDA DA SILVA,** portador(a) doRG nº 02204896101 SSP/MT e do CPF n°18421830, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço RUA 12 DE JANEIRO,S/N, Bairro: HORIZONTE D´OESTE, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 308.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JOSEANE PEREIRA FERREIRA,** portador(a) doRG nº 06132282190 SSP/MT e do CPF n°25921363, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço SEM DENOMINAÇÃO,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 279.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JOAQUIM ARISTIDES RIBEIRO PICADA,** portador(a) doRG nº 04817382155 SSP/MT e do CPF n°26692503, vinculado ao cargo de MOTORISTA DE ÔNIBUS(P/G) e residente ao endereço DOS ESPINHAIS,285, Bairro: CAVALHADA II, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 47.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO,** portador(a) doRG nº 02146987189 SSP/MT e do CPF n°19250983, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço , Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 19/12/2019.

Cáceres, 19 de dezembro de 2019.

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 242.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JAQUELINE DE ARRUDA PINHEIRO,** portador(a) doRG nº 00732174171 SSP/MT e do CPF n°15821447, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço 05,09, Bairro: SANTOS DUMONT, com efeitos desde 19/12/2019.

Cáceres, 19 de dezembro de 2019.

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 229.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JANEIDE PEREIRA DA SILVA,** portador(a) doRG nº 00147017157 SSP/MT e do CPF n°1579926-3, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA RESD. CRUZEIRO DO SUL,34, Bairro: VILA IRENE, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 380.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **FATIMA LAURA MENDES PORTO,** portador(a) doRG nº 63087189120 SSP/MT e do CPF n°10232974, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço CORONEL PONCE,117, Bairro: CENTRO, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de setembro de 2019.

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 219.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ,** portador(a) doRG nº 96914483191 SSP/MT e do CPF n°1447302-0, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA) e residente ao endereço RUA DAS GRALHAS,91, Bairro: SANTA ISABEL, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 153.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ELIANE SOARES DO PRADO,** portador(a) doRG nº 93179596104 SSP/MT e do CPF n°1250694-0, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA OLAVO BILAC,18, Bairro: VILA MARIANA, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 283.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ELIANE BACHESQUI CHAGAS FAKINE,** portador(a) doRG nº 25498295812 SSP/MT e do CPF n°28653892-1, vinculado ao cargo de PROF LIC HISTORIA (20HS/AULA) e residente ao endereço FAZENDA SANTA RITA,, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 19/12/2019.

Cáceres, 19 de dezembro de 2019.

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 199.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ELEZIEL BEIJAMIM DA SILVA LEITE,** portador(a) doRG nº 91385040149 SSP/MT e do CPF n°14044471, vinculado ao cargo de PROF LIC MATEMATICA (20HS/AULA e residente ao endereço DA MEMBECA,533, Bairro: MARACANANZINHO, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 46.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n°03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **EDNA GARCIA SILVA,** portador(a) doRG nº 46041850187 SSP/MT e do CPF n°0201213-8, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA GENERAL OSÓRIO,481, Bairro: CENTRO, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 170.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **EDNA DIVINA DOS SANTOS,** portador(a) doRG nº 73813311104 SSP/MT e do CPF n°811026, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço COMUNIDADE LIMÃO,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 148.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **DIONILA GOMES TAVARES,** portador(a) doRG nº 39552705134 SSP/MT e do CPF n°489233, vinculado ao cargo de PROF LIC LETRAS(20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DOS PINHEIRAIS,13-A, Bairro: MASSA BARRO, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 97.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **DANIEL PEREIRA DA COSTA,** portador(a) doRG nº 03957947146 SSP/MT e do CPF n°26875438, vinculado ao cargo de PROF LIC MATEMATICA (20HS/AULA e residente ao endereço RUA DONA ALBERTINA,S/N, Bairro: CAVALHADA, com efeitos desde 19/12/2019.

Cáceres, 19 de dezembro de 2019.

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 161.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **CLEIDE SURUBI SANTOS,** portador(a) doRG nº 84648724100 SSP/MT e do CPF n°10827315, vinculado ao cargo de PROF LIC LETRAS (20HS/AULA) e residente ao endereço DOIS,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 241.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **CATARINA DONIZETE SOLIDERA FERREIRA,** portador(a) doRG nº 46084371191 SSP/MT e do CPF n°671.662, vinculado ao cargo de GUARDA(P/G.I) e residente ao endereço ESTRADA RURAL,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 19/12/2019.

Cáceres, 19 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 264.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINENTE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **CLAUDIA CRISTINE ROSA VALENTIM,** portador(a) do RG nº 04506216180 SSP/MT e do CPF n°23402261, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço ESTRADA RURAL,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 19/12/2019.

Cáceres, 19 de dezembro de 2019

_____

LUZINENTE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 226.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **APARECIDA PINTO DE SOUZA,** portador(a) doRG nº 89362373149 SSP/MT e do CPF n°1247129-1, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço ESTRADA CLARINOPOLIS, SN, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 354.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANDRIA OLIVEIRA RAMOS,** portador(a) doRG nº 01848493142 SSP/MT e do CPF n°18589960, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DOS EUCALIPITOS,40, Bairro: MASSA BARRO, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 355.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANDREIA APARECIDA RAMOS,** portador(a) doRG nº 04259111108 SSP/MT e do CPF n°184149627, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço DESTACAMENTO DE CORIXA,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 19/12/2019.

Cáceres, 19 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 456 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 14,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA,** Licenciada em Pedagogia na E.M Dom Máximo, acréscimo de **20 horas/semanais** no período de 27/11/2019 a 04/12/2019, em substituição a professora Elisangela Marina da Silva que está de Atestado Médico.

Cáceres, 27 de Novembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2020 RECOMPOSIÇÃO DO CMAE

EDITAL Nº 001/2020

RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMAE

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos segmentos interessados, o presente Edital de regulamentação do processo de eleição de conselheiros para recomposição do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar** para completar mandato, de acordo com os procedimentos previstos neste edital.

I – DOS RESPONSÁVEIS

A presente consolidação do processo de eleição de Conselheiros Titulares e Suplentes nos segmentosde **Pais de Alunos, Sociedade Civil e Representante de Trabalhadores na Área da Educação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar** em vacância devido a renúncia de conselheiros, para completar o mandato 2018/2022 com vencimento em 13/04/2022, nos termos do seu regimento, será realizada sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação através da Coordenadoria de Logística e Alimentação Escolar.

II – DAS VAGAS EXISTENTES

2.1 – As vagas existentes são para os segmentos em vacância abaixo relacionados, de acordo com o artigo 3º do regimento do regimento interno, sendo:

a) Representante de Pais de alunos – **01 (um) titular e 01 (um) suplente**

b) Representante de Trabalhadores na Área de Educação – **01 (um) titular e 01 (um) suplente**

c) Representante da Sociedade Civil – **01 (um) titular e 02 (dois) suplentes**

III – CRONOGRAMA DE AÇÕES

3.1 – De **03 a 05/02/2020**, Período para que as instituições de Ensino Municipais escolham e encaminhe através de oficio à Coordenação de Logística de Alimentação Escolar os nomes dos representantes da comunidade escolar nos segmentos de Pais de Alunos e Trabalhadores na Área de Educação que postulem a participação neste colegiado enquanto segmento representativo conforme o item 2.1 deste edital.

3.2 – Fica facultado ao candidato a protocolar a ficha de inscrição na sede da Coordenadoria de Logística de Alimentação Escolar, situado a Rua Quatro, bairro Vila Mariana, com a devida comprovação de condição de Trabalhador da educação ou pais de alunos da rede municipal em período igual ao estabelecido no item 3.1.

3.3. Dia **06 de fevereiro de 2020** é a data para escolha dos representantes, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Getúlio Vargas, 838 no bairro Santa Isabel, através de reunião, votação e registro em ata, de acordo com os segmentos e respectivos horários abaixo estabelecidos:

3.3.1 – Representante de Pais de alunos – **14:00 horas.**

3.3.2 – Representante de Trabalhadores na Área de Educação – **15:00 horas**.

3.3.3 – Representante de Entidade Civil – **14:00 horas**

3.4 - **Dia 10 de fevereiro de 2020**, Divulgação do Resultado Final e entrega de cópias dos documentos pessoais dos Conselheiros eleitos para que a Secretária Municipal de Educação encaminhe ao Executivo Municipal para fins de ato de nomeação.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- A reunião para escolha dos conselheiros – Titular e Suplente – será lavrada em ata, devidamente assinada pelos participantes;

4.2 - Em caso de empate, a escolha recairá sobre o mais idoso;

4.3 - O comparecimento de apenas um concorrente a cada uma das vagas existentes, caso haja interesse, este será automaticamente eleito como conselheiro para garantir o processo de recomposição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

4.4 - Caso algum segmento mencionado não houver representantes informados no prazo legal e/ou os indicados ou eleitos de cada segmento não participarem da reunião para votação nas datas estabelecidas neste edital, a(s) respectiva(s) vaga(s) permanecerá(ão) em vacância até a consolidação de novo processo de recomposição no CMAE;

4.5 - Não será aceita, sob nenhuma hipótese, apresentação de representante não constante do quadro de instituição de ensino municipais ou que não possua filho matriculado na rede pública municipal de ensino, para o cargo de representante do segmento de pais;

4.6 - Após este procedimento regulamentar de eleição/escolha, votação e nomeação, em caso de vacância em qualquer momento, será feito novo processo de eleição.

4.7 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 133.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANA CREUSA GONÇALVES,** portador(a) do RG nº 01244052159 SSP/MT e do CPF n°4532978, vinculado ao cargo de PROF LIC LETRAS(20HS/AULA) e residente ao endereço LINHA LIMOEIRO,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 20/12/2019.

Cáceres, 20 de dezembro de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 001/2020.

O Município de Campinápolis – MT, por meio da Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ***001/2020,*** torna-se público que a partir do **dia 06 de Fevereiro de 2020** a **14 de Fevereiro de 2020,** encontram-se abertas **as inscrições para provimento de funções em caráter temporário (Cadastro Temporário) no Quadro de Pessoal desta municipalidade, junto às secretarias municipal de Educação e Cultura, de Saúde, e de Transporte** para as áreas indígena, urbana, rural e distrital **PARA OS CARGOS DE AAE/LIMPEZA, AAE/NUTRIÇÃO, PEDAGOGO, PROFESSOR, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, MOTORISTA DE CAMINHÃO, MÉDICO E FONOAUDIÓLOGO.** Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br / Fone: (66) 3437-1562.

Campinápolis – MT / 23/01/2020.

ARMANDA GUEDES PARREIRA

Presidente da Comissão

Portaria nº8549/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 044, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **MARIA GILMARA SANTOS RODRIGUES** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE *ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - EDUCADOR,* VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 039/2020, datado em 23 de janeiro de 2020, expedido pela Secretaria de Assistência Social;

o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. NOMEAR, a partir de 23 de janeiro de 2020, a senhora **MARIA GILMARA SANTOS RODRIGUES,** portadora do CPF n° 800.240.091-72,para ocupar o cargo em comissão de Assistente da Divisão de Apoio à Criança

e ao Adolescente - Educador, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PORTARIA Nº 043, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

EXONERA A SERVIDORA **ALICE GONÇALVES DA SILVA** DO CARGO DE *ASSISTENTE DA DIV. DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - EDUCADOR*, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o memorando 038/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 23 de janeiro de 2020, a servidora **ALICE GONÇALVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 4336, do cargo em comissão de Assistente da Div. de Apoio a Criança e ao Adolescente - Educador, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 042, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE das atribuições de cargos de provimento efetivo em relação às atribuições de cargos de provimento em comissão ocupados por servidores públicos durante o período de estágio probatório

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a Lei municipal 1130/2006, especialmente os artigos 34 e parágrafo único do art. 44; a Lei municipal 1822/2016, especialmente os artigos 15 e parágrafo único do art. 26; o constante dos Memorandos nº 263/2019, 154/2019 e 092/2019, expedidos pelo Departamento de RH, e o Memorando nº 254/2019 expedido pela Secretaria de Administração; o interesse da Administração Pública na concessão de estabilidade aos servidores que concluíram o período de estágio probatório, nos termos da lei;

RESOLVE:

1.INDICAR, a partir desta data, os membros da Comissão Especial com as atribuições abaixo elencadas, para análise da concessão de Estabilidade aos servidores Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes, Cristiane Galli Cardoso e de Lucas Kolling, passando a vigorar com a seguinte composição:

NOME	REPRESENTANDO:
Bruna Nayara Faria de Menezes	*Sindicato dos Servidores Públicos SSPM*
Thamara Dalzotto Leite Martins	*Secretaria Municipal de Saúde*
Valeria Miquilin da Silva	*Secretaria Municipal de Educação*

2. São atribuições da Comissão Especial supracitada:

analisar a compatibilidade das atribuições do cargo de provimento efetivo em relação às atribuições do cargo de provimento em comissão ocupado pelo servidor público durante o período de estágio probatório para fins de análise da suspensão ou não do estágio probatório, nos termos do parágrafo único do art. 26 da Lei Municipal nº 1822/2016;

emitir parecer conclusivo em relação à existência ou não da compatibilidade das atribuições do cargo de provimento efetivo em relação às atribuições do cargo de provimento em comissão ocupado pelo servidor público durante o período de estágio probatório;

estabelecer a data em que os servidores findaram/findarão o estágio probatório e adquiriram/adquirirão estabilidade;

3. A Comissão deverá acompanhar os trabalhos até o final, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo da referida análise.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 23 de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DISTRATO DO CONTRATO Nº 136/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 136/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cleber Oloizokemaece

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Chapada Azul– EMEI Seringal.

Valor Rescisório: R$ 5.442,16

Data Rescisão: 13/12/2019

Procedimento: Término de contrato.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO - DECRETO EXECUTIVO 016/2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 016 DE 20 JANEIRO DE 2020.

HOMOLOGA O RESULTADO DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; o disposto na Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, que assegura como formação mínima cursos em nível superior, cursos de licenciatura, de graduação plena para o exercício do Magistério para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental; o disposto na Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; a necessidade de contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado para o ano letivo de 2020; *a publicação do* Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019*, que a*briu inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** e fixou normas para contratação de pessoal por tempo determinado; *o relatório apresentado pela Comissão de* Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019*, datado de 20 de Janeiro de 2020, instituída pela* Portaria nº. 500/2019; necessidade administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, para contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos estabelecidos no Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019**, conforme relação de Resultado Final, como segue:

Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA

Inscricao	Nome	Nascimento	Nota OBJ	Titulo	Total	Conh. Espec.	Tempo Exp.	Class. Geral	Class. Ampla	ClassPcD
173325000866	LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO	06/09/1975	48.50	25.00	73.50	32.50	15.00	1	1	
173798000458	ROSANGELA DOS SANTOS MENDEAS	04/03/1970	44.00	25.00	69.00	30.00	15.00	2	2	
173927000864	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO	29/10/1991	49.00	14.00	63.00	35.00	4.00	3	3	
173884000181	EDILEUSA FERREIRA DA SILVA	03/10/1985	51.00	11.00	62.00	35.00	1.00	4	4	
173320000444	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ	29/10/1982	50.50	11.00	61.50	32.50	1.00	5	5	
173985000805	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA	11/08/1982	51.00	10.00	61.00	35.00	0.00	6	6	
173625001191	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	13/12/1994	48.50	12.00	60.50	32.50	2.00	7	7	
173242000764	LARISSA LEMES NICOLETTI	09/06/1999	49.00	11.00	60.00	35.00	1.00	8	8	
173896001154	NAYARA DE PAULO	15/07/1989	46.50	13.00	59.50	32.50	3.00	9	9	
173916000865	JOÃO JULIO ANUNCIAÇÃO CAMPOS	15/03/1972	48.50	11.00	59.50	32.50	1.00	10	10	
173538000621	EDINÉIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI	15/08/1971	46.50	12.00	58.50	32.50	4.00	11	11	
173351000235	ELISANDRA KEIT DIAS	31/08/1976	46.50	12.00	58.50	32.50	2.00	12	12	
173382000861	AEWELIS NADJA DA SILVA	15/10/1983	46.50	12.00	58.50	32.50	2.00	13	13	
173460001180	MARLEI DE LIMA	21/09/1986	49.00	9.00	58.00	35.00	2.00	14	14	
173475000169	FRANCISCA BARBOSA FERREIRA	13/06/1982	47.00	11.00	58.00	35.00	1.00	15	15	
173298000525	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	15/05/1987	46.50	11.00	57.50	32.50	1.00	16	16	
173048000375	JÉSSICA DOS SANTOS SOARES	05/03/1988	48.50	9.00	57.50	32.50	1.00	17	17	
173064000922	ADRIANE RIZZOTTO	27/10/1982	45.00	12.00	57.00	35.00	2.00	18	18	
173166001130	CELESTE DE JESUS ROCHA LIMA	20/03/1977	51.00	6.00	57.00	35.00	1.00	19	19	
173682000757	ÁQUILA PRISCILA DA SILVA SOUSA	04/08/1988	45.50	11.00	56.50	27.50	1.00	20	20	
173385000048	ROZILENE DA SILVA	06/01/1979	45.00	11.00	56.00	35.00	1.00	21	21	
173752001020	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	28/02/1990	42.50	13.00	55.50	32.50	3.00	22	22	
173189000110	ALAINE DE CARVALHO GOMES	27/08/1990	44.50	11.00	55.50	32.50	1.00	23	23	
173628000775	DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO	27/03/1991	37.50	18.00	55.50	27.50	8.00	24	24	
173243001050	MICAÉLLE CAETANO DE ALENCAR	01/09/1992	43.00	12.00	55.00	35.00	2.00	25	25	
173448000806	MAITI DAIANI ANDRÉ FELICIO	07/10/1989	42.00	13.00	55.00	30.00	3.00	26	26	
173757000130	DAIANE DE OLIVEIRA FARIAS DE FREITAS	10/01/1990	44.00	11.00	55.00	30.00	1.00	27	27	
173034000734	JESSICA TAYNARA MONTES	08/01/1994	48.50	6.00	54.50	32.50	1.00	28	28	

173929000587	DUCENA GONZAGA DOS SANTOS	28/12/1979	46.50	8.00	54.50	32.50	0.00	29	29	
173976000819	JENNIFFER MACHADO	15/11/1988	44.50	10.00	54.50	32.50	0.00	30	30	
173383001011	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	02/10/1991	43.50	11.00	54.50	27.50	1.00	31	31	
173893000902	IVANILDA DE SOUZA LIMA	04/01/1970	51.00	3.00	54.00	35.00	0.00	32	32	
173249000242	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA	01/10/1978	45.00	9.00	54.00	35.00	0.00	33	33	
173412000755	JULIANA BRUNA DA CRUZ	07/04/1984	42.00	12.00	54.00	30.00	2.00	34	34	
173402001129	FERNANDA PRUSSAK	30/09/1989	44.00	10.00	54.00	30.00	0.00	35	35	
173021000544	FRANCIELI FURTADO FERREIRA	23/04/1992	51.50	2.00	53.50	37.50	0.00	36	36	
173049001003	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO	22/07/1976	42.50	11.00	53.50	32.50	1.00	37	37	
173500000948	EMANUELE DA SILVA SCHIAVO	19/12/1994	48.50	5.00	53.50	32.50	1.00	38	38	
173228000996	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO	03/04/1985	46.50	7.00	53.50	32.50	0.00	39	39	
173130001029	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO	10/06/1979	32.50	21.00	53.50	22.50	11.00	40	40	
173867001018	SAMANTHA TRENTIN SODRÉ	11/02/1990	53.00	0.00	53.00	35.00	0.00	41	41	
173622000098	ROSICRE DOS PASSOS SILVA RESCAROLLI	25/04/1991	49.00	4.00	53.00	35.00	0.00	42	42	
173881001110	AURICÉLIA PIRES CARVALHO	18/04/1983	42.00	11.00	53.00	30.00	1.00	43	43	
173389000178	ELISÂNGELA MARIA DE PAIVA	31/05/1981	50.50	2.00	52.50	32.50	0.00	44	44	
173714000221	JOSEANE DA COSTA SILVA	15/06/1989	42.50	10.00	52.50	32.50	0.00	45	45	
173492000628	NATALIA CARVALHO CORREA	13/11/1985	41.50	11.00	52.50	27.50	1.00	46	46	
173363000534	KEITI LUCIANE DE CASTRO	04/12/1988	41.50	11.00	52.50	27.50	1.00	47	47	
173603000253	LUCIANA ROBERTA CARVALHO	29/07/1984	42.00	10.00	52.00	30.00	0.00	48	48	
173697000228	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS DE MIRANDA	12/06/1994	41.00	11.00	52.00	25.00	2.00	49	49	
173085000022	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER	22/07/1985	51.50	0.00	51.50	37.50	0.00	50	50	
173639000667	CARMEN HELENA CARDOSO ALVES CORREA	26/02/1973	32.50	19.00	51.50	32.50	9.00	51	51	
173024000368	PAMELLA SJYDLOVSKI	29/10/1993	50.50	1.00	51.50	32.50	0.00	52	52	
173692000124	CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI	07/06/1994	48.50	3.00	51.50	32.50	0.00	53	53	
173009000677	ANA LÚCIA OGNIBENE MINOZZO	15/03/1993	39.50	12.00	51.50	27.50	2.00	54	54	
173648000552	RHALINE CICERA MARTINS NOLASCO	07/07/1993	41.50	10.00	51.50	27.50	0.00	55	55	
173403000990	MONALIZA CAETANO DE ALENCAR	14/02/1996	41.50	10.00	51.50	27.50	0.00	56	56	
173230000844	ELAINE MIRANDA PESTANA	21/03/1996	41.50	10.00	51.50	27.50	0.00	57	57	
173166000614	MARIZA SANTANA SCHNEIDER	08/08/1979	51.00	0.00	51.00	35.00	0.00	58	58	
173649000604	THIAGO ERICK BARBOSA LOPES	06/09/1999	51.00	0.00	51.00	35.00	0.00	59	59	
173299000941	GEOVANE PEREIRA DA SILVA	03/08/1997	42.00	9.00	51.00	30.00	0.00	60	60	
173328001093	BRUNA JULIANA BASTIANI	27/11/1990	37.00	14.00	51.00	25.00	4.00	61	61	
173066000520	MESSILENITA DE ALBUQUERQUE DA SILVA	04/02/1986	49.50	1.00	50.50	37.50	1.00	62	62	
173222000651	ELIANE NOGUEIRA RAMOS	08/04/1975	40.50	10.00	50.50	32.50	0.00	63	63	
173758000276	JOSEANE DA SILVA SANTOS	03/04/1989	39.50	11.00	50.50	27.50	2.00	64	64	
173777000188	EDINA BEZERRA GUABIRABA	07/06/1987	39.50	11.00	50.50	27.50	1.00	65	65	
173074000107	DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	20/03/1989	39.50	11.00	50.50	27.50	1.00	66	66	
173847001052	ANA PAULA RONDON MENDES	19/06/1992	39.50	11.00	50.50	27.50	1.00	67	67	
173322000801	MARIA APARECIDA MENDES	01/09/1977	43.50	7.00	50.50	27.50	0.00	68	68	
173298000618	VANUSA DE JESUS VAZ	09/01/1980	40.00	10.00	50.00	30.00	1.00	69	69	
173784001157	ANDREIA ANTUNES DE MATOS	02/04/1988	40.00	10.00	50.00	30.00	0.00	70	70	
173105000639	IOLANDA VIEIRA DA SILVA	03/07/1990	42.00	8.00	50.00	30.00	0.00	71	71	

173446000210	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	26/09/1988	39.00	11.00	50.00	25.00	2.00	72	72	
173197000167	PAMELA KAMILA GARCIA	07/09/1993	39.00	11.00	50.00	25.00	1.00	73	73	
173577000295	INES TEREZINHA DA SILVA	04/02/1965	37.50	12.00	49.50	27.50	2.00	74	74	
173433000903	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	27/01/1989	37.50	12.00	49.50	27.50	2.00	75	75	
173413000307	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	14/09/1989	39.50	10.00	49.50	27.50	0.00	76	76	
173827000165	ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA	16/11/1991	36.50	13.00	49.50	22.50	3.00	77	77	
173550000318	DEBORA MOREIRA DA SILVA	26/12/1985	45.00	4.00	49.00	35.00	2.00	78	78	
173092000776	MARIA ALESSANDRA MARQUES KAISE-KAMP	29/05/1997	42.00	7.00	49.00	30.00	0.00	79	79	
173820000627	LUZIA CARVALHO LIMA PAULA	03/12/1985	39.00	10.00	49.00	25.00	1.00	80	80	
173434000910	ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO	15/12/1976	39.00	10.00	49.00	25.00	0.00	81	81	
173613000571	EDILEUDA CARDOSO DE ARAÚJO	05/02/1971	38.50	10.00	48.50	32.50	0.00	82	82	
173648000905	JULIA BASSANI PINHEIRO	28/04/2002	48.50	0.00	48.50	32.50	0.00	83	83	
173140001204	MELINA GURGEL	16/09/1980	37.50	11.00	48.50	27.50	1.00	84	84	
173072000748	VALÉRIA VIEIRA DE FREITAS RIBEIRO	12/06/1988	47.00	1.00	48.00	35.00	1.00	85	85	
173323000166	ELZI LAURINDO GOMES	20/02/1971	38.00	10.00	48.00	30.00	5.00	86	86	
173686000854	DEISE ANDREIA DA SILVA RODRIGUES	14/03/1984	48.00	0.00	48.00	30.00	0.00	87	87	
173598000649	EVANDRO APARECIDO SILVA	29/07/1987	48.00	0.00	48.00	30.00	0.00	88	88	
173353000968	DEIVIANE REBECA RAMOS DE JESUS	08/01/1993	48.00	0.00	48.00	30.00	0.00	89	89	
173258000372	DHEILYS FERNANDES CAMPOS DAVI	11/07/1997	42.00	6.00	48.00	30.00	0.00	90	90	
173043000693	JANICE DE OLIVEIRA LIMA	02/07/1998	48.00	0.00	48.00	30.00	0.00	91	91	
173999000331	VANIRA FERREIRA GALVÃO	03/10/1977	37.50	10.00	47.50	27.50	0.00	92	92	
173807000051	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	12/09/1984	37.50	10.00	47.50	27.50	0.00	93	93	
173950000185	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	11/12/1991	36.50	11.00	47.50	22.50	1.00	94	94	
173511000888	JUSSARA APARECIDA TORALES	28/07/1982	36.00	11.00	47.00	30.00	1.00	95	95	
173625000179	WALQUIRIA SILVA TOMÉ ANDRADE	11/01/1989	36.00	11.00	47.00	30.00	1.00	96	96	
173514000134	ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS	04/11/1990	37.00	10.00	47.00	25.00	0.00	97	97	
173493000567	LUCIANA TENÓRIO DA SILVA	04/01/1978	42.50	4.00	46.50	32.50	0.00	98	98	
173053000893	DIVA DA SILVA MELO	24/11/1987	36.50	10.00	46.50	32.50	0.00	99	99	
173270000336	MARCIELE RAMOS	12/05/2000	46.50	0.00	46.50	32.50	0.00	100	100	
173290000689	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	27/11/1983	33.50	13.00	46.50	27.50	3.00	101	101	
173276000558	SUSANA DA SILVA ARAVA	13/07/1986	43.50	3.00	46.50	27.50	1.00	102	102	
173682000374	FLAVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	04/02/1979	36.50	10.00	46.50	22.50	5.00	103	103	
173356000348	TATIANE SOUSA DO NASCIMENTO	22/02/1996	36.50	10.00	46.50	22.50	0.00	104	104	
173995000140	MARIA AUGUSTA BROIO	09/02/1988	45.00	1.00	46.00	35.00	1.00	105	105	
173141000298	ORTENCIA SANTOS DE SOUSA OLIVEIRA	04/04/1992	38.00	8.00	46.00	30.00	8.00	106	106	
173286001042	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MEDINA	16/10/1971	36.00	10.00	46.00	30.00	1.00	107	107	
173693000901	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	07/05/1978	42.00	4.00	46.00	30.00	1.00	108	108	
173846000156	ANA MARGARETH FREIRE EIRADO	07/06/1970	46.00	0.00	46.00	30.00	0.00	109	109	
173345000275	HALANA PEREIRA BRITO ANDREO	08/06/1998	40.00	6.00	46.00	30.00	0.00	110	110	
173265000563	VANDERLENE ANDRADE NERY COSTA	15/10/1986	37.00	9.00	46.00	25.00	8.00	111	111	
173447000438	ROSANGELA APARECIDA DE ASSIS	12/01/1982	36.00	10.00	46.00	20.00	0.00	112	112	
173704001125	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	07/09/1986	45.50	0.00	45.50	27.50	0.00	113	113	
173712000885	ANDREIA LEITE VIEIRA	30/03/1998	45.50	0.00	45.50	27.50	0.00	114	114	

173431000786	AINA SANTANA DA SILVEIRA	27/11/1998	45.00	0.00	45.00	35.00	0.00	115	115	
173699001143	MARCILENE SCHMITZ LANGE	02/11/1977	44.00	1.00	45.00	30.00	0.00	116	116	
173646000625	JOANA D'ARC NASCIMENTO DOS SANTOS	25/10/1988	35.00	10.00	45.00	25.00	0.00	117	117	
173905000321	KAMYLA SIRIANI DOS SANTOS	17/02/2001	36.50	8.00	44.50	32.50	0.00	118	118	
173028000846	WILMA ZAGO NEVES	30/07/1978	33.50	11.00	44.50	27.50	1.00	119	119	
173911000600	CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE	30/07/1985	33.50	11.00	44.50	27.50	1.00	120	120	
173979001155	JOYCE KARIN NEPOMUCENO	14/10/1995	33.50	11.00	44.50	27.50	1.00	121	121	
173529000104	PATRICIA FAUSTINO DA SILVA	19/12/1998	33.50	11.00	44.50	27.50	1.00	122	122	
173712000839	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	22/12/1989	32.50	12.00	44.50	22.50	2.00	123	123	
173764001039	ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO	25/07/1982	43.00	1.00	44.00	35.00	1.00	124	124	
173151000878	EDERSON HUTTINGER	10/05/1978	44.00	0.00	44.00	30.00	0.00	125	125	
173232000875	MÔNICA PATRICIA BEREGULA PIMENTEL	10/06/1990	44.00	0.00	44.00	30.00	0.00	126	126	
173284000924	DANIELLY DOS SANTOS CUNHA	02/01/1993	44.00	0.00	44.00	30.00	0.00	127	127	
173142000386	CLEUCIELE BREIER	26/05/1993	44.00	0.00	44.00	30.00	0.00	128	128	
173466000904	LUCELIA DA GUIA MACIEL	07/08/1986	33.00	11.00	44.00	25.00	1.00	129	129	
173886000537	CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA	09/02/1976	43.00	1.00	44.00	25.00	0.00	130	130	
173951001022	SYLVIA REGINA MELO DE OLIVEIRA MENDES	29/02/1984	39.00	5.00	44.00	25.00	0.00	131	131	
173194000729	LUCICLEIA ARAUJO SILVA	03/07/1985	35.00	9.00	44.00	25.00	0.00	132	132	
173014000772	LEANDRO ALVES ARAUJO	05/07/1987	37.00	7.00	44.00	25.00	0.00	133	133	
173427000229	IZABELLA DOS SANTOS ULRICH	30/12/1991	39.00	5.00	44.00	25.00	0.00	134	134	
173969000798	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS PEDROSO	07/02/1983	43.50	0.00	43.50	27.50	0.00	135	135	
173788000735	JUNIO DA SILVA ANDRADE	23/02/1988	43.50	0.00	43.50	27.50	0.00	136	136	
173041000049	ELCIANE RODRIGUES SANTANA	31/12/1988	43.50	0.00	43.50	27.50	0.00	137	137	
173459000809	JOÃO GABRIEL DA SILVA SANTOS	23/12/1997	41.50	2.00	43.50	27.50	0.00	138	138	
173330000200	HELLEN MAGALHÃES RODRIGUES	01/01/1997	40.50	3.00	43.50	22.50	0.00	139	139	
173921000291	GABRIELA SERAFIM HERPICH	07/09/2001	42.00	1.00	43.00	30.00	0.00	140	140	
173538000800	ANDRÉIA SILVA SANTOS	09/04/1995	35.00	8.00	43.00	25.00	1.00	141	141	
173427000112	LUZIA FRANCISCO FERREIRA PILLON	03/06/1965	33.00	10.00	43.00	25.00	0.00	142	142	
173646000954	MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	15/11/1982	35.00	8.00	43.00	25.00	0.00	143	143	
173937000058	RUBENS PAULO BANDIERA	01/12/1990	43.00	0.00	43.00	25.00	0.00	144	144	
173220000364	ADRIANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	10/08/1980	34.50	8.00	42.50	32.50	2.00	145	145	
173643000619	CAMILA DO NASCIMENTO GUSMÃO	22/07/1989	42.50	0.00	42.50	32.50	0.00	146	146	
173197000062	DÉBORA CRISTINA COSTA CARVALHO LIRA FARIAS.	09/04/1996	42.50	0.00	42.50	32.50	0.00	147	147	
173666001090	SARAH SANTANA DO CARMO	05/11/2000	41.50	1.00	42.50	27.50	1.00	148	148	
173803000942	DAYANE PACHECO DOS SANTOS	07/09/1993	39.50	3.00	42.50	27.50	0.00	149	149	
173638000273	ELIZABETH DIAS PEREIRA	26/01/1971	32.50	10.00	42.50	22.50	0.00	150	150	
173161000234	TEREZA MARQUES DE ARAÚJO	14/03/1976	42.00	0.00	42.00	30.00	0.00	151	151	
173151000420	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	15/05/1979	42.00	0.00	42.00	30.00	0.00	152	152	
173612000883	REGINA FERREIRA DA SILVA	05/10/1982	42.00	0.00	42.00	30.00	0.00	153	153	
173732000398	ANA MARIA DOS SANTOS	20/12/1989	42.00	0.00	42.00	30.00	0.00	154	154	
173268000828	ALESSANDRA BRUSTOLIN	27/06/1990	42.00	0.00	42.00	30.00	0.00	155	155	
173142000662	ELISANDRA REGINA DE LIMA	12/07/1993	42.00	0.00	42.00	30.00	0.00	156	156	
173211001010	PATRÍCIA RODRIGUES ALVES	09/01/1998	42.00	0.00	42.00	30.00	0.00	157	157	

173774000370	FRANCIELI FISCHER KAMINSKI DE AZEVEDO	25/03/1990	35.00	7.00	42.00	25.00	0.00	158	158	
173446000102	THUAYNE CRISTINA DA SILVA	08/03/1993	39.00	3.00	42.00	25.00	0.00	159	159	
173402000803	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	08/11/1990	32.00	10.00	42.00	20.00	2.00	160	160	
173821001112	PATRICIA CAMARGO	06/04/1979	31.50	10.00	41.50	27.50	2.00	161	161	
173502000926	ANA CARLA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	08/08/1981	41.50	0.00	41.50	27.50	0.00	162	162	
173940000997	JULIANA DA SILVA JOHANN	23/02/1982	41.50	0.00	41.50	27.50	0.00	163	163	
173719000754	JOSIELZA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	12/11/1984	35.50	6.00	41.50	27.50	0.00	164	164	
173502000555	BIANCA REIS BEDUSCHI	27/02/1997	41.50	0.00	41.50	27.50	0.00	165	165	
173671001190	CHRISTOFHER PATRICK SANTOS RIBEIRO	18/12/1997	41.50	0.00	41.50	27.50	0.00	166	166	
173834001061	DANIELA THAILIZY DE SOUZA CARRARO	20/12/1997	41.50	0.00	41.50	27.50	0.00	167	167	
173209000892	ALEK CHANDLER DOS SANTOS RIBEIRO	05/02/2000	41.50	0.00	41.50	27.50	0.00	168	168	
173549001089	EDUARDA RIZZOTTO POMPERMAYER	25/04/2001	41.50	0.00	41.50	27.50	0.00	169	169	
173255000050	MARCIA PAULA DE ASSIS	20/04/1983	30.50	11.00	41.50	22.50	1.00	170	170	
173680000325	ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA	14/02/2000	30.50	11.00	41.50	22.50	1.00	171	171	
173102000417	JANIA MARIA CARDOSO DE SOUZA	14/02/1965	32.50	9.00	41.50	22.50	0.00	172	172	
173384000144	HALANDA JÉSSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/05/1993	36.50	5.00	41.50	22.50	0.00	173	173	
173695000857	KETTRE OLIVEIRA BELCHIOR	16/05/1992	41.00	0.00	41.00	35.00	0.00	174	174	
173869000272	DÉBORA GISLANE RODRIGUES DA SILVA	05/05/1984	39.00	2.00	41.00	25.00	0.00	175	175	
173106000762	ANGELA SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	24/12/1985	41.00	0.00	41.00	25.00	0.00	176	176	
173929001182	KATIÚSA REZENDE EVANGELISTA	24/06/1991	35.00	6.00	41.00	25.00	0.00	177	177	
173268001172	CAROLYNE LETÍCIA MOMBACH	15/01/2002	41.00	0.00	41.00	25.00	0.00	178	178	
173947000484	CLEDSON DE SOUZA FREITAS	15/06/1980	40.50	0.00	40.50	22.50	0.00	179	179	
173208000394	ROSELI LÚCIA CABRAL OLIVEIRA	22/01/1984	40.50	0.00	40.50	22.50	0.00	180	180	
173424001213	MARIANA LEAL MENINO DE SA	01/04/1998	40.50	0.00	40.50	22.50	0.00	181	181	
173924000674	JACIANE FRANÇA DOS SANTOS	22/12/1999	40.50	0.00	40.50	22.50	0.00	182	182	
173240000591	FRANCYELLEN DA SILVA	24/06/1988	38.00	2.00	40.00	30.00	2.00	183	183	
173318000969	FRANCIELE VIEIRA DOS ANJOS	30/08/1988	40.00	0.00	40.00	30.00	0.00	184	184	
173895000463	RAYANE CHRISTINE GOMES DA COSTA CELESTINO	22/10/1993	37.00	3.00	40.00	25.00	0.00	185	185	
173595000747	CREUZA FRANCISCA DOS SANTOS	01/09/1971	35.50	4.00	39.50	27.50	0.00	186	186	
173338000675	MARISA CANDIOTTO PRESTES	12/09/1974	31.50	8.00	39.50	27.50	0.00	187	187	
173031000157	EDNA CUSTODIO DE CARVALHO	16/08/1984	33.50	6.00	39.50	27.50	0.00	188	188	
173349000550	ANA PAULA ALVES	01/01/1993	39.50	0.00	39.50	27.50	0.00	189	189	
173639000207	AMABILY APARECIDA BIANQUIM MAZZO	25/01/1997	39.50	0.00	39.50	27.50	0.00	190	190	
173715000449	TAILA MIRRA FEITOSA ALVES	25/05/2001	39.50	0.00	39.50	27.50	0.00	191	191	
173839000814	JOSEFA MARIA DA SILVA	05/04/1962	37.00	2.00	39.00	25.00	0.00	192	192	
173166001036	NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA	31/08/1974	39.00	0.00	39.00	25.00	0.00	193	193	
173464000472	SANDRA DOS SANTOS	21/06/1975	39.00	0.00	39.00	25.00	0.00	194	194	
173918000414	VALMIRA FERREIRA DO AMARAL	10/11/1982	39.00	0.00	39.00	25.00	0.00	195	195	
173207000261	NEILA DE SOUZA IZACA	07/06/1989	39.00	0.00	39.00	25.00	0.00	196	196	
173600000932	JÉSSICA BARBOSA RIBEIRO	02/07/1993	39.00	0.00	39.00	25.00	0.00	197	197	
173598000793	ANA PAULA CALDEIRA	23/05/1995	39.00	0.00	39.00	25.00	0.00	198	198	
173757000935	ADA CRISTINA DE JESUS MUNIZ	15/02/1996	39.00	0.00	39.00	25.00	0.00	199	199	
173793000650	AMANDA MAYANE CARVALHO ROCHA SEBASTIÃO	18/10/2000	39.00	0.00	39.00	25.00	0.00	200	200	

173661000978	BRENNDA MYLLENA AZEVEDO SANTANA	08/08/2001	39.00	0.00	39.00	25.00	0.00	201	201	
173325000187	YANE MARIA DA SILVA GLATLEY	08/11/2001	39.00	0.00	39.00	25.00	0.00	202	202	
173238000612	SILVIA KNOB WAGNER	05/06/1989	33.50	5.00	38.50	27.50	0.00	203	203	
173200000257	ALINE BUFFON AIALA DE OLIVEIRA	29/11/1993	38.50	0.00	38.50	22.50	0.00	204	204	
173089000389	WILLER NASCIMENTO KEMPF	06/01/1996	38.50	0.00	38.50	22.50	0.00	205	205	
173716001065	EDNEIA TERESINHA DOS REIS	07/02/2002	38.50	0.00	38.50	22.50	0.00	206	206	
173214000184	CASSIANE DA GAMA PRIETO	05/02/1987	38.00	0.00	38.00	30.00	0.00	207	207	
173262000704	INDIANA ANGEL BANDEIRA URNAUER	29/10/1990	38.00	0.00	38.00	30.00	0.00	208	208	
173016000998	FABRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA BRITO CERQUEIRA	31/12/1990	38.00	0.00	38.00	30.00	0.00	209	209	
173891000511	TANIA CAMILA SILVA DA COSTA OLIVEIRA	13/07/1994	34.00	4.00	38.00	20.00	0.00	210	210	
173139000531	DIOCY APARECIDA MOURA SILVA	18/07/1970	37.50	0.00	37.50	27.50	0.00	211	211	
173899000992	MARCIA GOMES DE ARAUJO CASTRO	14/07/1972	37.50	0.00	37.50	27.50	0.00	212	212	
173416000668	MARIA DO CARMO VIANA PEREIRA	31/07/1973	37.50	0.00	37.50	27.50	0.00	213	213	
173044001126	GISELE CRISTINA OLAVO	20/07/1985	37.50	0.00	37.50	27.50	0.00	214	214	
173445000312	DAIANY SIQUEIRA CARVALHO SANTOS	19/05/1987	37.50	0.00	37.50	27.50	0.00	215	215	
173256001045	EDILAINE SILVA DOS SANTOS	27/06/1990	37.50	0.00	37.50	27.50	0.00	216	216	
173069000388	EMANUELE ESGANZELA	29/06/1990	37.50	0.00	37.50	27.50	0.00	217	217	
173452001209	ROSÂNGELA DE MELO GONZAGA GENZLER	03/09/1992	37.50	0.00	37.50	27.50	0.00	218	218	
173796000753	GLECIELI SANTOS DE OLIVEIRA	03/11/2001	37.50	0.00	37.50	27.50	0.00	219	219	
173373000480	ANA PAULA APARECIDA SOUZA SILVA	15/04/1999	34.50	3.00	37.50	22.50	0.00	220	220	
173876001170	REGINA CELIA DE SOUZA	06/04/1977	37.00	0.00	37.00	25.00	0.00	221	221	
173639000789	KARINA MENDES DA SILVA	30/10/1980	35.00	2.00	37.00	25.00	0.00	222	222	
173961000879	VIVIANE PIRES DA SILVA	29/05/1981	37.00	0.00	37.00	25.00	0.00	223	223	
173426000226	CICERA MARIA DA SILVA BEZERRA MARQUES	15/12/1981	33.00	4.00	37.00	25.00	0.00	224	224	
173823000057	RUTE PEREIRA BARBOSA	09/10/1985	37.00	0.00	37.00	25.00	0.00	225	225	
173685000705	ROSELI ELENA MORESCO	26/05/1986	37.00	0.00	37.00	25.00	0.00	226	226	
173812000482	PATRICIA DONATO DE SALES	31/10/1991	37.00	0.00	37.00	25.00	0.00	227	227	
173030000710	MATEUS MENDES DO NASCIMENTO	17/06/1994	37.00	0.00	37.00	25.00	0.00	228	228	
173417000642	TAINÁ FEITOSA DA SILVA	25/02/1997	37.00	0.00	37.00	25.00	0.00	229	229	
173003000258	CAROLINA VITORIA DE CASTRO ZANATTA	21/07/1997	37.00	0.00	37.00	25.00	0.00	230	230	
173798000391	CAROLINE SCHMITZ LANGE	12/09/1998	37.00	0.00	37.00	25.00	0.00	231	231	
173990000822	ELOISA FERNANDES DE MEDEIROS	16/09/1999	37.00	0.00	37.00	25.00	0.00	232	232	
173106000933	MARIA INES BATISTA DA SILVA	23/08/1984	35.50	1.00	36.50	27.50	0.00	233	233	
173070000468	JANETE GONÇALVES NUNES	16/02/1978	36.50	0.00	36.50	22.50	0.00	234	234	
173617001162	MARCOS LOPES SOARES	21/04/1981	36.50	0.00	36.50	22.50	0.00	235	235	
173241000569	JOSIANE NUNES VITOR	21/08/1983	36.50	0.00	36.50	22.50	0.00	236	236	
173979000832	REGINA ROBERTO SALES DIAS	25/07/1985	36.50	0.00	36.50	22.50	0.00	237	237	
173166000678	FABIANA FOERSTE SCHROEDER	26/10/1989	36.50	0.00	36.50	22.50	0.00	238	238	
173881000711	RUTE DOS SANTOS CAMPOS DE SOUZA	26/08/1997	36.50	0.00	36.50	22.50	0.00	239	239	
173889001097	THAYNARA CONCEIÇÃO DE PAIVA CARNEIRO	21/07/2001	36.50	0.00	36.50	22.50	0.00	240	240	
173183000707	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	09/08/1980	36.00	0.00	36.00	30.00	0.00	241	241	
173826000047	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS CAETANO	06/11/1996	36.00	0.00	36.00	30.00	0.00	242	242	
173345000577	SABINO MANOEL DA SILVA	16/01/1984	33.00	3.00	36.00	25.00	3.00	243	243	

173822001219	JOSENILDA BARROS SOBRAL	04/10/1979	33.00	3.00	36.00	25.00	0.00	244	244	
173809000108	JALBERTA MARIA DA SILVA	25/10/1988	30.00	6.00	36.00	20.00	0.00	245	245	
173106000286	MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA	23/02/1972	35.50	0.00	35.50	27.50	0.00	246	246	
173390000421	EDIEGINA DOS SANTOS	05/12/1990	35.50	0.00	35.50	27.50	0.00	247	247	
173191000658	JUNARA DO NASCIMENTO SILVA	15/09/1992	35.50	0.00	35.50	27.50	0.00	248	248	
173895000361	FERNANDA AZEVEDO DOS SANTOS	04/10/2000	35.50	0.00	35.50	27.50	0.00	249	249	
173691000103	CAROLINE FARIAS GARCIA	19/07/1988	34.50	1.00	35.50	22.50	0.00	250	250	
173949000075	PRISCILA MOLINA	22/06/1997	31.50	4.00	35.50	17.50	0.00	251	251	
173882000349	MARIA LUSENI ALVES DE BRITO	17/03/1976	35.00	0.00	35.00	25.00	0.00	252	252	
173686001032	GENISCLEI DE OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS	22/05/1983	35.00	0.00	35.00	25.00	0.00	253	253	
173889000086	ALCILANE MONTEIRO DA SILVA	28/07/1984	35.00	0.00	35.00	25.00	0.00	254	254	
173301000455	ZELINDA ANDRADE CORREA ZMORA	12/11/1986	33.00	2.00	35.00	25.00	0.00	255	255	
173977000538	ALINE FRAGA REIS DA SILVA	21/07/1990	35.00	0.00	35.00	25.00	0.00	256	256	
173687000900	PATRISTIANE ROCHA DE OLIVEIRA	13/02/1991	35.00	0.00	35.00	25.00	0.00	257	257	
173825001041	THAIS MICHELLE DE JESUS MUNIZ	16/07/1993	35.00	0.00	35.00	25.00	0.00	258	258	
173017001192	BRUNA AMANDA FLORÊNCIO CUNHA	20/01/1999	35.00	0.00	35.00	25.00	0.00	259	259	
173062000271	GLEICIKELLI SANTOS DE OLIVEIRA	03/11/2001	35.00	0.00	35.00	25.00	0.00	260	260	
173634000011	ELIANA LOPES DOS DOS REIS SMITH	25/04/1987	31.50	3.00	34.50	27.50	0.00	261	261	
173333000380	ROSAMARA DOS SANTOS COSTA	23/08/1994	33.50	1.00	34.50	27.50	0.00	262	262	
173272000780	ELIANA SCHROEDER	16/07/1987	34.50	0.00	34.50	22.50	0.00	263	263	
173984000906	JANAINA BENEDITA DA SILVA CRUZ	28/10/2000	34.50	0.00	34.50	22.50	0.00	264	264	
173572001060	LUCIANA ALVES DA COSTA PINHEIRO	21/05/2001	34.50	0.00	34.50	22.50	0.00	265	265	
173009000109	NAIARA CRISTINA CAVALCANTE DIAS	24/03/1998	34.00	0.00	34.00	30.00	0.00	266	266	
173160000227	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	12/08/1972	31.00	3.00	34.00	25.00	0.00	267	267	
173266001183	LUCAS DE SA NUNES LEITE	28/07/1994	34.00	0.00	34.00	20.00	0.00	268	268	
173223001069	GESSICA CRISTINA DA SILVA IUSKS	06/06/1997	34.00	0.00	34.00	20.00	0.00	269	269	
173847000506	BRUNA LETICIA ALVES BRITO	07/05/2000	34.00	0.00	34.00	20.00	0.00	270	270	
173985000570	MARLY EDJANE OLIVEIRA SILVA	07/12/1989	33.50	0.00	33.50	27.50	0.00	271	271	
173530000728	MARIA DE JESUS BORGES DA SILVA	25/01/1990	33.50	0.00	33.50	27.50	0.00	272	272	
173497000527	NAIARA FRANCISCO SIMOES	22/02/1991	33.50	0.00	33.50	27.50	0.00	273	273	
173018000392	MISAELLY PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA	10/03/1993	33.50	0.00	33.50	27.50	0.00	274	274	
173199000240	SANMARA KIVIA LIMA SOARES	03/07/1993	33.50	0.00	33.50	27.50	0.00	275	275	
173327001103	CAMILA LEAL DA SILVA	23/02/2000	33.50	0.00	33.50	27.50	0.00	276	276	
173566000760	DALVA LUCIA MARTINS	13/10/1972	33.00	0.00	33.00	25.00	0.00	277	277	
173124000784	SÔNIA APARECIDA CONSTANTE FERRARI	27/03/1973	33.00	0.00	33.00	25.00	0.00	278	278	
173929000256	KESYANE PRICILLA DA CRUZ	06/07/1983	33.00	0.00	33.00	25.00	0.00	279	279	
173012000046	DEBORA ANTONIA DIAS DE BRITO	10/04/1988	33.00	0.00	33.00	25.00	0.00	280	280	
173038000042	HAROLDO BATISTA RODRIGUES	10/11/1990	33.00	0.00	33.00	25.00	0.00	281	281	
173857000914	SUÉLEM DA SILVA MEDEIROS	28/08/1991	33.00	0.00	33.00	25.00	0.00	282	282	
173029000937	MONICA SERBATE DE SOUZA	28/01/1997	33.00	0.00	33.00	25.00	0.00	283	283	
173537000471	KAREN CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	10/04/1998	33.00	0.00	33.00	25.00	0.00	284	284	
173798000451	BIANCA KARIELY VIEIRA MARQUES	30/03/2000	33.00	0.00	33.00	25.00	0.00	285	285	
173099000143	VALQUIRIA LUZIA DA SILVA	23/11/1987	30.00	3.00	33.00	20.00	0.00	286	286	

173833000341	NILSE MINUSSI	14/06/1966	32.50	0.00	32.50	22.50	0.00	287	287	
173920000648	ROSANGELA DE FRANÇA	22/04/1976	32.50	0.00	32.50	22.50	0.00	288	288	
173366000197	MARIA WEDJA ALVES DE BRITO	08/09/1983	32.50	0.00	32.50	22.50	0.00	289	289	
173751000911	IZABELIANE DE SOUZA MACEDO FERNANDES	23/09/1985	32.50	0.00	32.50	22.50	0.00	290	290	
173970001127	ROSEANE DE JESUS OLIVEIRA LINDER	23/05/1987	32.50	0.00	32.50	22.50	0.00	291	291	
173557000474	ADRIANA DA SILVA	15/10/1991	32.50	0.00	32.50	22.50	0.00	292	292	
173236000573	JOSÉ FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	21/09/1994	32.50	0.00	32.50	22.50	0.00	293	293	
173951001193	ANA PAULA DA SILVA MARTINS	10/05/2000	32.50	0.00	32.50	22.50	0.00	294	294	
173640000717	DANIELA ASSUNÇÃO DE ARGOLO MENDES	29/08/1976	32.00	0.00	32.00	20.00	0.00	295	295	
173999000543	LORANY LEMES BELOTTI	22/09/1976	32.00	0.00	32.00	20.00	0.00	296	296	
173961000189	PATRÍCIA CARLA PEREIRA LEITE BORGES	17/10/1981	32.00	0.00	32.00	20.00	0.00	297	297	
173782000354	RITA DALLA COSTA BARD	30/12/1981	32.00	0.00	32.00	20.00	0.00	298	298	
173649001195	LIDIANE DANTAS DE SOUZA	02/04/1987	32.00	0.00	32.00	20.00	0.00	299	299	
173036000769	RAQUEL CAROLINE PRADO DA SILVA	06/03/1990	32.00	0.00	32.00	20.00	0.00	300	300	
173401000635	DÉBORA REGHELIN NICANOVITCH	03/06/1993	32.00	0.00	32.00	20.00	0.00	301	301	
173331000626	BRUNA DA SILVA SANTOS	18/07/1995	32.00	0.00	32.00	20.00	0.00	302	302	
173178000410	LEONARDO SILVEIRA DOS SANTOS	09/01/1997	32.00	0.00	32.00	20.00	0.00	303	303	
173863000343	FRANCISCA DERLY ROCHA DA SILVA	05/09/1987	31.50	0.00	31.50	17.50	0.00	304	304	
173622000595	EMERSON FELIPE BERNAZ	05/04/1995	31.50	0.00	31.50	17.50	0.00	305	305	
173014000478	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	11/02/1978	31.00	0.00	31.00	25.00	0.00	306	306	
173398001117	FRANCISCA MARIA LOPES SOARES BARROS	20/12/1984	31.00	0.00	31.00	25.00	0.00	307	307	
173038000952	DHARABE BAJULY DE SOUZA	17/01/1992	31.00	0.00	31.00	25.00	0.00	308	308	
173797000825	ROVANYELLE RODRIGUES TONIASSO	08/12/1995	31.00	0.00	31.00	25.00	0.00	309	309	
173178000379	MARIA ELISABETE AMBROSIO DA SILVA	06/10/1983	30.00	1.00	31.00	20.00	1.00	310	310	
173694000594	WALDIRENE LUCIENE PEREIRA	09/06/1990	30.50	0.00	30.50	22.50	0.00	311	311	
173712000233	GEISSE KELLY DA SILVA SANTANA	20/01/1992	30.50	0.00	30.50	22.50	0.00	312	312	
173036000898	ISABELLE CEZAR DE ABREU	14/09/1999	30.50	0.00	30.50	22.50	0.00	313	313	
173530001207	ISABELA DA SILVA SOUZA RODRIGUES	19/02/2001	30.50	0.00	30.50	22.50	0.00	314	314	
173583000356	LETÍCIA DUTRA DA SILVA	15/10/2001	30.50	0.00	30.50	22.50	0.00	315	315	
173495000202	FRANCIELI REGINATTO	27/06/1983	30.00	0.00	30.00	20.00	0.00	316	316	
173460000516	FRANCIELE GOMES BISPO	25/08/1988	30.00	0.00	30.00	20.00	0.00	317	317	
173097001023	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	05/09/1995	30.00	0.00	30.00	20.00	0.00	318	318	
173893000831	MARINETE PEREIRA DIAS	11/10/1995	30.00	0.00	30.00	20.00	0.00	319	319	
173154000400	THAYANI STHEFANY BELO DA SILVA	26/09/1998	30.00	0.00	30.00	20.00	0.00	320	320	
173921000847	GABRIELLY ALBUQUERQUE GOMES	17/04/1999	30.00	0.00	30.00	20.00	0.00	321	321	

Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA

Inscricao	Nome	Nascimento	Nota OBJ	Titulo	Total	Conh. Espec.	Tempo Exp.	Class. Geral	Class. Ampla	ClassPcD
173013000408	IVONE RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS	01/10/1969	44.50	34.00	78.50	32.50	15.00	1	1	
173942000093	REGINA FRANCO FIUZA BUENO	16/03/1970	44.00	34.00	78.00	30.00	15.00	2	2	
173565000792	LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO	06/09/1975	43.00	35.00	78.00	25.00	15.00	3	3	
173476000013	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO	04/09/1968	43.50	33.00	76.50	27.50	15.00	4	4	
173961000919	ELISABETE MARIA RENA	27/04/1979	40.50	35.00	75.50	22.50	15.00	5	5	
173136000610	ROSÂNGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA	02/04/1977	50.00	24.00	74.00	30.00	4.00	6	6	

173248000652	ELIETE XAVIER QUADROS	17/08/1977	39.50	34.00	73.50	27.50	15.00	7	7	
173996000360	DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO	27/03/1991	45.50	28.00	73.50	27.50	8.00	8	8	
173389000697	JANAÍNA PIMENTA DE BASTOS	24/11/1974	43.00	30.00	73.00	25.00	10.00	9	9	
173784000457	ROSANGELA DOS SANTOS MENDEAS	04/03/1970	37.50	35.00	72.50	27.50	15.00	10	10	
173777000442	FRANCITANIA RODRIGUES DOURADO	16/09/1980	44.00	28.00	72.00	30.00	8.00	11	11	
173459000862	AEWELIS NADJA DA SILVA	15/10/1983	50.00	22.00	72.00	30.00	2.00	12	12	
173834000517	MARTA HELENA ZAWASKI	20/05/1962	37.00	35.00	72.00	25.00	15.00	13	13	
173942000377	HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	03/07/1977	39.00	33.00	72.00	25.00	13.00	14	14	
173563000771	APARECIDA MARQUES ALVES KAISEKAMP	26/09/1973	39.50	32.00	71.50	27.50	12.00	15	15	
173439001030	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ	29/05/1968	36.50	35.00	71.50	22.50	15.00	16	16	
173627000745	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO	26/12/1979	36.50	35.00	71.50	22.50	15.00	17	17	
173177000214	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	21/11/1994	51.00	20.00	71.00	35.00	0.00	18	18	
173161000074	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	03/09/1972	40.00	31.00	71.00	30.00	11.00	19	19	
173429000431	VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI	18/04/1983	41.50	29.00	70.50	27.50	9.00	20	20	
173253000770	CLARICE KAISEKAMP ARAUJO	20/07/1989	48.50	21.00	69.50	32.50	1.00	21	21	
173513000624	JOSICLEIA PEREIRA	03/06/1981	35.00	34.00	69.00	25.00	14.00	22	22	
173655000733	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS	26/08/1976	39.00	30.00	69.00	25.00	10.00	23	23	
173867000168	REGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA	01/04/1972	43.50	25.00	68.50	27.50	5.00	24	24	
173917000572	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA	21/10/1985	43.50	25.00	68.50	27.50	5.00	25	25	
173600000459	NAYARA DE PAULO	15/07/1989	45.50	23.00	68.50	27.50	3.00	26	26	
173192000731	CARLA BRESSANE MARIANO	02/07/1978	46.00	21.00	67.00	30.00	1.00	27	27	
173141000490	MICAÉLLE CAETANO DE ALENCAR	01/09/1992	44.50	22.00	66.50	32.50	2.00	28	28	
173476000396	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET	12/07/1981	40.50	26.00	66.50	22.50	6.00	29	29	
173641000191	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA	11/08/1982	42.00	24.00	66.00	30.00	4.00	30	30	
173224000303	FABIANA MOTA DE OLIVEIRA	20/01/1984	42.00	24.00	66.00	30.00	4.00	31	31	
173703000267	SUZANA MALAQUIAS DE SOUSA OLIVEIRA	01/08/1987	48.00	18.00	66.00	30.00	0.00	32	32	
173162000357	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS CAMELO	25/09/1978	41.00	25.00	66.00	25.00	6.00	33	33	
173375000982	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	07/07/1987	35.50	30.00	65.50	27.50	10.00	34	34	
173510000606	ANDREIA FRANK DE VARGAS	09/11/1984	41.50	24.00	65.50	27.50	4.00	35	35	
173467000052	ANA LÚCIA OGNIBENE MINOZZO	15/03/1993	43.50	22.00	65.50	27.50	2.00	36	36	
173298000836	ROZIRENE DE MOURA	05/08/1968	36.50	29.00	65.50	22.50	15.00	37	37	
173800000280	ANGELA VERIDIANA POSSO	10/07/1982	43.00	22.00	65.00	25.00	2.00	38	38	
173897000696	TATIANE CAROLINA WEISS DE ARAÚJO	01/03/1979	41.50	23.00	64.50	27.50	15.00	39	39	
173839000278	JOSEANE DA SILVA SANTOS	03/04/1989	43.50	21.00	64.50	27.50	2.00	40	40	
173107000237	CRISTIANE MORAIS RODRIGUES	01/06/1977	46.00	18.00	64.00	30.00	0.00	41	41	
173632000097	QUELI DA COSTA E SILVA	20/02/1987	39.00	25.00	64.00	25.00	5.00	42	42	
173580000403	PATRÍCIA DE OLIVEIRA BITENCOURT	09/12/1985	48.50	15.00	63.50	32.50	5.00	43	43	
173015000088	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	10/09/1985	37.50	26.00	63.50	27.50	6.00	44	44	
173939000448	DIRCILENE MARIA DE OLIVEIRA MOTA	05/12/1981	39.00	24.00	63.00	25.00	7.00	45	45	
173410000877	NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT	09/05/1964	39.50	23.00	62.50	27.50	13.00	46		1
173421000664	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA	21/01/1987	39.50	23.00	62.50	27.50	4.00	47	46	
173185000371	MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAÚJO	13/04/1965	33.00	29.00	62.00	25.00	9.00	48	47	
173957000268	NADJA BARRETO DA SILVA	15/09/1977	30.00	32.00	62.00	20.00	12.00	49	48	

173179000826	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	23/08/1985	41.50	20.00	61.50	27.50	2.00	50	49	
173546000995	LEILA MARA MADERS BORGES	22/08/1986	39.50	22.00	61.50	27.50	2.00	51	50	
173052000739	MICHELE LIMA DA MATA	20/02/1985	32.50	29.00	61.50	22.50	9.00	52	51	
173529000631	ANDREA BORTOLINI DA SILVA	23/07/1984	36.50	25.00	61.50	22.50	5.00	53	52	
173065000908	VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER	23/09/1986	38.50	23.00	61.50	22.50	3.00	54	53	
173565001091	BRUNA JULIANA BASTIANI	27/11/1990	37.00	24.00	61.00	25.00	4.00	55	54	
173698000921	ADRIANE RIZZOTTO	27/10/1982	39.00	22.00	61.00	25.00	2.00	56	55	
173811000666	FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI	15/09/1990	39.00	22.00	61.00	25.00	2.00	57	56	
173573001106	MARIA DE FATIMA LEOPICI	13/05/1962	36.50	24.00	60.50	22.50	4.00	58	57	
173371000148	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	02/12/1988	38.50	22.00	60.50	22.50	2.00	59	58	
173219001121	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	19/03/1985	34.00	26.00	60.00	20.00	6.00	60	59	
173715000721	EDILEUSA FERREIRA DA SILVA	03/10/1985	48.50	11.00	59.50	32.50	1.00	61	60	
173669000296	JOSICLEIDE DA SILVA HIRT	15/03/1989	48.50	11.00	59.50	32.50	1.00	62	61	
173680000701	CLEIDE GERLANE SILVA	13/11/1977	41.50	18.00	59.50	27.50	15.00	63	62	
173465000287	INÊS TEREZINHA WALKER KELLER	16/06/1964	37.50	22.00	59.50	27.50	2.00	64	63	
173433000609	ALESSANDRA ALBURQUERQUE DA SILVA	02/11/1978	36.50	23.00	59.50	22.50	4.00	65	64	
173396000461	EZINEI DE ARRUDA	04/08/1971	37.00	22.00	59.00	25.00	15.00	66	65	
173201000868	ROSIANI ALVES SANTANA	09/02/1983	41.50	17.00	58.50	27.50	1.00	67	66	
173969000441	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO	10/06/1979	31.50	27.00	58.50	17.50	7.00	68	67	
173092000443	GUILHERME FERREIRA TERRES	17/02/1991	37.00	21.00	58.00	25.00	5.00	69		2
173626000069	VALDENICE DE FATIMA FERREIRA ACCO	27/05/1981	36.00	22.00	58.00	20.00	2.00	70	68	
173487000206	GIRLENE DE AMORIM JESUS	26/05/1983	35.50	22.00	57.50	27.50	2.00	71	69	
173625000787	RENILDA NUNES SANTANA	15/02/1977	53.00	4.00	57.00	35.00	0.00	72	70	
173528000283	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	31/01/1979	33.00	24.00	57.00	25.00	4.00	73	71	
173522000294	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	27/11/1983	35.00	22.00	57.00	25.00	2.00	74	72	
173583000151	SONIA BARROS ROCCI	16/06/1975	37.00	20.00	57.00	25.00	0.00	75	73	
173640000402	ELIANA PINTO PAZ	06/04/1977	37.00	20.00	57.00	25.00	0.00	76	74	
173927001174	ROSILEI SILVA REZENDE	25/02/1981	37.00	20.00	57.00	25.00	0.00	77	75	
173314000118	VIVIANE ANTUNES CARDOSO MARCIANO	08/10/1990	41.00	16.00	57.00	25.00	0.00	78	76	
173660000014	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	28/02/1978	30.00	27.00	57.00	20.00	15.00	79	77	
173966001136	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO	21/03/1987	39.50	17.00	56.50	27.50	7.00	80	78	
173354000761	MELINA GURGEL	16/09/1980	34.50	22.00	56.50	22.50	2.00	81	79	
173966000338	ERICA CRISTHINA CASTRO DE OLIVEIRA	08/11/1983	36.50	20.00	56.50	22.50	0.00	82	80	
173819000856	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	13/09/1984	36.50	20.00	56.50	22.50	0.00	83	81	
173084000099	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	29/01/1978	33.50	23.00	56.50	17.50	3.00	84	82	
173797001021	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	28/02/1990	33.50	23.00	56.50	17.50	3.00	85	83	
173279000154	VALQUÍRIA LEITE DOS SANTOS	04/02/1986	35.00	21.00	56.00	25.00	1.00	86	84	
173835000491	FERNANDA PRUSSAK	30/09/1989	36.00	20.00	56.00	20.00	0.00	87	85	
173011000406	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO	24/11/1977	32.50	23.00	55.50	22.50	3.00	88	86	
173868000195	JOANA D'ARC NASCIMENTO DOS SANTOS	25/10/1988	35.00	20.00	55.00	25.00	0.00	89	87	
173588000936	ALDA SIMONE TENUTES	23/08/1973	34.50	20.00	54.50	22.50	0.00	90	88	
173660000487	MARIA EDILEUSA DA SILVA	02/07/1978	34.50	20.00	54.50	22.50	0.00	91	89	
173527000686	ANDREIA ANTUNES DE MATOS	02/04/1988	34.50	20.00	54.50	22.50	0.00	92	90	

173279000777	JANAINA ANA RODRIGUES	11/04/1989	33.50	21.00	54.50	17.50	8.00	93	91	
173633001075	CAROLINE SILVA DE ARAUJO	05/09/1991	41.00	13.00	54.00	25.00	3.00	94	92	
173561001015	LEILA DELISE	22/10/1981	30.00	24.00	54.00	20.00	4.00	95	93	
173968000840	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	22/12/1989	32.00	22.00	54.00	20.00	2.00	96	94	
173358001046	VERIDIANA MATILDE KOPPENHAGEN	22/06/1976	34.00	20.00	54.00	20.00	0.00	97	95	
173119000182	ILZA RODRIGUES DE SOUZA	20/03/1973	33.50	20.00	53.50	27.50	0.00	98	96	
173459000843	ELAINE MIRANDA PESTANA	21/03/1996	43.50	10.00	53.50	27.50	0.00	99	97	
173473000504	BRUNA LUISA DOS ANJOS KOPPENHAGEN	02/09/1993	48.00	5.00	53.00	30.00	0.00	100	98	
173408000507	MARIA HELENA MARQUES	01/12/1960	33.00	20.00	53.00	25.00	0.00	101	99	
173876000430	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	11/02/1991	30.00	23.00	53.00	20.00	3.00	102	100	
173779000164	EVELYSE CONSTÂNCIA DA COSTA LEITE PIMENTA	29/01/1959	32.50	20.00	52.50	22.50	0.00	103	101	
173272000852	MACARIS VERÔNICA ROHDEN	09/08/1984	32.50	20.00	52.50	22.50	0.00	104	102	
173203001113	GENY MARQUES SILVA	10/10/1958	32.00	20.00	52.00	20.00	15.00	105	103	
173568000091	BEATRIZ LOPES DA SILVA	10/04/1978	30.00	22.00	52.00	20.00	13.00	106	104	
173520000397	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	06/07/1982	32.00	20.00	52.00	20.00	0.00	107	105	
173642000076	JANETE OLIVEIRA ROSSI	20/11/1988	32.00	20.00	52.00	20.00	0.00	108	106	
173526001161	MARIA APARECIDA VIEIRA	18/02/1976	39.50	12.00	51.50	27.50	2.00	109	107	
173424001189	RAQUIELI BEN	19/06/1989	35.50	16.00	51.50	27.50	0.00	110	108	
173403000646	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE	16/10/1987	39.00	12.00	51.00	25.00	2.00	111		3
173845000036	TAMARA DA SILVA LIMA OLIVEIRA	03/04/1993	41.00	10.00	51.00	25.00	0.00	112	109	
173817000980	CRISTIANE ANDRÉIA PINTO PAZ	09/02/1980	36.50	14.00	50.50	22.50	4.00	113	110	
173851000385	PATRICIA HOSSEL	01/10/1993	40.50	10.00	50.50	22.50	0.00	114	111	
173479000319	DEBORA MOREIRA DA SILVA	26/12/1985	46.00	4.00	50.00	30.00	2.00	115	112	
173002000021	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER	22/07/1985	50.00	0.00	50.00	30.00	0.00	116	113	
173299001012	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	02/10/1991	39.00	11.00	50.00	25.00	1.00	117	114	
173125000174	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	31/01/1987	30.00	20.00	50.00	20.00	0.00	118	115	
173217000725	SILVANIA MARQUES DA SILVA	26/07/1979	32.50	17.00	49.50	22.50	2.00	119	116	
173288000521	SIRLENE PINHEIRO	16/12/1971	37.50	10.00	47.50	27.50	0.00	120	117	
173097000964	LÉIA DELISE	24/10/1984	35.00	12.00	47.00	25.00	5.00	121	118	
173933000858	TATIANE DE ALMEIDA ROCHA	17/11/1994	37.00	10.00	47.00	25.00	0.00	122	119	
173077000963	JUMARA DO NASCIMENTO INGRACIO MACHRY	18/01/1987	36.00	11.00	47.00	20.00	1.00	123	120	
173615000073	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES	10/03/1966	33.50	13.00	46.50	27.50	3.00	124	121	
173639000671	ALEXSANDRE IRBER	17/07/1984	34.50	12.00	46.50	22.50	2.00	125	122	
173632000314	FERNANDA CARLA CARMINATTI	04/01/1987	34.50	11.00	45.50	22.50	3.00	126	123	
173045000765	MERINDA FERREIRA DOS SANTOS	13/02/1978	30.50	15.00	45.50	22.50	1.00	127	124	
173724000426	KARINY CRISTINA MIRANDA	04/11/1986	34.50	11.00	45.50	22.50	1.00	128	125	
173087000304	JOSILAINE AVELINO MERGENER	19/03/1991	41.50	3.00	44.50	27.50	0.00	129	126	
173933000804	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	08/11/1990	34.50	10.00	44.50	22.50	2.00	130	127	
173925000429	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	28/05/1956	32.50	11.00	43.50	22.50	1.00	131	128	
173423000460	CARLOS GOMES ROBERTO	17/01/1977	43.50	0.00	43.50	27.50	0.00	132	129	
173134000979	JENNIFFER MACHADO	15/11/1988	33.50	10.00	43.50	17.50	0.00	133	130	
173313000551	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO	18/11/1968	39.00	4.00	43.00	25.00	0.00	134	131	
173909000142	NEIVA ZANATTA PERETTI	04/02/1963	36.50	6.00	42.50	22.50	0.00	135	132	

173408000830	LUCIANA ROBERTA CARVALHO	29/07/1984	32.50	10.00	42.50	22.50	0.00	136	133	
173517001142	THIELE FERNANDA DE OLIVEIRA	29/04/1992	42.50	0.00	42.50	22.50	0.00	137	134	
173157000177	ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO	25/07/1982	41.00	1.00	42.00	25.00	1.00	138	135	
173927000702	JUSSARA APARECIDA TORALES	28/07/1982	30.50	11.00	41.50	22.50	1.00	139	136	
173487000446	MARIA ADRIANA ALVES SIMÃO DO NASCIMENTO	23/11/1992	33.00	8.00	41.00	25.00	0.00	140	137	
173389000599	MAGNA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	22/10/1994	31.50	9.00	40.50	17.50	2.00	141	138	
173181000352	JÉSSICA LOPES FERREIRA	29/07/1991	40.00	0.00	40.00	20.00	0.00	142	139	
173375000330	KÉLI REGINA BENEDETTI BARICHELLO FIN	07/03/1994	39.00	0.00	39.00	25.00	0.00	143	140	
173944000433	JOSEMAR VAILANT DA SILVA	10/03/1987	31.00	7.00	38.00	25.00	0.00	144	141	
173287000162	JANAÍ ARAÚJO DA SILVA	10/12/1987	34.00	4.00	38.00	20.00	0.00	145	142	
173422000829	ALESSANDRA BRUSTOLIN	27/06/1990	38.00	0.00	38.00	20.00	0.00	146	143	
173100001163	JACQUELINE NASCIMENTO BELARMINO	14/11/1985	36.50	1.00	37.50	22.50	0.00	147	144	
173268001184	DIUCÉIA ROSA RIBEIRO MOREIRA	20/05/1974	36.00	0.00	36.00	20.00	0.00	148	145	
173072000880	LIDYANE DE OLIVEIRA BITENCOURT	18/12/1982	35.50	0.00	35.50	27.50	0.00	149	146	
173307001066	CLEUNICE KAISEKAMP ALVES	04/08/1978	34.50	0.00	34.50	22.50	0.00	150	147	
173308000510	DINUZANIA MONTEIRO DA SILVA	10/08/1974	33.00	0.00	33.00	25.00	0.00	151	148	
173360000750	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	09/08/1980	32.50	0.00	32.50	22.50	0.00	152	149	
173728001187	TANIA MARIA ROCHA ALVES	21/05/1964	30.50	0.00	30.50	22.50	0.00	153	150	

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Arte. - ÁREA URBANA

Inscricao	Nome	Nascimento	Nota OBJ	Titulo	Total	Conh. Especc.	Tempo Exp.	Class. Geral	Class. Ampla	ClassPcD
173511001218	WCHERLANNY OLIVEIRA DA SILVA	26/11/1990	41.00	5.00	46.00	25.00	5.00	1	1	
173680000853	JÚLIA KAENDRA FERREIRA	08/06/1995	39.00	0.00	39.00	25.00	0.00	2	2	
173710001083	MEIRI JULIANA RIBEIRO	11/01/1987	33.50	0.00	33.50	27.50	0.00	3	3	

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA

Inscricao	Nome	Nascimento	Nota OBJ	Titulo	Total	Conh. Especc.	Tempo Exp.	Class. Geral	Class. Ampla	ClassPcD
173676001026	RENATA CRISTINA CAVALCANTE DA ROCHA	23/05/1989	43.50	30.00	73.50	27.50	5.00	1	1	
173367000607	JÉSSICA COCCO	15/12/1990	40.50	33.00	73.50	22.50	0.00	2	2	
173298000912	DHONATAN DIEGO PESSI	24/06/1990	41.00	26.00	67.00	25.00	0.00	3	3	
173844000452	LARISSA JASLINE RODRIGUES PIRES	27/05/1994	42.00	20.00	62.00	30.00	0.00	4	4	
173306001118	DALIENE MARIA DE JESUS	03/06/1991	39.00	12.00	51.00	25.00	3.00	5	5	
173652000766	JOYCE ELISE DOS ANJOS KOPPENHAGEN	15/03/1996	46.00	2.00	48.00	30.00	0.00	6	6	
173226001038	ALEXANDRE FLORES	04/07/1995	45.50	0.00	45.50	27.50	0.00	7	7	
173037000292	MARSANI JOSIANI VIANA BATISTA DE PAULA	26/01/1992	33.50	12.00	45.50	17.50	2.00	8	8	
173634000383	WALISSON JUNIO MARTINS DA SILVA	08/08/1980	44.00	0.00	44.00	30.00	0.00	9	9	
173798000580	BARBARA CRISTINA VALE LEITE	04/04/1996	34.00	6.00	40.00	20.00	0.00	10	10	
173350000514	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	25/10/1990	38.50	1.00	39.50	22.50	0.00	11	11	
173271001135	MARIA LUCIA DE SOUSA SILVA	26/08/1996	38.50	0.00	38.50	22.50	0.00	12	12	

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA

Inscricao	Nome	Nascimento	Nota OBJ	Titulo	Total	Conh. Especc.	Tempo Exp.	Class. Geral	Class. Ampla	ClassPcD
173153000440	LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA	08/06/1982	43.50	25.00	68.50	27.50	8.00	1	1	
173466000802	VIVIANI DA SILVA MARTINS	22/12/1991	37.50	24.00	61.50	17.50	4.00	2	2	

173100000907	DIOGO MICHAEL HEPP	23/07/1986	38.00	22.00	60.00	20.00	2.00	3	3	
173064000266	JHONE LUIZ NAZÁRIO	20/01/1997	37.00	20.00	57.00	25.00	0.00	4	4	
173833000224	DAIANE ZANELLA	06/03/1987	38.50	17.00	55.50	22.50	5.00	5	5	
173152000799	EDEMILSON DOS SANTOS TRAFICANTE	21/11/1990	32.00	23.00	55.00	20.00	3.00	6	6	
173919000596	EMERSON FELIPE BERNAZ	05/04/1995	45.00	0.00	45.00	25.00	0.00	7	7	
173879000367	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	23/09/1977	31.00	12.00	43.00	15.00	2.00	8	8	
173700000616	AMINEIZE ARAUJO MACEDO	18/08/1992	32.00	10.00	42.00	20.00	0.00	9	9	
173840001173	JOSE MARCOS FRANCISCO DOS ANJOS	06/11/1977	34.00	3.00	37.00	20.00	0.00	10	10	
173885000248	DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS	17/11/1990	36.50	0.00	36.50	22.50	0.00	11	11	
173847000225	PETERSON CARLOS PINHEIRO	29/07/1973	36.00	0.00	36.00	20.00	0.00	12	12	
173022001027	RAYANE ANDRESSA ZANELLA	25/03/1997	33.00	0.00	33.00	15.00	0.00	13	13	
173476000313	TAYNARA NEVES PEREIRA	09/04/1996	30.00	1.00	31.00	20.00	1.00	14	14	

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - ÁREA URBANA

Inscricao	Nome	Nascimento	Nota OBJ	Titulo	Total	Conh. Espec.	Tempo Exp.	Class. Geral	Class. Ampla	ClassPcD
173310000909	CLARICE SCHNEIDER CORREA	17/07/1972	43.50	20.00	63.50	27.50	0.00	1	1	
173259000622	MAYARA GOMES CUNHA	25/08/1992	35.50	11.00	46.50	17.50	1.00	2	2	
173625000812	THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL	09/07/1971	37.00	0.00	37.00	25.00	0.00	3	3	

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês - ÁREA URBANA

Inscricao	Nome	Nascimento	Nota OBJ	Titulo	Total	Conh. Espec.	Tempo Exp.	Class. Geral	Class. Ampla	ClassPcD
173788000183	PAULA TORRES FERNANDES	07/06/1982	45.00	27.00	72.00	25.00	7.00	1	1	
173785000311	ELLIS DAIANE RODRIGUES ZANELLA	06/07/1994	43.50	23.00	66.50	27.50	6.00	2	2	
173914000715	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	26/08/1988	36.00	5.00	41.00	20.00	2.00	3	3	

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - ÁREA URBANA

Inscricao	Nome	Nascimento	Nota OBJ	Titulo	Total	Conh. Espec.	Tempo Exp.	Class. Geral	Class. Ampla	ClassPcD
173379000479	REGIANE FORNALSKI PERINI	23/04/1987	53.00	30.00	83.00	35.00	10.00	1	1	
173240000213	MARCILENE TORRES DE ALMEIDA SCHMITT	23/03/1976	50.50	24.00	74.50	32.50	14.00	2	2	
173247000640	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	24/10/1989	51.00	19.00	70.00	35.00	5.00	3	3	
173860000863	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO	29/10/1991	45.50	24.00	69.50	27.50	4.00	4	4	
173927000934	NADIA QUINTEIRO RAMOS BRANDÃO	13/03/1986	48.50	19.00	67.50	32.50	3.00	5	5	
173232000920	PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN	15/01/1992	46.50	12.00	58.50	32.50	2.00	6	6	
173463000989	PAMELA CRISTINA SILVA SOUZA	25/09/1993	36.00	8.00	44.00	20.00	0.00	7	7	
173376000128	IDENY PATRICIA DE ALENCAR SILVA	15/12/1968	36.50	0.00	36.50	22.50	0.00	8	8	

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA

Inscricao	Nome	Nascimento	Nota OBJ	Titulo	Total	Conh. Espec.	Tempo Exp.	Class. Geral	Class. Ampla	ClassPcD
173977000094	PRISCILA GOMES DA SILVA	11/01/1982	34.00	31.00	65.00	20.00	11.00	1	1	
173096000724	JULIANE CAMPREGHER CRONE	14/03/1977	34.50	30.00	64.50	22.50	10.00	2	2	
173980000860	LUANA SANTANA DELGADO	11/04/1995	41.00	20.00	61.00	25.00	2.00	3	3	
173727001013	JORGE CLEMENTE SCHIAVO	05/01/1962	33.50	17.00	50.50	17.50	15.00	4	4	
173857000033	PAMELLA ALESKA DA SILVA SANTOS	20/12/1993	33.50	17.00	50.50	17.50	2.00	5	5	
173832000691	EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA	20/06/1983	43.50	0.00	43.50	27.50	0.00	6	6	
173117000576	SABINO MANOEL DA SILVA	16/01/1984	35.50	3.00	38.50	17.50	3.00	7	7	

173778000690	THÂMILA PEREIRA NEVES	24/09/1994	35.00	0.00	35.00	25.00	0.00	8	8	
173184001159	VANESSA FERREIRA DA SILVA	09/09/1992	33.50	0.00	33.50	17.50	0.00	9	9	
173843000141	JOÃO GABRIEL DA SILVA SANTOS	23/12/1997	32.00	0.00	32.00	20.00	0.00	10	10	
173380000759	ROSANA MARTINS	29/08/1978	30.00	0.00	30.00	20.00	0.00	11	11	

Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE

Inscricao	Nome	Nascimento	Nota OBJ	Titulo	Total	Conh. Espec.	Tempo Exp.	Class. Geral	Class. Ampla	ClassPcD
173519000779	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	25/12/1989	39.50	12.00	51.50	27.50	2.00	1	1	
173811000453	RAFAELA PEREIRA DA SILVA SOUZA	11/07/1996	39.50	10.00	49.50	27.50	0.00	2	2	
173034001120	PATRICIA VARGAS PLEUTIM	13/11/1989	44.00	0.00	44.00	30.00	0.00	3	3	
173001000418	JESSYCKA DRIELY DA SILVA GASPARETO	10/03/1990	43.50	0.00	43.50	27.50	0.00	4	4	
173333000092	RUTH SILVA DO NASCIMENTO	23/11/1989	40.50	0.00	40.50	32.50	0.00	5	5	
173884001152	INGRID CARINA FERNANDES MOURA SANTOS	07/11/1986	39.50	0.00	39.50	27.50	0.00	6	6	
173442000077	LETICIA GURGEL MONTEIRO	18/05/1993	37.00	0.00	37.00	25.00	0.00	7	7	
173406000685	ARIANE LIMA	12/09/1989	34.50	0.00	34.50	22.50	0.00	8	8	
173999000326	JONIVAN RODRIGUES DA SILVA	17/08/1993	33.50	0.00	33.50	27.50	0.00	9	9	
173820000320	IONE MALAQUIAS MAZETTI	20/11/1988	32.50	0.00	32.50	22.50	0.00	10	10	
173039000915	SANMARA RIBEIRO DA SILVA	31/07/1990	30.00	0.00	30.00	20.00	0.00	11	11	

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO ITAMARATI NORTE

Inscricao	Nome	Nascimento	Nota OBJ	Titulo	Total	Conh. Espec.	Tempo Exp.	Class. Geral	Class. Ampla	ClassPcD
173573001054	SILVANA LUCAS D LIMA JACINTHO	23/01/1975	39.00	31.00	70.00	25.00	14.00	1	1	
173453000743	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	26/11/1986	41.50	18.00	59.50	27.50	0.00	2	2	

Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON

Inscricao	Nome	Nascimento	Nota OBJ	Titulo	Total	Conh. Espec.	Tempo Exp.	Class. Geral	Class. Ampla	ClassPcD
173766000434	ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	20/07/1987	44.50	8.00	52.50	32.50	0.00	1	1	
173686000849	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	16/06/1985	35.00	12.00	47.00	25.00	2.00	2	2	
173070000976	ALLINE JULLIANE DA SILVA SANTOS	06/03/1995	32.50	10.00	42.50	22.50	0.00	3	3	
173601000501	GUSTAVO MARTINS MARQUES DE OLIVEIRA	15/01/1997	35.00	0.00	35.00	25.00	0.00	4	4	
173488000993	ANTONIA FERREIRA DA COSTA	25/01/1981	33.00	0.00	33.00	25.00	0.00	5	5	
173871000309	ADRIANA CRISTINA DA SILVA MANDARINO DO CARMO	31/07/1985	32.50	0.00	32.50	22.50	0.00	6	6	

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO MARECHAL RONDON

Inscricao	Nome	Nascimento	Nota OBJ	Titulo	Total	Conh. Espec.	Tempo Exp.	Class. Geral	Class. Ampla	ClassPcD
173811000435	ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	20/07/1987	35.00	8.00	43.00	25.00	0.00	1	1	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 20 de Janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

** REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 040, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB – FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO.

1. SUBSTITUIR membro que compõe o Conselho Municipal do FETHAB –Fundo de Transporte e Habitação, cujo os membros foram nomeados pela Portaria n° 035, de 25 de janeiro de 2019, no item I, representantes do Poder Executivo Municipal, na alínea "c", que passa a vigorar com a seguinte composição:

c) ***01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:***

Rodrigo Schweig - CPF: 871.385.901-30.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 014/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marilda Santana Schneider

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Técnico da Saúde,** Especialidade ***Técnico em enfermagem****, para*atendimento no Programa SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 4.403,45

Data Rescisão: 13/09/2019

Procedimento: Término de contrato.

PORTARIA Nº 041, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

INSTITUIR A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 PARA ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso das atribuições legais conferidas pela da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 020, datado de 13 de janeiro de 2020, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social; o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011; a necessidade do Processo Seletivo Simplificado para atender o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. INSTITUIR, a partir desta data, a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 destinada ao acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 que será realizado pela empresa Selecon, para atender ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

2.A Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020 terá a seguinte composição:

I – Presidente: Susana Henrique, matrícula nº 1876, CPF nº 006.003. 589-76;

II – Secretária: Mariane Costa Moreira, matrícula nº 4394, CPF nº 100.137. 026-02;

III – Membro: Roberta Cristina Freitas Silva, matrícula nº 1882, CPF nº 065.385.826-48;

IV – Membro: Mirian Benke, matrícula nº 3345, CPF nº 680.988.800-44;

V – Membro: Giseli Precila Machnievcz, matrícula nº 3306, CPF nº 070. 207.429-20

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DISTRATO DO CONTRATO Nº 229/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 229/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elisangela Maria de Paiva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 1.827,89

Data Rescisão: 13/12/2019

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 061/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ivanei Salete Campanharo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 10.895,61

Data Rescisão: 13/12/2019

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 135/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 135/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Claudiane Quezo Zaezae

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Morrinhos – EMEI Sakoré Kase Wéteko.

Valor Rescisório: R$ 7.701,40

Data Rescisão: 13/12/2019

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 135/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 135/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Claudiane Quezo Zaezae

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena, lotado na Secretaria Municipal de

Educação deste Município, para atender a Aldeia Morrinhos – EMEI Sakoré Kase Wéteko.

Valor Rescisório: R$ 7.701,40

Data Rescisão: 13/12/2019

Procedimento: Término de contrato.

*Republicado para correção

DISTRATO DO CONTRATO Nº 043/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 043/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juliana Alves Bispo Moreira da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 14.597,37

Data Rescisão: 13/12/2019

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 169/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 169/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lenilda Margarida Rodrigues de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 6.775,32

Data Rescisão: 13/12/2019

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 137/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 137/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leomario Onizokae

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Seringal– EMEI Seringal.

Valor Rescisório: R$ 5.442,16

Data Rescisão: 13/12/2019

Procedimento: Término de contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 004/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o Credenciamento da empresa: **WALLACE FERNANDO GOMES LEAO, CNPJ N° 20.125. 280/0001-71.** Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 23 de Janeiro de 2020.

ANA CAROLINA S. B. BLUME

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde retifica a ata de registro de preços nº 005/2020, originária do Pregão 134/2019, sendo empresa fornecedora INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, e cujo extrato foi publicado no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT, no dia 08/02/2020, ANO XV, Nº 3.392, pág. 77 e 78.

ONDE SE LÊ:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR **TOTAL**
07	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO / DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	150.000 UND	GEOLAB	***R$ 0,530***	R$ 7.950,00
12	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL	80.000 UND	GEOLAB	***R$ 0,540***	R$ 4.320,00
32	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO -CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	40.000 UND	GEOLAB	***R$ 0,650***	R$ 2.600,00

LEIA-SE:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO / DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	150.000 UND	GEOLAB	***R$ 0,053***	R$ 7.950,00
12	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL	80.000 UND	GEOLAB	***R$ 0,054***	R$ 4.320,00
32	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO -CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	40.000 UND	GEOLAB	***R$ 0,065***	R$ 2.600,00

Permanecem inalterados todos os demais dados da referida ata de registro de preços.

Campo Verde, 23 de janeiro de 2020.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

INEXIGIBILIDADE 001/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à VALDOMIRO MEDEIROS DA ROCHA, CNPJ Nº 12.214.610/0001-77, modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 – CONTRATAÇÃO DA BANDA VALDOMIRO MEDEIROS DA ROCHA - ME PARA APRESENTAÇÃO E ANIMAÇÃO MUSICAL PARA ATENDER O GRUPO DA TERCEIRA IDADE, no valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), Processo nº 020/2020. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 23 de janeiro de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE CNPJ 24.950.495/0001-88 torna público que requereu junto a SEMA MT, a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO para o Loteamento Industrial III Localizado na Fazenda São Francisco de Assis (área lindeira ao Distrito Industrial II) em Campo Verde MT.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE CNPJ 24.950.495/0001-88 torna público que requereu junto a SEMA MT, a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO para o Loteamento Industrial IV Localizado na Fazenda São Francisco de Assis (área lindeira ao Distrito Industrial II) em Campo Verde MT.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 003/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PERÍMETRO URBANO E RURAL,** na modalidade pregão (presencial) **n° 003/2020** a se realizar no dia **06/02/2020, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de janeiro de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 23, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 5, de 23 de janeiro de 2020 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a trigésima quinta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA FRANCISCO** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 5, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.*022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA FRANCISCO	35º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRISTINA DANTAS BARBOSA	36º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 6, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º,§ §3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDOa vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, ficando assim composta: **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA, ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES, ANDRIELE BARONI, MAICON LENON OTENIO DE BRITO e ELIELSON REGINALDO PEREIRA**,para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidenta designada no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Estefânia Novais Gonçalves.**

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 12, de 10 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 24, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 5, de 23 de janeiro de 2020 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a trigésima sexta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **CRISTINA DANTAS BARBOSA** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 003/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de calçamento na praça em frente à Igreja Mundial em Canabrava do Norte – MT;

DO VALOR: R$ 17.110,28 (dezessete mil cento e dez reais e vinte e oito centavos);

DATA: Canabrava do Norte, 23 de Janeiro de 2.020;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **C R RIBEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**; CNPJ: 10.786.961/0001-27;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 004/2020

DO OBJETO: Aquisição de camas hospitalares, tipo Fawler eletrostática elétrica, confeccionada em tubos de aço carbono, pintado com pintura eletrostática a pó com colchão para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

DO VALOR: R$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais);

DATA: Canabrava do Norte, 23 de Janeiro de 2.020;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**; CNPJ: 10.830.704/0001-45;

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR N. 004/2020/SMHTAS, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

EDITAL COMPLEMENTAR N. 004/2020/SMHTAS, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROGRAMA MUNICIPAL LEITE PÃO AMIGO NO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, nomeada pela Portaria n. 025/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Divulga a classificação dos inscritos no Programa Leite Pão Amigo, conforme ordem estabelecida pela Comissão Especial, nomeada através da Portaria 028/2020, sendo que a mesma utilizou os critérios estabelecidos no Art. 6º e Parágrafo Único do Decreto nº 739/2019 de 18 de dezembro de 2019, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Ana Claudia Rodrigues dos Santos
Luzimar Lima de Amorim Costa
Cleiane de Souza Rodrigues Araújo
Celma Leandro de Almeida
Nildinilva da Silva Lima
Luana Rodrigues da Cunha
Cleidimar Bispo de Sousa
Géssica Gomes Ferreira
Gislene Mataran
Francisca Bispo Batista
Odetina Gomes da Silva
Alzira Rodrigues Dias

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, 23 de Janeiro de 2020.

_____

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria n. 025/2017

ATA DE SESSÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4957/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e três de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Pregoeira (C.P), designada pelo Pregoeiro Iranizo Matos Rodrigues, e os Membros: Adbaldo Nunes Milhomem e Mislane Ferreira da Silva, de acordo com o disposto na Portaria nº 002/2020 de 03 de Janeiro de 2020, com o objetivo do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cimento acondicionado em Sacos de 50 Kg para ser utilizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses. No horário preestabelecido, considerando que não compareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital de Pregão Presencial 051-2019, A CP Declarou **Licitação Deserta**. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que lida e achada de conforme, vai ser assinada. Esta Ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2020.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

Prorrogação

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 23 de Janeiro de 2020, às 08h:30min, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, que é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Cimento, Saco de 50Kg, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **10 de Fevereiro de 2020, às 08h30min** na Sala de Licitações, cito à Avenida Aurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João, em Canabrava do Norte/MT. **TIPO:** Menor Preço. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda á sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-1152. E-mail. licitacao.cbn@gmail.com. Edital e Anexos no Site da Prefeitura www.canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia.

Canabrava do Norte/MT, 23 de Janeiro de 2020

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o o Registro de preços para futura e eventual**aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Especializada de Saúde do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.186000/1190-04, 13978.186000/1190-03 e 13978.186000/1190-02 (Ministério da Saúde)**, **de acordo com as especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **06/02/2020 às 12h30-min** (**Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 23 de Janeiro de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 002/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para a **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE CANARANA-MT**, **conforme contrato de repasse nº 865985/2018/MCIDADES/CAIXA** e ainda conforme planilha orçamentaria, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas e conforme exigências constantes no edital.

REALIZAÇÃO: 17/02/2020.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br** até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 23 de Janeiro de 2020.

ALEX MARCATO GONÇALVES

Presidente CPL

DECRETO 3030-2019

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CNPJ 15.023.922/0001-91

DECRETO Nº 3030/19
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2019 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1464/19 de 7 de outubro de 2019.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2019 no valor de R$ 35.030,00 (trinta e cinco mil e trinta reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DA REDE ESCOLAR		
(0105) 4.4.90.51 00.00.0022 - OBRAS E INSTALACOES	R$	35.030,00
	TOTAL R$	**35.030,00**

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação	R$	35.030,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

DECRETO 3028-2019

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CNPJ 15.023.922/0001-91

DECRETO Nº 3028/19
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2019 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1472/19 de 13 de dezembro de 2019.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2019 no valor de R$ 1.436.454,16 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL		**Valor**
Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT		
P. A: 2.006 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENT		
(0030) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	23.895,95
(0031) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	49.789,39
(0033) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	6.627,66

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL		**Valor**
Unidade: 02.02 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI		
P. A: 2.007 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS CONTROLE INTERNO		
(0035) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	14.017,31

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		**Valor**
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO		
P. A: 2.009 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO		
(0047) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	45.339,42
(0049) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	8.241,32
P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMINISTRAÇAO		
(0055) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	15.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**Valor**
Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) FINANÇAS		
P. A: 2.013 - DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. FINANÇAS		
(0075) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	10.965,49
(0077) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	1.349,72

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
P. A: 2.019 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB DO SECRETÁRIO		
(0096) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	73.123,99

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
P. A: 2.019 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB DO SECRETÁRIO		
(0097) 3.1.90.11 00.00.0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	61.974,47

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
P. A: 2.021 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO FUNDO EDUCAÇÃO		
(0114) 3.1.90.11 00.00.0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	49.702,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE		
P. A: 2.042 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS BLOCO GESTÃO		
(0216) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	61.133,58
(0217) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	25.547,76
(0218) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	9.215,20
(0219) 3.1.90.94 00.00.0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH	R$	3.375,00
(0220) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	2.904,34

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs		
(0242) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	3.830,84
(0246) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	29.689,50
P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL		
(0258) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	2.613,74
P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS AGENTES COMUNITÁRIOS		
(0271) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	9.416,71

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
P. A: 2.051 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA/HOSPITAL		
(0307) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	7.884,79
(0309) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	353.239,71
(0313) 3.1.90.94 00.00.0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH	R$	98.637,12
P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL		
(0320) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	46.351,57
P. A: 2.054 - PESSOAL, MANUTENÇÃO ATIVIDADES LABORATÓRIO MUNICIPAL		
(0332) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	63.147,57

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2019 no valor de R$ 1.436.454,16 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
P. A: 2.054 - PESSOAL, MANUTENÇÃO ATIVIDADES LABORATÓRIO MUNICIPAL		
(0335) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	9.944,01

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE		
P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
(0354) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	4.916,31
P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA		
(0369) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	872,37

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN		**Valor**
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS		
P. A: 2.059 - DESPESAS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS GAB. SEC. OBRAS		
(0389) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	42.337,78
(0390) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	155.949,50
(0391) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	5.505,60
(0392) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	15.257,61

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE		**Valor**
Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA		
P. A: 2.067 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS		
(0443) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	9.793,98
(0444) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	2.010,81

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Valor**
Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI		
P. A: 2.072 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SEC ASSISTENCIA SOCIAL		
(0467) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	51.251,68
(0468) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	443,32
(0469) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	8.644,81
(0470) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	5.670,03
P. A: 2.073 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
(0471) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	15.634,25

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		**Valor**
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER		
P. A: 2.082 - DEPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. ESPORTE LAZER		
(0514) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	10.958,82

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2019 no valor de R$ 1.436.454,16 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		**Valor**
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER		
P. A: 2.082 - DEPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. ESPORTE LAZER		
(0515) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	2.199,62
(0516) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	2.221,75
(0517) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	897,90

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST		**Valor**
Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR		
P. A: 2.085 - DESPESAS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC DES. SÓCIOEC.TURISTICO		
(0539) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	12.795,61
(0541) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	2.134,25
	TOTAL R$	**1.436.454,16**

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.436.454,16 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) de dotação orçamentária, a seguir

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL		**Valor**
Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT		
P. A: 1.004 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES GAB. SEC. GESTÃO GOV		
(0021) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	0,25
P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC GESTÃO GOVERNAMENTA		
(0024) 3.3.90.14 00.00.0000 - DIARIAS - CIVIL	R$	640,00
(0025) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	890,00
(0026) 3.3.90.33 00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCA	R$	778,00
(0027) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	408,00
(0028) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	44,00
(0029) 3.3.90.93 00.00.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	77,00
P. A: 2.006 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENT		
(0032) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	170,00

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL		**Valor**
Unidade: 02.02 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI		
P. A: 2.007 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS CONTROLE INTERNO		
(0037) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	898,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		**Valor**
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO		
P. A: 2.009 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO		
(0048) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	7.453,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.436.454,16 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) de dotação orçamentária, a seguir

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		**Valor**
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO		
P. A: 2.009 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO		
(0050) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	516,00
P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMINISTRAÇAO		
(0051) 3.3.90.14 00.00.0000 - DIARIAS - CIVIL	R$	70,00
(0561) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE	R$	45,00
(0054) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	600,00
(0055) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	123,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**Valor**
Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) FINANÇAS		
P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM SEC DE FINANÇAS		
(0069) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	2.043,00
P. A: 2.013 - DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. FINANÇAS		
(0074) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	1.726,00
(0076) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	783,00
P. A: 2.014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E ENCARGOS		
(0078) 3.2.90.21 00.00.0000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R$	100,00
(0079) 4.6.90.77 00.00.0000 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIV.CONTRATU.	R$	1.300,00
(0583) 4.6.90.91 00.00.0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	R$	59.652,00
P. A: 2.015 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
(0080) 3.3.90.47 00.00.0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUT.	R$	16.490,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
P. A: 2.019 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB DO SECRETÁRIO		
(0098) 3.1.90.13 00.00.0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	1.287,00
(0099) 3.1.91.13 00.00.0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	33.698,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
P. A: 2.021 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO FUNDO EDUCAÇÃO		
(0113) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	46.600,00
(0115) 3.1.90.13 00.00.0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	3.700,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.436.454,16 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) de dotação orçamentária, a seguir

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Valor**
Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CULTURA		
(0195) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	2.169,00
(0196) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	3.070,00
(0197) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	1.468,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE		
P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE		
(0208) 3.3.90.14 00.00.0002 - DIARIAS - CIVIL	R$	770,00
(0209) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	134,00
(0657) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	50,00
(0210) 3.3.90.33 00.00.0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCA	R$	1.070,00
(0212) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	256,00
(0214) 3.3.90.93 00.00.0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	358,00
P. A: 2.042 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS BLOCO GESTÃO		
(0219) 3.1.90.94 00.00.0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH	R$	17.750,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs		
(0229) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	921,00
(0230) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	6.612,00
(0231) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	15.295,00
(0233) 3.3.90.33 00.00.0046 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCA	R$	850,00
(0236) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	120,00
P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs		
(0238) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	18.998,00
(0240) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	264.144,00
(0244) 3.1.90.94 00.00.0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH	R$	52.563,00
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL		
(0248) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	310,00
(0250) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	6.558,00
(0251) 3.3.90.36 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	1.050,00
(0253) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	7.800,00
P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL		
(0254) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	15.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.436.454,16 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) de dotação orçamentária, a seguir

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL		
(0256) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	38.070,00
(0260) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH	R$	2.100,00
(0261) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	6.110,00
P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS AGENTES COMUNITÁRIOS		
(0265) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	192.434,36
(0267) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	4.750,00
(0269) 3.1.90.94 00.00.0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH	R$	29.450,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0282) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	8.000,00
(0283) 3.3.90.32 00.00.0046 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	R$	2.100,00
(0284) 3.3.90.33 00.00.0046 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCA	R$	360,00
(0285) 3.3.90.36 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	880,00
(0286) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	14.700,00
(0287) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	3.500,00
P. A: 2.049 - DESPESAS COM SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS		
(0288) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	500,00
(0289) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	85,00
P. A: 2.094 - MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS, PESSOAL E ENCARGOS DO NASF		
(0590) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	39.900,00
(0592) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	100,00
(0593) 3.1.90.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	100,00
(0594) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	100,00
(0595) 3.1.91.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	100,00
(0596) 3.3.90.14 00.00.0002 - DIARIAS - CIVIL	R$	500,00
(0597) 3.3.90.14 00.00.0046 - DIARIAS - CIVIL	R$	4.200,00
(0598) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	500,00
(0601) 4.4.90.52 00.00.0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	500,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
P. A: 1.029 - REFORMA, AMPL. DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL		
(0297) 4.4.90.51 00.00.0023 - OBRAS E INSTALACOES	R$	20.180,00
P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL		
(0306) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	807,76

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.436.454,16 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) de dotação orçamentária, a seguir

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
P. A: 2.051 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA/HOSPITAL		
(0310) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES:	R$	3.700,00
(0311) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	11.650,00
(0314) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH	R$	2.400,00
(0315) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	24.345,00
P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL		
(0319) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	100,00
(0321) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES:	R$	100,00
(0324) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	9.100,00
(0326) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.050,00
P. A: 2.095 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO REABILITAÇÃO		
(0604) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	1.000,00
(0605) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES:	R$	5.000,00
(0606) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES:	R$	1.000,00
(0607) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	100,00
(0608) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	100,00
(0609) 3.1.91.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	100,00
P. A: 2.096 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSIONAL		
(0616) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	500,00
(0617) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES:	R$	70.000,00
(0623) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.637,79

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE		
P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA		
(0363) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES:	R$	63.400,00
P. A: 2.097 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
(0639) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	R$	15.000,00
(0642) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES:	R$	16.528,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		**Valor**
Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO		
P. A: 1.032 - IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO SISTEMA DE ESGOTO		
(0377) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES	R$	1.692,00
P. A: 1.033 - CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS AGROVIL		
(0379) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES	R$	250,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.436.454,16 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) de dotação orçamentária, a seguir

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN		**Valor**
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS		
P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS		
(0381) 3.3.90.14 00.00.0000 - DIARIAS - CIVIL	R$	3.120,00
(0382) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	6.135,00
(0576) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE	R$	931,00
(0384) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	279,00
(0385) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	246,00
(0386) 3.3.90.93 00.00.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	770,00
(0388) 4.6.90.77 00.00.0090 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIV.CONTRATU.	R$	7.938,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN		**Valor**
Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS		
P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO E DRENAGEM		
(0393) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	168,00
(0394) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES	R$	19.769,00
P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
(0395) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	250,00
P. A: 1.038 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E PARQUES DE GINÁSTICA E CALÇADAS		
(0398) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	250,00
P. A: 2.060 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRANSITO		
(0417) 3.3.90.39 00.00.0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	990,00
P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS		
(0421) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	348,00
(0423) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	348,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN		**Valor**
Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO		
P. A: 1.047 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESTRADAS, BUEIROS E PONTES-FETHAB		
(0427) 4.4.90.51 00.00.0030 - OBRAS E INSTALACOES	R$	2.647,00
P. A: 1.048 - CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FETHAB		
(0428) 4.4.90.51 00.00.0030 - OBRAS E INSTALACOES	R$	7.000,00
P. A: 2.064 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS-FETHAB		
(0429) 3.3.90.30 00.00.0030 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	15.178,00
(0430) 3.3.90.39 00.00.0030 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	45.103,00
P. A: 2.065 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS VICINAIS - FETHAB		
(0432) 3.3.90.30 00.00.0030 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	119,00
(0433) 3.3.90.39 00.00.0030 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	97.039,00

Rua. Miraguai, Nº 228, Bairro Centro - Canarana/MT CEP: 78.640-000 - FONE/FAX: (0xx66) 3478-1200
E-mail: chefegabinetepmc@gmail.com

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.436.454,16 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) de dotação orçamentária, a seguir

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE		**Valor**
Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA		
P. A: 1.050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. AGRICULTURA		
(0436) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	50,00
P. A: 1.051 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. AGRÍCOLAS - PATRULHA AGRICOLA		
(0437) 4.4.90.52 00.00.0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	50,00
P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA		
(0438) 3.3.90.14 00.00.0000 - DIARIAS - CIVIL	R$	950,00
(0439) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.088,00
(0440) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	70,00
(0441) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	707,00
(0442) 3.3.90.93 00.00.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$	31,00
P. A: 2.067 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS		
(0445) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	543,00
(0446) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	1.368,00
P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR - ASSENTAMENTOS		
(0450) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	387,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE		**Valor**
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
P. A: 2.070 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE		
(0455) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	56,00
(0456) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	50,00
(0457) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	50,00
(0458) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	50,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Valor**
Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI		
P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL		
(0461) 3.3.50.43 00.00.0000 - SUBVENCOES SOCIAIS	R$	80,00
(0462) 3.3.90.14 00.00.0000 - DIARIAS - CIVIL	R$	1.550,00
(0463) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	363,00
(0464) 3.3.90.33 00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR	$	660,00
(0577) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DER	$	420,00
(0466) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR	$	686,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.436.454,16 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) de dotação orçamentária, a seguir

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Valor**
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
P. A: 1.055 - AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE FUNDO ASSIST. SOCIAL		
(0477) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	322,00
(0479) 4.4.90.52 00.00.0043 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	R$	50,00
P. A: 1.056 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO		
(0480) 4.4.90.51 00.00.0021 - OBRAS E INSTALACOES	R$	50,00
P. A: 2.074 - MANUTENÇÃO DO GRUPO CONVIVER/ESPERANÇA		
(0484) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	50,00
(0485) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	90,00
P. A: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		
(0487) 3.3.90.30 00.00.0027 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	3.600,00
(0488) 3.3.90.36 00.00.0027 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	50,00
(0490) 3.3.90.39 00.00.0027 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	50,00
P. A: 2.076 - ATENDIMENTO A BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
(0492) 3.3.90.32 00.00.0029 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	R$	4.800,00
P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS		
(0494) 3.3.90.14 00.00.0029 - DIARIAS - CIVIL	R$	470,00
(0495) 3.3.90.30 00.00.0029 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	643,00
(0496) 3.3.90.30 00.00.0043 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	50,00
(0498) 3.3.90.39 00.00.0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	95,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Valor**
Unidade: 09.03 - FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE		
P. A: 2.078 - PROGRAMAS DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
(0499) 3.3.90.30 00.00.0027 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	156,00
P. A: 2.079 - MANUTENÇÃO PROGRAMA GUARDA MIRIM		
(0502) 3.3.90.30 00.00.0027 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	50,00
(0503) 3.3.90.36 00.00.0027 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	50,00
(0504) 3.3.90.39 00.00.0027 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	50,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Valor**
Unidade: 09.04 - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMH		
P. A: 2.080 - MANUTENÇÃO COM FUNDO DE HABITAÇÃO SOCIAL-FMHIS		
(0506) 3.3.90.30 00.00.0027 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	50,00
(0507) 3.3.90.39 00.00.0027 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	R$	50,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.436.454,16 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) de dotação orçamentária, a seguir

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		**Valor**
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER		
P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE ESPORTE E LAZER		
(0510) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	313,00
(0512) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		510,00
(0513) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		304,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		**Valor**
Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
P. A: 2.083 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE		
(0525) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	354,00
P. A: 2.084 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
(0529) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	620,00
(0532) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		586,00
(0533) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		80,00
(0534) 3.3.90.39 00.00.0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		1.466,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST		**Valor**
Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR		
P. A: 2.086 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM DA SEC DES. SÓCIOEC. TURÍSTCO		
(0543) 3.3.90.14 00.00.0000 - DIARIAS - CIVIL	R$	1.500,00
(0548) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		229,00
P. A: 2.087 - MANUTENÇÃO, REALIZ. EVENTOS PARQUE EXPOSIÇÃO-FEICAM		
(0552) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		167,00
(0553) 3.3.90.39 00.00.0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		575,00
	TOTAL R$	**1.436.454,16**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 018 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *LOURDES APARECIDA DE LIMA*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, aEmenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO, aNota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após EC nº 103/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de aguardar a alteração legislativa do Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 03 da Lei Municipal nº 1.199 de 09 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***LOURDES APARECIDA DE LIMA*****,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **23/01/2020 à 23/03/2020**, conforme processo do DRH nº 012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2020.

SÚMULA: "TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 19/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020**".**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo. 1º - Torna sem efeito o Decreto nº 19/2020 de 22 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios, de 23 de janeiro de 2020.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.26/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO,** a partir de 31 de janeiro de 2020o Senhor **OSVALDO SOARES BISPO** do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.27/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO,** a partir de 01 de fevereiro de 2020oSenhor **OSVALDO SOARES BISPO** no cargo de **DIRETOR DO DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 49/GP/2020 EM, 22 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 49/GP/2020

Em, 22 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **efetiva Sr.ª KELI GONCALVES FERREIRA,** portadora do RG nº 13618571 e CPF nº 632.836.621-34, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 11/11/2018 a 11/11/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/02/2020 e término em 04/03/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/03/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 45/GP/2020 EM, 21 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 45/GP/2020

Em, 21 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **efetivo Sr.º LUIZ AUGUSTO COSTA ESTEVES,** portador do RG nº 993202 e CPF nº 696.760.461-91, no cargo de MEDICO, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/08/2015 a 10/08/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/01/2020 e término em 04/02/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/02/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 46/GP/2020 EM, 21 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 46/GP/2020

Em, 21 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª MAYANNE DE BARROS,** portadora do RG nº 19559976 e CPF nº 029.749.781-26, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 06/07/2018 a 06/07/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/01/2020 e término em 20/02/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 21/02/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 22/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 47/GP/2020 EM, 22 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 47/GP/2020

Em, 22 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª MARIA MARLY FERREIRA,** portadora do RG nº 469266 e CPF nº 328.884.901-10, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 22/02/2009 a 22/02/2014, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 31/01/2020 e término em 29/04/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/04/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 31/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 48/GP/2020 EM, 22 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 48/GP/2020

Em, 22 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **efetiva Sr.ª SILVANEI DE SOUZA MAMORE CRISOSTOMO,** portadora do RG nº 1054996 e CPF nº 545.053.051-04, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 (dez) dias de férias, referente ao período de 01/09/2018 a 01/09/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/02/2020 e término em 10/02/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/02/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – PREVI-SERV, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2° da Lei n° 1.606/2014, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados a comparecerem no Hospital Dom Osvaldo, localizado na Rua E, bairro Santa Cruz – Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos originais e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 31 de Janeiro de 2020, a partir das 09:00 horas, por ordem de chegada.

SERVIDOR
ADNAIR SOUZA REIS
EVA MARIA DOS PASSOS
ITRIO BOAVENTURA DA SILVA
JOANITA SIQUEIRA DA CRUZ
JUDITE FERREIRA S. OLIVEIRA
LAENÇO ANTONIO CORREA
LEA CRISTINA PORTUGUES
LESLIE PUNTSCHART
MARIA JOSÉ ALVES BARBOSA
MERCEDES SOUZA SANTOS
ROSA CRISTINA SOARES DA SILVA
WILMAIR GREGÓRIO DA SILVA

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 50/GP/2020 EM, 22 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 50/GP/2020

Em, 22 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª BENEDITA JOELMA PONTES DE ALMEIDA,** portadora do RG nº 10770011 e CPF nº 788.876.311-15, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/09/2003 a 01/09/2008, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 02/03/2020 e término em 30/05/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/06/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/03/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO N° 329, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO N° 329, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Cláudia/MT, no ano de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.093, 12 de setembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º Divulga os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo para o ano de 2020 para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e funcional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, que deverão ser mantidos, tais como Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo:

I - 1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

II - 24 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo – inc. II, do art. 1º, do Decreto do Governador de Mato Grosso nº 336, de 20 de dezembro de 2019;

III - 25 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo - Inc. III, do art. 1º, do Decreto do Governador de Mato Grosso nº 336, de 20 de dezembro de 2019;

IV - 26 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 13 horas - Inc. IV, do art. 1º, do Decreto do Governador de Mato Grosso nº 336, de 20 de dezembro de 2019;

V - 10 de abril (Sexta-Feira da Paixão) - feriado nacional - art. 2º, da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, e inc. V, do art. 1º, do Decreto do Governador de Mato Grosso nº 336, de 20 de dezembro de 2019;

VI - 20 de abril (segunda-feira) - ponto facultativo;

VII - 21 de abril (terça-feira) Tiradentes - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

VIII - 1º de maio (sexta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

IX - 11 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - feriado religioso - art. 2º, da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, e Inc. VIII, do art. 1º, do Decreto do Governador de Mato Grosso nº 336, de 20 de dezembro de 2019;

X - 12 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;

XI - 04 de julho (sábado) Emancipação Política do Município - feriado municipal - inc. I, do art. 1º, da Lei nº 014, de 04 de maio de 1989;

XII - 15 de agosto (sábado) Nossa Senhora da Glória - padroeira da cidade - feriado municipal – inc. II, do art. 1º, da Lei nº 014, de 04 de maio de 1989;

XIII - 07 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

XIV - 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

XV - 28 de outubro (quarta-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo - art. 3º, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia/MT;

XVI - 02 de novembro (segunda-feira) Finados - feriado nacional - art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

XVII - 15 de novembro (domingo) Proclamação da República - feriado nacional - Art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

XVIII - 20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra - feriado estadual – Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2002, e Lei Municipal nº 297, de 08 de dezembro de 2009;

XIX - 24 de dezembro (quinta-feira) - ponto facultativo - Inc. XV, do art. 1º, do Decreto do Governador de Mato Grosso nº 336, de 20 de dezembro de 2019;

XX - 25 de dezembro (sexta-feira) Natal - feriado nacional - Art. 1º, da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

XXI - 31 de dezembro (quinta-feira) - ponto facultativo - Inc. XVII, do art. 1º, do Decreto do Governador de Mato Grosso nº 336, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Durante os pontos facultativos os serviços e atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverão ser mantidos, especialmente as escolas, creches e serviços de vigilância.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, tanto nos feriados quanto nos pontos facultativos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 30 de dezembro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 02 de janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 322, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 322, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Decreta Luto Oficial Pelo Falecimento da Senhora Ana Cláudia Feldhaus Diel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Cláudia, em decorrência do falecimento da servidora pública municipal Senhora Ana Cláudia Feldhaus Diel, ocorrido na madrugada de hoje, 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Senhora Ana Cláudia Feldhaus Diel é filha de Marino Griebeler Diel (in memorian) e Maria Isabel Feldhaus Diel, irmã da Secretária de Finanças do Município Ana Paula Feldhaus Diel, cunhada do Procurador Jurídico Dr. Elton Diogo Viecelli, sobrinha do Vice-Prefeito Municipal Luiz Anselmo Feldhaus.

Art. 3º A Senhora Ana Cláudia deixa o filho Vinicius Diel Custodio.

Art. 4º Em razão do ocorrido, na data de hoje não haverá atendimento ao público no Paço Municipal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 10 de dezembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **06 de Fevereiro de 2020,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 23 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 327, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 327, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Atualiza Unidade Padrão Fiscal do Município de Cláudia - UPF/MC e Planta de Valores Genéricos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º, do art. 147, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014 (Código Tributário Municipal), que determina atualizações da UPF/MC com base na variação do poder aquisitivo da moeda nacional, calculada pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), acumulado de dezembro do ano anterior a novembro do ano em curso, com aplicação a partir de 1º de Janeiro do ano subsequente;

CONSIDERANDO também que o § 3º do art. 147, do mesmo Diploma Legal determina que o Poder Executivo Municipal expedirá Decreto específico, anualmente no mês de Dezembro, atualizando o valor da UPF/MC;

CONSIDERANDO que toda e qualquer importância devida aos cofres públicos municipais, decorrentes de tributos, multas fiscais e faixas de tributação previstas na legislação, multas administrativas e preços públicos, e ainda, dívida ativa, poderão ser expressas por meio de múltiplos e submúltiplos da unidade denominada Unidade Padrão Fiscal do Município de Cláudia, que figurará na legislação tributária sob a sigla de UPF/MC, conforme disposição do caput do art. 147, do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o art. 199, do Código Tributário Municipal, que dispõe “a Planta de Valores Genéricos consiste na atualização permanente dos valores unitários de terrenos, através do padrão de rua e construções”;

CONSIDERANDO o art. 201 do Código Tributário Municipal que determina o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – e a cobrança do Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” por ato oneroso de bens e direitos reais sobre imóveis – ITBI – com base na Planta de Valores Genéricos, devidamente aprovada até dezembro do exercício anterior à ocorrência do fato gerador;

CONSIDERANDO finalmente o § 2º, do art. 2º, da Resolução Normativa nº 31/2012-TP, do TCE-MT, que determina a atualização periódica da Planta Genérica de Valores do Município para subsidiar o cálculo do ITBI, IPTU e outros tributos correlatos, com periodicidade pelo menos bianual nos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Cláudia-UPF/MC, com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), acumulado no período de dezembro de 2018 a novembro de 2019, em 3,97% (três inteiros e noventa e sete centésimo por cento), passando a vigorar com o valor de R$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos). https://portalibre.fgv.br/ navegacao-superior/noticias/igp-m-varia-0-30-em-novembro.htm

Art. 2º Ficam corrigidos pelo mesmo índice de 3,97% (três inteiros e noventa e sete centésimo por cento), os valores da Planta Genérica do Município de Cláudia, constantes das tabelas insculpidas na Lei nº 497, de 30 de outubro de 2013.

Art. 3º O Departamento de Tributação tomará as providências necessárias à implementação dos reajustes definidos neste Decreto, inclusive o envio aos Cartórios da Comarca, até o dia 31 de janeiro de 2020, da Planta Genérica de Valores para aferição e conferência do cálculo do ITBI, na conformidade do art. 4º, da Resolução Normativa nº 31/2012-TP, do TCE-MT.

Art. 4° Fica determinado à Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Contabilidade, o envio ao Tribunal de Contas do Estado, na carga de janeiro do APLIC, da Planta Genérica de Valores atualizada e vigente para o exercício 2020, em atendimento ao art. 3º, da Resolução Normativa nº 31/2012-TP, do TCE-MT.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 30 de dezembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 314, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 314, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Cria o Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Paulo Viriato Correa da Costa, nomeia membros para sua composição e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), especialmente os artigos 17 a 20 que lecionam acerca do Conselho da unidade de conservação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 207, de 10 de dezembro de 2018, que criou a unidade de conservação Parque Natural Municipal Paulo Viriato Correa da Costa e dispõe em seu artigo 7º sobre a criação do Conselho Consultivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Paulo Viriato Correa da Costa, composto dos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

TITULAR: Eder Natalício Wentz

RG: 14.809.150 SSP/MT

CPF: 980.578.551-32

END: Manoel Corsino do Amarante, nº 514 - Campo Verde, Cláudia/MT.

E-Mail/Fone: ederwz@hotmail.com / (066)9.9979-8559

SUPLENTE: Andreia Teolide Schneider Sielski

RG: 1686606-1 SSP/MT

CPF: 012.639.971-98

END: Estrada Ilka, s/n, Cláudia/MT

E-Mail: andreiateolide@hotmail.com

II - Representantes da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Keno

TITULAR: Luzia Donária de Carvalho

RG: 1131973-9 SSP-MT

CPF: 821.326.151-87

END: Estrada Valdirene Km 35 Fazenda Rio Azul, Cláudia/MT

SUPLENTE: Clarice Duarte de Camargo

RG: 174784466 SSP-MT

CPF: 100.720.358-70

END: Estrada Valdirene Km 35 Fazenda Rio Azul, Cláudia/MT

III - Representantes do Poder Legislativo:

TITULAR: Maristela Fátima Favero Loss

RG: 2907599-8 SSP-MT

CPF: 307.826.350-91

END: Rua Manoel Cursino do Amarante, nº

E-mail: maristelafaveroloss@hotmail.com

SUPLENTE: Rosangela Marques Florentino

RG: 1078120-0 SSP/MT

CPF: 819.936.921-34

END: Rua Afonso Pena,1105

E-mail: rosangela.marq@hotmail.com

IV - Representantes do Lions Clube:

TITULAR: Fernando Ballestri

RG: 76307806 SSP/PR

CPF: 037.627.459-00

END: Rua Ferreira Mendes, Nº 372, Cláudia/MT

SUPLENTE: Alceu dos Santos Franco

RG: 2209501-2 SSP/MT

CPF: 355.249.280-15

END: Rua Campos Salles, Nº 1398, Cláudia/MT

V - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

TITULAR: Augusto Gonçalves da Silva Neto

RG: 32.285.844-6 SSP-MT

CPF: 222.761.038-76

END: Rua Luiz da Costa Ribeiro, nº 185, Cláudia/MT

E-mail: augustobios@hotmail.com

SUPLENTE: Vânia da Silva Santos

RG: 2183401-6 SSP-MT

CPF: 041.247.451-41

END: Rua Antonio João Ribeiro, nº 357, Cláudia/MT

E-Mail: vânia_nathalia15@hotmail.com

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural:

TITULAR: Geordano Matei

RG: 106339676 SSP-RS

CPF: 637.028.510-20

END: Rua Dom Aquino Correa, nº 908, Cláudia/MT

E-Mail: mateigm@hotmail.com

SUPLENTE: Clara Eleine Albuquerque Portes

RG: 989495 SSP-MT

CPF: 759.810.171-04

END: Rua Amarílio Noves, nº 79, Cláudia/MT

E-Mail: eleineclara@gmail.com

VII - Representantes do Turismo:

TITULAR: Esdra Nunes de Andrade

RG: 12505404 SSP/MT

CPF: 843.363.581-68

END: Rua Afonso Pena, Nº 578, Cláudia/MT

E-mail: esdranunes@hotmail.com

SUPLENTE: Rogério Leschewitz

RG: 7.093.497.506 SJS-RS

CPF: 016.365.040-35

END: Rua Manoel Corsino do Amarante, 513, Cláudia/MT

VIII - Representantes do Rotary Clube de Cláudia:

TITULAR: Ercules Lopes Moraes

RG: 2024740-0 SSP/MT

CPF: 027.860.571-08

END: Rua Campos Sales, n° 1271, Cláudia/MT

Suplente: Ivo Schleicher

RG: 049.883-3 SSP/MT

CPF: 361.576.271-15

End.: Rua Floriano Peixoto, n° 1014, Cláudia/MT

IX - Representantes do Grupo Agroflorestal de Proteção Ambiental – GAPA:

TITULAR: Sidney Camargo Scheffer

RG: 2.036.809-7 SSP-MT

CPF: 815.430.509-72

END: Av. Eurico Gaspar Dutra, nº 335, Cláudia/MT

SUPLENTE: Antônio Cândido da Silva

RG: 549435 SSP-MS

CPF: 489.084.521-68

END: Rua Hermes da Fonseca, nº 1743, Cláudia/MT

Art. 2° O conselho será presidido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º O mandato do conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado de relevante interesse público.

Art. 4º A reunião do conselho da unidade de conservação deve ser pública, com pauta preestabelecida no ato da convocação e realizada em local de fácil acesso.

Art. 5º Compete ao conselho da unidade de conservação:

I - elaborar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;

II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III - buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

V - avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

VI - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e

VII - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 06 de novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2020 CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E CONSELHO PARTICULAR COLIDER DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Em 02 de janeiro do ano de 2020, na sede do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **NOBORU TOMIYOSHI,** brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 15.462.376 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 074.079.168-02, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **CONSELHO PARTICULAR COLIDER DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO,** instituição jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.670.614/0001-49, estabelecida na Av. Daury Riva, nº. 1307 Setor Norte, Bairro Nossa Senhora da Guia, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **LUIZ MAURICIO DE SOUZA** brasileiro, portador da CI/RG n°. 681245 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 411.610.841-34, doravante denominada de **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO,** celebram o presente Convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente convênio foi autorizado pela **Lei Municipal n°. 3030/2019** de 08 de fevereiro de 2019, e será regido por esta, no que couber e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o apoio financeiro a título de ajuda de custo que foi autorizado ao MUNICÍPIO prestar para a SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, e esta por sua vez se responsabiliza pela aplicação de tais recursos para a manutenção da instituição, conforme Plano de Trabalho em anexo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio a quantia equivalente R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para o exercício de 2020, promovendo as transferências à **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO** de tais recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

a) A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO seobriga a empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverá prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2. 2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO** implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, o **MUNICIPIO** repassará a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividida em 12 (doze) parcelas mensais, sendo 11 parcelas no valor de R$8.333,33 (Oito mil, Trezentos e Trinta e Três reais e Trinta e Três Centavos) e 1 parcela no valor de R$ 8.333,37 (Oito mil, Trezentos e Trinta e Três reais e Trinta e Sete Centavos), cujas transferências deverão ser efetivadas, respectivamente, em conta corrente bancária da **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO** e por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÂO 09-Secretaria Municipal de Ação Social

UNIDADE 001-Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO 244 - Assistência Comunitária PROGRAMA 0041 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social.

AÇÃO 20520 - Apoio e Parcerias com Entidades Sociais e Filantrópicas

REDUZIDO 771 -Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 Contribuições

FONTE DE RECURSO – 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado à Sociedade São Vicente de Paulo,após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2.020.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

O presente Convênio poderá ser reincidido por qualquer dos participes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do Extrato do Presente Convênio no em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIVERGÊNCIAS

Os participes elegem o foro da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, sede do **MUNICÍPIO**, com expressa renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o **MUNICIPIO**; b) Uma para a **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**; c) Uma em extrato, para publicação

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, em 02 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE COLIDER SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO NOBORU TOMIYOSHI LUIZ MAURICIO DE SOUZA Prefeito Municipal de Colíder-MT Presidente

Testemunhas:

1 _____

NOME:

CPF:

2_____

NOME:

CPF:

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3108/2020 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ATUALIZAR O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÀO ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei nº. 101/2020 Autoria: Poder Executivo

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder-MT, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a alterar o piso básico dos profissionais da educação pública municipal ativos, inativos e pensionistas, mediante a concessão de 12,84% (Doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) de reajuste, alterando o disposto nos Anexos I, II, III, IV e V da Lei Municipal 2118/2008 e alterações posteriores.

Art. 2º - A Concessão dos reajustes previstos no artigo 1°, desta Lei, terão efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2.020 e serão inseridos, acumuladamente, na Folha de Pagamento do mês de fevereiro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado atualizar os Anexos I a V, aplicando os percentuais de reajustes previstos no artigo 1°, desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Colíder-MT, em 23 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2020 CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E A GUARDA MIRIM DE COLIDER-MT.

Em 02 de janeiro de 2020, na sede do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/

MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **NOBORU TOMIYOSHI,** brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 15.462.376 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 074.079. 168-02, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **GUARDA MIRIM DE COLIDER MT,** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.359.843/0001-30, estabelecida na Rua Apucarana, nº. 10 Setor Norte, na cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **CLAUDINÊ APARECIDO TOSTA,** brasileiro, portador da CI/RG n° 13.917.639 SSP/AP e inscrito no CPF/MF sob o n°. 057.222.228-95, doravante denominada de **GUARDA MIRIM,** celebram o presente Termo de Convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal n°. 3031 de 08 de fevereiro de 2019 e será regido por esta, no que couber e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o apoio financeiro a título de ajuda de custo que foi autorizado ao **MUNICÍPIO** prestar para a **GUARDA MIRIM**, e esta por sua vez se responsabiliza pela aplicação de tais recursos para a manutenção da instituição, conforme Plano de Trabalho.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio a quantia equivalente a R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) para o exercício de 2020, promovendo as transferências à **GUARDA MIRIM** de tais recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA GUARDA MIRIM

a) A **GUARDA MIRIM** deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) A **GUARDA MIRIM** seobriga a empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

b.1) Considerando que o Município de Colíder, firmou Termo de Compromisso Mínimo de Ajustamento Conduta, com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no sentido de se abster de ceder servidores públicos para quaisquer instituições, públicas ou privadas com ônus para o Município e, por interpretação extensiva, não se poderia utilizar os recursos públicos para pagamento de pessoal das entidades beneficiárias; apenas 33.33% (Trinta e três ponto trinta e três por cento) do valor da contribuição financeira destinada à Guarda Mirim, ou seja, a importância de R$ 60. 000,00 (sessenta mil reais), poderá ser utilizada para cobrir despesas com pessoal e encargos no exercício corrente, conforme previsto no Plano de Trabalho.

c) A **GUARDA MIRIM** deverá prestar contas mensalmente dos termos deste convenio, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2. 2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) A **GUARDA MIRIM** deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) A **GUARDA MIRIM** deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) A **GUARDA MIRIM** deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) A **GUARDA MIRIM** deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) A **GUARDA MIRIM** deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da **GUARDA MIRIM** implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, o **MUNICIPIO** concorrerá com despesas na ordem de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em 12 (Doze) parcelas no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),cujas transferências deverão ser efetivadas, respectivamente, em conta corrente bancaria da **GUARDA MIRIM** e por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÂO 09-Secretaria Municipal de Ação Social

UNIDADE 001-Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO 244 - Assistência Comunitária PROGRAMA 0041 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social.

AÇÃO 20520 - Apoio e Parcerias com Entidades Sociais e Filantrópicas

REDUZIDO 771 -Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 Contribuições

FONTE DE RECURSO – 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a **GUARDA MIRIM**,após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

O presente Convênio poderá ser reincidido por qualquer dos participes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIVERGÊNCIAS

Os participes elegem o foro da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, sede do **MUNICÍPIO**, com expressa renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o **MUNICIPIO**; b) Uma para a **GUARDA MIRIM**; c) Uma em extrato, para publicação

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder-MT, em 02 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE COLIDER

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

GUARDA MIRIM DE COLIDER

ROSALI ANA MIRANDA DOS SANTOS Presidente

Testemunhas:

_____

_____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2020 CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE - COLIDER.

Em 02 de janeiro de 2020, na sede do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **NOBORU TOMIYOSHI,** brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 15.462.376 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 074.079.168-02, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado **ASSOCIADOS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – COLÍDER-MT,** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.301.167/0001-55, estabelecida na Rua Luiz Aldori Neves Fernandes nº. 739, Setor Leste, centro, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, Sra. **ANA FLAVIA RODRIGUES RAMIRO,** brasileira, portador da CI/RG n° 508916884 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 077.786.979-98, doravante denominada de **APAE,** celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal n°. 3037 de 11 de março de 2019 e será regido por esta, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o apoio financeiro a título de ajuda de custo que foi autorizado ao MUNICÍPIO prestar para a APAE, e esta por sua vez se responsabiliza pela aplicação de tais recursos para a manutenção da instituição, conforme Plano de Trabalho em anexo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIOse obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio a quantia equivalente R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o exercício de 2019, promovendo as transferências à APAE de tais recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA APAE

a) A APAE deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) A APAE seobriga a empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) A APAE deverá prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4. 1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) A APAE deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) A APAE deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) A APAE deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) A APAE deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) A APAE deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da APAE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, o **MUNICIPIO** concorrerá com despesas na ordem de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para o exercício de 2020, em 12 (Doze) parcelas mensais no valor de R$ 12.500,00(Doze Sete Mil e Quinhentos Reais) e as 09 (Nove) parcelas restantes no valor de R$ 12.500,00 (Doze mil e Quinhentos Reais) sucessivas cujas transferências deverão ser efetivadas, respectivamente, em conta corrente bancária da **APAE** e por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO 12-EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÂO 367- EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA 0037-EDUCAÇÃO MAIS COLIDER

AÇÂO 20270-APOIO E PARCERIAS COM APAE

REDUZIDO-228 ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE DE RECURSO 0.1.01.000000-RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS- EDUCAÇÂO

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a APAE,após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2.020.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

O presente Convênio poderá ser reincidido por qualquer dos participes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIVERGÊNCIAS

Os participes elegem o foro da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, sede do MUNICÍPIO, com expressa renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o **MUNICIPIO**; b) Uma para a **APAE**; c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, em 02 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE COLIDER

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

EMILIO DO SANTO MORELATO

Presidente

Testemunhas:

_____

_____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2020 CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR) DE COLIDER.

Em 02 de janeiro de 2020, na sede do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **NOBORU TOMIYOSHI,** brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 15.462.376 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 074.079.168-02, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR),** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.030.213/0001-07, estabelecida na Comunidade Santa Luzi – Estrada Pinheirinho, na cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **CLODOALDO GONÇALVES SANTANA,** brasileiro, portador da CI/RG n° 308.905.064 SSP/SP e inscrito no CNPF/MF sob o n° 252.277.168-03, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR),** celebram o presente Convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal n° 3029 de 08 de fevereiro de 2019, e será regido por esta, no que couber e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do **MUNICÍPIO**, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o apoio financeiro a título de ajuda de custo que foi autorizado ao MUNICÍPIO prestar para a **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)**, e esta por sua vez se responsabiliza pela aplicação de tais recursos para a manutenção da instituição, conforme Plano de Trabalho.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIOse obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio a quantia equivalente R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para o exercício de 2020, promovendo as transferências à **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)** de taisrecursos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)

a) A **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)** deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) A **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)** seobriga a empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) A **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)** deverá prestar contas mensalmente dos termos deste convenio, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) A **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)** deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) A **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)** deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) A **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)** deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) A **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)** deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) A **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)** deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)** implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, o **MUNICIPIO** concorrerá com despesas na ordem de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), em 12 (Doze) parcelas mensais, sendo a primeira e a segunda parcela no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) e as demais no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), cujas transferências deverão ser efetivadas, respectivamente, em conta corrente bancaria da **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)** e por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÂO 09-Secretaria Municipal de Ação Social

UNIDADE 001-Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO 244 - Assistência Comunitária PROGRAMA 0041 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social.

AÇÃO 20520 - Apoio e Parcerias com Entidades Sociais e Filantrópicas

REDUZIDO 771 -Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 Contribuições

FONTE DE RECURSO – 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)**,após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

O presente Convênio poderá ser reincidido por qualquer dos participes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIVERGÊNCIAS Os participes elegem o foro da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, sede do MUNICÍPIO, com expressa renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o **MUNICIPIO**; b) Uma para a **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)**; c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, em 02 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE COLIDER

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMAR)

CLODOALDO GONÇALVES SANTANA

Presidente

Testemunhas:

_____

_____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº. 3106/2019 SÚMULA: AUTORIZA A SUPLEMENTAR, REMANEJAR, TRANSPOR E TRANSFERIR, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS APROVADAS NA LEI Nº. 3096/2019 - LOA 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº. 099/2020 Autoria: Poder Executivo

O excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a** Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2020, Fica o Poder Executivo, Legislativo e Autarquias, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir, até o Limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Orçamento, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2020, de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. **Remanejamento**: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. **Transposição**: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. **Transferências**: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Artigo 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos os previstos nos incisos, I, II, III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 25% do valor total do Orçamento para o exercício de 2020.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 3087 de 21 de novembro de 2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 2953 de

05 de setembro de 2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias decorrentes desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider/MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3105/2020 SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei nº. 098/2020 Autoria: Poder Executivo

O**excelentíssimo Senhor NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), destinados ao Executivo e Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Ficam os Poderes autorizados a acrescentarem em seu Orçamento Programa 2020 as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Colíder		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 – Legislativa		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo.		
Ação: 20010 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.		
Natureza da Despesa:		
339008 – Outros Benefícios Assistenciais Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.000,00**
Órgão: 02 – PREV-LIDER Fundo Municipal de Previdência Social		
Unidade: 001 – PREV-LIDER Fundo Municipal de Previdência Social		
Função: 09 – Previdência Social		
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0006 – Gestão do Prev-Lider.		
Ação: 20020 – Manutenção das Atividades do Prev-Lider.		
Natureza da Despesa:		
339008 – Outros Benefícios Assistenciais Fonte: 0.1.50 – Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.000,00**
Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito		
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0008 – Gestão para Resultados.		
Ação: 20030 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
Natureza da Despesa:		
339008 – Outros Benefícios Assistenciais Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**5.000,00**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.		
Unidade: 001 – Departamento de Esportes e Lazer		
Função: 27 – Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário		
Programa: 0013 – Cidade do Esporte e Lazer.		
Ação: 20070 – Manutenção das Atividades do Esporte.		
Natureza da Despesa:		
339008 – Outros Benefícios Assistenciais Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**5.000,00**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração.		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0008 – Gestão para Resultados.		
Ação: 20110 – Manutenção das Atividades da SPLAFA		
Natureza da Despesa:		
339008 – Outros Benefícios Assistenciais Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**5.000,00**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0039 – Gestão na Educação.		
Ação: 20130 – Manutenção das Atividades da Educação		
Natureza da Despesa:		
339008 – Outros Benefícios Assistenciais Fonte: 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	R$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**5.000,00**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 364 – Ensino Superior		
Programa: 0040 – Educação Superior.		
Ação: 20260 – Apoio e Parcerias com Ensino Superior.		
Natureza da Despesa:		
339008 – Outros Benefícios Assistenciais Fonte: 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	R$	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.000,00**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação.		
Unidade: 002 – FUNDEB 60		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0037 – Educa Mais Colíder.		
Ação: 20280 – FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL.		
Natureza da Despesa:		
339008 – Outros Benefícios Assistenciais Fonte: 0.1.18 – Transferências do FUNDEB 60%	R$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**5.000,00**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação.		
Unidade: 002 – FUNDEB 60		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0037 – Educa Mais Colíder.		
Ação: 20290 – FUNDEB 60% - INFANTIL CRECHE.		
Natureza da Despesa:		
339008 – Outros Benefícios Assistenciais Fonte: 0.1.18 – Transferências do FUNDEB 60%	R$	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.000,00**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação.		
Unidade: 002 – FUNDEB 60		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0037 – Educa Mais Colíder.		
Ação: 20300 – FUNDEB 60% - INFANTIL PRÉ-ESCOLAR.		
Natureza da Despesa:		
339008 – Outros Benefícios Assistenciais Fonte: 0.1.18 – Transferências do FUNDEB 60%	R$	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.000,00**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação.		
Unidade: 003 – FUNDEB 40		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0037 – Educa Mais Colíder.		
Ação: 20310 – FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL.		
Natureza da Despesa:		
339008 – Outros Benefícios Assistenciais Fonte: 0.1.19 – Transferências do FUNDEB 40%	R$	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.000,00**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: 003 – FUNDEB 40
Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil			
Programa: 0037 – Educa Mais Colíder.			
Ação: 20320 – FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE.			
Natureza da Despesa:			
339008 – Outros Benefícios Assistenciais Fonte: 0.1.19 – Transferências do FUNDEB 40%	R$	1.000,00	
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.000,00**	

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.			
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS			
Função: 10 – Saúde			
Subfunção: 301 – Atenção Básica			
Programa: 0044 – Promoção à Saúde de Qualidade.			
Ação: 20340 – Manutenção das Atividades do FMS			
Natureza da Despesa:			
339008 – Outros Benefícios Assistenciais Fonte: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R$	5.000,00	
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**5.000,00**	

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.			
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS			
Função: 10 – Saúde			
Subfunção: 301 – Atenção Básica			
Programa: 0044 – Promoção à Saúde de Qualidade.			
Ação: 20370 – BLOCO I – ATENÇÃO BÁSICA			
Natureza da Despesa:			
339008 – Outros Benefícios Assistenciais Fonte: 0.1.46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS UNIÃO - Bloco de Custeio das ASPS	R$	15.000,00	
339008 – Outros Benefícios Assistenciais Fonte: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R$	5.000,00	
339008 – Outros Benefícios Assistenciais Fonte: 0.1.42 – Transferências de Recursos do SUS provenientes do Estado	R$	5.000,00	
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**25.000,00**	

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.			
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS			
Função: 10 – Saúde			
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.			
Programa: 0044 – Promoção à Saúde de Qualidade.			
Ação: 20380 – BLOCO II – MAC			
Natureza da Despesa:			
339008 – Outros Benefícios Assistenciais Fonte: 0.1.46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS UNIÃO - Bloco de Custeio das ASPS	R$	2.000,00	
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**2.000,00**	

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.			
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS			
Função: 10 – Saúde			
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária.			
Programa: 0044 – Promoção à Saúde de Qualidade.			
Ação: 20400 – BLOCO III – VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Natureza da Despesa:			
339008 – Outros Benefícios Assistenciais Fonte: 0.1.46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS UNIÃO - Bloco de Custeio das ASPS	R$	10.000,00	
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**10.000,00**	
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$**	**74.000,00**	

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo descritas.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Colíder			
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Colíder			
Função: 01 – Legislativa			
Subfunção: 031 – Ação Legislativa			
Programa: 0002 – Ação do Legislativo.			
Ação: 20010 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.			
Natureza da Despesa:			
0002	319005 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO		**R$**	**1.000,00**

Órgão: 02 – PREV-LIDER Fundo Municipal de Previdência Social			
Unidade: 001 – PREV-LIDER Fundo Municipal de Previdência Social			
Função: 09 – Previdência Social			
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário			
Programa: 0006 – Gestão do Prev-Lider.			
Ação: 20020 – Manutenção das Atividades do Prev-Lider.			
Natureza da Despesa:			
0005	319005 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor Fonte: 0.1.50 – Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO		**R$**	**1.000,00**

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito			
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito			
Função: 04 – Administração			
Subfunção: 122 – Administração Geral			
Programa: 0008 – Gestão para Resultados.			
Ação: 20030 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Natureza da Despesa:			
0001	319005 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO		**R$**	**5.000,00**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.			
Unidade: 001 – Departamento de Esportes e Lazer			
Função: 27 – Desporto e Lazer			
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário			
Programa: 0013 – Cidade do Esporte e Lazer.			
Ação: 20070 – Manutenção das Atividades do Esporte.			
Natureza da Despesa:			
0052	319005 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO		**R$**	**10.000,00**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação.			
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria			
Função: 12 – Educação			
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental			
Programa: 0039 – Gestão na Educação.			
Ação: 20130 – Manutenção das Atividades da Educação			
Natureza da Despesa:			
0190	319005 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor Fonte: 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	R$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO		**R$**	**5.000,00**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação.			
Unidade: 002 – FUNDEB 60			
Função: 12 – Educação			
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental			
Programa: 0037 – Educa Mais Colíder.			
Ação: 20280 – FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL.			
Natureza da Despesa:			
0255	319005 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor Fonte: 0.1.18 – Transferências do FUNDEB 60%	R$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO		**R$**	**5.000,00**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação.			
Unidade: 002 – FUNDEB 60			
Função: 12 – Educação			
Subfunção: 365 – Educação Infantil			
Programa: 0037 – Educa Mais Colíder.			
Ação: 20290 – FUNDEB 60% - INFANTIL CRECHE.			
Natureza da Despesa:			
0260	319005 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor Fonte: 0.1.18 – Transferências do FUNDEB 60%	R$	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO		**R$**	**1.000,00**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: 002 – FUNDEB 60
Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil			
Programa: 0037 – Educa Mais Colíder.			
Ação: 20300 – FUNDEB 60% - INFANTIL PRÉ-ESCOLAR.			
Natureza da Despesa:			
0265	319005 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor Fonte: 0.1.18 – Transferências do FUNDEB 60%	R$	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO		**R$**	**1.000,00**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação.			
Unidade: 003 – FUNDEB 40			
Função: 12 – Educação			
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental			
Programa: 0037 – Educa Mais Colíder.			
Ação: 20310 – FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL.			
Natureza da Despesa:			
0271	319005 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor Fonte: 0.1.19 – Transferências do FUNDEB 40%	R$	1.000,00
0272	319005 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor Fonte: 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	R$	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO		**R$**	**2.000,00**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação.			
Unidade: 003 – FUNDEB 40			
Função: 12 – Educação			
Subfunção: 365 – Educação Infantil			
Programa: 0037 – Educa Mais Colíder.			
Ação: 20320 – FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE.			
Natureza da Despesa:			
0281	319005 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor Fonte: 0.1.19 – Transferências do FUNDEB 40%	R$	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO		**R$**	**1.000,00**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.			
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS			
Função: 10 – Saúde			
Subfunção: 301 – Atenção Básica			
Programa: 0044 – Promoção à Saúde de Qualidade.			
Ação: 20340 – Manutenção das Atividades do FMS			
Natureza da Despesa:			
0310	319005 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor Fonte: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO		**R$**	**5.000,00**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.			
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS			
Função: 10 – Saúde			
Subfunção: 301 – Atenção Básica			
Programa: 0044 – Promoção à Saúde de Qualidade.			
Ação: 20370 – BLOCO I – ATENÇÃO BÁSICA			
Natureza da Despesa:			
0338	319005 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor Fonte: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R$	5.000,00
0339	319005 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor Fonte: 0.1.42 – Transferências de Recursos do SUS provenientes do Estado	R$	5.000,00
0340	319005 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor Fonte: 0.1.46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS UNIÃO - Bloco de Custeio das ASPS	R$	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO		**R$**	**25.000,00**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.			
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS			
Função: 10 – Saúde			
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.			
Programa: 0044 – Promoção à Saúde de Qualidade.			
Ação: 20380 – BLOCO II – MAC			
Natureza da Despesa:			
0403	319005 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor Fonte: 0.1.46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS União - Bloco de Custeio das ASPS	R$	2.000,00
TOTAL DA AÇÃO		**R$**	**2.000,00**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.			
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS			
Função: 10 – Saúde			
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária.			
Programa: 0044 – Promoção à Saúde de Qualidade.			
Ação: 20400 – BLOCO III – VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Natureza da Despesa:			
0450	319005 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor Fonte: 0.1.46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS União - Bloco de Custeio das ASPS	R$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO		**R$**	**10.000,00**
TOTAL GERAL DAS REDUÇÕES		**R$**	**74.000,00**

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 3087/2019 - LDO 2020, Lei Municipal nº 3096/2019 - LOA 2020 e Lei Municipal nº 2953/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 23 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider/MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3107/2020

Projeto de Lei nº. 100/2020

Autoria: Poder Executivo

SUMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NA LEI MUNICIPAL 3096 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA EXERCÍCIO DE 2020 E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais encaminha o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por **superávit financeiro vinculado** no valor de até 5.624.324,27 (cinco milhões seiscentos e vinte e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos) nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 3096 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar de recursos vinculados, na importância de 5.624.324,27 (cinco milhões seiscentos e vinte e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos) destinado a Secretaria Municipal de Saúde;

§1º -Os decretos de remanejamento dos créditos abertos por este artigo/lei indicarão as dotações orçamentárias onde ocorrerão as suplementações, em igual teor as fontes mencionadas no **§2º**.

§2º -Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro vinculado apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas seguintes fontes:

Fonte de recursos:

3.42.000000 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado. ..... R$ 573.045,44

3.46.000000 – Transferências de Recursos do SUS – União – Custeio..... ..... R$ 4.653.882,96

3.47.000000 – Transferências de Recursos do SUS – União – Investimentos..... R$ 397.395,87

TOTAL:..... ..... R$ 5.624.324,27

Art. 3º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 3087 de 21 de novembro de 2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 2353 de 05 de setembro de 2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider/MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2020 CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA DE COLIDER.

Em 02 de janeiro de 2020, na sede do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **NOBORU TOMIYOSHI,** brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 15.462.376 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 074.079.168-02, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA,** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.792.363/0001-11, estabelecida na Rua Mauro dos Reis, Lote 20, Quadra 242, na cidade de Colíder, neste ato representado por sua Presidenta, Sra. **MARIA APARECIDA ALVIM DA FONSECA,** brasileira, portadora da CI/RG n° 1.927.008 SSP/PR e inscrito no CNPF/MF sob o n° 856.647.901-72, doravante denominada de **CASA DA SOPA,** celebram o presente Convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal n° 3039 de 11 de março de 2019, e será regido por esta, no que couber e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o apoio financeiro a título de ajuda de custo que foi autorizado ao MUNICÍPIO prestar para a CASA DA SOPA, e esta por sua vez se responsabiliza pela aplicação de tais recursos para a manutenção da instituição, conforme Plano de Trabalho.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIOse obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio a quantia equivalente R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para o exercício de 2020, promovendo as transferências à CASA DA SOPA de tais recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASA DA SOPA

a) A **CASA DA SOPA** deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) A **CASA DA SOPA** seobriga a empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) A **CASA DA SOPA** deverá prestar contas mensalmente dos termos deste convenio, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2. 2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) A **CASA DA SOPA** deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) A **CASA DA SOPA** deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) A **CASA DA SOPA** deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) A **CASA DA SOPA** deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) A **CASA DA SOPA** deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da **CASA DA SOPA** implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, o **MUNICIPIO** concorrerá com despesas na ordem de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 12 (Doze) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R$ 2.087,00 (Dois Mil e Oitenta e Sete Reais) e as demais no valor de R$ 2.083,00 (Dois Mil e Oitenta e Três Reais), *sucessivas,* cujas transferências deverão ser efetivadas, respectivamente, em conta corrente bancária da **CASA DA SOPA** e por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÂO 09-Secretaria Municipal de Ação Social

UNIDADE 001-Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO 244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA 0041 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social.

AÇÃO 20520 - Apoio e Parcerias com Entidades Sociais e Filantrópicas

REDUZIDO 771 -Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 Contribuições

FONTE DE RECURSO – 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a **CASA DA SOPA**,após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2.020.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

O presente Convênio poderá ser reincidido por qualquer dos participes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIVERGÊNCIAS

Os participes elegem o foro da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, sede do MUNICÍPIO, com expressa renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o MUNICIPIO; b) Uma para a CASA DA SOPA; c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, em 02 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE COLIDER

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA

MARIA APARECIDA ALVIM DA FONSECA

Presidente

Testemunhas:

_____

_____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2020 CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COLIDER.

Em 02 de janeiro de 2020, na sede do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **NOBORU TOMIYOSHI,** brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 15.462.376 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 074.079.168-02, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COLIDER,** instituição jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.288.022/0001-64, estabelecida na Travessa dos Parecis, nº. 98 Setor Norte, centro, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **CLAUDINÊ APARECIDO TOSTA,** brasileiro, portador da CI/RG n° 13.917.639 SSP/AP e inscrito no CPF/MF sob o n°. 057.222.228-95, doravante denominado de **CONSEG,** celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal n°. 3028 de 08 de fevereiro de 2019 e será regido por esta, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o apoio financeiro a título de ajuda de custo que foi autorizado ao MUNICÍPIO prestar para o CONSEG, e este por sua vez se responsabiliza pela aplicação de tais recursos para o desenvolvimento de atividades relativas à segurança pública de Colíder, conforme Plano de Trabalho em anexo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIOse obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio a quantia equivalente R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o exercício de 2020, promovendo as transferências ao CONSEG de tais recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSEG

a) O CONSEG deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) O CONSEG seobriga a empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) O CONSEG deverá prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) O CONSEG deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) O CONSEG deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) O CONSEG deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) O CONSEG deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) O CONSEG deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte do CONSEG implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, o **MUNICIPIO** concorrerá com despesas na ordem de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o exercício de 2020, em 12 (Doze) parcelas mensais, sendo a primeira parcela no valor de R$ 4.174,00 (Quatro Mil ,Cento e Setenta e Quatro Reais) e as demais no valor de R$ 4.166,00 (Quatro Mil , Cento e Sessenta e Seis Reais) cujas transferências deverão ser efetivadas, respectivamente, em conta corrente bancária do **CONSEG** e por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 03- GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 001- GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÂO 181- POLICIAMENTO

PROGRAMA 0008- GESTÃO PARA RESULTADOS

AÇÂO 20060-CONTRIBUIÇÕES AO CONSEG

REDUZIDO - 44 ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO 0.1.00.000000- RECURSO ORDINÁRIOS

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado ao CONSEG,após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

O presente Convênio poderá ser reincidido por qualquer dos participes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIVERGÊNCIAS

Os participes elegem o foro da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, sede do MUNICÍPIO, com expressa renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o **MUNICIPIO**; b) Uma para o **CONSEG**; c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, em 02 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE COLIDER

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COLIDER

CLAUDINÊ APARECIDO TOSTA

Presidente

Testemunhas:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2019

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019 que deverão APRESENTÁR-SE ATÉ O DIA 04/02/2020 na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, situada na Travessa dos Bandeirantes nº 145, Setor Leste, Centro, Colíder-MT, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
442823	**WIDSON MARÇAL FERREIRA**	20/12/1978	21,0	45,0	66,0	20,0	86,0	1.
442358	**CASSIO ROSSATO DE CARVALHO**	24/05/1990	18,0	45,0	63,0	10,0	73,0	2.
442715	**PÉRICLES BAPTISTA GOMES**	09/05/1991	21,0	50,0	71,0		71,0	3.
442948	**ROSILENE DOS SANTOS MARTINS**	14/09/1984	18,0	30,0	48,0	10,0	58,0	4.
443143	**REGINALDO PRADO SILVA**	22/03/1982	21,0	35,0	56,0		56,0	5.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
442811	**VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS PINHOLATO**	15/10/1983	18,0	35,0	53,0		53,0	1.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 03 de fevereiro de 2020 a 23 de dezembro de 2020**

Colíder/MT, 23 de janeiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA N° 010/2020

PORTARIA N° 010/2020

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear para ocupar Cargo Comissionado de **Atendente Parlamentar DAS – A05,** da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, **a Srª. Poliana Cristina Guizzardi,** portadora do RG nº 861281 SSP/RO e do CPF nº 800.430.972-00, **a partir de 22 de janeiro de 2020.**

Art. 2° - A servidora a que se refere o artigo anterior fará jus à remuneração de seu cargo efetivo acrescido de 50% (cinqüenta por cento) da função comissionada, nos termos do artigo 54 da Lei Municipal nº 505/2011 alterado pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 739/2017..

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 21 de janeiro de 2020.

Johnatan Bretas Presidente Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 598/2019 DE: 02.12.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Proporcionais de 28 (vinte e oito) dias ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
3389	Osmar Hargesheimer Favato	Motorista de Veículo Leve	01/01/19 a 30/11/19	02/12/19 a 29/12/19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 597/2019 DE: 02.12.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Regulamentares de 25 (vinte e cinco dias) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4325	ANTONIA BARBOSA COSTA	GERENTE DO LAR DA CRIANÇA	02/02/19 a 30/11/19	02/12/19 a 26/12/19
4327	VERA LUCIA JARDIM	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/02/19 a 30/11/19	02/12/19 a 26/12/19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 591/2019 DE: 29.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidora **efetiva SOIANIA APARECIDA LEATTI – Auxiliar de Serviços de Creche, Matrícula nº. 4317,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 041/2019, de 18 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 600/2019 DE: 02/12/2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **ASTOLFO CAETANO PELETT – Engenheiro Civil – CREA 140.518.963-0/RN,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA**, na **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES E REFORMA DE PONTES EM MADEIRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO,** objeto do Contrato Administrativo nº 130/2019, **celebrado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a Empresa CONSTRUTORA BORGES LTDA**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 de novembro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 593/2019 DE: 29.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
1950	Leci Pereira dos Santos	Técnica em Higiene Dentária	03	C
825	Verailza Miranda Boaventura	Agente de Saúde	03	E

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 594/2019 DE: 29.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
532	Maria de Lourdes Magela	Auxiliar de Serviços Gerais	02	E

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 592/2019 DE: 29.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 23, anexo X, da Lei Municipal n.º 1.330 de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, passando do **Superior** para o **Pós Graduação**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
2348	Adenilde Rodrigues da Silva Monteiro	Monitor de Educação Básica	**D**	**05**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 595/2019 DE: 29.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19, anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, passando do **Ensino Fundamental** para o **Ensino Médio**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
3184	João Paulo da Silva	Pintor Predial	**B**	**03**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 599/2019 DE: 02.12.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias da servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Abono Pecuniário
3635	Elaine de Sá Pinatti	Auxiliar Administrativo/ Diretor de Departamento	02/12/19 a 11/12/19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 596/2019 DE: 02.12.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Proporcionais de 30 (trinta) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
124	ADILSON MOTA	GARI	19/02/17 a 18/02/18	02/12/19 a 31/12/19
2313	BEATRIS BENTO DA CONCEIÇÃO	GARI	01/12/18 a 30/11/19	02/12/19 a 31/12/19
2181	CELIA RODRIGUES PEREIRA	ARTESÃO DE PINTURA EM TECIDO	04/03/18 a 03/03/19	02/12/19 a 31/12/19
1474	CENIRA FELIX DA SILVA	COSTUREIRA	01/12/18 a 30/11/19	02/12/19 a 31/12/19
949	CLEONICE HENRIQUE DOS SANTOS DINIZ	AGENTE DE SAÚDE	01/11/18 a 31/10/19	02/12/19 a 31/12/19
1802	DEJAURO SOARES DANTAS	FISCAL SANITÁRIO	01/01/18 a 31/12/18	02/12/19 a 31/12/19
1065	EDIL SILVA TRINDADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/18 a 30/11/19	02/12/19 a 31/12/19
1924	ESTER GLORIA GERVAZIO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/10/18 a 10/10/19	02/12/19 a 31/12/19
1011	EVA APARECIDA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	22/07/18 a 21/07/19	02/12/19 a 31/12/19
1031	FRANCISCA DA SILVA LEONI	ZELADOR	01/12/18 a 30/11/19	02/12/19 a 31/12/19
3276	HAYUME CAMILY OLIVEIRA DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	01/12/18 a 30/11/19	02/12/19 a 31/12/19
1919	ILMA DIAS DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/10/18 a 07/10/19	02/12/19 a 31/12/19
1532	IRACI RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/17 a 31/07/18	02/12/19 a 31/12/19
2436	JAINAMAR FARIAS DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	01/01/18 a 30/11/18	02/12/19 a 31/12/19
1478	JOSIEL SOUZA DA SILVA	VIGIA	01/08/18 a 31/07/19	02/12/19 a 31/12/19
4274	LAUDICEIA DANTAS DE GOES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/10/18 a 14/10/19	02/12/19 a 31/12/19
2922	LINDOMARCIA LIMA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/12/18 a 30/11/19	02/12/19 a 31/12/19
4114	LUCEILARNE CUNHA DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/18 s 09/01/19	02/12/19 a 31/12/19

981	MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/04/18 a 19/04/19	02/12/19 a 31/12/19
1933	MARIA DE FÁTIMA BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/10/18 a 09/10/19	02/12/19 a 31/12/19
2334	MARIZA APARECIDA GONÇALVE	GARI	15/05/18 a 14/05/19	02/12/19 a 31/12/19
538	MATILDE TERESA RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/18 a 30/11/19	02/12/19 a 31/12/19
3950	NILSA RAMOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	01/03/17 a 28/02/18	02/12/19 a 31/12/19
115	ONERZIRIO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	01/12/17 a 31/12/18	02/12/19 a 31/12/19
3589	PATRÍCIA DA COSTA SILVA	EDUCADOR EDUCACIONAL	02/06/18 a 01/06/19	02/12/19 a 31/12/19
4280	RENATO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/10/18 a 14/10/19	02/12/19 a 31/12/19
4282	RENATO RONDON ARTEAGA	AGENTE COMNITÁRIO DE SAUDE	15/10/18 a 14/10/19	02/12/19 a 31/12/19
3598	RENILDA DE AZEVEDO DA SIVLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/18 a 30/06/19	02/12/19 a 31/12/19
2484	RONIVALDO CAMARGO BOMFIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/12/18 a 30/11/19	02/12/19 a 31/12/19
4273	ROSIANE CARNEIRO DE ALMEIDA	PSICÓLOGO	15/10/18 a 14/10/19	02/12/19 a 31/12/19
1953	RUBI GOSSMANN MESQUITA	VIGIA	21/11/18 a 20/11/19	02/12/19 a 31/12/19
1552	SILSA BARCELOS TEODORO	GARI	01/08/18 a 31/07/19	02/12/19 a 31/12/19
4271	SILVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	14/09/18 a 13/09/19	02/12/19 a 31/12/19
3198	SONIA SOLANGE DE LAIA	GARI	01/02/17 a 31/01/18	02/12/19 a 31/12/19
4282	TATIANE APARECIDA PAULA CHASSOT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/09/18 a 28/09/19	02/12/19 a 31/12/19
825	VERAILZA MIRANDA BOAVENTURA	AGENTE DE SAÚDE	20/12/17 a 19/12/18	02/12/19 a 31/12/19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - EDUCAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 05 DIVULGA A PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA CONTAGEM DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - EDUCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 05

DIVULGA A PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA CONTAGEM DE TÍTULOS

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade, da impessoalidade e a ausência de interposição de recursos.

RESOLVE:

I - Divulgar a PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA CONTAGEM DE TÍTULOS, apresentados no ato da inscrição do candidato em conformidade com preestabelecido em edital de abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2020, conforme anexo I deste edital.

Confresa-MT, 23 de janeiro de 2020.

Leandro Paula dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 001/2020 de 03/01/2020

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS / CONTAGEM DE PONTOS TITULAÇÃO

INSCRICAO	CANDIDATO	CPF	PCD	CARGO	UNIDADE ESCOLAR	ESCOLARIDADE							CTS	QUALIFICACAO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR NA AREA DA EDUCACAO			CPDA			CRIPE	PONTOS
						FUNDAMENTAL	MEDIO/REGULAR	MEDIO/MAGISTERIO	LICENCIATURA GRADUACAO	ESPECIALIZACAO	MESTRADO	DOUTORADO	TEMPO DE SERVICO	FORMACAO CONTINUADA	FORMACAO ESPECIFICO	PUBLICACAO ARTIGOS	75% A 84%	85% A 94%	95% A 100 %	EVENTOS PALESTRAS MINICURSOS CONFERENCIAS	TOTAL
001	ANDREA BARBOSA LIMA	006.891.721-09	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,72	3,00	0,10		4,00				22,82

002	JOHNEY GOMES CARDOSO	070.214.661-70	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS		2,00						2,00		2,00						6,00
003	ROSIENE LOPES DA SILVA TIBURCIO	107.732.604-12	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS	2,00							0,00								2,00
004	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	000.492.601-38	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS		4,00						1,92	1,00	5,00		4,00				15,92
005	ALINE PRIAMO MACHADO	020.557.062-33	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00								15,00
006	SUELY PEREIRA DE ALMEIDA	957.425.811-49	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
007	VALMIRA FRANCISCO DE LIMA	045.058.461-56	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
008	JOSIVAL SOUZA RODRIGUES	021.443.551-26	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
009	GRAZIELA BRAGA	015.523.281-98	NAO	APOIO ADM EDUC/ MA-	ESCOLAS URBANAS	2,00							3,08	1,00					10,00		16,08

	AL-VES			NU-TEN-CAO IN-FRA-ES-TRU-TU-RA																	
010	IALL Y MAY-RA PE-REI-RA BOR-GES	936. 201. 362-20	NAO	TEC-NICO EM DE-SEN-VOL-VI-ME NTO IN-FAN-TIL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00	1,75							5,75
011	LU-CI-NHA LINS LU-CE-NA DA SIL-VA	027. 532. 041-36	NAO	TEC-NICO EM DE-SEN-VOL-VI-ME NTO IN-FAN-TIL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						1,36	3,00							8,36
012	KEL-LEN N LUZ PE-REI-RA	060. 985. 191-88	NAO	TEC-NICO EM DE-SEN-VOL-VI-ME NTO IN-FAN-TIL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,83	3,00							7,83
013	ADR IANA LE-AN-DRA AL-VES DA SIL-VA PE-REI-RA	004. 435. 781-84	NAO	TEC-NICO EM DE-SEN-VOL-VI-ME NTO IN-FAN-TIL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00	3,00							7,00
014	CIR-LEI TEO-DO-RIO DOS SAN-TOS RI-BEI-RO	838. 567. 221-49	NAO	APOI O ADM EDU C/ NU-TRI-CAO ES-CO-LAR	ES-CO-LA MU-NICI-PAL BRA NCA DE NE-VE	2,00							1,00	3,00							6,00
015	ANA PAU-LA DA COS-TA AL-VES	066. 224. 221-17	NAO	APOI O ADM EDU C/ MA-NU-TEN-CAO IN-FRA-ES-TRU-TU-RA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00	1,00	5,00						10,00
016	MA-RIA DA CO N-CEI-CAO FRE IRE RO-DRI-GUE S	949. 624. 991-49	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS				15,00				0,00	3,00							18,00

017	LUZINEIDE TRANQUEIRA DA SILVA	555.183.201-59	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						1,04	3,00					10,00	1,00	19,04
018	ALINE CARDOSO DE BRITO	059.207.331-95	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				4,62	1,47							21,09
019	KEILA LUZ BASILIO	044.519.871-17	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
020	VANESSA PEREIRA DE SOUSA	061.923.881-05	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00								15,00
021	LILIANA DE OLIVEIRA	027.838.071-90	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
022	ADNALVA DA COSTA SOUZA	780.714.531-53	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			10,00	3,00			4,00				37,00
023	VANIA DOS SANTOS SOUSA	044.044.983-90	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						1,58	3,00					10,00		18,58
024	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	025.533.531-89	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS			6,00					0,00								6,00

025	ADAILTO ARAUJO DE OLIVEIRA	990.187.481-53	NAO	APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	EDUCACAO/ SECRETARIA				15,00				0,95		5,00						20,95
026	ANTONIA LEMES DA SILVA	035.733.751-46	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						1,20	1,83							7,03
027	ANDREIA LIRA SILVA	062.888.011-19	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
028	ADRIANA FERREIRA DA COSTA	726.246.041-20	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL				15,00				10,00	0,25	3,00			7,00			35,25
029	ANNE KAROLINY DE SOUZA MELO VILELA	024.505.241-00	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			6,06	3,00	3,00				10,00		42,06
030	JOEL PIRES RIBEIRO	980.250.821-72	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS	2,00							0,00								2,00
031	PABLINE BARBOSA DA SILVA FERREIRA	061.565.211-51	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
032	CELIA MARIA RODRIGUES ROCHA	011.648.671-64	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS			6,00					5,53	3,00	5,00						19,53
033	WELYDA CRISTI-	059.278.101-10	NAO	PROF LIC PLENA	ESCOLAS UR-					20,00			0,00	3,00	3,00				10,00		36,00

	NAAL-VES DA SIL-VA			EM MA-TE-MA-TICA	BA-NAS																
034	LU-CI-LEIA FER-NAN-DES DA LUZ	001.916.451-33	NAO	PROF LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS					20,00			0,00	3,00	3,00						26,00
035	AN-GE-LICA GUI-MA-RA-ES DE OLI-VEI-RA	044.746.291-16	NAO	TEC-NICO AD-MI-NIS-TRA-TIVO EDU-CA-CIO-NAL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS				15,00				0,32	2,25	1,13						18,70
036	RO-GE-LIA BRAN-DAO DA TRI NDA-DE	658.687.141-72	NAO	PROF LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS				15,00				9,04	2,98	1,25				10,00		38,27
037	ISA-BEL APA-RE-CIDA TE-XEI-RA	407.954.972-53	NAO	PROF LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS				15,00				1,77	3,00	0,50					3,00	23,27
038	MA-RI-LEIA RO-SA LIMA	013.655.551-94	NAO	APOIO ADM EDUC/ NU-TRI-CAO ES-CO-LAR	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						3,53		5,00						12,53
039	RO-SI-VA-NIA LO-PES SIL-VA	023.939.581-69	NAO	APOIO ADM EDUC/ NU-TRI-CAO ES-CO-LAR	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00	3,00	0,25						7,25
040	SI-MO-NIA VIEI-RA DOS SAN-TOS	858.977.101-63	NAO	APOIO ADM EDUC/ MA-NU-TEN-CAO IN-FRA-ES-TRU-TU-RA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						1,65	3,00	5,00				10,00		23,65
041	GLE ICIA-NE AL-VES TEI-XEI-RA	041.814.631-41	NAO	APOIO ADM EDUC/ MA-NU-TEN-CAO IN-FRA-ES-TRU-TU-RA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS	2,00							0,67								2,67

042	JOCASTA LOPES NUNES	701.435.981-98	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				1,80	2,38				7,00			26,18
043	LAURA CAVALCANTE DOS SANTOS	703.119.601-97	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				1,00	1,07							17,07
044	SILVANE DOS SANTOS BARBOSA	014.225.651-06	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00	0,25							15,25
045	FABIO MARIA DE SOUZA	025.444.601-99	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPANHOL	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00	3,00	3,00					1,00	22,00
046	PATRICIA DA SILVA MANZANO	035.170.231-83	NAO	PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	ESCOLAS URBANAS					20,00			1,33	2,80	3,00				10,00	2,00	39,13
047	LORENNA SALES DA CRUZ SANTOS	730.680.711-00	NAO	PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			0,82	3,00	0,38			7,00		1,00	32,20
048	SERGIO VICENTE DOS SANTOS	002.180.661-63	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	EDUCACAO/SECRETARIA		4,00						0,00								4,00
049	VANDERLEIA ANTONIA DA SILVA	364.063.841-72	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	ESCOLAS URBANAS					20,00			3,58	3,00	3,00						29,58
050	MARIA LAUDIA MACEDO AMORIM	024.126.101-50	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00	0,63							15,63
051	LEIDIANA DA	022.966.881-01	NAO	PROF LIC PLENA	ESCOLAS UR-				15,00				1,64	1,39	3,00				10,00	1,00	32,03

	CONCEICAO INOCENCIO			EMPEDAGOGIA	BANAS																
052	RUBENS ROSA DE OLIVEIRA	956.165.001-00	NAO	APOIO ADMEDUC/MOTORISTA TRANSPESCOLAR	ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO/ROTA PE DE GALINHA		4,00						2,41	1,50	5,00						12,91
053	VALDRIANA SOUZA DA SILVA	904.410.601-53	NAO	PROF LICPLENA EM EDUCACAO FISICA	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,82	3,00	3,00					1,00	22,82
054	ANEZIA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS	010.440.771-90	NAO	APOIO ADMEDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS			6,00					1,12	2,50	1,25				10,00		20,87
055	WARINIMY TYGI TAPIRAPE	004.712.811-90	NAO	PROF LICPLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS INDIGENAS				15,00				10,00	3,00							28,00
056	BERNADETE DA SILVA NUNES	4155155911/53	NAO	PROF LICPLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,92	0,98	3,00						19,90
057	LEILINAY ALVES DA CONCEICAO	024.198.851-98	NAO	APOIO ADMEDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
058	ANANIAS DE MELO OLIVEIRA	850.620.571-91	NAO	APOIO ADMEDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO			6,00					9,00	3,00	3,75		4,00				25,75
059	JANICE GALDINO DA SILVA	047.669.756-50	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCA-	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00

				CIONAL																	
060	TAYNARA ROMANA GALVAO	019.535.292-08	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00								15,00
061	JULIO CESAR PEREIRA RIBEIRO	979.985.591-87	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			0,91	3,00	1,25						25,16
062	MARIA CRISTINA FARIAS DOS SANTOS	048.975.111-35	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE				15,00				2,82	2,73							20,55
063	HADSON SOARES MOTA	055.764.141-10	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
064	JOANEIDE FERREIRA DE SOUSA	030.674.441-40	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00								15,00
065	GILVANEIDE GOMES APOSTOLO DE SANTANA	001.817.212-10	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
066	JESSICA NUBIA MORAIS BARBOZA	051.108.261-45	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
067	PAULO CANDIDO DE BARROS	002.951.141-00	NAO	APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	EDUCACAO/ SECRETARIA								0,11								0,11
068	CLAUDIA DIAS	839.754.	NAO	TECNICO AD-	ESCOLAS			6,00					6,29	3,25							15,54

	DOS SANTOS	621-91		MINISTRATIVO EDUCACIONAL	URBANAS																
069	ALES SANDRA SILVA COSTA	033.009.661-32	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
070	ADEMIR NUNES DE SOUSA	589.278.751-68	NAO	APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS/ ROTA CORREGO DA ONCA		4,00						5,20		5,00						14,20
071	NILMAR GOMES DA SILVA	715.647.643-20	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
072	FRANCIELE CRISTINA DA FONSECA MAIA SILVA	029.203.311-75	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00	1,13							5,13
073	LUCILEIDE BARBOSA DE CASTILHO	000.804.214-12	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00	2,98	3,00						9,98
074	GLEISON COSTA SOARES	052.178.201-52	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
075	KASSIA MEN-DES ALEN-CAR	008.306.921-69	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS					20,00			0,00	3,00							23,00
076	RAQUEL DE ALBUQUE	058.213.613-03	NAO	TECNICO ADMINISTRA-	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00		1,50						5,50

	R-QUE DA SIL-VA			TIVO EDU-CA-CIO-NAL																	
077	APA-RE-CIDA MO-REI-RA DA SIL-VA	006. 094. 031-09	NAO	APOI O ADM EDU C/ MA-NU-TEN-CAO IN-FRA-ES-TRU-TU-RA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00								4,00
078	RO-SIL-DA FER-REI-RA DA SIL-VA	001. 470. 831-09	NAO	APOI O ADM EDU C/ NU-TRI-CAO ES-CO-LAR	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00	3,00	5,00						12,00
079	CRI STI-ANE FER-REI-RA DOS SAN-TOS	061. 677. 851-12	NAO	APOI O ADM EDU C/ MA-NU-TEN-CAO IN-FRA-ES-TRU-TU-RA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS	2,00							0,00	0,75							2,75
080	ZIL-DA DA SIL-VA OLI-VEI-RA	733. 908. 872-53	NAO	TEC-NICO EM DE-SEN-VOL-VI-ME NTO IN-FAN-TIL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,72	0,96							5,68
081	LU-DI-AN-NA PI-RES DE AN-DRA-DE BAR-ROS DE FRE ITAS	036. 802. 301-09	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS					20,00			3,78	3,00	2,00					1,00	29,78
082	LU-CIA-NA RA-QUE L CE-ZAR VI-DAR-TE	881. 531. 500-49	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM LE-TRA S/ ES-PA-NHO L	ES-CO-LAS UR-BA-NAS				15,00				0,35	3,00	3,00						21,35
083	LU-CE-LIA RES-PLA NDE DE OLI-VEI-RA	019. 090. 871-81	NAO	TEC-NICO AD-MI-NIS-TRA-TIVO EDU-CA-CIO-NAL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS				15,00				0,00		3,00						18,00
084	KAS-SIA	005. 088.	NAO	APOI O	ES-CO-		4,00						0,00	3,00							7,00

	AL-VES DA SIL-VA	872-24		ADM EDU C/ NU-TRI-CAO ES-CO-LAR	LAS UR-BA-NAS																
085	ANA ALI-CE FER-REI-RA DA SIL-VA	026. 885. 871-37	NAO	APOI O ADM EDU C/ MA-NU-TEN-CAO IN-FRA-ES-TRU-TU-RA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00	0,50							4,50
086	ELE-NICE FRA N-CIS-CA DE PAU-LA	908. 603. 901-44	NAO	TEC-NICO EM DE-SEN-VOL-VI-ME NTO IN-FAN-TIL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						4,33								8,33
087	IKA-TO-PAM YGA DA-NIE-LA TA-PI-RA-PE	016. 973. 971-66	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LAS INDI-GE-NAS				15,00				10,00	3,00	0,20						28,20
088	ELI-ZAN-GE-LA GO-MES DE BRI-TO	816. 137. 761-87	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS				15,00				5,45	1,19	1,65				10,00		33,29
089	NEL-SON JU-RAN-DIR BA-RA-CHO CYS-NEI-ROS JU-NIOR	630. 310. 005-87	NAO	APOI O ADM EDU C/ MO-TO-RIS-TA TRA NSP ES-CO-LAR	EDU-CA-CAO/ SE-CRE-TA-RIA		4,00						0,00		1,00						5,00
090	ALI-NE OLI-VIA DA RO-CHA SAN-TOS	757. 742. 241-04	NAO	TEC-NICO EM DE-SEN-VOL-VI-ME NTO IN-FAN-TIL	ES-CO-LA MU-NICI-PAL JA-CA-RE VA-LEN-TE		4,00						0,00								4,00
091	LU-SI-VA-NIA BAR-ROS DE ME-LO	900. 238. 031-34	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS				15,00				7,90	3,00	1,36					3,00	30,26
092	SO-NIA RO-DRI-GUE S DOS	218. 592. 562-87	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM PE-DA-	ES-CO-LAS UR-BA-NAS					20,00			6,14	3,00	1,65						30,79

	SANTOS			GOGIA																	
093	ROSANGELA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	854.088.241-87	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				5,07	3,50					10,00		33,57
094	KATYPYXOWA GRACIELA TAPIRAPE	042.934.351-58	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS INDIGENAS		4,00						1,99	3,00							8,99
095	ENILZA MARIA DE SOUSA	982.961.321-68	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			3,73	3,00				7,00		1,00	34,73
096	ABIMAEL BASTOS FERREIRA	046.882.381-69	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00	1,88							5,88
097	GEISYENNE NERY DE OLIVEIRA	027.617.631-65	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE		4,00						0,00	3,00							7,00
098	HALANDERSON SOARES MOTA RIBEIRO	022.149.561-40	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,87		2,00						6,87
099	ELIANE MARIA SILVA OLIVEIRA	928.416.431-15	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS	2,00							0,00	3,00							5,00
100	MARIA JACILEIDE RIBEIRO NASCIMENTO	010.690.083-89	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE				15,00				2,58	3,00	0,30				10,00		30,88
101	LUCI-	015.845.	NAO	APOIO	ESCO-			6,00					1,85	1,50	5,00						14,35

	LENE DE SENA COSTA SANTOS	431-67		ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	LAS URBANAS																
102	LETICIA DE JESUS FERREIRA	026.451.981-71	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS			6,00					1,59	3,00					10,00		20,59
103	FRANCISCA TORRES DE MELO	495.966.761-68	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				5,61	2,79							23,40
104	VALDICEIA VIANA MORAIS CAETANO	014.275.931-75	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS			6,00					3,00	1,25	5,00						15,25
105	ELEONICE BRANDAO DO LAGO FERNANDES	006.459.111-51	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE								0,00	2,00							2,00
106	MARIA KELLYS ROSA DE OLIVEIRA	043.286.021-52	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS		4,00						5,03	3,00							12,03
107	FLAVIANE ANGELA DOS SANTOS	055.889.241-85	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
108	MIRIAN LIMA PINHEIRO DA SILVA	019.971.591-20	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00								15,00
109	JOEL COSTA DE SOUSA	843.461.321-20	NAO	APOIO ADM EDUC/ MOTO-	ESCOLA MUNICIPAL VAL-	2,00							3,94		3,00						8,94

				RISTA TRANSPESCOLAR	DOMIRO/ROTA PORTA AMAZONAS																
110	ALMERINDA FERREIRA DA SILVA	801.765.931-87	SIM	APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS			6,00					0,00	0,60	1,25				10,00		17,85
111	APARECIDA TEODORO DOS SANTOS	011.040.531-52	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE		4,00						1,92	3,00	5,00						13,92
112	IURE FERREIRA MOREIRA DE SOUZA	709.408.981-36	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS	2,00							0,00								2,00
113	RIZIA ROSA SILVA	033.059.801-50	NAO	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				1,62	3,00	3,00						22,62
114	FRANSCISCA PEREIRA MENDES	398.158.032-04	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE				15,00				10,00	3,00					7,00		35,00
115	SOLANGE BRAGA DA MOTA	038.530.106-52	NAO	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00	0,25							15,25
116	POLIANA AGUIAR ALVES	061.034.201-05	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
117	ELISANGELA MAGALHA-	592.737.711-49	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDA-	ESCOLAS URBANAS					20,00			1,73	3,00						1,00	25,73

	ES DOS SAN-TOS			GO-GIA																	
118	GI-VA-NIL-DO SOU-SA GO N-CAL-VES	032. 504. 761-88	NAO	PROF LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS						30,00		0,82								30,82
119	PER-PE-TUA APA-RE-CIDA ME-NE-ZES PE-REI-RA	399. 693. 801-25	NAO	PROF LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LA MU-NICI-PAL PAU BRA-SIL				15,00				1,30	3,00							19,30
120	CLA UDIO ME N-DES FER-REI-RA	623. 189. 261-15	NAO	APOI O ADM EDU C/ MO-TO-RIS-TA TRA NSP ES-CO-LAR	ES-CO-LA MU-NICI-PAL JA-CA-RE VA-LEN-TE/ RO-TA CO R-GAO	2,00							4,14								6,14
121	RO-BE-RIO DE OLI-VEI-RA SAN-TOS	021. 654. 701-61	NAO	APOI O ADM EDU C/ MO-TO-RIS-TA TRA NSP ES-CO-LAR	EDU-CA-CAO/ SE-CRE-TA-RIA	2,00							0,00		5,00						7,00
122	RAI-ZA STH EFA-NE PE-REI-RA DA COS-TA	041. 639. 301-24	NAO	APOI O ADM EDU C/VI-GI-LAN-TE PA-TRI-MO-NIAL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS			6,00					0,00	1,30	5,00					1,00	13,30
123	THA YNA-RA CO N-CEI-CAO SOU-ZA	054. 214. 481-69	NAO	PROF LIC PLE-NA EM EDU-CA-CAO FISI-CA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS				15,00				0,60	2,60							18,20
124	ISA-MA-RA RO-DRI-GUE S GLO-RIA	048. 652. 871-59	NAO	PROF LIC PLE-NA EM LE-TRA S/ ES-PA-NHO L	ES-CO-LAS UR-BA-NAS					20,00			0,00	3,00	3,00						26,00
125	CRI STI-NEI-DE AL-VES DA	030. 785. 501-50	NAO	PROF LIC PLE-NA EM PE-DA-	ES-CO-LAS UR-BA-NAS				15,00				3,79	3,00	1,50						23,29

	CON-CEI-CAO			GO-GIA																	
126	AR-TE-MI-SIA DA CON-CEI-CAO MO-RAIS	981.137.801-06	NAO	TEC-NICO AD-MI-NIS-TRA-TIVO EDU-CA-CIO-NAL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS				15,00				0,00								15,00
127	AL-VA-RO AL-VES RO-DRI-GUE S	046.074.761-45	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM BIO-LO-GIA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS				15,00				0,00	3,00	3,00						21,00
128	SO-LI-NEI-DE CA-NU-TO DE LIMA	047.521.051-44	NAO	TEC-NICO EM DE-SEN-VOL-VI-ME NTO IN-FAN-TIL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00	1,08							5,08
129	ERI-DA SA-MAI-DA MO-TA	975.508.251-49	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LA MU-NICI-PAL JA-CA-RE VA-LEN-TE				15,00				1,50	0,06							16,56
130	NEU-SA BA-TIS-TA NE-RES	003.259.491-74	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS					20,00			1,93	3,00	1,11				10,00		36,04
131	SIL-MA MA-RIA DA SIL-VA	973.139.801-59	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS					20,00			2,36	2,70					10,00		35,06
132	KES-LAN YA ISA-BE-LA RI-DRI-GUE S DA SIL-VA	700.350.191-07	NAO	TEC-NICO EM DE-SEN-VOL-VI-ME NTO IN-FAN-TIL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00								4,00
133	AN-TO-NIO RO-DRI-GUE S DE MO-RAIS	181.080.671-20	NAO	APOI O ADM EDU C/ MO-TO-RIS-TA TRA NSP ES-CO-LAR	ES-CO-LAS UR-BA-NAS/ RO-TA PIE-TRO-BOM	2,00							0,00		1,30						3,30
134	AN-NA JES-SICA PI-RES	017.223.551-07	NAO	APOI O ADM EDU C/ NU-	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00								4,00

	NUNES			TRICAO ESCOLAR																	
135	RAYSA FELICIO MOREIRA	703.507.651-46	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS	2,00							0,00								2,00
136	FABIANA NEPUNUCENA DE SOUSA	037.928.691-28	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL		4,00						0,00	0,75							4,75
137	NARJARA DA CONCEICAO COSTA SOUZA	006.948.122-93	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
138	LINDALVA LOPES DE OLIVEIRA	460.208.371-49	NAO	PROF LICPLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			0,00	1,85							21,85
139	LUCIENE PEREIRA DE CARVALHO	030.587.031-98	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL		4,00						0,00								4,00
140	KEYLANE CARVALHO MOREIRA	754.542.541-34	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL		4,00						0,00								4,00
141	WELINTON CARLOS DE OLIVEIRA	024.748.051-76	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	EDUCACAO/SECRETARIA		4,00						2,20								6,20
142	LUREGINA JOSE DE CARVALHO	889.989.591-00	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO IN-	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL		4,00						6,53	1,15							11,68

				FRAESTRUTURA																	
143	ELITON BISPO GONCALVES	036.480.531-59	NAO	APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL/ ROTA COTRIL/ BARRA GRANDE	2,00							0,00								2,00
144	MEREVANIA LOPES DE SOUSA EVANGELISTA	916.531.853-68	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			2,12	2,36				7,00			31,48
145	DEBORA DOS SANTOS BECKER LAMOUNIER	031.762.781-36	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00	2,22							6,22
146	FRANCYELLE DA SILVA FERNANDES	046.221.211-40	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			5,28	3,00	3,00						31,28
147	CLEUZA PERCILIA GOMES VIEIRA	931.983.531-49	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
148	DIOMIRA PEREIRA OLIVEIRA	010.576.411-62	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO				15,00				0,00	0,70				7,00			22,70
149	VALDECIR ANTONIO JUVILESKI	893.498.811-87	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO		4,00						0,00								4,00
150	LARISSE MARTINS BE-	018.617.671-61	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDU-	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00	1,08							5,08

	ZERRA			CACIONAL																	
151	ANTONIO FERNANDO FERREIRA SANTIAGO	010.954.871-08	NAO	APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO/ ROTA PORTA AMAZONAS								0,00								0,00
152	GESSINE PUNUCENA DE SOUSA	717.963.123-04	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL	2,00							2,45	0,50							4,95
153	MISLENE ALVES DE ALMEIDA	796.295.552-04	NAO	PROF LICPLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				3,30	3,00	0,60				10,00	2,00	33,90
154	SANDRA BARBOSA CABRAL	000.196.431-36	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
155	JOAO BATISTA FERREIRA DA COSTA	573.415.401-68	NAO	APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL/ ROTA COTRIL/ BARRA GRANDE	2,00							3,30								5,30
156	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	378.544.452-49	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS								0,00								0,00
157	EDNEI DIAS DOS SANTOS	971.828.181-91	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS		4,00						1,00	0,80			4,00				9,80

158	EMANUEL DA SILVA BARROS	062.425.231-08	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS	2,00							0,00		5,00						7,00
159	EDILEUZA MORAES ARRUDA	824.340.931-91	NAO	PROF LICPLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			9,81	3,00	1,25						34,06
160	MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO	029.666.521-52	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00	1,88							5,88
161	EDNA TEIXEIRA ABRANDES	003.321.531-69	NAO	PROF LICPLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				4,05	2,26	3,00						24,31
162	CLAUDETE DA ROSA	896.255.581-34	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00		3,00					2,00	9,00
163	DEVANILTON BARAUNA DOS SANTOS	986.729.081-04	NAO	APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO/ ROTA SETE DE SETEMBRO		4,00						2,25	3,00							9,25
164	PRISCILA VIEIRA MARTINS HAAS	071.609.771-60	NAO	PROF LICPLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			1,17	2,38							23,55
165	LUCIVANIA AMARAL BARROSO	899.456.892-15	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRU-	ESCOLAS URBANAS								0,00								0,00

				TURA																	
166	ADENIZETE HENRIQUE FRANCO	328.318.382-15	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS			6,00					0,00								6,00
167	DIONDAR QUEBATISTA RESENDE	628.398.961-68	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
168	ITAMAR BATISTA LIRA	950.924.711-15	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES		4,00						0,00	0,25							4,25
169	ELILDE GONTIJO DE OLIVEIRA LIRA	029.219.121-98	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE		4,00						0,00	1,50							5,50
170	PATRICIA RESENDE DA SILVA	061.861.181-93	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS	2,00							0,00								2,00
171	ELIANE CRISTINA BREIER WEBER	001.554.441-90	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00	3,00							18,00
172	MARIA DA CONCEICAO LIMA	010.116.071-23	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
173	LUCELENE TEIXEIRA DA SILVA	642.968.301-04	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00	0,70	2,10		4,00				21,80
174	LUCIE-	773.279.	NAO	PROF LIC	ESCO-					20,00			1,75	3,00	3,00					3,00	30,75

	NE DE SOU-SA PE-REI-RA	931-34		PLE-NA EM LE-TRAS/ ES-PA-NHOL	LAS UR-BA-NAS																
175	SE-BAS-TIAO AL-VES DE MI-RAN-DA	427.421.101-00	NAO	APOIO ADM EDUC/ MO-TO-RIS-TA TRANSP ES-CO-LAR	ES-CO-LAS UR-BA-NAS/ RO-TA CORRE-GO DA ON-CA								0,00		3,00						3,00
176	ADR IANA CA M-POS ZI-MIG-NANI	058.650.811-28	NAO	APOIO ADM EDUC/ MA-NU-TEN-CAO IN-FRA-ES-TRU-TU-RA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS	2,00							0,00								2,00
177	IVO-NEIS BRI-TO CA M-POS	938.021.881-87	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS					20,00			8,10	3,00	2,25						33,35
178	ADEI LDA KA-TO-AN-XOW A TA-PI-RA-PE	734.786.361-91	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LAS INDI-GE-NAS				15,00				4,24	3,00							22,24
179	SAN-DRA AGU IAR COS-TA	009.057.271-85	NAO	APOIO ADM EDUC/ NU-TRI-CAO ES-CO-LAR	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00								4,00
180	JO-SE AN-TO-NIO TA-VA-RES DA SIL-VA	860.673.111-00	NAO	APOIO ADM EDUC/ MO-TO-RIS-TA TRANSP ES-CO-LAR	ES-CO-LA MU-NICI-PAL TAN-CRE-DO NE-VES/ RO-TA PI-RA-CI-CA-BA		4,00						3,90								7,90
181	KA-MIL-LA AL-VES JOR-GE GAR-CIA	695.281.281-49	NAO	TEC-NICO AD-MI-NIS-TRA-TIVO EDU-CA-CIO-NAL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00								4,00

182	DANIELE NEVES SOUSA	061.492.551-74	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
183	RAQUEL MARTINS DE FREITAS	934.155.671-68	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00	0,25	5,00						9,25
184	SIMEVALDO RODRIGUES	367.151.661-53	NAO	APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE/ ROTA CORGAO		4,00						0,83		1,00						5,83
185	VANDA JOAQUIM RODRIGUES	943.513.501-30	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/ ESPANHOL	ESCOLAS URBANAS					20,00			9,00	3,00	3,00		4,00				39,00
186	DIVINA DINIZ DA SILVA	251.333.491-49	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL					20,00			10,00								30,00
187	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	023.116.241-30	NAO	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00	2,00	1,25						18,25
188	MOISES CANDIDO DA SILVA	013.356.241-71	NAO	APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	EDUCACAO/ SECRETARIA								0,00								0,00
189	JOSILENE DE SOUSA RODRIGUES	924.518.021-20	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			3,77	3,00	3,00				7,00		36,77
190	MARCIANE	022.494.	NAO	PROF LIC PLE-	ESCOLA				15,00				0,00								15,00

	DA SILVA NUNES	492-44		NA EM MATEMATICA	MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES																
191	IVONEIDE ELZA DE SOUSA SILVA	012.310.681-83	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE				15,00				0,00		0,38						15,38
192	KATIA NUBIA NEVES DOS SANTOS	973.185.582-34	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE				15,00				9,41	1,00	0,80				10,00		36,21
193	MARIA ADELIA PEREIRA DE OLIVEIRA	041.891.995-08	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						1,63								5,63
194	VANIA MARIA SILVA DA COSTA	706.841.031-68	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS	2,00							0,00	0,52							2,52
195	NEIRE FARIAS DOS SANTOS	033.385.061-04	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS		4,00						5,56	3,00	2,50						15,06
196	GUIMARAES JOSE DA SILVA	703.091.591-72	NAO	PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00	3,00	3,00						21,00
197	JOANA DARC OLIVEIRA SILVA	702.762.092-81	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
198	RAQUEL ALVES	016.143.061-92	NAO	APOIO ADM EDU	ESCOLAS UR-			6,00					0,00		2,50						8,50

	GOMES			C/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	BANAS																
199	MANASSES BEZERRA GOMES	984.104.231-20	NAO	APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	EDUCACAO/ SECRETARIA	2,00							0,00								2,00
200	SIMONE MARQUE MATEUS	842.200.821-15	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS					20,00			6,12	2,25							28,37
201	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	001.620.571-56	NAO	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00	3,00	3,00						21,00
202	THAIS SANTOS DA SILVA	703.508.161-58	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00	3,00					10,00		17,00
203	FRANCISCO CAVALCANTE RIBEIRO	748.071.962-00	NAO	APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL/ ROTA NAVES/ AGRONESIA		4,00						3,95		5,00						12,95
204	PAULA VENANCIA SILVA SOUZA	749.596.111-20	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				1,61	3,00	0,10				10,00	1,00	30,71
205	MARIA APARECIDA DOS SANTOS CAMPOS	500.896.845-91	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				10,00	3,00	1,25						29,25
206	VALDICLEIA DOS SAN-	013.993.341-74	NAO	PROF LIC PLENA EM PE-	ESCOLAS URBANAS				15,00				2,06	3,00	0,40				10,00		30,46

	TOSCA M-POS AL-VES			DA-GO-GIA																	
207	VAL-DI-LEIA DOS SAN-TOS CA M-POS	015. 366. 571-82	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS				15,00				3,62	3,00	0,40				10,00		32,02
208	HA-VIL-LA SAN-TOS OLI-VEI-RA SOU-SA	081. 520. 691-75	NAO	TEC-NICO AD-MI-NIS-TRA-TIVO EDU-CA-CIO-NAL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00								4,00
209	TATI-JA-NE RI-BEI-RO ARA UJO	039. 999. 881-00	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS				15,00				0,00	2,50							17,50
210	ELIE-TE DE FRE ITAS MA-CIEL	038. 090. 181-12	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS					20,00			4,78	3,00	1,45		4,00				33,23
211	VAL-DET H CU-NHA DE FRE ITAS MA-CIEL	778. 072. 431-04	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS				15,00				10,00	0,88	2,50				10,00		38,38
212	PO-LIA-NA CAN-DIDO CAE-TA-NO PE-RES	051. 108. 291-60	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM MA-TE-MA-TICA	ES-CO-LA MU-NICI-PAL PAU BRA-SIL				15,00				3,96	2,00	0,30						21,26
213	PRI SCI-LA FER-NAN-DA RA-MOS DU-TRA	608. 087. 413-06	NAO	APOI O ADM EDU C/ NU-TRI-CAO ES-CO-LAR	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00		5,00						9,00
214	SAN-TINA AL-VES TEI-XEI-RA	030. 969. 961-48	NAO	APOI O ADM EDU C/ NU-TRI-CAO ES-CO-LAR	ES-CO-LAS UR-BA-NAS	2,00							0,00								2,00
215	CO-RACI DA LUZ RE-ZEN-DE LIRA	941. 577. 071-68	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM MA-TE-MA-TICA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS					20,00			0,00	3,00						1,00	24,00
216	SU-EL-MA	868. 595.	NAO	TEC-NICO EM	ES-CO-LAS		4,00						0,00								4,00

	BARBOSA DA CUNHA	011-20		DESENVOLVIMENTO INFANTIL	URBANAS																
217	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	029.405.291-75	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
218	SANDRA DOS SANTOS LEITE	003.960.621-05	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/ ESPANHOL	ESCOLAS URBANAS					20,00			3,28	3,00	3,00		4,00			2,00	35,28
219	MONICA REGINA RODRIGUES GOMES	534.771.461-15	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO				15,00				2,25	0,10			4,00				21,35
220	PRISCILA CANDIDA CAETANO	704.364.781-96	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL		4,00						1,41	1,73							7,14
221	MARIA ASSILDA DOS REIS OLIVEIRA	022.327.091-16	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00	3,00							7,00
222	BIBIANO MORAES SOUSA	293.068.171-34	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00								15,00
223	ISONARIA PEREIRA DE SOUSA SILVA	002.552.571-98	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
224	WOS-CHIG-TON SAN-	046.900.161-51	SIM	APOIO ADM EDUC/VIGI-	ESCOLA MUNICIPAL		4,00						0,00	1,38							5,38

	TIAGO DE SA			LANTE PATRIMONIAL	NOVA BRIDAO																
225	ELAINE APAREICIDA DE SOUSA OLIVEIRA SILVA XERENTE	039.984.411-23	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00	3,00	2,00						9,00
226	ADIL SON FERREIRA ACERBI	044.434.636-82	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS					20,00			0,00								20,00
227	FABIANA DE SOUZA TORRES	990.967.732-68	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE		4,00						0,00	3,00							7,00
228	MARLENE PEREIRA DE FREITAS	522.085.751-72	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL		4,00						0,00	5,00							9,00
229	RENATO GOMES DA SILVA	027.803.791-70	NAO	APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS/ ROTA PIETROBOM	2,00							1,28		3,13						6,41
230	MARIA WILMA PEREIRA GOMES	914.824.021-49	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			10,00	3,00	2,48				10,00	2,00	47,48
231	KEILA PEREIRA LIMA DA SILVA	032.212.971-06	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
232	MAURA BARROS	017.561.931-00	NAO	APOIO ADM EDU	ESCOLAS UR-			6,00					0,00	1,25	5,00						12,25

	PEREIRA			C/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	BANAS																
233	IRAIL DESALVES DE SOUZA	937.216.841-68	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS				15,00				1,65	1,06				7,00			24,71
234	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	916.977.351-34	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00	1,80							5,80
235	DULCIMARRI BEIRO DOS SANTOS	056.319.341-75	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00							3,75	7,75
236	LOURRANE AZEVEDO DA SILVA	039.725.861-59	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00	0,80							4,80
237	ROSINEI DA SILVA CARDOSO BENJAMIN	619.409.412-53	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00	1,47						1,00	17,47
238	ROSEMAR ALVES CORREIA	015.635.171-40	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						5,70	3,00						1,00	13,70
239	DEUSDETE PEREIRA LIMA	604.601.481-68	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00	3,00	1,35				10,00		29,35
240	JOSE BA-	495.953.	NAO	APOIO ADM	EDUCACAO/								0,00		5,00						5,00

	TISTA DA SILVA MELO	691-87		EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	SECRETARIA																
241	LUCIANA MONTEIRO MOURA	025.164.291.77	NAO	PROF LICPLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00	0,15							15,15
242	ERENILDA MARIA DE OLIVEIRA MENEZES	658.882.861-68	NAO	PROF LICPLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			1,76	3,00	3,00						27,76
243	GUSTAVO GOMES TOLEDO	047.520.191-40	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
244	LUCIANA ALVES DE FREITAS	005.219.281-41	NAO	PROF LICPLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			3,19	3,00	0,10						26,29
245	FRANCINETE SOUZA SILVA	920.389-561-20	NAO	PROF LICPLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				3,57	3,00	1,65				10,00		33,22
246	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	018.155.221-35	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
247	RAIULA OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA	972.054.191-15	NAO	PROF LICPLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			9,04	2,68	0,10				10,00	3,00	44,82
248	DAMARIS FELIX DE SOUSA	099.649.874-55	NAO	PROF LICPLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00	1,38							16,38
249	AGOSTINHO SIL-	035.401.771-32	NAO	APOIO ADM EDUC/VI-	ESCOLAS UR-		4,00						0,00								4,00

	VA REIS			GI-LAN-TE PA-TRI-MO-NIAL	BA-NAS																
250	NICI-MAR AN-TO-NIA DE JE-SUS	911. 055. 011-91	NAO	APOI O ADM EDU C/ MA-NU-TEN-CAO IN-FRA-ES-TRU-TU-RA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00								4,00
251	MA-RI-LE-NE FER-REI-RA ME N-DES	340. 341. 451-53	NAO	APOI O ADM EDU C/ NU-TRI-CAO ES-CO-LAR	ES-CO-LAS UR-BA-NAS			6,00					2,61	3,00	5,00						16,61
252	AN-GE-LITA RO-DRI-GUE S RO-CHA	029. 518. 161-38	NAO	APOI O ADM EDU C/ NU-TRI-CAO ES-CO-LAR	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00	0,43							4,43
253	JOR-GE AU-GUS-TO RI-BEI-RO DA SIL-VA	067. 443. 751-99	NAO	APOI O ADM EDU C/VI-GI-LAN-TE PA-TRI-MO-NIAL	ES-CO-LA MU-NICI-PAL VAL-DE-MI-RO NU-NES	2,00							0,00								2,00
254	VIL-MA PE-REI-RA AS DA SIL-VA	002. 906. 281-05	NAO	TEC-NICO AD-MI-NIS-TRA-TIVO EDU-CA-CIO-NAL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS				15,00				0,60	1,13	1,22						17,95
255	CLA UDE-NISE AL-VES DA COS-TA	005. 596. 681-04	NAO	TEC-NICO EM DE-SEN-VOL-VI-ME NTO IN-FAN-TIL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00	0,51							4,51
256	LU-CIA-NA AL-VES GO N-CAL-VES SOU-SA	727. 384. 132-34	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS					20,00			0,26	1,66							21,92
257	MA-RIA DE FATI-MA RE-SEN-DE	041. 926. 221-06	NAO	TEC-NICO EM DE-SEN-VOL-VI-ME	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00	0,50							4,50

	MARINHO			NTO INFANTIL																	
258	LEVI DE CARVALHO SILVA	900.564.773-68	NAO	APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLA NOVO PLANALTO/ ROTA DRACULA		4,00						5,64	3,00							12,64
259	CLEUMA FERREIRA DOS SANTOS	931.778.951-04	NAO	PROF LIC PLENA EM HISTORIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			1,82	2,16	3,00		4,00				30,98
260	ANA LUIZA DE SOUZA TAVARES CHAVES	028.667.461-04	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00		1,00						16,00
261	SERGIA DE MELO ROCHA	022.258.661-39	NAO	PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00	3,00	0,50						18,50
262	LEIDE GON CALVES DA SILVA	724.781.361-04	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS		4,00						7,00								11,00
263	GISLENE ALVES MACEDO	292.993.438-70	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				10,00	3,00	0,10					1,00	29,10
264	EDNA DA SILVA GOMES FERNANDES	701.621.271-89	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE		4,00						0,83	2,78							7,61
265	MARIA ANASTACIA DE SOUSA LIMA	664.513.611-00	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE			6,00					0,00	3,00				7,00			16,00
266	WELLEN SANTOS DA SILVA	039.605.231-22	NAO	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00								15,00

267	JACIRENE LOPES SILVA	024.576.181-00	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS	2,00							0,00	3,00	5,00						10,00
268	CRISTIELLI JORGE LIMA	054.443.591-54	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						3,95	3,00	5,00						15,95
269	ROSANGELA GONCALVES DE DEUS LIMA	841.824.151-91	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00	0,25							4,25
270	GABRIELLA ANDRESSA DE LIMA SOARES	054.155.541-30	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE		4,00						0,00								4,00
271	LUCAS DOS SANTOS GOMES	700.703.311-39	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
272	IRANY RODRIGUES COSTA	036.740.811-21	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES		4,00						0,00	0,55					10,00		14,55
273	MARCIA TALITA MENEZES SILVA	521.143.762-49	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS								0,00								0,00
274	RODRIGO JOSE ALVES QUIRINO	037.734.231-95	NAO	PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00		1,00					1,00	17,00
275	ELIETE FERREIRA	977.901.681-34	NAO	TECNICO EM DESEN-	ESCOLAS UR-		4,00						0,00								4,00

	DA SILVA PEREIRA			VOLVIMENTO INFANTIL	BANAS																
276	GRACIETE FERREIRA DA SILVA	023.146.181-06	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
277	ILCIENE PEREIRA DA SILVA LEAO	557.525.861-00	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES					20,00			10,00	3,00	1,13					1,00	35,13
278	CLEUDIVAN FRANCISCA DA SILVA	000.942.581-01	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
279	SUNAMITA MATOS TELES DE SOUZA	533.802.741-00	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE					20,00			7,96								27,96
280	SUILHIA ABREU SILVA	022.075.891-37	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00	2,00	2,00						8,00
281	FURTUNATO LOPES CHAVES	428.078.081-15	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS	0,00	0,00	0,00					0,00					0,00			0,00
282	DILVANE RODRIGUES DA FONSECA	337.221.238-01	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00	0,30							4,30
283	ALINE ME	703.455.	NAO	APOIO ADM	ESCOLAS		4,00						0,00								4,00

	N-DES SIL-VA	191-08		EDUC/ MA-NU-TEN-CAO IN-FRA-ES-TRU-TU-RA	UR-BA-NAS																
284	RA-QUEL BA-TIS-TA DE OLI-VEI-RA	961.596.501-49	NAO	PROF LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LA MU-NICI-PAL NO-VA BRI-DAO					20,00			7,26	3,00	1,45				10,00		41,71
285	RAI LMA RA-MOS SAN-TA-NA	704.423.561-10	NAO	APOI O ADM EDU C/ MA-NU-TEN-CAO IN-FRA-ES-TRU-TU-RA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS	2,00							0,00								2,00
286	AMA NDA MI-KA-ELLY SIL-VA	061.733.201-00	NAO	TEC-NICO EM DE-SEN-VOL-VI-ME NTO IN-FAN-TIL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00								4,00
287	KA-RO-LAY-NE FER-REI-RA SIL-VA	062.269.231-30	NAO	TEC-NICO EM DE-SEN-VOL-VI-ME NTO IN-FAN-TIL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00								4,00
288	OLA-VIO JO-SE DA SIL-VA	019.479.441-50	NAO	APOI O ADM EDU C/VI-GI-LAN-TE PA-TRI-MO-NIAL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS	2,00							0,00								2,00
289	HA-MIL-TON GO N-CAL-VES DE OLI-VEI-RA NE-TO	034.095.961-43	NAO	PROF LIC PLE-NA EM MA-TE-MA-TICA	ES-CO-LA MU-NICI-PAL NO-VA BRI-DAO				15,00				4,00	0,90		0,30	4,00			1,00	25,20
290	LEI-DI-MAR FELI-ZAR-DA DE OLI-VEI-RA	008.417.931-74	NAO	APOI O ADM EDU C/ NU-TRI-CAO ES-CO-LAR	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00								4,00

291	ESTHER AL-MEIDA FA-RIAS	061.309.451-40	NAO	APOIO ADM EDUC/ NU-TRICAO ES-COLAR	ES-COLAS UR-BA-NAS		4,00						0,00								4,00
292	ABI-MAEL NU-NES DE AL-MEI-DA	055.872.641-06	NAO	APOIO ADM EDUC/VI-GI-LAN-TE PA-TRI-MO-NIAL	ES-CO-LA MU-NICI-PAL PAU BRA-SIL		4,00						0,23	0,40							4,63
293	SAN-DRA MA R-TINS DA SIL-VA AL-MEI-DA	016.369.141-01	NAO	PROF LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LA MU-NICI-PAL PAU BRA-SIL				15,00				5,70	3,00							23,70
294	WE-LIDA GO-MES BAR-BO-ZA	044.934.011-25	NAO	APOIO ADM EDUC/ MA-NU-TEN-CAO IN-FRA-ES-TRU-TU-RA	ES-COLAS UR-BA-NAS	2,00							0,00								2,00
295	MA-RIA BON-FIM COS-TA DA SIL-VA	043.242.371-07	NAO	TEC-NICO EM DE-SEN-VOL-VI-ME NTO IN-FAN-TIL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS								0,00								0,00
296	ADI-NEIA LUIZ DA SIL-VA	028.119.841-19	NAO	APOIO ADM EDUC/ MA-NU-TEN-CAO IN-FRA-ES-TRU-TU-RA	ES-COLAS UR-BA-NAS		4,00						2,01	2,30							8,31
297	MA-RI-LE-NE DE SOU-SA COS-TA FER-NAN-DES	966.432.341-15	NAO	TEC-NICO AD-MI-NIS-TRA-TIVO EDU-CA-CIO-NAL	ES-COLAS UR-BA-NAS					20,00			5,79	3,00	0,05		4,00				32,84
298	LUA-NA PE-REI-RA DA SIL-VA	047.725.191-90	NAO	APOIO ADM EDUC/ MA-NU-TEN-CAO IN-FRA-	ES-COLAS UR-BA-NAS		4,00						0,00	0,90	5,00						9,90

				ESTRUTURA																	
299	DEVANIR RODRIGUES COSTA	015.821.021-20	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
300	CLEYCIANE DA SILVA PEREIRA VILELA	007.447.471-55	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			5,10	3,00	2,99						31,09
301	KATIA CILENE ALVES RIBEIRO	535.508.381-15	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00	3,00							7,00
302	REJANE ALVES ARAUJO ESPANHOL	697.292.631-91	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			0,62	3,00	3,00					2,00	28,62
303	YNGLATERRA INIA PEREIRA DA COSTA	041.639.061-77	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00	0,38							4,38
304	ALISMAR DE SOUSA LIMA	036.054.741-95	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS					20,00			0,00	0,85							20,85
305	SANDRA MACEDO DE MORAIS SOUZA	024.470.075-31	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			4,00	3,00	3,00					3,00	33,00
306	MARCOS BRUNO DE MELO	062.069.121-24	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRI-	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO		4,00						0,00								4,00

				MONIAL	NUNES																
307	MARIA DA SILVA RODRIGUES	277.493.631-49	NAO	PROF LICPLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				9,28	1,94					10,00		36,22
308	KELMA DE SOUZA MACIEL	060.773.711-57	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES.		4,00						0,00	3,00							7,00
309	LUANA RODRIGUES DOS SANTOS	037.077.001-35	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE		4,00						0,00								4,00
310	JHONATA LIRA	042.163.301-85	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES	2,00							0,00								2,00
311	CLEILTON GONCALVES PIRES	929.133.342-53	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS/ROTA CORREGO DA ONCA		4,00						0,00		5,00						9,00
312	GUILHERME EVARISTO DE JESUS	067.485.501-90	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00		5,00						9,00
313	LAURA NUBIA VIEIRA GOMES	854.978.191-68	NAO	PROF LICPLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS								0,00	3,00							3,00
314	SINOMAR RUDA SILVA	910.741.931-72	NAO	PROF LICPLENA EM LETRAS/INGLES	ESCOLAS URBANAS				15,00				1,42	3,00	3,00			7,00		3,00	32,42
315	JORDANA RAMOS DA	703.482.091-00	NAO	TECNICO EM DESENVOL-	ESCOLAS URBANAS	2,00							0,00								2,00

	SILVA			VIMENTO INFANTIL																	
316	MARIA TEODORO DE FREITAS	974.964.481-68	NAO	PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES				15,00				0,00	1,64							16,64
317	ALINE DE FREITAS MACIEL	045.925.791-94	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00		0,75						15,75
318	SANDRA MARIA RANZOLIN	571.573.401-00	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				4,49	3,00	0,10				10,00	2,00	34,59
319	FERNANDA DA SILVEIRA CARLOS	071.534.161-88	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
320	ANA PAULA DA SILVA ALVES	040.152.521-01	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00	0,88							4,88
321	LUCIANA BEZERRA DA SILVA RODRIGUES	031.026.281-09	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00								15,00
322	LORRANE EVILYN SANTOS LELIS GOMES	031.157.641.97	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
323	LUCIANE CHAGAS ALVES	032.048.741-50	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						10,00	3,00							17,00

324	RAYANE AL-MEIDA DA CRUZ	046.098.905-77	NAO	TEC-NICO EM DE-SEN-VOL-VI-ME NTO IN-FAN-TIL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,68	3,00							7,68
325	MA G-NO-LIA SOU-ZA PE-REI-RA COS-TA	169.475.922-91	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS					20,00			4,27	3,00	0,10			7,00		2,00	36,37
326	ANA CA-TIA ME N-DES DOS SAN-TOS MO-TA	028.261.131-27	NAO	APOI O ADM EDU C/ MA-NU-TEN-CAO IN-FRA-ES-TRU-TU-RA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00								4,00
327	ED-NA LEO-NEL DE OLI-VEI-RA	599.703.401-15	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM LE-TRA S	ES-CO-LAS UR-BA-NAS				15,00				0,00								15,00
328	LIN-DAL-VA OTA-CILIA DE SOU-ZA	234.206.001-78	NAO	APOI O ADM EDU C/VI-GI-LAN-TE PA-TRI-MO-NIAL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00	2,06							6,06
329	MA-RIA HE-LE-NA QUE IROZ SAN-TIA-GO	547.950.281-68	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM LE-TRA S	ES-CO-LA MU-NICI-PAL VAL-DE-MI-RO NU-NES					20,00			1,98	3,00	3,00				10,00		37,98
330	ALE X-SAN-DRO FER-NAN-DES SAN-TA-NA	015.575.061-59	NAO	APOI O ADM EDU C/VI-GI-LAN-TE PA-TRI-MO-NIAL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS	2,00							0,00								2,00
331	VI-CEN-TE PAU-LO DE ABR EU	460.168.721-72	NAO	APOI O ADM EDU C/VI-GI-LAN-TE PA-TRI-MO-NIAL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS	2,00							0,00	2,55							4,55
332	TAIS SIL-VA DE	057.147.891-30	NAO	TEC-NICO EM DE-	ES-CO-LA MU-		4,00						0,00								4,00

	SOUSA ROSA			SENVOLVIMENTO INFANTIL	NICIPAL JACAREVALENTE																
333	DJANI SOUSA SANTOS	019.278.341-63	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00	0,50							4,50
334	ANDREIA GON-CALVES GUIMARAES	027.401.431-92	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00		1,00						16,00
335	MARIA RUTH DOS SANTOS DA SILVA	045.709.071-56	NAO	PROF LICPLENA EM BIOLOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00		1,00					3,00	19,00
336	LIDIANE CAMILO DA SILVA	969.918.951-72	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO		4,00						0,00								4,00
337	LARISSA CHAVES SILVEIRA	009.197.690-12	NAO	PROF LICPLENA EM LETRAS/INGLES	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,88	3,00							18,88
338	RAIMUNDO NONATO ALVES EVANGELISTA	063.469.921-04	NAO	PROF LICPLENA EM MATEMATICA	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00	3,00						3,00	21,00
339	PEDRO LEANDRO DA SILVA	032.859.851-86	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
340	MARTA RIBEIRO DA SILVA	568.116.591-49	NAO	PROF LICPLENA EM PEDA-	ESCOLA MUNICIPAL VALDE-				15,00				10,00	0,81	1,45			7,00			34,26

				GO-GIA	MI-RO NU-NES																
341	LU-CE-LIA NO-NA-TO E SIL-VA	854. 525. 051-72	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LA MU-NICI-PAL JA-CA-RE VA-LEN-TE					20,00			10,00	3,00					10,00		43,00
342	ORE-NI BAR-REI-RA	694. 385. 011-34	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM HIS-TO-RIA	ES-CO-LA MU-NICI-PAL VAL-DE-MI-RO NU-NES					20,00			0,00	3,00	0,71						23,71
343	AU-RIA GO N-CAL-VES GUI-MA-RA-ES RO-CHA	029. 651. 211-70	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM HIS-TO-RIA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS				15,00				0,20								15,20
344	LU-CIE-NE PE-RES	916. 665. 201-44	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LA MU-NICI-PAL VAL-DE-MI-RO NU-NES				15,00				0,00								15,00
345	ME-LIA-NA SIL-VA DE AL-MEI-DA	014. 846. 041-05	NAO	TEC-NICO AD-MI-NIS-TRA-TIVO EDU-CA-CIO-NAL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS					20,00			0,00	3,00							23,00
346	GA-BRI-ELA SIL-VA SAN-TOS	055. 651. 491-26	NAO	TEC-NICO EM DE-SEN-VOL-VI-ME NTO IN-FAN-TIL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00								4,00
347	DO-MI-RO PE-REI-RA SIL-VA	842. 742. 391-87	NAO	APOI O ADM EDU C/ MO-TO-RIS-TA TRA NSP ES-CO-LAR	ES-CO-LA ES-TA-DU-AL SAN-TO AN-TO-NIO/ RO-TA PE DE GA-LI-NHA	1,00							0,00								1,00
348	JO-AO LUIZ PE-	006. 190. 231-47	NAO	PRO F LIC PLE-NA	ES-CO-LA MU-				15,00				8,14	3,00					10,00	2,00	38,14

	REIRA CARDOSO			EM PEDAGOGIA	NICIPAL TANCREDO NEVES																
349	TAMARA BERTELANZA RINRAMOS	963.239.651-00	NAO	PROF LICPLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS				20,00			7,32	3,00				7,00				37,32
350	VALQUIRIA ALVES DE OLIVEIRA	703.595.231-38	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO		4,00						3,85		5,00						12,85
351	RAQUEL ANDRADE DE SILVA	026.410.011-52	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
352	ALISON ALVES PINTO	063.597.291-30	NAO	PROF LICPLENA EM EDUCACAO FISICA	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO				15,00				0,00	1,20							16,20
353	KALITA LAYNE ROSA MACHADO	061.112.501-32	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS								0,00								0,00
354	ALANNA MATOS OLIVEIRA	061.558.051-30	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00	0,50	5,00						20,50
355	CLEICIMONE LOPES MARQPO	014.549.891-30	NAO	PROF LICPLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE				15,00				3,24	1,68	0,35			7,00			27,27
356	DAIANA CRISTINA BO	012.464.805-30	NAO	PNSE - FONOAUDIO-	EDUCACAO/ SECRE-				15,00				1,44	1,50						3,00	20,94

	M-FIM DO URA-DO RO-SA			LO-GA	TA-RIA																
357	MA-RA SIL-VA XA-VIER	054.448.313-84	NAO	PROF LIC PLE-NA EM LE-TRAS/IN-GLES	ES-CO-LAS UR-BA-NAS					20,00			0,00	1,93	3,00						24,93
358	CEL-SO PE-REI-RA DE SAN-TA-NA	383.718.801-97	NAO	APOIO ADM EDUC/ MO-TO-RIS-TA TRA NSP ES-CO-LAR	EDU-CA-CAO/ SE-CRE-TA-RIA		4,00						0,00		5,00						9,00
359	CLA-RICE DOS SAN-TOS NA-TA	066.877.931-44	NAO	TEC-NICO EM DE-SEN-VOL-VI-ME NTO IN-FAN-TIL	ES-CO-LA MU-NICI-PAL VAL-DE-MI-RO NU-NES	2,00							0,00								2,00
360	MA-RIA DO SAN-TO HO-NO-RA-TO CA M-POS MO-REI-RA	020.443.941-89	NAO	PROF LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS				15,00				0,00	3,63	3,00						21,63
361	ERI-VEL-TON ALE-XAN-DRE DA SIL-VEI-RA	700.971.171-29	NAO	APOIO ADM EDUC/VI-GI-LAN-TE PA-TRI-MO-NIAL	ES-CO-LA MU-NICI-PAL VAL-DE-MI-RO NU-NES		4,00						0,00								4,00
362	RO-BER-TO SER-GIO DA SIL-VA	006.799.541-12	NAO	APOIO ADM EDUC/VI-GI-LAN-TE PA-TRI-MO-NIAL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00								4,00
363	OR-LAN GO N-CAL-VES DOS SAN-TOS	006.678.851-02	NAO	PROF LIC PLE-NA EM EDU-CA-CAO FISI-CA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS				15,00				0,00	1,25							16,25
364	CLA UDIA DA SIL-VA GO	018.419.781-32	NAO	PROF LIC PLE-NA EM PE-	ES-CO-LAS UR-BA-NAS				15,00				0,00	3,00	1,00					2,00	21,00

	N-CAL-VES			DA-GO-GIA																	
365	LU-CI-NEI-DE PE-REI-RA SIR-QUE IRA	030. 161. 751-18	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LA MU-NICI-PAL NO-VA BRI-DAO				15,00				5,18		0,40						20,58
366	AL-DE-NICE DA LUZ RE-ZEN-DE	039. 956. 941-36	NAO	APOI O ADM EDU C/ NU-TRI-CAO ES-CO-LAR	ES-CO-LAS UR-BA-NAS	2,00							0,00								2,00
367	PA-ME-LA MIG-NONI	045. 327. 991-04	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS				15,00				0,00	2,65							17,65
368	RAI-ANE DE FRE ITAS PAL-MEI-RA	050. 735. 561-00	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM LE-TRA S	ES-CO-LA MU-NICI-PAL NO-VA BRI-DAO								0,00	3,00						2,00	5,00
369	JACI-ARA SOU-ZA ELI-AS	703. 484. 451-80	NAO	TEC-NICO AD-MI-NIS-TRA-TIVO EDU-CA-CIO-NAL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00								4,00
370	RO-SAIR DE SOU-ZA BAR-BO-SA	001. 068. 401-85	NAO	APOI O ADM EDU C/ MA-NU-TEN-CAO IN-FRA-ES-TRU-TU-RA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,80	3,00							7,80
371	PA-TRI-CIA DE AGU IAR AL-VES	036. 648. 031-67	NAO	APOI O ADM EDU C/ MA-NU-TEN-CAO IN-FRA-ES-TRU-TU-RA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00								4,00
372	SA-MA-RA SOU-SA SAN-TOS	039. 982. 871-08	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LA MU-NICI-PAL JA-CA-RE VA-LEN-TE				15,00				0,00	3,00						1,00	19,00
373	TE-RE-	535. 554.	NAO	APOI O	ES-CO-		4,00						0,00	0,28							4,28

	ZINHA PEREIRA DA CONCEICAO GALVAO	901-25		ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	LAS URBANAS																
374	GILVANI NASCIMENTO DE FREITAS	021.716.421-81	NAO	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				3,04	3,00							21,04
375	MARIA DIVINA PEREIRA CONCEICAO	535.552.621-00	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS								0,00	3,00							3,00
376	RAYANE MIRANDA SILVA	053.358.011-07	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00	1,59						1,00	6,59
377	ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS	862.093.021-49	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
378	ROSANA MIRANDA SILVA	040.494.191-57	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/ ESPANHOL	ESCOLAS URBANAS					20,00			2,25	3,00					10,00		35,25
379	KARLLA PRISCYLLA SILVA FERNANDES PEREIRA	703.381.511-50	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
380	GESSIANY CONCEICAO MACIEL	037.333.761-29	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00

381	ANALUCIA RIBEIRO DE SOUSA	929.695.341-34	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			10,00	3,00	1,25						34,25
382	GERUZA RODRIGUES ROCHA SILVA	010.175.673-95	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS	2,00							0,00								2,00
383	IRANI ISTEVO DOS SANTOS	951.321.391-91	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
384	ELY KASSIA ALVES ROSA	064.855.214-18	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00		0,75						4,75
385	RUTE NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	013.487.051-40	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						1,28								5,28
386	DANIELA CARDOSO LIMA	056.887.721-74	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS	2,00							0,00								2,00
387	NEUZA ANTONIO DA SILVA	635.817.441-04	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES				15,00				8,10	3,00	1,55		4,00				31,65
388	SORAIA FREITAS LUZ	568.511.381-15	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			2,19	3,00	2,60		4,00				31,79

389	MARIA GESSILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	576.749.223-91	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00								15,00
390	RAFAELLA EDUARDA FRAGA SOUSA DIAS	017.524.831-11	NAO	PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			0,00	0,11							20,11
391	IRANEI PIRES DE SOUZA	893.030.321-87	NAO	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00	0,50							15,50
392	SERGIO ROQUE DE LIMA	406.359.531-53	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS	ESCOLAS URBANAS					20,00			0,00	3,00					1,00		24,00
393	MARIA MARCIA PEREIRA SOUZA	569.061.371-15	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
394	LUCIANA BANDEIRA DE JESUS	057.145.131-42	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
395	DEBORA FERNANDES DE LIMA	048.338.121-77	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
396	CLEUSA BANDEIRA DE JESUS	069.654.641-86	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
397	LUCINEIDE MARIA DA SILVA SANTOS	002.552.681-22	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRU-	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE		4,00						0,00		5,00						9,00

				TURA																	
398	ROSANA NOLETO MORAES	061.002.021-82	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
399	ERICA ALINE DOS SANTOS SOUZA	057.596.295-06	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
400	MARLUZIO ANTUNES BARBOSA	985.300.201-97	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00		2,50						6,50
401	MAIRE RODRIGUES MOREIRA	703.500.411-48	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO	2,00							0,00								2,00
402	JULIA CARDOSO TAVARES	030.044.381-19	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
403	WARLIS BRAGA MASCARENHAS	024.743.881-25	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
404	NATANAEL RAMON SANTOS	061.637.391-08	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00	0,05							4,05
405	ELIANE CARDOSO DA MOTA	895.439.801-44	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00

406	MARINES CARNEIRO CEZAR LIBERAL	961.713.161-72	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO				15,00				1,00	3,00			4,00				23,00
407	MARCELA PEREIRA ALVES.	224.901.048-02	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00								15,00
408	ELIETE PIRES CARLOS	866.950.881-87	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				1,49	2,00	2,00						20,49
409	CARENINA CIA DA COSTA	042.652.301-64	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						2,00								6,00
410	CLEIDIANE RODRIGUES GOMES CUNHA	035.870.891-59	NAO	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			0,87	3,00	3,00					3,00	29,87
411	SELMA MELO DA SILVA SANTOS	997.857.651-72	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
412	ELOAYNE SANTIAGO DE SA FERREIRA	041.720.361-63	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				3,63	3,00	0,70					3,00	25,33
413	MAURI GRZECH OTA	370.363.780-34	NAO	PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	ESCOLAS URBANAS					20,00			10,00	3,00	3,00				10,00	1,00	47,00
414	VANESSA DA SILVA COELHO	002.461.001.17	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/ ESPANHOL	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,85	3,00	3,00						21,85

415	FABIANE PEREIRA LIMA	941.603.681-15	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
416	MARIO RUBSON ARAUJO LIMA	812.007.491-20	NAO	PROF LICPLENA EM MATEMATICA	ESCOLAS URBANAS				15,00				3,33								18,33
417	HEIDE CRISTINA COSTA SILVA	037.214.871-92	NAO	PROF LICPLENA EM LETRAS	ESCOLAS URBANAS				15,00				1,75	2,89					10,00		29,64
418	ELIZANGELA ALVES DA SILVA	011.094.901-35	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS			6,00					0,00	3,00	2,25						11,25
419	ELIZAMARA GRANEL DOS ANJOS	054.702.391-01	NAO	PROF LICPLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES				15,00				0,66	2,74	1,00						19,40
420	ALES SANDRA SANTOS DINIZ	832.983.041-15	NAO	PROF LICPLENA EM HISTORIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			6,47	2,94							29,41
421	FRANK LEICE BEZERRA DA SILVA	051.837.651-62	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
422	MOISES DA SILVA SOUSA	026.500.191-90	NAO	PROF LICPLENA EM GEOGRAFIA	ESCOLA MUNICIPAL JACAREVALENTE				15,00				3,38								18,38
423	AUREA CARO-LA DOS SANTOS ARAUJO	595.337.902-10	NAO	PROF LICPLENA EM MATEMATICA	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00	2,03						2,00	19,03

424	MEIRIENE RODRIGUES DE SOUZA	016.245.341-80	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES				15,00				0,81	0,13					10,00		25,94
425	MARIA DE JESUS GALVAO DA COSTA	000.891.071-52	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
426	LYS CRISTINA PEREIRA	041.317.711-44	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES								0,00	2,61							2,61
427	JOSIEL ROSA SILVA	703.479.791-90	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
428	LUCILVANIA DE SOUZA DA SILVA	038.973.631-78	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
429	RENATA MONTEIRO DA SILVA	964.567.442-53	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
430	MARCOS ADRIANO DA SILVA MARTINS	065.940.921-62	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO	2,00							0,00								2,00
431	MARTA CASTRO DA SILVA	914.019.761-15	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
432	ROSANE GOMES	567.964.041-49	NAO	PROF LIC PLENA EM	ESCOLAS UR-					20,00			10,00	3,00	0,30						33,30

	FRANCA			PEDAGOGIA	BANAS																
433	LEIDIMARDA SILVA RODRIGUES MONTEIRO	037.035.581-48	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
434	KARITA CARLOS DE SOUZA FELL	036.021.111-99	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL JACAREVALENTE					20,00			7,80	3,00	2,88	3,00					36,68
435	LAURA CRISTINA PRIMO PARREIRA	732.895.151-68	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS					20,00			0,00	3,00							23,00
436	AGNALDO FERREIRA PARENTE	834.035.311-04	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS	1,00							0,00								1,00
437	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA	024.680.211-18	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00	3,00							7,00
438	MARIA SONIA MACHADO	860.271.071-20	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			2,24	2,75	3,00		4,00			3,00	34,99
439	JANAINA SILVA SANTOS	060.938.031-12	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00		1,43						5,43
440	MARIA DAS GRACAS CUNHA	019.417.951-61	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO IN-	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00

				FAN-TIL																	
441	ANA RITA AL-VES DOS SAN-TOS	896. 320. 282-87	NAO	APOIO ADM EDUC/ NU-TRI-CAO ES-CO-LAR	ES-COLAS UR-BA-NAS		4,00						0,00	1,80						3,00	8,80
442	AD-MA VAL-VER-DE FER-REI-RA	034. 844. 151-77	NAO	TEC-NICO EM DE-SEN-VOL-VI-ME NTO IN-FAN-TIL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						2,65	2,16				7,00			15,81
443	MA-RIA RITA SOU-SA LEI-TE	063. 514. 301-19	NAO	TEC-NICO EM DE-SEN-VOL-VI-ME NTO IN-FAN-TIL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00	1,80							5,80
444	JO-SE-LE-NA RE-BEI-RO DE SOU-SA LEI-TE	021. 108. 871-41	NAO	APOIO ADM EDUC/ NU-TRI-CAO ES-CO-LAR	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00	3,00							7,00
445	JES-SIKA CO N-CEI-CAO MA-CIEL	041. 695. 231-30	NAO	TEC-NICO AD-MI-NIS-TRA-TIVO EDU-CA-CIO-NAL	ES-CO-LA MU-NICI-PAL BRA NCA DE NE-VE				15,00				0,00								15,00
446	CLA UDE-TE BE-ZER-RA SAN-TOS CO N-CEI-CAO	931. 981. 161-04	NAO	TEC-NICO EM DE-SEN-VOL-VI-ME NTO IN-FAN-TIL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00	1,28							5,28
447	VA-NIA DE SOU-SA OLI-VEI-RA	005. 066. 851-01	NAO	TEC-NICO AD-MI-NIS-TRA-TIVO EDU-CA-CIO-NAL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS					20,00			10,00	2,40							32,40
448	RE-GE-NE GO-MES SAN-TA-NA	012. 494. 401-90	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS					20,00			2,19	3,00	0,10			7,00			32,29
449	SU-EUD Y PE-RI-QUI-	033. 684. 571-52	NAO	TEC-NICO AD-MI-NIS-TRA-	ES-CO-LA MU-NICI-PAL				15,00				1,90		0,90						17,80

	TODA SILVA			TIVO EDUCACIONAL	BRANCA DE NEVE															
450	ANA PAULA RIBEIRO ABREU	020.920.301-32	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				2,80	3,00	5,00				7,00		32,80
451	MORGANE DA CUNHA PEDOTT	700.006.711-00	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
452	ANGEL DE JESUS NAVAS SILVA	623.138.963-40	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00								15,00
453	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA	925.966.491-87	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00								15,00
454	RENILDES OLIVEIRA DOS SANTOS	010.379.541-30	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00	1,18	5,00						10,18
455	GILDO GERCINO DE SOUZA	952.158.401-72	NAO	APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	EDUCACAO/ SECRETARIA		4,00						0,00		5,00						9,00
456	RAMILA NUNES DOS ANJOS	018.980.541-26	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			0,81	2,80			4,00				27,61
457	DOMINGAS MARTINS SOBRINHO	714.287.472-49	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRI-	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL		4,00						0,00		5,00						9,00

				MONIAL																	
458	KARINE RAQUEL SOARES PEREIRA SFREDO	042.962.201-52	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS				15,00				1,02	3,00							19,02
459	LUZIA RIBEIRO DE CASTRO REBOUCAS	440.537.111-34	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS			6,00					0,00								6,00
460	DANIELE POCIANO DE SALES SOUZA	021.125.551.38	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
461	LUIZA LAOR GOMES MEDEIROS SILVA	006.094.861-28	NAO	APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS/ ROTA PIETROBOM	2,00							0,00								2,00
462	MARIA JOSE MARTINS DA SILVA	002.161.241-23	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS	2,00							0,00								2,00
463	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA AFREDO SCARIOT	021.099.351-03	NAO	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			2,17	1,75	2,50			7,00			33,42
464	INES DE SOUZA TORRES	619.274.413-07	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00	1,33						2,00	7,33
465	EURISLENE	021.507.201-40	NAO	PROF LIC PLENA	ESCOLA MU-					20,00			7,37	3,00	1,76				10,00		42,13

	OLIVEIRA SOUSA			EM PEDAGOGIA	NICIPAL NOVA BRIDAO																
466	SULA MARIA BOM-FIM PEREIRA DA SILVA	022.575.311-16	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS	ESCOLAS URBANAS				20,00			0,00	3,00	3,00							26,00
467	MICHELLI NUNES LOPES SCHEF-FLER	701.567.981-74	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO				15,00			2,54	2,00				7,00				26,54
468	FLAVIA CRISTINA GOMES DE ALMEIDA	949.246.431-49	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00		8,99	3,50	3,00							35,49
469	GISSELE BARBOSA DOS SANTOS	589.750.041-04	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO				15,00			6,13	1,58				7,00				29,71
470	CARLA FARIAS AGUIAR	059.372.731-25	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00					0,00									4,00
471	ANSELMO ROCHA TAVARES	046.769.501-60	NAO	PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES					20,00		0,00	3,00	3,00							26,00
472	JOVELINA BEZERRA ALVES	069.650.303-48	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS	2,00						0,00									2,00
473	MARIA DO SOCORRO DE OLI-	883.875.343-15	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTEN-	ESCOLAS URBANAS							0,00									0,00

	VEIRA SANTANA SILVA			CAO INFRAESTRUTURA																	
474	MARIA LUZINETE DE JESUS LIMA	376.063.445-15	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			9,75	3,00						2,00	34,75
475	EVALNETE BATISTA REGEDANTAS	593.665.081-20	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				5,46	3,00	3,00						26,46
476	UELICA VAZ DA SILVA	011.009.821-83	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
477	EVAN-DRA SILVA COSTA	020.324.761-26	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00	0,43							4,43
478	DIRLENE SOUZA DA LUZ	701.567.519-68	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			5,20	3,00	3,00						31,20
479	MEIRI TAUHANE NUNES	039.687.681-16	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00	0,18							4,18
480	ARIELLY LIMA PONTES	042.218.021-11	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00	3,00							7,00
481	EDWAR-DES ALMEIDA DE SOUZA SOBRINHO	059.192.581-87	NAO	PROF LIC PLENA EM GEO-GRAFIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00								15,00
482	KESE DE MELO	016.691.941-16	NAO	APOIO ADM EDUC/ MA-	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00	0,25							4,25

				NU-TEN-CAO IN-FRA-ES-TRU-TU-RA																	
483	ALE X AL-VES DA CU-NHA	038. 842. 261-00	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM BIO-LO-GIA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS				15,00				1,53	1,23						1,00	18,76
484	DE-BO-RA COS-TA BOR-GES	003. 405. 491-06	NAO	APOI O ADM EDU C/ MA-NU-TEN-CAO IN-FRA-ES-TRU-TU-RA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00								4,00
485	IO-NA-RA ABR EU DA SIL-VA MO-TA	025. 730. 251-44	NAO	APOI O ADM EDU C/ MA-NU-TEN-CAO IN-FRA-ES-TRU-TU-RA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS	2,00							0,00								2,00
486	SI-MO-NE PRA-DA AGU IAR	650. 708. 011-04	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS					20,00			2,27	3,00	3,00			7,00			35,27
487	KA-RO-LINE ME N-DES MA R-TINS	704. 341. 251-05	NAO	APOI O ADM EDU C/VI-GI-LAN-TE PA-TRI-MO-NIAL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00								4,00
488	MA R-KON-DES LA-CER-DA ARA UJO	032. 990. 221-05	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM BIO-LO-GIA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS				15,00				0,00	0,10						3,00	18,10
489	FA-BIA CO NRA-DO BAR-BO-SA	027. 617. 551-46	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS				15,00				1,90	3,00					10,00	3,00	32,90
490	KAS-SIA-NA BER-NA-DO DA SIL-VA GO-MES	031. 879. 171-43	NAO	APOI O ADM EDU C/ MA-NU-TEN-CAO IN-FRA-ES-	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00								4,00

				TRU-TU-RA																	
491	ELIE-NE VIEI-RA QUE IROZ	027. 859. 551-02	NAO	TEC-NICO EM DE-SEN-VOL-VI-ME NTO IN-FAN-TIL	ES-CO-LA MU-NICI-PAL BRA NCA DE NE-VE		4,00						0,00	0,70							4,70
492	CO-LE-MAR LO-BO VILA-NO-VA	848. 698. 521-87	NAO	APOI O ADM EDU C/VI-GI-LAN-TE PA-TRI-MO-NIAL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00								4,00
493	RA-QUE L COS-TA FER-NAN-DES	061. 245. 191-78	NAO	TEC-NICO EM DE-SEN-VOL-VI-ME NTO IN-FAN-TIL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00	0,50							4,50
494	CLE IDE SAN-DRA DOS REIS FER-REI-RA	993. 825. 711-91	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS					20,00			0,00	1,40							21,40
495	IAN-NA DIAS FER-REI-RA SIL-VA	058. 899. 491-01	NAO	TEC-NICO EM DE-SEN-VOL-VI-ME NTO IN-FAN-TIL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						1,82	2,38							8,20
496	JA-QUE-LINA PE-REI-RA BAR-BO-SA	799. 963. 881-15	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS					20,00			10,00	3,00	3,00						36,00
497	IVA-NE-TE LO-PES CO R-REA	702. 549. 073-74	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS				15,00				0,00	2,06	0,50						17,56
498	JES-SICA DA SIL-VA AL-VES	046. 392. 231-02	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM BIO-LO-GIA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS				15,00				1,75	2,61					10,00		29,36
499	DEY-VE DI-ANY NU-NES PRA-DO RI-BEI-RO	035. 244. 631-50	NAO	TEC-NICO EM DE-SEN-VOL-VI-ME NTO IN-FAN-TIL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00								4,00

500	ANNA CAROLINA MESSIAS SILVA	059.345.011-60	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL JACAREVALENTE								0,00								0,00
501	ROSILDA CONRADO DA COSTA NUNES	041.628.321-70	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO		4,00						2,14	3,00				7,00			16,14
502	RAIANY ALMEIDA DA COSTA	096.662.451-60	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO		4,00						0,00		5,00						9,00
503	WARLARI BEIRO DA SILVA	925.227.341-72	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00	1,88				7,00			12,88
504	SOLANGE SILVA MACIEL	048.197.371-04	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
505	CARLOS CESAR ALVES BATISTA	599.602.051-34	NAO	PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,87		3,50					2,00	21,37
506	MARINEIDE PEREIRA DA SILVA	002.148.211-02	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS								0,00								0,00
507	JULIANA MARTINS FERREIRA	059.775.611-21	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
508	THALINE DA SIL-	013.679.752-04	NAO	TECNICO EM DE-	ESCOLAS UR-		4,00						0,00		0,35						4,35

	VA BRITO ROCHA			SENVOLVIMENTO INFANTIL	BANAS																
509	CRISTIANE LUIZA MOREIRA	028.274.526-26	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPANHOL	ESCOLAS URBANAS					20,00			1,99	3,00							24,99
510	MARIA OZALDIR SANTANA DA SILVA	494.267.451-49	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00		5,00						9,00
511	RAVELA RAIANE MUNIZ DE SOUSA	608.341.923-90	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
512	WLISSERI BEIRO DOS SANTOS	011.102.201-03	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS	2,00							3,90		2,00						7,90
513	NILVANE DA SILVA CUNHA	037.333.751-57	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
514	LEANDRO SOUSA EVANGELISTA	039.695.301-80	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00		2,00						6,00
515	ELAINE DAR C RAMOS DE LIMA	565.946.581-15	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES					20,00			5,91								25,91
516	REOMARIO ANTO-	889.233.551.00	NAO	APOIO ADM EDUC/VI-	ESCOLAS UR-	2,00							0,00								2,00

	NIO MESSIAS			GILANTE PATRIMONIAL	BANAS																
517	IVANILZA PEREIRA TAVARES	005.714.671-30	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
518	LILIAN DIAS DA SILVA	006.762.911-39	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00	2,25							17,25
519	CELIR ALVES FERNANDES DOS SANTOS	008.629.551-90	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS		4,00						8,00	3,00							15,00
520	ROSIMERI APARECIDA MILANEZ DA SILVEIRA	008.306.861-93	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES		4,00						0,00	3,00							7,00
521	LEILA MACIEL DA SILVA TEODORO	264.474.638-83	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS								0,00								0,00
522	LUCAS MILANEZ DA SILVEIRA	061.514.731-32	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES		4,00						0,00		5,00						9,00
523	ELAINE MARIA APARECIDA ALEXANDRE BASTOS	018.600.311-02	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				2,03	2,31	0,00					3,00	22,34
524	ALINE MORAES	043.322.821-08	NAO	APOIO ADM EDUC/ MA-	ESCOLAS URBANAS	2,00							0,00								2,00

	BRITO			NUTENCAO INFRAESTRUTURA																	
525	IANCARO DRIGUES PIMENTA	050.556.831-47	NAO	PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	ESCOLAS URBANAS					20,00			1,50	1,05	1,25				10,00		33,80
526	MARIANA THAIS DA SILVA	032.968.831-69	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			2,42	1,50							23,92
527	GERLAINE LOPES SOARES	039.515.541-00	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
528	IRNEA FERNANDES OLIVEIRA	084.005.836-55	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
529	SAYONARA LUCIA DA SILVA	040.236.961-02	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS	2,00							0,00								2,00
530	RAYANA MELO	703.507.621-20	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS	2,00							0,00								2,00
531	ALINNE KELP DA PAZ	053.296.111-05	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
532	ADAO CARVALHO PACHECO	016.995.451-03	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO		4,00						3,56								7,56
533	FABIO-	049.477.	NAO	PROF LIC	ESCO-					20,00			0,00	3,00					10,00		33,00

	LA DA SIL-VA AGU IAR	631-59		PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	LA MU-NICI-PAL TAN-CRE-DO NE-VES																
534	JO-NAS DE SOU-ZA RO-DRI-GUE S	042. 175. 661-66	NAO	APOI O ADM EDU C/VI-GI-LAN-TE PA-TRI-MO-NIAL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS								0,00								0,00
535	SID-NEIA SIR-QUE IRA DE SOU-ZA BRI-TO	060. 699. 761-00	NAO	TEC-NICO AD-MI-NIS-TRA-TIVO EDU-CA-CIO-NAL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00								4,00
536	EDU-AR-DO COE-LHO LIMA	025. 243. 901-52	NAO	APOI O ADM EDU C/VI-GI-LAN-TE PA-TRI-MO-NIAL	ES-CO-LA MU-NICI-PAL NO-VA BRI-DAO		4,00						0,00								4,00
537	NAI-ARA HE-LE-NA FRE ITAS FELL	074. 364. 331-30	NAO	TEC-NICO EM DE-SEN-VOL-VI-ME NTO IN-FAN-TIL	ES-CO-LA MU-NICI-PAL BRA NCA DE NE-VE		4,00						0,00								4,00
538	LU-CAS OLI-VEI-RA ME-NE-GAT	061. 479. 341-63	NAO	APOI O ADM EDU C/VI-GI-LAN-TE PA-TRI-MO-NIAL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS	2,00							0,00								2,00
539	NELI FER-REI-RA DOS SAN-TOS	717. 198. 491-53	NAO	APOI O ADM EDU C/ MA-NU-TEN-CAO IN-FRA-ES-TRU-TU-RA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00								4,00
540	IZA-ELE GO N-CAL-VES PE-REI-RA	060. 927. 271-37	NAO	APOI O ADM EDU C/ NU-TRI-CAO ES-CO-LAR	ES-CO-LAS UR-BA-NAS								0,00								0,00
541	JAI-RO DA SIL-	029. 290. 751-63	NAO	APOI O ADM EDU	EDU-CA-CAO/ SE-		4,00						0,00		3,00						7,00

	VA ME-LO			C/ MO-TO-RIS-TA TRA NSP ES-CO-LAR	CRE-TA-RIA																
542	NO-BEL NA-ZA-RE-NO LIMA	796. 970. 031-49	NAO	TEC-NICO AD-MI-NIS-TRA-TIVO EDU-CA-CIO-NAL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS				15,00				0,00							1,00	16,00
543	ANA PAU-LA PE-REI-RA ME N-DES	333. 315. 258-47	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LA MU-NICI-PAL JA-CA-RE VA-LEN-TE					20,00			3,43	3,00					10,00		36,43
544	JO-SE-NIL-ZA SAN-TA-NA LIMA	029. 545. 541-18	NAO	TEC-NICO EM DE-SEN-VOL-VI-ME NTO IN-FAN-TIL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						1,80	3,00	2,00						10,80
545	MI-GUE L PAS-SA-RI-NHO FI-LHO	020. 521. 081-30	NAO	APOI O ADM EDU C/VI-GI-LAN-TE PA-TRI-MO-NIAL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00								4,00
546	WAT HY-NA BI-AN-CA SIL-VA LEI-TE	704. 337. 621-10	NAO	APOI O ADM EDU C/ MA-NU-TEN-CAO IN-FRA-ES-TRU-TU-RA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00								4,00
547	MA-RA-JA-NE PE-REI-RA DE OLI-VEI-RA	018. 551. 421-98	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM PE-DA-GO-GIA	ES-CO-LAS UR-BA-NAS				15,00				0,00	1,98							16,98
548	KA-RINY BEN-TO DE SOU-ZA	051. 929. 951-59	NAO	PN-SE - FO-NO-AU-DIO-LO-GA	EDU-CA-CAO/ SE-CRE-TA-RIA				15,00				0,00		0,13						15,13
549	MIRI-AN ME N-DO NCA PE-	705. 075. 891-49	NAO	APOI O ADM EDU C/ MA-NU-	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,81	2,20	5,00						12,01

	REIRA DA LAVERA			TENCAO INFRAESTRUTURA																	
550	JURACINE VES MOREIRA	502.910.331-72	NAO	APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/ ROTA PE DE GALINHA		4,00						4,80								8,80
551	JUCIVANIA PEREIRA FERNANDES	028.232.321-09	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
552	GLAUCIA DE JESUS SANTOS BOTON	262.843.218-80	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			10,00	3,00	3,00						36,00
553	ELIZABETE RIBEIRO SILVA	646.829.431-20	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/ ESPANHOL	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE				15,00				0,90								15,90
554	NILSON EVANGELISTA GON CALVES	550.855.801-25	NAO	APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	EDUCACAO/ SECRETARIA								0,00								0,00
555	TARCIANE CARNEIRO LIMA	012.701.541-84	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
556	FRANCISNETE CONRADO BARBOSA	049.061.921-57	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
557	MARIA	029.290.	NAO	APOIO	ESCO-	2,00							0,00								2,00

	JOSE DE LIMA	761-35		ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	LAS URBANAS																
558	VALMIRENE DA SILVA MARTINS	032.676.721-55	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS								0,00								0,00
559	RAYANE CRISTINA GAMA FERREIRA	036.300.421-12	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
560	NOELI DE SOUSA GOMES	702.993.621-32	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
561	JARDELINE MARIA PROCOPIO NUNES	706.554.484-20	NAO	PROF LIC PLENA EM HISTORIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			6,11	3,00					10,00	3,00	42,11
562	DOMINGOS DE MATOS RODRIGUES	370.729.351-34	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				10,00	3,00	3,00						31,00
563	ZELI LIMA GUIMARAES	981.926.801-00	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES		4,00						0,00								4,00
564	ANDRE CATINGUEIRO SOUZA	700.891.211-04	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO		4,00						0,00								4,00
565	MARCIENE BARBOSA DE OLIVEIRA	970.698.411-91	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			1,95	1,73							23,68

566	DENISE APARECIDA DA SILVA FONSECA	057.119.311.05	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
567	ZULENE ALVES DOS SANTOS	535.529.461-87	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			10,00	3,00	3,00						36,00
568	JABSON GOMES OLIVEIRA	061.266.761-81	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00	2,06	5,00						11,06
569	KAROLINE SANTOS DE SOUZA	063.009.641-40	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS	2,00							0,00								2,00
570	ANTONIO VALDIR DOS SANOS	155.442.225-68	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS								0,00								0,00
571	DANIELA CAMARGO DA COSTA RAMIRES	032.986.161-17	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
572	NADINE MUCHEL	047.987.901-09	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
573	ILDACI MEDEIROS VIANA	713.336.221-04	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
574	ERIVELTON COSTA	048.862.971-37	NAO	PROF LIC PLENA EM BIO-	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00								15,00

	SOARES			LOGIA																	
575	POLIANA DA SILVA BARBOSA RIBEIRO	018.280.582-46	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS	2,00							0,00								2,00
576	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	302.522.881-49	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
577	RAYSSA ALMEIDA DO RTA	047.785.171-13	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/ ESPANHOL	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00	1,55							16,55
578	JOAO PEDRO LUZ DOS SANTOS	066.257.041-30	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS	1,00							0,00								1,00
579	MYLLENA ALVES ADOLFO SILVA	058.244.921-90	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
580	WESLEM ESTEVAO DOS SANTOS	058.731.531-83	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS	2,00							0,00								2,00
581	NILVA GON-CALVES DA SILVA	627.537.201-00	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
582	DHAGJANE GON-CALVES BRITO	022.318.711-90	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS						6,00		0,00	0,10							6,10

583	SILVANIA MOREIRA DOS SANTOS	049.867.771-06	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
584	KESIA MEN-DES DA SILVA	061.232.961-59	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS	2,00							0,00	1,66							3,66
585	ELIANA TAVARES LIRA	017.012.041-42	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS	2,00							0,00								2,00
586	OSANA PEREIRA COSTA	522.166.322-87	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES		4,00						0,00								4,00
587	ADILSON ANTONIO DE SOUSA	012.134.121-61	NAO	PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	ESCOLAS URBANAS				15,00				4,56		2,50						22,06
588	LUCIMAR FERREIRA RODRIGUES	868.423.581-91	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS			6,00					0,00	0,35							6,35
589	ADAILTON CAVALCANTE OLIVEIRA	836.456.161-87	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS	2,00							0,00								2,00
590	JULIA CLARA BARBOSA DE MELO LINS	039.403.751-01	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00	0,75							4,75

591	DAVI CAN-DIDO GO U-LAR T NE-TO	053. 254. 351-32	NAO	TEC-NICO AD-MI-NIS-TRA-TIVO EDU-CA-CIO-NAL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00		3,00						7,00
592	JAIA-NE AL-VES BAR-BO-SA	056. 406. 031-35	NAO	TEC-NICO EM DE-SEN-VOL-VI-ME NTO IN-FAN-TIL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00								4,00
593	MOI-SES DE OLI-VEI-RA PA-REN-TE	061. 438. 781-70	NAO	APOI O ADM EDU C/VI-GI-LAN-TE PA-TRI-MO-NIAL	ES-CO-LA MU-NICI-PAL VAL-DE-MI-RO NU-NES		4,00						0,00								4,00
594	MA R-COS TA-VA-RES	022. 949. 361-08	NAO	APOI O ADM EDU C/ MO-TO-RIS-TA TRA NSP ES-CO-LAR	EDU-CA-CAO/ SE-CRE-TA-RIA	2,00							0,00								2,00
595	GE-RAL-DO RI-BEI-RO DOS REIS	916. 476. 651-91	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM MA-TE-MA-TICA	ES-CO-LA MU-NICI-PAL VAL-DE-MI-RO NU-NES					20,00			4,00	3,00	1,10			7,00			35,10
596	OSE IAS TA-VA-RES MA R-QUE S	052. 003. 331-05	NAO	APOI O ADM EDU C/VI-GI-LAN-TE PA-TRI-MO-NIAL	ES-CO-LA MU-NICI-PAL VAL-DE-MI-RO NU-NES		4,00						0,00		5,00						9,00
597	LU-CIE-NE PE-REI-RA DE SOU-ZA	015. 006. 171-48	NAO	TEC-NICO EM DE-SEN-VOL-VI-ME NTO IN-FAN-TIL	ES-CO-LAS UR-BA-NAS		4,00						0,00								4,00
598	EU-NICE DOS SAN-TOS SOU-SA	009. 384. 631-28	NAO	PRO F LIC PLE-NA EM LE-TRA S/ ES-PA-NHO L	ES-CO-LAS UR-BA-NAS				15,00				0,00	3,00	1,50						19,50

599	FERNANDO CANTUARIO SILVA	074.346.901-19	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
600	ANTONIO SANTOS VALE BARROS	528.953.193-91	NAO	PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA	ESCOLAS URBANAS								0,00								0,00
601	GERLAYNE GRAZIELLA AIRES DUARTE	029.405.351-40	NAO	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00	0,25						1,00	16,25
602	LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA	721.986.561-91	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			5,34	3,00							28,34
603	RAYANE SILVA MARTINS	061.804.701-89	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
604	ANTONIO CARLOS BARROS RESPLANDES	007.946.251-00	NAO	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ESCOLAS URBANAS				15,00				2,03	3,00	3,00						23,03
605	CRISTIANE GOMES MOURA	850.154.402-78	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS					20,00			0,00	2,83				7,00			29,83
606	LEANDRO PEREIRA SANTOS	073.415.881-52	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS								0,00								0,00
607	ANA EDNA DA SILVA	495.603.791-00	NAO	APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS								0,00								0,00

608	ANA CLEIDE GOMES DE SOUZA	951.646.421-15	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
609	VANY LOPES DA SILVA	509.415.501-68	NAO	APOIO ADM EDUC/ MANUTENCAO INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS								0,00								0,00
610	IARA HELENA MOREIRA SILVA LIMA	053.929.811-51	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
611	ISAMARA CLAUDIO DE JESUS	028.557.951-76	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO		4,00						0,00								4,00
612	AUREA LUCIA DA SILVA VIEIRA	016.182.591-56	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS		4,00						0,00								4,00
613	ALEX BERALDINO DA SILVA	813.619.551-04	NAO	PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	ESCOLAS URBANAS				15,00				0,00								15,00
614	ALEX BRUNO DA SILVA	045.458.901-80	NAO	APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS/ ROTA PIETROBOM	2,00							0,00								2,00
615	ADAILDO MORAES PEREIRA	545.844.771-91	NAO	APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES/ ROTA PI-		4,00						0,00		3,13						7,13

					RACICABA																
616	LAYSLA MELKA DA SILVA ARRUDA	705.365.341-28	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS								0,00								0,00
617	TONES VICTOR SILVA ROSA	042.444.931-58	NAO	APOIO ADM EDUC/ MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO/ ROTA 150	1,00							0,00								1,00

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - EDUCAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 04 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - EDUCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 04

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade, da impessoalidade e a ausência de interposição de recursos.

CONSIDERANDO: a inexistência de Interposição de Recursos Contra as Inscrições por parte dos candidatos inscritos no prazo preestabelecido em edital.

RESOLVE:

I - Homologar as inscrições dos candidatos inscritos dentro do período preestabelecido no edital de abertura deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2020, conforme anexo I deste edital.

Confresa-MT, 22 de janeiro de 2020.

Leandro Paula dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 001/2020 de 03/01/2020

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

INSCRICAO	CANDIDATO	CPF	PcD	CARGO	UNIDADE ESCOLAR/ROTA ESCOLAR
001	ANDREA BARBOSA LIMA	006.891.721-09	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	EDUCACAO/SECRETARIA
002	JOHNEY GOMES CARDOSO	070.214.661-70	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
003	ROSIENE LOPES DA SILVA TIBURCIO	107.732.604-12	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
004	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	000.492.601-38	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
005	ALINE PRIAMO MACHADO	020.557.062-33	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
006	SUELY PEREIRA DE ALMEIDA	957.425.811-49	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
007	VALMIRA FRANCISCO DE LIMA	045.058.461-56	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
008	JOSIVAL SOUZA RODRIGUES	021.443.551-26	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
009	GRAZIELA BRAGA ALVES	015.523.281-98	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
010	IALLY MAYRA PEREIRA BORGES	936.201.362-20	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
011	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA	027.532.041-36	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
012	KELLENN LUZ PEREIRA	060.985.191-88	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS

013	ADRIANA LEANDRA ALVES DA SILVA PEREIRA	004.435.781-84	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
014	CIRLEI TEODORIO DOS SANTOS RIBEIRO	838.567.221-49	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
015	ANA PAULA DA COSTA ALVES	066.224.221-17	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
016	MARIA DA CONCEICAO FREIRE RODRIGUES	949.624.991-49	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
017	LUZINEIDE TRANQUEIRA DA SILVA	555.183.201-59	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
018	ALINE CARDOSO DE BRITO	059.207.331-95	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
019	KEILA LUZ BASILIO	044.519.871-17	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
020	VANESSA PEREIRA DE SOUSA	061.923.881-05	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
021	LILIANA DE OLIVEIRA	027.838.071-90	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
022	ADNALVA DA COSTA SOUZA	780.714.531-53	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
023	VANIA DOS SANTOS SOUSA	044.044.983-90	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
024	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	025.533.531-89	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
025	ADAILTO ARAUJO DE OLIVEIRA	990.187.481-53	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
026	ANTONIA LEMES DA SILVA	035.733.751-46	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
027	ANDREIA LIRA SILVA	062.888.011-19	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
028	ADRIANA FERREIRA DA COSTA	726.246.041-20	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
029	ANNE KAROLINY DE SOUZA MELO VILELA	024.505.241-00	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
030	JOEL PIRES RIBEIRO	980.250.821-72	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
031	PABLINE BARBOSA DA SILVA FERREIRA	061.565.211-51	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
032	CELIA MARIA RODRIGUES ROCHA	011.648.671-64	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANA
033	WELYDA CRISTINA ALVES DA SILVA	059.278.101-10	NAO	PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	ESCOLAS URBANAS
034	LUCILEIA FERNANDES DA LUZ	001.916.451-33	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
035	ANGELICA GUIMARAES DE OLIVEIRA	044.746.291-16	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
036	ROGELIA BRANDAO DA TRINDADE	658.687.141-72	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
037	ISABEL APARECIDA TEXEIRA	407.954.972-53	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
038	MARILEIA ROSA LIMA	013.655.551-94	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
039	ROSIVANIA LOPES SILVA	023.939.581-69	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
040	SIMONIA VIEIRA DOS SANTOS	858.977.101-63	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
041	GLEICIANE ALVES TEIXEIRA	041.814.631-41	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
042	JOCASTA LOPES NUNES	701.435.981-98	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
043	LAURA CAVALCANTE DOS SANTOS	703.119.601-97	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
044	SILVANE DOS SANTOS BARBOSA	014.225.651-06	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
045	FABIO MARIA DE SOUZA	025.444.601-99	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPANHOL	ESCOLAS URBANAS
046	PATRICIA DA SILVA MANZANO	035.170.231-83	NAO	PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	ESCOLAS URBANAS
047	LORENNA SALES DA CRUZ SANTOS	730.680.711-00	NAO	PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA	ESCOLAS URBANAS
048	SERGIO VICENTE DOS SANTOS	002.180.661-63	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	EDUCACAO/SECRETARIA
049	VANDERLEIA ANTONIA DA SILVA	364.063.841-72	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	ESCOLAS URBANAS
050	MARIA LAUDIA MACEDO AMORIM	024.126.101-50	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
051	LEIDIANA DA CONCEICAO INOCENCIO	022.966.881-01	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
052	RUBENS ROSA DE OLIVEIRA	956.165.001-00	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLA SANTO ANTONIO/ROTA PE DE GALINHA
053	VALDRIANA SOUZA DA SILVA	904.410.601-53	NAO	PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	ESCOLAS URBANAS
054	ANEZIA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS	010.440.771-90	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
055	WARINIMYTYGI TAPIRAPE	004.712.811-90	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS INDIGENAS

056	BERNADETE DA SILVA NUNES	415515591/53	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
057	LEILINAY ALVES DA CONCEICAO	024.198.851-98	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
058	ANANIAS DE MELO OLIVEIRA	850.620.571-91	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
059	JANICE GALDINO DA SILVA	047.669.756-50	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
060	TAYNARA ROMANA GALVAO	019.535.292-08	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
061	JULIO CESAR PEREIRA RIBEIRO	979.985.591-87	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
062	MARIA CRISTINA FARIAS DOS SANTOS	048.975.111-35	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
063	HADSON SOARES MOTA	055.764.141-10	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
064	JOANEIDE FERREIRA DE SOUSA	030.674.441-40	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	ESCOLAS URBANAS
065	GILVANEIDE GOMES APOSTOLO DE SANTANA	001.817.212-10	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
066	JESSICA NUBIA MORAIS BARBOZA	051.108.261-45	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
067	PAULO CANDIDO DE BARROS	002.951.141-00	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	EDUCACAO/SECRETARIA
068	CLAUDIA DIAS DOS SANTOS	839.754.621-91	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
069	ALESSANDRA SILVA COSTA	033.009.661-32	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
070	ADEMIR NUNES DE SOUSA	589.278.751-68	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS/ROTA CORREGO DA ONCA
071	NILMAR GOMES DA SILVA	715.647.643-20	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
072	FRANCIELE CRISTINA DA FONSECA MAIA SILVA	029.203.311-75	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
073	LUCILEIDE BARBOSA DE CASTILHO	000.804.214-12	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
074	GLEISON COSTA SOARES	052.178.201-52	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
075	KASSIA MENDES ALENCAR	008.306.921-69	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
076	RAQUEL DE ALBUQUERQUE DA SILVA	058.213.613-03	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
077	APARECIDA MOREIRA DA SILVA	006.094.031-09	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
078	ROSILDA FERREIRA DA SILVA	001.470.831-09	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
079	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	061.677.851-12	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
080	ZILDA DA SILVA OLIVEIRA	733.908.872-53	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
081	LUDIANNA PIRES DE ANDRADE BARROS DE FREITAS	036.802.301-09	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
082	LUCIANA RAQUEL CEZAR VIDARTE	881.531.500-49	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPANHOL	ESCOLAS URBANAS
083	LUCELIA RESPLANDE DE OLIVEIRA	019.090.871-81	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
084	KASSIA ALVES DA SILVA	005.088.872-24	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
085	ANA ALICE FERREIRA DA SILVA	026.885.871-37	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
086	ELENICE FRANCISCA DE PAULA	908.603.901-44	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
087	IKATOPAMYGA DANIELA TAPIRAPE	016.973.971-66	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS INDIGENAS
088	ELIZANGELA GOMES DE BRITO	816.137.761-87	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
089	NELSON JURANDIR BARACHO CYSNEIROS JUNIOR	630.310.005-87	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	EDUCACAO/SECRETARIA
090	ALINE OLIVIA DA ROCHA SANTOS	757.742.241-04	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
091	LUSIVANIA BARROS DE MELO	900.238.031-34	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
092	SONIA RODRIGUES DOS SANTOS	218.592.562-87	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
093	ROSANGELA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	854.088.241-87	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
094	KATYPYXOWA GRACIELA TAPIRAPE	042.934.351-58	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS INDIGENAS
095	ENILZA MARIA DE SOUSA	982.961.321-68	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
096	ABIMAEL BASTOS FERREIRA	046.882.381-69	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
097	GEISYENNE NERY DE OLIVEIRA	027.617.631-65	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
098	HALANDERSON SOARES MOTA RIBEIRO	022.149.561-40	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS

099	ELIANE MARIA SILVA OLIVEIRA	928.416.431-15	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
100	MARIA JACILEIDE RIBEIRO NASCIMENTO	010.690.083-89	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
101	LUCILENE DE SENA COSTA SANTOS	015.845.431-67	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
102	LETICIA DE JESUS FERREIRA	026.451.981-71	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
103	FRANCISCA TORRES DE MELO	495.966.761-68	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
104	VALDICEIA VIANA MORAIS CAETANO	014.275.931-75	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
105	ELEONICE BRANDAO DO LAGO FERNANDES	006.459.111-51	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
106	MARIA KELLYS ROSA DE OLIVEIRA	043.286.021-52	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
107	FLAVIANE ANGELA DOS SANTOS	055.889.241-85	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
108	MIRIAN LIMA PINHEIRO DA SILVA	019.971.591-20	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
109	JOEL COSTA DE SOUSA	843.461.321-20	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL VALDOMIRO ROTA PORTA AMAZONAS
110	ALMERINDA FERREIRA DA SILVA	801.765.931-87	SIM	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
111	APARECIDA TEODORO DOS SANTOS	011.040.531-52	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
112	IURE FERREIRA MOREIRA DE SOUZA	709.408.981-36	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
113	RIZIA ROSA SILVA	033.059.801-50	NAO	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ESCOLAS URBANAS
114	FRANSCISCA PEREIRA MENDES	398.158.032-04	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
115	SALANGE BRAGA DA MOTA	038.530.106-52	NAO	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ESCOLAS URBANAS
116	POLIANA AGUIAR ALVES	061.034.201-05	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
117	ELISANGELA MAGALHAES DOS SANTOS	592.737.711-49	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
118	GIVANILDO SOUSA GONCALVES	032.504.761-88	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
119	PERPETUA APARECIDA MENEZES PEREIRA	399.693.801-25	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
120	CLAUDIO MENDES FERREIRA	623.189.261-15	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE/ROTA CORGAO
121	ROBERIO DE OLIVEIRA SANTOS	021.654.701-61	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	EDUCACAO/SECRETARIA
122	RAIZA STHEFANE PEREIRA DA COSTA	041.639.301-24	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
123	THAYNARA CONCEICAO SOUZA	054.214.481-69	NAO	PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	ESCOLAS URBANAS
124	ISAMARA RODRIGUES GLORIA	048.652.871-59	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPANHOL	ESCOLAS URBANAS
125	CRISTINEIDE ALVES DA CONCEICAO	030.785.501-50	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
126	ARTEMISIA DA CONCEICAO MORAIS	981.137.801-06	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
127	ALVARO ALVES RODRIGUES	046.074.761-45	NAO	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ESCOLAS URBANAS
128	SOLINEIDE CANUTO DE LIMA	047.521.051-44	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
129	ERIDA SAMAIDA MOTA	975.508.251-49	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
130	NEUSA BATISTA NERES	003.259.491-74	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
131	SILMA MARIA DA SILVA	973.139.801-59	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
132	KESLANYA ISABELA RIDRIGUES DA SILVA	700.350.191-07	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
133	ANTONIO RODRIGUES DE MORAIS	181.080.671-20	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS/ROTA PIETROBOM
134	ANNA JESSICA PIRES NUNES	017.223.551-07	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
135	RAYSA FELICIO MOREIRA	703.507.651-46	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
136	FABIANA NEPUNUCENA DE SOUSA	037.928.691-28	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
137	NARJARA DA CONCEICAO COSTA SOUZA	006.948.122-93	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
138	LINDALVA LOPES DE OLIVEIRA	460.208.371-49	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
139	LUCIENE PEREIRA DE CARVALHO	030.587.031-98	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
140	KEYLANE CARVALHO MOREIRA	754.542.541-34	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
141	WELINTON CARLOS DE OLIVEIRA	024.748.051-76	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	EDUCACAO/SECRETARIA

142	LUREGINA JOSE DE CARVALHO	889.989.591-00	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
143	ELITON BISPO GONCALVES	036.480.531-59	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLA PAU BRASIL/ROTA COTRIL/ BARRA GRANDE
144	MERE VANIA LOPES DE SOUSA EVANGELISTA	916.531.853-68	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
145	DEBORA DOS SANTOS BECKER LAMOUNIER	031.762.781-36	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
146	FRAN CYELLE DA SILVA FERNANDES	046.221.211-40	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
147	CLEUZA PERCILIA GOMES VIEIRA	931.983.531-49	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
148	DIOMIRA PEREIRA OLIVEIRA	010.576.411-62	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
149	VALDECIR ANTONIO JUVILESKI	893.498.811-87	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
150	LARISSE MARTINS BEZERRA	018.617.671-61	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
151	ANTONIO FERNANDO FERREIRA SANTIAGO	010.954.871-08	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO/ROTA PORTA AMAZONAS
152	GESSI NEPUNUCENA DE SOUSA	717.963.123-04	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
153	MISLENE ALVES DE ALMEIDA	796.295.552-04	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
154	SANDRA BARBOSA CABRAL	000.196.431-36	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
155	JOAO BATISTA FERREIRA DA COSTA	573.415.401-68	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLA PAU BRASIL/ROTA COTRIL/ BARRA GRANDE
156	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	378.544.452-49	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
157	EDNEI DIAS DOS SANTOS	971.828.181-91	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
158	EMANUEL DA SILVA BARROS	062.425.231-08	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
159	EDILEUZA MORAES ARRUDA	824.340.931-91	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
160	MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO	029.666.521-52	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
161	EDNA TEIXEIRA ABRANDES	003.321.531-69	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
162	CLAUDETE DA ROSA	896.255.581-34	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
163	DEVANILTON BARAUNA DOS SANTOS	986.729.081-04	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLA SANTO ANTONIO/ROTA SETE DE SETEMBRO
164	PRISCILA VIEIRA MARTINS HAAS	071.609.771-60	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
165	LUCIVANIA AMARAL BARROSO	899.456.892-15	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
166	ADENIZETE HENRIQUE FRANCO	328.318.382-15	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
167	DIONDARQUE BATISTA RESENDE	628.398.961-68	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
168	ITAMAR BATISTA LIRA	950.924.711-15	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
169	ELILDE GONTIJO DE OLIVEIRA LIRA	029.219.121-98	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
170	PATRICIA RESENDE DA SILVA	061.861.181-93	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
171	ELIANE CRISTINA BREIER WEBBER	001.554.441-90	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
172	MARIA DA CONCEICAO LIMA	010.116.071-23	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
173	LUCELENE TEIXEIRA DA SILVA	642.968.301-04	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
174	LUCIENE DE SOUSA PEREIRA	773.279.931-34	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/ ESPANHOL	ESCOLAS URBANAS
175	SEBASTIAO ALVES DE MIRANDA	427.421.101-00	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS/ROTA CORREGO DA ONCA
176	ADRIANA CAMPOS ZIMIGNANI	058.650.811-28	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
177	IVONEIS BRITO CAMPOS	938.021.881-87	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
178	ADEILDA KATOANXOWA TAPIRAPE	734.786.361-91	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS INDIGENAS/ALDEIA URUBU BRANCO
179	SANDRA AGUIAR COSTA	009.057.271-85	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
180	JOSE ANTONIO TAVARES DA SILVA	860.673.111-00	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES/ROTA PIRACICABA
181	KAMILLA ALVES JORGE GARCIA	695.281.281-49	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
182	DANIELE NEVES SOUSA	061.492.551-74	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
183	RAQUEL MARTINS DE FREITAS	934.155.671-68	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
184	SIMEVALDO RODRIGUES	367.151.661-53	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE/ROTA CORGAO

185	VANDA JOAQUIM RODRIGUES	943.513.501-30	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPANHOL	ESCOLAS URBANAS
186	DIVINA DINIZ DA SILVA	251.333.491-49	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
187	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	023.116.241-30	NAO	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ESCOLAS URBANAS
188	MOISES CANDIDO DA SILVA	013.356.241-71	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	EDUCACAO/SECRETARIA
189	JOSILENE DE SOUSA RODRIGUES	924.518.021-20	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
190	MARCIANE DA SILVA NUNES	022.494.492-44	NAO	PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
191	IVONEIDE ELZA DE SOUSA SILVA	012.310.681-83	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
192	KATIA NUBIA NEVES DOS SANTOS	973.185.582-34	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
193	MARIA ADELIA PEREIRA DE OLIVEIRA	041.891.995-08	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
194	VANIA MARIA SILVA DA COSTA	706.841.031-68	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
195	NEIRE FARIAS DOS SANTOS	033.385.061-04	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
196	GUIMARAES JOSE DA SILVA	703.091.591-72	NAO	PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	ESCOLAS URBANAS
197	JOANA DARC OLIVEIRA SILVA	702. 762.092-81	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
198	RAQUEL ALVES GOMES	016.143.061-92	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
199	MANASES BEZERRA GOMES	984.104.231-20	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	EDUCACAO/SECRETARIA
200	SIMONE MARQUE MATEUS	842.200.821-15	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
201	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	001.620.571-56	NAO	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ESCOLAS URBANAS
202	THAIS SANTOS DA SILVA	703.508.161-58	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
203	FRANCISCO CAVALCANTE RIBEIRO	748.071.962-00	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLA PAU BRASIL/ROTA NAVES/AGRONESIA
204	PAULA VENANCIA SILVA SOUZA	749.596.111-20	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
205	MARIA APARECIDA DOS SANTOS CAMPOS	500.896.845-91	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
206	VALDICLEIA DOS SANTOS CAMPOS ALVES	013.993.341-74	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
207	VALDILEIA DOS SANTOS CAMPOS	015.366.571-82	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
208	HAVILLA SANTOS OLIVEIRA SOUSA	081.520.691-75	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
209	TATIJANE RIBEIRO ARAUJO	039.999.881-00	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
210	ELIETE DE FREITAS MACIEL	038.090.181-12	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
211	VALDETH CUNHA DE FREITAS MACIEL	778.072.431-04	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
212	POLIANA CANDIDO CAETANO PERES	051.108.291-60	NAO	PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
213	PRISCILA FERNANDA RAMOS DUTRA	608.087.413-06	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
214	SANTINA ALVES TEIXEIRA	030.969.961-48	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
215	CORACI DA LUZ REZENDE LIRA	941.577.071-68	NAO	PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	ESCOLAS URBANAS
216	SUELMA BARBOSA DA CUNHA	868.595.011-20	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
217	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	029.405.291-75	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
218	SANDRA DOS SANTOS LEITE	003.960.621-05	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPANHOL	ESCOLAS URBANAS
219	MONICA REGINA RODRIGUES GOMES	534.771.461-15	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
220	PRISCILA CANDIDA CAETANO	704.364.781-96	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
221	MARIA ASSILDA DOS REIS OLIVEIRA	022.327.091-16	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
222	BIBIANO MORAES SOUSA	293.068.171-34	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
223	ISONARIA PEREIRA DE SOUSA SILVA	002.552.571-98	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
224	WOSCHIGTON SANTIAGO DE SA	046.900.161-51	SIM	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
225	ELAINE APAREICIDA DE SOUSA OLIVEIRA SILVA XERENTE	039.984.411-23	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
226	ADILSON FERREIRA ACERBI	044.434.636-82	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
227	FABIANA DE SOUZA TORRES	990.967.732-68	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE

228	MARLENE PEREIRA DE FREITAS	522.085.751-72	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
229	RENATO GOMES DA SILVA	027.803.791-70	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS/ROTA PIETRO-BOM
230	MARIA WILMA PEREIRA GOMES	914.824.021-49	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
231	KEILA PEREIRA LIMA DA SILVA	032.212.971-06	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
232	MAURA BARROS PEREIRA	017.561.931-00	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
233	IRAILDES ALVES DE SOUZA	937.216.841-68	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
234	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	916.977.351-34	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
235	DULCIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	056.319.341-75	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
236	LOURRANE AZEVEDO DA SILVA	039.725.861-59	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
237	ROSINEI DA SILVA CARDOSO BENJAMIN	619.409.412-53	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
238	ROSEMAR ALVES CORREIA	015.635.171-40	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
239	DEUSDETE PEREIRA LIMA	604.601.481-68	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
240	JOSE BATISTA DA SILVA MELO	495.953.691-87	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	EDUCACAO/SECRETARIA
241	LUCIANA MONTEIRO MOURA	025.164.291.77	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
242	ERENILDA MARIA DE OLIVEIRA MENEZES	658.882.861-68	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
243	GUSTAVO GOMES TOLEDO	047.520.191-40	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
244	LUCIANA ALVES DE FREITAS	005.219.281-41	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
245	FRANCINETE SOUZA SILVA	920.389-561-20	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
246	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	018.155.221-35	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
247	RAIULA OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA	972.054.191-15	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
248	DAMARIS FELIX DE SOUSA	099.649.874-55	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
249	AGOSTINHO SILVA REIS	035.401.771-32	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
250	NICIMAR ANTONIA DE JESUS	911.055.011-91	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
251	MARILENE FERREIRA MENDES	340.341.451-53	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
252	ANGELITA RODRIGUES ROCHA	029.518.161-38	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
253	JORGE AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA	067.443.751-99	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
254	VILMA PEREIRA AS DA SILVA	002.906.281-05	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
255	CLAUDENISE ALVES DA COSTA	005.596.681-04	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
256	LUCIANA ALVES GONCALVES SOUSA	727.384.132-34	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
257	MARIA DE FATIMA RESENDE MARINHO	041.926.221-06	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
258	LEVI DE CARVALHO SILVA	900.564.773-68	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLA NOVO PLANALTO/ROTA DRACULA
259	CLEUMA FERREIRA DOS SANTOS	931.778.951-04	NAO	PROF LIC PLENA EM HISTORIA	ESCOLAS URBANAS
260	ANA LUIZA DE SOUZA TAVARES CHAVES	028.667.461-04	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
261	SERGIA DE MELO ROCHA	022.258.661-39	NAO	PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	ESCOLAS URBANAS
262	LEIDE GONCALVES DA SILVA	724.781.361-04	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
263	GISLENE ALVES MACEDO	292.993.438-70	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
264	EDNA DA SILVA GOMES FERNANDES	701.621.271-89	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
265	MARIA ANASTACIA DE SOUSA LIMA	664.513.611-00	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
266	WELLEN SANTOS DA SILVA	039.605.231-22	NAO	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ESCOLAS URBANAS
267	JACIRENE LOPES SILVA	024.576.181-00	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
268	CRISTIELLI JORGE LIMA	054.443.591-54	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
269	ROSANGELA GONCALVES DE DEUS LIMA	841.824.151-91	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
270	GABRIELLA ANDRESSA DE LIMA SOARES	054.155.541-30	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

271	LUCAS DOS SANTOS GOMES	700.703.311-39	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
272	IRANY RODRIGUES COSTA	036.740.811-21	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
273	MARCIA TALITA MENESES SILVA	521.143.762-49	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
274	RODRIGO JOSE ALVES QUIRINO	037.734.231-95	NAO	PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	ESCOLAS URBANAS
275	ELIETE FERREIRA DA SILVA PEREIRA	977.901.681-34	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
276	GRACIETE FERREIRA DA SILVA	023.146.181-06	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
277	ILCIENE PEREIRA DA SILVA LEAO	557.525.861-00	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
278	CLEUDIVAN FRANCISCA DA SILVA	000.942.581-01	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
279	SUNAMITA MATOS TELES DE SOUZA	533.802.741-00	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
280	SUILHIA ABREU SILVA	022.075.891-37	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
281	FURTUNATO LOPES CHAVES	428.078.081-15	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
282	DILVANE RODRIGUES DA FONSECA	337.221.238-01	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
283	ALINE MENDES SILVA	703.455.191-08	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
284	RAQUEL BATISTA DE OLIVEIRA	961.596.501-49	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
285	RAILMA RAMOS SANTANA	704.423.561-10	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
286	AMANDA MIKAELLY SILVA	061.733.201-00	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
287	KAROLAYNE FERREIRA SILVA	062.269.231-30	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
288	OLAVIO JOSE DA SILVA	019.479.441-50	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
289	HAMILTON GONCALVES DE OLIVEIRA NETO	034.095.961-43	NAO	PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
290	LEIDIMAR FELIZARDA DE OLIVEIRA	008.417.931-74	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
291	ESTHER ALMEIDA FARIAS	061.309.451-40	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
292	ABIMAEL NUNES DE ALMEIDA	055.872.641-06	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
293	SANDRA MARTINS DA SILVA ALMEIDA	016.369.141-01	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
294	WELIDA GOMES BARBOZA	044.934.011-25	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
295	MARIA BONFIM COSTA DA SILVA	043.242.371-07	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
296	ADINEIA LUIZ DA SILVA	028.119.841-19	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
297	MARILENE DE SOUSA COSTA FERNANDES	966.432.341-15	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
298	LUANA PEREIRA DA SILVA	047.725.191-90	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
299	DEVANIR RODRIGUES COSTA	015.821.021-20	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
300	CLEYCIANE DA SILVA PEREIRA VILELA	007.447.471-55	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
301	KATIA CILENE ALVES RIBEIRO	535.508.381-15	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
302	REJANE ALVES ARAUJO ESPANHOL	697.292.631-91	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
303	YNGLATE RAINIA PEREIRA DA COSTA	041.639.061-77	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
304	ALISMAR DE SOUSA LIMA	036.054.741-95	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
305	SANDRA MACEDO DE MORAIS SOUZA	024.470.075-31	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
306	MARCOS BRUNO DE MELO	062.069.121-24	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
307	MARIA DA SILVA RODRIGUES	277.493.631-49	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
308	KELMA DE SOUZA MACIEL	060.773.711-57	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES.
309	LUANA RODRIGUES DOS SANTOS	037.077.001-35	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
310	JHONATA LIRA	042.163.301-85	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
311	CLEILTON GONCALVES PIRES	929.133.342-53	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS/ROTA CORREGO DA ONCA
312	GUILHERME EVARISTO DE JESUS	067.485.501-90	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
313	LAURA NUBIA VIEIRA GOMES	854.978.191-68	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS

314	SINOMAR ARRUDA SILVA	910.741.931-72	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	ESCOLAS URBANAS
315	JORDANA RAMOS DA SILVA	703.482.091-00	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
316	MARIA TEODORO DE FREITAS	974.964.481-68	NAO	PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
317	ALINE DE FREITAS MACIEL	045.925.791-94	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
318	SANDRA MARIA RANZOLIN	571.573.401-00	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
319	FENANDA DA SILVEIRA CARLOS	071.534.161-88	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
320	ANA PAULA DA SILVA ALVES	040.152.521-01	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
321	LUCIANA BEZERRA DA SILVA RODRIGUES	031.026.281-09	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
322	LORRANE EVILYN SANTOS LELIS GOMES	031.157.641.97	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
323	LUCIANE CHAGAS ALVES	032.048.741-50	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
324	RAYANE ALMEIDA DA CRUZ	046.098.905-77	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
325	MAGNOLIA SOUZA PEREIRA COSTA	169.475.922-91	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
326	ANA CATIA MENDES DOS SANTOS MOTA	028.261.131-27	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
327	EDNA LEONEL DE OLIVEIRA	599.703.401-15	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS	ESCOLAS URBANAS
328	LINDALVA OTACILIA DE SOUZA	234.206.001-78	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
329	MARIA HELENA QUEIROZ SANTIAGO	547.950.281-68	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
330	ALEXSANDRO FERNANDES SANTANA	015.575.061-59	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
331	VICENTE PAULO DE ABREU	460.168.721-72	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
332	TAIS SILVA DE SOUSA ROSA	057.147.891-30	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
333	DJANI SOUSA SANTOS	019.278.341-63	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
334	ANDREIA GONCALVES GUIMARAES	027.401.431-92	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
335	MARIA RUTH DOS SANTOS DA SILVA	045.709.071-56	NAO	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ESCOLAS URBANAS
336	LIDIANE CAMILO DA SILVA	969.918.951-72	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
337	LARISSA CHAVES SILVEIRA	009.197.690-12	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	ESCOLAS URBANAS
338	RAIMUNDO NONATO ALVES EVANGELISTA	063.469.921-04	NAO	PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	ESCOLAS URBANAS
339	PEDRO LEANDRO DA SILVA	032.859.851-86	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
340	MARTA RIBEIRO DA SILVA	568.116.591-49	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
341	LUCELIA NONATO E SILVA	854.525.051-72	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
342	ORENI BARREIRA	694.385.011-34	NAO	PROF LIC PLENA EM HISTORIA	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
343	AURIA GONCALVES GUIMARAES ROCHA	029.651.211-70	NAO	PROF LIC PLENA EM HISTORIA	ESCOLAS URBANAS
344	LUCIENE PERES	916.665.201-44	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
345	MELIANA SILVA DE ALMEIDA	014.846.041-05	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
346	GABRIELA SILVA SANTOS	055.651.491-26	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
347	DOMIRO PEREIRA SILVA	842.742.391-87	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLA SANTO ANTONIO/ROTA PE DE GALINHA
348	JOAO LUIZ PEREIRA CARDOSO	006.190.231-47	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
349	TAMARA BERTE LANZARIN RAMOS	963.239.651-00	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
350	VALQUIRIA ALVES DE OLIVEIRA	703.595.231-38	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
351	RAQUEL ANDRADE SILVA	026.410.011-52	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
352	ALISON ALVES PINTO	063.597.291-30	NAO	PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
353	KALITA LAYNE ROSA MACHADO	061.112.501-32	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
354	ALANNA MATOS OLIVEIRA	061.558.051-30	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
355	CLEICIMONE LOPES MAROPO	014.549.891-30	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
356	DAIANA CRISTINA BOMFIM DOURADO ROSA	012.464.805-30	NAO	PNSE - FONOAUDIOLOGA	EDUCACAO/SECRETARIA

357	MARA SILVA XAVIER	054.448.313-84	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	ESCOLAS URBANAS
358	CELSO PEREIRA DE SANTANA	383.718.801-97	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	EDUCACAO/SECRETARIA
359	CLARICE DOS SANTOS NATA	066.877.931-44	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
360	MARIA DO SANTO HONORATO CAMPOS MOREIRA	020.443.941-89	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
361	ERIVELTON ALEXANDRE DA SILVEIRA	700.971.171-29	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
362	ROBERTO SERGIO DA SILVA	006.799.541-12	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
363	ORLAN GONCALVES DOS SANTOS	006.678.851-02	NAO	PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	ESCOLAS URBANAS
364	CLAUDIA DA SILVA GONCALVES	018.419.781-32	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
365	LUCINEIDE PEREIRA SIRQUEIRA	030.161.751-18	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
366	ALDENICE DA LUZ REZENDE	039.956.941-36	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
367	PAMELA MIGNONI	045.327.991-04	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
368	RAIANE DE FREITAS PALMEIRA	050.735.561-00	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
369	JACIARA SOUZA ELIAS	703.484.451-80	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
370	ROSAIR DE SOUZA BARBOSA	001.068.401-85	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
371	PATRICIA DE AGUIAR ALVES	036.648.031-67	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
372	SAMARA SOUSA SANTOS	039.982.871-08	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
373	TEREZINHA PEREIRA DA CONCEICAO GALVAO	535.554.901-25	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
374	GILVANI NASCIMENTO DE FREITAS	021.716.421-81	NAO	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ESCOLAS URBANAS
375	MARIA DIVINA PEREIRA CONCEICAO	535.552.621-00	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
376	RAYANE MIRANDA SILVA	053.358.011-07	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
377	ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS	862.093.021-49	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
378	ROSANA MIRANDA SILVA	040.494.191-57	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPANHOL	ESCOLAS URBANAS
379	KARLLA PRISCYLLA SILVA FERNANDES PEREIRA	703.381.511-50	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
380	GESSIANY CONCEICAO MACIEL	037.333.761-29	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
381	ANALUCIA RIBEIRO DE SOUSA	929.695.341-34	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
382	GERUZA RODRIGUES ROCHA SILVA	010.175.673-95	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
383	IRANI ISTEVO DOS SANTOS	951.321.391-91	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
384	ELY KASSIA ALVES ROSA	064.855.214-18	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
385	RUTE NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	013.487.051-40	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
386	DANIELA CARDOSO LIMA	056.887.721-74	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
387	NEUZA ANTONIO DA SILVA	635.817.441-04	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
388	SORAIA FREITAS LUZ	568.511.381-15	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
389	MARIA GESSILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	576.749.223-91	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
390	RAFAELLA EDUARDA FRAGA SOUSA DIAS	017.524.831-11	NAO	PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA	ESCOLAS URBANAS
391	IRANEI PIRES DE SOUZA	893.030.321-87	NAO	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ESCOLAS URBANAS
392	SERGIO ROQUE DE LIMA	406.359.531-53	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS	ESCOLAS URBANAS
393	MARIA MARCIA PEREIRA SOUZA	569.061.371-15	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
394	LUCIANA BANDEIRA DE JESUS	057.145.131-42	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
395	DEBORA FERNANDES DE LIMA	048.338.121-77	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
396	CLEUSA BANDEIRA DE JESUS	069.654.641-86	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
397	LUCINEIDE MARIA DA SILVA SANTOS	002.552.681-22	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
398	ROSANA NOLETO MORAES	061.002.021-82	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
399	ERICA ALINE DOS SANTOS SOUZA	057.596.295-06	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS

400	MARLUZIO ANTUNES BARBOSA	985.300.201-97	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
401	MAIRE RODRIGUES MOREIRA	703.500.411-48	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
402	JULIA CARDOSO TAVARES	030.044.381-19	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
403	WARLIS BRAGA MASCARENHAS	024.743.881-25	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
404	NATANAEL RAMON SANTOS	061.637.391-08	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
405	ELIANE CARDOSO DA MOTA	895.439.801-44	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
406	MARINES CARNEIRO CEZAR LIBERAL	961.713.161-72	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
407	MARCELA PEREIRA ALVES.	224.901.048-02	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
408	ELIETE PIRES CARLOS	866.950.881-87	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
409	CAREN INACIA DA COSTA	042.652.301-64	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
410	CLEIDIANE RODRIGUES GOMES CUNHA	035.870.891-59	NAO	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ESCOLAS URBANAS
411	SELMA MELO DA SILVA SANTOS	997.857.651-72	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
412	ELOAYNE SANTIAGO DE SA FERREIRA	041.720.361-63	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
413	MAURI GRZECHOTA	370.363.780-34	NAO	PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	ESCOLAS URBANAS
414	VANESSA DA SILVA COELHO	002.461.001.17	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPANHOL	ESCOLAS URBANAS
415	FABIANE PEREIRA LIMA	941.603.681-15	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
416	MARIO RUBSON ARAUJO LIMA	812.007.491-20	NAO	PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	ESCOLAS URBANAS
417	HEIDE CRISTINA COSTA SILVA	037.214.871-92	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS	ESCOLAS URBANAS
418	ELIZANGELA ALVES DA SILVA	011.094.901-35	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
419	ELIZAMARA GRANEL DOS ANJOS	054.702.391-01	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
420	ALESSANDRA SANTOS DINIZ	832.983.041-15	NAO	PROF LIC PLENA EM HISTORIA	ESCOLAS URBANAS
421	FRANK LEICE BEZERRA DA SILVA	051.837.651-62	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
422	MOISES DA SILVA SOUSA	026.500.191-90	NAO	PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
423	AUREA CAROLA DOS SANTOS ARAUJO	595.337.902-10	NAO	PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	ESCOLAS URBANAS
424	MEIRIENE RODRIGUES DE SOUZA	016.245.341-80	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
425	MARIA DE JESUS GALVAO DA COSTA	000.891.071-52	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
426	LYS CRISTINA PEREIRA	041.317.711-44	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
427	JOSIEL ROSA SILVA	703.479.791-90	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
428	LUCILVANIA DE SOUZA DA SILVA	038.973.631-78	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
429	RENATA MONTEIRO DA SILVA	964.567.442-53	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
430	MARCOS ADRIANO DA SILVA MARTINS	065.940.921-62	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
431	MARTA CASTRO DA SILVA	914.019.761-15	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
432	ROSANE GOMES FRANCA	567.964.041-49	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
433	LEIDIMAR DA SILVA RODRIGUES MONTEIRO	037.035.581-48	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
434	KARITA CARLOS DE SOUZA FELL	036.021.111-99	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
435	LAURA CRISTINA PRIMO PARREIRA	732.895.151-68	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
436	AGNALDO FERREIRA PARENTE	834.035.311-04	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
437	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA	024.680.211-18	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
438	MARIA SONIA MACHADO	860.271.071-20	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
439	JANAINA SILVA SANTOS	060.938.031-12	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
440	MARIA DAS GRACAS CUNHA	019.417.951-61	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
441	ANA RITA ALVES DOS SANTOS	896.320.282-87	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
442	ADMA VALVERDE FERREIRA	034.844.151-77	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS

443	MARIA RITA SOUSA LEITE	063.514.301-19	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
444	JOSELENA REBEIRO DE SOUSA LEITE	021.108.871-41	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
445	JESSIKA CONCEICAO MACIEL	041.695.231-30	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
446	CLAUDETE BEZERRA SANTOS CONCEICAO	931.981.161-04	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
447	VANIA DE SOUSA OLIVEIRA	005.066.851-01	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
448	REGENE GOMES SANTANA	012.494.401-90	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
449	SUEUDY PERIQUITO DA SILVA	033.684.571-52	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
450	ANA PAULA RIBEIRO ABREU	020.920.301-32	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
451	MORGANE DA CUNHA PEDOTT	700.006.711-00	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
452	ANGEL DE JESUS NAVAS SILVA	623.138.963-40	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
453	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA	925.966.491-87	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
454	RENILDES OLIVEIRA DOS SANTOS	010.379.541-30	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
455	GILDO GERCINO DE SOUZA	952.158.401-72	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	EDUCACAO/SECRETARIA
456	RAMILA NUNES DOS ANJOS	018.980.541-26	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
457	DOMINGAS MARTINS SOBRINHO	714.287.472-49	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
458	KARINE RAQUEL SOARES PEREIRA SFREDO	042.962.201-52	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
459	LUZIA RIBEIRO DE CASTRO REBOUCAS	440.537.111-34	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
460	DANIELE POCIANO DE SALES SOUZA	021.125.551.38	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
461	LUIZ ALAOR GOMES MEDEIROS SILVA	006.094.861-28	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS/ROTA PIETROBOM
462	MARIA JOSE MARTINS DA SILVA	002.161.241-23	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
463	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA AFREDO SCARIOT	021.099.351-03	NAO	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ESCOLAS URBANAS
464	INES DE SOUZA TORRES	619.274.413-07	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
465	EURISLENE OLIVEIRA SOUSA	021.507.201-40	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
466	SULA MARIA BOMFIM PEREIRA DA SILVA	022.575.311-16	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS	ESCOLAS URBANAS
467	MICHELLI NUNES LOPES SCHEFFLER	701.567.981-74	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
468	FLAVIA CRISTINA GOMES DE ALMEIDA	949.246.431-49	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
469	GISSELE BARBOSA DOS SANTOS	589.750.041-04	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
470	CARLA FARIAS AGUIAR	059.372.731-25	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
471	ANSELMO ROCHA TAVARES	046.769.501-60	NAO	PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
472	JOVELINA BEZERRA ALVES	069.650.303-48	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
473	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SANTANA SILVA	883.875.343-15	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
474	MARIA LUZINETE DE JESUS LIMA	376.063.445-15	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
475	EVALNETE BATISTA REGE DANTAS	593.665.081-20	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
476	UELICA VAZ DA SILVA	011.009.821-83	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
477	EVANDRA SILVA COSTA	020.324.761-26	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
478	DIRLENE SOUZA DA LUZ	701.567.519-68	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
479	MEIRI TAUHANE NUNES	039.687.681-16	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
480	ARIELLY LIMA PONTES	042.218.021-11	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
481	EDWARDES ALMEIDA DE SOUZA SOBRINHO	059.192.581-87	NAO	PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA	ESCOLAS URBANAS
482	KESE DE MELO	016.691.941-16	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
483	ALEX ALVES DA CUNHA	038.842.261-00	NAO	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ESCOLAS URBANAS
484	DEBORA COSTA BORGES	003.405.491-06	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
485	IONARA ABREU DA SILVA MOTA	025.730.251-44	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS

486	SIMONE PRADA AGUIAR	650.708.011-04	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
487	KAROLINE MENDES MARTINS	704.341.251-05	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
488	MARKONDES LACERDA ARAUJO	032.990.221-05	NAO	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ESCOLAS URBANAS
489	FABIA CONRADO BARBOSA	027.617.551-46	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
490	KASSIANA BERNADO DA SILVA GOMES	031.879.171-43	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
491	ELIENE VIEIRA QUEIROZ	027.859.551-02	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
492	COLEMAR LOBO VILANOVA	848.698.521-87	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
493	RAQUEL COSTA FERNANDES	061.245.191-78	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
494	CLEIDE SANDRA DOS REIS FERREIRA	993.825.711-91	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
495	IANNA DIAS FERREIRA SILVA	058.899.491-01	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
496	JAQUELINA PEREIRA BARBOSA	799.963.881-15	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
497	IVANETE LOPES CORREA	702.549.073-74	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
498	JESSICA DA SILVA ALVES	046.392.231-02	NAO	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ESCOLAS URBANAS
499	DEYVE DIANY NUNES PRADO RIBEIRO	035.244.631-50	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
500	ANNA CAROLINA MESSIAS SILVA	059.345.011-60	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
501	ROSILDA CONRADO DA COSTA NUNES	041.628.321-70	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
502	RAIANY ALMEIDA DA COSTA	096.662.451-60	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
503	WARLA RIBEIRO DA SILVA	925.227.341-72	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
504	SOLANGE SILVA MACIEL	048.197.371-04	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
505	CARLOS CESAR ALVES BATISTA	599.602.051-34	NAO	PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	ESCOLAS URBANAS
506	MARINEIDE PEREIRA DA SILVA	002.148.211-02	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
507	JULIANA MARTINS FERREIRA	059.775.611-21	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
508	THALINE DA SILVA BRITO ROCHA	013.679.752-04	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
509	CRISTIANE LUIZA MOREIRA	028.274.526-26	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPANHOL	ESCOLAS URBANAS
510	MARIA OZALDIR SANTANA DA SILVA	494.267.451-49	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
511	RAVELA RAIANE MUNIZ DE SOUSA	608.341.923-90	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
512	WLISSE RIBEIRO DOS SANTOS	011.102.201-03	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
513	NILVANE DA SILVA CUNHA	037.333.751-57	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
514	LEANDRO SOUSA EVANGELISTA	039.695.301-80	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
515	ELAINE DARC RAMOS DE LIMA	565.946.581-15	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
516	REOMARIO ANTONIO MESSIAS	889.233.551.00	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
517	IVANILZA PEREIRA TAVARES	005.714.671-30	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
518	LILIAN DIAS DA SILVA	006.762.911-39	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
519	CELIR ALVES FERNANDES DOS SANTOS	008.629.551-90	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
520	ROSIMERI APARECIDA MILANEZ DA SILVEIRA	008.306.861-93	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
521	LEILA MACIEL DA SILVA TEODORO	264.474.638-83	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
522	LUCAS MILANEZ DA SILVEIRA	061.514.731-32	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
523	ELAINE MARIA APARECIDA	018.600.311-02	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
524	ALINE MORAES BRITO	043.322.821-08	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
525	IANCA RODRIGUES PIMENTA	050.556.831-47	NAO	PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	ESCOLAS URBANAS
526	MARIANA THAIS DA SILVA	032.968.831-69	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
527	GERLAINE LOPES SOARES	039.515.541-00	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
528	IRNEA FERNANDES OLIVEIRA	084.005.836-55	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS

529	SAYONARA LUCIA DA SILVA	040.236.961-02	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
530	RAYANA MELO	703.507.621-20	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
531	ALINNE KELP DA PAZ	053.296.111-05	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
532	ADAO CARVALHO PACHECO	016.995.451.03	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
533	FABIOLA DA SILVA AGUIAR	049.477.631-59	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
534	JONAS DE SOUZA RODRIGUES	042.175.661-66	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
535	SIDNEIA SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO	060.699.761-00	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
536	EDUARDO COELHO LIMA	025.243.901-52	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
537	NAIARA HELENA FREITAS FELL	074.364.331-30	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
538	LUCAS OLIVEIRA MENEGAT	061.479.341-63	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
539	NELI FERREIRA DOS SANTOS	717.198.491-53	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
540	IZAELE GONCALVES PEREIRA	060.927.271-37	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
541	JAIRO DA SILVA MELO	029.290.751-63	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	EDUCACAO/SECRETARIA
542	NOBEL NAZARENO LIMA	796.970.031-49	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
543	ANA PAULA PEREIRA MENDES	333.315.258-47	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA MUNCIPAL JACARE VALENTE
544	JOSENILZA SANTANA LIMA	029.545.541-18	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
545	MIGUEL PASSARINHO FILHO	020.521.081-30	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
546	WATHYNA BIANCA SILVA LEITE	704.337.621-10	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
547	MARAJANE PEREIRA DE OLIVEIRA	018.551.421-98	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
548	KARINY BENTO DE SOUZA	051.929.951-59	NAO	PNSE - FONOAUDIOLOGA	EDUCACAO/SECRETARIA
549	MIRIAN MENDONCA PEREIRA DALAVERA	705.075.891-49	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
550	JURACI NEVES MOREIRA	502.910.331-72	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/ROTA PE DE GALINHA
551	JUCIVANIA PEREIRA FERNANDES	028.232.321-09	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
552	GLAUCIA DE JESUS SANTOS BOTON	262.843.218-80	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
553	ELIZABETE RIBEIRO SILVA	646.829.431-20	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPANHOL	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
554	NILSON EVANGELISTA GONCALVES	550.855.801-25	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	EDUCACAO/SECRETARIA
555	TARCIANE CARNEIRO LIMA	012.701.541-84	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
556	FRANCISNETE CONRADO BARBOSA	049.061.921-57	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
557	MARIA JOSE DE LIMA	029.290.761-35	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
558	VALMIRENE DA SILVA MARTINS	032.676.721-55	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
559	RAYANE CRISTINA GAMA FERREIRA	036.300.421-12	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
560	NOELI DE SOUSA GOMES	702.993.621-32	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
561	JARDELINE MARIA PROCOPIO NUNES	706.554.484-20	NAO	PROF LIC PLENA EM HISTORIA	ESCOLAS URBANAS
562	DOMINGOS DE MATOS RODRIGUES	370.729.351-34	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLA URBANAS
563	ZELI LIMA GUIMARAES	981.926.801-00	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
564	ANDRE CATINGUEIRO SOUZA	700.891.211-04	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
565	MARCIENE BARBOSA DE OLIVEIRA	970.698.411-91	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
566	DENISE APARECIDA DA SILVA FONSECA	057.119.311.05	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
567	ZULENE ALVES DOS SANTOS	535.529.461-87	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
568	JABSON GOMES OLIVEIRA	061.266.761-81	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
569	KAROLINE SANTOS DE SOUZA	063.009.641-40	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
570	ANTONIO VALDIR DOS SANOS	155.442.225-68	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
571	DANIELA CAMARGO DA COSTA RAMIRES	032.986.161-17	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS

572	NADINE MUCHEL	047.987.901-09	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
573	ILDACI MEDEIROS VIANA	713.336.221-04	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
574	ERIVELTON COSTA SOARES	048.862.971-37	NAO	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ESCOLAS URBANAS
575	POLIANA DA SILVA BARBOSA RIBEIRO	018.280.582-46	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
576	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	302.522.881-49	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
577	RAYSSA ALMEIDA DORTA	047.785.171-13	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPANHOL	ESCOLAS URBANAS
578	JOAO PEDRO LUZ DOS SANTOS	066.257.041-30	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
579	MYLLENA ALVES ADOLFO SILVA	058.244.921-90	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
580	WESLEM ESTEVAO DOS SANTOS	058.731.531-83	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
581	NILVA GONCALVES DA SILVA	627.537.201-00	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
582	DHAGJANE GONCALVES BRITO	022.318.711-90	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
583	SILVANIA MOREIRA DOS SANTOS	049.867.771-06	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
584	KESIA MENDES DA SILVA	061.232.961-59	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
585	ELIANA TAVARES LIRA	017.012.041-42	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
586	OSANA PEREIRA COSTA	522.166.322-87	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
587	ADILSON ANTONIO DE SOUSA	012.134.121-61	NAO	PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	ESCOLAS URBANAS
588	LUCIMAR FERREIRA RODRIGUES	868.423.581-91	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
589	ADAILTON CAVALCANTE OLIVEIRA	836.456.161-87	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
590	JULIA CLARA BARBOSA DE MELO LINS	039.403.751-01	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
591	DAVI CANDIDO GOULART NETO	053.254.351-32	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
592	JAIANE ALVES BARBOSA	056.406.031-35	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
593	MOISES DE OLIVEIRA PARENTE	061.438.781-70	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
594	MARCOS TAVARES	022.949.361-08	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	EDUCACAO/SECRETARIA
595	GERALDO RIBEIRO DOS REIS	916.476.651-91	NAO	PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
596	OSEIAS TAVARES MARQUES	052.003.331-05	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
597	LUCIENE PEREIRA DE SOUZA	015.006.171-48	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
598	EUNICE DOS SANTOS SOUSA	009.384.631-28	NAO	PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPANHOL	ESCOLAS URBANAS
599	FERNANDO CANTUARIO SILVA	074.346.901-19	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
600	ANTONIO SANTOS VALE BARROS	528.953.193-91	NAO	PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA	ESCOLAS URBANAS
601	GERLAYNE GRAZIELLA AIRES DUARTE	029.405.351-40	NAO	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ESCOLAS URBANAS
602	LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA	721.986.561-91	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
603	RAYANE SILVA MARTINS	061.804.701.89	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
604	ANTONIO CARLOS BARROS RESPLANDES	007.946.251-00	NAO	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ESCOLAS URBANAS
605	CRISTIANE GOMES MOURA	850.154.402-78	NAO	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ESCOLAS URBANAS
606	LEANDRO PEREIRA SANTOS	073.415.881-52	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
607	ANA EDNA DA SILVA	495.603.791-00	NAO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS
608	ANA CLEIDE GOMES DE SOUZA	951.646.421-15	NAO	APOIO ADM EDUC/VIGILANTE PATRIMONIAL	ESCOLAS URBANAS
609	VANY LOPES DA SILVA	509.415.501-68	NAO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	ESCOLAS URBANAS
610	IARA HELENA MOREIRA SILVA LIMA	053.929.811-51	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLAS URBANAS
611	ISAMARA CLAUDIO DE JESUS	028.557.951-76	NAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
612	AUREA LUCIA DA SILVA VIEIRA	016.182.591-56	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
613	ALEX BERALDINO DA SILVA	813.619.551-04	NAO	PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	ESCOLAS URBANAS
614	ALEX BRUNO DA SILVA	045.458.901-80	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLAS URBANAS/ROTA PIETROBOM

615	ADAILDO MORAES PEREIRA	545.844.771-91	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLA TANCREDO NEVES/ROTA PIRACICABA
616	LAYSLA MELKA DA SILVA ARRUDA	705.365.341-28	NAO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLAS URBANAS
617	TONES VICTOR SILVA ROSA	042.444.931-58	NAO	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO/ ROTA 150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA 003/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 728/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cedência da servidora pública municipal **THAYLA NAGUISSIA GOMES DE ALMEIDA**, matrícula 012631, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVICON, no período de 02/01/2020 a 31/12/2021, sem ônus para o município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1975/2017

MODALIDADE DISPENSA n°. 024/2017

DO OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Alameda das Orquídeas nº 21, lote 02 quadra 62, Centro, município de Confresa – MT. para instalação e funcionamento do Laboratório Municipal.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 2 (dois) meses, iniciando no dia 02/01/2020 e encerrando–se em 02/03/2020, sob pena de prejuízo do interesse público.

DO VALOR: O valor do aluguel mensal é de R$ 2.146,36 (dois mil cento e quarenta e seis e trinta e seis centavos) já corrigido pelo índice IGP-M, assim o valor do contrato passa a ser majorado em R$ 4.292,72.

DATA: Confresa, 02 de janeiro de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – LOCATÁRIA**:** Jannifer Ribeiro de Oliveira**,** inscrita no CPF: 046.470.981-41

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA 002/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 728/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cedência da servidora pública municipal **JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula 012605, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVICON, no período de 02/01/2020 a 31/12/2021, sem ônus para o município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EM MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019

ADESAO DE ATA DE REGISTRO

O Processo de ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019 DO PREGÃO Nº 09/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA ZERO KM DO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES TRAÇÃO 4X4, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante o aceite por parte da empresa REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.260.538/0001-04 e autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE. O Bem ADERIDO é *Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, da marca Toyota Hilux adaptado para ambulância simples remoção* e demais descrições técnicas constantes na ata de Registro de Preço da licitação de origem da adesão. O valor a ser pago será de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 23 de janeiro de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1166/2019

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, PASSEIO PÚBLICO, SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO – CONTRATO DE REPASSE 881559-2018/SUDECO, teve como vencedora a empresa OESTE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04. 746.603/0001-98, a qual apresentou melhor proposta, consignando o valor total de R$ 1.416.045,29 (um milhão quatrocentos e dezesseis mil quarenta e cinco reais e vinte nove centavos).

Conquista D'Oeste, 23 de janeiro de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO 002-2020

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e A empresa MARCOS FERREIRA DOS SANTOS 876859221-34**,** CNPJ 33. 545.874/0001-83 "REGISTRO DE PREÇOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE '' DIÁRIAS'' DE PEDREIRO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PEQUENAS REFORMAS OU ADEQUAÇÕES NOS PREDIOS PÚBLICOS DO MINICÍPIO DE COTRIGUAÇU". O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (DOZE) meses, contados a partir de 13 de Janeiro de 2020, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Administração. O valor da contratação é de R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS). Incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

VALERIA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 13:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 23 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS– SEDE

VIVIANE PEREIRA DA SILVA NUNES

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA (EDUCAÇÃO) – NOVA UNIÃO

EDMILSON GONÇALVES SILVA

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (EDUCAÇÃO) – AGROVILA

LILIAN KELIS GONÇALVES

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA SEGUNDA COLOCADA DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019 PROCESSO 109/2019.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público que a LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2019 com o **objeto : "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 4X2, POTENCIA MÍN. 160CV, PBT MÍN. 8250KG, EQUIPADO COM CONJUNTO DE COMBOIO DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO COMPLETO, A SER ADQUIRIDO PELO CONVÊNIO 037723/ 2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT"**, teve como vencedor do certame a empresa **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI CNPJ: 02.330.299/0001-78,** o item **01** da ata de registro de preço nº 067/2019. Na qual foi inabilitada devido a empresa não disponibilizar a documentação autenticada junto ata e contrato via originais não cumprindo com o item 7.13.1.1 e 12.2, do edital de licitação, cabe a decisão de acordo com o item 12.2.1.

Convoca-se a empresa de segunda colocação do certame**: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 02.416.362/0001-93, no valor R$274.890,00 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais).**

O item do pregão passará para a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 02.416.362/0001-93** segunda colocada. A empresa terá o prazo 10 dias úteis após a data da publicação, de acordo com o item 7.13.1.1. para a assinatura da ata de registro de preço e apresentar seus documentos conforme item 8 originais ou cópias autenticadas.

Cotriguaçu-MT, 23 de janeiro de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO E QUANTIDADE Nº 001/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 41/2019 PROCESSO 70/2019 homologado dia 28 de junho de 2019. O presente Termo de Apostilamento 001/2020 **tem comoobjetivo incluir a dotação Orçamentarias 270 Material de Consumo, e apostilar na quantidade 01 do item 01 da ata de registro de preço.** A modificação foi solicitada pela Secretaria de Municipal de Saúde**, conforme ofício nº 005/SMS/2020, concedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do memorando 013/SMEC/2020, para suprir a sua demanda da** Secretaria de Municipal de saúde**.**

Cotriguaçu/MT, 23 de Janeiro de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 049/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95.026/2019)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 049/2019,** cujo objeto éRegistro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, sob demanda, incluindo todos os materiais e mão de obra, objetivando atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos.

ITENS: 01, 02, 12, 34, 37, 43, 59, 63, 65, 66, 71, 72, 73, 75, E 82.

EMPRESA: 4D DESIGNER E EDITORA LTDA.

Perfazendo o valor total de R$ 266.395,40 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

ITENS: 08, 09, 10 E 13.

EMPRESA: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI.

Perfazendo o valor total de R$ 9.999,84 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

ITEM: 62.

EMPRESA: CROMOS EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.

Perfazendo o valor total de R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).

ITENS: 06, 14, 20, 47, 49, 51, 52, 56 E 74.

EMPRESA: ELIFRANCIS INDÚSTRIA COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI.

Perfazendo o valor total de R$ 196.440,76 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).

ITENS: 04, 05, 07, 11, 17, 18, 19, 27, 28, 32, 33, 35 E 38.

EMPRESA: GRÁFICA DO PRETO LTDA-ME.

Perfazendo o valor total de R$ 36.893,96 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).

ITENS: 15, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 39, 40, 44, 48, 53, 68, 76 E 81.

EMPRESA: MARIA LUIZA P. DE MATOS – ME.

Perfazendo o valor total de R$ 336.618,00 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e dezoito reais).

ITENS: 21, 31, 36, 46, 58, 61, 70 E 77.

EMPRESA: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP.

Perfazendo o valor total de R$ 141.437,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

ITENS: 16 E 41.

EMPRESA: ROGER ANDRÉ BRAUN ME.

Perfazendo o valor total de R$ 33.850,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

ITENS: 57 E 67.

EMPRESA: W&A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME.

Perfazendo o valor total de R$ 4.137,85 (quatro mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Adjudico e Homologo:

Luiz Antônio Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Saúde - SMS

Cuiabá/MT, 23 de Janeiro de 2020.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 049/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95.026/2019)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 049/2019,** cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, sob demanda, incluindo todos os materiais e mão de obra, objetivando atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos.

ITENS: 01, 02, 12, 34, 37, 43, 59, 63, 65, 66, 71, 72, 73, 75, E 82.

EMPRESA: 4D DESIGNER E EDITORA LTDA.

Perfazendo o valor total de R$ 266.395,40 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

ITENS: 08, 09, 10 E 13.

EMPRESA: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI.

Perfazendo o valor total de R$ 9.999,84 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

ITEM: 62.

EMPRESA: CROMOS EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.

Perfazendo o valor total de R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).

ITENS: 06, 14, 20, 47, 49, 51, 52, 56 E 74.

EMPRESA: ELIFRANCIS INDÚSTRIA COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI.

Perfazendo o valor total de R$ 196.440,76 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).

ITENS: 04, 05, 07, 11, 17, 18, 19, 27, 28, 32, 33, 35 E 38.

EMPRESA: GRÁFICA DO PRETO LTDA-ME.

Perfazendo o valor total de R$ 36.893,96 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).

ITENS: 15, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 39, 40, 44, 48, 53, 68, 76 E 81.

EMPRESA: MARIA LUIZA P. DE MATOS – ME.

Perfazendo o valor total de R$ 336.618,00 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e dezoito reais).

ITENS: 21, 31, 36, 46, 58, 61, 70 E 77.

EMPRESA: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP.

Perfazendo o valor total de R$ 141.437,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

ITENS: 16 E 41.

EMPRESA: ROGER ANDRÉ BRAUN ME.

Perfazendo o valor total de R$ 33.850,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

ITENS: 57 E 67.

EMPRESA: W&A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME.

Perfazendo o valor total de R$ 4.137,85 (quatro mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

ITENS FRACASSADOS: 3, 42, 45, 54, 55, 60, 64, 69, 78, 79 E 80.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 23 de Janeiro de 2020.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** referente à **Tomada de Preços nº 014/2019,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA LOTE 01: CONSTRUÇÃO DO CEIC (CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CUIABANO) "DELMIRA MONTEIRO DE FIGUEREIDO" E LOTE 02: AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) SALAS DE MÓDULOS ISOTÉRMICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTES	LOTE 01	LOTE 02
AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA	HABILITADA	HABILITADA
CONSTRUTORA MECAL LTDA EPP	HABILITADA	HABILITADA
LIDER CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI	INABILITADA	INABILITADA
MIKASA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA EPP	INABILITADA	INABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea "a" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 23 de janeiro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2020, estará **REABRINDO** o processo licitatório referente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** A prorrogação é justificada devido a não ter comparecido nenhum interessado no certame. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente no site www.diamantino.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 23 de Janeiro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 001/2020 COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DIAMANTINO/MT

RESOLUÇÃO Nº. 001/2020

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Diamantino/MT aprova a Comissão e Chamamento Público nº. 001/2020 Diamantino/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Diamantino – Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 240 de 03 de março de 1997, com alterações, e

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º **-** Aprovar a **Comissão de Chamamento Público nº. 001/2020 Diamantino/MT**;

Art. 2º - A Comissão será composta por:

§ **Alcina Pereira de Pinho Portela de Brito** CPF/MF sob o **nº459.967.091-04**

§ **Eunides Maria da Silva Teixeira** CPF/MF sob o **nº208.280.801-78**

§ **Pedro de Almeida Calvo** CPF/MF sob o **nº005.043.091-29**

§ **Ester Pereira dos Santos** CPF/MF sob o **nº651.973.481-00**

§ **Letícia Mendes Bueno** CPF/MF sob o **nº018.295.371-80**

§ **Marenice Queiroz da Silva** CPF/MF sob o **nº522.446.521-49**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 22 de janeiro de 2020.

Mylene Wirgues Paese

Presidente CMAS

GABINETE
DECRETO Nº 009/2020

Institui a Permissão de Uso de Imóvel Público em favor da Cooperativa De Agricultores Independentes De Mato Grosso - Coopercaeté

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do Artigo 137 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a permissão de uso, a título precário e gratuito, do prédio situado nas dependências da antiga sede do batalhão de polícia militar, imóvel de propriedade do Município, localizado as margens da Rodovia Senador Roberto Campos, km 2,5 – Novo Diamantino – Diamantino – MT, em favor da **COOPERATIVA DE AGRICULTORES INDEPENDENTES DE MATO GROSSO** *, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.002.553/0001-58.*

Art. 2º - A indicada cessão é destinada à instalação e ao funcionamento da sede da COOPERCAETÉ, agroindústria e a loja da Agricultura Familiar, para possibilitar a criação de um espaço de comercialização e divulgação de produtos de origem da Agricultura Familiar, de modo a favorecer a famílias de baixa renda que desenvolvem referidas atividades.

Art. 3º - A Permissão de uso possui caráter precário, podendo ser revogada a critério da Administração Municipal, e será regida pelo Termo de Permissão de Uso constante do anexo do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de Sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 17 de janeiro de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito de Diamantino

ANEXO I - TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2020

*O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 937.368.431-00, residente e domiciliado Av. Diamantino, nº 570, Centro, neste Município, neste ato denominado **"PERMITENTE"**, e do outro lado a COOPERCAETÉ**- COOPERATIVA DE AGRICULTORES INDEPENDENTES DE MATO GROSSO ,** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.002.553/0001-58, estabelecida na Rodovia Senador Roberto Campos, KM 2,5 Novo Diamantino, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. VALDEVINO DA SILVA**, portador do RG n.º 989709 SSP/MT e CPF n.º 786.423.611-15 doravante denominado **"PERMISSIONÁRIA**, firmam o presente termo de uso de imóvel público.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto Termo é a permissão de uso, a título gratuito, de um imóvel, medindo 785M² com as seguintes coordenadas (P1 14°23'4.42"S 56°23'50.20"O , P2 14°23'5.05"S 56°23'49.87"O, P3 14°23'4.51"S 56°23'48.53"O, P4 14°23'4.06"S 56°23'48.65"O, P5 14°23'4.45"S 56°23'49.55"O e P6 14°23'4.12"S 56°23'49.74"O), situada nas dependências da antiga sede do batalhão de polícia militar, imóvel de propriedade da União, localizado as margens da Rodovia Senador Roberto Campos, km 2,5 – Novo Diamantino – Diamantino – MT.

1.2. A indicada permissão é destinada à instalação e ao funcionamento da sede da COOPERCAETÉ, agroindústria e a loja da Agricultura Familiar, para possibilitar a criação de um espaço de comercialização e divulgação de produtos de origem da Agricultura Familiar. Visa buscar o fortalecimento do processo de comercialização e o incentivo à produção, a criação de uma rede sólida e alavancar o crescimento da Economia Solidária dentro do município de Diamantino, além de conceder aos produtores um local onde os mesmos possam colocar a sua produção, dando uma melhor visibilidade do seu produto e o seu consumo, possibilitando o seu sustento na zona rural. Também possui o escopo de incentivar a linha de produção, e os jovens para a sucessão familiar, evitando com isso o êxodo rural.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PERMISSÃO DE USO

2.1. A presente permissão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

2.1.1 Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

2.1.2 Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;

2.1.3 Exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento da COOPERCAETÉ;

2.1.4 Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no **subitem 1.2** deste Contrato;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

3.1. APERMITENTEobriga-se a: **a)** ceder amencionadaárea do imóvel ao título gratuito a Permissionária, para a finalidade indicada no **subitem 1.2** deste Contrato; **b)** permitir o acesso dos empregados da Permissionária às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais; **c)** facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da Permissionária;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1 A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

4.1.1 Utilizar a área cedida, exclusivamente, para a finalidade definida no presente termo de uso; **4.1.2** Obter licenças, alvarás, autorizações, etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente permissão de uso se destina; **4.1.3** Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre as atividades definidas no presente termo, eximindo a Permitente de quaisquer dessas responsabilidades;

4.1.4 Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.1.5 Manter durante toda a vigência do Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;

4.1.6 Não usar o nome da Permitente para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

4.1.7 Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;

4.1.8 Permitir que a Administração Pública realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

4.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

4.1.10 Arcar com as tarifas de água e energia, bem como todas as despesas eventualmente incidentes sobre o imóvel

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Este Termo terá vigência de tempo indeterminado, contados da data da sua assinatura, podendo ser revogada a presente permissão a critério da Administração, não gerando dever indenizatório.

5.2 Em caso de construção de benfeitorias, quando da revogação do presente termo, as mesmas reverterão ao patrimônio Público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 Não haverá cobrança de valores de retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada, pois trata-se de uma permissão de uso que visa fomentar atividade rural no âmbito da família de baixa renda.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Diamantino/MT, 17 de Janeiro de 2020.

_____

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA PERMISSIONÁRIA

_____

Testemunha

_____

Testemunha

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT ATA Nº 009/2020 - POSSE DA DIRETORIA PARA 2020 - CISCN

ATA Nº 009/2020

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte as dez horas e trinta, no gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, reuniu-se a Diretoria do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte para a Posse da nova Diretoria Geral para o ano de dois mil e vinte. Presidente a senhora Diane Vieira de Vasconcellos Alves RG 08176490 SSP/RJ e CPF: 937.368.431-00 e como Vice Presidente o senhor Valdomiro Lachovicz RG 30729726 SSP/MT e CPF: 508.791.389-04, e como Secretário Geral o Senhor Jossimar Jose Fernandes, RG 351.773 SSP/MT e CPF: 503.511.841-04. E como Secretária Executiva a senhora Sheila Gomes de Carvalho RG 1728664-6 SSP/MT e CPF: 906.645. 661-20. Nada mais havendo a tratar eu Sheila Gomes de Carvalho lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e todos os presentes.

Onde se lê aos dezesseis dias do mês de dezembro. Leia-se aos três dias do mês de janeiro.

Onde se lê a presidente a Senhora Diane Vieira de Vasconcellos Alves RG 08176490 SSP/RJ e CPF: 937.368.431-00, leia-se a presidente a Senhora Diane Vieira de Vasconcellos Alves RG 08176490 SSP/RJ e CPF: 804. 435.751-34.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT ATA Nº 008/2019 - ELEIÇÃO DIRETORIA 2020 - CISCN

ATA Nº 008/2019

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, no gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, reuniu-se a Diretoria do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, a então Presidente a senhora, Diane Vieira de Vasconcellos Alves iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes e da importância do fortalecimento do Consórcio. Ressaltando Também sobre a questão do Município de Nobres, que por diversas vezes neste ano tentaram um acordo para o retorno e pagamento da dívida junto ao Consorcio, mas sem sucesso, não restando outra alternativa senão buscar socorro junto ao poder judiciário. Após essa explanação foi apresentado o orçamento para o ano de dois mil e vinte, sendo aprovado por unanimidade. A seguir os membros votaram e elegeram a Diretoria da Assembleia Geral, ficando como presidente a Senhora Diane Vieira de Vasconcellos Alves RG 08176490 SSP/RJ e CPF: 804.435.751-34, e como Vice-Presidente o Senhor Valdomiro Lachovicz RG 30729726 SSP/MT e 508.791.389-04 e como Secretário o senhor Jossimar Jose Fernandes, RG 351.773 SSP/MT e CPF: 503.511. 841-04. Nada mais havendo a trata eu Sheila Gomes de Carvalho lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DECRETO MUNICIPAL N° 070/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 070/2019

DATA: 11 de outubro de 2019

SUMULA: Institui Área “Faixa de Domínio” ao longo das Rodovias Municipais que menciona e dá outras providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o peculiar interesse do Município de Feliz Natal;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de disciplinar o uso e o parcelamento do solo, para preservação das áreas necessárias à segurança e melhoria ao longo das rodovias municipais, e

CONSIDERANDO, finalmente, a oficialização de um Sistema Rodoviário Municipal, aprovado pela Lei nº 630/2018 , de 26 de setembro de 2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituída como Área “Non Aedificandi” uma faixa ao longo das rodovias integrantes do Sistema Rodoviário Municipal de Feliz Natal.

Artigo2º - A faixa “Non Aedificandi” tem posição simétrica em relação ao eixo de cada rodovia e largura mínima de 20,0 metros.

§ 1º - A rodovia supramencionada é constante do Anexo deste Decreto.

§ 2º - Na referida faixa somente será admitida a instalação de serviços públicos essenciais, promovida por órgãos públicos ou por concessionárias de serviços públicos, após ouvida a Prefeitura de Feliz Natal.

§ 3º - Os pedidos de licenciamento de construções, modificações, reformas, adaptações, instalações ou localizações referentes a imóveis cujos limites interfiram na faixa “Non Aedificandi” deverão ser previamente submetidos à Prefeitura do Município de Feliz Natal.

Artigo3º - A faixa “Non Aedificandi” delimita a área que, em momento oportuno, por necessidade de Prefeitura do Município de Feliz Natal, venha a ser transformada em faixa de domínio público.

Artigo4º - Os limites da faixa “Non Aedificandi”, nos cortes e aterros, terão uma distância mínima de 5,00m (cinco metros) em relação à crista do corte ou pé do aterro, mesmo quando ultrapassar a largura estipulada para cada trecho. Neste caso, a largura da faixa será aumentada e a sua delimitação feita por uma linha poligonal.

ParágrafoÚnico - Para os trechos abrangidos por projeto específico prevalecerão as dimensões do mesmo, ainda que ultrapasse a largura da faixa “Non Aedificandi” instituída.

Artigo5º - Para as novas edificações ao longo das rodovias municipais fica estabelecido o afastamento mínimo de 3,00m (três metros).

ParágrafoÚnico - Como afastamento entende-se a menor distância entre a linha que delimita a faixa “Non Aedificandi” e a testada das edificações.

Artigo6º - A faixa de domínio público referida no artigo 3º deste Decreto constituir-se-á de faixa “Non Aedificandi” que venha a ter a sua efetiva in-

corporação ao patrimônio público municipal, por desapropriação ou doação, a qual será demarcada pelos proprietários lindeiros.

ParágrafoÚnico - A transformação aludida neste artigo ocorrerá parcial e gradativamente.

Artigo 7º - A largura mínima das faixas “Non Aedificandi” estabelecida no artigo 2º deste Decreto não se aplica aos casos de construções nas áreas de interseção ou cruzamento de rodovias municipais, constantes dos Anexos deste diploma, cuja área “Non Aedificandi” será objeto de definição específica.

Artigo8º - As construções e parcelamentos de terra nos trechos da faixa “Non Aedificandi” regidos pelo zoneamento do Município, dentro do perímetro urbano, obedecerão rigorosamente às Leis Municipais e decretos complementares.

Artigo9º - A inobservância do presente Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação municipal.

Artigo10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **ALEXANDRO SIQUEIRA**,brasileiro(a), nascido(a) em 19/01/1983, portador(a) do RG 20905432 SSP-MT e do CPF: 705.456.181-34, Servidor(a) Público CONTRATADO no cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO,** Lotado na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período 02/01/2020 à 31/01/2020, com data prevista para retorno em 01/02/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **ANTONIO RIBEIRO CARNAUBA**,brasileiro(a), nascido(a) em 05/06/1951, portador(a) do RG 570707 SSP-MT e do CPF: 087.221.532-68, Servidor(a) Público CONTRATADO no cargo de **VIGILANTE,** Lotado na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período 21/01/2020 à 19/02/2020, com data prevista para retorno em 20/02/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **CELY IZELDE TREVISAN**,brasileiro(a), nascido(a) em 12/05/1988, portador(a) do RG 18451322 SSP-MT e do CPF: 021.834.291-86, Servidor(a) Público COMISSIONADO no cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA,** Lotado no(a) GABINETE DO PREFEITO, gozo de 3(três) dias de férias no período 15/01/2020 à 17/01/2020, com data prevista para retorno em 18/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **DANIELA GOMES DA SILVA**,brasileiro(a), nascido(a) em 13/06/2000, portador(a) do RG 30488273 SSP-MT e do CPF: 060.319.041-36, Servidor(a) Público CONTRATADO no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, gozo de 30(trinta) dias de férias no período 02/01/2020 à 31/01/2020, com data prevista para retorno em 01/02/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **EDSON ROCHA PAVANI**,brasileiro(a), nascido(a) em 19/12/1965, portador(a) do RG 2439643-5 SSP-MS e do CPF: 542.982.889-00, Servidor(a) Público COMISSIONADO no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO/ GERENTE,** Lotado no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO, gozo de 15(quinze) dias de férias no período 02/01/2020 à 16/01/2020, com data prevista para retorno em 17/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **ELIZAMA DE JESUS SANTOS KUNZLER**,brasileiro(a), nascido(a) em 27/07/1991, portador(a) do RG 25801465 SEJSP- MT e do CPF: 045.970.671-32, Servidor(a) Público CONTRATADO no cargo de **INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES,** Lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, gozo de 1(um) dia de féria no período 11/01/2020 à 11/01/2020, com data prevista para retorno em 12/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **HELLEN LOURAINE DA SILVA VIEIRA**,brasileiro(a), nascido(a) em 22/08/1993, portador(a) do RG 24366730 SEJSP- MT e do CPF: 051.029.451-06, Servidor(a) Público EFETIVO no cargo de **ENFERMEIRO,** Lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, gozo de 30(trinta) dias de férias no período 13/01/2020 à 11/02/2020, com data prevista para retorno em 12/02/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **IZAMAR MORAES DE MENEZES**,brasileiro(a), nascido(a) em 07/12/1971, portador(a) do RG 2467302-1 SEJUSP e do CPF: 831.454.276-87, Servidor(a) Público EFETIVO no cargo de **PEDREIRO,** Lotado no(a) SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, gozo de 10 (dez) dias de férias no período 09/01/2020 à 18/01/2020, com data prevista para retorno em 19/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **JAIR SIDEGUM**,brasileiro(a), nascido(a) em 27/07/1971, portador(a) do RG 10166726 SSP-MT e do CPF: 537.210.121-00, Servidor(a) Público EFETIVO no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** Lotado no(a) SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período 07/01/2020 à 05/02/2020, com data prevista para retorno em 06/02/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **JESSIKA ALVES MARQUES**,brasileiro(a), nascido(a) em 19/03/1991, portador(a) do RG 21661448 SSP-MT e do CPF: 035.504.761-67, Servidor(a) Público CONTRATADO no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, gozo de 3 (três) dias de férias no período 16/01/2020 à 18/01/2020, com data prevista para retorno em 19/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **KARINE MARAFON RODRIGUES**,brasileiro(a), nascido(a) em 06/09/1988, portador(a) do RG 1655737-9 SSP-MT e do CPF: 020.899.641-97, Servidor(a) Público CONTRATADO no cargo de **ORIENTADOR SOCIO EDUCATIVO,** Lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, gozo de 10 (dez) dias de férias no período 06/01/2020 à 15/01/2020, com data prevista para retorno em 16/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **KELLEN GARCIA DE MELO**,brasileiro(a), nascido(a) em 09/02/1985, portador(a) do RG 8.587.314-8 SSP-PR e do CPF: 050.352.469-73, Servidor(a) Público COMISSIONADO no cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS,** Lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período 15/01/2020 à 29/01/2020, com data prevista para retorno em 30/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **LOURDES PACKOSKI LOBELEIN**,brasileiro(a), nascido(a) em 08/08/1966, portador(a) do RG 1180012-7 SSP-MT e do CPF: 832.524.281-72, Servidor(a) Público EFETIVO no cargo de **RECEPCIONISTA,** Lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, gozo de 3 (três) dias de férias no período 06/01/2020 à 08/01/2020, com data prevista para retorno em 09/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **MANOEL LOPES DE SOUZA**,brasileiro(a), nascido(a) em 06/12/1975, portador(a) do RG 3110516 SSP-PA e do CPF: 584.460.362-15, Servidor(a) Público CONTRATADO no cargo de **INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES,** Lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, gozo de 1 (um) dias de férias no período 11/01/2020 à 11/01/2020, com data prevista para retorno em 12/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **MARCINEI BARABA**,brasileiro(a), nascido(a) em 29/01/1978, portador(a) do RG 292249378 SSP- SP e do CPF: 303.704.828-08, Servidor(a) Público CONTRATADO no cargo de **ENFERMEIRO,** Lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, gozo de 19 (dezenove) dias de férias no período 02/01/2020 à 20/01/2020, com data prevista para retorno em 21/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **MARIA EREMITA DA SILVA**,brasileiro(a), nascido(a) em 03/11/1945, portador(a) do RG 242504 SSP- MS e do CPF: 170.045.191-04, Servidor(a) Público COMISSIONADO no cargo de **ANALISTA DE DOCUMENTOS,** Lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, gozo de 21 (vinte e um) dias de férias no período 02/01/2020 à 22/01/2020, com data prevista para retorno em 23/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **MARIA HELENA FERREIRA COELHO**,brasileiro(a), nascido(a) em 18/05/1980, portador(a) do RG 13249150 SSP- MT e do CPF: 950.332.621-49, Servidor(a) Público CONTRATADO no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Lotado no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período 02/01/2020 à 16/01/2020, com data prevista para retorno em 17/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA**,brasileiro(a), nascido(a) em 19/04/1973, portador(a) do RG 10634452 SJ-MT e do CPF: 632.202.611-91, Servidor(a) Público EFETIVO no cargo de **AGENTE TRIBUTARIO,** Lotado no(a) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, gozo de 7 (sete) dias de férias no período 02/01/2020 à 08/01/2020, com data prevista para retorno em 09/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **NEUSA PETREKIC**,brasileiro(a), nascido(a) em 19/07/1980, portador(a) do RG 1376775-5 SSP/MT e do CPF: 030.577.231-79, Servidor(a) Público COMISSIONADO no cargo de **SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL,** Lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período 13/01/2020 à 01/02/2020, com data prevista para retorno em 02/02/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **NILTON BARBOSA DA SILVA**,brasileiro(a), nascido(a) em 18/04/1970, portador(a) do RG 370647014 SSP/ SP e do CPF: 623.832.999-87, Servidor(a) Público CONTRATADO no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** Lotado no(a) SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, gozo de 12 (doze) dias de férias no período 06/01/2020 à 17/01/2020, com data prevista para retorno em 18/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **RAFAEL FERRI**,brasileiro(a), nascido(a) em 14/11/1985, portador(a) do RG 1787639-7 SSP/ MT e do CPF: 013.593.261-03, Servidor(a) Público EFETIVO no cargo de **FISCAL VOLANTE,** Lotado no(a) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, gozo de 6 (seis) dias de férias no período 06/01/2020 à 11/01/2020, com data prevista para retorno em 12/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **RAFAEL FERRI**,brasileiro(a), nascido(a) em 14/11/1985, portador(a) do RG 1787639-7 SSP/ MT e do CPF: 013. 593.261-03, Servidor(a) Público EFETIVO no cargo de **FISCAL VOLANTE,** Lotado no(a) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, gozo de 16 (dezesseis) dias de férias no período 12/01/2020 à 27/01/2020, com data prevista para retorno em 12/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **SIMONE KUNZ JUSTEN**,brasileiro(a), nascido(a) em 15/09/1989, portador(a) do RG 2069223762 SSP/ MT e do CPF: 021.276.340-71, Servidor(a) Público EFETIVO no cargo de **NUTRICIONISTA,** Lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, gozo de 1 (dezoito) dias de férias no período 02/01/2020 à 19/01/2020, com data prevista para retorno em 20/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **TATIANE BATISTA DA SILVA**,brasileiro(a), nascido(a) em 25/09/1989, portador(a) do RG 51801332 SSP/ GO e do CPF: 034.370.441-25, Servidor(a) Público CONTRATADO no cargo de **ENFERMEIRO,** Lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, gozo de 27 (vinte e sete) dias de férias no período 03/01/2020 à 29/01/2020, com data prevista para retorno em 30/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **VALERIA OLIVIA DA SILVA SPESIA**,brasileiro(a), nascido(a) em 22/07/1977, portador(a) do RG 001051424 SSP/ MS e do CPF: 663.748.041-04, Servidor(a) Público COMISSIONADO no cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS,** Lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, gozo de 4 (quatro) dias de férias no período 15/01/2020 à 18/01/2020, com data prevista para retorno em 19/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **WILMA BARBOSA DOS SANTOS**,brasileiro(a), nascido(a) em 14/08/1977, portador(a) do RG 4442108 DGPC/ GO e do CPF: 964.771.051-87, Servidor(a) Público CONTRATADO no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Lotado no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período 03/01/ 2020 à 01/02/2020, com data prevista para retorno em 02/02/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **YONARA CLAUDIA RISCAROLLI**,brasileiro(a), nascido(a) em 22/05/1982, portador(a) do RG 76150010 SESP/ RR e do CPF: 035.954.179-84, Servidor(a) Público CONTRATADO no cargo de **PROFESSOR DE DANÇA 30 HR,** Lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, gozo de 1 (um) dia de féria no período 11/01/2020 à 11/01/2020, com data prevista para retorno em 12/01/ 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **WILLIAM HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO**,brasileiro(a), nascido(a) em 17/09/1988, portador(a) do RG 415435699 SSP/ SP e do CPF: 230.531.228-80, Servidor(a) Público EFETIVO no cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL,** Lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, gozo de 11 (onze) dias de férias no período 24/12/2019 à 03/01/2020, com data prevista para retorno em 04/01/2020 e pagamento realizado na competência 01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de janeiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

O município de Gaúcha do Norte MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de CARPINTARIA NA REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, incluindo transporte e equipamentos, conforme especificações do edital,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **05/02/2020 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **www.gauchadonorte.mt.gov.br.**

Gaúcha do Norte, 23 de janeiro de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA**,brasileiro(a), nascido(a) em 19/04/1973, portador(a) do RG 10634452 SJ-MT e do CPF: 632.202.611-91, Servidor(a) Público EFETIVO no cargo de **AGENTE TRIBUTARIO,** Lotado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, gozo de 12 (doze) dias de férias no período 23/01/2020 à 03/02/2020, com data prevista para retorno em 04/02/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de janeiro de 2020.

ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL N° 029/2020

ONDE SE LÊ:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 029/2020.

Texto:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 029/2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. MARLI GONÇALVES CONSTANTE brasileira, nascida em 12/01/1983, portadora do RG N° 16768965 SSP/MT e CPF: 009.303.991-37 como FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, entre os dias 13/01/2020 a 24/01/2020, substituindo a servidora AMANDA TAMIRIS CARDOSO que se encontra em gozo de férias.

LEIA-SE:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE

CONTRATOS SUBSTITUTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **LETIANE PEREIRA SILVEIRA** brasileira, nascida em 16/04/1986, portadora do RG N° 20586680 SSP/MT e CPF: 029.569.981-70 como **FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** entre os dias 13/01/2020 a 24/01/2020, substituindo a servidora **AMANDA TAMIRIS CARDOSO** que se encontra em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 10 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 008 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – DESIGNAR os servidores para exercerem a função de FISCAL DE CONTRATOS a serem realizados em 2020, como segue:

Servidor	Matrícula	Cédula de Identidade	Fiscal de Contratos
Marcia Helena Martins dos Santos	855	RG nº 809.772 SSP/MT	Administrativos
Kellyton Ribeiro dos Santos	913	RG nº 2226139-7 SSP/MT	Execução de Obras

Artigo II – O desempenho dessas funções, não causam ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Artigo III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 002/2018 de 02/01/2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 013 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo I – **EXONERAR** a pedidoo senhor **WILLIAN CATARINO SOARES**, portador da cédula de identidade RG n° 21009538 SSP/MT, inscrito no CPF n° 025.947.261-17 que exerceu as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão CC – 11 de PROCURADOR GERAL desta municipalidade, à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

EM 23 DE JANEIRO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 012 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	WANDERSON DA SILVA POQUIVIQUI	Agente de Serviços Gerais (MAS)	A/I	B/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 011 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	ANDERSON RAMOS FACINCANI	Agente de Serviços Gerais (MAS)	A/I	B/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 010 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	GESSILENE OLIVEIRA BARBOSA	Agente de Serviços Gerais (FEM)	A/I	B/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

DECRETO N.º 855 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Glória D' Oeste-MT, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial n.° 914, de 13 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Glória D' Oeste - MT concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2020, em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo GLÓRIA PREVI a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo GLÓRIA PREVI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de janeiro de 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2019	**4,48**
em fevereiro de 2019	**4,11**
em março de 2019	**3,55**
em abril de 2019	**2,76**
em maio de 2019	**2,14**
em junho de 2019	**1,99**
em julho de 2019	**1,98**
em agosto de 2019	**1,88**
em setembro de 2019	**1,76**
em outubro de 2019	**1,81**
em novembro de 2019	**1,77**
em dezembro de 2019	**1,22**

PORTARIA N.º 009 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NIVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe	Padrão Classe

			Nível (Atual)	Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	ROSILDA DA SILVA SANTOS	Agente de Serviços Gerais (FEM)	A/I	A/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica aos interessados a abertura do **PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020**, aberto a partir de **24/01/2020**, informando que entre os dias **27 de janeiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2020, das 07H00MIN às 11H00MIN** e das **13H00MIN às 17H00MIN (horário local)** dos dias úteis,os interessados poderão apresentar manifestação de interesse e o envelope de documentação visando atender o objeto do presente Chamamento que é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

Os interessados no Edital poderão solicitar o mesmo por e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br, pelo telefone (66) 3578-2500, ou ainda no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá-MT, 23 de janeiro de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2018.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): POLIANA PEREIRA MORAES

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 141/2018, a partir de 22/01/2020, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E DINAMARA TELES DE FARIAS.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 291/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 30/01/2020, VENCENDO EM 30/01/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2020.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 086/2019 DE: 10.12.2019

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 75.234,70 (setenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.039/2018 de 11/12/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 75.234,70 (setenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.186	6	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	47.923,00
2.186	9	0000	3.3.90.14.00.00.00.00	100,00
2.186	20	0000	3.3.90.93.00.00.00.00	25.337,70
2.192	29	0000	4.6.90.71.00.00.00.00	1.874,00
TOTAL				**75.234,70**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.116	1	0000	4.4.90.52.00.00.00.00	2.425,50
1.118	5	0000	4.4.90.52.00.00.00.00	19.750,00
2.186	7	0000	3.1.90.13.00.00.00.00	3.737,41
2.186	8	0000	3.1.91.13.00.00.00.00	2.038,63
2.186	10	0000	3.3.90.30.00.00.00.00	17.899,03
2.186	13	0000	3.3.90.36.00.00.00.00	1.057,45
2.186	15	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	10.483,24
2.186	18	0000	3.3.90.46.00.00.00.00	343,44
2.188	24	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	17.500,00
TOTAL				**75.234,70**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E UELLITA RODRIGUES PEREIRA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 290/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 25/01/2020, VENCENDO EM 25/01/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE SERVENTE DE PEDREIRO.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 043, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Retifica a Portaria nº 019/2020 que concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados**, e;**

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar a Portaria nº 019/2020 que concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, conforme segue abaixo:

MAT	DOCUMENTO	ONDE SE LÊ	É CORRETO LER
22	PORTARIA 019/2020	DAIANE CAMARGO LUZIO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, empossado em 18/09/2013, pelo período de 03 (três) meses– sendo o período de gozo de 18/12/2019 à 18/03/2020, referente ao período aquisitivo 18/09/2013 a 18/09/2018, com o retorno aos trabalho no dia 19/03/2020.	DAIANE CAMARGO LUZIO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, empossado em 18/09/2013, pelo período de 03 (três) meses– sendo o período de gozo de **10/12/2019 à 10/03/2020**, referente ao período aquisitivo **18/09/2013 a 18/09/2018**, com o retorno aos trabalho no dia **11/03/2020**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 321/2019.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 321/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): DANIELA DA SILVA PEREIRA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 321/2019, a partir de 21/01/2020, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 073/2019 DE: 24.10.2019

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 46.140,00 (quarenta e seis mil, cento e quarenta reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.039/2018 de 11/12/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 46.140,00 (quarenta e seis mil, cento e quarenta reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.186	6	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	35.900,00
2.186	9	0000	3.3.90.14.00.00.00.00	6.140,00
2.186	18	0000	3.3.90.46.00.00.00.00	4.100,00
TOTAL				**46.140,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.116	1	0000	4.4.90.52.00.00.00.00	40.000,00
2.186	10	0000	3.3.90.30.00.00.00.00	5.240,00
2.186	13	0000	3.3.90.36.00.00.00.00	900,00
TOTAL				**46.140,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 044, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende o gozo das férias concedidas aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - Suspender o gozo das férias concedidas dos Servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	DOCUMENTO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO SUSPENSO
SILVANA MARIA ROSSONI	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTARIA 349/2019	04/02/2014 À 03/02/2015	01/12/2019 A 30/12/2019	20 (VINTE) DIAS
NIVALDO FERNANDES DOS REIS	PROFESSOR	DECRETO 088/2019	03/02/2018 A 02/02/2019	17/01/2020 A 15/02/2020	30 (TRINTA) DIAS

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E MARINA DE SOUZA RIBEIRO.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 292/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 30/01/2020, VENCENDO EM 30/01/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2020.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 004/2020

CONSTITUI a Comissão Especial para ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO do Concurso Público 001/2020 e dá outras providências

MARCIO ALVES FONTES,Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere as Leis e,

CONSIDERANDO a premente necessidade de preenchimento dos cargos públicos que se encontram vagos, listados no Edital de Concurso n.º **001/2020**;

CONSIDERANDO o princípio constitucional insculpido no **artigo 37, II**, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme o **artigo 37**, *caput*, da Carta da República e a indispensável garantia da competitividade;

CONSIDERANDO, finalmente, os preceitos ditados pelo **artigo 95, I e II**, da Lei Orgânica do Município de Itiquira e **artigo 42, IV** do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art.1º - **CONSTITUIR** a ***Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n. 001/2020***, que será composta pelos seguintes membros, ora nomeados:

I	PRESIDENTE	**Maria de Fátima Gomes da Silva**	CPF: 486.584.801-00
II	MEMBRO	**Alessandro Ferreira Gonzaga**	CPF: 841.004.511-72
III	MEMBRO	**Ivanete Alves Castro Miranda**	CPF: 181.417.221-15

Art. 2º - **A Comissão Especial constituída terá a responsabilidade de fiel observância das normas gerais relativas a concursos públicos e do Edital do Concurso, proceder ao acompanhamento, supervisão e fiscalização de todas as atividades e eventos de todo o processo do referido certame, adotando todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos previamente estipulados;**

Parágrafo Único: A **Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização** do Concurso Público é soberana, goza de total autonomia para deliberar sobre todos os assuntos e matérias que se afigurarem omissos no Edital do Concurso.

Art. 3º - A instalação das reuniões da Comissão ora instituída poderá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Art. 4º - Compete ainda à Comissão Especial constituida, as seguintes atribuições:

a)- Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, que sejam necessários para que a contratada possa desenvolver, plena e efetivamente, as suas obrigações contratuais;

b)- Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;

c)- Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição de candidatos, após manifestação da empresa contratada, que terá o prazo de 2 (dois) dias para opinar;

d)- Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

e)- Aprovar ou sugerir correções em relação aos atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução das fases do concurso público, minutas de editais e outros atos necessários ao bom andamento do certame;

f)- Apresentar parecer favorável ou não, à homologação do resultado final do concurso público, pelo vereador Presidente da Câmara Municipal de Itiquira/MT.

Art. 5º - Homologado o concurso público, a Comissão constituída pela presente Portaria será automática e imediatamente extinta.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 16 de janeiro de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 045 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

"Corrobora a nomeação dos membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itiquira, incluindo suplentes dos membros titulares e da outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, XII combinado com a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 797, de 7 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 395 de 21 de junho de 2000 alterada através da Lei nº 987 de 22 de junho de 2017, combinados com a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. Corroborar a nomeação dos membros e dos respectivos titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, referente ao período de 22 de janeiro de 2020 a 22 de janeiro de 2022, bem como, sua diretoria, consoante membros abaixo relacionados:

I –DO GOVERNO MUNICIPAL:

a. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Fernanda Jaqueline de Melo

CPF: 000.516.131-23

E-mail: nandajmel@hotmail.com

Suplente: Maria de Fátima Sodré de Oliveira

CPF: 592.751.971-72

E-mail: fatima_oliveira@hotmail.com

b. **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Flávio Alexandre dos Santos

CPF: 090.885.936-80

E-mail: flavioalexandre89@outlook.com

Suplente: Janaina da Silveira Fragerri de Souza

CPF: 900.481.649-68

E-mail: janafragerri@hotmail.com

c. Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Ana Maria de Morais e Souza

CPF: 107.734.361-20

E-mail: anacuia@yahoo.com.br

Suplente: Diandra Ariella Silva

CPF: 025.483.141-97

E-mail: diandra_ariela@hotmail.com

Titular: Raquel Campos Gonzaga de Souza

CPF: 615.701.251-04

E-mail: Raquel_gonzaga@hotmail.com

Suplente: Luciana Gonçalves Ribeiro

CPF: 046.295.481-14

E-mail: lucianagr00@hotmail.com

II – DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a. Representante da Associação de Arte e Cultura de Itiquira – AACULTI

Titular: Eliana Regina Martins Vedovello

CPF: 030.990.888-46

E-mail: elianam.vedovello@hotmail.com

Suplente: Adriana Castelo Branco da Silva

CPF: 522.169.001-25

E-mail: castelobrancoadriana@gmail.com

b. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Soila Rodrigues Felix de Freitas

CPF: 496.675.721-53

E-mail: s.frodrigues@hotmail.com

Suplente: Samaroni Trevisol

CPF: 030.464.119-79

E-mail: postomonica5@hotmail.com

c. Representante da Igreja Católica – Paroquia Nossa Senhora do Carmo

Titular: Francisco Gabriel

CPF: 125.576.841-04

E-mail: freifranciscofm@hotmail.com

Suplente: Geliane Morais de Matos da Silva

CPF: 019.962.891-28

E-mail: gelianesilva@hotmail.com

d. Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Salatiel Ribeiro de Alcântara

CPF: 630.267.401-87

E-mail:

Suplente: Silvano da Silva Santos

CPF: 796.482.071-00

E-mail: 9silvano@gmail.com

III – DIRETORIA

Presidente: Eliana Regina Martins Vedovello

Vice-Presidente: Francisco Gabriel

Secretária Executiva: Bárbara Fanny Lourenço Fischer Lopes

Art. 3° - As atribuições dos membros nomeados e dos demais, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades do Conselho, cabendo a Administração Pública viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 22 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 22 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2020/2023 do Município de Itiquira/MT pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.

472/93 e Lei Municipal nº 797 de 07 de novembro de 2013 e conforme deliberado em reunião plenária do dia 23 de janeiro de 2020,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social (2020-2023) vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 30, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução n° 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;

CONSIDERANDO que o Plano de Assistência Social se estabelece como condição para o repasse de recursos federais de que trata a referida lei. Este instrumento deve ser elaborado pelo Órgão Gestor da Assistência Social e aprovado pelo seu respectivo Conselho de Assistência Social de acordo com os art. 18, § 1º e o art. 52, inciso II, da NOB-SUAS 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio 2020/2023, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 23 de janeiro de 2020.

MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE

Presidente do CMAS

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 21 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ANO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 797 de 07 de novembro de 2013 e conforme deliberado em reunião plenária do dia 23 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o ano de 2020.

Art.2º. O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ITIQUIRA/MT PARA O ANO DE 2020			
ORDEM	**DATA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
01	23/01/2020	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos[1].
02	20/02/2020	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
03	19/03/2020	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
04	23/04/2020	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
05	21/05/2020	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
06	18/06/2020	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
07	23/07/2020	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
08	20/08/2020	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
09	24/09/2020	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
10	22/10/2020	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
11	19/11/2020	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
12	23/12/2020	14h00min	Sala de reuniões dos conselhos.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 23 de janeiro de 2020.

MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE

Presidente do CMAS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 009 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a regulamentação da metodologia de cálculo para o reenquadramento dos servidores abrangidos pelo Acordão que declarou a inconstitucionalidade dos artigos 6º, cabeça; 25, I; e 75, cabeça e parágrafo único, todos da LEI MUNICIPAL Nº 684/2010 e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, especificamente pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira/MT, e;

CONSIDERANDO o determinado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 048 DE 19 DE JUNHO DE 2019, que *"Dispõe sobre o reenquadramento dos servidores abrangidos pelo Acórdão que declarou a inconstitucionalidade dos artigos 6º, cabeça; 25, I; e 75, cabeça e parágrafo único, todos da Lei Municipal nº 684/2010 e, dá outras providências";*

CONSIDERANDO que nos termos do determinado no r. Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Processo nº 1004175-47.2017.8. 11.0000, o reenquadramento dos Servidores abrangidos se dará sem modulação de efeitos, não se exigindo restituição de pecúnia no período contemplado pela transposição inconstitucional e ilegal de cargos, e mantendo-se o status da classe e nível do cargo de cada Servidor, de acordo com suas progressões previstas nas legislações municipais em tal período, aplicadas aos cargos originalmente assumidos;

CONSIDERANDO que as legislações municipais a serem aplicadas para o reenquadramento dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação deverão ser aplicadas nos cargos de origem, sendo o de, Professor com formação de Nível Médio e de Monitor de Educação Especial e Infantil, nos termos das Leis Municipais nº 384/1999 e 597/2007, dispositivos revogados pela Lei Municipal nº 684/2010, e os pertinentes, daquelas leis, mantidos pelo r. Acórdão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, que declarou a inconstitucionalidade dos artigos 6º, cabeça; 25, I; e 75, cabeça e parágrafo único, todos da Lei Municipal nº 684/2010, sem modulação de efeitos;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 384, DE 19 DE MAIO DE 1999, que *"Dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso";*

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 452, DE 25 DE JUNHO DE 2002, que *"Adequa, no que couber, a carreira dos profissionais da educação do Município de que trata a Lei nº 384, de 19 de maio de 1999, aos termos da Lei nº 429, de 7 de março de 2002, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Itiquira, e dá outras providências".*

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 597, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, que *"Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 384/1999, e altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 452/2002 que "Adequa, no que couber, a carreira dos profissionais da educação do Município de Itiquira/MT", cria os cargos que especifica e dá outras providências";*

CONSIDERANDO que a tabela de vencimentos inicial para aplicação da metodologia de cálculo será a contida naLEI MUNICIPAL Nº 597, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, vez que é a Lei que antecede a Lei nº 684/2010 a qual foi objeto da ADIM, acrescida das Leis de Revisão Geral Anual compreendidas entre os anos de 2008 até 2019; e os adicionais por tempo de serviços de 5% a cada 05(cinco) anos de serviço público efetivo prestado ao Município concedido pela Lei Municipal nº 379/99 e o adicional por formação escolar concedido pela Lei nº 624/2008 e suas alterações, ambos adicionais aplicados até o início da vigência da Lei Municipal nº 827/2014;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 606, DE 02 DE JANEIRO DE 2.008, que dispõe sobre *"Aumento de salários aos funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Itiquira/MT"; e que, em seu art. 1º fica autorizado aumento salarial de 8% (oito por cento) dos salários recebidos atualmente;*

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 628, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.008, que dispõe sobre *"Aumento de salários aos funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Itiquira/MT"; e que, em seu art. 1º fica autorizado a conceder aumento salarial de 10% dos salários recebidos atualmente, de acordo com o fluxo de caixa da Prefeitura Municipal de Itiquira;*

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 698, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.010, que dispõe sobre *"Aumento de salários aos funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Itiquira/MT"; e que, em seu art. 1º fica autorizado a conceder aumento salarial de 7% até o máximo de 15,0% dos salários recebidos atualmente, de acordo com o fluxo de caixa da Prefeitura Municipal de Itiquira;*

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 706, DE 11 DE ABRIL DE 2.011, que *"Dispõe sobre a fixação da data base dos Servidores Públicos Municipais de Itiquira e, dá outras providências";* a qual fixa o dia primeiro de maio e cada ano como como data base para revisão e reposição salarial dos servidores municipais de Itiquira;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 778 DE 22 DE MAIO DE 2013, que *"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos dos cargos constantes dos respectivos Planos, implantação do piso dos Docentes e enquadramento dos Profissionais da Educação Básica das áreas de apoio administrativo e técnica, reposição das perdas monetárias de Exercício anterior a 2012, e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 826, DE 16 DE ABRIL DE 2014, que *"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, correspondentes aos Exercício de 2013 e da reposição remanescente das perdas monetárias do Exercício de 2011 concedidas pela Lei Municipal nº 778/2013, exceto aos profissionais do magistério, e dá outras providências";* e que, em seu art. 1º fica autorizado a conceder reajustes monetários no percentual de 5,57% sobre a folha de pagamento a partir do mês de maio/2014; e no seu art. 2º o percentual de 1,82% outrora concedido pela Lei Municipal 778/2013;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 883, DE 24 DE MARÇO DE 2015, que *"Dispõe sobre a antecipação e concessão da Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, correspondentes aos Exercício de 2014, e dá outras providências";* e que, em seu art. 1º fica autorizado a antecipar e conceder reajustes monetários no percentual de 6,23% sobre a folha de pagamento a partir do mês de março/2015;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 941, DE 07 DE MARÇO DE 2016, que *"Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, correspondentes aos Exercício de 2015, e dá outras providências";* e que, em seu art. 1º fica autorizado a conceder reajustes monetários no percentual de 11,28% sobre a folha de pagamento a partir do mês de março/2016;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 982 DE 19 MAIO DE 2017, que *"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, no âmbito do Poder Executivo, correspondente ao Exercício de 2016, e dá outras providências";* e que, em seu art. 1º fica autorizado a conceder reajustes monetários no percentual de 6,58% sobre a folha de pagamento a partir do mês de maio/2017;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 1.013 DE 04 DE MAIO DE 2018, que *"Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual na remuneração dos Servidores Públicos Municipais, no âmbito do Poder Executivo, correspondente ao Exercício de 2017, e dá outras providências";* e que, em seu art. 1º fica autorizado a antecipar e conceder reajustes monetários no percentual de 2,06% sobre a folha de pagamento a partir do mês de maio/2018;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 1.052, DE 18 DE ABRIL DE 2019, que *"Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual na remuneração dos Servidores Públicos Municipais, nos moldes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, correspondentes aos Exercício de 2018, e dá outras providências";* e que, em seu art. 1º fica autorizado a conceder reajustes monetários no percentual de 3,43% sobre a folha de pagamento a partir do mês de maio/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a metodologia de cálculo a ser aplicada para o reenquadramento funcional dos servidores abrangidos pelo Acórdão em discussão, cuja aplicação será fiscalizada pela Comissão de Reenquadramento Funcional dos Servidores Públicos Municipais, instituída pela PORTARIA N° 334 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019;

CONSIDERANDO que a metodologia de cálculo regulamentada no presente Decreto será aplicada à remuneração do servidor abrangido pelo citado Acórdão, atentando-se às legislações municipais já acima consideradas; e, ainda, observando-se caso a caso as progressões de classe, de acordo com o arquivo pessoal/pasta e respectivas documentações constante na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que *"Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica";*

CONSIDERANDO o salário mínimo vigente, nos termos do art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, na Medida Provisória nº 916 de 31/12/2019, na Portaria Ministerial nº 914 de 13/01/2020 e no Decreto Municipal vigente nº 07 de 17/01/2020;

DECRETA:

Art. 1º Institui a metodologia de cálculo para cumprimento do determinado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 048 DE 19 DE JUNHO DE 2019, pertinente ao reenquadramento dos servidores abrangidos pelo Acórdão que declarou a inconstitucionalidade dos artigos 6º, cabeça; 25, I; e 75,

cabeça e parágrafo único, todos da LEI MUNICIPAL Nº 684/2010, sem modulação dos efeitos, conforme especificado nos parágrafos integrantes deste artigo.

§1º Os servidores alcançados pelo Acórdão em tela são os relacionados no ANEXO I.

§2º A metodologia de cálculo a ser utilizada para o reenquadramento funcional dos Servidores ocupantes do cargo de PROFESSOR NÍVEL I, abrangidos pelo Acórdão citado, será à aplicada nas tabelas de vencimentos fundamentas pelas Legislações Municipais pertinentes, acrescidas das revisões gerais anuais de 2008 a 2019 e, por fim, complementadas com a diferença proporcional de 30 horas do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica (Lei Federal nº 11.738/2008), conforme consta no ANEXO II;

§3º A metodologia de cálculo a ser utilizada para o reenquadramento funcional dos Servidores ocupantes do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INFANTIL, abrangidos pelo Acórdão citado, será à aplicada nas tabelas de vencimentos fundamentas pelas Legislações Municipais pertinentes à classe, acrescidas das revisões gerais anuais de 2008 a 2019 e, por fim, complementadas com a diferença do salário mínimo vigente, nos termos do art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, na Medida Provisória nº 916 de 31/12/2019, na Portaria Ministerial nº 914 de 13/01/2020 e no Decreto Municipal vigente nº 07 de 17/01/2020, conforme consta no ANEXO III.

Art. 2º Ficam as unidades administrativas e os departamentos envolvidos autorizados a proceder aos trâmites de reenquadramento, objetivando atender ao determinado no art. 1º do presente Decreto.

Art. 3º Caberá aos titulares dos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo Municipal, a imediata e fiel execução do disposto neste Decreto, sob pena de responsabilização, na forma da legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, em Itiquira aos 22 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RELAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS abrangidos pelo r. Acórdão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, que declarou a inconstitucionalidade dos artigos 6º, cabeça; 25, I; e 75, cabeça e parágrafo único, todos da Lei Municipal nº 684/2010, sem modulação de efeitos; que se encontram Ativos, Aposentados e Com Afastamento Sem Remuneração, conforme rol a seguir elencados em ordem alfabética:

MAT.	NOME	CARGO	DATA DA POSSE
18	ALAIDES LUCIA DE CARVALHO SOUZA	PROFESSOR NÍVEL I	29/04/1994
580	ALICE NUNES SILVEIRA	PROFESSOR NÍVEL I	29/04/1994
295	ANA PAULA ROBERTA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL I	01/03/2004
59	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	PROFESSOR NÍVEL I	29/04/1994
82	CHARLES PORTOS RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
88	CHARLES PORTOS RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL I	29/04/1994
1063	CLAUDIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL I	01/03/2004
591	CLAUDILENE RENATA DE MORAIS	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
718	ELISANGELA DA SILVA LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/03/2008
170	EVANILDE SLONGO PIOVESAN	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
542	GIRLAINE VENZEL BANZATTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/02/2008
114	GRACIELA RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
179	HERLY BARBOSA DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL I	29/04/1994
573	JOELMA DUARTE DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	29/02/2008
210	JOSEFA ALVES ANDRADE DEMENCIANO	PROFESSOR NÍVEL I	03/04/2002
559	JURAIA PARREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/02/2008
736	LAURA MARIA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/03/2008
241	LEUZA PORTOS RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL I	29/04/1994
1049	LIANE TOZETTO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL I	01/03/2004
14	LUCELMA NOGUEIRA DE CARVALHO	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
255	MARCIA DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL I	29/04/1994
257	MARCIA DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
63	MARCOS CELIO DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
7	MARIA ALVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
285	MARIA ELENICE VILELA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
190	MARIA JOSE GARCIA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL I	22/04/2002
306	MARLEI RITTER	PROFESSOR NÍVEL I	29/04/1994
307	MARLENITA RODRIGUES PARREIRA	PROFESSOR NÍVEL I	29/04/1994
308	MEIRE REGINA BATISTA	PROFESSOR NÍVEL I	29/04/1994
174	NEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL I	03/04/2002
482	NELISON DIAS CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
315	NEURACI DE OLIVEIRA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL I	29/04/1994
592	ORCELINA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
16	REGINE CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
584	ROSANGELA CARVALHO FREDERICO	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
366	ROSIMAR ALVES DE SOUZA OURIVES	PROFESSOR NÍVEL I	29/04/1994
39	SANDRA ROSA DE PINHO	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
55	SOILA RODRIGUES FELIX	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
389	SUELY PANIAGO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL I	29/04/1994
408	VALERIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL I	29/04/1994

20	VANDERLY MARCIA CARVALHO	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000
414	VANILDA JESUINA CORREA	PROFESSOR NÍVEL I	29/04/1994
421	ZELIA GIONGO	PROFESSOR NÍVEL I	01/04/2002

ANEXO II

METODOLOGIA DE CÁLCULO – CARGO PROFESSOR NÍVEL I

TABELA DA LEI MUNICIPAL Nº 597, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
PROFESSOR 1	1	R$ 480,00	R$ 528,00	R$ 580,80	R$ 638,88	R$ 702,77
PROFESSOR 1	2	R$ 528,00	R$ 580,80	R$ 638,88	R$ 702,77	R$ 773,05
PROFESSOR 1	3	R$ 580,80	R$ 638,88	R$ 702,77	R$ 773,05	R$ 850,36
RGA 2008 LEI 606 02/01/2008- Concedido 8,00%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
PROFESSOR 1	1	R$ 518,40	R$ 570,24	R$ 627,26	R$ 689,99	R$ 758,99
PROFESSOR 1	2	R$ 570,24	R$ 627,26	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89
PROFESSOR 1	3	R$ 627,26	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89	R$ 918,39
RGA 2009 LEI 628 07/11/2008 – Concedido 10,00%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
PROFESSOR 1	1	R$ 570,24	R$ 627,26	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89
PROFESSOR 1	2	R$ 627,26	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89	R$ 918,38
PROFESSOR 1	3	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89	R$ 918,38	R$ 1.010,23
2010 NÃO TEVE RGA						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
PROFESSOR 1	1	R$ 570,24	R$ 627,26	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89
PROFESSOR 1	2	R$ 627,26	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89	R$ 918,38
PROFESSOR 1	3	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89	R$ 918,38	R$ 1.010,23
RGA 2011 LEI 698 28/12/2010 - Concedido apenas 8%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
PROFESSOR 1	1	R$ 615,86	R$ 677,45	R$ 745,19	R$ 819,71	R$ 901,68
PROFESSOR 1	2	R$ 677,45	R$ 745,19	R$ 819,71	R$ 901,68	R$ 991,85
PROFESSOR 1	3	R$ 745,19	R$ 819,71	R$ 901,68	R$ 991,85	R$ 1.091,05
RGA 2012 LEI 698 28/12/2010 - Concedido apenas 1,08%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
PROFESSOR 1	1	R$ 622,51	R$ 684,76	R$ 753,24	R$ 828,56	R$ 911,42
PROFESSOR 1	2	R$ 684,76	R$ 753,24	R$ 828,56	R$ 911,42	R$ 1.002,57
PROFESSOR 1	3	R$ 753,24	R$ 828,56	R$ 911,42	R$ 1.002,57	R$ 1.102,83
RGA 2013 LEI 778 22/05/2013- Concedido 10,45%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
PROFESSOR 1	1	R$ 687,56	R$ 756,32	R$ 831,95	R$ 915,15	R$ 1.006,66
PROFESSOR 1	2	R$ 756,32	R$ 831,95	R$ 915,15	R$ 1.006,66	R$ 1.107,33
PROFESSOR 1	3	R$ 831,95	R$ 915,15	R$ 1.006,66	R$ 1.107,33	R$ 1.218,07
RGA 2014 LEI 826 26/04/2014 - Concedido 7,39%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
PROFESSOR 1	1	R$ 738,37	R$ 812,21	R$ 893,43	R$ 982,78	R$ 1.081,06
PROFESSOR 1	2	R$ 812,21	R$ 893,43	R$ 982,78	R$ 1.081,06	R$ 1.189,17
PROFESSOR 1	3	R$ 893,43	R$ 982,78	R$ 1.081,06	R$ 1.189,17	R$ 1.308,09
RGA 2015 LEI 883 24/03/2015- Concedido 6,23%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
PROFESSOR 1	1	R$ 784,37	R$ 862,81	R$ 949,09	R$ 1.044,00	R$ 1.148,41
PROFESSOR 1	2	R$ 862,81	R$ 949,09	R$ 1.044,00	R$ 1.148,41	R$ 1.263,25
PROFESSOR 1	3	R$ 949,09	R$ 1.044,00	R$ 1.148,41	R$ 1.263,25	R$ 1.389,58
RGA 2016 LEI 941 07/03/2016- Concedido 11,28%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
PROFESSOR 1	1	R$ 872,85	R$ 960,14	R$ 1.056,15	R$ 1.161,77	R$ 1.277,95
PROFESSOR 1	2	R$ 960,14	R$ 1.056,15	R$ 1.161,77	R$ 1.277,95	R$ 1.405,75
PROFESSOR 1	3	R$ 1.056,15	R$ 1.161,77	R$ 1.277,95	R$ 1.405,75	R$ 1.546,33
RGA 2017 LEI 982 19/05/2017- Concedido 6,58%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
PROFESSOR 1	1	R$ 930,29	R$ 1.023,31	R$ 1.125,65	R$ 1.238,21	R$ 1.362,03
PROFESSOR 1	2	R$ 1.023,31	R$ 1.125,65	R$ 1.238,21	R$ 1.362,03	R$ 1.498,24
PROFESSOR 1	3	R$ 1.125,65	R$ 1.238,21	R$ 1.362,03	R$ 1.498,24	R$ 1.648,08
RGA 2018 LEI 1013 04/05/2018- Concedido 2,06%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
PROFESSOR 1	1	R$ 949,45	R$ 1.044,39	R$ 1.148,83	R$ 1.263,72	R$ 1.390,09
PROFESSOR 1	2	R$ 1.044,39	R$ 1.148,83	R$ 1.263,72	R$ 1.390,09	R$ 1.529,11
PROFESSOR 1	3	R$ 1.148,83	R$ 1.263,72	R$ 1.390,09	R$ 1.529,11	R$ 1.682,03
RGA 2019 LEI 1052 18/04/2019- Concedido 3,43%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
PROFESSOR 1	1	R$ 982,02	R$ 1.080,22	R$ 1.188,24	R$ 1.307,06	R$ 1.437,77
PROFESSOR 1	2	R$ 1.080,22	R$ 1.188,24	R$ 1.307,06	R$ 1.437,77	R$ 1.581,56
PROFESSOR 1	3	R$ 1.188,24	R$ 1.307,06	R$ 1.437,77	R$ 1.581,56	R$ 1.739,72

PISO NACIONAL PROPORCIONAL PROFESSORES 2020- 30 HORAS R$ 2.164,68						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
PROFESSOR 1	1	R$ 2.164,68	R$ 2.381,15	R$ 2.619,26	R$ 2.881,19	R$ 3.169,31
PROFESSOR 1	2	R$ 2.381,15	R$ 2.619,26	R$ 2.881,19	R$ 3.169,31	R$ 3.486,24
PROFESSOR 1	3	R$ 2.619,26	R$ 2.881,19	R$ 3.169,31	R$ 3.486,24	R$ 3.834,86

ANEXO III

METODOLOGIA DE CÁLCULO

(MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -

LEI MUNICIPAL Nº 597/2007)

TABELA DA LEI MUNICIPAL Nº 597, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
MONITOR ED. ESP.INF	1	R$ 480,00	R$ 528,00	R$ 580,80	R$ 638,88	R$ 702,77
MONITOR ED. ESP.INF	2	R$ 528,00	R$ 580,80	R$ 638,88	R$ 702,77	R$ 773,05
MONITOR ED. ESP.INF	3	R$ 580,80	R$ 638,88	R$ 702,77	R$ 773,05	R$ 850,36
RGA 2008 LEI 606 02/01/2008- Concedido 8,00%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
MONITOR ED. ESP.INF	1	R$ 518,40	R$ 570,24	R$ 627,26	R$ 689,99	R$ 758,99
MONITOR ED. ESP.INF	2	R$ 570,24	R$ 627,26	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89
MONITOR ED. ESP.INF	3	R$ 627,26	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89	R$ 918,39
RGA 2009 LEI 628 07/11/2008 – Concedido 10,00%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
MONITOR ED. ESP.INF	1	R$ 570,24	R$ 627,26	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89
MONITOR ED. ESP.INF	2	R$ 627,26	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89	R$ 918,38
MONITOR ED. ESP.INF	3	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89	R$ 918,38	R$ 1.010,23
2010 NÃO TEVE RGA						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
MONITOR ED. ESP.INF	1	R$ 570,24	R$ 627,26	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89
MONITOR ED. ESP.INF	2	R$ 627,26	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89	R$ 918,38
MONITOR ED. ESP.INF	3	R$ 689,99	R$ 758,99	R$ 834,89	R$ 918,38	R$ 1.010,23
RGA 2011 LEI 698 28/12/2010 - Concedido apenas 8%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
MONITOR ED. ESP.INF	1	R$ 615,86	R$ 677,45	R$ 745,19	R$ 819,71	R$ 901,68
MONITOR ED. ESP.INF	2	R$ 677,45	R$ 745,19	R$ 819,71	R$ 901,68	R$ 991,85
MONITOR ED. ESP.INF	3	R$ 745,19	R$ 819,71	R$ 901,68	R$ 991,85	R$ 1.091,05
RGA 2012 LEI 698 28/12/2010 - Concedido apenas 1,08%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
MONITOR ED. ESP.INF	1	R$ 622,51	R$ 684,76	R$ 753,24	R$ 828,56	R$ 911,42
MONITOR ED. ESP.INF	2	R$ 684,76	R$ 753,24	R$ 828,56	R$ 911,42	R$ 1.002,57
MONITOR ED. ESP.INF	3	R$ 753,24	R$ 828,56	R$ 911,42	R$ 1.002,57	R$ 1.102,83
RGA 2013 LEI 778 22/05/2013- Concedido 10,45%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
MONITOR ED. ESP.INF	1	R$ 687,56	R$ 756,32	R$ 831,95	R$ 915,15	R$ 1.006,66
MONITOR ED. ESP.INF	2	R$ 756,32	R$ 831,95	R$ 915,15	R$ 1.006,66	R$ 1.107,33
MONITOR ED. ESP.INF	3	R$ 831,95	R$ 915,15	R$ 1.006,66	R$ 1.107,33	R$ 1.218,07
RGA 2014 LEI 826 26/04/2014 - Concedido 7,39%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
MONITOR ED. ESP.INF	1	R$ 738,37	R$ 812,21	R$ 893,43	R$ 982,78	R$ 1.081,06
MONITOR ED. ESP.INF	2	R$ 812,21	R$ 893,43	R$ 982,78	R$ 1.081,06	R$ 1.189,17
MONITOR ED. ESP.INF	3	R$ 893,43	R$ 982,78	R$ 1.081,06	R$ 1.189,17	R$ 1.308,09
RGA 2015 LEI 883 24/03/2015- Concedido 6,23%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
MONITOR ED. ESP.INF	1	R$ 784,37	R$ 862,81	R$ 949,09	R$ 1.044,00	R$ 1.148,41
MONITOR ED. ESP.INF	2	R$ 862,81	R$ 949,09	R$ 1.044,00	R$ 1.148,41	R$ 1.263,25
MONITOR ED. ESP.INF	3	R$ 949,09	R$ 1.044,00	R$ 1.148,41	R$ 1.263,25	R$ 1.389,58
RGA 2016 LEI 941 07/03/2016- Concedido 11,28%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
MONITOR ED. ESP.INF	1	R$ 872,85	R$ 960,14	R$ 1.056,15	R$ 1.161,77	R$ 1.277,95
MONITOR ED. ESP.INF	2	R$ 960,14	R$ 1.056,15	R$ 1.161,77	R$ 1.277,95	R$ 1.405,75
MONITOR ED. ESP.INF	3	R$ 1.056,15	R$ 1.161,77	R$ 1.277,95	R$ 1.405,75	R$ 1.546,33
RGA 2017 LEI 982 19/05/2017- Concedido 6,58%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
MONITOR ED. ESP.INF	1	R$ 930,29	R$ 1.023,31	R$ 1.125,65	R$ 1.238,21	R$ 1.362,03
MONITOR ED. ESP.INF	2	R$ 1.023,31	R$ 1.125,65	R$ 1.238,21	R$ 1.362,03	R$ 1.498,24
MONITOR ED. ESP.INF	3	R$ 1.125,65	R$ 1.238,21	R$ 1.362,03	R$ 1.498,24	R$ 1.648,08
RGA 2018 LEI 1013 04/05/2018- Concedido 2,06%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
MONITOR ED. ESP.INF	1	R$ 949,45	R$ 1.044,39	R$ 1.148,83	R$ 1.263,72	R$ 1.390,09
MONITOR ED. ESP.INF	2	R$ 1.044,39	R$ 1.148,83	R$ 1.263,72	R$ 1.390,09	R$ 1.529,11
MONITOR ED. ESP.INF	3	R$ 1.148,83	R$ 1.263,72	R$ 1.390,09	R$ 1.529,11	R$ 1.682,03

RGA 2019 LEI 1052 18/04/2019- Concedido 3,43%						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
MONITOR ED. ESP.INF	1	R$ 982,02	R$ 1.080,22	R$ 1.188,24	R$ 1.307,06	R$ 1.437,77
MONITOR ED. ESP.INF	2	R$ 1.080,22	R$ 1.188,24	R$ 1.307,06	R$ 1.437,77	R$ 1.581,56
MONITOR ED. ESP.INF	3	R$ 1.188,24	R$ 1.307,06	R$ 1.437,77	R$ 1.581,56	R$ 1.739,72

COMPLEMENTO SALARIO MÍNIMO DE JANEIRO/2020 R$ 1.039,00						
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E
MONITOR ED. ESP.INF	1	R$ 1.039,00	R$ 1.142,90	R$ 1.257,19	R$ 1.382,91	R$ 1.521,20
MONITOR ED. ESP.INF	2	R$ 1.142,90	R$ 1.257,19	R$ 1.382,91	R$ 1.521,20	R$ 1.673,32
MONITOR ED. ESP.INF	3	R$ 1.257,19	R$ 1.382,91	R$ 1.521,20	R$ 1.673,32	R$ 1.840,65

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 006 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"Retifica o Decreto nº 088/2019 que concede Férias Coletivas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO, que houve erro formal de digitação no Decreto nº 088/2019, no que refere a data da posse da servidora e;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar Decreto nº 088/2019, que concede Férias Coletivas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

Seq.	Mat.	Nome	Cargo	Vínculo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
80	970	GILMAR GARCIA GALERIANI	**COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**	**EFETIVO**	**01/11/2016 – 01/11/2017**	**23/12/2019 – 21/01/2020**
172	**184**	**NEUVE ALVES DA SILVA NEVES**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	10/04/2017 – 09/04/2018	23/12/2019 – 21/01/2020
220	**20**	**VANDERLY MARCIA CARVALHO**	PROFESSOR	EFETIVO	03/02/2018 – 02/02/2019	23/12/2019 – 21/01/2020

É correto ler:

Seq.	Mat.	Nome	Cargo	Vínculo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
80	**970**	**GILMAR GARCIA GALERIANI**	**COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**	**EFETIVO**	**01/11/2016 – 01/11/2017**	**27/12/2019 – 25/01/2020**
172	**184**	**NEUVE ALVES DA SILVA NEVES**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**EFETIVO**	**10/04/2017 – 09/04/2018**	**02/01/2020 – 31/01/2020**
220	**20**	**VANDERLY MARCIA CARVALHO**	**PROFESSOR**	**EFETIVO**	**03/02/2018 – 02/02/2019**	**02/01/2020 – 31/01/2020**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 17 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do **DECRETO N° 009, DE 22 DE JANEIRO DE 2020,** veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 23/01/2020. Edição 3403 por motivo de erro formal de digitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 23 de janeiro de 2020.

ALEX ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10. 520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 05/02/2020 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 23 de Janeiro de 2020.

ADILSON PEREIRA NUNES - PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município Jauru – PREVI-JAURU

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05. "

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL: R$ 1.122,00 (um mil e cento e vinte e dois reais)

DATA: 14/01/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo de DISPENSA nº. 001/2020, com base no Caput do Art. 24, Inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 16/01/2020, contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, para atendimento dos órgãos da Administração Pública.

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 23 de janeiro de 2020.

MARLON RICARDO GOMES PIO

Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº.003/2020, com base no caput do Art.24, Inciso XXII, da Lei Federal n°8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 21/01/2020, aquisição de materiais hospitalares/medicamentos para atendimentos de urgência e emergência das unidades de Saúde do Município.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 23 de janeiro de 2020.

EDIVALDO ALVES BENTO

Secretario Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: JOSE AUGUSTO FAGUNDES- MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA

VIGÊNCIA: 1 (hum) mês e 10 (dez) dias.

VALOR: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) sendo R$1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais) mensal e R$650,00(seiscentos e cinquenta reais) referente a 10 (dez) dias restantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020/SECAD APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO RIO MALARIA EXTENSÃO 20 METROS ESTRADA ESTADUAL MT 338, E NO CORREGO AGUA BOA EXTENSÃO DE 24 METROS LINHA RODOLFO FERRO RODOVIA MUNICIPAL JUA-279 AREA RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTES, conformeespecificações constantes no Projeto Básico – "Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado", que é parte integrante deste Edital.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 24/01/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 12/02/2020 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 23 de janeiro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 002/2020/SECAD APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA MONTEIRO LOBATO BAIRRO JARDIM ITALIA E RUA RODRIGO BEZERRA DE ARAUJO BAIRRO JARDIM FLORESTA EM JUARA/MT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CIDADE, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 24/01/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fo-

ne: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 13/02/2020 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 23 de janeiro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CARTA CONVITE Nº. 02/2020

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

CARTA CONVITE Nº. 02/2020

MODALIDADE: CONVITE

PROCESSO N. 02/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviço de adequação da calçada frontal da Câmara Municipal de Juara/MT.

Pelo presente, a Presidente da Comissão de Licitações do Município de Juara - MT, torna público aos interessados que o CONVITE, tipo Menor Preço Global n. 02/2020, foi **FRACASSADO**. Diante deste, avisa as empresas interessadas que a abertura relizar-se-a no dia 31 de Janeiro de 2020 as 10 (dez) horas.

Juara-MT, 23 de Janeiro de 2020.

Selma Ferreira

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria 225/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 003/2019/GS/SME - JURUENA/MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 DIVULGA GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital Simplificado de Seleção nº 003/2019/GS/SME – Juruena MT, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e:

Considerando a aplicação das provas objetivas aos inscritos a contrato temporário para os cargos de Professor e Auxiliar de Turma.

RESOLVE:

I – Divulgar gabarito oficial das provas objetivas do Processo Simplificado de Seleção nº 003/2019/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Professor.

II – Divulgar gabarito oficial da prova objetiva do Processo Simplificado de Seleção nº 003/2019/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Auxiliar de Turma.

Juruena, 23 de janeiro de 2020.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena MT

(Original assinada)

GABARITO

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA
LÍNGUA PORTUGUESA/CONHECIMENTOS GERAIS/LEGISLAÇÃO

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	C	D	E	C	D	D	B	B	D

11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	B	D	B	C	E	D	E	D

GABARITO

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
LÍNGUA PORTUGUESA/CONHECIMENTOS GERAIS/LEGISLAÇÃO

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	C	D	E	D	C	E	C	E	A

11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	E	D	E	D	E	C	E	C	A

GABARITO

CARGO: AUXILIAR DE TURMA
LÍNGUA PORTUGUESA/CONHECIMENTOS GERAIS/LEGISLAÇÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	A	C	C	C	D	A	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	D	E	D	E	C	C	E	A

DECRETO N.º 2909/2020

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juruena, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria n.° 914, de 13 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juruena, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2020, em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Previ-Juruena a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Previ-Juruena anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Juruena/MT, 23 de Janeiro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2019	**4,48**
em fevereiro de 2019	**4,11**
em março de 2019	**3,55**
em abril de 2019	**2,76**
em maio de 2019	**2,14**
em junho de 2019	**1,99**
em julho de 2019	**1,98**
em agosto de 2019	**1,88**
em setembro de 2019	**1,76**
em outubro de 2019	**1,81**
em novembro de 2019	**1,77**
em dezembro de 2019	**1,22**

DECRETO N.º 2908/2020

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2020, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 916 de 31 de dezembro de 2019;

Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Juruena será de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo **PREVI-JURUENA**.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Juruena/MT, 23 de Janeiro de 2.020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 004/2019/GS/SME - JURUENA/MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 DIVULGA GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital Simplificado de Seleção nº 004/2019/GS/SME – Juruena MT, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e:

Considerando a aplicação das provas objetivas aos inscritos a contrato temporário para os cargos de Zeladora e Merendeira.

RESOLVE:

I – Divulgar gabarito oficial da prova objetiva do Processo Simplificado de Seleção nº 004/2019/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Zeladora.

II – Divulgar gabarito oficial da prova objetiva do Processo Simplificado de Seleção nº 004/2019/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Merendeira.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Juruena, 23 de janeiro de 2020.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena MT

(Original assinada)

GABARITO

CARGO: ZELADORA
LÍNGUA PORTUGUESA/CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	**A**	**B**	**D**	**A**	**B**	**C**	**D**	**C**	**E**

11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	**E**	**A**	**C**	**B**	**C**	**E**	**A**	**B**	**A**

GABARITO

CARGO: MERENDEIRA
LÍNGUA PORTUGUESA/CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	**A**	**B**	**D**	**A**	**B**	**C**	**D**	**C**	**E**

11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	**E**	**A**	**C**	**E**	**A**	**C**	**D**	**B**	**A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 040/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D`OESTE/MT.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 04.441.389/0001-61, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, lote 02, Bloco 5 Centro político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP: 78049-902, doravante denominada SES/MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF nº 174.824.451-53, RG nº 00658772 SESP/MT, do outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D`OESTE, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.408/0001- 49, com sede no End. Rua Sidrolândia, paço Municipal, nº 3136, Centro – CEP: 78.278 – 000, Lambari D`Oeste – MT, neste ato representada pelo Sr. EDVALDO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 485346-6 SSP/MT e CPF nº 429.364.111 - 49, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem como objeto a cessão dos servidores efetivos entre a Secretaria de Estado de Saúde (Anexo I) e a Prefeitura Municipal de Lambari D`Oeste (ANEXO II) para desempenhar atividades inerentes ao Sistema Único de Saúde, na Instituição Cessionária, com ônus para o órgão Cedente, sendo obedecida a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Caberá ao CEDENTE arcar com o ônus da cessão, observando todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, recolhimento da contribuição previdenciária e outros encargos de direito do servidor cedido.

II – Caberá ao Cessionário processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao Cedente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 02 (dois anos) a partir de 02/05/2019, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão do presente termo de Cooperação o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado de comum acordo, nas cláusulas admissíveis pelas legislações pertinentes, por meio de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O respectivo ato de cessão dos servidores será publicado na Imprensa Oficial de ambos os Entes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá – MT, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo de Cooperação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, que também o assinam, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Cuiabá, 02 de Maio de 2019

EDVALDO ALVES DOS SANTOS GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Lambari D`Oeste Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

SERVIDOR EFETIVO SES/MT CEDIDO PARA SMS DE LAMBARI D`OESTE

ANEXO I

ORD.	MAT.	VINC.	NOME	CESSIONÁRIO	MODALIDADE	CARGO	PERFIL
1	42532	2	MARIA DA GLORIA BELCHIOR	SMS LAMBARI D´OESTE	C/ONUS	PTNM SERV SAUDE DO SUS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **06 de fevereiro de 2020, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento médicos nas Unidades de Saúde do ESF (Estratégia Saúde da Família) e no Hospital Municipal Maria Zélia, localizados no município de Marcelândia/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Guaíra, Nº 777, Centro *e no site* www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 23 de janeiro de 2020

RAPHAELLA ESPINDOLA BENICIO

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1159 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 1024/2020.

"AUTORIZA INCLUSÃO DE META NO PPA 2018-2021, NA LDO 2020 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA-2020 PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA ÔNIBUS E RAMPA DE LAVAGEM AOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica autorizada a inclusão de Meta no PPA 2018/2021, Lei nº 1032 de 19 de dezembro de 2017, revisado pela Lei nº 1140 de 08 de outubro de 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 – Lei nº 1117, de 25 de junho de 2019, revisada pela Lei nº 1141 de 08 de outubro de 2019 e na Lei Orçamentária Anual para 2020 – Lei nº 1154 de 20 de dezembro de 2019, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Ação	Produto	Un. Física	Tipo	Ano 2020
CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA ÔNIBUS E RAMPA DE LAVAGEM AOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	Garagem e Rampa Construída	Un	Projeto	R$ 675.000,00

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, com a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.361 – Ensino Fundamental

07.002.12.361.0030 – Transporte Escolar da Zona Rural

07.002.12.361.0030.**10169 - Construção de Garagem para Ônibus e Rampa de Lavagem aos Veículos do Transporte Escolar R$ 675. 000,00**

4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 675.000,00

Fonte: 0.1.0.1.00.00.00 - Recursos de Impostos Educação – R$ 675. 000,00

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior fica autorizada a redução, nos termos do Art 43, § 1º, III da Lei 4320/64, no valor de até **675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais)** às seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.365 – Educação Infantil

07.002.12.365.0018 – Educação Infantil – Brincando e Aprendendo

07.002.12.365.0018.**10054 Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Infantil – Cemeis e Pré-escolas - R$ 355.000,00**

4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 355.000,00

Fonte: 0.1.0.1.00.00.00 - Recursos de Impostos Educação – R$ 205. 000,00

Fonte: 0.1.1.5.04.90.00 – FNDE – Salário Educação – R$ 150.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.361 – Ensino Fundamental

07.002.12.361.0015 – Revitalizando a Educação

07.002.12.361.0015.**10046 Construção e Instalação de Biblioteca nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental - R$ 40.000,00**

4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 40.000,00

Fonte: 0.1.0.1.00.00.00 - Recursos de Impostos Educação – R$ 40.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.365 – Educação Infantil

07.002.12.365.0018 – Educação Infantil – Brincando e Aprendendo

07.002.12.365.0018.**10062 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação Infantil - R$ 40.000,00**

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 40.000,00

Fonte: 0.1.0.1.00.00.00 - Recursos de Impostos Educação – R$ 40.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.361 – Ensino Fundamental

07.002.12.361.0015 – Revitalizando a Educação

07.002.12.361.0015.**10045 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental - R$ 15.000,00**

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 15.000,00

Fonte: 0.1.0.1.00.00.00 - Recursos de Impostos Educação – R$ 15.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.361 – Ensino Fundamental

07.002.12.361.0015 – Revitalizando a Educação

07.002.12.361.0015.**10049 Construção/Reforma de ambientes que oferecem a acessibilidade arquitetônica segundo as normas da ABNT - R$ 25.000,00**

4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 25.000,00

Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprios – R$ 25.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.001 – Gabinete do Secretário

07.001.12 – Educação

07.001.12.361 – Ensino Fundamental

07.001.12.361.0015 – Revitalizando a Educação

07.001.12.361.0015.**10044 Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental que atendem alunos matriculados na Rede Municipal - R$ 155.000,00**

4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 155.000,00

Fonte: 0.1.1.5.04.90.00 – FNDE – Salário Educação – R$ 155.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.006 – Fundo Municipal de Salário Educação

07.006.12 – Educação

07.006.12.361 – Ensino Fundamental

07.006.12.361.0015 – Revitalizando a Educação

07.006.12.361.0015.**20023 Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental através do Salário Educação - R$ 30.000,00**

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 30.000,00

Fonte: 0.1.1.5.04.90.00 – FNDE – Salário Educação – R$ 30.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.006 – Fundo Municipal de Salário Educação

07.006.12 – Educação

07.006.12.365 – Educação Infantil

07.006.12.365.0018 – Educação Infantil – Brincando e Aprendendo

07.006.12.365.0018.**20032 Manutenção das Escolas da Educação Infantil Creche e Pré Escola através do Salário Educação - R$ 15.000,00**

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 15.000,00

Fonte: 0.1.1.5.04.90.00 – FNDE – Salário Educação – R$ 15.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte dois dias do mês de Janeiro de 2.020.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 169, DE 22 JANEIRO DE 2020.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 173/2020.

"Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 30/2005 de 13 de dezembro de 2005, que institui o Código Tributário do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 193 da Lei Complementar Municipal n° 30 de 13 de dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 193 Sempre que se pretender efetivar a cobrança de melhoria, o Poder Executivo deverá publicar Edital, em diário eletrônico oficial do município, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do início das obras, contendo entre outros, os seguintes elementos:

.....

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Complementar Municipal n° 30 de 13 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1162 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 1027/2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - CONSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro e firmar termo para o repasse com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Matupá-MT - CONSEG, inscrito no CNPJ sob nº 26.823.035/0001-14, com sede na Rua 15, nº 119, bairro Centro em Matupá/MT, com o objetivo de realizar repasse financeiro à Polícia Judiciária Civil para custear despesa com refeições de detentos que estão prestando serviços na construção da nova sede da Delegacia da Polícia Civil de Matupá-MT.

Art. 2º O repasse autorizado no artigo anterior será de até R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), efetuado em até (06) seis parcelas mensais, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), destinados a Polícia Judiciária Civil, conforme estabelecido no termo de repasse firmado para esse fim.

Parágrafo único. O Termo referente ao repasse será elaborado nas normas estabelecidas pelo ente repassador.

Art. 3º A despesa de que trata esta lei, será suportada pela dotação orçamentária constante no orçamento vigente do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos para o dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte dois dias do mês de Janeiro de 2.020.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3147 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em exercício de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

- Prefeita em Exercício –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – RECEPCIONISTA - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado Preliminar
7º	4778	BIANCA SKOVRON DE ALMEIDA DOS SANTOS	80	Classificado (a)

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

- Prefeita em Exercício –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1160 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 1025/2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO-AMAII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para a Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso, inscrita no CNPJ sob nº 28.382.889/0001-38, destinados à aquisição de mobiliários a casa de abrigo aos idosos em situação de risco no município de Matupá-MT.

§ 1º A Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso tem o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da realização do repasse financeiro para realizar a aquisição e efetuar a prestação de contas da efetiva aplicação do recurso à Administração Municipal, acompanhada dos documentos fiscais.

§ 2º O Termo referente ao repasse será elaborado nas normas estabelecidas pelo ente repassador.

Art. 2º A despesa de que trata esta lei, será suportada pela dotação orçamentária constante no orçamento vigente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal nº 1146/2019.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e dois dias do mês de Janeiro de 2.020.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1161 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 1026/2020.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2020, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, alterando o elemento de despesa 3. 3.72.41.00 - Contribuições, natureza de despesa já fixada no orçamento, para o elemento de despesa 3.3.72.39.00 – Contribuições – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementação de dotação orçamentária diferente da autorizada no artigo 1º desta Lei.
Art. 3º - Fica incluso no PPA 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 e na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2020, o elemento de despesa que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte dois dias do mês de janeiro de 2020.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 038/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 18 de novembro 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FI-

NANCEIRA PARA REFORMA DA QUADRA DE AREIA NO BAIRRO ZH3-001 CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, aonde sagrou-se vencedor o Licitante J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.238.535/0001-91, com valor total de R$ 36.768,52. Matupá – MT, 23 de janeiro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2020

PORTARIA Nº 043 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PARA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com fulcro no artigo 72 da Lei Complementar n. 157/16,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, para a servidora **EDNALVA BATISTA DE MORAIS,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** a partir de 07/02/2020, no período de 01 (um) ano, conforme requerimento protocolo nº 079/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de janeiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.663 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO NOME DO CONTRIBUINTE COM DÉBITO INSCRITO NA DIVIDA ATIVA NA LISTA DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (SPC/SERASA).

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o Art. 542 da Lei Complementar nº 193/2019, Código Tributário Municipal, no qual a Fazenda Pública municipal deve empregar as melhores técnicas de gestão para executar extrajudicialmente os créditos tributários municipais podendo para tanto inserir o nome do sujeito passivo e seus respectivos responsáveis tributários em cadastros de inadimplentes;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizado a inclusão dos contribuintes inscritos na dívida ativa do Município nas listas dos órgãos de Proteção ao Crédito (SPC/SERASA), nos termos do art. 542 da Lei Complementar nº 193/2019.

Art. 2º. A inclusão deverá ser realizada por meio do contrato firmado com a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE MIRASSOL D´OESTE;

§ 1º - As informações da inclusão mencionada do caput serão por meio de remessa eletrônica, utilizando ferramenta disponibilizada pelo CDL até o 10º dia útil de cada mês.

§ 2º - A Coordenadoria de tributação, considerando as limitações impostas pelo contrato firmado com o CDL de 267 (duzentos e sessenta e sete) inserções mensais, deverá observar o presente quantitativo, podendo, entretanto, ultrapassar a limitação contratual, mas somente em casos específicos e devidamente justificado, ou ainda, com autorização superior.

§ 3º - Somente serão encaminhados para inclusão os débitos dos contribuintes inferiores a 20 (vinte) UFM's, acima desse valor deverá ser realizado o protesto via cartório.

Art. 3º. Com o adimplemento da obrigação, a Coordenadoria de Tributação providenciará a baixa necessária no prazo de 05 (cinco) dias uteis, encaminhando o pedido de baixa para o CDL.

Art. 4º. Os custos para a inclusão e para exclusão do nome do devedor deverá ser acrescentado a dívida do Contribuinte, utilizando como referência o valor contratado com o CDL, que é a princípio de R$ 3,01 (três reais e um centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 046 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRASSOL D´OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em cumprimento ao Art. 1º da Lei nº 1.306, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE

Artigo 1º - Atualizar no percentual de **7,00% (sete por cento),** as remunerações e os subsídios dos servidores públicos municipais, em conformidade com a Lei nº 1.306/2015, conforme Anexo Único da presente Portaria.

Parágrafo Único - O percentual de que trata o *caput* refere-se à aplicação de 3.43% (três virgula quarenta e três por cento) referente à reposição para o exercício de 2019 e, 3,57% (três virgula cinquenta e sete por cento) referente à reposição para o exercício de 2020.

Artigo 2º - Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas a atualização dos salários aplicando-se o percentual fixo em todas as tabelas constantes do Anexo II da LC 158/2016 e suas alterações posteriores.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 23 de janeiro de 2020.

Euclides da Silva Paixão Prefeito

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 046/2020

Quadro Demonstrativo dos Vencimentos Básicos por Padrão

Cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Vagas	Vencimento (R$)
Auxiliar de Serviços Gerais	119	1.076,72
Vigia	32	1.076,72
Atendente em Saúde	04	1.076,72
Atendente de Farmácia	02	1.076,72
Telefonista	10	1.076,72
Merendeira	38	1.076,72
Monitor de Creche	59	1.076,72
Auxiliar de Manutenção	08	1.202,99
Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária	03	1.442,81
Fiscal Ambiental	01	1.442,81
Eletricista	01	1.442,81
Motorista	39	1.595,49
Agente de Trânsito	04	1.778,69
Auxiliar Administrativo	30	1.778,69
Auxiliar de Tributação	06	1.778,69
Auxiliar de Enfermagem	13	2.007,64
Auxiliar de Enfermagem - PSF	06	2.007,64
Auxiliar de Inspetoria de Produtos de Origem Animal	02	2.007,64
Operador de Máquinas	10	2.190,84
Mecânico	04	2.190,84
Professor 30 Horas	139	2.333,71
Auxiliar de Laboratório	02	2.435,14
Agente Administrativo	17	2.702,31
Agente Sanitarista	02	2.702,31
Assistente de Informática	02	2.992,39
Técnico Agrícola	02	3.336,00
Técnico em Contabilidade	02	3.336,00
Técnico em Cadastro Imobiliário	01	3.336,00
Técnico em Recursos Humanos	01	3.336,00
Desenhista Técnico	01	3.336,00
Técnico em Enfermagem	02	3.336,00
Técnico em Tributação	01	3.336,00
Arquiteto/Urbanista	01	3.717,54
Fonoaudiólogo	01	3.717,54
Médico Veterinário	01	3.717,54
Nutricionista	01	3.717,54
Médico em Radiologia e Diagnóstico p/Imagem	01	3.717,54
Enfermeiro	02	3.717,54
Assistente Social	02	3.717,54
Fisioterapeuta	02	3.717,54
Bioquímico/Farmacêutico	05	3.717,54
Psicólogo	03	3.717,54
Fiscal de Tributos	02	3.717,54
Odontólogo	06	3.717,54
Contador	01	7.038,25
Advogado	02	7.038,25
Auditor Público Interno	03	7.038,25
Enfermeiro do PSF	03	7.038,25
Engenheiro Civil	01	7.038,25
Odontólogo do PSF	02	9,267,27
Médico do PSF	03	18.738,15
Médico	10	18.738,15

Quadro de Cargos em Extinção

Cargo	Vencimento (R$)
Encanador	1.290,13
Borracheiro	1.290,13
Pedreiro	1.442,81
Recepcionista	1.442,81
Operador de Maquinas e Equipamentos	1.595,49
Escriturário	1.778,69

Mecânico de Veículos	1.778,69
Agente de Pavimentação	1.969,54
Agente de Transportes	1,969,54
Auxiliar técnico de Cadastro	2.435,20
Mecânico de Maquinas Pesadas	3.336,00
Agente Operador de JSM e UMC	3.336,00
Agente Técnico Legislativo	3,336,00
Orientador Pedagógico	3.702,42

Quadro Demonstrativo da Remuneração por Padrão
Cargos de Provimento Comissionado e Subsídios de Agentes Políticos

Padrão	REMUNERAÇÃO (R$)
CC - 01	1.943,90
CC - 02	2.560,83
CC - 03	3.259,23
CC – 04	4.399,96
CC – 05	7.822,17
CC - 06	8.439,09
CC – 07	9.312,10

Quadro Demonstrativo dos Adicionais por Padrão
Funções Gratificadas

Padrão	REMUNERAÇÃO (R$)
FC – 01	428,00
FC – 02	1.879,82
FC – 03	2.809,93

Subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários).

CARGO	REVISÃO (Art. 43 da Lei Orgânica e Lei nº 1116/2012 (R$)
Prefeito	21.291,51
Vice-Prefeito	9.207,14
Secretários	8,439,09

Euclides da Silva Paixão Prefeito

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MARCIELY BRITO DE SOUZA.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MÉDICO - PSF**, com lotação na Secretaria de Saúde no PSF do bairro Parque da Serra. Período de: 06/01/2020 a 05/01/2021. Valor Global R$ 210.147,48. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 06/01/2020.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.662 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"Institui a Comissão de Avaliação dos Valores das Propriedades e a regulação do arbitramento de valores das propriedades localizadas no município de Mirassol D'Oeste-MT para fins de revisão de Base de Cálculo dos Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e Imposto sobre Transação de Bens Inter vivos nos limites da lei e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 193, de 1º de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1°- Fica instituído a Comissão de Avaliação dos Valores das Propriedades para fins fiscais no âmbito do Município de Mirassol D´Oeste - MT, com os respectivos processos de arbitramento valores.

§1º – A comissão deverá ser composta por servidores aprovados em concurso público ou processo seletivo indicados por ato do chefe do poder executivo, das seguintes carreiras:

I – Engenheiro ou arquiteto;

II – Fiscal de postura ou fiscal de obras;

III – Servidor efetivo lotado nos quadros de funcionários lotados na Secretaria municipal de Fazenda;

§ 2º – A comissão deverá se reunir quinzenalmente ou quando a demanda por avaliação se mostrar elevada.

§3º – Das reuniões da Comissão deverá ser produzido uma ata contendo o resumo das atividades e demandas analisadas.

Art. 2º - As decisões da comissão deverão ser tomadas de forma fundamentada contendo o memorial de cálculo responsável pela obtenção final do valor do imóvel.

Art. 3º - São elementos passíveis de serem utilizados para a formação do convencimento da Comissão de Avaliação Imobiliária:

I – preço praticado no mercado para imóveis localizados na mesma Região Fiscal, ou loteamentos comuns;

II – avaliação para fins de financiamento ou utilização do imóvel como garantia.

III – valores de transações referentes ao mesmo imóvel;

IV – outros documentos ou evidencias que se mostrarem eficazes.

Art. 4º O prazo para a elaboração do parecer da comissão será de 30 dias podendo ser estendido conforme a complexidade da avaliação da propriedade.

Art. 5º Para a apuração do valor da base de cálculo a Comissão de Avaliação dos Valores das Propriedades poderá requerer as documentações pertinentes ao imóvel ou a sua aquisição.

Art. 6º O lançamento por declaração do ITBI deverá estar fundamentado com a documentação que substancie o valor da transação do imóvel.

Art. 7º O pedido de revisão do valor de um imóvel contido na Planta Genérica de Valores concebida para fins de IPTU realizada por terceiros que não constem como proprietário do imóvel, deverá ser instruída com a documentação que demonstre que o requerente possui a legitimidade para requerer a revisão dos valores.

Art. 8º Sempre que se mostrar necessário a comissão poderá demandar diligências até a localização do imóvel para fins de obtenção de melhores informação na busca da melhor valoração do mesmo.

Art. 9º As disposições contidas neste decreto aplicam-se a fixação da base de cálculos dos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 044 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora GRASIELI APARECIDA DA SILVA NEVES, Auxiliar Administrativo, Registro nº 1280, CPF Nº 018.967.551-94, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato de Rateio nº 19/2020** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE MATOGROSSENSE-CISOMT destinado ao rateio das despesas gerais e de prestação de serviços de saúde.

Parágrafo Único - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora MARINEZ DE CAMPOS, Auxiliar Administrativo, Registro nº 00029, CPF nº 474.656.891-04.

Art. 2º - Compete às fiscais ora designadas as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 23 de janeiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EDITAL COMPLEMENTAR 007

EDITAL COMPLEMENTAR 007

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiário do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando atender o princípio da publicidade, considerando o cronograma do edital de abertura e complementares,

RESOLVE:

I- Divulgar que não houve Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar;

II- Divulgar o Resultado Final das provas objetivas de acordo com os critérios de desempate presentes nos itens 7.3.1 e 7.3.2 do Edital de Abertura;

III- Abrir prazo contra o Resultado Final, ficando os dias **23 e 24/01/2020** para interposição de recursos no setor de protocolo da Prefeitura Municipal das 07 às 13 horas.

Mirassol D'Oeste/MT, 22 de janeiro 2020.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

ENGENHARIA CIVIL

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CURSO	Port	Mat	C. Esp	Total	Situação	Classificação
5105	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	3,00	4,00	20,00	27,00	CR	1º
5080	ANA CAROLINA EGUES PINA	ENGENHARIA CIVIL	4,00	3,00	6,00	13,00	CR	2º
5046	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	ENGENHARIA CIVIL	2,00	4,00	6,00	12,00	CR	3º

GESTÃO PÚBLICA

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CURSO	Port	Mat	C. Esp	Total	Situação	Classificação
5059	LUCAS ANACLETO DA SILVA	GESTÃO PÚBLICA	4,00	3,00	18,00	25,00	Aprovado	1º

5121	DANIEL CACERES LOPEZ	GESTÃO PÚBLICA	2,00	1,00	14,00	17,00	Classificado	2º

MEDICINA VETERINÁRIA

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CURSO	Port	Mat	C. Esp	Total	Situação	Classificação
5063	DAIANE BARROS DE CARVALHO	MEDICINA VETERINÁRIA	3,00	2,00	14,00	19,00	CR	1º

ARQUITETURA E URBANISMO

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CURSO	Port	Mat	C. Esp	Total	Situação	Classificação
5126	LUANA ALVES NASCIMENTO	ARQUITETURA E URBANISMO	2,00	3,00	6,00	11,00	Aprovada	1º

BIOMEDICINA

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CURSO	Port	Mat	C. Esp	Total	Situação	Classificação
5141	DIVA MARIANA GONÇALVES DE CASTRO	BIOMEDICINA	3,00	4,00	18,00	25,00	Aprovada	1º

CIENCIAS CONTÁBEIS

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CURSO	Port	Mat	C. Esp	Total	Situação	Classificação
5147	SILENE DA SILVA SANCHES	CIENCIAS CONTABEIS	2,00	2,00	10,00	14,00	Aprovado	1º
5180	RENAN DA SILVA BANDEIRA	CIENCIAS CONTABEIS	3,00	3,00	8,00	14,00	Aprovado	2º
5119	ARLINDO DA SILVA SANTOS	CIENCIAS CONTABEIS	4,00	4,00	6,00	14,00	Aprovado	3º
5178	JOCIELLY BASTOS DA SILVA PAIXÃO	CIENCIAS CONTABEIS	2,00	2,00	6,00	10,00	Classificado	4º
5099	VIVIAN MEIRIELLE VARANDA RAMOS SOARES	CIENCIAS CONTABEIS	1,00	0,00	8,00	9,00	Classificado	5º

PSICOLOGIA

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CURSO	Port	Mat	C. Esp	Total	Situação	Classificação
5254	SOLANGE CORREA RUFINO	PSICOLOGIA	4,00	4,00	16,00	24,00	Aprovado	1º
5132	ESTHER VELOSO MARASLIS	PSICOLOGIA	3,00	3,00	16,00	22,00	Aprovado	2º
5185	ELVIS DUTRA LAURINDO	PSICOLOGIA	3,00	3,00	14,00	20,00	Classificado	3º
5158	EMILLY RAFAELA DA SILVA	PSICOLOGIA	1,00	2,00	14,00	17,00	Classificado	4º
5183	IRENE SOARES BARBOSA SOARES	PSICOLOGIA	3,00	2,00	12,00	17,00	Classificado	5º
5067	VITORIA BATISTA COUTINHO XAVIER	PSICOLOGIA	5,00	1,00	10,00	16,00	Classificado	6º

SISTEMA DE INFORMAÇÃO

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CURSO	Port	Mat	C. Esp	Total	Situação	Classificação
5088	WESLEY PEREIRA DOS ANJOS	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	3,00	5,00	16,00	24,00	Aprovado	1º
5054	JOAO PEDRO JAMARIQUELI DE LIMA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	5,00	2,00	16,00	23,00	Aprovado	2º
5100	JOSE CLAUDIO NEVES DA CUNHA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	3,00	1,00	10,00	14,00	Classificado	3º

SERVIÇO SOCIAL

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CURSO	Port	Mat	C. Esp	Total	Situação	Classificação
5143	LETICIA PRADO DE SOUZA	SERVIÇO SOCIAL	3,00	2,00	14,00	19,00	Aprovado	1º
5175	LETICIA DA SILVA SETTE	SERVIÇO SOCIAL	5,00	1,00	8,00	14,00	Aprovado	2º
5058	ERIKA FERREIRA DE SOUZA	SERVIÇO SOCIAL	3,00	2,00	8,00	13,00	Classificado	3º
5233	NATALIA CAMPOS CORDON	SERVIÇO SOCIAL	3,00	1,00	8,00	12,00	Classificado	4º
5184	ELISANGELA APARECIDA DA CRUZ	SERVIÇO SOCIAL	1,00	0,00	10,00	11,00	Classificado	5º

DIREITO

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CURSO	Port	Mat	C. Esp	Total	Situação	Classificação
5084	NATALIA THARYANE DE MATOS CORTE	DIREITO	3,00	3,00	14,00	20,00	CR	1º
5060	LUCAS EDUARDO MARQUES	DIREITO	2,00	3,00	10,00	15,00	CR	2º
5255	MARIANNE OLIVEIRA PIRELLI	DIREITO	2,00	4,00	8,00	14,00	CR	3º
5157	LETICIA RUFINO SANTOS	DIREITO	3,00	2,00	8,00	13,00	CR	4º
5258	FRANCILAINE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	DIREITO	3,00	2,00	6,00	11,00	CR	5º
5173	ISADORA PAULINO BINDANDE	DIREITO	4,00	1,00	6,00	11,00	CR	6º
5155	GABRIELLY CAMARGO LIRA	DIREITO	4,00	2,00	4,00	10,00	CR	7º
5172	GABRIELLI TEIXEIRA FERNANDES	DIREITO	4,00	1,00	4,00	9,00	CR	8º

ENFERMAGEM

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CURSO	Port	Mat	C. Esp	Total	Situação	Classificação
5261	LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA	ENFERMAGEM	3,00	3,00	6,00	12,00	Aprovado	1º
5161	BRUNA SABRINA VIEIRA ROCHA	ENFERMAGEM	1,00	1,00	8,00	10,00	Classificado	2º

PEDAGOGIA

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CURSO	Port	Mat	C. Esp	Total	Situação	Classificação
5079	MIRIAM BARBOSA SILVA	PEDAGOGIA	2,00	0,00	18,00	20,00	Aprovado	1º
5110	KRYSMA VITORIA MACHADO SOBRAL	PEDAGOGIA	2,00	2,00	16,00	20,00	Aprovado	2º
5015	GISLAINE BORGES DA COSTA FRANÇA	PEDAGOGIA	3,00	4,00	12,00	19,00	Aprovado	3º
5069	RENATA MARIA ZOCAL	PEDAGOGIA	3,00	1,00	14,00	18,00	Aprovado	4º

5104	ADRIANA GONÇALVES FERREIRA CONTARDI	PEDAGOGIA	4,00	2,00	12,00	18,00	Aprovado	5º
5061	ELIZAINE PEREIRA CARVALHO	PEDAGOGIA	5,00	1,00	12,00	18,00	Aprovado	6º
5130	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO FERREIRA	PEDAGOGIA	4,00	2,00	12,00	18,00	Aprovado	7º
5025	AMANDA RIBEIRO	PEDAGOGIA	2,00	1,00	14,00	17,00	Aprovado	8º
5128	JESSICA MARISA DE CAMPOS	PEDAGOGIA	3,00	2,00	12,00	17,00	Aprovado	9º
5162	AMANDA SOARES LIRA	PEDAGOGIA	4,00	3,00	10,00	17,00	Aprovado	10º
5114	JOSELHA PASCOA ARAUJO	PEDAGOGIA	3,00	1,00	12,00	16,00	Aprovado	11º
5182	ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM	PEDAGOGIA	0,00	1,00	14,00	15,00	Aprovado	12º
5137	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	PEDAGOGIA	2,00	1,00	12,00	15,00	Aprovado	13º
5118	SUZIELE FERREIRA VASCONCELOS	PEDAGOGIA	3,00	0,00	12,00	15,00	Aprovado	14º
5159	LAUDICEIA REZENDE RIBEIRO	PEDAGOGIA	3,00	2,00	10,00	15,00	Aprovado	15º
5101	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	PEDAGOGIA	3,00	2,00	10,00	15,00	Aprovado	16º
5095	ANA PAULA AP. OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	PEDAGOGIA	4,00	3,00	8,00	15,00	Aprovado	17º
5263	POLIANA MALTA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	2,00	5,00	8,00	15,00	Aprovado	18º
5138	THAIS CRISTINA GUERRA SILVA	PEDAGOGIA	1,00	1,00	12,00	14,00	Classificado	19º
5163	EMANUELE RAYANE FREITAS SANTIAGO	PEDAGOGIA	3,00	1,00	10,00	14,00	Classificado	20º
5168	ALINE APARECIDA TEODOCIO NICOLA	PEDAGOGIA	2,00	4,00	8,00	14,00	Classificado	21º
5139	ROSENIR TOMICHA DA SILVA SOUZA	PEDAGOGIA	3,00	3,00	8,00	14,00	Classificado	22º
5086	MARINALVA SENE DE MELO	PEDAGOGIA	4,00	2,00	8,00	14,00	Classificado	23º
5262	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	PEDAGOGIA	3,00	0,00	10,00	13,00	Classificado	24º
5148	DANIELA FROZINO HERRERA	PEDAGOGIA	4,00	1,00	8,00	13,00	Classificado	25º
5170	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	PEDAGOGIA	3,00	2,00	8,00	13,00	Classificado	26º
5048	DAIANE SCHIAVO BARBOSA	PEDAGOGIA	3,00	2,00	8,00	13,00	Classificado	27º
5112	BRUNA DA CRUZ POQUIVIQUI	PEDAGOGIA	4,00	1,00	8,00	13,00	Classificado	28º
5038	JOSENI GOMES DE ARAUJO	PEDAGOGIA	3,00	4,00	6,00	13,00	Classificado	29º
5090	INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA	PEDAGOGIA	4,00	3,00	6,00	13,00	Classificado	30º
5111	ANA CAROLINA DELBONE RODRIGUES	PEDAGOGIA	4,00	3,00	6,00	13,00	Classificado	31º
5176	ARIELLI RODRIGUES DE LARA	PEDAGOGIA	2,00	0,00	10,00	12,00	Classificado	32º
5171	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO	PEDAGOGIA	4,00	0,00	8,00	12,00	Classificado	33º
5231	LUCINEIA ANDRADE VITALI	PEDAGOGIA	3,00	1,00	8,00	12,00	Classificado	34º
5116	ALANA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	PEDAGOGIA	3,00	1,00	8,00	12,00	Classificado	35º
5047	KATIANE BERNARDES DIAS XAVIER	PEDAGOGIA	3,00	3,00	6,00	12,00	Classificado	36º
5249	FERNANDA MENEZES ALVES	PEDAGOGIA	2,00	1,00	8,00	11,00	Classificado	37º
5149	HELEN CLAUDIA DE ALMEIDA	PEDAGOGIA	2,00	1,00	8,00	11,00	Classificado	38º
5145	CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	PEDAGOGIA	2,00	0,00	8,00	10,00	Classificado	39º
5097	NAYARA FERNANDA FILHA SOARES	PEDAGOGIA	1,00	2,00	6,00	9,00	Classificado	40º
5113	THAIS RUTIELLY SILVA QUEIROZ	PEDAGOGIA	2,00	3,00	4,00	9,00	Classificado	41º
5120	VERONICE CORREA MOREIRA	PEDAGOGIA	3,00	2,00	4,00	9,00	Classificado	42º
5167	VANESSA SOUZA RODRIGUES	PEDAGOGIA	2,00	2,00	4,00	8,00	Classificado	43º
5131	ROSENI PAIXÃO CRISTINA	PEDAGOGIA	0,00	1,00	6,00	7,00	Classificado	44º
5248	KALIANE DE SOUZA	PEDAGOGIA	2,00	2,00	2,00	6,00	Classificado	45º
5028	ROSIMAR CARLOS DE PAULA	PEDAGOGIA	4,00	1,00	0,00	5,00	Classificado	46º

PEDAGOGIA – PNE

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CURSO	Port	Mat	C. Esp	Total	Situação	Classificação
5264	AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO	PEDAGOGIA	3,00	3,00	6,00	12,00	Aprovado	1º

ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CURSO	Port	Mat	C. Esp	Total	Situação	Classificação
-	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	-	-	-	-	-	-	-

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 001/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2020

CONTRATO Nº: 001/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE,CNPJ-17.683.906/0001-50.

CONTRATADA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ-14.722.241/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a prestação dos serviços de Implantação, Treinamento dos servidores públicos, Customização do banco de dados e Manutenção.

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 23/01/2020 à 22/04/2020**.**

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 006 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E CONVERSÃO EM PECÚNIA DE 1/3 DO PERÍODO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O VEREADOR FRANCISCO AMARANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder FÉRIAS a DAIANE REIS FARIAS DA COSTA, Servidora Pública Municipal, no Cargo de Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais, devidamente lotada no Quadro Funcional da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, conforme abaixo descrito:

• Conceder os benefícios constantes do Artigo 61 da Lei Complementar nº 157/2016, "FÉRIAS ANUAIS de 30 (trinta dias)" referente ao período aquisitivo de Maio/2018 a Maio/2019, sendo 05 (cinco) dias restantes, para serem gozados no período de 27 a 31 de Janeiro de 2020.

• Conceder, por deferimento ao requerido pela servidora, a conversão de 1/3 (um terço), ou seja 10 (dez) dias do período das férias referente ao período aquisitivo descrito acima em abono pecuniário (a ser pago na folha da competência 02/2020), com base no § 2º do Artigo 62 da Lei Complementar nº 157/2016.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 23(VINTE E TRES) DE JANEIRO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2020

PORTARIA Nº 034 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 110 (cento e dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **EDELSON SURUBI,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **VIGIA,** sendo20(vinte) diasreferente ao período aquisitivo de 18/06/2008 a 18/06/2013, e 90 (noventa) dias referente ao período de 18/06/2013 a 18/06/2018, para gozo a partir de 19/01/2020, conforme protocolos nº 142 e 143/2020.

Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARINES ALVES CORREIA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** referente ao período de 24/07/2011 a 24/07/2011, para gozo a partir de 03/02/2020, conforme protocolo nº 141/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - *Revogam-se as disposições em contrário.* REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de janeiro de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 04/2020

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 04/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 14:00hs do dia 06/02/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL (DISTRITO DE BOM JARDIM), DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 23 de Janeiro de 2020.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 00000024/2019. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 11 de Dezembro 2019, com inicio às 08:30, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática destinados a prefeitura municipal de nortelândia-mt e demais secretarias municipais e departamentos das quais foram vencedoras as empresas: Itens 8914, 19771, 28908, 28910, 28955, 28958, 28959, 29201, 31399, 32331, 312436, 312437, 312945, 314069, 317815, 318417, 318689, 319163, 319290, 319432, 319433, 319434, 319436, 319437, 319438, 319439, 319835, 320120, OLMIR IORIS & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 70.429.956/0001-99 no valor de R$ 298.538,00. Foram fracassados os itens: 314074, 28889, 28890, 28892, 28899, 28905, 28909, 28912, 28914, 28938, 312441, 317989, 28895, 312446, 319160, 319435, 319440, 319441, 319442, 319443, 319717, 319718. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. NORTELANDIA - MT, 23 de Janeiro de 2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 662/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Vera Rita Portela Alves dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Vera Rita Portela Alves, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 02/04/2009 (dois de abril de dois mil e nove) a 02/04/2014 (dois de abril de dois mil e quatorze), cujo gozo se observará no período no período de 22/01/2020 (vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte) a 20/02/2020 (vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2° da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 22 dias do mês de janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 22.01.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planej.e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA PROVENIENTE DOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, INTERNAÇÕES E PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MARIA ARLINDA DA COSTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002619/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E **AMPLA CONCORRÊNCIA. SRP. 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, publicado no 22 de Janeiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.402 processo administrativo **nº 002619/2019 Pregão Eletrônico – n° 14/2019 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00, Inscrição Estadual 10.701507-2 com sede a AV. DAS LARANJEIRAS S/N QUADRA 45 LOTE 0006-E GALPAO 03 , Bairro PARQUE PRIMAVERA município de APARECIDA DE GOIANIA CEP: 74.913-122 neste ato representado pelo CASSIO MARTINS DE FREITAS, portador da cédula de identidade nº 504 0142 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF 032.868.041-93, residente e domiciliado Rua MONJOLA,S/N QUADRA B3,LOTE03, Bairro Residencial Alphaville Flamboyant, municipio Goiania-Goias CEP: 74.884585.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda proveniente dos atendimentos de urgência, emergência, internações e Pronto atendimento do Hospital Maria Arlinda da Costa**,** de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no Termo de Referência, 021/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002619/2019 PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2019 com reserva de cota de até 25% exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte** e **ampla concorrência,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Endereço:	AV. DAS LARANJEIRAS S/N QUADRA 45 LOTE 0006-E GALPAO 03
Representante:	CASSIO MARTINS DE FREITAS
Contato	(62)3416-8300 email licitacao01@medvittadist.com

Razao Social	CNPJ	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade do Item	Valor do Item	Valor Total do Item
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	17	Ceftriaxona 1G, pó liofilizado, solução injetável E.V, frasco/ampola, acondicionado em embalagem original do fabricante, nome do responsável técnico, o lote, data de validade, no mínimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	BLAU	1050	9,50	R$ 9.975,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	29	Complexo b - (tiamina 15mg + riboflavina 3mg + micotinamida 15mg + piridoxina 5mg + partitomato de cálcio 10mg), injetável, 2 ml, ampola, padrão farmacopéia brasileira, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: ampola de 2ml. -	UN	HYPOFARMA	2250	0,91	R$ 2.047,50
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	34	Dimenidrinato50 mg+piridoxina50 mg injetável, ampola de 1ml, prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, unidade de estqoue: ampola, unidade de fornecimento: ampola com 1 ml -	UN	UNIAO QUIMICA	225	1,99	R$ 447,75
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	47	Haloperidol 5 mg/ml, solução injetável, ampolas de 1 ml, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	UNIAO QUIMICA	225	1,79	R$ 402,75
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS	28418133000100	48	Haloperidol Decanoato 50 mg/ml, solução injetável, ampolas de 1 ml, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de	UN	UNIAO QUIMICA	75	7,50	R$ 562,50

HOSPITALARES LTDA ME			validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -					
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	56	Metilergometrina maleato 0,2 mg/ 1 ml, solução injetável, ampola de 1ml, acondicionado em embalagem original do fabricante, como nome do responsável técnico, o lote, data de validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	UNIAO QUIMICA	75	2,50	R$ 187,50
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	59	Midazolam 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 3ml, acondicionado em embalagem original do fabricante, como nome do responsável técnico, o lote, data de validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	UNIAO QUIMICA	38	2,80	R$ 106,40
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	61	Ocitocina 5 ui/1 ml, solução injetável, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: ampola de 1 ml. -	UN	UNIAO QUIMICA	75	1,60	R$ 120,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	64	Petidina cloridrato 50 mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml, acondicionado em embalagem original do fabricante, como nome do responsável técnico, o lote, data de validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	UNIAO QUIMICA	75	2,92	R$ 219,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	71	Soro glicosado 5% 500 ml, bolsa de sistema fechado, solução para infusão intravenosa, flexível, transparente, com dois sítios, sendo um injeção de látex auto vedável e outro com membrana para a administração em sistema fechado, segundo rdc 45, de 12 de março de 2003,anvisa. Acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	HALEX ISTAR	750	3,85	R$ 2.887,50
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	74	Ácido ascórbico 100mg/ml, (vitamina c) ,solução injetavel,ampolas de 5 ml, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, de validade de no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	HYPOFARMA	750	0,75	R$ 562,50
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	75	Água destilada para injeção, solução injetável, ampola de 10 ml, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. -	UN	SAMTEC	7500	0,20	R$ 1.500,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	80	Amoxicilina 1g + clavulonato de potássio 200mg injetável (I.V) frasco ampola, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, de validade de no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	BLAU	100	10,99	R$ 1.099,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	85	Benzilpenicilina benzatina com diluente 600.000 ui, pó para suspensão injetável, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: frasco/ampola + diluente. -	UN	TEUTO	150	11,00	R$ 1.650,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	90	Ceftriaxona 1G, pó liofilizado, solução injetável E.V, frasco/ampola, acondicionado em embalagem original do fabricante, nome do responsável técnico, o lote, data de validade, no mínimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	BLAU	350	9,50	R$ 3.325,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	92	Cetoprofeno 100 mg, solução injetável, i.m., frasco/ampola de 2 ml, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. -	UN	UNIAO QUIMICA	200	2,48	R$ 496,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	93	Cimetidina 150 ml, injetável, Acondicionado em embalagem constando nome do fabricante, nome do responsável técnico, o lote, data de validade, no mínimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa.Unidade de estoque: ampola, unidade de fornecimento: ampola com 2 ml cimetidina 150mg -	UN	HYPOFARMA	500	1,08	R$ 540,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	94	Ciprofloxacino, cloridrato de 2mg/ml solução injetável para infusão intravenosa embalagem contendo bolsa com 200ml, flexível, transparente, com dois sítios, sendo um de injeção de latex autovedável e outra com membrana para administração em sistema fechado segundo a rdc 45 acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, de validade de no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa -	UN	HALEX ISTAR	75	56,00	R$ 4.200,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	97	Cloreto de sódio 0,9% ,250 ML, bolsa sistema fechado, solução para infusão intravenosa, flexivel, transparente, com dois sitios, sendo um de injeção de latex autovedavel e outro com membrana para a administração em sistema fechado, segundo rdc de 45, de 12 de março de 2.003 anvisa, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, de validade de no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa -	UN	HALEX ISTAR	750	2,68	R$ 2.010,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	103	Deslanosido 0,2mg/ml ,solução injetável,acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: ampola. -	UN	UNIAO QUIMICA	25	2,05	R$ 51,25
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS	28418133000100	107	Dimenidrinato50 mg+piridoxina50 mg injetável, ampola de 1ml, prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, unidade de estqoue: ampola, unidade de fornecimento: ampola com 1 ml -	UN	UNIAO QUIMICA	75	1,99	R$ 149,25

HOSPITALARES LTDA ME								
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	117	Glicose 5% + cloreto de sódio 0,9% , bolsa sistema fechada c/250 ml, solução para infusão intravenosa, flexivel, transparente, com dois sitios, sendo um de injeção de latex autovedavel e outro com membrana para a administração em sistema fechado, segundo rdc de 45, de 12 de março de 2.003 anvisa, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, de validade de no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa -	UN	HALEX ISTAR	200	3,50	R$ 700,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	118	Glicose 5% + cloreto de sódio 0,9% 500ml, bolsa sistema fechada, solução para infusão intravenosa, flexivel, transparente, com dois sitios, sendo um de injeção de latex autovedavel e outro com membrana para a administração em sistema fechado, segundo rdc de 45, de 12 de março de 2.003 anvisa, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, de validade de no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa -	UN	HALEX ISTAR	100	4,00	R$ 400,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	120	Haloperidol 5 mg/ml, solução injetável, ampolas de 1 ml, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	UNIAO QUIMICA	75	1,79	R$ 134,25
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	121	Haloperidol Decanoato 50 mg/ml, solução injetável, ampolas de 1 ml, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	UNIAO QUIMICA	25	7,50	R$ 187,50
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	124	Hidrocortisona, succinato sódico pó para solução injetável 100 mg + diluente, frasco/ampola, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	UNIAO QUIMICA	150	3,92	R$ 588,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	129	Metilergometrina maleato 0,2 mg/ 1 ml, solução injetável, ampola de 1ml, acondicionado em embalagem original do fabricante, como nome do responsável técnico, o lote, data de validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	UNIAO QUIMICA	25	2,50	R$ 62,50
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	132	Midazolam 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 3ml, acondicionado em embalagem original do fabricante, como nome do responsável técnico, o lote, data de validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	UNIAO QUIMICA	12	2,88	R$ 34,56
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	134	Ocitocina 5 ui/1 ml, solução injetável, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: ampola de 1 ml. -	UN	UNIAO QUIMICA	25	1,60	R$ 40,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	135	Omeprazol 40 mg, solução injetável, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: frasco/ampola + diluente. -	UN	BLAU	200	9,50	R$ 1.900,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	136	Oxacilina sódica - pó para solução injetável - 500mg, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: frasco/ampola 500mg. -	UN	BLAU	200	3,33	R$ 666,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	137	Petidina cloridrato 50 mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml, acondicionado em embalagem original do fabricante, como nome do responsável técnico, o lote, data de validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	UNIAO QUIMICA	25	2,92	R$ 73,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	142	Soro de ringer simples 500ml solução para infusão intravenosa, bolsa sistema fechado, flexível, transparente, com dois sítios, sendo um injeção de látex auto vedável e outro com membrana para a administração em sistema fechado, segundo rdc 45, de 12 de março de 2003, anvisa. Acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	HALEX ISTAR	75	3,41	R$ 255,75
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	143	Soro glicosado 5% 250 ml solução para infusão intravenosa, bolsa sistema fechado, flexível, transparente, com dois sítios, sendo um injeção de látex auto vedável e outro com membrana para a administração em sistema fechado, segundo rdc 45, de 12 de março de 2003, anvisa. Acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	HALEX ISTAR	150	2,63	R$ 394,50
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	144	Soro glicosado 5% 500 ml, bolsa de sistema fechado, solução para infusão intravenosa, flexível, transparente, com dois sítios, sendo um injeção de látex auto vedável e outro com membrana para a administração em sistema fechado, segundo rdc 45, de 12 de março de 2003,anvisa. Acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	HALEX ISTAR	250	3,85	R$ 962,50

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	28418133000100	146	Tramadol, cloridrato 50 mg/ml, solução injetável, frasco/ampola de 1ml, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa -	UN	UNIAO QUIMICA	450	1,49	R$ 670,50
VALOR TOTAL R$ 39.607,96 (TRINTA E NOVE MIL SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)								

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **5.13** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **5.14** O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. **5.15** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **5.16** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.17.1 A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor:**Locenil Savio da Costa,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.18 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1 Prazo para entrega do objeto: 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Prazo para recebimento provisório do objeto, 5 (cinco) dias a contar da data da entrega.

6.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias a contar da data da entrega.

6.4 Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações 10 (dez) dias a contar da data da notificação.

6.5 A Entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – Farmácia Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1401; Horário das 7:00 as 13:00 horas com frete por conta da contratada.

6.6 DA GARANTIA :prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: **Validade de no mínimo um ano**

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido da Dotação	Natureza da Despesa	Fonte
Saúde	Próprio	02067	070043	3.3.90.30	100

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço

8.2 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os produtos recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **9.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preço, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.9 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

9.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

9.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.13 A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.14 Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.15 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

9.17 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pelo mesmo, no prazo de 24 horas, caso constatado divergências nas especificações.

9.19 Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

9.20 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

9.21 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.22 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

9.23 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

9.24 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.25 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.26 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

9.28 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

9.29 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.30 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:*marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber os produtos e materiais no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra. 12.2O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 12.3O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011. 12.4A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo. 12.5Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 12.6Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 12.7O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos

devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 12.8Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.9A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". 12.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria. 12.11 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; 13 **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4 Fraudar na execução do contrato;

13.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.6 Cometer fraude fiscal;

13.7 Não mantiver a proposta.

13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.10 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.11 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.12 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato

13.12.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.12.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.12.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.12.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.12.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.12.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.13 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 14/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17 CLAUSULA DECIMA SETIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,

CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00

Inscrição Estadual 10.701507-2

Representado pelo CASSIO MARTINS DE FREITAS

RG: nº 504 0142 SPTC/GO, CPF/MF 032.868.041-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA PROVENIENTE DOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, INTERNAÇÕES E PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MARIA ARLINDA DA COSTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002619/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E **AMPLA CONCORRÊNCIA. SRP. 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, publicado no dia 22 de Janeiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.402 processo administrativo **nº 002619/2019 Pregão Eletrônico – n° 14/2019 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **23.312871/0001-46, Inscrição Estadual 039/0172910** com sede a RUA SERGIPE nº955, Bairro BELA VISTA município de ERECHIM/RS CEP: 99.704-078 neste ato representado pelo CASSIANO RODRIGO CHMIEL, portador da cédula de identidade nº 6068402632 SSP/RS, inscrito no CPF nº 948.635.630-00, residente e domiciliado Rua AV.COMANDANTE KRAEMER nº1175 apto 41, Bairro JOSE BONIFACIO , municipio ERECHIM/RS CEP: 99701-542.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda proveniente dos atendimentos de urgência, emergência, internações e Pronto atendimento do Hospital Maria Arlinda da Costa*,* de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no Termo de Referência, 021/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002619/2019 PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2019 com reserva de cota de até 25% exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte** e **ampla concorrência,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Endereço:	RUA SERGIPE nº955, Bairro BELA VISTA município de ERECHIM/RS
Contatos:	(54)3712-1129/ 99139-4699 EMAIL cassianoexemplar@hotmail.com/exemplarmed@bol.com.br
Representante:	CASSIANO RODRIGO CHMIEL

Razao Social	CNPJ	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade do Item	Valor do Item	Valor Total do Item

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23312871000146	55	Manitol 20% acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: frasco com 250 ml. -	UN	FRESENIUS	75	6,09	R$ 456,75
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23312871000146	68	Soro de ringer com lactato 500ml solução para infusão intravenosa, bolsa sistema fechado, flexível, transparente, com dois sítios, sendo um injeção de látex auto vedável e outro com membrana para a administração em sistema fechado, segundo rdc 45, de 12 de março de 2003, anvisa. Acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	JP	225	3,89	R$ 875,25
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23312871000146	128	Manitol 20% acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: frasco com 250 ml. -	UN	FRESENIUS	25	6,09	R$ 152,25
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23312871000146	141	Soro de ringer com lactato 500ml solução para infusão intravenosa, bolsa sistema fechado, flexível, transparente, com dois sítios, sendo um injeção de látex auto vedável e outro com membrana para a administração em sistema fechado, segundo rdc 45, de 12 de março de 2003, anvisa. Acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	JP	75	3,89	R$ 291,75
VALOR TOTAL R$ 1.776,00 (Um Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais)								

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **5.13** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **5.14** O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. **5.15** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **5.16** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.17.1 A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor:**Locenil Savio da Costa,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.18 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1 Prazo para entrega do objeto: 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Prazo para recebimento provisório do objeto, 5 (cinco) dias a contar da data da entrega.

6.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias a contar da data da entrega.

6.4 Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações 10 (dez) dias a contar da data da notificação.

6.5 A Entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – Farmácia Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1401; Horário das 7:00 as 13:00 horas com frete por conta da contratada.

6.6 DA GARANTIA :prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: **Validade de no mínimo um ano**

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
SAÚDE	PRÓPRIO	02067	070043	3.3.90.30	100

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço

8.2 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os produtos recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **9.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preço, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.9 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

9.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

9.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.13 A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.14 Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.15 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

9.17 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pelo mesmo, no prazo de 24 horas, caso constatado divergências nas especificações.

9.19 Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

9.20 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

9.21 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.22 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

9.23 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

9.24 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.25 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.26 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

9.28 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

9.29 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.30 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:*marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber os produtos e materiais no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra. 12.2O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 12.3O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011. 12.4A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo. 12.5Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 12.6Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 12.7O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 12.8Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.9A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. 12.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria. 12.11 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; 13 **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4 Fraudar na execução do contrato;

13.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.6 Cometer fraude fiscal;

13.7 Não mantiver a proposta.

13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.10 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.11 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.12 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato

13.12.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.12.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.12.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.12.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.12.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.12.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.13 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 14/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17 CLAUSULA DECIMA SETIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Janeiro 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,

CNPJ sob o nº 23.312871/0001-46, Inscrição Estadual 039/0172910

Representado pelo CASSIANO RODRIGO CHMIEL,

RG: nº 6068402632 SSP/RS, E CPF nº 948.635.630-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA PROVENIENTE DOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, INTERNAÇÕES E PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MARIA ARLINDA DA COSTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002619/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E **AMPLA CONCORRÊNCIA. SRP. 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, publicado no dia 22 de Janeiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.402 processo administrativo **nº 002619/2019 Pregão Eletrônico – n° 14/2019 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, Inscrição Estadual 039/012427 com sede RUA MACHADO DE ASSIS , Bairro BELA VISTA nº 1355 sala 02 município de ERECHIM CEP: 99.704-066 neste ato representado pela Sª MARIA FERRARI SPAZZINI, portador da cédula de identidade nº206 062 1011 SSP/RS, inscrito no CPF nº883.741.060-34, residente e domiciliado Rua HORACIO LOPES nº 174, Bairro BELA VISTA, municipio ERECHIM-RIO GRANDE DO SUL, CEP: 99.704-062.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda proveniente dos atendimentos de urgência, emergência, internações e Pronto atendimento do Hospital Maria Arlinda da Costa*,* de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no Termo de Referência, 021/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002619/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2019 com reserva de cota de até 25% exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte e **ampla concorrência,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**							
Endereço:	RUA MACHADO DE ASSIS , Bairro BELA VISTA nº 1355 sala 02							
Contatos:	(54) 3712-2155							
Representante:	MARIA FERRARI SPAZZINI							
Razao Social	**CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	32364822000148	18	Ceftriaxona 500mg, pó liofilizado, solução injetável E.V, frasco/ampola, acondicionado em embalagem original do fabricante, nome do responsável técnico, o lote, data de validade, no mínimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	nova farma	600	6,39	R$ 3.834,00
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	32364822000148	24	Cloreto de sódio 0,9% ,250 ML, bolsa sistema fechado, solução para infusão intravenosa, flexivel, transparente, com dois sitios, sendo um de injeção de latex autovedavel e outro com membrana para a administração em sistema fechado, segundo rdc de 45, de 12 de março de 2.003 anvisa, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, de validade de no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa -	UN	fresenius	2250	2,68	R$ 6.030,00
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	32364822000148	25	Cloreto de sódio 0,9% 100ml bolsa sistema fechado, solução para infusão intravenosa, flexivel, transparente, com dois sitios, sendo um de injeção de latex autovedavel e outro com membrana para a administração em sistema fechado, segundo rdc de 45, de 12 de março de 2.003 anvisa, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, de validade de no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa -	UN	fresenius	4500	2,37	R$ 10.665,00
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	32364822000148	37	Fenitoina 50 mg/ml, solução injetável, ampolas de 5 ml, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	hipolabor	225	2,80	R$ 630,00
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	32364822000148	81	Ampicilina 1g, pó liofilizado, solução injetável E.V, frasco/ampola, acondicionado em embalagem original do fabricante, nome do responsável técnico, o lote, data de validade, no mínimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	teuto	100	6,20	R$ 620,00
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	32364822000148	84	Benzilpenicilina benzatina com diluente 1.200.000 ui, pó para suspensão injetável, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: frasco/ampola + diluente. -	UN	teuto	750	11,00	R$ 8.250,00
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	32364822000148	86	Betametasona(dipropionato)+betametasona(fosfato dissódico) - concentração/dosagem de 5mg/ml+2mg/ml respectivamente, forma farmaceutica injetável, forma de apresentação em ampola 1 ml, via intramuscular. Acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade de no minimo, 18 meses ,com a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa da embalagem. -	UN	união quimica	100	9,00	R$ 900,00
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	32364822000148	87	Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampado na parte externa. (hioscina composta) -	UN	hipolabor	750	1,53	R$ 1.147,50
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	32364822000148	91	Ceftriaxona 500mg, pó liofilizado, solução injetável E.V, frasco/ampola, acondicionado em embalagem original do fabricante, nome do responsável técnico, o lote, data de validade, no mínimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	nova farma	200	11,17	R$ 2.234,00
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	32364822000148	98	Cloreto de sódio 0,9% 100ml bolsa sistema fechado, solução para infusão intravenosa, flexivel, transparente, com dois sitios, sendo um de injeção de latex autovedavel e outro com membrana para a administração em sistema fechado, segundo rdc de 45, de 12 de março de 2.003 anvisa, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, de validade de no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa -	UN	fresenius	1500	2,37	R$ 3.555,00
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	32364822000148	99	Cloreto de sódio 0,9% 500ml bolsa sistema fechado, solução para infusão intravenosa, flexivel, transparente, com dois sitios, sendo um de injeção de latex autovedavel e outro com membrana para a administração em sistema fechado, segundo rdc de 45, de 12 de março de 2.003 anvisa, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, de validade de no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa -	UN	fresenius	1500	3,52	R$ 5.280,00
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	32364822000148	125	Hidrocortisona, succinato sódico pó para solução injetável 500 mg + diluente, frasco/ampola, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o	UN	nova farma	300	6,60	R$ 1.980,00

			lote, data de validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -					
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	32364822000148	127	Lidocaina cloridrato 2% sem vasoconstritor solução injetável, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Frasco com 20ml. -	UN	hypofarma	75	3,14	R$ 235,50
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	32364822000148	139	Prometazina solução injetável 25mg/ml, ampola de 2ml, prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, unidade de estoque: ampola, unidade de fornecimento: ampola com 2 ml -	UN	sanval	300	2,20	R$ 660,00
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	32364822000148	140	Ranitidina 25mg/ml, solução injetável, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: ampola de 5 ml. -	UN	hypofarma	500	0,78	R$ 390,00
VALOR TOTAL R$ 46.411,00 (Quarenta e Seis Mil Quatrocentos e Onze Reais)								

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **5.13** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **5.14** O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. **5.15** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **5.16** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.17.1 A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor:**Locenil Savio da Costa,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.18 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1 Prazo para entrega do objeto: 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Prazo para recebimento provisório do objeto, 5 (cinco) dias a contar da data da entrega.

6.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias a contar da data da entrega.

6.4 Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações 10 (dez) dias a contar da data da notificação.

6.5 A Entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – Farmácia Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1401; Horário das 7:00 as 13:00 horas com frete por conta da contratada.

6.6 DA GARANTIA :prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: **Validade de no mínimo um ano**

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
SAÚDE	PRÓPRIO	02067	070043	3.3.90.30	100

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço

8.2 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os produtos recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **9.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preço, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.9 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

9.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

9.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.13 A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.14 Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.15 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

9.17 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pelo mesmo, no prazo de 24 horas, caso constatado divergências nas especificações.

9.19 Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

9.20 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

9.21 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.22 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

9.23 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

9.24 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.25 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.26 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

9.28 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

9.29 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.30 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:*marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber os produtos e materiais no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra. 12.2O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 12.3O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011. 12.4A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo. 12.5Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 12.6Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 12.7O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 12.8Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.9A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. 12.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria. 12.11 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; 13 **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4 Fraudar na execução do contrato;

13.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.6 Cometer fraude fiscal;

13.7 Não mantiver a proposta.

13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.10 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.11 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.12 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato

13.12.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.12.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.12.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.12.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.12.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.12.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.13 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 14/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17 CLAUSULA DECIMA SETIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,

CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, Inscrição Estadual 039/012427

Representado pela Sª MARIA FERRARI SPAZZINI,

RG: nº206 062 1011 SSP/RS, e CPF nº883.741.060-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA PROVENIENTE DOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, INTERNAÇÕES E PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MARIA ARLINDA DA COSTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002619/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E **AMPLA CONCORRÊNCIA. SRP. 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, publicado no dia 22 de Janeiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.402 processo administrativo **nº 002619/2019 Pregão Eletrônico – n° 14/2019 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **14.595.725/0001-84, Inscrição Estadual 170/0009092** com sede a AUGUSTO BERTICELLI, Bairro CENTRO município de BARAO DE COTEGIPE RS CEP: 99.740-000 neste ato representado pela JACILDE TONIN, portador da cédula de identidade nº 3.058.840.814 SSP/RS, inscrito no CPF nº 931. 959.580-158, residente e domiciliado Rua JOSE BINIFACIO nº1359 , Bairro CENTRO, município BARAO DE COTEGIPE CEP: 99.740-000.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda proveniente dos atendimentos de urgência, emergência, internações e Pronto atendimento do Hospital Maria Arlinda da Costa*,* de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no Termo de Referência, 021/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002619/2019 PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2019 com reserva de cota de até 25% exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte** e **ampla concorrência,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Endereço:	AUGUSTO BERTICELLI, Bairro CENTRO município de BARAO DE COTEGIPE RS
Contatos:	(54) 3523-2005 email novasul@hotmail.com/novasul@novasulmedicamentos.com.br

Representante:	JACILDE TONIN							
Razao Social	**CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14595725000184	36	Epinefrina, bitartarato ou cloridrato; concentração: 1 mg/ml; volume: 1ml; apresentação: solução injetável. -	UN	Hipolabor	150	2,76	R$ 414,00
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14595725000184	42	Gentamicina 80 mg/ml, solução injetável, ampolas de 2 ml, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	Hypofarma	375	1,10	R$ 412,50
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14595725000184	88	Butilescopolamina(brometo) 20mg/ml, solução injetável, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: ampola -	UN	Hipolaboe	150	1,47	R$ 220,50
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14595725000184	102	Complexo b - (tiamina 15mg + riboflavina 3mg + micotinamida 15mg + piridoxina 5mg + partitomato de calcio 10mg), injetável, 2 ml, ampola, padrão farmacopéia brasileira, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: ampola de 2ml. -	UN	Hypofarma	750	0,89	R$ 667,50
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14595725000184	104	Dexametasona, solução injetável 4mg, ampola de 2,5ml. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, unidade de estoque: frasco/ampola, unidade de fornecimento:ampola com 2,5 ml. -	UN	Hypofarma	1500	0,87	R$ 1.305,00
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14595725000184	106	Diclofenaco de sódio 75mg/ml, solução injetável, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: ampola de 3 ml. -	UN	Hypofarma	2000	0,64	R$ 1.280,00
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14595725000184	108	Dipirona sódica, solução injetável 500 mg/ml, ampola com 2ml. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, unidade de estoque:ampola, unidade de fornecimento: ampola com 2 ml. -	UN	Santisa	2500	0,69	R$ 1.725,00
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14595725000184	115	Gentamicina 80 mg/ml, solução injetável, ampolas de 2 ml, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	Hypofarma	125	1,10	R$ 137,50
VALOR TOTAL R$ 6.162,00 (Seis Mil Cento e Sessenta e Dois Reais)								

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **5.13** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **5.14** O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. **5.15** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **5.16** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.17.1

A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor:**Locenil Savio da Costa,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.18 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1 Prazo para entrega do objeto: 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Prazo para recebimento provisório do objeto, 5 (cinco) dias a contar da data da entrega.

6.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias a contar da data da entrega.

6.4 Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações 10 (dez) dias a contar da data da notificação.

6.5 A Entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – Farmácia Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1401; Horário das 7:00 as 13:00 horas com frete por conta da contratada.

6.6 DA GARANTIA :prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: **Validade de no mínimo um ano**

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
SAÚDE	PRÓPRIO	02067	070043	3.3.90.30	100

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço

8.2 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os produtos recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **9.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preço, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.9 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

9.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

9.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.13 A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.14 Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.15 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

9.17 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pelo mesmo, no prazo de 24 horas, caso constatado divergências nas especificações.

9.19 Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

9.20 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

9.21 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.22 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

9.23 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

9.24 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.25 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.26 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

9.28 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

9.29 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.30 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:*marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber os produtos e materiais no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra. 12.2O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 12.3O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011. 12.4A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo. 12.5Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 12.6Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 12.7O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 12.8Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.9A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. 12.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria. 12.11 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; 13 **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4 Fraudar na execução do contrato;

13.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.6 Cometer fraude fiscal;

13.7 Não mantiver a proposta.

13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.10 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.11 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.12 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato

13.12.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.12.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.12.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.12.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.12.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.12.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.13 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 14/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17 CLAUSULA DECIMA SETIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84, Inscrição Estadual 170/0009092

Representado pela JACILDE TONIN,

RG: nº 3.058.840.814 SSP/RS, e CPF nº 931.959.580-158,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA PROVENIENTE DOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, INTERNAÇÕES E PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MARIA ARLINDA DA COSTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002619/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E **AMPLA CONCORRÊNCIA. SRP. 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N

Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, publicado no dia 22 de Janeiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.402. processo administrativo **nº 002619/2019 Pregão Eletrônico – n° 14/2019 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889. 035/0001-02, Inscrição Estadual 039/0157570 com sede a RUBENS DERKS , Bairro INDUSTRIAL município de ERECHIM/RS CEP: 99.706-300 neste ato representado pela BRIANI BENDER, portador da cédula de identidade nº 710 541 630 4 SSP/RS, inscrito no CPF nº 020.572.130-30, residente e domiciliado Rua ANTONIO KICH nº 72, Bairro MORAD DO SOL, municipio ERECHIM/RS CEP: 99704-7334.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda proveniente dos atendimentos de urgência, emergência, internações e Pronto atendimento do Hospital Maria Arlinda da Costa**,** de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no Termo de Referência, 021/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002619/2019 PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2019 com reserva de cota de até 25% exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte** e **ampla concorrência,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**							
Endereço:	RUBENS DERKS , Bairro INDUSTRIAL município de ERECHIM/RS							
Contatos:	(54)3522-4273 EMAIL licitacao07@inivamed-rs.com.br							
Representante:	BRIANI BENDER							
Razao Social	**CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	12889035000102	2	Água destilada para injeção, solução injetável, ampola de 10 ml, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. -	UN	Samtec	22500	0,15	R$ 3. 375,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	12889035000102	3	Amicacina 50mg, solução injetável, ampola com 2ml, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, de validade de no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	Teuto	300	0,81	R$ 243,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	12889035000102	4	Amicacina 250mg, solução injetável, ampola com 2ml, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, de validade de no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	Teuto	225	1,83	R$ 411,75
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	12889035000102	7	Amoxicilina 1g + clavulonato de potássio 200mg injetável (I.V) frasco ampola, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, de validade de no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	Blau	300	10,89	R$ 3. 267,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	12889035000102	8	Ampicilina 1g, pó liofilizado, solução injetável E.V, frasco/ampola, acondicionado em embalagem original do fabricante, nome do responsável técnico, o lote, data de validade, no mínimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	Teuto	300	2,99	R$ 897,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	12889035000102	9	Ampicilina 500 mg, pó liofilizado, solução injetável E.V, frasco/ampola, acondicionado em embalagem original do fabricante, nome do responsável técnico, o lote, data de validade, no mínimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	Teuto	225	2,49	R$ 560,25
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	12889035000102	11	Benzilpenicilina benzatina com diluente 1.200.000 ui, pó para suspensão injetável, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: frasco/ampola + diluente. -	UN	Teuto	2250	9,30	R$ 20. 925,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	12889035000102	12	Benzilpenicilina benzatina com diluente 600.000 ui, pó para suspensão injetável, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: frasco/ampola + diluente. -	UN	Teuto	450	9,39	R$ 4. 225,50
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	12889035000102	14	Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampado na parte externa. (hioscina composta) -	UN	Hipolabor	2250	1,37	R$ 3. 082,50
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	12889035000102	15	Butilescopolamina(brometo) 20mg/ml, solução injetável, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: ampola -	UN	Hipolabor	450	0,97	R$ 436,50
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	12889035000102	19	Cetoprofeno 100 mg, solução injetável, i.m., frasco/ampola de 2 ml, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. -	UN	Hipolabor	600	1,32	R$ 792,00
INOVAMED COMERCIO DE	12889035000102	22	Clindamicina, fosfato, 150mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml, acondicionado em embalagem original do fabricante, nome	UN	Novafarma	225	3,15	R$ 708,75

MEDICAMENTO LTDA -ME			do responsável técnico, o lote, data de validade, no mínimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -					
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	12889035000102	31	Dexametasona, solução injetável 4mg, ampola de 2,5ml. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, unidade de estoque: frasco/ampola, unidade de fornecimento:ampola com 2,5 ml. -	UN	Teuto	4500	0,68	R$ 3.060,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	12889035000102	35	Dipirona sódica, solução injetável 500 mg/ml, ampola com 2ml. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, unidade de estoque:ampola, unidade de fornecimento: ampola com 2 ml. -	UN	Teuto	7500	0,64	R$ 4.800,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	12889035000102	41	Furosemida 10mg/ml, ampola de 2ml. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, unidade de estoque: ampola, unidade de fornecimento: ampola com 02 ml. -	UN	Teuto	1350	0,51	R$ 688,50
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	12889035000102	52	Hidrocortisona, succinato sódico pó para solução injetável 500 mg + diluente, frasco/ampola, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	Teuto	900	5,32	R$ 4.788,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	12889035000102	57	Metoclopramida 5 mg/ml acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: ampola c/2 ml. -	UN	Teuto	2250	0,42	R$ 945,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	12889035000102	62	Omeprazol 40 mg, solução injetável, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: frasco/ampola + diluente. -	UN	Blau	600	6,19	R$ 3.714,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	12889035000102	63	Oxacilina sódica - pó para solução injetável - 500mg, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: frasco/ampola 500mg. -	UN	Blau	600	2,00	R$ 1.200,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	12889035000102	66	Prometazina solução injetável 25mg/ml, ampola de 2ml, prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, unidade de estoque: ampola, unidade de fornecimento: ampola com 2 ml -	UN	Sanval	900	1,80	R$ 1.620,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME	12889035000102	73	Tramadol, cloridrato 50 mg/ml, solução injetável, frasco/ampola de 1ml, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa -	UN	Teuto	1350	0,90	R$ 1.215,00
Valor Total: R$ 60.954,75 (Sessenta Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos)								

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **5.13** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **5.14** O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. **5.15** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **5.16** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.17.1 A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor:**Locenil Savio da Costa,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e

fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.18 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1 Prazo para entrega do objeto: 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Prazo para recebimento provisório do objeto, 5 (cinco) dias a contar da data da entrega.

6.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias a contar da data da entrega.

6.4 Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações 10 (dez) dias a contar da data da notificação.

6.5 A Entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – Farmácia Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1401; Horário das 7:00 as 13:00 horas com frete por conta da contratada.

6.6 DA GARANTIA :prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: **Validade de no mínimo um ano**

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido da Dotação	Natureza da Despesa	Fonte
Saúde	Próprio	02067	070043	3.3.90.30	100

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço

8.2 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os produtos recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **9.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preço, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.9 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

9.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

9.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.13 A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.14 Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.15 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

9.17 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pelo mesmo, no prazo de 24 horas, caso constatado divergências nas especificações.

9.19 Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

9.20 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

9.21 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.22 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

9.23 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

9.24 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.25 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.26 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

9.28 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

9.29 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.30 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:*marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber os produtos e materiais no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra. 12.2O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 12.3O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011. 12.4A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo. 12.5Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 12.6Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 12.7O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 12.8Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.9A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. 12.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria. 12.11 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; 13 **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4 Fraudar na execução do contrato;

13.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.6 Cometer fraude fiscal;

13.7 Não mantiver a proposta.

13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.10 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.11 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.12 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato

13.12.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.12.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.12.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.12.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.12.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.12.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.13 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 14/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17 CLAUSULA DECIMA SETIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**,

CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, Inscrição Estadual 039/0157570

Representado pela BRIANI BENDER,

RG: nº 710 541 630 4 SSP/RS, e CPF nº 020.572.130-30,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA PROVENIENTE DOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, INTERNAÇÕES E PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MARIA ARLINDA DA COSTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002619/2019 PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2019 com reserva de cota de até 25% exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte e **ampla concorrência. SRP. 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, publicado no dia 22 de Janeiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.402. Processo administrativo **nº 002619/2019 Pregão Eletrônico – n° 14/2019 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa **: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.906/0001-75, com sede a AV. OESTE, Bairro PARQUE IND.VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR-ETAPA II município de APARECIDA DE GOIANIA CEP: 74.993-394 neste ato representado pelo Sº TIAGO SIMON EGIDIO, portador da cédula de identidade nº 408 953 6 SSP/GO, inscrito no CPF nº 950.925.361-87, residente e domiciliado na AV.DR.JOSE HERMANO nº 303 sobrado G2-48 do cond.prive dos Girassois, Bairro JARDIM VITORIA, municipio APARECIDA DE GOIANIA CEP: 74.865-445.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda proveniente dos atendimentos de urgência, emergência, internações e Pronto atendimento do Hospital Maria Arlinda da Costa**,** de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no Termo de Referência, 021/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002619/ 2019PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2019 com reserva de cota de até 25% exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte** e **ampla concorrência,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**							
Endereço:	AV. OESTE, Bairro PARQUE IND.VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR-ETAPA II							
Contatos:	(62)4012-1103 E-MAIL : Romário@hospidrogas.com.br							
Representante:	TIAGO SIMON EGIDIO							
Razao Social	**CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08774906000175	23	Cloreto de potássio 19,1%, 10 ml, ampola plástica, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. -	UN	Equiplex	300	0,29	R$ 87,00
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08774906000175	27	Cloreto de sódio 20%, 10 ml, solução injetável, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: ampola com 10ml. -	UN	Equiplex	300	0,28	R$ 84,00
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08774906000175	30	Deslanosido 0,2mg/ml ,solução injetável,acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: ampola. -	UN	União Química	75	2,07	R$ 155,25
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08774906000175	40	Fitomenadiona (vitamina k1) 10 mg/ml, solução injetável, frasco/ ampola de 1 ml, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. -	UN	Hipolabor	75	1,84	R$ 138,00
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08774906000175	43	Glicose 25%, solução injetável, frasco/ampola de 10ml, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. -	UN	Samtec	450	0,35	R$ 157,50
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08774906000175	46	Glicose 50%, solução injetável, frasco/ampola de 10ml, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. -	UN	Equiplex	450	0,37	R$ 166,50
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08774906000175	53	Hidróxido de ferro iii 20 mg/ml endovenoso, ampola com 5 ml, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses, estampada na parte externa da embalagem. -	UN	Claris	45	6,80	R$ 306,00
VALOR TOTAL R$ 1.094,25 (Hum Mil Noventa e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)								

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar

e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **5.13** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **5.14** O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. **5.15** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **5.16** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.17.1 A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor:**Locenil Savio da Costa,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.18 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1 Prazo para entrega do objeto: 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Prazo para recebimento provisório do objeto, 5 (cinco) dias a contar da data da entrega.

6.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias a contar da data da entrega.

6.4 Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações 10 (dez) dias a contar da data da notificação.

6.5 A Entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – Farmácia Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1401; Horário das 7:00 as 13:00 horas com frete por conta da contratada.

6.6 DA GARANTIA :prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: **Validade de no mínimo um ano**

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido da Dotação	Natureza da Despesa	Fonte
Saúde	Próprio	02067	070043	3.3.90.30	100

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço

8.2 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os produtos recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **9.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preço, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.9 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

9.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

9.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.13 A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.14 Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.15 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

9.17 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pelo mesmo, no prazo de 24 horas, caso constatado divergências nas especificações.

9.19 Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

9.20 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

9.21 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.22 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

9.23 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

9.24 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.25 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.26 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

9.28 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

9.29 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.30 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:*marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber os produtos e materiais no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra. 12.2O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 12.3O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011. 12.4A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo. 12.5Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 12.6Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 12.7O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 12.8Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.9A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. 12.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria. 12.11 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; 13 **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4 Fraudar na execução do contrato;

13.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.6 Cometer fraude fiscal;

13.7 Não mantiver a proposta.

13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.10 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.11 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.12 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato

13.12.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.12.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.12.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.12.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.12.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.12.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.13 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 14/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17 CLAUSULA DECIMA SETIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa**: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**

CNPJ sob o nº 08.774.906/0001-75,

Representado pelo Sº TIAGO SIMON EGIDIO,

RG: nº 408 953 6 SSP/GO, eCPF nº 950.925.361-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA PROVENIENTE DOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, INTERNAÇÕES E PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MARIA ARLINDA DA COSTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL

DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002619/2019 PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2019 com reserva de cota de até 25% exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte e **ampla concorrência. SRP. 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, publicado no dia 22 de Janeiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.402 processo administrativo **nº 002619/2019 Pregão Eletrônico – n° 14/2019 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, Inscrição Estadual 10.399.060-7 com sede a AV.ANAPOLIS S/N, Bairro VILA BRASILIA município de APARECIDA DE GOIANIA GO CEP: 74.911-360 neste ato representado pelo Rodolpho Rodrigues Raimundo, portador da cédula de identidade nº 4.512.152 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 008.644.451-48, residente e domiciliado Rua RUA GUANABARA Qd O LT 07, Bairro JARDIM BELA VISTA, municipio GOIANIA GO CEP: 74.785-132.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda proveniente dos atendimentos de urgência, emergência, internações e Pronto atendimento do Hospital Maria Arlinda da Costa*,* de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no Termo de Referência, 021/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002619/2019 PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2019 com reserva de cota de até 25% exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte** e **ampla concorrência,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**							
Endereço:	AV.ANAPOLIS S/N, Bairro VILA BRASILIA município de APARECIDA DE GOIANIA GO							
Contatos:	(62)3088-9700 EMAIL cientifica@brturbo.com.br							
Representante:	RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO							
Razao Social	**CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07847837000110	5	Aminofilina solução injetavel 24 mg/ml, ampola com 10 ml. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, unidade de estoque: ampola, unidade de fornecimento: ampola com 10 ml. Aminofilina 240mg 10 ml -	UN	Blau	375	1,38	R$ 517,50
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07847837000110	6	Amiodarona 50 mg/ml, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: ampola de 3 ml. -	UN	Hipolabor	75	2,97	R$ 222,75
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07847837000110	21	Ciprofloxacino, cloridrato de 2mg/ml solução injetável para infusão intravenosa embalagem contendo bolsa com 200ml, flexível, transparente, com dois sitios, sendo um de injeção de latex autovedável e outra com membrana para administração em sistema fechado segundo a rdc 45 acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, de validade de no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa -	UN	Halex Istar	225	54,40	R$ 12.240,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07847837000110	26	Cloreto de sódio 0,9% 500ml bolsa sistema fechado, solução para infusão intravenosa, flexivel, transparente, com dois sitios, sendo um de injeção de latex autovedavel e outro com membrana para a administração em sistema fechado, segundo rdc de 45, de 12 de março de 2.003 anvisa, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, de validade de no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa -	UN	Equiplex	4500	3,02	R$ 13.590,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07847837000110	38	Fenobarbital 100 mg/ml, solução injetável, ampolas de 2 ml, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	Cristalia	225	2,74	R$ 616,50
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07847837000110	39	Fentanila 0,05 mg/ml,solução injetável, ampolas de 10 ml, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	Hipolabor	75	6,04	R$ 453,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07847837000110	44	Glicose 5% + cloreto de sódio 0,9% , bolsa sistema fechada c/250 ml, solução para infusão intravenosa, flexivel, transparente, com dois sitios, sendo um de injeção de latex autovedavel e outro com membrana para a administração em sistema fechado, segundo rdc de 45, de 12 de março de 2.003 anvisa, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, de validade de no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa -	UN	Equiplex	600	3,00	R$ 1.800,00
CIENTIFICA MEDICA HOS-	07847837000110	45	Glicose 5% + cloreto de sódio 0,9% 500ml, bolsa sistema fechada, solução para infusão intravenosa, flexivel, transparente, com dois sitios, sendo um de injeção de latex autovedavel e outro com	UN	Equiplex	300	3,68	R$ 1.104,00

PITALAR LTDA			membrana para a administração em sistema fechado, segundo rdc de 45, de 12 de março de 2.003 anvisa, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, de validade de no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa -					
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07847837000110	50	Heparina sódica sub-cutânea 5000ui/0,25ml acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricaçao e validade estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: ampola com 0,25ml heparina subc.0,25ml -	UN	Cristalia	225	5,33	R$ 1.199,25
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07847837000110	60	Morfina 1 mg/ ml, solução injetável, ampola de 2ml, acondicionado em embalagem original do fabricante, como nome do responsável técnico, o lote, data de validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	Cristalia	225	5,86	R$ 1.318,50
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07847837000110	72	Tenoxicam pó liofilizado, 40mg (1 frasco/ampola + diluente 2ml - forma farmaceutica injetável, forma de apresentação em frasco/ampola + diluente.acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. -	UN	Cristalia	375	11,00	R$ 4.125,00
R$ 37.186,50 (Trinta e Sete Mil Cento e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)								

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **5.13** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **5.14** O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. **5.15** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **5.16** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.17.1 A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor:**Locenil Savio da Costa,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.18 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1 Prazo para entrega do objeto: 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Prazo para recebimento provisório do objeto, 5 (cinco) dias a contar da data da entrega.

6.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias a contar da data da entrega.

6.4 Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações 10 (dez) dias a contar da data da notificação.

6.5 A Entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – Farmácia Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1401; Horário das 7:00 as 13:00 horas com frete por conta da contratada.

6.6 DA GARANTIA :prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: **Validade de no mínimo um ano**

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido da Dotação	Natureza da Despesa	Fonte
Saúde	Próprio	02067	070043	3.3.90.30	100

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço

8.2 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os produtos recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **9.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preço, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.9 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

9.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

9.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.13 A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.14 Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.15 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

9.17 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pelo mesmo, no prazo de 24 horas, caso constatado divergências nas especificações.

9.19 Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

9.20 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

9.21 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.22 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

9.23 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

9.24 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.25 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.26 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

9.28 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

9.29 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.30 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:*marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber os produtos e materiais no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra. 12.2O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da

agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 12.3O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011. 12.4A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo. 12.5Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 12.6Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 12.7O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 12.8Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.9A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. 12.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria. 12.11 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; 13 **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4 Fraudar na execução do contrato;

13.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.6 Cometer fraude fiscal;

13.7 Não mantiver a proposta.

13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.10 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.11 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.12 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato

13.12.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.12.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.12.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.12.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.12.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.12.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.13 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 14/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17 CLAUSULA DECIMA SETIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA,

CNPJ sob o nº **07.847.837/0001-10, Inscrição Estadual 10.399.060-7**

Representado pelo Rodolpho Rodrigues Raimundo,

RG: nº 4.512.152 DGPC/GO, e CPF nº 008.644.451-48,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA PROVENIENTE DOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, INTERNAÇÕES E PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MARIA ARLINDA DA COSTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002619/2019 PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2019 com reserva de cota de até 25% exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte e **ampla concorrência. SRP. 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, publicado no dia 22 de Janeiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.402 processo administrativo **nº 002619/2019 Pregão Eletrônico – n° 14/2019 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.652.030/0001-70 Inscrição Estadual 170/0004449** com sede a ROD.BR 480, Bairro CENTRO município de BARAO DE COTEGIPE CEP**:** 99.740-000 neste ato representado pelo Luiz Eduardo Razzia Giacomel, portador da cédula de identidade nº 2088025172 SSP/RS, inscrito no CPF nº 027.189.970-01, residente e domiciliado Rua ILMA PICOLO nº 265, Bairro CENTRO, municipio BARAO DE COTEGIPE CEP: 99.740-000.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda proveniente dos atendimentos de urgência, emergência, internações e Pronto atendimento do Hospital Maria Arlinda da Costa**,** de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no Termo de Referência, 021/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002619/2019PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2019 com reserva de cota de até 25% exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte** e **ampla concorrência,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Endereço:	ROD.BR 480, Bairro **CENTRO**município de BARAO DE COTEGIPE
Contatos:	(54)3523-2700 EMAIL medicamenos@centermed.com.br
Representante:	LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL

Razao Social	CNPJ	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade do Item	Valor do Item	Valor Total do Item
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	1	Ácido ascórbico 100mg/ml, (vitamina c) ,solução injetavel,ampolas de 5 ml, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, de validade de no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	HYPOFARMA	2250	0,72	R$ 1.620,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	13	Betametasona(dipropionato)+betametasona(fosfato dissódico) - concentração/dosagem de 5mg/ml+2mg/ml respectivamente, forma farmaceutica injetável, forma de apresentação em ampola 1 ml, via intramuscular. Acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade de no minimo, 18 meses ,com a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa da embalagem. -	UN	CRISTALIA	300	3,00	R$ 900,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	20	Cimetidina 150 ml, injetável, Acondicionado em embalagem constando nome do fabricante, nome do responsável técnico, o lote, data de validade, no mínimo 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. Unidade de estoque: ampola, unidade de fornecimento: ampola com 2 ml cimetidina 150mg -	UN	TEUTO	1500	0,73	R$ 1.095,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	51	Hidrocortisona, succinato sódico pó para solução injetável 100 mg + diluente, frasco/ampola, acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de validade de, no mínimo, 18 meses e a inscrição proibido a venda no comércio estampados na parte externa. -	UN	TEUTO	450	2,50	R$ 1.125,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03652030000170	54	Lidocaina cloridrato 2% sem vasoconstritor solução injetável, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade , no minimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa. Frasco com 20ml. -	UN	HYPOFARMA	225	3,05	R$ 686,25
VALOR TOTAL: R$ 5.426,25 (Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)								

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **5.13** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **5.14** O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. **5.15** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **5.16** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.17.1 A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor:**Locenil Savio da Costa,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada

a fiel e correta entrega para fins de pagamento. 5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.18 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1 Prazo para entrega do objeto: 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Prazo para recebimento provisório do objeto, 5 (cinco) dias a contar da data da entrega.

6.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias a contar da data da entrega.

6.4 Prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações 10 (dez) dias a contar da data da notificação.

6.5 A Entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – Farmácia Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1401; Horário das 7:00 as 13:00 horas com frete por conta da contratada.

6.6 DA GARANTIA :prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: **Validade de no mínimo um ano**

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido da Dotação	Natureza da Despesa	Fonte
Saúde	Próprio	02067	070043	3.3.90.30	100

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço

8.2 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os produtos recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **9.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preço, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.9 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Municipal de Saúde, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

9.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

9.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.13 A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.14 Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.15 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

9.17 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pelo mesmo, no prazo de 24 horas, caso constatado divergências nas especificações.

9.19 Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

9.20 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

9.21 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.22 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

9.23 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

9.24 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

9.25 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.26 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

9.28 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

9.29 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.30 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:*marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber os produtos e materiais no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra. 12.2O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 12.3O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011. 12.4A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo. 12.5Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 12.6Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 12.7O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 12.8Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.9A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. 12.10 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria. 12.11 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; 13 **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4 Fraudar na execução do contrato;

13.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.6 Cometer fraude fiscal;

13.7 Não mantiver a proposta.

13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.10 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.11 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.12 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato

13.12.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.12.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.12.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.12.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.12.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.12.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.13 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 14/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17 CLAUSULA DECIMA SETIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,

CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70 Inscrição Estadual 170/0004449

Representado pelo Luiz Eduardo Razzia Giacomel,

RG: nº 2088025172 SSP/RS, e CPF nº 027.189.970-01

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 084 2019

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 084 2019 PUBLICADO NO 23 de Janeiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.403

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 084 2019 ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ABRANGENDO AS CATEGORIAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*** **E A EMPRESA IRIS MARIA DA SILVA 00965337146 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003064/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003064/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 00037/2020 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 84/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas no Processo Administrativo nº 0041/2020 de aditivo de prazo e valor ao contrato 084/2019 no valor conforme artigo 57, I e 65, II, "d" conforme a Lei 8666/93 alterando o valor original do contrato referente ao objeto ***Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Limpeza e Conservação, abrangendo as categorias de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem executados nas dependências do Terminal Rodoviário do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT*** Conforme especificações contidas no Termo de Referência nº 091/2019, **conforme processo administrativo 003064/2019, dispensa de licitação nº 069/2019** e parecer jurídico nº 069/2019, com **Empresa EMPRESA IRIS MARIA DA SILVA 00965337146** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.176.254/0001-87, com sede Rua Professora Dila, 108, Bairro: Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78170-000 firmam o presente termo aditivo de valor e prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 – O Valor Total previsto para este contrato é de R$ 10.800,00(Dez Mil Oitocentos Reais)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	Limpeza e Conservação do Terminal Rodoviário	MESES	09 MESES	R$ 1.200,00	R$ 10.800,00
VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (Dez Mil Oitocentos Reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 09 (nove) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 12/01/2020

ONDE SE LE

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente das contratações oriundas deste instrumento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretária de Administração e Planejamento	Próprio	02089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	040038	3.3.90.39	100	R$ 10. 800,00
VALOR TOTAL R$ 10.800,00						

LEIA-SE

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente das contratações oriundas deste instrumento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretária de Administração e Planejamento	Próprio	02089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	040051	3.3.90.39	100	R$ 10. 800,00

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do 57, I e 65, II, "d"da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 027/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 084/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas a seguir expostas:

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de Janeiro 2020.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA IRIS MARIA DA SILVA 00965337146

CNPJ sob o nº 34.176.254/0001-87

Representada pela senhora Iris Maria da Silva,

RG: 14907410 SSP/MT e CPF: 009.653.371-46

DECRETO N° 11-2020 - ANEXOS I, II, III E IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO -EXERCÍCIO DE 2020

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PREVISÃO	1° BIMESTRE		2° BIMESTRE		3° BIMESTRE		4° BIMESTRE		5° BIMESTRE		6° BIMESTRE	
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
RECEITAS CORRENTES	**43.303.000,00**	**3.608.583,33**	**3.608.583,33**	**3.608.583,33**	**3.608.583,33**	**3.608.583,33**	**3.608.583,33**	**3.608.583,33**	**3.608.583,33**	**3.608.583,33**	**3.608.583,33**	**3.608.583,33**	**3.608.583,33**
Receitas Tributárias	3.175.000,00	264.583,33	264.583,33	264.583,33	264.583,33	264.583,33	264.583,33	264.583,33	264.583,33	264.583,33	264.583,33	264.583,33	264.583,33
Receitas de Contribuições	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67
Receita Patrimonial	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Receita Agropecuária	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Industrias	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	560.000,00	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67
Transferencias Correntes	38.886.000,00	3.240.500,00	3.240.500,00	3.240.500,00	3.240.500,00	3.240.500,00	3.240.500,00	3.240.500,00	3.240.500,00	3.240.500,00	3.240.500,00	3.240.500,00	3.240.500,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	**2.562.000,00**	**213.500,00**	**213.500,00**	**213.500,00**	**213.500,00**	**213.500,00**	**213.500,00**	**213.500,00**	**213.500,00**	**213.500,00**	**213.500,00**	**213.500,00**	**213.500,00**
Operação de Créditos	587.000,00	48.916,67	48.916,67	48.916,67	48.916,67	48.916,67	48.916,67	48.916,67	48.916,67	48.916,67	48.916,67	48.916,67	48.916,67
Alienação de Bens	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de Emprestimos	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferecia de Capital	1.975.000,00	164.583,33	164.583,33	164.583,33	164.583,33	164.583,33	164.583,33	164.583,33	164.583,33	164.583,33	164.583,33	164.583,33	164.583,33
Outras Receitas de Capital	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Deduçoes de Receita	-3.640.000,00	- 303.333,33	- 303.333,33	- 303.333,33	- 303.333,33	- 303.333,33	- 303.333,33	- 303.333,33	- 303.333,33	- 303.333,33	- 303.333,33	- 303.333,33	- 303.333,33

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT
Tel/Fax.: (65) 351-1200/1401/1250 E-mail: nossaprevi@ig.com.br**

		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**42.225.000,00**	**3.518.750,00**	**3.518.750,00**	**3.518.750,00**	**3.518.750,00**	**3.518.750,00**	**3.518.750,00**	**3.518.750,00**	**3.518.750,00**	**3.518.750,00**	**3.518.750,00**	**3.518.750,00**	**3.518.750,00**
INTERFERENCIA FINANCEIRA	1.350.000,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00

ANEXO II

ESTADO DE MATO GROSSO-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DO RPPS-EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

		1° BIMESTRE		2° BIMESTRE		3° BIMESTRE		4° BIMESTRE		5° BIMESTRE		6° BIMESTRE	
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	**PREVISÃO**	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
RECEITAS	**4.733.000,00**	**394.416,67**	**394.416,67**	**394.416,67**	**394.416,67**	**394.416,67**	**394.416,67**	**394.416,67**	**394.416,67**	**394.416,67**	**394.416,67**	**394.416,67**	**394.416,67**
Receitas de Contribuições	833.000,00	69.416,67	69.416,67	69.416,67	69.416,67	69.416,67	69.416,67	69.416,67	69.416,67	69.416,67	69.416,67	69.416,67	69.416,67
Receita Patrimonial	2.030.000,00	169.166,67	169.166,67	169.166,67	169.166,67	169.166,67	169.166,67	169.166,67	169.166,67	169.166,67	169.166,67	169.166,67	169.166,67
Aportes Periodicos para amortização do Déficit Atuarial-RPPS	570.000,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00
Receitas Correntes Intra Oçamentárias	1.300.000,00	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33
TOTAL	**4.733.000,00**	**394.416,67**	**394.416,67**	**394.416,67**	**394.416,67**	**394.416,67**	**394.416,67**	**394.416,67**	**394.416,67**	**394.416,67**	**394.416,67**	**394.416,67**	**394.416,67**

ANEXO III

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT
Tel/Fax.: (65) 351-1200/1401/1250 E-mail: nossaprevi@ig.com.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

ESTADO DE MATO GROSSO-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO -EXERCÍCIO DE 2020

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

		1° BIMESTRE		2° BIMESTRE		3° BIMESTRE		4° BIMESTRE		5° BIMESTRE		6° BIMESTRE	
DESPESA	PREVISÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.966.000,00	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.858.000,00	1.154.833,33	1.154.833,33	1.154.833,33	1.154.833,33	1.154.833,33	1.154.833,33	1.154.833,33	1.154.833,33	1.154.833,33	1.154.833,33	1.154.833,33	1.154.833,33
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	978.000,00	81.500,00	81.500,00	81.500,00	81.500,00	81.500,00	81.500,00	81.500,00	81.500,00	81.500,00	81.500,00	81.500,00	81.500,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.520.000,00	126.666,67	126.666,67	126.666,67	126.666,67	126.666,67	126.666,67	126.666,67	126.666,67	126.666,67	126.666,67	126.666,67	126.666,67
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL	343.000,00	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.08 -OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	4.731.000,00	394.250,00	394.250,00	394.250,00	394.250,00	394.250,00	394.250,00	394.250,00	394.250,00	394.250,00	394.250,00	394.250,00	394.250,00
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	37.200,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33
3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	68.000,00	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	213.000,00	17.750,00	17.750,00	17.750,00	17.750,00	17.750,00	17.750,00	17.750,00	17.750,00	17.750,00	17.750,00	17.750,00	17.750,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.694.000,00	724.500,00	724.500,00	724.500,00	724.500,00	724.500,00	724.500,00	724.500,00	724.500,00	724.500,00	724.500,00	724.500,00	724.500,00
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	501.000,00	41.750,00	41.750,00	41.750,00	41.750,00	41.750,00	41.750,00	41.750,00	41.750,00	41.750,00	41.750,00	41.750,00	41.750,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.137.000,00	178.083,33	178.083,33	178.083,33	178.083,33	178.083,33	178.083,33	178.083,33	178.083,33	178.083,33	178.083,33	178.083,33	178.083,33
3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL	640.800,00	53.400,00	53.400,00	53.400,00	53.400,00	53.400,00	53.400,00	53.400,00	53.400,00	53.400,00	53.400,00	53.400,00	53.400,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.412.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.853.000,00	154.416,67	154.416,67	154.416,67	154.416,67	154.416,67	154.416,67	154.416,67	154.416,67	154.416,67	154.416,67	154.416,67	154.416,67
4.5.67.82 - APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PUBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
9.9.99.99 - A CLASSIFICAR OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33
TOTAL	**40.875.000,00**	**3.406.250,00**	**3.406.250,00**	**3.406.250,00**	**3.406.250,00**	**3.406.250,00**	**3.406.250,00**	**3.406.250,00**	**3.406.250,00**	**3.406.250,00**	**3.406.250,00**	**3.406.250,00**	**3.406.250,00**
INTERFERENCIA FINANCEIRA	1.350.000,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT
Tel/Fax.: (65) 351-1200/1401/1250 E-mail: nossaprevi@ig.com.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

ANEXO IV

ESTADO DE MATO GROSSO-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO													
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DO RPPS -EXERCÍCIO DE 2020													
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO													
		1° BIMESTRE		2° BIMESTRE		3° BIMESTRE		4° BIMESTRE		5° BIMESTRE		6° BIMESTRE	
DESPESA	PREVISÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
3.1.90.01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.100.000,00	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67
3.1.90.03 - PENSÕES	324.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.000,00	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67
3.3.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRI	2.697.000,00	224.750,00	224.750,00	224.750,00	224.750,00	224.750,00	224.750,00	224.750,00	224.750,00	224.750,00	224.750,00	224.750,00	224.750,00
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TOTAL	4.593.000,00	382.750,00	382.750,00	382.750,00	382.750,00	382.750,00	382.750,00	382.750,00	382.750,00	382.750,00	382.750,00	382.750,00	382.750,00

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT
Tel/Fax.: (**65) 351-1200/1401/1250 E-mail: nossaprevi@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

ESTADO DE MATO GROSSO-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO -EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DAS DESPESAS EM METAS POR FONTE DE RECURSO

ORGÃO	FONTE	PREVISÃO	1° BIMESTRE		2° BIMESTRE		3° BIMESTRE		4° BIMESTRE		5° BIMESTRE		6° BIMESTRE	
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
02 - GABINETE DO PREFEITO	100	958.400,00	79.866,67	79.866,67	79.866,67	79.866,67	79.866,67	79.866,67	79.866,67	79.866,67	79.866,67	79.866,67	79.866,67	79.866,67
03 - PROCURADORIA MUNICIPAL	100	308.000,00	25.666,67	25.666,67	25.666,67	25.666,67	25.666,67	25.666,67	25.666,67	25.666,67	25.666,67	25.666,67	25.666,67	25.666,67
	100	2.813.000,00	234.416,67	234.416,67	234.416,67	234.416,67	234.416,67	234.416,67	234.416,67	234.416,67	234.416,67	234.416,67	234.416,67	234.416,67
04/001 - GESTÃO DAS FINANÇAS	117	350.000,00	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67
	190	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
04/003 - GESTÃO DO SANEAMENTO	100	786.000,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00	65.500,00
	100	1.715.000,00	142.916,67	142.916,67	142.916,67	142.916,67	142.916,67	142.916,67	142.916,67	142.916,67	142.916,67	142.916,67	142.916,67	142.916,67
	116	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67
04/008 - GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO	124	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67
	100	2.701.200,00	225.100,00	225.100,00	225.100,00	225.100,00	225.100,00	225.100,00	225.100,00	225.100,00	225.100,00	225.100,00	225.100,00	225.100,00
	115	184.000,00	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33
	122	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
05/001 - GESTÃO DE EDUCAÇÃO	124	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
	100	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
	115	1.059.000,00	88.250,00	88.250,00	88.250,00	88.250,00	88.250,00	88.250,00	88.250,00	88.250,00	88.250,00	88.250,00	88.250,00	88.250,00
05/002 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	125	1.950.000,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00
	100	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
05/003 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR	115	280.000,00	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33
05/004 - GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	100	204.200,00	17.016,67	17.016,67	17.016,67	17.016,67	17.016,67	17.016,67	17.016,67	17.016,67	17.016,67	17.016,67	17.016,67	17.016,67
	118	5.577.000,00	464.750,00	464.750,00	464.750,00	464.750,00	464.750,00	464.750,00	464.750,00	464.750,00	464.750,00	464.750,00	464.750,00	464.750,00
05/006 - GESTÃO DO FUNDEB	119	2.923.000,00	243.583,33	243.583,33	243.583,33	243.583,33	243.583,33	243.583,33	243.583,33	243.583,33	243.583,33	243.583,33	243.583,33	243.583,33
06/001 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES.	100	1.206.000,00	100.500,00	100.500,00	100.500,00	100.500,00	100.500,00	100.500,00	100.500,00	100.500,00	100.500,00	100.500,00	100.500,00	100.500,00
	100	22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33
	121	57.000,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00
	129	370.000,00	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33
06/002 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	143	32.000,00	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67
	100	973.200,00	81.100,00	81.100,00	81.100,00	81.100,00	81.100,00	81.100,00	81.100,00	81.100,00	81.100,00	81.100,00	81.100,00	81.100,00
07/001 - GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE	146	59.000,00	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67
	100	2.159.000,00	179.916,67	179.916,67	179.916,67	179.916,67	179.916,67	179.916,67	179.916,67	179.916,67	179.916,67	179.916,67	179.916,67	179.916,67
	123	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00
	142	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
07/002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	146	502.000,00	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33
	100	170.000,00	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67
	142	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
07/003 - FARMÁCIA BÁSICA	146	217.000,00	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33
	100	207.000,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00
	142	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
07/004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	146	112.000,00	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33
	100	1.555.000,00	129.583,33	129.583,33	129.583,33	129.583,33	129.583,33	129.583,33	129.583,33	129.583,33	129.583,33	129.583,33	129.583,33	129.583,33
	142	363.000,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00	30.250,00
07/005 - ATENÇÃO BÁSICA	146	1.815.000,00	151.250,00	151.250,00	151.250,00	151.250,00	151.250,00	151.250,00	151.250,00	151.250,00	151.250,00	151.250,00	151.250,00	151.250,00
	100	3.016.000,00	251.333,33	251.333,33	251.333,33	251.333,33	251.333,33	251.333,33	251.333,33	251.333,33	251.333,33	251.333,33	251.333,33	251.333,33
	117	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
	124	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67
08/001 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA	130	1.400.000,00	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67
ESTRUTURA	190	582.000,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00	48.500,00
09/001 - CONTROLE INTERNO	100	155.000,00	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67
10/001 - DESENVOLVIMENTO RURAL	124	750.000,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00
10/001 - DESENVOLVIMENTO RURAL	100	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33
	100	396.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00
13/001 - GESTÃO DA CULTURA E TURISMO	124	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
99/099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33
TOTAL		**40.875.000,00**	**3.406.250,00**	**3.406.250,00**	**3.406.250,00**	**3.406.250,00**	**3.406.250,00**	**3.406.250,00**	**3.406.250,00**	**3.406.250,00**	**3.406.250,00**	**3.406.250,00**	**3.406.250,00**	**3.406.250,00**
INTERFERENCIA FINANCEIRA-CÂMARA MUNICIPAL	100	1.350.000,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT
Tel/Fax.: (**65) 351-1200/1401/1250 E-mail: nossaprevi@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT
Tel/Fax.: (**65) 351-1200/1401/1250 E-mail: nossaprevi@ig.com.br

DECRETO Nº 011/2020 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 011/2020 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 8º, Parágrafo Único, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município de Nossa Senhora do Livramento para o exercício financeiro de 2020 será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único - A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único - A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no Art. 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo II) poderão ser efetivadas:

I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto;

II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 4º - O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2020.

Art. 5º - Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 24 de janeiro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves
Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

PORTARIA Nº 009/2020

Portaria nº 009/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **WILTON LUIZ DA SILVA MIRANDA**, brasileiro, RG: 587691 SSP/MT, CPF: 420.428. 871-53,residente na Rua Conego Peixoto, Bairro: Centro de Nossa Senhora do Livramento - MT**, como fiscal do objeto da Ata de preço nº 001/ 2020**– Objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação na aquisição de uma unidade móvel odontológica para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações no Termo de Referência N° 042/2019 Processo Administrativo nº 004023/2019 Pregão Eletrônico – n° 22/2019 SRP, empresa ATHOS BRASIL SOLUCOES EM UNIDADES MOVEIS LTDA,, a partir de 15/01/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Janeiro de 2020.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

DECRETO N. 008 /2020

DECRETO N. 008 /2020

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 000071/2020-1, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
CELINA MARIA FERREIRA	000071/2020-1	9/2020

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Janeiro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

1ª NOTIFICAÇÃO - EMPRESA X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

ASSUNTO: 1ª **NOTIFICAÇÃO**

.

Notificamos a empresa X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.644.826/0001-00 com sede na Rua General Ramiro Noronha, nº 826, Bairro: Duque de Caxias I, Município de Cuiabá - MT CEP: 78043-272 para que preste esclarecimento ou que retome imediatamente a execução da Obra de Revitalização do lago Municipal e Construção de área de Lazer no entorno, do contrato nº 092/2018 objeto do termo de convênio nº 847018/2017 e contrato de repasse nº 2628.1041727-74/2017 no **prazo de 3 dias uteis**, pois conforme fotos anexas a obra não teve evolução a mais de 15 dias.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 226/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 226/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1104/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) para reforcos das seguintes dotacaes orcamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 240,00
	Sub-Total:R$ 240,00

03.001-GABINETE DA SECRETARIO

03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 1.330,00
	Sub-Total:R$ 1.330,00

04.001-GABINETE DA SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 4.091,51
04.001.12.361.0006.1146.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 Obras e Instalacoes	R$ 15.886,45
04.001.12.361.0006.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 37.395,11
	Sub-Total:R$ 57.373,07

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 201,57
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.14.00.00.00|146000000 Diarias - Civil	R$ 812,00
	Sub-Total:R$ 1.013,57

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.2024.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 8.682,28
	Sub-Total:R$ 8.682,28

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 7.000,00
	Sub-Total:R$ 7.000,00

08.001-GABINETE DA SECRETARIO

08.001.26.782.0013.1075.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 11.628,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 226/2019

08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 21.000,00
Sub-Total:	**R$ 32.628,90**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 732,18
Sub-Total:	**R$ 732,18**

12.001-GABINETE DA SECRETARIA

12.001.13.392.0010.2093.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 4.000,00
Sub-Total:	**R$ 4.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**R$ 113.000,00**

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacoes parcial das seguintes dotacoes orcamentarias:

04.001-GABINETE DA SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
Sub-Total:	**R$ 5.000,00**

04.003-FUNDEB 60

04.003.12.361.0018.2079.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 52.000,00
Sub-Total:	**R$ 52.000,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 15.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 3.477,81
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 Material de Consumo	R$ 1.522,45
05.002.10.304.0020.2126.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 1.000,00
05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 225,45
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 976,27
Sub-Total:	**R$ 22.201,98**

06.001-GABINETE DA SECRETARIO

06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 3.254,50
Sub-Total:	**R$ 3.254,50**

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 7.543,52
Sub-Total:	**R$ 7.543,52**

08.001-GABINETE DA SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 226/2019

08.001.15.451.0032.2146.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 Material de Consumo	R$ 20.000,00
Sub-Total:	**R$ 20.000,00**
09.001-GABINETE DA SECRETARIA	
09.001.08.244.0011.2009.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
Sub-Total:	**R$ 1.000,00**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo	R$ 2.000,00
Sub-Total:	**R$ 2.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**R$ 113.000,00**

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 19 de Dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 232/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 232/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1174/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e tres mil reais) para reforcos das seguintes dotacaes orcamentarias:

03.001-GABINETE DA SECRETARIO

03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 2.370,00
03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 1.273,18
	Sub-Total:R$ 3.643,18

04.001-GABINETE DA SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 1.725,20
04.001.12.361.0006.2012.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 Obrigacoes Patronais	R$ 240,00
	Sub-Total:R$ 1.965,20

04.003-FUNDEB 60

04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 Obrigacoes Patronais	R$ 3.366,31
	Sub-Total:R$ 3.366,31

04.004-FUNDEB 40

04.004.12.365.0018.2081.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais	R$ 698,31
04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais	R$ 4.196,49
	Sub-Total:R$ 4.894,80

05.001-GABINETE DA SECRETARIO

05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 7.870,00
05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 Obrigacoes Patronais	R$ 5.183,95
	Sub-Total:R$ 13.053,95

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 Obrigacoes Patronais	R$ 2.947,51
	Sub-Total:R$ 2.947,51

06.001-GABINETE DA SECRETARIO

06.001.20.608.0007.2025.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 4.432,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 232/2019

06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 5.306,00
	Sub-Total:R$ 9.738,13

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.2024.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 548,96
	Sub-Total:R$ 548,96

08.001-GABINETE DA SECRETARIO

08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 6.995,09
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 13.107,00
	Sub-Total:R$ 20.102,09

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.08.244.0011.2009.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 1.538,80
	Sub-Total:R$ 1.538,80

12.001-GABINETE DA SECRETARIA

12.001.27.812.0009.2086.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 401,07
12.001.27.812.0009.2086.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 800,00
	Sub-Total:R$ 1.201,07
	Total Parcial Suplementado: R$ 63.000,00

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacoes parcial das seguintes dotacoes orcamentarias:

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.1133.4.4.9.0.51.00.00.00|324000000 Obras e Instalacoes	R$ 63.000,00
	Sub-Total:R$ 63.000,00
	Total Parcial Reduzido: R$ 63.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 30 de Dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 223/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 223/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1176/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para reforco da seguinte dotacao orcamentaria:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 6.000,00

Sub-Total:R$ 6.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 6.000,00

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacoes parcial da seguinte dotacao orcamentaria:

08.001-GABINETE DA SECRETARIO

08.001.15.452.0013.1017.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 6.000,00

Sub-Total:R$ 6.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 6.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 19 de Dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 230/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 230/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1174/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) para reforcos das seguintes dotacaes orcamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0034.2002.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 14.809,11

Sub-Total:R$ 14.809,11

03.001-GABINETE DA SECRETARIO

03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 16.400,00
03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 227,54
03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 72.297,30

Sub-Total:R$ 88.924,84

04.001-GABINETE DA SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2012.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 14.166,95
04.001.12.361.0006.2012.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 Obrigacoes Patronais	R$ 414,25

Sub-Total:R$ 14.581,20

04.003-FUNDEB 60

04.003.12.361.0018.2079.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 12.703,25
04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 13.121,96
04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 74.166,44
04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 Obrigacoes Patronais	R$ 18.300,24

Sub-Total:R$ 118.291,89

04.004-FUNDEB 40

04.004.12.365.0018.2081.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais	R$ 3.677,10
04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais	R$ 26.263,61
04.004.12.365.0018.2081.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 2.726,53
04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 17.946,91
04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 119.344,21

Sub-Total:R$ 169.958,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 230/2019

05.001-GABINETE DA SECRETARIO

05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 Obrigacoes Patronais	R$ 5.814,93
05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 8.563,01
Sub-Total:	**R$ 14.377,94**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.305.0022.2124.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 16.108,08
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 53.449,51
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 13.929,69
05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 76.142,56
05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 Obrigacoes Patronais	R$ 15.423,13
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 Obrigacoes Patronais	R$ 16.832,13
05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 15.698,40
Sub-Total:	**R$ 207.583,50**

06.001-GABINETE DA SECRETARIO

06.001.20.608.0007.2025.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 9.558,71
06.001.20.608.0007.2025.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 15.338,51
Sub-Total:	**R$ 24.897,22**

06.002-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

06.002.18.541.0008.2026.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 2.471,92
Sub-Total:	**R$ 2.471,92**

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.2024.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 3.416,62
06.003.17.512.0012.2024.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 21.274,07
Sub-Total:	**R$ 24.690,69**

08.001-GABINETE DA SECRETARIO

08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 13.920,05
08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 60.264,26
Sub-Total:	**R$ 74.184,31**

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.08.244.0011.2009.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 8.470,32
09.001.08.244.0011.2009.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 37.820,74
Sub-Total:	**R$ 46.291,06**

10.001-GABINETE DA SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 230/2019

10.001.23.695.0028.2103.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 2.510,76
10.001.23.695.0028.2103.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 12.589,08
Sub-Total:	**R$ 15.099,84**

11.001-GABINETE DA SECRETARIO

11.001.04.122.0003.2100.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 2.004,65
Sub-Total:	**R$ 2.004,65**

12.001-GABINETE DA SECRETARIA

12.001.27.812.0009.2086.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 5.707,18
12.001.27.812.0009.2086.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 26.126,29
Sub-Total:	**R$ 31.833,47**
Total Parcial Suplementado:	**R$ 850.000,00**

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacoes parcial das seguintes dotacoes orcamentarias:

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.1133.4.4.9.0.51.00.00.00|324000000 Obras e Instalacoes	R$ 850.000,00
Sub-Total:	**R$ 850.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**R$ 850.000,00**

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 30 de Dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 224/2019

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 - Centro - CEP: 78565-000

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 224/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA 2019 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1175/2019, e em consonância com a Leu Federal 4.320/64

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Nova Bandeirantes - MT, no corrente exercício, no valor de R$ 71.500,00 (Setenta e Um Mil e Quinhentos Reais), para reforços das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
SubFunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Gestão do Poder Legislativo		
Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos com o Poder Legislativo		
Fonte: 100 – Recursos Ordinários.		
Natureza da Despesa:		
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	**R$**	**61.000,00**
31.90.13.00 – Obrigações Patronais	**R$**	**10.500,00**
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**71.500,00**

Artigo 2º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulações parcial das dotações orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
SubFunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Processo Legislativo		
Atividade: 1.001 – Aquisição de Equipamentos em Geral		
Fonte: 100 – Recursos Ordinários.		
Natureza da Despesa:		
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	**R$**	**20.000,00**
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**20.000,00**

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
SubFunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo Legislativo

Atividade: 1.002 – Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal		
Fonte: 100 – Recursos Ordinários.		
Natureza da Despesa:		
44.90.51.00 – Obras e Instalações	**R$**	**15.000,00**
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**15.000,00**

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
SubFunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Processo Legislativo		
Atividade: 1.003 – Aquisição de Veículos		
Fonte: 100 – Recursos Ordinários.		
Natureza da Despesa:		
44.90.52.00 – Obras e Instalações	**R$**	**15.000,00**
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**15.000,00**

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
SubFunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Gestão do Poder Legislativo		
Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal		
Fonte: 100 – Recursos Ordinários.		
Natureza da Despesa:		
33.90.41.00 – Contribuições	**R$**	**1.800,00**
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.800,00**

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
SubFunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Gestão do Poder Legislativo		
Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos com o Poder Legislativo		
Fonte: 100 – Recursos Ordinários.		
Natureza da Despesa:		
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**R$**	**19.700,00**
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**19.700,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**71.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, em 19 de dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO ESPECIAL N° 229/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 229/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1183/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Fica aberto um credido adicional especial ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) para reforcos das seguintes dotacoes orcamentarias:

03.001-GABINETE DA SECRETARIO

03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	R$ 10.000,00
Sub-Total:	**R$ 10.000,00**

04.003-FUNDEB 60

04.003.12.361.0018.2079.3.1.9.0.94.00.00.00|118000000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	R$ 126.000,00
04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.94.00.00.00|118000000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	R$ 30.000,00
Sub-Total:	**R$ 156.000,00**

04.004-FUNDEB 40

04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.94.00.00.00|119000000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	R$ 45.000,00
04.004.12.365.0018.2081.3.1.9.0.94.00.00.00|119000000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	R$ 7.000,00
Sub-Total:	**R$ 52.000,00**

05.001-GABINETE DA SECRETARIO

05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.94.00.00.00|102000000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	R$ 17.000,00
Sub-Total:	**R$ 17.000,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.94.00.00.00|102000000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	R$ 22.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.94.00.00.00|102000000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	R$ 32.000,00
Sub-Total:	**R$ 54.000,00**

06.001-GABINETE DA SECRETARIO

06.001.20.608.0007.2025.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	R$ 37.000,00
Sub-Total:	**R$ 37.000,00**

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.2024.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	R$ 6.000,00
Sub-Total:	**R$ 6.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 229/2019

08.001-GABINETE DA SECRETARIO

08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	R$ 33.000,00

Sub-Total:R$ 33.000,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.08.244.0011.2009.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	R$ 12.000,00

Sub-Total:R$ 12.000,00

12.001-GABINETE DA SECRETARIA

12.001.27.812.0009.2086.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 3.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 380.000,00

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizado os recurso proveniente de anulacao parcial da seguinte dotacao orcamentaria:

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.1133.4.4.9.0.51.00.00.00|324000000 Obras e Instalacoes	R$ 380.000,00

Sub-Total:R$ 380.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 380.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 24 de Dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 227/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 227/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1121/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT, no corrente exercicio no valor de R$ 29.098,24 (vinte e nove mil, noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) para reforcos das seguintes dotacoes orcamentaria:

04.001-GABINETE DA SECRETARIO

04.001.12.361.0006.1146.4.4.9.0.51.00.00.00|322000000 Obras e Instalacoes	R$ 10.314,61

Sub-Total:R$ 10.314,61

06.001-GABINETE DA SECRETARIO

06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.93.00.00.00|324000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 18.783,63

Sub-Total:R$ 18.783,63

Total Parcial Suplementado: R$ 29.098,24

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 19 de Dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 211/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 211/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1121/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 1.293.000,00 (hum milhao, duzentos e noventa e tres mil reais) para reforco da seguinte dotacao orcamentaria:

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.1133.4.4.9.0.51.00.00.00|324000000 Obras e Instalacoes	R$ 1.293.000,00

Sub-Total:R$ 1.293.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 1.293.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 02 de Dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 014/2020

EMENTA: DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS E SERVIÇOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR PERIERA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o que dispõe as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar, Comissão Permanente de Licitação da Administração Pública de Nova Bandeirantes/MT, para o exercício de 2020, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste órgão público municipal, composta pelos seguintes efetivos:

PRESIDENTE: BRUNA NEIVERTH

1º membro: ADEMIR URTADO JUNIOR

2º membro: DANIELA TEODORO CANDIDO

3° membro: JENAINA COSTA DE SALES CASSANI

4°membro: SUELEN MOURA RAMPAZZO

5°membro: MARISA DA SILVA RIBEIRO

6°membro: JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS

Art. 2°- A presidente da comissão será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3°- As decisões da comissão serão tomadas com a presença de 03(três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º- No caso de licitação na modalidade “convite”, a comissão de licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 5°- Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6°- a investidura dos membros da comissão não excedera de 01(um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 7°- na eventual necessidade de contratação de serviços para a realização de concurso público, proceder-se-á designação de comissão especifica para tal fim.

Art. 8°- Considerando-se quer os membros de licitação, permanecer-se-ão em suas atividades laborativas habituais, além de participar do certames, a Pregoeira que no caso, é a responsável pelo Setor de Licitação, portanto , responsável pela elaboração dos editais de licitação, bem como o registro, atuação e publicação dos processos licitatórios, devendo encaminhalos a Comissão de Licitação para a devida analise e aprovação.

Art. 9°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 20 de janeiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2020

EMENTA: NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

VALDIR PERIERA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, nos termos do que dispõe o art. 3º IV da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como as normas gerais de direito público, e os princípios constitucionais que regem a Administração Publica (art. 37 da CF);

RESOLVE:

Artigo 1º- **Nomear a servidora abaixo, para exercer as atribuições legais de pregoeira oficial para o exercício do ano de 2020:**

PREGOEIRA: BRUNA NEIVERTH

Art. 2°- Nomear os servidores abaixo relacionados, membros da equipe de apoio:

1º membro: MARIA ANGELITA BUCHMANN

2º membro: MARIA INES CRUS NEIVERTH

Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 20 de janeiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 213/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 213/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1104/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais) para reforcos das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 3.000,00
02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 500,00
02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 1.410,00
	Sub-Total:R$ 4.910,00

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

02.003.03.062.0016.2003.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 177,00
	Sub-Total:R$ 177,00

03.001-GABINETE DA SECRETARIO

03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 4.130,00
03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 3.000,00
	Sub-Total:R$ 7.130,00

04.001-GABINETE DA SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2191.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo	R$ 539,00
04.001.12.361.0006.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo	R$ 4.610,00
04.001.12.361.0006.2117.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 60.632,00
04.001.12.361.0006.2110.3.3.9.0.30.00.00.00|125000000 Material de Consumo	R$ 14.399,59
	Sub-Total:R$ 80.180,59

05.001-GABINETE DA SECRETARIO

05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 4.000,00
	Sub-Total:R$ 4.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 6.317,34
05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 2.869,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 213/2019

05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 5.877,25
05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 7.434,63
05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 145,62
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 Diarias - Civil	R$ 1.700,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 3,51
05.002.10.301.0020.1047.4.4.9.0.51.00.00.00|147000000 Obras e Instalacoes	R$ 41.654,82
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 47.500,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 7.451,47
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 64.925,00
05.002.10.303.0020.2125.3.3.9.0.32.00.00.00|146000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 168,98
	Sub-Total:R$ 186.048,50

06.001-GABINETE DA SECRETARIO

06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 6.650,00
	Sub-Total:R$ 6.650,00

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.2024.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 30.386,26
	Sub-Total:R$ 30.386,26

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.28.843.0015.1068.3.2.9.0.21.00.00.00|100000000 Juros Sobre a Divida Por Contrato	R$ 1.036,59
07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 66,37
07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 2.969,68
	Sub-Total:R$ 4.072,64

08.001-GABINETE DA SECRETARIO

08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 13.000,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 38.000,00
08.001.15.451.0032.2146.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 9.128,52
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 2.640,00
08.001.15.452.0013.2008.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 3.890,00
	Sub-Total:R$ 66.658,52

12.001-GABINETE DA SECRETARIA

12.001.27.812.0009.1163.3.3.9.0.31.00.00.00|100000000 Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	R$ 9.500,00
12.001.13.392.0010.2093.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 213/2019

12.001.27.812.0009.2086.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 1.998,14
12.001.13.392.0010.2021.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 2.288,35
	Sub-Total:R$ 17.786,49

Total Parcial Suplementado: R$ 408.000,00

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacoes parciais das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

02.003.03.062.0016.2003.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 3.000,00
	Sub-Total:R$ 3.000,00

03.001-GABINETE DA SECRETARIO

03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
03.001.04.122.0033.1093.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 8.973,38
	Sub-Total:R$ 18.973,38

04.001-GABINETE DA SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2117.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo	R$ 7.300,14
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
04.001.12.361.0033.1030.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 5.000,00
04.001.12.361.0006.2110.3.3.9.0.39.00.00.00|125000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 55.000,00
	Sub-Total:R$ 68.300,14

05.001-GABINETE DA SECRETARIO

05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 Diarias - Civil	R$ 98,00
05.001.10.301.0005.1053.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 1.262,00
	Sub-Total:R$ 1.360,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0005.1153.4.4.9.0.52.00.00.00|147000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 272,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 Material de Consumo	R$ 256,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.14.00.00.00|146000000 Diarias - Civil	R$ 1.596,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 50,00
05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 Material de Consumo	R$ 156,41
05.002.10.304.0020.2126.3.3.9.0.33.00.00.00|146000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 1.000,00
05.002.10.304.0020.2126.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 1.989,82
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 213/2019

05.002.10.304.0020.2126.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 Material de Consumo	R$ 1.265,00
05.002.10.304.0020.2126.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 8.009,87
	Sub-Total:R$ 16.595,10

06.001-GABINETE DA SECRETARIO

06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 2.498,00
06.001.20.608.0007.1058.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 50,00
06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 35,85
06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 31.000,00
	Sub-Total:R$ 33.583,85

06.002-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

06.002.18.541.0008.2026.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 944,40
	Sub-Total:R$ 944,40

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.1056.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 40,00
	Sub-Total:R$ 40,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 385,10
07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 200,00
	Sub-Total:R$ 585,10

08.001-GABINETE DA SECRETARIO

08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00.00|316000000 Material de Consumo	R$ 767,77
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 10,00
08.001.15.452.0013.2008.4.4.9.0.51.00.00.00|300000000 Obras e Instalacoes	R$ 239.020,70
08.001.15.451.0013.1016.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 140,56
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 680,00
08.001.26.782.0013.1169.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 418,98
08.001.26.782.0013.1131.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 357,02
08.001.15.452.0013.2135.3.3.9.0.39.00.00.00|117000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 900,00
08.001.26.782.0013.1075.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 3.843,50
08.001.15.452.0013.2008.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 13,94
08.001.15.451.0013.1160.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 906,34
08.001.15.452.0013.2008.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 390,50
08.001.15.451.0013.1016.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 20,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 213/2019

	Sub-Total:R$ 247.470,00
09.001-GABINETE DA SECRETARIA	
09.001.08.244.0011.2009.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 1.331,52
09.001.08.244.0019.2113.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 932,00
	Sub-Total:R$ 2.263,52
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0011.2141.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 193,00
09.002.08.244.0011.2141.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 5.193,00
09.003-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES	
09.003.08.243.0011.2038.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 807,29
	Sub-Total:R$ 807,29
10.001-GABINETE DA SECRETARIO	
10.001.23.695.0028.2103.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 884,00
	Sub-Total:R$ 884,00
12.001-GABINETE DA SECRETARIA	
12.001.13.392.0010.2021.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 974,92
12.001.13.392.0010.2093.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 10,85
12.001.27.812.0009.1168.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 2.000,40
12.001.27.812.0009.2086.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 4.928,05
12.001.27.812.0009.2086.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 14,00
12.001.27.812.0009.2019.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 72,00
	Sub-Total:R$ 8.000,22
	Total Parcial Reduzido: R$ 408.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 02 de Dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 214/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 214/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1121/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 22.558,98 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) para reforco da seguinte dotacao orcamentaria:

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00|342000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 10,45
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00|342000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 22.548,53

Sub-Total:R$ 22.558,98

Total Parcial Suplementado: R$ 22.558,98

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 02 de Dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019

RESOLUÇÃO 001/2020 - CEAFPS

A Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 325/2019, datada de 21 de dezembro de 2019,

Considerando; o item 19.1. do Edital nº 003/2019;

Considerando; o edital de convocação 001/2020, que determina o prazo para a apresentação de documentos necessários para a posse;

Considerando; que a candidata CAMILA BRUNO DE LIMA somente apresentou a documentação necessária para a posse no 16º (decimo sexto dia) após a convocação;

Considerando; o memorando XXV, expedido pela Empresa Shalon Planejamentos e Soluções -ME, que emite parecer jurídico para a desclassificação da candidata CAMILA BRUNO DE LIMA,

Resolve:

Desclassificar a candidata: CAMILA BRUNO DE LIMA do Processo Seletivo 003/2019.

_____

Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann

Presidente da comissão

_____

Suelen Moura Rampazzo

Secretaria

_____

Wilson Rodrigues de Araujo

Membro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 215/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 215/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1121/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 846,39 (Oitocentos e quarenta e seis reais e trinta nove centavos) para reforco da seguinte dotacao orcamentaria:

04.001-GABINETE DA SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2191.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 Material de Consumo	R$ 846,39

Sub-Total:R$ 846,39

Total Parcial Suplementado: R$ 846,39

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 02 de Dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 236/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 236/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1174/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para reforcos das seguintes dotacoes orcamentarias:

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 30.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 65.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 45.000,00

Sub-Total:R$ 140.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 140.000,00

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacoes parciais das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 1.000,00
02.001.04.122.0034.2002.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 2.000,00

03.001-GABINETE DA SECRETARIO

03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 1.000,00

04.001-GABINETE DA SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 2.000,00

04.004-FUNDEB 40

04.004.12.365.0018.2081.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 1.400,00

Sub-Total:R$ 1.400,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIO

05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 236/2019

05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 Obrigacoes Patronais	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 3.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.305.0022.2124.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 Obrigacoes Patronais	R$ 1.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.30.00.00.00|342000000 Material de Consumo	R$ 3.619,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 9.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 Obrigacoes Patronais	R$ 8.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 Material de Consumo	R$ 7.000,00
	Sub-Total:R$ 28.619,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIO

06.001.20.605.0028.1061.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 10.400,00
06.001.20.605.0028.1061.3.3.9.0.39.00.00.00|324000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 29.136,74
	Sub-Total:R$ 39.536,74

06.002-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

06.002.18.541.0008.2026.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 2.500,00
	Sub-Total:R$ 2.500,00

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.2024.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 2.200,00
	Sub-Total:R$ 2.200,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 5.200,00
07.001.04.123.0004.2032.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 5.600,00
	Sub-Total:R$ 10.800,00

08.001-GABINETE DA SECRETARIO

08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 13.000,00
08.001.15.451.0032.2146.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 13.200,00
08.001.15.451.0032.2146.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 Material de Consumo	R$ 744,26
	Sub-Total:R$ 26.944,26

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.08.241.0011.2181.3.3.5.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes	R$ 20.000,00
	Sub-Total:R$ 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 236/2019

Total Parcial Reduzido: R$ 140.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 31 de Dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 218/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 218/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1174/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais) para reforcos das seguintes dotacaes orcamentarias:

03.001-GABINETE DA SECRETARIO

03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 3.700,00
03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 10.200,00

Sub-Total:R$ 13.900,00

04.001-GABINETE DA SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2012.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 3.400,00

Sub-Total:R$ 3.400,00

04.003-FUNDEB 60

04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 13.550,00
04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 Obrigacoes Patronais	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 16.550,00

04.004-FUNDEB 40

04.004.12.365.0018.2081.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais	R$ 3.800,00
04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais	R$ 6.000,00
04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 27.100,00

Sub-Total:R$ 36.900,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 3.000,00
05.002.10.305.0022.2124.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 1.500,00

Sub-Total:R$ 4.500,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIO

06.001.20.608.0007.2025.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 4.000,00

Sub-Total:R$ 4.000,00

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 218/2019

06.003.17.512.0012.2024.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 1.950,00
Sub-Total:	**R$ 1.950,00**

08.001-GABINETE DA SECRETARIO

08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 2.900,00
08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 6.000,00
Sub-Total:	**R$ 8.900,00**

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.08.244.0011.2009.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 9.600,00
09.001.08.244.0011.2009.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 2.700,00
Sub-Total:	**R$ 12.300,00**

10.001-GABINETE DA SECRETARIO

10.001.23.695.0028.2103.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 1.100,00
10.001.23.695.0028.2103.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 2.100,00
Sub-Total:	**R$ 3.200,00**

11.001-GABINETE DA SECRETARIO

11.001.04.122.0003.2100.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 900,00
Sub-Total:	**R$ 900,00**

12.001-GABINETE DA SECRETARIA

12.001.27.812.0009.2086.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 7.500,00
12.001.27.812.0009.2086.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 2.600,00
Sub-Total:	**R$ 10.100,00**
Total Parcial Suplementado:	**R$ 116.600,00**

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacoes parcial das seguintes dotacoes orcamentarias:

03.001-GABINETE DA SECRETARIO

03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 8.000,00
Sub-Total:	**R$ 8.000,00**

04.001-GABINETE DA SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2191.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo	R$ 1,31
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 10.000,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
04.001.12.306.0024.2090.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo	R$ 472,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 218/2019

04.001.12.306.0024.2091.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 3,47
04.001.12.361.0006.1079.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalacoes	R$ 19.476,68
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.14.00.00.00|101000000 Diarias - Civil	R$ 1.884,00
04.001.12.361.0006.1146.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalacoes	R$ 583,82
	Sub-Total:R$ 42.421,70

05.001-GABINETE DA SECRETARIO

05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
	Sub-Total:R$ 10.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.304.0020.2126.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 2.000,00
	Sub-Total:R$ 2.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 20.000,00
	Sub-Total:R$ 20.000,00

08.001-GABINETE DA SECRETARIO

08.001.15.452.0013.1017.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 3.771,15
08.001.15.452.0013.2008.4.4.9.0.51.00.00.00|300000000 Obras e Instalacoes	R$ 22.445,52
	Sub-Total:R$ 26.216,67

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.08.244.0011.2009.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 5.000,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo	R$ 2.961,63
	Sub-Total:R$ 2.961,63
	Total Parcial Reduzido: R$ 116.600,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 11 de Dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 221/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 221/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1104/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais) para reforcos das seguintes dotacoes orcamentaria:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 550,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 4.610,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 800,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 20,00

Sub-Total:R$ 5.980,00

Total Parcial Suplementado: R$ 5.980,00

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacao parcial da seguinte dotacao orcamentaria:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 5.980,00

Sub-Total:R$ 5.980,00

Total Parcial Reduzido: R$ 5.980,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 16 de Dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 234/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 234/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1174/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais) para reforcos das seguintes dotacoes orcamentarias:

04.001-GABINETE DA SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 289,00
04.001.12.361.0006.2191.3.3.9.0.39.00.00.00|118000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 1.400,00

Sub-Total:R$ 1.689,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 100,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 190,00
05.002.10.304.0020.2126.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 521,00

Sub-Total:R$ 811,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 Servicos de Consultoria	R$ 25.100,00
07.001.11.331.0025.2033.3.3.9.0.47.00.00.00|100000000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	R$ 29.400,00

Sub-Total:R$ 54.500,00

08.001-GABINETE DA SECRETARIO

08.001.15.452.0013.2135.3.3.9.0.39.00.00.00|117000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 212.000,00

Sub-Total:R$ 212.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 269.000,00

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacoes parciais das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.002-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.002.04.124.0031.2107.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 2.000,00

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 234/2019

02.003.03.062.0016.2003.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 1.000,00
Sub-Total:	**R$ 1.000,00**

02.004-JUNTA DO SERVICO MILITAR

02.004.04.122.0002.2004.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 1.500,00
Sub-Total:	**R$ 1.500,00**

03.001-GABINETE DA SECRETARIO

03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 6.000,00
Sub-Total:	**R$ 6.000,00**

04.001-GABINETE DA SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2110.3.3.9.0.30.00.00.00|125000000 Material de Consumo	R$ 2.000,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 1.400,00
Sub-Total:	**R$ 3.400,00**

04.003-FUNDEB 60

04.003.12.361.0018.2079.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 Obrigacoes Patronais	R$ 7.000,00
Sub-Total:	**R$ 7.000,00**

05.001-GABINETE DA SECRETARIO

05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 5.000,00
05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.48.00.00.00|102000000 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	R$ 600,00
Sub-Total:	**R$ 5.600,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 Obrigacoes Patronais	R$ 1.400,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 Obrigacoes Patronais	R$ 10.000,00
Sub-Total:	**R$ 11.400,00**

06.001-GABINETE DA SECRETARIO

06.001.20.608.0007.2025.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 25.100,00
Sub-Total:	**R$ 25.100,00**

08.001-GABINETE DA SECRETARIO

08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 6.000,00
Sub-Total:	**R$ 6.000,00**

12.001-GABINETE DA SECRETARIA

12.001.27.812.0009.1039.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 200.000,00
Sub-Total:	**R$ 200.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 234/2019

Total Parcial Reduzido: R$ 269.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 31 de Dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 233/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 233/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1174/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 6.104,37 (seis mil, cento e quatro reais e trinta e sete centavos) para reforco da seguinte dotacao orcamentaria:

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.11.331.0025.2033.3.3.9.0.47.00.00.00|137000000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	R$ 6.104,37

Sub-Total:R$ 6.104,37

Total Parcial Suplementado: R$ 6.104,37

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacao parcial da seguinte dotacao orcamentaria:

09.003-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES

09.003.08.243.0011.2038.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 6.104,37

Sub-Total:R$ 6.104,37

Total Parcial Reduzido: R$ 6.104,37

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 31 de Dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 67/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 67/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME**

CNPJ nº: 11.049.370/0001-30

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 01 janeiro 2020 a 31 de março de 2020

ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público que realizará licitaçãona modalidade Pregão Presencial, sob nº 006/2020, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA** de acordo com as Leis federais nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006alterada pela Lei 147, de 07/08/2014**,** no que couber, ao Decreto estadual nº 7.217/2006, edo Decreto Municipal nº 024/2016,**Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT**", conforme detalhamento constantes nos **ANEXOS I e II** do edital, com abertura no dia **05 de fevereiro 2020, as 08h00 (oito horas**), Horário do Estado de Mato Grosso, Local: Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, bairro Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 23 de janeiro de 2020.

_____

CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA

Pregoeira

Portaria nº. 006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público que realizará licitaçãona modalidade Pregão Presencial, sob nº 007/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as Leis federais nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006alterada pela Lei 147, de 07/08/2014**,** no que couber, ao Decreto estadual nº 7.217/2006, edo Decreto Municipal nº 024/2016, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETENCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT**", conforme detalhamento constante no **ANEXO I** do edital, com abertura no dia **05 de Fevereiro 2020, as 14h00 (quatorze horas**), Horário do Estado de Mato Grosso, Local: Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, bairro Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 23 de janeiro de 2020.

_____

CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA

Pregoeira

Portaria nº. 006/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 004/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020 de 22/01/2020

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraContratação de empresa para confecção de becas destinadas a formatura do Pré Escolar da Escola Municipal Pequeno Príncipe, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,visando economicidade aos cofres públicos.

VALOR GLOBAL: R$ 6.320,00 (Seis mil, trezentos e vinte reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

EMPRESA CONTRATADA: MADALENA FERREIRA DE CARVALHO, CNPJ:34.817.301/0001-24

Nova Brasilândia - MT, 22 de janeiro de 2020.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 61/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 61/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA ME**

CNPJ nº : 13.190.929/0001-72

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 01 janeiro 2020 a 31 de março de 2020

ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 69/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 69/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME**

CNPJ nº: 11.049.370/0001-30

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 01 janeiro 2020 a 31 de março de 2020

ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 017/2020/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. Noedi Flores de Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO SAAE, a partir de 06 de janeiro de 2020, símbolo CC.

ART. 2° - O nomeado será lotado no Gabinete da Diretoria, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Nova Guarita - MT, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 17.512.0004.2007 – Manutenção e Encargos com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO 01/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT, CNPJ 37.464. 831/0001-24, torna público que requereu junto à **SMMA/NOVA MARINGÁ**, a **Licença de Operação,** para extração de Cascalho na zona rural do município de Nova Maringá/MT.

RECURSOS HUMANOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO 01/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT, CNPJ 37.464. 831/0001-24, torna público que requereu junto à **SMMA/NOVA MARINGÁ**, a **Licença de Operação,** para extração de Cascalho na zona rural do município de Nova Maringá/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

QUE DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ‘‘ESTABELECIMENTOS’’: COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS **PARA O EXERCÍCIO DE 2020** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA FORMA DA LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançada a Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos: Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços para **o Exercício de 2020**, nos termos da Lei Complementar nº 002 de 13 de dezembro de 2002.

Art. 2º - A Taxa de Licença e Verificação Fiscal deverá ser quitada até o dia 13 de março de 2020.

Parágrafo Único - Os contribuintes municipais cadastrados ou não deverão requerer ao Departamento de Fiscalização Fazendária do Município de Nova Olímpia, a Concessão da Taxa de Licença e Verificação Fiscal até o prazo prescrito no ‘‘caput’’ deste artigo.

Art. 3º - Os estabelecimentos que deixarem de efetuar o requerimento e quitação da Taxa de Licença e Verificação Fiscal poderão sofrer as sanções e multas, suspensão ou cassação da licença, conforme preceituado no Art. 229 da Lei Complementar nº 002 de 13 dezembro de 2002.

Parágrafo Único - Cassada a licença o estabelecimento será imediatamente fechado, em conformidade com o Art. 195 da Lei Complementar Municipal nº 049 de 18 Setembro de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Sec.Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0284/2019

PORTARIA Nº. 0284/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **MARCELO DE ASSIS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 28761650 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 043.719. 909-67 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Educação Fí-**

sica para o Distrito Entre Rios,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

HABITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2020. RETIFICAÇÃO DO SUPLEMENTAR PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS PARA CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT Nº001/2020.

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2020.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL SUPLEMENTAR PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS PARA CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT Nº 001/2020.

A Senhora **Erica Giane Lopes Bernini**, Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº 333/2007, alterada pela Lei complementar 079/2015, e Decreto Municipal 004/2020, torna público o que segue:

1. RETIFICAÇÃO EDITAL SUPLEMENTAR PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS PARA CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT Nº 001/2020

ONDE SE LÊ;

4. SÃO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E INVESTIDURA:

E) Fotocópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria B, devendo a comprovação ocorrer até a data da posse;

L) Uma foto 3x4 recente, tirada a 06 (seis) meses anterior.

LEIA-SE;

4. SÃO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO:

E) Fotocópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria B, caso tenha;

L) Uma foto 3x4 recente, tirada a pelo menos 06 (seis) meses anterior.

2. Alterado apenas o item **4**, letra **E** e **L**; **3.** Todos os demais itens do Edital permanecem inalterados.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novaubirata.mt.gov.br.

Nova Ubiratã-MT, 23 de Janeiro de 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ERICA GIANE LOPES BERNINI

Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº. 007/2020

PORTARIA Nº. 007/2020

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **JHESSICA RAISSA DE SOUZA CARVALHO** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2256456-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 039.103.331-09 para o cargo de **PSICÓLOGO,** classificado (a) em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 23 de janeiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DESISTÊNCIA - PSS 01/2019

DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

A Prefeitura de Nova Xavantina - MT informa a **Desistência** de candidata convocada através do 01º edital de convocação, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, do seguinte cargo;

CARGO: PROFESSOR(A)

FLÁVIA CAETANO DA SILVA

Nova Xavantina - MT, 23 de janeiro de 2020.

DANIELLA SEHNEM

Gerência de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.614, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3614/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2116/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1§ - Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 2.231.880,00, destinado a dar cobertura às seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00
02.001.04.131.0105.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 5.000,00
02.001.04.122.0105.2005.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 2.500,00
02.001.04.122.0105.2005.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 1.300,00
02.001.04.122.0105.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 96.050,00
02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 5.000,00
		Sub-Total: R$ 111.850,00

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 10.000,00
04.001.04.122.0107.2009.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$ 8.610,00
04.001.04.121.0107.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 11.000,00
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.000,00
04.001.04.121.0107.2008.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 6.000,00
		Sub-Total: R$ 36.610,00

04.003-DIVISAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

04.003.04.129.0108.2017.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 6.000,00
04.003.04.129.0108.2017.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 5.000,00
		Sub-Total: R$ 11.000,00

04.004-DIVISAO DE GESTAO DE PESSOAS

04.004.04.122.0106.2007.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 1.700,00
04.004.04.122.0106.2007.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 60.000,00
		Sub-Total: R$ 61.700,00

05.001-FUNDEB

05.001.12.365.0109.2019.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 1.180,00
05.001.12.365.0109.2021.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.230,00
05.001.12.361.0109.2018.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 4.160,00
05.001.12.361.0109.2018.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R$ 114.510,00
		Sub-Total: R$ 121.080,00

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.1016.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 223.000,00
05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 215.000,00
05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 3.000,00
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 35.000,00
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3614/2019

05.002.12.361.0111.2031.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 192.000,00
		Sub-Total: R$ 674.000,00

05.003-DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL

05.003.12.365.0112.2033.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.500,00
05.003.12.365.0112.2033.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
05.003.12.365.0112.2033.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 220.000,00
05.003.12.365.0112.2033.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 32.000,00
		Sub-Total: R$ 261.500,00

05.004-DIVISAO DE ORIENTACAO EDUCACIONAL

05.004.12.364.0113.2035.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 10.960,00
05.004.12.364.0113.2035.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
05.004.12.364.0113.2035.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 190,00
		Sub-Total: R$ 16.150,00

05.006-DIVISAO DE CULTURA

05.006.13.392.0114.2038.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 1.640,00
05.006.13.392.0114.2038.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 10.000,00
		Sub-Total: R$ 11.640,00

06.001-DIVISAO DE DESPORTO

06.001.27.811.0115.2087.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 18.080,00
06.001.27.811.0115.2087.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 1.190,00
06.001.27.812.0115.2090.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiações Desportivas e Outras	R$ 1.320,00
06.001.27.811.0115.2087.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 800,00
		Sub-Total: R$ 21.390,00

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 2.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 1.890,00
07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 3.580,00
07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 1.000,00
07.001.10.301.0119.2044.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 5.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 40.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 253.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 31.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 2.400,00
07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 41.180,00
07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 23.000,00
		Sub-Total: R$ 404.050,00

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.305.0118.2067.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 8.400,00
07.011.10.301.0116.2065.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 26.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 61.000,00
07.011.10.305.0118.2067.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 68.000,00
07.011.10.301.0116.2065.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
		Sub-Total: R$ 168.400,00

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS

08.001.15.451.0123.1043.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 30.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 11.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3614/2019

08.001.26.122.0122.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 43.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
		Sub-Total: R$ 90.000,00

08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS

08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 9.000,00
		Sub-Total: R$ 9.000,00

08.003-DIVISAO DE LIMPEZA URBANA

08.003.15.452.0134.2076.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 1.000,00
		Sub-Total: R$ 1.000,00

08.004-DIVISAO DE ELETRICIDADE

08.004.25.752.0123.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 138.000,00
		Sub-Total: R$ 138.000,00

09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.244.0124.2049.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 5.000,00
09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 10.000,00
09.001.08.244.0124.2049.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R$ 7.480,00
		Sub-Total: R$ 22.480,00

09.002-DIVISAO DE INFANCIA E DO ADOLESCENTE

09.002.14.243.0133.2064.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 20.000,00
		Sub-Total: R$ 20.000,00

09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

09.004.08.244.0124.2070.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 130,00
		Sub-Total: R$ 130,00

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.001.23.695.0129.2056.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 1.100,00
11.001.23.695.0129.2056.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 15.000,00
		Sub-Total: R$ 16.100,00

11.003-DIVISAO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA

11.003.20.122.0128.1071.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 35.800,00
		Sub-Total: R$ 35.800,00

Total Geral: R$ 2.231.880,00

Art.02 - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 2.231.880,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS

08.001.15.451.0123.1043.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 500.000,00
08.001.26.782.0122.1038.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 690.000,00
		Sub-Total: R$ 1.190.000,00

08.004-DIVISAO DE ELETRICIDADE

08.004.25.752.0123.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 240.000,00
		Sub-Total: R$ 240.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3614/2019

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.001.15.695.0129.1069.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 497.880,00

Sub-Total: R$ 497.880,00

11.003-DIVISAO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA

11.003.20.122.0128.1071.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 304.000,00

Sub-Total: R$ 304.000,00

Total Geral: R$ 2.231.880,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 02 de Dezembro de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

O Município de Nova Xavantina CONVOCA a candidata MARIA NEIDE SOUZA DOS SANTOS em razão da desistência da candidata Flavia Caetano da Silva convocada no 01 edital de convocação referente ao Processo Seletivo Simplificado 01/2019, e as próximas duas candida-

tas devido a substituição a licença prêmio de servidor efetivo, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: Professor 1º ao 5º Ano

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME
22	264	MARIA NEIDE SOUZA DOS SANTOS
23	269	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS
24	352	ANA CLÁUDIA LOPES DE SOUZA

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina-MT, 23 de janeiro de 2020.

NEY WELINTON DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVINX Nº 001/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, através do seu Diretor **Sr. CARLOS SILVERIO RIBEIRO**, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Procuradoria Previdenciária, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2.020, objetivando a Contratação de consultoria especializada em CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS – para apoiar a PREVINX na elaboração e emissão de pareceres técnicos sobre as melhores alternativas de investimento de recursos e reservas técnicas dos benefícios, acompanhar e elaborar relatório do enquadramento dos investimentos quanto à política de Investimento 2020. Suporte online aos membros do CMP - Conselho Municipal de Previdência e a equipe gestora do RRPS; envio de DAIR ao Ministério da Previdência – SPS, confecção de autorização de Aplicação e Resgate - APR.

Nova Xavantina – MT, 23 de janeiro de 2020.

CARLOS SILVÉRIO RIBEIRO

Diretor do PREVINX

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 007/2019 PROCESSO N.º 022/2019

OBJETO: Contratação de empresa para construção da casa de velório no lote 12, quadra 25A, Rua Dom Vital Chitolina, no Município de Novo Horizonte do Norte - MT, conforme as condições descritas no Edital e seus anexos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** à vista do resultado conclusivo emitido pela comissão de licitações que recomendou a adjudicação como vencedora à empresa **Vander de Oliveira Gomes - MEI**, inscrita no **CNPJ: 17.701.318/0001-00**, com proposta com valor total de **R$ 81.993,85 (oitenta e um mil novecentos e noventa e três mil reais e oitenta e cinco centavos** tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Diante do exposto, **HOMOLOGO e ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços, ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, em conformidade com o edital e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 22 de janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA MANTIDOS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 916 de 31 de dezembro de 2019;

Considerando a Portaria Interministerial ME n.º 914, de 13 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores desta Municipalidade serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2019 até, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.°20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.°41/2003 e art. 3° da Emenda Constitucional n.°47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 20 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **07/02/2020**, às 08H00, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PREDIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 23 de janeiro de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, em cumprimento ao disposto no Art. 54 de lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o paragrafo 4º do Artigo 9º da mesma lei, que trata da apresentação em audiência pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos, a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao **3° quadrimestre do RGF-Relatório de Gestão Fiscal e 5° e 6° bimestre do RREO-Relatório Resumindo de Execução Orçamentária do Exercício Financeiro do ano de 2019.**

A Audiência Pública será realizada no dia 27 de Janeiro de 2020, a partir das 08:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – MT.

Atenciosamente,

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2020 (PROCESSO Nº 004/2020)

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2020

(PROCESSO Nº 004/2020)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 003/2020 de 02 de Janeiro de 2.020, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **10 de Fevereiro de 2.020, às 14h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Tomada de Preços nº. 01/2020, para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitadoe no site oficial da prefeitura: www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações).

OBJETO LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DAR CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DE AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo Santo Antônio, pelo telefone (66) 3548-1001, e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br

Novo Santo Antônio – MT, 23 de Janeiro de 2.020.

GILVAN VIEIRA LUZ

Presidente Comissão de Licitação

Processo nº 004/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA – PREGÃO PRESENCIAL 065/2019

O **Município de Paranatinga/MT**, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados a convocação da empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50** para apresentação do teste de funcionalidade do sistema **Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento** da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meiode rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Paranatinga e Estado de Matogrosso, para **Fornecimento de peças e acessórios** originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, de acordo com o item 6 do termo de referência do edital. Esta convocação será aberta as demais licitantes participantes que manifestarem interesse em participar do teste de funcionalidade como ouvinte. Data da apresentação **03/02/2020**, segunda-feira **às 08:00 h (Hora Local).** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - Telefone 66-3573-1329 ou 1756. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 07 às 11h. Em 23 de janeiro de 2020. Presidente da CPL Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 005 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 005 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre Retificação da Instrução Normativa 002/2019."

A **Secretária Municipal de Educação** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1698 de 22 de janeiro de 2020, que prorroga prazo de anuência do candidato convocado no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Realizar alteração dos Artigos abaixo elencados:

No Artigo 20, onde se lê:

Art. 20 – **TERCEIRA ETAPA – 23/01/2020 na SMEC** deverá divulgar o quadro de aulas disponíveis para atribuição dos **Professores de Contrato Temporário** seguindo critérios estabelecidos na Lei Municipal de Contratos Temporários nº 106/2005 e no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para atender a demanda escolar, em classes/aulas livres e/ou em substituição.

Leia-se:

Art. 20 – **TERCEIRA ETAPA – 29/01/2020 na SMEC** deverá divulgar o quadro de aulas disponíveis para atribuição dos **Professores de Contrato Temporário** seguindo critérios estabelecidos na Lei Municipal de Contratos Temporários nº 106/2005 e no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para atender a demanda escolar, em classes/aulas livres e/ou em substituição.

No Artigo 22, onde se lê:

Art. 22 – **PRIMEIRA ETAPA – 27/01/2020 – EDUCAÇÃO DO INDÍGENA**: Atribuição para os profissionais de contrato temporário conforme estabelecido Anexo III.

I. Dia 27/01/2020 – período matutino – Etnia Xavante.

II. Dia 27/01/2020 – período vespertino –Etnia Bakairi.

Leia-se:

Art. 22 – **PRIMEIRA ETAPA – 31/01/2020 – EDUCAÇÃO INDÍGENA**: Atribuição para os profissionais de contrato temporário conforme estabelecido Anexo III.

I. Dia 31/01/2020 – período matutino, 07:00 horas – Etnia Xavante.

II. Dia 31/01/2020 – período matutino, 09:00 horas –Etnia Bakairi.

No Artigo 23, onde se lê:

Art. 23 – **SEGUNDA ETAPA – 28/01/2020 – EDUCAÇÃO DO CAMPO**: Atribuição para os profissionais de contrato temporário conforme estabelecido Anexo III.

Leia-se:

Art. 23 – **SEGUNDA ETAPA – 31/01/2020 – período vespertino – EDUCAÇÃO DO CAMPO**: Atribuição para os profissionais de contrato temporário conforme estabelecido Anexo III.

No Artigo 30, onde se lê:

Art. 30 – **Terceira Etapa – 24/01/2020 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura** – contrato temporário para TAE, AAE I e AAE II.

Leia-se:

Art. 30 – **Terceira Etapa – 30/01/2020 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura** – contrato temporário para TAE, AAE I e AAE II.

No Anexo I, onde se lê:

CRONOGRAMA				
DATA	TURNO	HORÁRIO		LOCAL
18-12-2019	MATUTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS:	C. M. MEU PEQUENO LAR E.M 17 DE DEZEMBRO EM TELES PIRES E.M VISTA ALEGRE E.M.DO CAMPO EUZÉBIO DE QUEIROZ EMEI MENINO JESUS E.M 03 DE MAIO E.M CHAPEUZINHO VERMELHO/ E.M. RUI BARBOSA E.M DO CAMPO ALCIDES VISONI
18-12-2019	MATUTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVÉIS - **ETNIA XAVANTE**	SMEC – CORRDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
18-12-2019	VESPERTINO	13:00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVÉIS - **ETNIA BAKAIRI**	SMEC – COORDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
19-12-2019	VESPERTINO	13:00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVÉIS: **EMC LUCÍO CATARINO VALVERDE EMC VALTER RIBEIRO DE SOUZA**	SMEC – CORRDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
19-12-2019	MATUTINO	08:00 – 10:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVÉIS REMANESCENTES	SMEC

23-01-2020	MATUTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO PROFESSORES – CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO)	SMEC
24-01-2020	MATUTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO TAE, AAE I E II – CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO)	SMEC
27-01-2020	MATUTINO	09:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) - **ETNIA XAVANTE**	SMEC – COORDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
27-01-2020	VESPERTINO	15:00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) - **ETNIA BAKAIRI**	SMEC – COORDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
28-01-2020	VESPERTINO	13:00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO): **EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ** **EMC ALCIDES VISONI** **EMC LUCIO CATARINO VALVERDE** **EMC VALTER RIBEIRO DE SOUZA** **EMC GERALDO JOSÉ DELAI**	SMEC – CORRDENADORIA CAMPO E INDÍGENA

Leia-se:

CRONOGRAMA				
DATA	TURNO	HORÁRIO		LOCAL
18-12-2019	MATUTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS:	C. M. MEU PEQUENO LAR E.M 17 DE DEZEMBRO EM TELES PIRES E.M VISTA ALEGRE E.M.DO CAMPO EUZÉBIO DE QUEIRÓZ EMEI MENINO JESUS E.M 03 DE MAIO E.M CHAPEUZINHO VERMELHO/ E.M. RUI BARBOSA E.M DO CAMPO ALCIDES VISONI
18-12-2019	MATUTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVÉIS - **ETNIA XAVANTE**	SMEC – COORDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
18-12-2019	VESPERTINO	13:00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVÉIS - **ETNIA BAKAIRI**	SMEC – COORDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
19-12-2019	VESPERTINO	13:00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVÉIS: **EMC LUCIO CATARINO VALVERDE EMC VALTER RIBEIRO DE SOUZA**	SMEC – CORRDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
19-12-2019	MATUTINO	08:00 – 10:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVÉIS REMANESCENTES	SMEC
29-01-2020	MATUTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO PROFESSORES – CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO)	SMEC
30-01-2020	MATUTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO TAE, AAE I E II – CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO)	SMEC
31-01-2020	MATUTINO	07:00 – 09:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) - **ETNIA XAVANTE**	SMEC – COORDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
31-01-2020	MATUTINO	09:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) - **ETNIA BAKAIRI**	SMEC – COORDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
31-01-2020	VESPERTINO	13:00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO): **EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ** **EMC ALCIDES VISONI** **EMC LUCIO CATARINO VALVERDE** **EMC VALTER RIBEIRO DE SOUZA** **EMC GERALDO JOSÉ DELAI**	SMEC – COORDENADORIA CAMPO E INDÍGENA

Paranatinga MT, 23 de janeiro de 2020.

ARLINDA **B**ARBOSADE**A**RRUDA**V**IAN

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 429/2017*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 014/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

23 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária nº 1157/2020 de 20 de Janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de R$ **40. 000,00** (quarenta mil reais)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0005.0.000. GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0005.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33 - 3.3.90.92.00.00 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 40. 000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGENCIA

99.999.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGENCIA

99.999.99.000.0000.0.000. Reserva de Contingência

99.999.99.999.0000.0.000. Reserva de Contingência geral

99.999.99.999.9999.0.000. RESERVA DE CONTINGENCIA

99.999.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

907 - 9.9.99.99.00.00 1 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

RREO - RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 6º BIMESTRE/2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	6º bimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: JUVENAL PEREIRA BRITO *Titular do Poder Executivo* CPF: 406.594.881-91 Data: 23/01/2020 13:20:27

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **23/01/2020, às 13:20:43** , é:

03.5B.07-R

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 23/01/2020 13:20:43 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.671.743,39	55.742.743,39	14.657.133,89	26,29	60.006.187,19	107,65	-4.263.443,80
RECEITAS CORRENTES	53.019.083,39	53.090.083,39	13.358.914,63	25,16	58.233.901,52	109,69	-5.143.818,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.662.881,32	5.663.881,32	963.003,52	17,00	5.454.617,00	96,31	209.264,32
Impostos	5.228.053,82	5.229.053,82	903.194,94	17,27	5.034.861,18	96,29	194.192,64
Taxas	434.827,50	434.827,50	59.808,58	13,75	419.755,82	96,53	15.071,68
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.264.954,08	1.264.954,08	129.354,31	10,23	559.032,82	44,19	705.921,26
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.264.954,08	1.264.954,08	129.354,31	10,23	559.032,82	44,19	705.921,26
RECEITA PATRIMONIAL	311.005,00	311.005,00	20.563,12	6,61	235.719,50	75,79	75.285,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Valores Mobiliários	311.005,00	311.005,00	20.563,12	6,61	235.719,50	75,79	75.285,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.162,79	2.162,79	62,50	2,89	342,60	15,84	1.820,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.162,79	2.162,79	62,50	2,89	342,60	15,84	1.820,19
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.675.090,20	45.745.090,20	12.106.529,79	26,47	51.797.611,87	113,23	-6.052.521,67
Transferências da União e de suas Entidades	16.414.937,28	16.484.937,28	5.271.684,47	31,98	19.167.198,05	116,27	-2.682.260,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.181.620,92	20.181.620,92	4.851.507,97	24,04	22.932.647,13	113,63	-2.751.026,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.078.532,00	9.078.532,00	1.983.337,35	21,85	9.697.766,69	106,82	-619.234,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.990,00	102.990,00	139.401,39	135,35	186.577,73	181,16	-83.587,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00		-2.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.046,50	36.046,50	21.472,45	59,57	29.995,55	83,21	6.050,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	66.943,50	66.943,50	117.928,94	176,16	154.082,18	230,17	-87.138,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.652.660,00	2.652.660,00	1.298.219,26	48,94	1.772.285,67	66,81	880.374,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.652.660,00	2.652.660,00	1.298.219,26	48,94	1.772.285,67	66,81	880.374,33
Transferências da União e de suas Entidades	2.487.876,00	2.487.876,00	1.200.575,60	48,26	1.674.642,01	67,31	813.233,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	164.784,00	164.784,00	97.643,66	59,26	97.643,66	59,26	67.140,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.671.743,39	55.742.743,39	14.657.133,89	26,29	60.006.187,19	107,65	-4.263.443,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	55.671.743,39	55.742.743,39	14.657.133,89	26,29	60.006.187,19	107,65	-4.263.443,80
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.671.743,39	55.742.743,39	14.657.133,89	26,29	60.006.187,19	107,65	-4.263.443,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.769.098,89			5.769.098,89		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.769.098,89			5.769.098,89		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.963.295,11	64.950.712,27	8.746.565,96	57.461.628,70	7.489.083,57	10.066.841,87	53.084.921,88	11.865.790,39	52.642.229,30	4.376.706,82
DESPESAS CORRENTES	47.123.382,43	54.016.451,21	6.420.052,13	51.200.544,81	2.815.906,40	8.893.002,08	49.528.651,13	4.487.800,08	49.286.763,69	1.671.893,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.271.736,33	30.052.006,20	5.035.712,99	29.711.285,40	340.720,80	5.041.079,32	29.676.035,92	375.970,28	29.676.035,92	35.249,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.299,00	10.299,00	0,00	0,00	10.299,00	0,00	0,00	10.299,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.741.347,10	23.954.146,01	1.384.339,14	21.489.259,41	2.464.886,60	3.851.922,76	19.852.615,21	4.101.530,80	19.610.727,77	1.636.644,20
DESPESAS DE CAPITAL	4.121.772,41	10.757.120,79	2.326.513,83	6.261.083,89	4.496.036,90	1.173.839,79	3.556.270,75	7.200.850,04	3.355.465,61	2.704.813,14
INVESTIMENTOS	3.655.327,41	10.490.675,79	2.323.542,57	6.018.112,63	4.472.563,16	1.132.845,15	3.313.299,49	7.177.376,30	3.112.494,35	2.704.813,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	466.445,00	266.445,00	2.971,26	242.971,26	23.473,74	40.994,64	242.971,26	23.473,74	242.971,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	718.140,27	177.140,27			177.140,27			177.140,27		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.963.295,11	64.950.712,27	8.746.565,96	57.461.628,70	7.489.083,57	10.066.841,87	53.084.921,88	11.865.790,39	52.642.229,30	4.376.706,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	51.963.295,11	64.950.712,27	8.746.565,96	57.461.628,70	7.489.083,57	10.066.841,87	53.084.921,88	11.865.790,39	52.642.229,30	4.376.706,82
SUPERÁVIT (XIII)				2.544.558,49			6.921.265,31		7.363.957,89	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	51.963.295,11	64.950.712,27	8.746.565,96	60.006.187,19		10.066.841,87	60.006.187,19		60.006.187,19	4.376.706,82
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.424.992,14	67.943.418,54	9.272.430,79	60.309.323,58	100,00	7.634.094,96	10.648.169,77	55.919.922,40	100,00	12.023.496,14	4.389.401,18
Legislativa	2.461.697,03	2.992.706,27	525.864,83	2.847.694,88	4,72	145.011,39	581.327,90	2.835.000,52	5,07	157.705,75	12.694,36
Ação Legislativa	2.461.697,03	2.992.706,27	525.864,83	2.847.694,88	4,72	145.011,39	581.327,90	2.835.000,52	5,07	157.705,75	12.694,36
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	20.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	20.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	8.010.597,55	10.685.656,58	1.251.225,81	10.278.477,27	17,04	407.179,31	1.671.144,22	10.073.944,79	18,01	611.711,79	204.532,48
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	5.184.882,62	8.289.052,30	1.062.185,90	7.997.246,16	13,26	291.806,14	1.315.067,36	7.816.657,58	13,98	472.394,72	180.588,58
Administração Financeira	415.835,00	315.004,39	-372,91	291.968,85	0,48	23.035,54	51.461,80	291.968,85	0,52	23.035,54	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	521.549,00	266.636,19	-15,30	266.620,89	0,44	15,30	0,00	266.620,89	0,48	15,30	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	1.888.330,93	1.814.963,70	189.428,12	1.722.641,37	2,86	92.322,33	304.615,06	1.698.697,47	3,04	116.266,23	23.943,90
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.047.430,00	2.019.282,03	186.075,47	1.705.374,45	2,83	313.907,58	293.121,88	1.611.863,24	2,88	407.418,79	93.511,21
Assistência ao Idoso	233.000,00	297.000,00	-8.126,76	202.057,94	0,34	94.942,06	4.258,97	121.080,10	0,22	175.919,90	80.977,84
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	314.000,00	239.172,78	29.104,00	222.749,54	0,37	16.423,24	38.110,05	219.452,39	0,39	19.720,39	3.297,15
Assistência Comunitária	1.500.430,00	1.483.109,25	165.098,23	1.280.566,97	2,12	202.542,28	250.752,86	1.271.330,75	2,27	211.778,50	9.236,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	12.759.961,12	17.162.263,55	2.237.175,43	16.453.511,56	27,28	708.751,99	2.560.927,56	15.514.042,72	27,74	1.648.220,83	939.468,84
Atenção Básica	2.385.617,04	3.093.503,88	596.739,02	2.765.755,78	4,59	327.748,10	465.283,33	2.483.533,29	4,44	609.970,59	282.222,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.334.507,44	10.586.634,67	1.056.683,69	10.308.920,29	17,09	277.714,38	1.621.465,37	9.880.449,67	17,67	706.185,00	428.470,62
Suporte Profilático e Terapêutico	142.137,64	212.169,95	14.375,00	163.636,61	0,27	48.533,34	46.606,10	136.844,61	0,24	75.325,34	26.792,00
Vigilância Sanitária	0,00	116.442,76	1.709,00	95.994,93	0,16	20.447,83	9.331,63	94.407,56	0,17	22.035,20	1.587,37
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções	1.897.699,00	3.153.512,29	567.668,72	3.119.203,95	5,17	34.308,34	418.241,13	2.918.807,59	5,22	234.704,70	200.396,36
Trabalho	556.717,43	626.717,43	70.717,43	626.717,43	1,04	0,00	139.024,82	592.784,35	1,06	33.933,08	33.933,08
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	556.717,43	626.717,43	70.717,43	626.717,43	1,04	0,00	139.024,82	592.784,35	1,06	33.933,08	33.933,08
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	17.754.961,49	18.773.487,78	2.740.387,10	17.556.627,00	29,11	1.216.860,78	3.374.854,02	16.815.678,40	30,07	1.957.809,38	740.948,60
Ensino Fundamental	13.095.147,31	13.934.934,23	2.157.789,32	13.337.617,25	22,12	597.316,98	2.725.421,91	12.938.437,82	23,14	996.496,41	399.179,43
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	372.308,85	399.421,54	33.991,96	375.113,15	0,62	24.308,39	29.115,71	326.992,90	0,58	72.428,64	48.120,25
Educação Infantil	1.921.369,13	1.517.749,22	150.874,69	1.193.899,88	1,98	323.849,34	148.572,90	1.006.532,19	1,80	511.217,03	187.367,69
Educação de Jovens e Adultos	162.750,64	55.819,88	6.289,16	43.563,32	0,07	12.256,56	6.289,16	43.563,32	0,08	12.256,56	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	2.203.385,56	2.865.562,91	391.441,97	2.606.433,40	4,32	259.129,51	465.454,34	2.500.152,17	4,47	365.410,74	106.281,23
Cultura	477.255,10	649.167,36	120.655,00	609.752,20	1,01	39.415,16	131.655,00	606.752,20	1,09	42.415,16	3.000,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	477.255,10	649.167,36	120.655,00	609.752,20	1,01	39.415,16	131.655,00	606.752,20	1,09	42.415,16	3.000,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	210.535,10	195.790,52	34.101,99	188.172,74	0,31	7.617,78	36.406,97	188.172,74	0,34	7.617,78	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	210.535,10	195.790,52	34.101,99	188.172,74	0,31	7.617,78	36.406,97	188.172,74	0,34	7.617,78	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	3.559.378,78	5.628.141,65	971.298,04	5.014.746,29	8,32	613.395,36	1.422.565,39	3.954.389,33	7,07	1.673.752,32	1.060.356,96
Infra-Estrutura Urbana	412.299,00	2.455.645,23	905.321,04	2.187.344,98	3,63	268.300,25	942.761,88	1.170.529,02	2,09	1.285.116,21	1.016.815,96
Serviços Urbanos	2.732.536,50	2.514.750,00	0,00	2.296.196,22	3,81	218.553,78	410.035,04	2.255.192,72	4,03	259.557,28	41.003,50
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	414.543,28	657.746,42	65.977,00	531.205,09	0,88	126.541,33	69.768,47	528.667,59	0,95	129.078,83	2.537,50
Habitação	29.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Habitação Rural	13.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	16.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	568.601,40	414.384,31	11.714,62	358.975,12	0,60	55.409,19	44.711,38	343.645,54	0,61	70.738,77	15.329,58
Preservação e Conservação Ambiental	558.601,40	404.384,31	11.714,62	358.975,12	0,60	45.409,19	44.711,38	343.645,54	0,61	60.738,77	15.329,58
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.034.335,77	2.498.218,16	962.901,70	2.056.467,92	3,41	441.750,24	37.530,71	841.945,75	1,51	1.656.272,41	1.214.522,17
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	235.706,05	398.858,05	0,00	361.400,00	0,60	37.458,05	0,00	81.400,00	0,15	317.458,05	280.000,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	131.926,90	1.081.180,80	943.858,15	945.658,15	1,57	135.522,65	12.081,57	13.881,57	0,02	1.067.299,23	931.776,58
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	666.702,82	1.018.179,31	19.043,55	749.409,77	1,24	268.769,54	25.449,14	746.664,18	1,34	271.515,13	2.745,59
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	111.199,30	1.678.160,92	0,00	0,00	0,00	1.678.160,92	0,00	0,00	0,00	1.678.160,92	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	111.199,30	1.678.160,92	0,00	0,00	0,00	1.678.160,92	0,00	0,00	0,00	1.678.160,92	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	20.000,00	10.000,00	-932,48	9.063,52	0,02	936,48	970,29	9.063,52	0,02	936,48	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	20.000,00	10.000,00	-932,48	9.063,52	0,02	936,48	970,29	9.063,52	0,02	936,48	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	706.409,93	706.409,93	72.830,71	531.838,00	0,88	174.571,93	108.529,55	524.421,00	0,94	181.988,93	7.417,00
Conservação de Energia	701.260,43	701.260,43	72.830,71	531.838,00	0,88	169.422,43	108.529,55	524.421,00	0,94	176.839,43	7.417,00
Energia Elétrica	5.149,50	5.149,50	0,00	0,00	0,00	5.149,50	0,00	0,00	0,00	5.149,50	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.514.467,95	2.791.889,15	-8.766,74	1.269.226,09	2,10	1.522.663,06	112.724,88	1.224.445,57	2,19	1.567.443,58	44.780,52
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.514.467,95	2.791.889,15	-8.766,74	1.269.226,09	2,10	1.522.663,06	112.724,88	1.224.445,57	2,19	1.567.443,58	44.780,52
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.014.961,92	621.258,63	94.210,62	559.707,85	0,93	61.550,78	91.680,56	540.801,47	0,97	80.457,16	18.906,38
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	578.490,30	207.938,81	58.626,23	167.963,51	0,28	39.975,30	49.027,33	153.356,94	0,27	54.581,87	14.606,57
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	436.471,62	413.319,82	35.584,39	391.744,34	0,65	21.575,48	42.653,23	387.444,53	0,69	25.875,29	4.299,81
Encargos Especiais	576.744,00	276.744,00	2.971,26	242.971,26	0,40	33.772,74	40.994,64	242.971,26	0,43	33.772,74	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	576.744,00	276.744,00	2.971,26	242.971,26	0,40	33.772,74	40.994,64	242.971,26	0,43	33.772,74	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	718.140,27	177.140,27				177.140,27				177.140,27	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.424.992,14	67.943.418,54	9.272.430,79	60.309.323,58	100,00	7.634.094,96	10.648.169,77	55.919.922,40	100,00	12.023.496,14	4.389.401,18

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,278,387.21	5,075,895.44	4,664,605.44	4,968,848.27	5,113,644.36	4,093,779.56	5,692,318.18	5,483,345.35	4,671,572.89	6,454,384.79	5,496,320.31	9,536,100.28	66,529,222.08	60,217,232.58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	265,096.53	361,811.71	470,784.32	521,960.23	454,649.62	228,288.90	455,932.48	500,436.70	509,215.84	723,437.15	363,975.78	599,927.74	5,454,617.00	5,663,881.32
IPTU	15,368.63	28,036.49	24,919.39	21,922.00	30,018.48	17,865.24	27,754.55	24,805.19	116,621.35	167,604.60	65,864.01	56,874.30	597,654.23	697,662.00
ISS	155,390.06	150,794.96	188,461.91	158,128.25	219,100.11	149,837.01	154,824.33	223,703.13	203,722.45	441,744.38	183,840.71	217,574.26	2,447,121.56	1,775,151.82
ITBI	48,779.73	25,066.31	9,100.00	150,175.85	161,070.30	22,749.24	50,404.92	24,104.21	26,168.00	26,299.60	43,040.02	42,396.64	629,354.82	1,287,375.00
IRRF	9,446.56	117,192.04	209,692.70	126,430.16	19,650.98	20,453.30	201,155.22	216,440.81	131,287.73	15,376.07	38,176.07	255,428.93	1,360,730.57	1,384,765.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36,111.55	40,721.91	38,610.32	65,303.97	24,809.75	17,384.11	21,793.46	11,383.36	31,416.31	72,412.50	33,054.97	26,753.61	419,755.82	518,927.50
Contribuições	0.00	0.00	0.00	0.00	32,868.33	0.00	0.00	158,701.05	106,460.23	131,646.90	129,354.31	0.00	559,032.82	1,264,954.08
Receita Patrimonial	74,860.58	18,833.09	18,670.33	17,696.27	18,208.38	13,282.58	15,243.51	11,752.04	11,244.84	15,364.76	10,775.77	9,787.35	235,719.50	311,005.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	74,860.58	18,833.09	18,670.33	17,696.27	18,208.38	13,282.58	15,243.51	11,752.04	11,244.84	15,364.76	10,775.77	9,787.35	235,719.50	311,005.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00	119.50	95.60	0.00	65.00	0.00	0.00	0.00	0.00	62.50	342.60	2,162.79
Transferências Correntes	4,883,183.62	4,661,896.56	4,128,126.96	4,423,283.45	4,588,824.51	3,850,833.30	5,144,250.51	4,775,628.10	4,008,345.77	5,564,337.49	4,971,330.05	8,808,722.97	59,808,763.29	52,872,239.39
Cota-Parte do FPM	1,347,894.35	1,479,418.69	1,107,704.52	1,080,687.67	1,386,874.32	1,092,437.86	1,493,904.70	1,090,448.56	970,660.04	893,618.62	1,212,768.33	2,067,569.82	15,223,987.48	11,997,223.96
Cota-Parte do ICMS	2,022,492.76	1,675,050.66	1,580,203.89	1,727,868.42	1,656,450.75	1,407,928.14	2,097,299.24	1,817,430.55	1,599,184.73	2,355,525.73	1,956,292.25	3,032,166.79	22,927,693.91	21,074,427.00
Cota-Parte do IPVA	172,827.24	173,785.09	190,158.64	239,348.37	190,459.87	167,566.68	156,035.16	103,218.15	112,032.45	68,841.60	38,963.69	50,118.39	1,663,355.33	1,473,450.00
Cota-Parte do ITR	62,816.99	7,407.66	1,069.98	7,598.71	20,022.71	6,414.99	1,660.27	2,486.01	99,061.39	739,462.66	317,564.56	339,171.22	1,604,737.15	2,008,305.00
Transferências da LC nº 87/1996														84,918.00
Transferências da LC nº 61/1989														0.00
Transferências do FUNDEB	852,819.48	794,769.17	709,134.80	767,256.05	782,504.18	653,655.72	817,446.62	745,245.33	665,505.01	926,092.98	804,715.43	1,178,621.92	9,697,766.69	9,078,532.00
Outras Transferências Correntes	424,332.80	531,465.29	539,855.13	600,724.23	552,512.68	522,829.91	577,904.52	1,016,799.50	561,902.15	580,795.90	641,025.79	2,141,074.83	8,691,222.73	7,155,383.43
Outras Receitas Correntes	55,246.48	33,354.08	47,023.83	5,788.82	18,997.92	1,374.78	76,826.68	36,827.46	36,306.21	19,596.49	20,884.40	118,519.72	470,746.87	102,990.00
DEDUÇÕES (II)	717,945.06	664,843.56	573,861.33	608,586.45	648,380.47	532,820.30	627,911.87	600,678.69	553,666.29	808,934.17	702,126.17	971,397.06	8,011,151.42	7,127,149.19
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	717,945.06	664,843.56	573,861.33	608,586.45	648,380.47	532,820.30	627,911.87	600,678.69	553,666.29	808,934.17	702,126.17	971,397.06	8,011,151.42	7,127,149.19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	4,560,442.15	4,411,051.88	4,090,744.11	4,360,261.82	4,465,263.89	3,560,959.26	5,064,406.31	4,882,666.66	4,117,906.60	5,645,450.62	4,794,194.14	8,564,723.22	58,518,070.66	53,090,083.39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00				
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00				
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00				
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00				

Documento gerado em 23/01/2020 11:40:04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

Documento gerado em 23/01/2020 11:40:04

Página 22 de 39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	53.090.083,39	58.233.901,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.663.881,32	5.454.617,00
IPTU	697.662,00	597.654,23
ISS	1.775.151,82	2.447.121,56
ITBI	1.287.375,00	629.354,82
IRRF	1.384.765,00	1.360.730,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	518.927,50	419.755,82
Contribuições	1.264.954,08	559.032,82
Receita Patrimonial	311.005,00	235.719,50
Aplicações Financeiras (II)	311.005,00	235.719,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	45.745.090,20	51.797.611,87
Cota-Parte do FPM	8.795.716,77	11.208.256,21
Cota-Parte do ICMS	16.859.541,60	18.371.217,28
Cota-Parte do IPVA	1.178.760,00	1.331.691,49
Cota-Parte do ITR	1.606.644,00	1.283.789,85
Transferências da LC 87/1996	67.934,40	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.078.532,00	9.697.766,69
Outras Transferências Correntes	8.157.961,43	9.904.890,35
Demais Receitas Correntes	105.152,79	186.920,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	105.152,79	186.920,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	52.779.078,39	57.998.182,02
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.652.660,00	1.772.285,67
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.652.660,00	1.772.285,67
Convênios	2.487.876,00	1.674.642,01
Outras Transferências de Capital	164.784,00	97.643,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.652.660,00	1.772.285,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	55.431.738,39	59.770.467,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	54.016.451,21	51.200.544,81	49.528.651,13	49.286.763,69	353.569,43	1.266.154,08	1.268.114,08
Pessoal e Encargos Sociais	30.052.006,20	29.711.285,40	29.676.035,92	29.676.035,92	13.533,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.954.146,01	21.489.259,41	19.852.615,21	19.610.727,77	340.035,74	1.266.154,08	1.268.114,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	54.006.152,21	51.200.544,81	49.528.651,13	49.286.763,69	353.569,43	1.266.154,08	1.268.114,08
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.757.120,79	6.261.083,89	3.556.270,75	3.355.465,61	0,00	985.832,73	985.832,73
Investimentos	10.490.675,79	6.018.112,63	3.313.299,49	3.112.494,35	0,00	985.832,73	985.832,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	266.445,00	242.971,26	242.971,26	242.971,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.490.675,79	6.018.112,63	3.313.299,49	3.112.494,35	0,00	985.832,73	985.832,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	177.140,27						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	64.673.968,27	57.218.657,44	52.841.950,62	52.399.258,04	353.569,43	2.251.986,81	2.253.946,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	4.763.693,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	235.719,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.999.412,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.430.916,13	2.476.861,27
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	559.354,96	627.126,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.430.916,13	2.476.861,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-45.945,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-67.771,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	5.045.358,05
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	5.067.184,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	4.763.693,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.769.098,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.769.098,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	207.442,89	351.912,07	353.569,43	21.351,53	184.434,00	97.094,12	3.065.128,92	2.251.986,81	2.253.946,81	767.271,59	141.004,64	325.438,64
PODER EXECUTIVO	207.442,89	351.912,07	353.569,43	21.351,53	184.434,00	97.094,12	3.065.128,92	2.251.986,81	2.253.946,81	767.271,59	141.004,64	325.438,64
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	207.442,89	351.912,07	353.569,43	21.351,53	184.434,00	97.094,12	3.065.128,92	2.251.986,81	2.253.946,81	767.271,59	141.004,64	325.438,64

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	10.757.120,79	6.261.083,89	4.496.036,90
Investimentos	10.490.675,79	6.018.112,63	4.472.563,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	266.445,00	242.971,26	23.473,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	10.757.120,79	6.261.083,89	4.496.036,90

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	10.757.120,79	6.261.083,89	4.496.036,90

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	985.832,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	985.832,73	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00		985.832,73	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	-83.606,60	-985.832,73	-1.069.439,33

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.671.743,39
Previsão Atualizada	55.742.743,39
Receitas Realizadas	60.006.187,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.769.098,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.963.295,31
Créditos Adicionais	12.987.417,16
Dotação Atualizada	64.950.712,27
Despesas Empenhadas	57.461.628,70
Despesas Liquidadas	53.084.921,88
Despesas Pagas	52.642.229,30
Superávit Orçamentário	6.921.265,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	57.461.628,70
Despesas Liquidadas	53.084.921,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	58.518.070,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	4.763.693,41	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.999.412,91	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	559.354,96	21.351,53	353.569,43	184.434,00
Poder Executivo	559.354,96	21.351,53	353.569,43	184.434,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.162.223,04	767.271,59	2.253.946,81	141.004,64
Poder Executivo	3.162.223,04	767.271,59	2.253.946,81	141.004,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.721.578,00	788.623,12	2.607.516,24	325.438,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.707.978,12		31,66
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,60	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	-208.549,46	0,60	-2,15
Complementação da União ao FUNDEB		0,10	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.261.083,89	4.496.036,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	16.453.511,56	15,00	36,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA INTERNA Nº 002/2020/SME

Dispõe sobre reorganização das férias das contínuas/merendeiras que integram o quadro de pessoal da Secretaria de Municipal de Educação-SME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, atualizada através da Emenda nº 020/2017, de 20 de março de 2017,

CONSIDERANDO o início do ano letivo previsto em 4 de fevereiro de 2020, através da Portaria nº 05/2019, que dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020;

CONSIDERANDO atender as necessidades essenciais referente à limpeza e higienização dos prédios escolares para iniciar as aulas;

RESOLVE;

Artigo 1º - Estabelecer que as contínuas/merendeiras que integram ao quadro de pessoal das unidades de ensino da rede pública municipal deverão retornar as suas atividades laborais a partir do dia **27 de janeiro de 2020**, ou seja, uma semana antes do término das férias coletivas estabelecida na Portaria nº 004/2019;

Artigo 2º - Determinar que as contínuas/merendeiras que integram ao quadro de pessoal das unidades de ensino da Rede Pública Municipal, terão uma semana de férias, do dia **13/07/2020 a 19/07/2020,** no período de recesso escolar previsto no mês de julho de 2020, através da Portaria nº 05/2019, que dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Pedra Preta, 20 de janeiro de 2020.

Semy Mendes de Freitas

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 073/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

23 DE JANEIRO DE 2020.

Institui a Comissãode **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020**, para apurar fatos ocorridos em relação a denúncia efetuada na data 04/01/2020, pela empresa Vilma Lira Nogueira CNPJ nº 30.430.943/0001-15.

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 01/2020 da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da legalidade dos atos administrativos, com a observância estrita da moralidade e da probidade administrativa;

RESOLVE:

ART. 1º - Instaurar a ComissãodeSindicância e consequentemente, nomear os Servidores Municipais:REJANE OLIVEIRA HORTA, ANDREIA MARIA NEGRI, e YALLES MORAES DA SILVA para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo nº 002/2020.

ART. 2º - A Comissão deverá, com senso de responsabilidade, ouvir quem achar de direito e demais servidores ou outros que possam colaborar para elucidar os fatos, buscar documentos e diligenciar na prática de todos os atos necessários, para ao final, apresentar no prazo de até 60 (sessenta) dias um relatório conclusivo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 072/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

23 DE JANEIRO DE 2020.

Institui a Comissãode **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020**, para apurar fatos ocorridos em relação ao Contrato 010/2016 Tomada de Preço nº 002/2016 para construção da quadra coberta na Vila Garça Branca, Convenio nº 153/2015 Termos Aditivos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, Processo 462240/2015, haja vista que a empresa emitiu a nota antes de estar empenhado.

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da legalidade dos atos administrativos, com a observância estrita da moralidade e da probidade administrativa;

RESOLVE:

ART. 1º - Instaurar a ComissãodeSindicância e consequentemente, nomear os Servidores Municipais:REJANE OLIVEIRA HORTA, ANDREIA MARIA NEGRI, e YALLES MORAES DA SILVA para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo nº 001/2020.

ART. 2º - A Comissão deverá, com senso de responsabilidade, ouvir quem achar de direito e demais servidores ou outros que possam colaborar para elucidar os fatos, buscar documentos e diligenciar na prática de todos os atos necessários, para ao final, apresentar no prazo de até 60 (sessenta) dias um relatório conclusivo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE/2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: JUVENAL PEREIRA BRITO *Titular do Poder Executivo* CPF: 406.594.881-91 Data: 23/01/2020 13:35:50

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **23/01/2020, às 13:35:56** , é:

03.5B.1W-V

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 23/01/2020 13:35:56 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,01	3.242.657,89	4.205.714,20	2.475.742,23	2.643.896,91	2.386.970,96	2.363.615,80	2.419.165,71	2.074.012,91	2.823.179,98	2.342.201,96	2.698.877,36	29.676.035,92	35.249,48
Pessoal Ativo	0,01	3.242.657,89	4.205.714,20	2.475.742,23	2.643.896,91	2.386.970,96	2.363.615,80	2.419.165,71	2.074.012,91	2.823.179,98	2.342.201,96	2.698.877,36	29.676.035,92	35.249,48
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,01	2.830.881,85	3.425.635,56	2.061.256,65	2.221.326,15	2.004.544,06	1.965.095,18	2.016.772,51	2.074.012,91	2.021.971,65	1.951.650,08	2.278.762,89	24.851.909,50	35.249,48
Obrigações Patronais	0,00	411.776,04	780.078,64	414.485,58	422.570,76	382.426,90	398.520,62	402.393,20	0,00	801.208,33	390.551,88	420.114,47	4.824.126,42	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	30.898,96	0,00	22.881,21	0,00	0,00	0,00	0,00	74.998,02	2.200,00	8.701,81	48.548,44	188.228,44	35.249,48
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	30.898,96	0,00	22.881,21	0,00	0,00	0,00	0,00	74.998,02	2.200,00	8.701,81	2.200,00	141.880,00	35.249,48
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.348,44	46.348,44	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,01	3.211.758,93	4.205.714,20	2.452.861,02	2.643.896,91	2.386.970,96	2.363.615,80	2.419.165,71	1.999.014,89	2.820.979,98	2.333.500,15	2.650.328,92	29.487.807,48	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	58.518.070,66	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	58.518.070,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	29.487.807,48	50,39
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.599.758,16	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.019.770,25	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.439.782,34	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	O TCE/MT através de Resoluções de Consulta, Acordãos e Decisões exclui da DTP e da RCL os valores: 1 - Julgado Processo 146110/2002 Acórdão 2379/2002; Resolução de Consulta 05/2011 e Resolução de Consulta 27/2016 (exclui da DTP Indenização e Rescisões Trabalhistas) = R$ 1.036.163,49 2 -Julgado Processo 77224/2014 Decisão 105/2014; Julgado Processo 77380/2014 Decisão 71/2014 Julgado Processo 132128/2014 Decisão 77/2014 (exclui da DTP Folha do Programa de Saúde da Família, Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Programa de Combate a Endemias Pagas com Recursos Vinculados do Ministério da Saúde) = R$ 286.455,10. 3 – Nos moldes do estabelecido na Resolução de Consulta n. 33/2013-TP da Corte de Contas do Estado de Mato Grosso tais despesas devem ser incluídas no computo de despesas com pessoal, despesas estas que se trata de empresas contratadas para a substituição de pessoal, perfazem valores de R$: 751.837,70 Logo com as Deduções DESPESA TOTAL COM PESSOAL É DE 49,42%

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	31.599.758,16	29.487.807,48	-2.111.950,68	-703.983,56	30.191.791,04	29.487.807,48	-2.111.950,68	31.599.758,16	29.487.807,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.430.916,13	2.350.798,10	2.290.145,10	2.476.861,27
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.430.916,13	2.350.798,10	2.290.145,10	2.476.861,27
Empréstimos	0,00	159.864,11	99.211,11	0,00
Internos	0,00	159.864,11	99.211,11	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.430.916,13	2.190.933,99	2.190.933,99	2.476.861,27
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.430.916,13	2.190.933,99	2.190.933,99	2.476.861,27
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.760.459,14	7.746.869,50	5.591.315,91	9.481.690,87
Disponibilidade de Caixa	7.760.459,14	7.746.869,50	5.591.315,91	9.481.690,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.319.814,10	8.872.651,19	8.561.019,66	10.108.817,45
(-) Restos a Pagar Processados	559.354,96	1.125.781,69	2.969.703,75	627.126,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.329.543,01	-5.396.071,40	-3.301.170,81	-7.004.829,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	51.784.035,53	53.685.756,49	54.251.128,36	58.518.070,66
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,69	4,38	4,22	4,23
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-10,29	-10,05	-6,08	-11,97
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	62.140.842,64	64.422.907,79	65.101.354,03	70.221.684,79
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	55.926.758,37	57.980.617,01	58.591.218,63	63.199.516,31
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	3.162.223,04	1.480.795,42	1.147.860,19	4.507.107,46
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	
	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	51.784.035,53	53.685.756,49	54.251.128,36	58.518.070,66
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	11.392.487,82	11.810.866,43	11.935.248,24	12.873.975,55
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	10.253.239,04	10.629.779,79	10.741.723,42	11.586.578,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	58.518.070,66	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	9.362.891,31	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.426.602,18	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	4.096.264,95	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	285.927,28	2.476.843,41
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	285.927,28	2.476.843,41
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa										
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários										
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	-10,604,00	0,00	0,00	10,604,00	0,00	0,00	10,604,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB										
Outros Recursos Vinculados à Educação										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Outros Recursos Vinculados				-10,604,00			10,604,00			10,604,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	-10,604,00	0,00	0,00	10,604,00	0,00	0,00	10,604,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	58.518.070,66
Receita Corrente Líquida Ajustada	58.518.070,66

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.487.807,48	50,39
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	31.599.758,16	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	30.019.770,25	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.439.782,34	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-7.004.829,60	-11,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	70.221.684,79	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.873.975,55	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.362.891,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.096.264,95	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	10.604,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 002/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MULTIUSO – APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 870225/2018 – OPERAÇÃO 1057339-27".

Prezada Senhora,

Fica a empresa **MARCIONE ALVES PERROT ME**,inscrita no **CNPJ nº 17.891.635/0001-29,** autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MULTIUSO – APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 870225/2018 – OPERAÇÃO 1057339-27",** conforme **Contrato nº 002/2020**, não comprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo as medições realizadas pelo Departamento de Engenharia o valor total da obra é de **R$ 1.779.084,27 (um milhão setecentos e setenta e nove mil oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**.Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS e a CND do INSS...

Prazos: A vigência do presente Contrato **será de 390 (trezentos e noventa dias) dias**, sendo que o prazo para **execução da Obra será de 300 (trezentos) dias, os prazos serão contados a partir da aprovação do Processo Licitatório nos órgãos competentes pelo repasse do Convênio, após a aprovação a empresa supracitada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para iniciar a execução da obra, a mesma poderá ser antecipada mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.**

A dotação utilizada:

RED: 873

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1125 – Construção de Praça Multiuso

44905100000 – Obras e Instalações

RED: 874

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1125 – Construção de Praça Multiuso

44905100000 – Obras e Instalações

Pedra Preta – MT, 23 de Janeiro de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**MARCIONE ALVES PERROT ME** **CNPJ: 17.891.635/0001-29** **CONTRATADO**

DECRETO Nº 015/2020 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

23 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica STN nº 622/2004 -GENOC/CCONT expressa que os restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente deverão ser cancelados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar do exercício de 2019.

Art. 2º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes, entre eles o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 015/2019	**DATA: 23/01/2020**
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.891.635/0001-29.	
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MULTIUSO – APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 870225/2018 – OPERAÇÃO 1057339-27".	
R$ 1.779.084,27 (um milhão setecentos e setenta e nove mil oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos).	**VIGÊNCIA: 16/02/2021**
DOTAÇÃO: 12.001.1125.44905100000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

INSTRUÇÃO NORMATIVA № 001/2019/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

INSTRUÇÃO NORMATIVA № 001/2019/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo e concursado nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo-MT para ano letivo de 2020 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, e 7.040/98 e Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, Lei Municipal nº 378 de dezembro de 2000;

Considerando as políticas da secretaria municipal de educação para valorização dos profissionais da educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos e concursado nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da educação básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da educação básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/ jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e concursados, da educação básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

Art. 2º Todos os profissionais da educação, efetivos e concursados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, devem participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – Cedidos que ainda estiverem com o período em vigência;

III- O trabalhador da educação em exercício de mandato eletivo que descompatibilizou das funções de docência;

IV – Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial.

Art. 3º Os trabalhadores da educação, que em 2019, encontram-se lotados na Assessoria Pedagógica, coordenador das escolas municipais e os que se encontram em regime de colaboração, permutados, técnicos que ocupam vaga na Secretaria de Educação e trabalhadores da educação que em 2019, estão fora de sua escola de lotação substituindo vagas de outros trabalhadores da educação que estão exercendo outras funções farão contagem de pontos na unidade escolar de lotação e participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho.

Art. 4º Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional, técnico de desenvolvimento infantil (TDI) e apoio administrativo educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e transporte escolar motorista).

Parágrafo único: para acompanhar os alunos portadores de necessidades especiais profissional com formação mínima de ensino médio com jornada de 30 horas semanais; para atender a criança com graves transtornos neuro-motores (criança que em decorrência, apresentem mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto, dependente de apoio externo) e criança com transtornos globais de desenvolvimento-TGD, mediante a solicitação da unidade escolar, ratificada pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 5º A comissão de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar serão compostas de:

I - Diretor da Escola;

II - Secretário Escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV – No mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) profissionais da educação escolhidos pela unidade escolar, respeitando os segmentos de forma paritária: professor, técnico administrativo educacional, e apoio administrativo educacional.

V- Nas creches poderá ser acrescentado à comissão de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho o segmento Técnico do Desenvolvimento Infantil (TDI).

§ 1º A comissão de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na secretaria municipal de educação, será composta de:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - Representante da Assessoria das Escolas Urbanas;

III- Representante das Escolas do Campo;

IV- Representante da Educação Infantil;

V - Representante do Conselho Municipal de Educação;

VI - Representantes de Diretores Escolares;

VII -Representante do SINTEP;

VIII- Representante dos Técnicos Administrativo Educacional;

IX -Representante do Poder Executivo;

X- Representante das Escolas Indígenas;

§ 2° O número de membros da comissão deve ser definido de acordo com a demanda de trabalho do município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 10 (dez) membros.

Art. 6º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões devem seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclos de estudo da Instrução Normativa nº. 001/2019, Portaria nº. 004/2019, Portaria nº. 005/2019, Portaria nº. 006/2019, Portaria nº 007/2019, 008/2019, Portaria 009/2019, Portaria 010/2019 e Instrução

SEÇÃO II

DA CONCESSÃO PARA USUFRUTO LICENÇA PREMIO.

Art. 7º. - O usufruto de Licença Premio somente será autorizado aos profissionais de Educação Básica lotados nas unidades escolares, a partir de 1° fevereiro (do corrente ano), para efeito de planejamento orçamentário, bem como oportunizar o início e a conclusão do ano letivo com o professor regente, de forma a não trazer prejuízo ao plano político pedagógico escolar, resguardando o percentual legal estabelecido pela LC 16, de 11 de maio de 2011, obedecendo os seguintes critérios:

a) Os requerimentos deverão ser protocolados no mínimo 30 dias antes do usufruto.

b) Devido ao período eleitoral as licenças prêmio serão excepcionalmente usufruídas no primeiro semestre, no período de 01.02.20 a 30.06.20.

§ 1º. O servidor que entrar na programação do usufruto de licença prêmio, e uma vez que esta já tenha sido publicada no Diário Oficial do município até que este se complete, não poderá se candidatar ao exercício de função gratificada.

§ 2º. Uma vez iniciado o gozo da licença prêmio, esta não poderá ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada, salvo excepcional interesse público.

Art.8º. O critério de desempate para as licenças prêmios para o ano de 2020 deverão seguir os seguintes critérios:

a) Maior número de licenças vencidas;

b) Maior tempo de efetivo exercício no município;

c) Maior idade;

DAS ETAPAS:

a) Período de **02 e 03/12/19** –inscrição dos professores efetivos e concursados lotados nas unidades de ensino, conforme ficha disponibilizada nas escolas.

b) O profissional da educação básica deve inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar a de sua lotação.

c) Dia **04**, **05 e 06/12/19-** contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, concursados e estabilizados das creches e das escolas da zona urbana e rural.

d) As creches e escolas da zona urbana e rural afixar para divulgação da pontuação, no dia **11/12/2019,** a partir das 08h00min horas, em local de fácil visualização, a relação nominal dos trabalhadores da educação por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará no quadro demonstrativo;

e) Dia **12/12/19**, período de eventuais recursos interpostos pelos servidores.

f Elaborar atas ao término de cada **fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho**, discriminando classes e/ou aulas, atribuídas e indicar os que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E CONCURSADO

Art. 9º. Para efeito desta **Instrução Normativa,** considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e concursado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 60 e 61 da Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011.

Art. 10º. Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 16 de 11 de maio de 2011 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

§ 1º A atribuição da jornada de trabalho dos professores, efetivo ou concursado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na LC 16/2011;

§ 2º O cumprimento das horas atividades de professores efetivos e concursados em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidades escolares deve ser distribuída proporcionalmente a carga horária **atribuída** em cada unidade.

Art. 11º. Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado à hora-atividade.

§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º. O professor efetivo que possui dois vínculos, (municipal/municipal), com jornada semanal limitada a 60 (sessenta) horas, deverá cumprir integralmente a hora-atividade dos vínculos na unidade escolar, devendo realizar sua atribuição em unidades que atendam nos três turnos.

§ 4º**.** Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

a) Atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da unidade escolar;

b) Participação no **projeto sala do educador** e demais atividades de capacitação previstas no projeto político pedagógico da unidade escolar e ao aperfeiçoamento profissional;

c) Preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o diário eletrônico);

d) Atividades propostas pela unidade escolar, tais como: reuniões pedagógicas, reuniões de pais e articulação com a comunidade.

Parágrafo Único: Hora atividade deverá ser cumprida na unidade de atribuição.

Art. 12. Para a **contagem de pontos/classificação** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e concursados, as comissões de atribuição do regime/jornada de trabalho previstas nesta **Instrução Normativa**, devem proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição e deve considerar:

Parágrafo Único - para contagem de pontos/classificação dos **professores em efetivo exercício,** devem ser considerados os critérios que constam no **Anexo I**;

Art. 13. DA PRIMEIRA ETAPA

I- **Dia 29/01/2020.** Será atribuído aos professores efetivos e concursados nas unidades escolares, às 08:00h a qual o professor é lotado.

II – Dia 29/01/2020, ainda no período matutino, devem serem eleitos entre seus pares, os professores para exercerem a função **de coordenador pedagógico e do professor de apoio pedagógico**,coordenadores e apoio pedagógicos eleitos, devem deixar vago seus cargos (salas de aula) para que suas salas sejam atribuídas aos remanescentes;

Observando critérios que constam na Portaria nº. 004/2020 SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT;

III- Atribuição para os professores do quadro efetivo e concursado que atuaram no ano de 2019, no 1º, 2º e 3º ano do 1º ciclo, será garantida a rotatividade para quem trabalhou com o 3º ano do 1º ciclo no ano letivo de 2019 e 1º ano do 2º ciclo; é assegurada a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar, independente da pontuação, exceto nas seguintes situações:

a) Redimensionamento escolar;

b) Atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída;

c) Desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada e o não cumprimento da hora atividade na escola; com declaração expedida pela coordenadora e a direção da escola;

d) Remoção;

e) ou desativação da unidade escolar;

f). Em constante afastamento como: licença saúde, licença para tratar de interesse particular e outros;

1) A "opção pela continuidade com a turma" deve ser confirmada pelo professor interessado na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;

2) Caso o professor opte pela continuidade, a turma não constará no quadro de aulas livres para atribuição;

3) A turma é considerada ***"continuidade"*** e o professor tem direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de 50% mais um de alunos advindos da atribuição do ano de 2019, completando o número de alunos conforme a portaria de nº 004/2019/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT que "***dispõe sobre os critérios para composição de turmas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino";***

4). Caso a turma tenha poucos alunos e não possua o número mínimo exigido para sua constituição não será garantida ao professor a continuidade com a respectiva turma, deve a turma ser recomposta com outros alunos, em observância ao número de alunos conforme estabelece Portaria. Nº. 006/2019/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT que "*Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino"* e, agregando-se as demais turmas para atribuição geral.

Parágrafo único: os professores remanescentes podem completar a carga horária com a **disciplina inclusa na área de conhecimento de sua formação,** desde que não haja em outras unidades escolares, aulas livres em sua habilitação. Para os pedagogos remanescentes, podem ser atribuídas aulas nas turmas de Educação Infantil.

III - **Dia 30.01.20**- período matutino, entrega do quadro de aulas livres e/ou em substituição, como quadro de professores remanescentes para assessoria pedagógica do município de todas as unidades escolares.

Art.14. **A SEGUNDA ETAPA -** do processo de atribuição de classes e/ou aulas organizada pela Assessoria Pedagógica, destina-se especificamente, aos professores remanescentes e aos que solicitaram remoção para outras unidades escolares, deferido pela Secretaria de Educação.

Parágrafo Único – para esta etapa da atribuição de classes e/ou aulas, os professores devem comparecer a Assessoria Pedagógica, para consultar o quadro de vagas e receberem o **"*Encaminhamento da Atribuição de Classes e/ou Aulas"*,** conforme classificação, devendo apresentar-se à unidade escolar no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, para a devida lotação e efetivação da atribuição de aulas livres e/ou em substituição, de acordo com o cronograma abaixo:

I – **Dia 30.01.2020** – **período vespertino (das 13h às 17h**) – organização do quadro de classificação dos professores efetivos e concursados remanescentes pedagogos e de área na disciplina a que concorre, mantendo para efeito de classificação, a pontuação obtida na unidade escolar de origem e divulgação da lista de classificação e atribuição de classes e/ou aulas para os professores remanescentes para unidades escolares.

SEÇÃO IV

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Art. 15. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e, apoio administrativo educacional será considerado a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 16. **O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES** será composto conforme prevê o Art. 5º inciso II e III da Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, dos seguintes cargos:

II - **Técnico administrativo escolar;**

a) Auxiliar Administrativo Escolar;

b) Secretário Escolar;

c) Técnico de Desenvolvimento Infantil;

d) Técnico de Multimeios Didáticos;

III- **Apoio Administrativo educacional;**

a) Agente de nutrição Escolar- Merendeira;

b) Técnico em Infraestrutura- Limpeza;

c) Técnico em Infraestrutura-Transporte Escolar;

d) Técnico em Infraestrutura - Vigilante Escolar;

e) **Técnico em infraestrutura- Zelador;**

Art. 17. Para a contagem de pontos/classificação do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, as comissões de atribuição do regime/jornada de trabalho previstas nesta **Instrução Normativa 001/2019,** deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição considerando:

I – Para **técnico administrativo educacional** e **apoio administrativo educacional** em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no **Anexo II;**

Art.18. A **PRIMEIRA ETAPA** - ocorre na unidade escolar, compreendendo 2 (duas) fases:

I- **1ª Fase - dia 29/01/2020**- no período–vespertino as 13:30h para o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos, concursados e removidos pertencente ao quadro, lotados na unidade escolar, para os cargos/funções às quais concorrem;

II **-2ª Fase - dia 30/01/2020** – no período matutino a unidade escolar oficializa a SMEC caso haja remanescentes.

III-**3ª Fase- dia 30/01/2020** – no período matutino atribuição para técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos, concursados e removidos pertencente ao quadro que ficaram remanescentes.

III – **4ª Fase** - dia 31/01/2020–no período matutino a partir das 09h, para os técnicos de infraestrutura – transporte escolar Zona Rural e a atribuição Zona Urbana as 15h atribuição será realizada na SMEC.

Art.19. A **SEGUNDA ETAPA:** os técnicos administrativos educacionais e apoio administrativo educacional efetivo ou concursado remanescente devem comparecer a assessoria pedagógica, para receberem o ***"encaminhamento da atribuição",*** para a devida lotação em outra unidade escolar.

SEÇÃO -V

DA READAPTAÇÃO DA FUNÇÃO

Art. 20. O profissional em Readaptação com período superior 06 (seis) meses (com período vigência), mediante apresentação do Laudo/Pericia deverá preencher o Formulário de inscrição e participar do processo de atribuição em sua unidade de escolar de lotação e atribuir em uma das funções elencadas conforme instituído pela portaria **004/2019/SMEC/PXTO/MT.**

SEÇÃO-VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.21. Os quadros de atribuição e/ou classificação, ficam disponíveis nas escolas e assessoria pedagógica para realizarem as atribuições de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho aos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e/ou concursados, durante o período correspondente a etapa/fase, conforme cronograma especificado nesta **Instrução Normativa 001/2019**.

Art.22. Aos profissionais da educação que solicitaram remoção de uma unidade escolar para outra, serão assegurados os direitos adquiridos na contagem de ponto quanto ao tempo de serviço na rede municipal e títulos, não considerando a contagem de pontos do tempo de serviço na unidade escolar anterior para atribuição de classes e/ou aulas.

Parágrafo- 1º - O pedido de remoção só poderá ser feito no período de férias em data a ser publicada pela SMEC, a remoção só será feita mediante comprovação da existência da vaga pela Secretaria de Educação e Cultura, **conforme LC. 16/2011.**

Parágrafo 2º: os Profissionais da Educação remanescentes que foram para outra unidade de ensino no ano de 2020 não terá prejuízo na pontuação ao retornar a sua escola.

Art. 23. O quadro dos profissionais administrativos das escolas indígenas é composto considerando a especificidade, localização e a organização escolar dessas comunidades.

Art.24. Os profissionais efetivos e concursados que estejam exercendo função gratificada (diretor, coordenador pedagógico, secretário (a) de educação e assessor pedagógico), que estejam prestando serviços técnicos e órgão central será garantido à pontuação constante nos anexos desta instrução normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação. E este participa do processo de atribuição nas unidades de ensino as quais são lotados.

Art. 25. Compete a assessoria pedagógica no município orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da rede municipal de ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 26. A equipe gestora da unidade escolar e assessor (a) pedagógico (a) que **descumprirem as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, **praticando ação que caracterize *NEPOTISMO* no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho,** ou atos que venham comprometer a ***LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA*** no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei Vigente**.**

Art. 27. Os casos omissos devem ser solucionados em primeira instância pelas comissões de atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, devem ser encaminhados à secretaria municipal de educação e a comissão instituída pela **Portaria 003/2019.**

Art.28. Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo 06 de novembro de 2019.

_____

Raimunda Barbosa da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

A COMISSÃO:

Adriana Gonçalves Pinheiro _____

Josirene Rego Fernandes _____

Maria Bethania Lima Correa_____

Irma Simas Assumpção Affonso_____

Silvia Barbara Priscila Vacario_____

Deliana Muriel Rodrigues Monteiro_____

Marcos Monteiro de Farias _____

Elizabete Maria Schons_____

Jeferson Abreu dos Santos_____

Vania C. de Souza Chambo_____

Matudjo Metuktire_____

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR ARTICULADOR

1º e 2º CICLOS
I - entre 150 a 300 alunos
As escolas que trabalham com o 1º e **2º ciclos,** e com número de alunos compreendidos entre 150 a 300 alunos, terão direito a 01 (um) Professor Articulador, habilitado em Pedagogia e com conhecimento e/ou experiência em alfabetização e letramento.
II - a partir de 150 alunos:
a) 1 **Professor de Apoio Pedagógico** a partir de 150 alunos b) 2 **Professores de Apoio Pedagógico** a partir de 350 alunos c) 3 **Professores de Apoio Pedagógico** a partir de 601 alunos
3º CICLO
III – a partir de 300 alunos
As escolas que trabalham com o 3º Ciclo, a partir de 300 alunos terão direito a **1 (um) Professor de Apoio Pedagógico**, em licenciatura de Letras ou Matemática na falta dos mesmos poderá concorrer o professor habilitado em licenciatura em Pedagogia.

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Porte da Escola	**Números de alunos**	**Turnos**	**N° de Coordenadores**
Pequena	101 a 300	2 ou Mais	1
Média	301 a 600	2 ou Mais	2
Grande	601 a 900	2 ou Mais	3
-	Acima de 901	2 ou Mais	2+1 a cada 300

ANEXO III

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnicos Administrativos por Unidade Escolar na função de Administração Escolar e Secretário Escolar				
Categoria	**Nº de Alunos**	**Administrativo**	**Secretário**	**Total**
A	Até 200	-	1	**1**
B	201 a 500	1	1	**2**
C	501 a 1000	2	1	**3**
D	1001 a 1500	3	1	**4**
E (anexas)	Acima de 100	1	0	**1**

ANEXO IV

- NUTRIÇÃO ESCOLAR –

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO
I - até 200 Alunos por escola: Ø 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar.
II – a partir de 220 a 400 alunos por escola: Ø 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.
III - acima de 430 a 600 alunos por escola: Ø 03 (três) apoios administrativos educacionais, na função de nutrição escolar,
IV – acima de 620 a 850 alunos por escola: Ø 04 (quatro) apoios administrativos educacionais, na função de nutrição escolar,
V - Salas anexas – a partir de 15 alunos: Ø 01 (um) Apoio Administrativo Educacional/nutrição escolar

ANEXO V

TABELA SEMANAL DE HORÁRIO DOS VIGIAS

VIGIAS	**SEG**	**TER**	**QUA**	**QUI**	**SEX**	**SAB DIA**	**SAB NOI**	**DOM DIA**	**DOM NOI**
A	**A**	**B**	**C**	**A**	**B**	**D**	**C**	**D**	**A**
B	**B**	**C**	**A**	**B**	**C**	**D**	**A**	**D**	**B**
C	**C**	**A**	**B**	**C**	**A**	**D**	**B**	**D**	**C**
D	**A**	**B**	**C**	**A**	**B**	**D**	**C**	**D**	**A**

ANEXO VI

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL - LIMPEZA

FORMULA
FATOR = {[(Área/100)*1]+(Nº Salas*7)+(Nº Turmas*13)}/16
***Área** = Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1*

Nº de Salas *= Número de Sala de Aula da Unidade Escolar – Peso 7*	
Nº de Turmas *= Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 13*	
Tabela 1	
FATOR CALCULADO	**NÚMERO DE SERVIDORES**
Fator menor ou igual a 18	1 Limpezas por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 Limpezas por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	3 Limpezas por turno
Fator maior que 41 e menor ou igual a 53	4 Limpezas por turno
Fator maior que 53 e menor ou igual a 60	5 Limpezas por turno
Fator maior que 60 e menor ou igual a 68	6 Limpezas por turno
Fator maior que 68 e menor ou igual a 80	7 Limpezas por turno
Obs. FATOR DE REDUÇÃO PARA ESCOLAS QUE POSSUEM TURNO NOTURNO	
Tabela 2	
TABELA 1(NÚMERO DE SERVIDORES)	**REDUÇÃO (Nº TOTALDE SERVIDORES)**
1Limpezas por Turno	----► Nº de Turnos X Limpeza = 3 Limpezas
2 Limpezas por Turno	2 para cada Turno Diurno + 1 Turno Noturno
3 Limpezas por Turno	3 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno
4 Limpezas por Turno	4 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno
5 Limpezas por Turno	5 para cada Turno Diurno + 3 Turno Noturno
6 Limpezas por Turno	6 para cada Turno Diurno + 4 Turno Noturno
7 Limpezas por turno	7 para cada Turno Diurno + 5 Turno Noturno

ANEXO I

FICHADE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E CONCURSADO.

1. **Dados Pessoais:**		
Nome do Servidor (a): _____ Dt.Nasc:____/_____/____ End._____ nº_____ Complemento:_____ Bairro::_____ Cidade_____ CEP:_____ ____ Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____ e-mail:_____ Matrícula: _____RG:_____ Exp:_____ UF:_____Dt Exp.:___/___/____ CPF:_____ Escola: _____ **Sala anexa** – Vida Esperança: a) Vida Nova I ( ) b) Antônio Soares ( ) c) Santos Dumont ( ) d) Alto Xingu ( ) e) Jarinã ( ) Sala anexa – Elza Koller Heller: a) Vida Nova II ( ) Sala anexa - Creche Escola Irmã Dulce a) Aldeia Terena ( ) Sala anexa – Escola Municipal São Luiz a) Paciência ( ) b) Dom Benjamim **POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO**? a ( ) NÃO b. ( ) SIM TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Hs / semanais		
2. Situação Funcional:	**3. Cargo/Função:**	**4. Jornada Semanal de Trabalho:**
( ) Efetivo; **( )** Estágio probatório	**( )** Professor	**( )** Reg. de trabalho de 30 (trinta) horas;
I- OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:		
a) Habilitação do Concurso ( )_____ **b)** Opção para continuidade no 1º Ciclo ( ) **c)** Opção para aula excedente ( ) d) Sala de Recurso Multifuncional ( )		

II-	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** (Considerar a maior titulação)			
CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
Pós-Graduação	Doutorado	25 (vinte e cinco) pontos		
	Mestrado	20 (vinte) pontos		
	Especialização	15 (quinze) pontos		
Licenciatura	Licenciatura Plena	10 (dez) pontos		
	Licenciatura Curta	5,0 (cinco) pontos		
Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos		
III	**DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.**			
A	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo/MT.	1,0 (um) ponto		
IV	**ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2019 conforme disposto na Portaria de Assiduidade. Com declaração da direção da Unidade Escolar considerando as ausências justificadas.**			
A	Por participação em 100% das reuniões pedagógicas.		2,0 (dois) pontos.	
B	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.		1,0 (um) ponto.	
C	Por participação em 100% da hora/aula/jornada de trabalho – professor em regência, articulador da aprendizagem e professor de sala de recurso multifuncional	Em sala de aula (20 horas semanais).	3 pontos	
		Hora atividade (10 horas semanais).	2 pontos	
D	Por 100/% da jornada de trabalho quando em atribuição por função (diretor, coordenador pedagógico, assessoria pedagógica, secretária de educação, departamentos da Secretaria de Educação e readaptados Jornada integral conforme sua atribuição	5 pontos		
V	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - Considerar apenas os últimos 3 (três) anos**			

A	Formação Continuada PFC (Projeto de Formação Continuada), curso de formação continuada realizada na unidade escolar do ano vigente. Considerar a formação Continuada na Unidade de Formação.	90% a 100%	30h ou 20h	10 pontos
		80% a 90%	30h ou 20h	08 pontos
		75% a 80%	30h ou 20h	06 pontos
B.	Intervenção Pedagógica	de 02 até 05 intervenções	01 ponto	
		de 06 até 10 intervenções	02 pontos	
		mais que 10 intervenções	04 pontos	
C.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 10,0 (dez) pontos. (nos últimos 03 anos)	0,5 (meio) ponto para 40 horas.		
D.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada certificado		
E.	Comprovação anual mediante certificado/declaração de participação em, seminários, congressos, fórum, e conferências. Com limite de três pontos;	0,5 (meio) ponto, Cada 20 horas.		
7.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**			
8.	**EM CASO DE EMPATE:**			
a.)	O de maior formação			
b.)	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/MT			
c.)	Idade			
9.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:**			

Obs.: -**Trazer no ato da inscrição toda a documentação exigida.**

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública

____/____/____

_____ _____

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

ANEXO II

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO E CONCURSADO

1. **Dados Pessoais:**

Nome do Servidor (a): _____
Dt Nasc:____/_____/_____
End._____ nº_____Bairro::_____
Cidade_____CEP:_____
Telef: Res:_____Cel.:_____
Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____
Matrícula: _____RG:_____
Exp:_____UF:_____ Dt Exp.:___/___/____
CPF:_____
Escola: _____
Habilitação: Concurso_____
Profissionalizante _____
cargo _____
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO: a ( ) não b. ( ) sim / TIPO: ( ) público ( ) privado / jornada de trabalho:_____ Hs / semanais

2. Situação Funcional	**3. Regime de trabalho:**
( ) Efetivo ( )concursado	Regime de trabalho integral de _____ horas Gestão Escolar ( ) Técnico em Multimeio ( )

4. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):

a. para Técnico Administrativo Educacional		**b. para Apoio Administrativo Educacional**	
( )	Secretaria Escolar – Técnico – Gestão Escolar	**( )**	**Limpeza**
( )	Laboratório de Informática Educativa – Técnico Multimeio	**( )**	Alimentação
( )	**Técnico em Desenvolvimento Infantil – (TDI)**	**( )**	**Vigia**
		( )	Zelador

5. Número de pontos obtidos pelo profissional:

CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: permitir somente o registro de um item e pontuá-lo					
	Pós – Graduação	Especialização	15 (quinze) pontos		
	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	10 (dez) pontos		
		Licenciatura Curta	5,0 (cinco) pontos		
	Ensino Médio	Pro funcionário e Pro infantil	5.0 (dois pontos)		
	Ensino Médio	Regular	2 (dois) pontos		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	1.0 (um) ponto		
II - DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.					
a.	P/cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação\Peixoto de Azevedo MT, na função específica para a qual concorrer.		1,0 (um) ponto		
III – DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2019 (considerando as ausências justificadas em LC 16 11/05/2011.)					
a.	Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar;		2,0 (dois) pontos.		
b	Formação Continuada PFC (Projeto de Formação Continuada), curso de formação continuada realizada na unidade escolar do ano vigente. Considerar a formação Continuada na Unidade de Formação.	90% a 100%	30h ou 20h	10 pontos	
		80% a 90%	30h ou 20h	08 pontos	
		75% a 80%	30h ou 20h	06 pontos	

c.	Intervenção Pedagógica			de 02 até 05 intervenções	01 ponto	
				de 06 até 10 intervenções	02 pontos	
				mais que 10 intervenções	04 pontos	
IV – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)						
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR						
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
a.	Conhecimento e domínio de informática em Word, Excel ou Linux (comprovado)			2,0 (dois) pontos.		
b.	Conhecimento e domínio dos programas	MEC / FNDE	Educa Censo/Censo Escolar	1,0 (um) ponto		
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
c.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 10,0 (dez) pontos. (nos últimos 03 anos)			0,5 (meio) ponto para 40 horas.		
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA						
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem, no máximo 10 pontos.			0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
NUTRIÇÃO ESCOLAR						
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos, no máximo 10 pontos			0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
VIGILÂNCIA						
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal, no máximo 10 pontos.			0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:						
7. EM CASO DE EMPATE:						
a.	Maior formação					
b..	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.					
c.	Idade.					
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE:						

Obs.: - **Trazer no ato da inscrição toda a documentação exigida.**

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____/_____/_____

_____ _____

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

ANEXO III

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO E CONCURSADO – TECNICO EM INFRA-ESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA

1. **Dados Pessoais:**					
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc:____/_____/_____ End._____ nº_____Bairro::_____ Cidade_____CEP:_____ Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____ e-mail:_____ Matrícula: _____RG: _____ Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____ CPF: _____ Escola: _____ **Habilitação** CNH:_____ Profissionalizante _____ cargo _____ **POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO:** a ( ) não b. ( ) sim / TIPO: ( ) público ( ) privado / jornada de trabalho:_____ Hs / semanais **Apresentar cópia da Certidão Negativa de Antecedências Criminais.**					
2. Situação Funcional			**3. Regime de trabalho:**		
( ) Efetivo ( ) concursado			Regime de trabalho integral de _____ horas		
4. Opção para a Função que concorre: _____					
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: permitir somente o registro de um item e pontuá-lo					
CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
Pós – Graduação		Especialização	15 (quinze) pontos		
Ensino Superior		Licenciatura Plena/Bacharel	10 (dez) pontos		
		Licenciatura Curta	5,0 (cinco) pontos		
Ensino Médio		Pro- funcionário	5.0 (dois pontos)		
Ensino Médio		Regular	2 (dois) pontos		
Ensino Fundamental		Ensino Fundamental – Completo	1.0 (um) ponto		
II - DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.					
a.	P/cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação\Peixoto de Azevedo MT, na função específica para a qual concorrer.		1,0 (um) ponto		
III – DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2019 (considerando as ausências justificadas em LC 16 11/05/2011.)					
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA					

TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA – TRANSPORTE ESCOLAR					
a.	Certificado na área específica Curso de formação continuada realizada na Área do Transporte que comtemplam políticas educacionais com limites de 10 pontos.	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas			
b.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 10,0 (dez) pontos. (nos últimos 03 anos)	0,5 (meio) ponto para 40 horas.			
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:					
6. EM CASO DE EMPATE:					
a.	Maior formação				
c.	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.				
d.	Idade.				
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE:					

Obs.: - **Trazer no ato da inscrição toda a documentação exigida.**

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____/_____/_____

_____ _____

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição

ANEXO IV

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E CONCURSADO EM READAPTAÇÃO DA FUNÇÃO

1. **Dados Pessoais:**

Nome do Servidor (a): _____ Dt.Nasc:____/_____/____
End._____ nº_____
Complemento:_____Bairro::_____
Cidade_____CEP:_____ _____
Telef: Res:_____Cel.:_____
Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____
Matrícula: _____RG:_____ Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____
CPF: _____
Escola: _____
Sala anexa – Elza Koller Heller: a) Vida Nova II ( )
Sala anexa - Creche Escola Irmã Dulce a) Aldeia Terena ( )
Sala anexa – Escola Municipal São Luiz a) Paciência ( ) b) Dom Benjamim
Habilitação: Concurso:_____
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? a ( ) NÃO b. ( ) SIM TIPO:
( ) PUBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Hs / semanais

2. Situação Funcional:	**3. Cargo/Função:**	**4. Jornada Semanal de Trabalho:**
( ) Efetivo; ( ) Estágio probatório ( ) Cedência	( ) Professor	( ) Reg. de trabalho de 30 (trinta) horas;

	I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)					
	CRITÉRIOS			INDICADORES	CÔMPUTO	PONTOS
	PÓS GRADUAÇÃO		Doutorado	25 (vinte e cinco) pontos		
			Mestrado	20 (vinte) pontos		
			Especialização	15 (quinze) pontos		
	LICENCIATURA		Licenciatura Plena	10 (dez) pontos		
			Licenciatura Curta	5,0 (cinco) pontos		
			Magistério ou Pró infantil	3,0 (três) pontos		
	ENSINO MÉDIO		Técnico Específico em área	2,0 (dois) pontos		
			Regular	1,0 (um) ponto		
	II	**DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.**				
	A	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo/MT, devidamente comprovados.		1,0 (um) ponto		
	III	**ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2019 conforme disposto na Portaria de Assiduidade. Com declaração da direção da Unidade Escolar considerando as ausências justificadas.**				
	A	Por participação em 100% das reuniões pedagógicas.			2,0 (dois) pontos.	
	B	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.			1,0 (um) ponto.	
	C	Por participação em 100% da hora/aula/jornada de trabalho – professor em regência, articulador da aprendizagem e professor de sala de recurso multifuncional.	Em sala de aula (20 horas semanais).		3 pontos	
			Hora atividade (10 horas semanais)		2 pontos	
	D	Por 100/% da jornada de trabalho quando em atribuição por função (diretor, coordenador pedagógico, assessoria pedagógica, secretária de educação, departamentos da Secretaria de Educação e readaptados Jornada integral conforme sua atribuição			5 pontos	
	IV-	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - Considerar apenas os últimos 3 (três) anos**				
A	Formação Continuada PFC (Projeto de Formação Continuada), curso de formação continuada realizada na unidade escolar do ano vigente. Considerar a formação Continuada na Unidade de Formação.	90% a 100%		30h ou 20h	10 pontos	

		80% a 90%	30h ou 20h	08 pontos		
		75% a 80%	30h ou 20h	06 pontos		
B.	Intervenção Pedagógica	de 02 até 05 intervenções	01 ponto			
		de 06 até 10 intervenções	02 pontos			
		mais que 10 intervenções	04 pontos			

C.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 10,0 (dez) pontos.	0,5 (meio) ponto para 40 horas.		
D.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada certificado		

OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PERÍCIA /LAUDO DEVERÃO:

Participar do processo de atribuição em sua unidade de ensino o qual é lotado, mediante preenchimento do formulário de inscrição, se ainda vigente o período da readaptação e, no momento da atribuição farão opção por desenvolver algumas das atividades pedagógico-administrativas elencadas abaixo, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como: o

O servidor deverá optar por apenas uma das opções abaixo:

I	**( )**	**EM APOIO AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM** até 2(dois) cargos, em atividades complementares à sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor), de acordo com PPP da escola;
II	**( )**	Em atividades pedagógicas desenvolvidas na **BIBLIOTECA ESCOLAR** (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
III	**( )**	Em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado **ORGANIZADOR DE AMBIENTE** (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
IV	**( )**	Exercer função responsável pelas Multimídias - **"MULTIMEIO DIDÁTICO",** com perfil para exercer a função Professor/técnico educacional e apoio administrativo educacional.
V	**( )**	**APOIO NA SECRETARIA ESCOLAR**(técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional);
VI	**( )**	Exercer a função de **"EXERCER A FUNÇÃO DE SUPORTE A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA",** mediante perfil para auxiliar a coordenação pedagógica inclusive no projeto de controle de infrequência dos alunos- "FICAI"- (professor).
VII	**( )**	Exercer a função de **"SUPORTE TECNICO" NA ASSESSORIA PEDAGÓGICA,** mediante perfil compatível com o exercício da função (professor, técnico administrativo educacional) mediante autorização da Secretária Municipal de Educação.

V. Número de pontos obtidos pelo professor:		
VI	**EM CASO DE EMPATE:**	
a.)	O de maior formação	
b.)	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/MT	
c.)	Idade	
9.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:**	

Obs.: -**Trazer no ato da inscrição toda a documentação exigida.**

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

____/____/__

_____ _____

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

ANEXO V

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO E CONCURSADO EM READAPTAÇÃO DA FUNÇÃO.

1. **Dados Pessoais:**

Nome do Servidor (a): _____
Dt Nasc:____/_____/_____ nº_____Bairro::_____
End._____nº_____Bairro::_____
Cidade_____CEP:_____
Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____
Matrícula: _____RG:_____
Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____
CPF:_____
Escola: _____
Habilitação: Concurso _____
profissionalizante _____
cargo _____
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO: a ( ) não b. ( ) sim / TIPO: ( ) público ( ) privado / jornada de trabalho:_____ Hs / semanais

2. Situação Funcional	**3. Regime de trabalho:**
( ) Efetivo ( )concursado	Regime de trabalho integral de _____ horas Gestão Escolar ( ) Técnico em Multimeio ( )

4. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):

a. para Técnico Administrativo Educacional		**b. para Apoio Administrativo Educacional**	
( )	Secretaria Escolar – Técnico – Gestão Escolar	**( )**	**Limpeza**
( )	Laboratório de Informática Educativa – Técnico Multimeio	**( )**	Alimentação
( )	**Técnico em Desenvolvimento Infantil – (TDI)**	**( )**	**Vigia**
		( )	Zelador
		( )	Motorista

5. Número de pontos obtidos pelo profissional:

CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
I .a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: permitir somente o registro de um item e pontuá-lo			

PÓS – GRADUAÇÃO			Especialização	15 (quinze) pontos		
ENSINO SUPERIOR			Licenciatura Plena/ Bacharel	10 (dez) pontos		
			Licenciatura Curta	5,0 (cinco) pontos		
ENSINO MÉDIO			Pro funcionário e Pro infantil	5.0 (dois pontos)		
ENSINO MÉDIO			Regular	2 (dois) pontos		
ENSINO FUNDAMENTAL			Ensino Fundamental – Completo	1.0 (um) ponto		
II - DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.						
a.	P/cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação\Peixoto de Azevedo MT, na função específica para a qual concorrer.			1,0 (um) ponto		
III – DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2019 (considerando as ausências justificadas em LC 16 11/05/2011.)						
a.	Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar;			2,0 (dois) pontos.		
IV – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)						
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
a.	Conhecimento e domínio de informática em Word, Excel ou Linux (comprovado)			2,0 (dois) pontos.		
b.	Conhecimento e domínio dos programas	MEC / FNDE	Educa Censo/Censo Escolar	1,0 (um) ponto		
A	Formação Continuada PFC (Projeto de Formação Continuada), curso de formação continuada realizada na unidade escolar do ano vigente. Considerar a formação Continuada na Unidade de Formação.		90% a 100%	30h ou 20h	10 pontos	
			80% a 90%	30h ou 20h	08 pontos	
			75% a 80%	30h ou 20h	06 pontos	
B.	Intervenção Pedagógica		de 02 até 05 intervenções	01 ponto		
			de 06 até 10 intervenções	02 pontos		
			mais que 10 intervenções	04 pontos		
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA						
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem, no máximo 10 pontos			0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
NUTRIÇÃO ESCOLAR						
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos, no máximo 10 pontos			0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
VIGILÂNCIA						
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal, no máximo 10 pontos			0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
V - OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO MEDIANTEAPRESENTAÇÃO DE PERÍCIA / LAUDO DEVERÃO:						
Participar do processo de atribuição em sua unidade de Ensino no qual é lotado, mediante preenchimento do formulário de inscrição, se ainda vigente o período da readaptação e, no momento da atribuição farão opção por desenvolver algumas das atividades pedagógico-administrativas elencadas abaixo, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como: o **O servidor deverá optar por apenas uma das opções abaixo:**						
I	**( )**	Em atividades pedagógicas desenvolvidas na **BIBLIOTECA ESCOLAR** (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);				
II	**( )**	Em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado ORGANIZADOR DE AMBIENTE (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);				
III	**( )**	Exercer função responsável pelas Multimídias **- "MULTIMEIO DIDÁTICO**", com perfil para exercer a função Professor/técnico educacional e apoio administrativo educacional;				
IV	**( )**	"**ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO**" da unidade escolar (técnico administrativo, educacional e apoio administrativo educacional);				
V	**( )**	**APOIO NA SECRETARIA ESCOLAR**(técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional);				
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:						
7. EM CASO DE EMPATE:						
a.	Maior formação					
c.	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.					
d.	Idade.					
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE:						

Obs.: - **Trazer no ato da inscrição toda a documentação exigida.**

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____/_____/_____

_____ _____

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

PORTARIA Nº. 005/2019/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

PORTARIA Nº. 005/2019/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Dispõe sobre o Calendário Escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo/MT para o ano letivo de 2020 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Complementar nº 16, de 11 de maio de 2011, dispõe do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Básica Pública e a Lei Municipal nº 378 de 2000 do Município de Peixoto de Azevedo-MT.

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas Unidades Escolares Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o calendário escolar para o ensino fundamental e educação infantil deve ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual.

Parágrafo único – A educação integral deve ter carga horária mínima de 1600 horas e máxima de 2000 horas anual. (Creche)

Art. 2º Os Diretores e o conselho deliberativo da comunidade escolar, na elaboração do calendário letivo, devem observar as datas estabelecidas nesta Portaria e o disposto no Art. 96, inciso I, II e III, da Lei Complementar nº. 16, de 11 de maio de 2011, e Lei municipal 378/2000 no seu artigo 29, considerar a proposta do calendário da Comissão de atribuição de classe/aula e regime/jornada de trabalho e assessoria pedagógica municipal, bem como encaminhar o referido calendário de cada unidade de ensino à assessoria pedagógica do Município, para conhecimento, acompanhamento e aprovação.

I – Ao término do ano letivo, ocorrerá o período de férias escolares com início em 30/12/2019 e término em 29/01/2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo para **06.02.2020** e o dia 18.**12. 2020** para o término do ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Determinar que as férias regulamentares dos professores da educação básica, nos termos do Art. 96 da Lei Complementar nº. 16, de 11 de maio de 2011, sejam nos seguintes períodos:

I - Após o término do 1º semestre letivo, de. **18.07.2020 a 02.08.2020 (15 dias** de recesso escolares –destinados aos alunos e professores que estejam em regência de turma (sala de aula), articulação da aprendizagem, sala de recursos multifuncionais, interpretes de libras, instrutor surdo, auxiliar de turmas, TDI e motoristas lotados nas escolas municipais.

II - O encerramento do ano letivo, conforme os respectivos calendários escolares serão no dia **18/12/2020.**

Art. 5º Para atender a organização escolar própria da educação do campo e educação escolar indígena o calendário escolar poderá ser adequado à realidade local, devendo a equipe gestora encaminhar a assessoria pedagogia, com a finalidade de regulamentação e aprovação.

Art. 6º Determinar que 1º dia útil após o término das férias coletivas integrais o profissional da educação básica, efetivo ou concursado, devem retornar as suas atribuições funcionais, na Unidade Escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2020.

Parágrafo Único - Nos dias **30/01/2020 a 05/02/2020** as unidades escolares realizarão planejamento pedagógico curricular do ano letivo de 2020;

Art. 12. Os casos omissos serão solucionados pela secretária municipal de educação e cultura e comissão de atribuição de classe/aula.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, 11 de novembro de 2019

_____

Raimunda Barbosa da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

COMISSÃO:

Adriana Gonçalves Pinheiro _____

Josirene Rego Fernandes _____

Maria Bethania Lima Correa _____

Irma Simas Assumpção Affonso _____

Silvia Barbara Priscila Vacario _____

Deliana Muriel Rodrigues Monteiro _____

Marcos Monteiro de Farias _____

Elizabete Maria Schons _____

Jeferson Abreu dos Santos _____

Vania C. de Souza Chambo _____

Matudjo Metuktire _____

–

PORTARIA Nº. 008/2019/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

PORTARIA Nº. 008/2019/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Dispõe sobre o processo de matriculas na educação básica nas escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo/MT para o ano letivo de 2020 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições e, considerando a Lei Complementar nº 16, de 11 de maio de 2011, resolução 05/2009/CEB/CNE resoluções 02/2015/CEE/MT, e portaria 004/2019, Lei Municipal nº 378 de 2000 do Município de Peixoto de Azevedo-MT.

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolar municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer os critérios para realização do processo de matricula dos alunos da rede municipal de ensino de Peixoto de Azevedo, para o ano letivo de 2020, que envolve dois momentos: **matrícula renovada** e **matriculas de alunos novos.**

§ 1º. Entende-se por **matrícula renovada** aquela destinada aos alunos do quadro da unidade escolar que cursou até a finalização do ano letivo e aos oriundos do processo de redimensionamento escolar.

§ 2º. Entende-se por alunos novos, os que não constam no quadro da unidade escolar, como: os que ingressarão na educação infantil, ensino fundamental e EJA fundamental, os transferidos de qualquer rede de ensino,

bem como para os que apresentam situação de desistente e abandono no sistema agilli.

Art. 2º. A renovação da matricula dos alunos integrantes do quadro da escola para o ano letivo de 2020. A unidade escolar deve informar aos pais sobre a necessidade da **confirmação da matrícula** para os alunos que fazem parte do quadro da escola em 2019**,** a partir de **25.11.19. a 13.12. 2019**

§ 1º. As matrículas para alunos **"novos"** (aqueles que não constam na ***u****nidade escolar)*, devem efetuar a partir de **08/01/2020.**

§ 2º. A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, **considerando** que as **turmas serão compostas de acordo com as matrículas confirmadas;**

§ 3º. As unidades escolares que estão com as matrizes curriculares em desacordo com o projeto político pedagógico, devem encaminhar a solicitação de alteração para a secretaria municipal de educação, até dia **16/12/ 2019,** e também para apreciação do conselho municipal de educação.

§ 4º As matrículas das escolas do campo e salas anexas da Escola Municipal Vida Esperança Elza Koller Heller, São Luiz deverão ser efetuadas respeitando as rotas dos ônibus.

Art. 3º. No ato da matricula deverá ser apresentada, além dos documentos exigidos pela unidade escolar, tipagem sanguínea com respectivo comprovante.

Art. 4º. Compete à assessoria pedagógica do município acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 5º. Os casos omissos serão solucionados pela secretária municipal de educação e cultura e comissão de atribuição de classe/aula.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo/MT, 13 de novembro de 2019.

_____

Raimunda Barbosa da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

COMISSÃO:

Adriana Gonçalves Pinheiro_____

Josirene Rego Fernandes_____

Maria Bethania Lima Correa_____

Irma Simas Assumpção Affonso_____

Silvia Barbara Priscila Vacario_____

Deliana Muriel Rodrigues Monteiro_____

Marcos Monteiro de Farias_____

Elizabete Maria Schons_____

Jeferson Abreu dos Santos_____

Vania C. de Souza Chambo_____

Matudjo Metuktire_____

–

PORTARIA № 009/2019/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

PORTARIA № 009/2019/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Dispõe sobre o processo de Remoção a pedido dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo-MT para o ano letivo de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 65 da Lei Complementar 16 DE 11 maio DE 2011, a Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 187 de 15 de julho de 2004 e a Lei nº 8.275 de 29 de dezembro de 2004;

Considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo-MT para o ano letivo de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo para o ano letivo de 2020.

Art. 2º. A remoção é o deslocamento do servidor do profissional da Educação Básica Pública Municipal, de uma unidade escolar e/ou órgão do sistema de ensino municipal, observada a existência de vagas na unidade deslocada.

a) Solicitação de remoção deverá ser através de: **I-** A pedido do profissional interessado, desde que haja vaga e o mesmo não esteja em período de estágio probatório, após a competente homologação pelo titular da Secretaria Municipal de Educação. **II-** Por permuta **III-** Por motivo de saúde **IV-** Por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público. **§ 1º.** A vaga solicitada deverá ser comprovada através de declaração emitida pelo gestor da unidade no qual o servidor deseja ser removido. **§ 2º.** Em caso de existência de vaga na unidade escolar, o gestor da unidade deve expedir declaração a todos os candidatos interessados. **Art. 3°.** A remoção por permuta se processa a pedido de ambos os interessados. **Art. 4°.** A remoção por permuta poderá ser concedida quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e grau de habilitação. **Parágrafo único:** A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial, comprovada as razões alegadas pelo requerente. **Art. 5°.** A remoção será concedida ao profissional da educação pública municipal após 01 (um) ano letivo na escola de efetivo exercício na unidade escola e/ou órgão do sistema de ensino municipal, desde que, cumprido o estágio probatório. **Parágrafo único:** O pedido de remoção só será concedido e deferido nos períodos oficiais de férias anuais escolares.

Art. 6º As inscrições estarão abertas no período de 06/01/2020 à 10/01/ 2020.

Art. 7º O Profissional da Educação Básica no cargo de Professor detentor de dois vínculos efetivos, lotados em qualquer unidade escolar da zona Rural ou Urbana, só poderá se inscrever se for comprovada a carga horaria completa das duas vagas.

Art. 6º A classificação para o processo de remoção obedecerá ao TOTAL DE PONTOS obtidos na contagem de pontos Processo de Atribuição 004/ 2019 SMEC Peixoto de Azevedo-MT, para o ano letivo de 2020.

Art. 7º Em caso de empate no processo de seleção do servidor a ser removido, a escolha recairá, na seguinte ordem, sobre:

a) O servidor com mais tempo de serviço na rede Pública Municipal; **b)** Idade;

Art. 8º O pedido de remoção do Profissional da Educação Básica ocupante do cargo de Professor será validado pela Secretária Municipal de Educação, no período de 20/01/2020 desde que o mesmo esteja com os registros.

Art. 9° O pedido de remoção do Profissional da Educação Básica ocupante do Cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional será validado Pela Secretária Municipal de Educação na data prevista no artigo anterior, desde que o profissional da Educação da Educação Básica esteja com todas as obrigações funcionais em dia.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade da Secretária Municipal a validação da remoção do Profissional da Educação Básica nessa etapa do processo.

Art. 10 Os Profissionais da Educação Básica, que se inscreveram para o processo de **REMOÇÃO/2020,** e os responsáveis pela validação do pedido deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único. O pedido de remoção que não for validado na data prevista nesta Portaria será automaticamente tornado sem efeito.

§ 1º Na remoção a pedido, terá preferência o servidor, respeitando a seguinte ordem:

a) doente, para a localidade em que deva se tratar, ou próxima a esta;

b) que tiver cônjuge ou filho doente, para a localidade onde o tratamento deva ser feito, ou próxima a esta;

c) casado, para a localidade onde reside o cônjuge;

d) arrimo, para a localidade em que reside a família;

e) estudante, para a localidade onde se encontra o estabelecimento de ensino.

§ 2º O pedido de remoção por motivo de saúde deverá conter o Laudo Pericial expedido pela Perícia Médica.

§ 3º O pedido de remoção por motivo de transferência de um dos cônjuges "ex ofício", quando este for servidor público, baseada no interesse público, deverá ser devidamente fundamentada, conforme estabelecido no **Parágrafo Único do art. 68 da Lei Complementar 16 de maio de 2011.**

Art.11 A remoção por permuta poderá ser concedida entre Profissionais da Educação Básica que exerçam a mesma atividade, no mesmo cargo e habilitação do concurso no período estabelecido nesta Portaria, devendo os interessados encaminhar processo com a documentação necessária e aguardar o resultado no local de origem.

Art. 12 Em caso do Profissional da Educação Básica solicitar desistência da remoção deverá protocolar na Secretaria Municipal de Educação e realizar a solicitação de cancelamento, impreterivelmente até **13/01/2020**.

Art. 13 O resultado do pedido de remoção será disponibilizado a partir de **21/01/2020** na Secretária Municipal de Educação, e uma vez deferido, o Profissional da Educação Básica deverá se apresentar na Assessoria Pedagógica até o dia **29/01/2020**.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo 13 de novembro de 2019.

_____

Raimunda Barbosa da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

A COMISSÃO:

Adriana Gonçalves Pinheiro

_____

Josirene Rego Fernandes

_____

Maria Bethania Lima Correa_____

Irma Simas Assumpção Affonso_____

Silvia Barbara Priscila Vacario_____

Deliana Muriel Rodrigues Monteiro_____

Marcos Monteiro de Farias

_____

Elizabete Maria Schons_____

____

Jeferson Abreu dos Santos_____

Vania C. de Souza Chambo_____

Matudjo Metuktire_____

–

PORTARIA Nº 002/2020/SMEC – PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

PORTARIA Nº 002/2020/SMEC – PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Dispõe sobre o resultado do Processo de Remoção á Pedido, dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo – MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, da Lei Complementar nº 49/1998, da Lei Municipal nº 378/2000 e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 009/2019/SMEC/PEIXOTODEAZEVEDO/MT, de 13 de novembro de 2019, com critérios para remoção de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar os resultados das solicitações dos pedidos dos profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo – MT, sendo:

DEFERIDOS

NOME	ORIGEM	DESTINO
Maria do Carmo Martins	E. M. Cecília Meireles	Creche Escola Lucy Agner Gallo
Raimundo Alves da Silva	E. M. Vida e Esperança	Creche Escola Lucy Agner Gallo
Mario do Nascimento Silva	E. M. Vida e Esperança	Creche Escola Lucy Agner Gallo
Ademilza Ferreira da Silva	E. M. Vida e Esperança	Creche Escola Lucy Agner Gallo
Genilde Evangelista Oliveira Brandão	Creche Escola Irmã Dulce	E. M. Jardim das Flores
Maria Francisca Leite Santos	E. M. São Pedro	Creche Escola Criança Feliz
Ana Paula Teles dos Reis	E. M. Jardim das Flores	Creche Escola Criança Feliz
Reginaldo Leandro dos Santos	E. M. Paulo Freire	E. M. São Pedro
Marlene Teixeira Ribeiro da Silveira	E. M. Vida e Esperança	E. M. Paulo Freire

INDEFERIDOS

NOME	DESTINO SOLICITADO	JUSTIFICATIVA
Moacir Costa Real	E. M. Cecília Meireles	A unidade não tem carga horária disponível
Nilma Silva Correa de Souza	Creche (Bairro Bela Vista)	A unidade não está autorizada legalmente
Maria Célia de Oliveira	Creche (Bairro Bela Vista)	A unidade não está autorizada legalmente

Luciane Raquel Eleutherio	Creche (Bairro Bela Vista)	A unidade não está autorizada legalmente
Luciléia Rodrigues de Souza	E. M. São Pedro	A unidade não tem carga horária disponível

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo – MT, 20 de janeiro de 2020.

RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2020 – SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC

Edital de Seleção nº 001/2020 – SMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, EDITAL, que estabelece instruções para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS**, destinado a contratação temporária para exercer os cargos de Professor, Técnico em Desenvolvimento-TDI, TAE - Técnico Adm. Escolar em conformidade a **PORTARIA Nº. 04/2019/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**, que dispões sobre os critérios e procedimentos para o processo de atribuição dos quadros das unidades escolares municipal de ensino e ainda, com a INSTRUÇÃO NORMATIVA № 001/2019/SMEC/ PEIXOTO DE AZEVEDO/MT que rege o processo de atribuição para o ano letivo de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, é destinado à seleção de profissionais para atuarem em estabelecimento da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as aulas ou cargos vagos (temporariamente) existentes nas Escolas Urbanas e do Campo, Salas Anexas e Escolas Indígenas e que não foram preenchidas através do Processo Seletivo Simplificado – Edital Complementar 01/ 2017- e na ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, Lei Municipal nº 378 de dezembro de 2000 e artigo 79 da LC nº 50/98, com a redação da LC nº 104/02.

1.2 – A seleção para contratação temporária de Professor, TAE- Técnico Adm. Escolar e TDI-Técnico de Desenvolvimento (em suas funções no âmbito das unidades escolares)

QUADRO DE VAGAS

Cargo Concorrido	Vaga	Escolaridade	C/H/ semanal	Remuneração Mensal	Local de trabalho
Professor (a)	*CR	Licenciatura em Pedagogia (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escolas Mun. Zona Urbana
Professor (a) de Língua Portuguesa	*CR	Licenciatura em Letras (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escolas Mun. Zona Urbana
Professor (a) Matemática	*CR	Licenciatura em Matemática (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escolas Mun. Zona Urbana
Professor (a) História	*CR	Licenciatura em História (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escolas Mun. Zona Urbana
Professor (a) Geografia	*CR	Licenciatura em Geografia (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escolas Mun. Zona Urbana
Professor (a) Ciências	*CR	Licenciatura em Ciências (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escolas Mun. Zona Urbana
Professor (a) Educação Física	*CR	Licenciatura em Educação Física (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escolas Mun. Zona Urbana
Professor (a) de Língua Inglesa	*CR	Licenciatura em Inglês (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escolas Mun. Zona Urbana
Professor (Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	*CR	Licenciatura Plena em Educação Infantil(Superior)	24	R$ 2.301,96	Escolas Mun. Zona Urbana
TAE-Técnico Adm. Educacional	*CR	Ensino Médio	30	R$ 1086,00	Escolas Mun./Zona Urbana
TDI-Técnico em Desenvolvimento	*CR	Ensino Médio	30	R$ 1086,00	Escolas Mun./Zona Urbana
Professor (a)	CR	Licenciatura em pedagogia(N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Sala Anexa –E. Vida Nova II
Professor(a)	*CR	Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Sala Anexa –E. Vida Nova II
Professor (a)	*CR	Licenciatura em Matemática (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Sala Anexa –E. Vida Nova II
Professor (a) História	*CR	Licenciatura em História (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Sala Anexa –E. Vida Nova II
Professor (a) Geografia	*CR	Licenciatura em Geografia (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Sala Anexa –E. Vida Nova II
Professor (a)	*CR	Nível Médio	24	R$1.227,71	Sala Anexa Vida Nova II
Professor (a)	*CR	Licenciatura em pedagogia (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Sala Anexa - Vida Nova I
Professor (a)	*CR	Licenciatura em pedagogia (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola São Luiz
Professor (a)	01	Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola São Luiz
Professor (a)	*CR	Licenciatura em Matemática (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola São Luiz
Professor (a) História	*CR	Licenciatura em História (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola São Luiz
Professor (a) Geografia	*CR	Licenciatura em Geografia (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola São Luiz
Professor (a)	*CR	Nível Médio	24	R$1.227,71	Escola São Luiz
Professor (a)	*CR	Licenciatura em pedagogia(Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola Vida e Esperança
Professor(a)	*CR	Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola Vida e Esperança
Professor (a)	*CR	Licenciatura em Matemática (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola Vida e Esperança

Professor (a) Geografia	*CR	Licenciatura em Geografia (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola Vida e Esperança
Professor (a) Historia	*CR	Licenciatura em História (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola Vida e Esperança
Professor (a) Educação Física	*CR	Licenciatura em Educação Física (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola Vida e Esperança
TDI-Técnico em Desenvolvimento	*CR	Nível Médio	30	R$ 1086,00	Escola Vida Esperança
TAE-Técnico Adm. Educacional	CR	Nível Médio	30	R$ 1086,00	Zona Rural
Professor (a)	*CR	Nível Médio	24	R$1.227,71	Escola Vida e Esperança
Professor (a)	*CR	Licenciatura em pedagogia(Superior)	24	R$ 2.301,96	Sala Anexa Antônio Soares.
Professor(a)	*CR	Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Sala Anexa Antônio Soares
Professor (a)	*CR	Licenciatura em Matemática (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Sala Anexa Antônio Soares
Professor (a)	*CR	Nível Médio	24	R$1.227,71	Sala Anexa -Escola Antônio Soares
Professor (a)	*CR	Licenciatura em pedagogia(Superior)	24	R$ 2.301,96	Sala Anexa Dom Benjamin
Professor(a)	*CR	Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Sala Anexa Dom Benjamin
Professor (a)	*CR	Licenciatura em Matemática (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Sala Anexa Dom Benjamin
Professor (a)	*CR	Ensino Médio (magistério)	24	R$ 1.534,64	Sala Anexa Dom Benjamin
Professor (a)	*CR	Licenciatura em pedagogia (Superior)	24	R$ 2.301,96	Sala Anexa Santos Dumont
Professor(a)	*CR	Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Sala Anexa Santos Dumont
Professor (a)	*CR	Licenciatura em Matemática (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Sala Anexa Santos Dumont
Professor (a)	*CR	Ensino (Médio magistério)	24	R$ 1.534,64	Sala Anexa Santos Dumont
Professor (a)	*CR	Licenciatura em pedagogia (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto)
Professor(a)	*CR	Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto)
Professor (a)	*CR	Licenciatura em Matemática (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto)
Professor (a)	*CR	Ensino Médio (magistério)	24	R$ 1.534,64	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto)
Professor (a)	*CR	Nível Médio	24	R$1.227,17	Escola M. Roikore (Aldeia kaweretxiko)
Professor	*CR	Nível Médio	24	R$1.227,71	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto)
Professor (a)	*CR	Nível Médio	24	R$1.227,17	Sala Anexa -Creche Escola Irmã Dulce (Aldeia Kopnoti)
Professor	*CR	Nível Médio	24	R$1.227,71	Sala Anexa -Escola Pakani (Aldeia Wani-wani)
Professor(a)	*CR	Nível Médio	24	R$1.227,71	Escola M. Roikore (Aldeia kaweretxiko)
Professor (a)	*CR	Licenciatura em pedagogia(Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola Mun. Cecilia Meireles
Professor(a)	*CR	Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola Mun. Cecilia Meireles
Professor (a)	*CR	Licenciatura em Matemática(N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola Mun. Cecilia Meireles
Professor (a) Geografia	*CR	Licenciatura em Geografia (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola Mun. Cecilia Meireles
Professor (a) Historia	*CR	Licenciatura em Historia (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola Mun. Cecilia Meireles
Professor (a) Educação Física	*CR	Licenciatura em Educação Física (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola Mun. Cecilia Meireles
Professor (a)	*CR	Nível Médio	24	R$1.227,71	Escola Mun. Cecilia Meireles
Professor (a)	*CR	Licenciatura em pedagogia(Superior)	24	R$ 2.301,96	Creche Escola Lucy Agner Gallo
Professor (Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	*CR	Licenciatura Plena em Educação Infantil(Superior	24	R$ 2.301,96	Creche Escola Lucy Agner Gallo
TDI-Tecnico em Desenvolvimento Infantil	*CR	Nível Médio	30	R$ 1086,00	Creche Escola Lucy Agner Gallo

*CR (Cadastro de Reserva)

1.3- Não será cobrada taxa de inscrição.

1.4– Este PSS consistira em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, que será para as Escolas da Zona Urbana, Zona Rural, Salas Anexas e Escolas Indígenas na ausência de pessoal efetivo, e/ou particularidades específicas de atendimento nessas Unidades de Ensino.

1.5- Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar e certificar-se de que preenche ou preencherá as normas estabelecidas neste Edital, até a data da atribuição, todos os requisitos e documentação exigidos para a contratação.

1.6 – Toda documentação a ser apresentada no ato da inscrição para contagem de pontos, deverá ser entregue no ato da inscrição, não será aceito posteriormente.

1.7- **A PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO NO PSS NÃO IMPLICA OBRIGATORIEDADE DE SUA CONTRATAÇÃO,** ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservada à Secretaria Municipal Educação Cultura, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, que confere ao exercício letivo de 2020.

1.8- O cargo de professor para compor o quadro escolar será estabelecido mediante carga horária da matriz curricular ofertada em cada unidade escolar nas etapas/modalidades, e cargos/funções estabelecidas em Portaria Nº. 04/2019/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, que dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição.

1.9- Para a definição do quantitativo de cargos à respectiva função de TDI (Técnico em Desenvolvimento Infantil) TAE (Técnico Administrativo Escolar), serão observados os critérios estabelecidos nos Anexos da Portaria Nº. 04/2019/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, que dispõe sobre critérios e procedimentos para o processo de atribuição em decorrência do porte de cada unidade escolar.

2-DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO:

2.1- Para participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação de documentos;

3 - DA FORMAÇÃO /TITULAÇÃO:

3.1- Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

3.2 FORMAÇÃO:

a) Doutorado;

b) Mestrado;

c) Pós-Graduação;

d) Licenciatura Plena;

e) Licenciatura Curta;

f) Ensino Médio Magistério;

g) Ensino Médio;

h) Cursos Específicos na Área (Indígena).

3.3- Valor da Pontuação para as vagas oferecidas, estão disponíveis no anexo I e II deste edital, e será de caráter classificatório.

3.4 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR

a) Apresentar certificação de Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, realizados nos últimos três anos.

3.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Maior Escolaridade;

b) Maior pontuação obtida na Formação Continuada;

c) Maior Idade.

4 - DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:

4.1- A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos a Professor, TDI e TAE não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

4.2- Para a seleção dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente constituir-se a “Comissão de Seleção", que ficará encarregada do processo de VALIDAÇÃO, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, E RESPONDER A POSSÍVEIS RECURSOS INTERPOSTOS, conforme previsto no Decreto nº 099 de 27 de novembro de 2018, e INSTRUÇÃO NORMATIVA № 001/2019/SMEC, que rege o processo de atribuição para o exercício letivo de 2020.

5- DAS INSCRIÇÕES PARA O PSS (EXCLUSIVO PARA CANDIDATOS A CONTRATO TEMPORÁRIOS)

5. 1- As inscrições estarão disponíveis aos profissionais da educação, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua Avenida Lions Internacional, nº 1051, Bairro Centro, fone: (66) 3575 1530 - CEP: 78530 – 000.

a) **Nos dias 27/01/2020 a 29/01/2020, das 13:00h às 17:00h**

5.2- Será publicado o resultado prévio no Jornal Oficial dos Municípios AMM, no endereço eletrônico http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/ e no mural da SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura no **dia 03/02/2020.**

5.3- Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova inscrição e/ou alteração no formulário de seleção, não será aceito inserção de novos documentos.

5.4- É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio da imprensa oficial (Jornal dos Municípios – AMM), endereço eletrônico http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/ e mural da Secretaria Municipal de Educação.

5.5 – O candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar recurso administrativo contra atribuição dos pontos e classificação (Resultado Prévio), devendo a Comissão de Seleção julgá-lo em igual prazo.

6- PARA A COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/TÍTULOS:

6.1 –Candidato a Cargo de Professor (Nível Superior / Nível Médio):

a) Apresentar o Diploma emitido por Instituto Ensino Superior - IES com curso autorizado (de graduação) ou, na falta deste Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso;

b) Apresentar o Certificado emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou, na falta deste Histórico Escolar,

c) Apresentar certificados de demais formações e/ou Cursos específico na Área.

7 - DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS/CARGOS E/OU JORNADA DE TRABALHO - ATRIBUIÇÃO:

7.1- Será realizada de acordo com Portaria de Atribuição de Aulas e/ou cargos de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA № 001/2019/SMEC, coordenada pela Assessoria Pedagógica do município;

7.2 - Os candidatos a contrato temporário que não atribuírem, ficarão no CADASTRO GERAL (listagem da Assessoria Pedagógica), de acordo com a opção de atribuição constante na listagem geral de inscrição.

7.3 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) Maior Escolaridade;

b) Maior pontuação obtida na Formação Continuada;

c) Maior Idade.

8 -DA CONTRATAÇÃO:

8.1- São requisitos para contratação:

a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS;

b) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição.

c) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação - originais e cópias, às suas expensas.

8.2 - O candidato, após ser contratado terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação respectiva ao cargo que exercerá.

8.3–O contrato terá prazo máximo de 11 (onze) meses

8.4- O contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª (primeira) deverá ser enviada à SMEC, a 2ª (segunda) fará parte do arquivo da escola e a 3ª (terceira) ficará sob a guarda do contratado.

9 – DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

a). Não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

b). Não comprove a pontuação referente aos cursos de formação/aperfeiçoamento profissional;

c). Que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

d). Que tenha 69 (sessenta e nove) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;

e) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

f) Que mantenha histórico de constantes afastamentos por motivos de licenças saúdes, faltas injustificadas ou outros que prejudiquem o andamento pedagógico;

g) Quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido.

h). Quando o serviço do contratado não atender mais as necessidades da unidade, ou deixar de cumprir as atribuições de sua função, evidenciado por relatório da unidade escolar e CDCE, o mesmo poderá ser avisado com 30 (dias) dias de antecedência, de sua dispensa.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO: O servidor que sentir- se prejudicado quanto a sua inscrição, validação e atribuição, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, respeitando a seguinte ordem:

a)Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura–SMEC, junto a Comissão de Seleção- via processo - até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado das inscrições/validação/atribuição e está terá igualmente o mesmo prazo para análise e parecer;

11- **RESULTADO FINAL**

a) Será publicada o resultado final, no endereço eletrônico http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/ e no mural da SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia **06/02/2020.** b) A Homologação deverá ser encaminhada para publicação no dia **07/02/2020.**

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – Os candidatos classificados que forem convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, para apresentação na Secretaria de Educação e Cultura munidos de documentação necessária para contratação.

12.2- Os candidatos que não assumirem a vaga no prazo determinado acima, ou não apresentar os documentos exigidos, perderá automaticamente a vaga oferecida.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada para esse fim através das normativas vigentes;

12.4- Considerar para efeito de data inicial do contrato temporário, a data início do contrato.

12.5- O servidor contratado temporariamente quando desejar rescindir seu contrato deverá avisar a unidade escolar de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.6- Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas de contrato temporário/2020, para os cargos e respectivas funções de professor, técnico administrativo educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 janeiro 2020.

Rosilene Rodrigues dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

FICHADE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS - PROFESSOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. **Dados Pessoais:**		
Nome do Servidor (a): _____ Dt.Nasc:____/_____/____ End._____ nº_____ Complemento:_____Bairro:_____ Cidade _____ CEP:_____ _____ Telef.: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____ E-mail:_____ RG:_____ Exp:_____UF:_____ Dt Exp.:___/___/____ CPF: PEDAGOGIA 1° AO 5° ANO ( ) PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL ( ) ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL ( ) ESCOLA _____		
2. Situação Funcional:	**3. Cargo/Função:**	**4. Jornada Semanal de Trabalho:**
( ) Processo Seletivo Simplificado - PSS	**( )** Professor	**( )** Reg. de trabalho de 24 (vinte quatro) horas;

I-	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** (Considerar a maior titulação)			
CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
Pós-Graduação	Doutorado	25 (vinte e cinco) pontos		
	Mestrado	20 (vinte) pontos		
	Especialização	15 (quinze) pontos		
Licenciatura	Licenciatura Plena	10 (dez) pontos		
	Licenciatura Curta	5,0 (cinco) pontos		
Ensino Médio	Magistério ou Pró infantil	2,0 (dois) pontos		
	Regular	1,5 (um e meio) ponto		
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Completo	1,0 (um) ponto		
	Ensino Fundamental Incompleto	0,5 (meio) ponto		
II -	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - Considerar apenas os últimos 3 (três) anos**			
A.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais.	0,5(meio) ponto para 40 horas, com limite de 10 pontos		
B.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento de execução de **palestras, e conferências proferidas na área da educação.**	1,0 (um) ponto para cada certificado		
C.	Comprovação anual mediante certificado/declaração de participação em, seminários, congressos, fórum, minicursos e conferências.	0,5 (meio) ponto, Cada 20 horas. Com limite de 10 pontos		
7.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**			
8.	**EM CASO DE EMPATE:**			
a)	Maior Escolaridade;			
b)	Maior pontuação obtida na Formação Continuada;			
c)	Maior Idade			
9.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:**			

Obs.: -**Trazer no ato da inscrição toda a documentação exigida.**

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública ____/____/____

_____ _____

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Inscrição

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARAREGIME/JORNADA DE TRABALHO PARA TAE, AEE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. **Dados Pessoais:**			
Nome(a): _____ Dt Nasc:____/_____/_____ End._____ nº_____Bairro::_____ Cidade_____CEP:_____ Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____ e-mail:_____ Matrícula: _____RG: _____Exp:_____ UF:_____Dt Exp.:___/___/____ CPF:_____ Escola: _____ cargo _____ ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL ( ) ESCOLA PRETENDIDA_____			
4. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):			
a. para Técnico Administrativo Educacional			
( )	TAE – Técnico Administrativo Educacional		
( )	TDI –Técnico em Desenvolvimento Infantil –		

CRITÉRIOS				INDICADORES	CÔMPUTO	PONTOS
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: permitir somente o registro de um item e pontuá-lo						
	Pós – Graduação	Especialização		15 (quinze) pontos		
	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel		10 (dez) pontos		
	Ensino Médio	Pro funcionário e Pro infantil		5.0 (dois pontos)		
	Ensino Médio	Regular		2 (dois) pontos		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo		1.0 (um) ponto		
		Ensino Fundamental Incompleto		0,5 (meio) ponto		
II – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)						
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
a.	Conhecimento e domínio de informática em Word, Excel ou Linux (comprovado)			2,0 (dois) pontos.		
b.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais.			0,5(meio) ponto para 40 horas.		
c.	Conhecimento e domínio dos programas	MEC / FNDE	Educa Censo/Censo Escolar	1,0 (um) ponto		
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL						
a)	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais,			0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:						
6. EM CASO DE EMPATE:						
a)	Maior Escolaridade;					
b)	Maior pontuação obtida na Formação Continuada;					
c)	Maior Idade					
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE:						

Obs.: - **Trazer no ato da inscrição toda a documentação exigida.**

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura do (a) Candidato (a) Responsável pela Inscrição

PORTARIA Nº. 007/2019 – SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

PORTARIA Nº. 007/2019 – SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Dispõe sobre o gozo de férias para servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC exercício 2019/2020.

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com fundamento na LC nº 16 de 11 de maio de 2011, LC. 003/2005 de 26 de agosto de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo de **2019/2020,** do servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC, deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta Portaria.

Art. 2º Nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, que concluírem o ano letivo até 20/12/2019 as férias serão usufruídas de forma coletiva, no período de 30/12/2019 a 29/01/2020.

I – Nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino as férias serão usufruídas de forma coletiva, exceto para os cargos de Secretário Escolar, Diretor Escolar, AAe/Vigilância, um (1) Técnico de infraestrutura limpeza e Assessores Pedagógicos.

II - Caberá ao Secretário Escolar registrar e comunicar, o usufruto de férias coletivas de todos os servidores atribuídos em sua unidade de ensino e a programação anual das férias dos servidores que estarão de plantão no período das férias coletivas e demais afastamentos legais da unidade de ensino até a data de 06/12/2019.

Art. 3º - O servidor efetivo que permanecer em exercício no período de férias coletivas deverá usufruir suas férias regulamentares no decorrer do ano letivo, com término até 30 de novembro/2020, EXCETO para o servidor que necessitar ser substituído na função, as férias deverão ser usufruídas até 30 de novembro de 2020, conforme escala programada no pelo Secretário Escolar e encaminhar cópia para a SMEC.

Art. 4º - O servidor que não completou o 1º (primeiro) ano de efetivo exercício, somente poderá usufruir as férias quando completar o período aquisitivo.

Art. 5º No período referido no Art. 2º, a equipe gestora da Unidade Escolar deverá informar o nome dos profissionais que permanecerá em exercício, a fim de garantir o cumprimento das tarefas do fechamento do ano letivo de 2019.

Art. 6º Os casos omissos deverão ser encaminhados para a SMEC, para apreciação e deliberação.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, 11 de novembro de 2019.

_____

Raimunda Barbosa da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

A COMISSÃO:

Adriana Gonçalves Pinheiro
_____

Josirene Rego Fernandes
_____

Maria Bethania Lima Correa_____

Irma Simas Assumpção Affonso_____

Silvia Barbara Priscila Vacario_____

Deliana Muriel Rodrigues Monteiro_____

Marcos Monteiro de Farias_____

Elizabete Maria Schons_____

Jeferson Abreu dos Santos_____

Vania C. de Souza Chambo_____

Matudjo Metuktire_____

PORTARIA Nº. 006/2019/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

PORTARIA Nº. 006/2019/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

***Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas da Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo-MT para o ano letivo de 2020*.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9. 394/96 e Lei Complementar nº. 16 de 11 de maio de 2011, Resolução nº 126 de 12 de agosto de 2003, que institui as diretrizes operacionais para educação básica do campo no sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso–CEE/MT, Instrução Normativa nº 001/2019 e Portaria 004/2019/SMEC/MT.

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das creches e escolas municipais de ensino e a organização do quadro de pessoal;

RESOLVE:

Art.1º Determinar à **equipe gestora (diretor (a), coordenador (a) e secretário (a)** e ao conselho deliberativo da comunidade escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

I - Definir que as secretarias das unidades escolares deverão formar as turmas de acordo com as matriculas efetivadas até a data de atribuição de classe/aulas.

II – No decorrer do ano letivo não serão permitidos a abertura de turmas com data de vigência retroativa ao inicio do ano letivo, exceto na zona rural e aldeias indígenas.

III - As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º Para o ingresso no primeiro ano do primeiro ciclo do ensino fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade a completar até **31/03/20.**

Parágrafo único-os alunos que completarem 06 anos após **31/03/20**, conforme resolução do CEE/MT deverão ser matriculados na educação infantil.

I – Para enturmação dos alunos no ensino fundamental do ciclo de formação humana observará as seguintes idades:

a) – 1º Ciclo – 6 a 8 anos;

b) – 2º ciclo – 9 a 11 anos;

c) – 3º ciclo de 12 a 14 anos;

Art. 3º. Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando ensino fundamental, deverão ser atendidos preferencialmente, em escola que ofereçam educação de jovens e adultos.

Art. 4.º A composição das turmas será feita com base no número de alunos por turma, obedecendo aos critérios:

I -*Na Educação Infantil:* *a) 0 a 12 meses – 5 a 8 alunos; b) 1 a 2 anos – 08 a 10 alunos; c) 2 a 3 anos- 15 a 18 alunos; d) 3 a 4 anos – 15 a 20 alunos; e) 4 a 5 anos- 20 a 22 alunos; f) 5 a 6 anos- 20 a 22 alunos;*

II – No Ensino Fundamental: conforme Parâmetro Estadual:

a) 1º ciclo de no mínimo 23 (vinte e três) á 25 (vinte e cinco) alunos;

b) 2º ciclo de no mínimo de 25 (vinte e cinco) á 27 (vinte sete) alunos;

c) 3º ciclo de no mínimo 27 (vinte e sete) á 30 (vinte sete) alunos;

d) 1º segmento/EJA – de no mínimo 25 (vinte e cinco) **a 30** (trinta) alunos.

III – Nas escolas municipais, salas anexas e indígenas localizadas na zona rural, que possuírem número de alunos inferior ao previsto nos incisos I e II constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:

I - Educação Infantil;

a) 1, 2 e 3 anos - de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) alunos;

b) 4 e 5 anos -de 15 (quinze) a 27 (vinte sete) alunos;

II – No Ensino Fundamental: conforme Parâmetro Estadual:

a) 6 e 7 anos -de 15 (quinze) a 27 (vinte setes) alunos;

b) 8 e 9 anos -de 15 (quinze) a 27 (vinte sete) alunos;

c) 1º Segmento /EJA – de 15 (quinze) a 30 (trinta) alunos;

d) Classes multicicladas – mínimo 15 (quinze) máximo de 30 (trinta) alunos;

e) caso haja número de alunos por turmas, na mesma modalidade/etapa/fases, inferior às alíneas *a), b), c), d)* e *e) deverão* formar turmas únicas multiciclada e ou remanejados para outra Unidade de Ensino.

Art. 5º Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o ensino fundamental deverão ser atendidos preferencialmente em escolas que ofereçam a educação de jovens e adultos.

Art.6 º Nas unidades escolares de ensino regular, a inclusão de alunos **com necessidades educacionais especiais (com laudo médico)** será no máximo **02 (dois) alunos** para compor uma turma de **20 (vinte) alunos;**

Parágrafo Único. A abertura de novas turmas originando novos profissionais ao longo do ano letivo fica condicionada a lista por classificação para as aulas excedentes, teste seletivo simplificado ou convocação de concurso público realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Prefeitura Municipal.

Art. 7º. Nas unidades escolares a gestão escolar deve promover as adequações no seu quadro de pessoal com o devido suporte da assessoria pedagógica, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais, entre outros.

Art.8º. Compete à assessoria pedagógica do município orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do quadro de pessoal e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 9º. Compete à assessoria pedagógica do município acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme estabelece esta portaria e proceder ao ajuste de turma (fechamento de turmas, remoção de alunos de turnos e transferências para outra escola onde houver vaga durante o ano letivo no período que constatar a necessidade) e do quadro de pessoal da escola, se necessário for.

Art. 10º. Cabe a Secretária Municipal de Educação, acompanhar o cumprimento desta portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 11º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2020 revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, 11 de novembro de 2019.

_____

Raimunda Barbosa da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

COMISSÃO:

Adriana Gonçalves Pinheiro _____

Josirene Rego Fernandes _____

Maria Bethania Lima Correa_____

Irma Simas Assumpção Affonso_____

Silvia Barbara Priscila Vacario_____

Deliana Muriel Rodrigues Monteiro_____

Marcos Monteiro de Farias _____

Elizabete Maria Schons_____

Jeferson Abreu dos Santos_____

Vania C. de Souza Chambo_____

Matudjo Metuktire_____

AVISO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Educação de Peixoto de Azevedo

AVISO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo n° 001/2020

Período de Inscrições: 27 a 29 de janeiro de 2020

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n° 004/2020, torna Público que realizará teste seletivo simplificado por análise de currículo, visando selecionar candidatos para contratação temporária e cadastro de reserva ao quadro do sistema de educação pública, conforme relaciona-se a seguir:

Cargo Concorrido	Vaga	Escolaridade	C/H/ semanal	Remuneração Mensal	Local de trabalho
Professor (a)	*CR	Licenciatura em Pedagogia (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escolas Mun. Zona Urbana
Professor (a) de Língua Portuguesa	*CR	Licenciatura em Letras (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escolas Mun. Zona Urbana
Professor (a) Matemática	*CR	Licenciatura em Matemática (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escolas Mun. Zona Urbana
Professor (a) História	*CR	Licenciatura em História (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escolas Mun. Zona Urbana
Professor (a) Geografia	*CR	Licenciatura em Geografia (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escolas Mun. Zona Urbana
Professor (a) Ciências	*CR	Licenciatura em Ciências (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escolas Mun. Zona Urbana
Professor (a) Educação Física	*CR	Licenciatura em Educação Física (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escolas Mun. Zona Urbana
Professor (a) de Língua Inglesa	*CR	Licenciatura em Inglês (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escolas Mun. Zona Urbana
Professor (Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	*CR	Licenciatura Plena em Educação Infantil(Superior)	24	2.301,96	Escolas Mun. Zona Urbana
Professor (a)	CR	Licenciatura em pedagogia(N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Sala Anexa –E. Vida Nova II
Professor(a)	*CR	Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Sala Anexa –E. Vida Nova II
Professor (a)	*CR	Licenciatura em Matemática (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Sala Anexa –E. Vida Nova II
Professor (a) História	*CR	Licenciatura em História (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Sala Anexa –E. Vida Nova II
Professor (a) Geografia	*CR	Licenciatura em Geografia (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Sala Anexa –E. Vida Nova II
Professor (a)	*CR	Nível Médio	24	R$1.227,71	Sala Anexa Vida Nova II
Professor (a)	*CR	Licenciatura em pedagogia (N. Superior)	24	R$2.301,96	Sala Anexa - Vida Nova I
Professor (a)	*CR	Nível Médio	24	R$1.227,17	Sala Anexa -Creche Escola Irmã Dulce (Aldeia Kopnoti)
Professor (a)	*CR	Licenciatura em pedagogia (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola São Luiz
Professor (a)	*CR	Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola São Luiz
Professor (a)	*CR	Licenciatura em Matemática (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola São Luiz
Professor (a) História	*CR	Licenciatura em História (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola São Luiz
Professor (a) Geografia	*CR	Licenciatura em Geografia (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola São Luiz
Professor (a)	*CR	Nível Médio	24	R$1.227,71	Escola São Luiz
Professor (a)	CR	Licenciatura em pedagogia(Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola Vida e Esperança

Professor(a)	*CR	Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola Vida e Esperança
Professor (a)	*CR	Licenciatura em Matemática (N. Superior)	24	R$2.301,96	Escola Vida e Esperança
Professor (a) Geografia	* CR	Licenciatura em Geografia (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola Vida e Esperança
Professor (a) Historia	* CR	Licenciatura em História (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola Vida e Esperança
Professor (a) Educação Física	* CR	Licenciatura em Educação Física (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola Vida e Esperança
Professor (a)	*CR	Nível Médio	24	R$1.227,71	Escola Vida e Esperança
Professor (a)	*CR	Licenciatura em pedagogia(Superior)	24	R$ 2.301,96	Sala Anexa Antônio Soares.
Professor(a)	*CR	Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Sala Anexa Antônio Soares
Professor (a)	*CR	Licenciatura em Matemática (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Sala Anexa Antônio Soares
Professor (a)	*CR	Nível Médio	24	R$1.227,71,42	Sala Anexa -Escola Antônio Soares
Professor (a)	*CR	Licenciatura em pedagogia(Superior)	24	R$ 2.301,96	Sala Anexa Dom Benjamin
Professor(a)	*CR	Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Sala Anexa Dom Benjamin
Professor (a)	*CR	Licenciatura em Matemática (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Sala Anexa Dom Benjamin
Professor (a)	*CR	Ensino Médio (magistério)	24	R$ 1.534,64	Sala Anexa Dom Benjamin
Professor (a)	*CR	Licenciatura em pedagogia (Superior)	24	R$ 2.301,96	Sala Anexa Santos Dumont
Professor(a)	*CR	Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Sala Anexa Santos Dumont
Professor (a)	*CR	Licenciatura em Matemática (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Sala Anexa Santos Dumont
Professor (a)	*CR	Ensino (Médio magistério)	24	R$ 1.534,64	Sala Anexa Santos Dumont
Professor (a)	*CR	Licenciatura em pedagogia (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto)
Professor(a)	*CR	Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto)
Professor (a)	*CR	Licenciatura em Matemática (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto)
Professor (a)	CR	Ensino Médio (magistério)	24	R$ 1534,64	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto)
Professor (a)	*CR	Nível Médio	24	R$1.227,71	Escola M. Roikore (Aldeia kaweretxiko)
Professor	CR	Nível Médio	24	R$1.227,71	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto)
Professor	CR	Nível Médio	24	R$1.227,71	Sala Anexa -Escola Pakani (Aldeia Wani-wani)
Professor(a)		Nível Médio	24	R$1.103,42	Escola M. Roikore (Aldeia kaweretxiko)
Professor (a)	*CR	Licenciatura em pedagogia(Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola Mun. Cecilia Meireles
Professor(a)	*CR	Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura (N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola Mun. Cecilia Meireles
Professor (a)	*CR	Licenciatura em Matemática(N. Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola Mun. Cecilia Meireles
Professor (a) Geografia	* CR	Licenciatura em Geografia (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola Mun. Cecilia Meireles
Professor (a) Historia	* CR	Licenciatura em História (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola Mun. Cecilia Meireles
Professor (a) Educação Física	* CR	Licenciatura em Educação Física (Nível Superior)	24	R$ 2.301,96	Escola Mun. Cecilia Meireles
Professor (a)	*CR	Nível Médio	24	R$1.227,71	Escola Mun. Cecilia Meireles
Professor (a)	*CR	Licenciatura em pedagogia(Superior)	24	R$ 2.301,96	Creche Escola Lucy Agner Gallo
Professor (Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	*CR	Licenciatura Plena em Educação Infantil(Superior)	24	2.301,96	Creche Escola Lucy Agner Gallo
TDI – Técnico em Desenvolvimento Infantil	* CR	Ensino Médio	30	R$ 1.068,86	Creche Escola Lucy Agner Gallo

As inscrições deverão ser enviadas/realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Lions Internacional, n.º 1.051, Centro – em Peixoto de Azevedo, no horário compreendido entre as 13h às 17h, no período de 27 a 29 de janeiro de 2020.

O edital completo contendo todas as informações encontra-se afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como disponível gratuitamente no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de janeiro de 2020

Rosilene Rodrigues dos Santos

Presidente

Comissão de Seleção do PSS

PORTARIA Nº. 004/2019/ SMEC /PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

PORTARIA Nº. 004/2019/ SMEC /PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para oferta do Ensino Fundamental, e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, e a LC Nº16 de 11 de maio de 2011;

Considerando a Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

Considerando A Portaria 126/03 CEE/MT, institui as diretrizes operacionais para a educação básica do campo do sistema estadual de ensino de Mato Grosso;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares Municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas composta para o ano de 2020, conforme **critérios** estabelecidos para composição de turmas com base na Portaria nº 005/2015/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, e orientações estabelecidas na Instrução Normativa nº 001/2019/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Art. 3º A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão realizados nas Unidades Escolares através de Comissão composta na Escola;

Parágrafo único - A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão do processo de atribuição) devem ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 4º O processo de contagem de pontos e atribuição para classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação básica para composição do quadro de pessoal das Salas Anexas, localizadas na zona rural, será realizada na escola sede com opção da sala anexa na ficha de inscrição;

Parágrafo Único – será garantido para as salas anexas/zona rural, o quantitativo de cargos constantes nos anexos desta portaria, em conformidade com a matriz curricular, quantitativo de alunos, turmas e turnos de funcionamento, desvinculando-as dos cargos da escola sede.

Art. 5º Para contagem de pontos referente à formação/titulação será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não será permitido à contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Parágrafo Único - Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizar todas as informações inerentes à formação do profissional e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma), na falta do certificado ou diploma o histórico escolar comprovará a escolaridade;

Art. 6º Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será exigida a apresentação pelo profissional da educação, efetivo/estabilizado a declaração emitida pelo diretor da unidade escolar de sua lotação, o qual se responsabilizará pelas informações constantes no documento, aferindo com o holerite do Trabalhador da Educação e anexando cópia;

Art. 7º Para efeito de pontuação quanto à assiduidade em horas aulas com alunos, horas atividades, regime/jornada de trabalho, demais atividades escolares e/ou cursos de formação, as ausências amparadas pela Lei Complementar nº 003/2005 e LC nº 016/2011, não deverão ser consideradas como faltas.

§ 1º. Para efeito do exposto no caput deste artigo, não será computado falta na vida funcional do servidor e fará jus à pontuação de Assiduidade conforme estabelecido na ficha de contagem de pontos.

Art. 8º Quando da apuração final dos pontos, os profissionais da educação devem ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - O de maior formação;

II - Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo-MT, a partir da efetivação;

III - Idade.

Art. 9º Os profissionais da educação básica, efetivos e concursados, mencionados no **Art. 2°** da Instrução Normativa 001/2019/SMEC/PXTO/MT, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se, para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na própria unidade escolar, na qual se encontra lotado e está informará a SMEC do retorno do profissional.

Art. 10. A equipe gestora da unidade escolar deve informar à assessoria pedagógica até o primeiro dia útil após o início das aulas, o nome dos profissionais efetivos e/ou concursados que constam no quadro da escola e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o afastamento daquela unidade.

Art. 11. Para efeito de atribuição de aulas adicionais ao professor efetivo considerar o artigo 144, parágrafo 7º da Lei Complementar nº 16/2011. Respeitando a solicitação no ato da inscrição.

Parágrafo único- Os professores com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) devem apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário nas 02 (duas) redes de ensino e que assegure o cumprimento do regime de trabalho (em sala de aula e horas atividades), na rede Municipal de ensino.

Art.12. Os candidatos a aulas excedentes poderão perder suas aulas adicionais nas seguintes situações:

I - No caso de nomeação de concursados;

II - A pedido;

III - Quando houver o retorno do professor, em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - Quando o professor, apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas não justificadas;

V - Quando o professor, descumprir as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - Quando o desempenho na função for insatisfatório;

VII - Por prática educativa que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola;

VIII - A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX - Por geração de subemprego;

X - Em caso de junção de turmas;

XI - Em caso de remoção de professor, fora do período de férias, amparada por lei;

XII - Quando o professor efetivo ou concursado, detentor de aulas adicionais, se afastarem, por motivo diverso incluindo licença prêmio por assiduidade.

Art. 13. Nas hipóteses previstas nos incisos IV, IX e XIII do artigo 12 desta portaria, o rompimento das aulas excedentes será efetuado com base em relatório circunstanciado, elaborado pela equipe gestora, validado pelo conselho deliberativo da comunidade escolar e assessoria pedagógica.

Art. 14. Fica sob a responsabilidade da equipe gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à assessoria pedagógica ocorrência das situações que constam no artigo 12 e seus incisos, desta portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da constatação do fato.

Art. 15. Não podem ter aulas excedentes, os profissionais que se encontrem nas seguintes situações:

I - O professor - detentores de dois vínculos empregatícios, público ou privado;

II - O professor, que exerce função em regime de dedicação exclusiva (diretor, coordenador pedagógico, assessor pedagógico, secretário escolar, ou em qualquer outra esfera da administração pública ou privada);

III - O professor, em situação de cedência;

IV - O professor, que estiver em gozo de licença de qualquer natureza;

V - O **professor, que apresentar no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;**

VI- O professor, incluso em termo de cooperação técnica;

VII – O professor que tiver histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego.

VIII - Os professores efetivos e concursados nas situações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIII do artigo 12 desta portaria.

Art. 16. Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação do profissional que consta no cadastro de reserva na assessoria pedagógica.

Parágrafo Único – Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer, no prazo de 24 horas será convocado o subsequente, respeitando-se a sequência geral de classificados no Município. Se caso compareça após o vencimento do prazo estabelecido o candidato volta para o final da classificação.

Art. 17. Cabe a assessoria pedagógica proceder a lotação onde houver vaga, para o profissional efetivo ou concursado que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, que constam desta portaria.

Art. 18. O profissional da educação investido no mandato de vereador participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e se houver incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações e cargo, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 19. Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição cabe recurso a comissão de atribuição da unidade escolar correspondente a etapa em questão; mesmo assim, se o candidato se sentir prejudicado poderá recorrer a comissão da SMEC nomeada pela portaria **Nº 003/2019/SMEC/PXTO/MT** até 24 horas após ter sido indeferido através de documento, pela Comissão da Unidade Escolar;

Parágrafo Único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, **devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão,** tendo as comissões de atribuição da unidade escolar o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 20. Para as escolas com o ensino organizado em ciclos de formação humana será concedido **professor de apoio pedagógico,** conforme inciso **I, II e III do Anexo I** desta portaria.

Art.21. A atribuição de classes e/ou aulas para o professor de apoio pedagógico será realizada conforme procedimentos e critérios estabelecidos na Portaria de atribuição de classes e/ou aulas **nº 004/2019/SMEC/PXTO/MT.**

Art.22. Não poderá concorrer a atribuição na função de professor de apoio pedagógico:

I **–** Em processo de licença prêmio

II – Em processo de licença para tratamento de saúde constante;

III – Em readaptação de função

IV – Em gestação comprovada;

V- Profissional que tenha licença para qualificação profissional agendada;

VI - Com vínculo empregatício em duas redes de ensino pública ou privada ou qualquer outra situação que caracterize acumulo de cargo/função, conforme previsto na Lei;

VII – O professor candidato ao apoio pedagógico não poderá se inscrever para as aulas excedentes.

§1.Para o professor de apoio pedagógico será atribuído 30 horas semanais tendo disponibilidade para atendimento nos dois períodos.

§2. Os professores candidatos a exercerem as funções descritas do caput do artigo deverão participar de processo de eleição entre seus pares e participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas.

§3. A Atribuição na função de professor articulador deverá ocorrer em observância aos seguintes critérios:

I- Ser professor efetivo;

II- Ter formação em licenciatura plena em pedagogia ou normal superior;

III- Ter experiência docente em alfabetização de no mínimo 2 anos;

IV- Deve elaborar projetos de intervenções pedagógicas que atenda às necessidades do educando;

§4. Não havendo professor efetivo interessado na função poderá ser atribuído 1 (um) ao professor de contrato temporário desde que atende os critérios dos incisos §2 e §3;

Parágrafo Único- As escolas que trabalham com o 3º Ciclo, a partir de 300 alunos terão direito a **1 (um) Professor de Apoio Pedagógico**, em licenciatura de Letras ou Matemática na falta dos mesmos poderá concorrer o professor habilitado em licenciatura pedagogia.

Art.23 OS PROFESSORES DE PEDAGOGIA que estão com apostilamento em seus diplomas em educação infantil, deve-se respeitar o concurso para atribuição de classe e/ou aula. De acordo com o disposto no art. 65, da Lei nº 9.394/96.

Art. 24 OS PROFESSORES EFETIVO/CONCURSADO EM READAPTAÇÃO DEVERÃO:

a) Participar do processo de atribuição em sua unidade de Ensino no qual é lotado, mediante preenchimento do formulário de inscrição, se ainda vigente o período da readaptação e, no momento da atribuição farão opção por desenvolver algumas das atividades pedagógico-administrativas elencadas abaixo, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

I – EM APOIO AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM até 2(dois) cargos, em atividades complementares à sala de aula, correlatasas atividades de articulação da aprendizagem (professor), de acordo com PPP da escola;

II - Em atividades pedagógicas desenvolvidas na **BIBLIOTECA ESCOLAR** (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

III - Em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado **ORGANIZADOR DE AMBIENTE** (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

IV - Exercer função responsável pelas Multimídias - **"MULTIMEIO DIDÁTICO",** com perfil para exercer a função Professor/técnico educacional e apoio administrativo educacional);

V – **"ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO"** da unidade escolar (técnico administrativo, educacional e apoio administrativo educacional);

VI – **APOIO NA SECRETARIA ESCOLAR**(técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional);

VII- Exercer a função de **"SUPORTE TÉCNICO"** na Assessoria Pedagógica, mediante perfil compatível com exercício da função, (professor, técnico administrativo educacional) mediante autorização da SMEC/P.A/MT/2020.

VIII - Exercer a função de **"DE SUPORTE A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA",** mediante perfil para auxiliar a coordenação pedagógica inclusive no projeto de controle de infrequência dos alunos- "FICAI"- Professor

§ 1º Somente poderá atribuir nas funções elencadas nos incisos acima, o profissional em constante períodos de readaptação, com perícias médicas vigentes,

§ 2ºA atribuição dos profissionais em readaptação dar-se a nas vagas constantes nos incisos supracitados obedecendo a necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, observando a classificação no formulário de inscrição, não podendo exceder o quantitativo de cargos de direito conforme estabelecido acima.

§ 3º). Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, caberá a Secretária Municipal de Educação distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

§ 4º) O profissional em readaptação deverá cumprir a jornada de trabalho integral.

§ 5º As unidades de ensino que tiverem profissionais readaptados, em seu quadro devem obrigatoriamente atribuir esses profissionais nas funções descritas acima, antes da liberação do cargo para Secretaria Municipal para servidor efetivo e/ou contrato temporário.

§ 6º Se o servidor efetivo entrou em readaptação no curso do ano letivo, deve-se igualmente fazer sua atribuição em uma das funções de readaptação, independentemente de cargo vago, devendo a escola proceder os trâmites para liberação do cargo.

§ 7º Todos os profissionais em situação **de readaptação** deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas aos parágrafos: "*I", "II", "III" "IV" "V" "VI", "VII" e "VIII".*

Art.25 Para **COORDENADOR PEDAGÓGICO** exigir-se-á:

I –Ser professor efetivo na Unidade Escolar e habilitado em Pedagogia;

II - Na ausência de professor efetivo, na unidade escolar, poderá concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico o professor concursado em ***cumprimento de estágio probatório*;**

III - na ausência de professor efetivo ou em cumprimento de estágio probatório habilitado em pedagogia, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função de coordenador pedagógico o professor da unidade escolar com licenciatura plena;

IV – Caberá ao Coordenador Pedagógico ser mediador da Sala do Educador 2020.

V - Cumprir o regime de dedicação exclusiva de modo que contemplem os três turnos de funcionamento da unidade escolar, com jornada de 40 horas semanais.

VI- Não ter vínculo empregatício com outra rede de ensino (pública ou privada) ou outros;

VII - A distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidades escolares será de conformidade ao **Anexo II desta Portaria**;

Art.26. Não poderá concorrer a atribuição na função de coordenador pedagógico:

I **–** Em processo de licença prêmio

II – Em processo de aposentadoria

III – Em processo de licença para tratamento de saúde constante;

IV – Em readaptação de função pelo período de 180 dias nos últimos 04 anos consecutivos.

V – Em gestação comprovada;

VI- Profissional que tenha licença para qualificação profissional agendada;

VII – Profissional que tenha exercido a função de coordenador pedagógico nos últimos 04 anos consecutivos.

VIII - Com vínculo empregatício em duas redes de ensino pública ou privada ou qualquer outra situação que caracterize acumulo de cargo/função, conforme previsto na Lei;

Art. 27. Para funcionamento e utilização das **SALAS DE RECURSOS DIDÁTICOS,** a jornada de trabalho dos profissionais da educação será conforme posse no concurso público, deverá ser dividida de acordo com o número de turnos de atendimento ao aluno, observando-se as respectivas particularidades, a saber:

§ 1° **LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA:** A unidade escolar provida de laboratório de informática instalado e em funcionamento tem direito a 01(um) técnico administrativo educacional, destinado a **INFORMÁTICA EDUCATIVA** e demais projetos que envolvam a tecnologia de informação e comunicação (TIC), na escola:

I - A escola cujo número de alunos ultrapasse 700 alunos terão direito a mais 1 (um) técnico administrativo educacional para a função de técnico em multimeios didáticos.

II - A elaboração dos projetos na área de informática educativa deve ser orientada pela secretaria municipal de educação em parcerias com o CEFAPRO.

III – Por ordem de prioridade os critérios para atribuição da função são os seguintes:

a) Ter curso superior na área de informática;

b) Ter concluído o programa pro funcionário – técnico em multimeios didáticos;

c) Estar cursando o Programa Pro funcionário – técnico em multimeios didáticos;

d) Ter cursos técnicos em informática educativa e disponibilidade para participar nos cursos de *Formação Continuada;*

e) Ter habilidade e domínio na área de informática educativa;

f) Possuir capacitação em informática básica;

§2º O Técnico Profissionalizante só poderá exercer outra vaga que, não seja da sua formação no Pro funcionário quando todas as vagas da sua formação estiverem ocupadas.

§ 3° **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS:** A unidade escolar provida de **sala de recursos multifuncionais** instalada e em funcionamento terá direito a 01 (um) professor com jornada de 30 (trinta) horas semanas, e possuir as capacidades previstas no Art.10 e11 incisos II e artigo 12 da Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011.

a) Ser professor efetivo ou concursado, com jornada de trabalho de 30 horas semanais;

b) Ter formação em licenciatura plena em pedagogia de graduação que habilite a atuar na educação especial ou especialização em psicopedagogia, formação continuada específica, de acordo com as áreas de conhecimento e necessidades educativas do educando.

c) Comunicação aumentativa e alternativa;

d) Sistema Braille;

e) Soroban;

f) Atividades de vida diária;

g) Ensino da língua brasileira de sinais – libras;

h) Ensino da língua portuguesa para surdos;

i) Atividades cognitivas;

j) Aprofundamento e enriquecimento curricular;

k) Estimulação precoce;

l) Outros.

Parágrafo Único: As unidades escolares comuns que tenham alunos surdos matriculados terão direito a profissionais tradutores interpretes de língua brasileira de sinais - libras, e a instrutores ou professores surdos.

I – A organização do atendimento educacional especializado (AEE) considera as peculiaridades de cada aluno – alunos com a mesma deficiência podem necessitar de atendimentos diferenciados, por isso, para se planejar o atendimento não resta saber as causas e diagnóstico, prognóstico da suposta deficiência do aluno devendo ser observado que:

a) Antes da deficiência, vem à pessoa, o aluno com sua história de vida, sua individualidade, seus desejos e diferenças;

b) Há alunos que frequentarão o AEE mais vezes na semana e outros, menos, sendo possível atender aos alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos.

II – O projeto político pedagógico da escola deverá contemplar o AEE como uma das dimensões das diversidades da escola. Por fazer parte desta organização o PPP deve estipular o horário no período oposto ao que frequentam na escola comum sendo proporcional às necessidades indicadas no plano de AEE;

III - Não poderão concorrer à atribuição na função de professor de sala de recursos multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

a) Em processo de aposentadoria para o ano de 2019/2020;

b) Em readaptação de função;

c) Indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com (os professores (es) do ensino comum;

d) Em constante licença para tratamento de saúde e outras

e) Estiver em gozo de licença prêmio ou agendadas;

f) Com vínculo empregatício em duas redes de ensino;

g) Em gestação comprovada;

Art. 28 OS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EM READAPTAÇÃO.

a) Todos os profissionais da educação em readaptação deverão participar do processo de atribuição em sua unidade de Ensino no qual é lotado, mediante preenchimento do formulário de inscrição, se ainda vigente o período da readaptação e, no momento da atribuição farão opção por desenvolver algumas das atividades pedagógico-administrativas elencadas abaixo, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

I - Em atividades pedagógicas desenvolvidas na **BIBLIOTECA ESCOLAR** (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

II - Em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado **ORGANIZADOR DE AMBIENTE** (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

III - Exercer função responsável pelas Multimídias - **"MULTIMEIO DIDÁTICO",** com perfil para exercer a função (Professor/técnico educacional e apoio administrativo educacional);

IV – **"ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO"** da unidade escolar (técnico administrativo, educacional e apoio administrativo educacional);

V – **APOIO NA SECRETARIA ESCOLAR**(técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional);

VI - Exercer a função de **"SUPORTE TÉCNICO"** na Assessoria Pedagógica, mediante perfil compatível com exercício da função, (professor, técnico administrativo educacional) mediante autorização da SMEC/P.A/MT/2020.

§ 1º Somente poderá atribuir nas funções elencadas nos incisos acima, o profissional em constante períodos de readaptação, com perícias médicas vigentes,

§ 2º A atribuição dos profissionais em readaptação dar-se a nas vagas constantes nos incisos supracitados obedecendo a necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, observando a classificação no formulário de inscrição, não podendo exceder o quantitativo de cargos de direito conforme estabelecido acima.

§ 3º Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, caberá a Assessoria Pedagógica distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

§ 4º O profissional em readaptação deverá cumprir a jornada de trabalho integral.

§ 5º As unidades de ensino que tiverem profissionais readaptados, em seu quadro devem obrigatoriamente atribuir esses profissionais nas funções descritas acima, antes da liberação do cargo.

§ 6º Se o servidor efetivo entrou em readaptação no curso do ano letivo, deve-se igualmente fazer sua atribuição em uma das funções de readaptação, independentemente.

§ 7º Todos os profissionais em situação de READAPTAÇÃO deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções supracitadas.

Art. 29. O número de **técnico administrativo educacional** da unidade escolar será definido de acordo com o critério estabelecido no **anexo III**, desta portaria;

Parágrafo Único - quando um técnico administrativo educacional profissionalizado em multimeio didático for designado para o laboratório de informática não serão computados no quantitativo de cargos estabelecido no anexo III, para composição da equipe técnica da secretaria escolar.

Art. 30. A função de confiança de dedicação exclusiva do secretário (a) escolar, estabelecida no artigo 6º da Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011. É privativa de servidor de carreira, efetivo do quadro de servidores da escola, escolhido pela equipe de direção escolar (diretor e coordenação pedagógica).

III - Não poderão concorrer à atribuição na função de secretária (o) os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

a) Em processo de aposentadoria para o ano de 2019/2020;

b) Em readaptação de função;

c) Indisponibilidade de horário para os turnos de funcionamento da unidade escolar

d) Em constante licença para tratamento de saúde e outras

e) Estiver em gozo de licença prêmio ou agendadas;

f) Com vínculo empregatício em duas redes de ensino;

g) O profissional em regime de Dedicação Exclusiva deverá trabalhar de modo que contemple os turnos de funcionamento da unidade escolar.

Art. 31. O quantitativo de profissionais para o **apoio administrativo educacional/nutrição escolar** será definido de acordo com **anexo IV** desta portaria.

Art. 32 Cada unidade escolar terá direito a apoio administrativo educacional na função de **vigilância noturna.**

Art. 33. A jornada de trabalho dos cargos de apoio administrativo educacional/vigilância noturna será cumprida intercalando 12 horas de trabalho e 48 horas de descanso e obedece a escala de horário constante do **anexo VI, desta portaria.**

Parágrafo Único - O adicional noturno, só é concedido ao profissional, vigilante, que cumprir sua jornada de trabalho no **período noturno** entre as 22h30min às 06h.

Art. 34 O quantitativo de profissionais para o cargo de apoio administrativo educacional na função **manutenção de infraestrutura escolar/limpeza** será calculado por números de alunos da unidade escolar, conforme **anexo VI, desta portaria.**

Parágrafo Único - O horário do apoio administrativo educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, transporte escolar e vigilância) será distribuído conforme a necessidade da escola.

Art. 35. O técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (secretaria, multimeios, manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar e vigilância) efetivo ou concursado, que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão com remanescentes a serem redistribuídos pela assessoria pedagógica, nas escolas onde houver vaga, observando os critérios de pontuação oriundos da unidade escolar:

§ 1º. A assessoria pedagógica a partir de **30/01/2020,** com a relação dos remanescentes das unidades escolares, efetuará a redistribuição **dos mesmos, exceto os casos de problemas de saúde comprovados.**

Art. 36. Os técnicos em desenvolvimento infantil (TDI) efetivos ou concursados serão lotados de acordo com sua pontuação como auxiliares nas turmas de 2 e 3 anos de idade.

Art. 37. Os técnicos em desenvolvimento infantil com segundo grau (magistério ou curso de pro infantil) terão a mesma equivalência na pontuação para atribuição de classe/e ou aulas;

Art. 38. Para dar cumprimento as datas e prazos das Etapas e Fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões responsáveis deverão seguir rigorosamente o calendário estabelecido na Instrução Normativa **N° 001/2019/SMEC/PXTO/MT**, independentemente do período de férias coletivas parciais ou integrais.

Art. 39 Os professores e funcionários efetivos ou concursados que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, devem elaborar o plano de trabalho anual da escola (PTA), construindo, objetivamente, todas as ações prioritárias a serem desenvolvidas na unidade escolar no ano de 2020;

Parágrafo Único – A equipe gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, cabe juntamente com o coletivo de professores da unidade escolar, fazer cumprir o estabelecido nesta portaria e:

a) - definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

b) - assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

c) - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a SMEC para os devidos descontos em folha de pagamento, conforme estabelecido na Portaria nº 004/2019/SMEC/PXTO/MT.

Art. 40. O cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da educação ficará sob a responsabilidade da equipe gestora (diretor, secretário e coordenador pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da assessoria pedagógica de acordo com Portaria nº 004/2019/SMEC/PXTO/MT.

Art. 41. Os casos omissos devem ser solucionados em primeira instância pelas comissões de atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituída nas unidades escolares e havendo necessidade, na assessoria pedagógica para conhecimento, análise e parecer.

Art. 42. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, 11 de novembro de 2019.

_____

Raimunda Barbosa da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

A COMISSÃO:

Adriana Gonçalves Pinheiro _____

Josirene Rego Fernandes _____

Maria Bethania Lima Correa_____

Irma Simas Assumpção Affonso_____

Silvia Barbara Priscila Vacario_____

Deliana Muriel Rodrigues Monteiro_____

Marcos Monteiro de Farias _____

Elizabete Maria Schons_____

Jeferson Abreu dos Santos_____

Vania C. de Souza Chambo_____

Matudjo Metuktire_____

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR ARTICULADOR

1º e 2º CICLOS
I - entre 150 a 300 alunos
As escolas que trabalham com o 1º e **2º ciclos,** e com número de alunos compreendidos entre 150 a 300 alunos, terão direito a 01 (um) Professor Articulador, habilitado em Pedagogia e com conhecimento e/ou experiência em alfabetização e letramento.
II - a partir de 150 alunos:
a) 1 **Professor de Apoio Pedagógico** a partir de 150 alunos b) 2 **Professores de Apoio Pedagógico** a partir de 350 alunos c) 3 **Professores de Apoio Pedagógico** a partir de 601 alunos
3º CICLO
III – a partir de 300 alunos
As escolas que trabalham com o 3º Ciclo, a partir de 300 alunos terão direito a **1 (um) Professor de Apoio Pedagógico**, em licenciatura de Letras ou Matemática na falta dos mesmos poderá concorrer o professor habilitado em licenciatura em Pedagogia.

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Porte da Escola	**Números de alunos**	**Turnos**	**N° de Coordenadores**
Pequena	101 a 300	2 ou Mais	1
Média	301 a 600	2 ou Mais	2
Grande	601 a 900	2 ou Mais	3
-	Acima de 901	2 ou Mais	2+1 a cada 300

ANEXO III

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnicos Administrativos por Unidade Escolar na função de Administração Escolar e Secretário Escolar				
Categoria	**Nº de Alunos**	**Administrativo**	**Secretário**	**Total**
A	Até 200	-	1	**1**
B	201 a 500	1	1	**2**
C	501 a 1000	2	1	**3**
D	1001 a 1500	3	1	**4**
E (anexas)	Acima de 100	1	0	**1**

ANEXO IV

- NUTRIÇÃO ESCOLAR –

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO
I - até 200 Alunos por escola: Ø 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar.
II – a partir de 220 a 400 alunos por escola: Ø 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.
III - acima de 430 a 600 alunos por escola: Ø 03 (três) apoios administrativos educacionais, na função de nutrição escolar,
IV – acima de 620 a 850 alunos por escola: Ø 04 (quatro) apoios administrativos educacionais, na função de nutrição escolar,
V - Salas anexas – a partir de 15 alunos: Ø 01 (um) Apoio Administrativo Educacional/nutrição escolar

ANEXO V

TABELA SEMANAL DE HORÁRIO DOS VIGIAS

VIGIAS	**SEG**	**TER**	**QUA**	**QUI**	**SEX**	**SAB DIA**	**SAB NOI**	**DOM DIA**	**DOM NOI**

A	A	B	C	A	B	D	C	D	A
B	B	C	A	B	C	D	A	D	B
C	C	A	B	C	A	D	B	D	C
D	A	B	C	A	B	D	C	D	A

ANEXO VI

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL - LIMPEZA

FORMULA	
FATOR = {[(Área/100)*1]+(Nº Salas*7)+(Nº Turmas*13)}/16	
Área *= Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1*	
Nº de Salas *= Número de Sala de Aula da Unidade Escolar – Peso 7*	
Nº de Turmas *= Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 13*	
Tabela 1	
FATOR CALCULADO	**NÚMERO DE SERVIDORES**
Fator menor ou igual a 18	1 Limpezas por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 Limpezas por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	3 Limpezas por turno
Fator maior que 41 e menor ou igual a 53	4 Limpezas por turno
Fator maior que 53 e menor ou igual a 60	5 Limpezas por turno
Fator maior que 60 e menor ou igual a 68	6 Limpezas por turno
Fator maior que 68 e menor ou igual a 80	7 Limpezas por turno
Obs. FATOR DE REDUÇÃO PARA ESCOLAS QUE POSSUEM TURNO NOTURNO	
Tabela 2	
TABELA 1(NÚMERO DE SERVIDORES)	**REDUÇÃO (Nº TOTALDE SERVIDORES)**
1Limpezas por Turno	----► Nº de Turnos X Limpeza = 3 Limpezas
2 Limpezas por Turno	2 para cada Turno Diurno + 1 Turno Noturno
3 Limpezas por Turno	3 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno
4 Limpezas por Turno	4 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno
5 Limpezas por Turno	5 para cada Turno Diurno + 3 Turno Noturno
6 Limpezas por Turno	6 para cada Turno Diurno + 4 Turno Noturno
7 Limpezas por turno	7 para cada Turno Diurno + 5 Turno Noturno

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2020

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 557/2007, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço paraContratação de empresa para Prestação de Serviços para elaboração dos Projetos de Loteamento e Licenciamento ambiental, de loteamento urbano com aproximadamente 17.314 m², localizado próximo a UFMT, na cidade de Pontal do Araguaia

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 11/02/2020, A PARTIR DAS 08:00 Horas (Horário de Brasília), NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 23 de janeiro de 2020.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°. 04/2019

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT Comunica aos interessados que Suspenderá a data de abertura da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº04/2019 – do tipo menor preço -Global, OBJETO: CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA NA AV. JK NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E RECURSO ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 864334/2018/ SUDECO/CAIXA. **Suspensão para adequação do projeto Básico.** Mais informações no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/ 1210.

Presidente da CPL

Tais Ferreira dos Santos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°.05/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°.05/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 05/ 2020 – do tipo "**Menor preço - por item** . **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Borracharia . **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 14/02/2020 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à dispo-

sição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

Considerando o aceite de adesão do órgão **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE** gerenciador da ata, em análise da pregoeira e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, Nº 07/2019 POR PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2019 - AQUISICAO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1- ONIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MAXIMO DE 7.000, conforme as descrições contidas no edital e termo de referência originário, sendo vencedora a empresa Man Latin America Industria e Comercio de Veículos – ME CNPJ: 06.020.318/0001-10, no valor de R$ 193.632,000 (Cento e Noventa e Três mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais). Autorizo, a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°.03/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°.03/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2020 – do tipo "**Menor preço - por item** . **OBJETO:** Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS MECÂNICOS**. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 10/02/2020 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°.04/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°.04/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2020 – do tipo "**Menor preço - por item** . **OBJETO:** Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, **CAMBAGEM**. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 12/02/2020 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2020 - LOCAL DE PROVAS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2020 DE 23/01/2020 DE JANEIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 003/2019, no uso de suas atribuições legais, informa que não houve interposição de recurso contra o Edital Complementar 001/2020; **HOMOLOGA A RELAÇÃO DE INSCRITOS E DIVULGA O LOCAL DE PROVAS**.

SALA 001

(Escola Estadual 13 de maio, Rua Ramão Lara Franco, nº 46 - Centro)

CARGO – PROFESSOR DE PEDAGOGIA

QTDE	NOME	DATA NASC	RG	TÍTULOS
1	ADELY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA	05/12/1989	2331047-2	5,19
2	ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA	20/01/1981	37246084-7	5,00
3	ALINE KORB DOS SANTOS	21/12/1987	39 561 576 - 8 SSP/SP	0,25
4	ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO	25/08/1966	0552759-7	5,00
5	AMANDA CUNHA DA SILVA	11/06/1999	2864188-4	2,50
6	ANDREA CÂNDIDA DE OLIVEIRA	18/05/1979	1148781-0	5,00
7	ANGELA BRAGA RODRIGUES	26/05/1994	2440968-5 SSP MT	0,25
8	ANGELICA TORRES DE ARAUJO SOUZA	21/10/1990	2188062-0	6,00
9	ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI	25/01/1981	1539822-6	7,00
10	ANTONIO CLÉSIO NOGUEIRA	10/03/1976	1241257-0 SSP/MT	5,00
11	AYLA MARIA TEIXEIRA	12/08/1963	1974679-2	4,00
12	BETANIA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	22/06/1987	1993178-6 SSP/MT	2,00
13	CARLA FABIANI MONTEIRO DE SOUZA	01/03/1986	1570486-6	4,00
14	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	28/11/1990	1661370-8	5,00
15	CÉLIA SERAFIM MUNIZ	04/11/1986	1980506-3 SSP/MT	6,25
16	CHEILA MICHELE SANTOS	28/06/1969	1210007-2	6,00
17	CLAUDINEI DA SILVA LARA	28/02/1990	224232-06	5,00
18	CREONICE HANSEN	25/11/1962	0343371-4	2,00
19	CREUNEISE BORGES DE ARRUDA	01/05/1974	0618349-2	3,56
20	CRISTHIANE CALIMERIO DE OLIVEIRA	09/03/1977	0993639-4	5,75
21	CRISTIANE APARECIDA MIRANDA PIRES	28/07/1986	1918153-1	2,88
22	CRISTIELI ALTINO DE SOUZA GENTIL	05/06/1989	2311331-6 SSP/MT	4,00
23	DANIELI FERNANDA TERCI ROBELO	19/08/1987	1752085-1 SSP/MT	1,25
24	EDICLEIA MARTINS BRITO	05/12/1990	21387664-8 SSP/MT	2,50
25	ELAINE CRISTINA LEÃO	13/06/1974	35432453-6	5,00
26	ELENIR TRAVA RICO SILVEIRA	06/12/1976	1786354-6	6,00
27	ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA	08/08/1973	889 181	7,00
28	ELIMARA TOSSUÉ SOARES	08/02/1998	2552136-5	3,75

29	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	27/07/1980	1527616-3	5,00
30	ELVINA DA SILVA CEBALHO GUILHERME	27/12/1982	1148672-4	4,00

SALA 002
(Escola Estadual 13 de maio, Rua Ramão Lara Franco, nº 46 - Centro)
CARGO – PROFESSOR DE PEDAGOGIA

QTDE	NOME	DATA NASC	RG	QTDE
1	EVA PEREIRA MIRANDA	21/05/1980	1097788-0 SP/MT	4,00
2	FABIANA BONIFÁCIO RODRIGUES	21/12/1992	50936984-4	6,00
3	FATIMA MELGAR BACA	12/01/1983	1855669-8	2,30
4	GEIZIELLI RODRIGUES GOMES	05/02/1997	2562626- 4	3,75
5	GELCIELI CONCEIÇÃO SURUBI MUQUISSAI	12/04/1999	2938712-4	0,25
6	GENILSON OLIVEIRA KIRY	03/06/1992	56249924-6	0,50
7	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	30/08/1984	12551449	5,00
8	GLEICIANE ALVES RODRIGO	06/12/1982	1391130-9	6,50
9	GRACILDA PARA MASSAVI D SILVA	22/06/1983	1456299-5 SSP/MT	6,50
10	GYLCEM MARCE DE LIMA E SILVA	12/09/1970	0797594-0	2,60
11	IURY SUÉ DOS SANTOS	29/04/1999	2977578-7	0,06
12	IVONETE DOS SANTOS	13/05/1997	2692610-5	0,06
13	JANAINA VELASCO ORTIZ	26/01/1988	1953742-5	0,25
14	JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	20/04/1983	2023690-5 SSP/MT	1,25
15	JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO	04/06/1974	984 425	3,70
16	JÉSSICA FALCONI GARCIA	22/12/1990	2187381-0	5,00
17	JESSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA	14/03/1989	20223986	5,00
18	JOSIELEM DE ASSUNÇÃO	28/02/1991	1876921-7	5,00
19	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	30/06/1993	2189705-0	1,00
20	JUCELIA SANTIAGO ALVES	25/05/1986	1761517-8	5,00
21	JULIANA ORTIZ VELASCO	03/10/1984	1894960-6	3,75
22	JULIANE FLORES MACONHÃO	09/02/1993	2432130-3 SEJUSP MT	6,00
23	JULIENE FERREIRA DA SILVA	14/05/1972	0865738-6 SSP/MT	4,00
24	JULIO CESAR COUTO	27/12/1978	1245027-8	5,00
25	JUSCELENE BERBEM DA CRUZ BRAGA	27/06/1970	0701732-4	7,00
26	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS	10/07/1984	1605873-9	7,00
27	LUCILENE KORB DE ANDRADE	20/09/1993	2128606-0	4,00
28	LUCIMEIRE FERRAZ DA COSTA	26/09/1975	1073335-3 SSP MT	5,00
29	LUIZA PEREIRA LEITE	25/08/1984	1297802	5,00
30	LUZIA TUMICHA AIRES	12/09/1987	1780908-8 SSP/MT	5,50

SALA 003
(Escola Estadual 13 de maio, Rua Ramão Lara Franco, nº 46 - Centro)
CARGO – PROFESSOR DE PEDAGOGIA

QTDE	NOME	DATA NASC	RG	QTDE
1	MADALENA COELHO DA SILVA	14/01/1985	2030411-0	3,00
2	MARIA CAROLINE COIMBRA DA SILVA (ACADEMICA)	22/05/2000	2922710-0 SSP/MT	0,25
3	MARIA DA GLÓRIA SILVA	18/09/1986	388 688	7,00
4	MARIA DE FATIMA ARES RODRIGUES	21/09/1972	800391	2,00
5	MARIA ISABEL CALHAU	02/04/1989	2085671-7 SSP/MT	5,00
6	MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS BROMATE	02/02/1969	7754698	5,00
7	MARIA JOSE DE CAMPOS SANTANA DA SILVA	18/03/1979	12113972	2,00
8	MARIA VANESSA DE ABREU VIEIRA	29/11/1991	2330931-8	2,75
9	MARILZA GRACIELA SURUBI	11/11/1987	1843370-7 SSP/MT	2,03
10	MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO	26/11/1968	20183923-4	0,25
11	MIRAMI PARA SORUBI	10/11/1977	16546636 SEJUSP MT	3,25
12	MONIQUE EVIS NUNES	29/12/1990	2373313-6	0.35
13	NILDA SILVA ALVES	22/12/1972	0653374-4	4,75
14	NILVA APRECIDA SILVA POQUIVIQUI	26 05 1976	1211124-4 SJMT	7,00
15	NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO	18/09/1998	2441026-8 SSP/MT	2,75
16	OSEIAS LUCAS COSTA SURUBI	04/03/1998	2881355-3	3,25
17	PAMELLA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	23/08/1990	1896595-4	0,25
18	PEDRO CELIO TOSSUÉ SOARES	19/05/1983	1555661-1	2,25
19	POLIANA DA SILVA MARTINS	06/09/1992	2390058-0	4,00
20	POLIANA MARIA LARA	03/12/1989	2172442-3 SSP/MT	5,00
21	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER	19/09/1987	9.732.070-5 SSP/PR	2,00
22	QUESIA MEIRA DA COSTA DOS SANTOS	30/10/1987	206.1351-2	5,00
23	KESIA PARA DA SILVA	21/02/1986	1906453-5	5,25
24	RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS	04/10/1987	1679545-8	3,50
25	REGINA GAMBARRA NEVES	10/05/1966	173490	1,50
26	ROSALINA ROBERTA PEREIRA	04/03/1960	663 904	5,00
27	ROSANA DA SILVA	25/04/1970	881 622 SSP/SSP/MT	7,00
28	ROSILENE TRAVA	18/04/1990	2004466-6 SSP /MT	5,00
29	SILVANA DOS SANTOS SILVA TOMAZ	10/11/1985	1759983-0	4,00
30	SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA	12/05/1984	835154 SSDC	4,04

SALA 004
(Escola Estadual 13 de maio, Rua Ramão Lara Franco, nº 46 - Centro)
CARGO – PROFESSOR DE PEDAGOGIA

QTDE	NOME	DATA NASC	RG	QTDE
01	SONIA TUMICHA RUMAN	09/07/1982	1539874-9	1,58
02	STEFFANE CRISTINA VIEIRA SILVA	28/02/1990	1794897-5	5,00
03	STELA VIEIRA DA SILVA	15/06/1993	2332169-5 SSP/MT	6,00
04	SUELEN MARIA MARCHEZAN	08/10/2001	1311256-2	6,00
05	SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO	24/03/1992	21878170	3,20
06	SUELY GERALDA DE OLIVEIRA	11/09/1975	1203031-7	2,00
07	SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES	30/08/1987	1764553-0 SSP/MT	4,00
08	TATIANE NESPOLI DE SOUZA	12/09/1991	2311293-0 SSP/MT	4,08
09	THAYNARA LOYNE MENACHO	18/07/1991	20200790 SSP/MT	4,25
10	VALERIA CRISTINA CEBALHO	05/09/1989	2233401-7	0,25
11	VANDERLEIA SILVA TEOFILO	07/10/1974	3471906-7259069	5,25
12	VANESSA APARECIDA HENRIQUE DELFORNO	09/02/1986	1943875 - 3	1,75
13	VANESSA RAMOS PINAFFI	16/11/1990	1812195-0	4,25
14	VANILDES MERCEDES DE LARA	10/04/1978	1250662-1	3,25

CARGO – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTIGUESA

QTDE	NOME	DATA NASC	RG	TÍTULOS
1	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	11/02/1972	21802639	2,45
2	CELIA DA SILVA MARTINS	15/10/1967	0913057-8	5,00

3	EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI	29/12/1978	1211047-7	6,00
4	FABIANA DA SILVA LIRA	11/10/1995	23361212	4,00
5	RODOLFO FERREIRA LEITE	18/04/1989	2175481-0 SSP/MT	2,25
6	ROSANGELA ROCHA MACHADO	13/07/1973	6554412	5,00
7	SILMARA DE FÁTIMA FERREIRA DE GODOI ALVES	12/01/1988	1783950-4	2,50
8	SIMONE ANGELICA MIRANDA	05/09/1975	0946332-2	4,00
9	VALDIR DA SILVA SOUZA	09/11/1985	1598553-9	2,00

CARGO – PROFESSOR DE MATEMÁTICA

QTDE	NOME	DATA NASC	RG	TÍTULOS
1	CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA	15/07/1995	2440579-5	5,25
2	CINTHIA CARDOSO DA SILVA COUTO	21/12/1986	1895041-8	4,00
3	DANNUZA CARVALHO PEREIRA	02/04/1985	1793207-5	2,00
4	GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA	10/07/1977	1149459-0	3,00
5	IVANILSO MACIEL SALVATERRA	23/05/1984	1549868-9	5,00
6	JOSÉ VANDER URUPEMASSAVI	30/09/1992	238979-8	0,25
7	LUCIENE SANTOS DE OLIVEIRA	12/01/1973	1528549-9	2,06
8	MAURO URUPE CHUE	15/01/1992	23823089	5,50
9	THAMIRES DA SILVA FELIZARDO	02/09/2000	2829863-2 SSP/MT	0,25

SALA 005

(Escola Estadual 13 de maio, Rua Ramão Lara Franco, nº 46 - Centro)

CARGO – PROFESSOR DE HISTÓRIA

QTDE	NOME	DATA NASC	RG	TÍTULOS
1	ELIANE DE FÁTIMA CARVALHO MUNIZ MENHE	11/04/1980	1438559-7	2,00
2	LINDOMAR SILVA MORAES	22/04/1993	2159760-0SSP/MT	2,25
3	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/11/1972	1032681-2	3,25
4	ZELLITY SOUZA LEÃO	19/12/1990	2159770-7	4,00

CARGO – PROFESSOR DE GEOGRAFIA

QTDE	NOME	DATA NASC	RG	TÍTULOS
1	CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA	13/09/1982	1502228-5	3,85
2	DIEGO LINO PEREIRA	30/03/1988	1974917-1	3,88
3	ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI	03/09/1992	2189559-7	4,00
4	ELIANE PIRES	13/09/1979	1210746-8	5,00
5	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	22/08/1983	1908515-0	5,00
6	MARCIO POQUIVIQUI MANACA	16/07/1986	2280141-3	7,00
7	RONILVALDO RODRIGUES	03/08/1982	1481796-9 SSP/MT	2,00

CARGO – PROFESSOR DE CIÊNCIAS

QTDE	NOME	DATA DE NASC	RG	TÍTLULOS
1	ANA MARIA TERCI ROBELO	25/09/1985	17772923	2,95
2	ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES	27/09/1985	32.994.077-6	2,25
3	JOSIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	18/12/1982	976161501-44	5,00
4	LOYANE LEITE DE MIRANDA	12/081985	1448729-2	3,75
5	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	24/11/1968	538 867 SSP/MT	5,00
6	WADINA MORETI LEMOS FERREIRA	18/08/1985	1604768-0	3,94

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

QTDE	NOME	DATA DE NASC.	RG	TÍTULOS
1	ADRIEL HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	19/03/1989	2895372	1,00
2	DANIELLA ALVES DA SILVA	11/06/1997	2441003-9	6,50
3	EDUARDO CARDOSO LIMA	20/12/1996	2279772-6	1,18
4	GEISIELLY LEITE FERERINE	20/12/1991	17664080 SSP MT	5,00

SALA 006

(Escola Estadual 13 de maio, Rua Ramão Lara Franco, nº 46 - Centro)

CARGO - AGENTE ADMINISTRATIVO

QTDE	NOME	DATA DE NASC	RG
1	ADAUTO FLORES DOS SANTOS	28/04/1990	2159849-5
2	ADEMILSON DA SILVA SANTANA	14/02/1992	2261667-5 SSP/MT
3	ADNILTON SILVA SANTANA	29/10/1996	2662258- 0
4	AGNALDO MACIEL SALVATERRA	27/02/1982	1255150-3
5	ALEX FABIANO SANTOS JUNIOR	20/10/2000	2956642-8 SSP/MT
6	ANDREIA PEREIRA JUNQUEIRA	04/02/1989	2107953-0 SSP/MT
7	BEATRIZ DE SOUZA BACA	26/06/1997	2440639-2
8	BEATRIZ RAYANE FERREIRA DA SILVA	26/11/1999	2882035-5 SSP/MT
9	BRUNA KAROLINE FREITAS MACHADO	08/02/1992	2115483-0
10	BRUNA LETICIA RUMAN TURIBIOS	03/06/2019	2619162-8
11	CLEITON CALHAU LOPES	13/10/1994	2504817-1
12	DANIEL DA SILVA FONSECA	04/04/2001	2249175-9
13	DAVISON BACA MASSAVI	08/03/1999	2791743-6 SSP/MT
14	DERLY FIGUEREDO SAPINA	08/07/1992	2326097-6
15	DINALVA FÁTIMA CARDOSO SILVA	02/01/1991	2138780-0
16	EDER MARQUES DE OLIVEIRA	28/11/1981	1499491-7
17	EDILEUFER JONIS SANTANA LARA	01/09/1995	2525358-1
18	FATIMA CRISTINA AIRES CASSIANO	05/02/1984	1783947-5
19	FERNANDA SILVA DE ALMEIDA	13/06/2001	1546074
20	FRANCIELY RIBEIRO DA SILVA LOPES	11/03/1995	2641055-9
21	GLEYCIANE URTADO LOPES	07/12/1995	2427915-3
22	ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS	23/06/1990	2128941-7 SSP/MT
23	JANILSI FERREIRA DA SILVA	10/01/1900	2662234-3
24	JAQUELINE CARDOSO LIMA	25/03/1995	2047037-1
25	JÕAO VITOR URZEDO DA SILVA	22/02/2000	26976609
26	JOCENILDA JUPIE TOMICHA	19/12/1999	3117698-4
27	JOSIAS GRACIANI RIBEIRO	10/11/1995	2366506-8
28	KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA	02/10/1997	23911506
29	KARINA ROMA PINAFFI	15/10/1998	2440991-0 SJSP
30	KENIA APARECIDA ALVES DA SILVA	01/01/1980	06558059-0

SALA 007
(Escola Estadual 13 de maio, Rua Ramão Lara Franco, nº46 - Centro)
CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

QTDE	NOME	DATA NASC	RG
01	LARISSA DA SILVA ALMEIDA	08/10/2000	3108989-5
02	LEILA MASSAI MENDES	21/02/1979	18099796 - 9
03	LUANA DA SILVA SEBALHO	01/10/1983	1604588-9
04	LUIZ CLEBER BACCA MAISSE	04/09/2000	2699087-3
05	MARCELA FLORENTINO BARROS NOGUEIRA	08/03/1998	53351814-3
06	PAMELA JHENIFFER TRINTADE CARDOSO	01/12/1995	2315927-8
07	POLIANE LORRAYNE FERNANDES DA SILVA	23/03/2001	2871439-3
08	SAMUEL LUCAS DE OLIVEIRA GENUINO	28/11/2000	2980660-7 SSP/MT
09	THAISA CAROLINE DA SILVA	13/08/2000	2673088-0
10	THAYNA FERREIRA LEMES	05/04/2000	2442965-1 SSP/MT
11	VALERIA TIAGO DE PAIVA	16/07/1993	2329037-4 SSP/MT

12	VANESSA ARANTES OLIVEIRA	30/11/1995	2715747-4
13	VITOR HUGO VINICIOS DE SOUZA	17/10/2000	2657475-6

CARGO – MOTORISTA

QTDE	NOME	DATA NASC	RG	PONTOS/ CETE
1	AGNALDO CARDOSO DE SOUZA	17/07/ 1978	1208239-2	10
2	ALEX FABIANO SANTOS	08/07/ 1978	1338698-0	0
3	ANANIAS CARDOSO DA SILVA	24/04/ 1973	978 757	0
4	AURELIANO MACEDO FREITAS	11/02/ 1976	M-8617.616	0
5	CLEYTON BORGES DA SILVA	27/10/ 1994	28623940 SESP AM	0
6	DENEVAL SANTIGO ALVES	07/09/ 1982	1501230-1	0
7	DIANO GOMES RAMOS	13/09/ 1984	1694869 SP MT	0
8	ELSO SILVEIRA FARIAS	03/12/ 1986	1980572-1	0
9	GILMAR DA SILVA SILVEIRA	05/11/ 1975	11355921 SSP/ MT	0
10	GILSON SANTOS DE OLIVEIRA	25/02/ 1991	1970891-2	10
11	HELIEZER FERREIRA QUEIROZ	10/12/ 1984	67464	0
12	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	25/08/ 1977	11254718 SSP/ MT	0
13	MARCIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	06/06/ 1980	1379364-0	0
14	MOISES MARÇAL DA COSTA	10/03/ 1993	24094218 SEJUSP MT	10
15	RODRIGO ALEX DA SILVA AGUILERA	09/03/ 1986	15104630	0
16	ROGERIO DE OLIVEIRA SANTOS	20/11/ 1974	10911430	0
17	SERGIO FRANCO DE FARIAS	07/05/ 1978	1133492-4	0

SALA 008

(Escola Estadual 13 de maio, Rua Ramão Lara Franco, nº 46 - Centro)

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

QTDE	NOME	DATA NASC	RG
1	MARIELA CASUPA SABORE	09/08/ 1989	2913185-5
2	ADRIANA DA SILVA LIRA	01/05/ 1999	253684 - 0
3	ALINE HAIDUK DE SOUSA FARIAS	09/10/ 1990	1370465
4	ALINE SURUBIM ROCHA	14/04/ 1994	2692537-3 SSP MT
5	ALINOR BATISTA CARDOSO	12/09/ 1968	1338693-0
6	ARLINDO NUNES CHARUPA	22/11/ 1969	876783 SSP/MT
7	BRUNA LOPES DE ARRUDA	26/05/ 1996	2536350-6
8	CLAUDINETE PINAFFI FERREIRA	06/06/ 1994	2233432-2
9	CRISTIANE SOARES FRANÇA	08/06/ 1988	1970909-9
10	DANIELA HURTADO PEREIRA	27/09/ 1999	3046145-6 SSP/ MT
11	DAYANE PEREIRA RAMOS	26/09/ 1997	275327-6
12	DENILZA SERAFIM DA SILVA NOGUEIRA	17/06/ 1979	1612689-0 SSP/ MT
13	DIOGO DA SILVA PEREIRA	25/04/ 193	15315045
14	DOUGLAS XAVIER SUE DA SILVA	04/11/ 1996	2850297 - 3
15	EDIMAR MARCOS DA MOTA	20/04/ 1980	16587367
16	EDSON DA COSTA LEITE MUQUISSAI	13/10/ 1996	2623688-5
17	ELIANA LOPES MUNHOS	01/04/ 1998	2916200-5
18	ELISABETE FERREIRA DA SILVA	23/10/ 1972	22.787.445-6
19	ELIZABETE DA SILVA SIE	05/04/ 1983	1491686-0
20	ELIZABETE ROCHA	13/03/ 1992	2303358-4
21	ELTON JONIS POQUIVIQUI MANACA	14/09/ 2000	2986730-4 SSP/ MT
22	ELVIS RAMOS	07/11/ 1983	1581718 -0
23	ERIVALDO SURUBIN MENDONÇA	08/09/ 1994	2257132-9 SSP/ MT
24	EVANILDES VIANA RODRIGUES	28/04/ 1987	1893842 - 6
25	FABIANA SOARES PEREIRA	10/01/ 1990	2146100-7
26	GIRLENO POQUIVIQUI	31/08/ 1976	1148555-8
27	INES APARECIDA NAZARIO	24/10/ 1978	1431315-4
28	JANAINA PEDRAÇA	18/08/ 1986	2213567-7
29	JÕAO WELLINTON PACHURI	29/03/ 1991	21299310-4
30	JOSE VANDER BACCA MAISSE	19/09/ 1997	2657497-7 SSP/ MT
31	JUAN CHAEIN COSTA DA SILVA	24/04/ 1997	2832681-4
32	JUVENAL FAUSTINO DA SILVA	15/02/ 1971	726 652 SSP/ MT

SALA 009
(Escola Estadual 13 de maio, Rua Ramão Lara Franco, nº46 - Centro)
CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

QTDE	NOME	DATA NASC	RG
01	KEILA SOCORE HURTADO	17/09/ 1999	2689815-2
02	LAUANNE DE FATIMA MARQUES AGUILAR	04/05/ 1995	2290893-5
03	LORRAYNE RIBEIRO VASCONCELOS	09/03/ 1997	2440615-5 SSP/ MT
04	LUCIMAR DE OLIVEIRA MILLA	14/05/ 1976	976 - 991
05	LUSANIR DA CONCEIÇÃO SILVA	06/10/ 1983	1588911-4
06	MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES	27/10/ 1986	2020145-1
07	MARIA CIRILA TOMICHA ORTEGA	09/11/ 1988	2115406-6
08	MARIA DALVA CARDOSO	04 04 1969	980 233
09	MARIA DE LOURDES PENHA	02/01/ 1976	1211181-3
10	MARIA JOSE´DE OLIVEIRA SANTOS	09/08/ 1983	14653923 SSP MT
11	MARIA ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	30/08/ 1977	1465380-0
12	MARIA VALDELICE NUNES DA SILVA	10/10/ 1981	1635220-3
13	MARIANA TOMICHA CEBALHO	27/01/ 1994	2601047-0
14	MARLI VIANA RODRIGUES	20/09/ 1980	1211335-2
15	OLINDA DAVINO PRATIS	09/01/ 1964	0364799-4
16	OZIANE RIBEIRO DA SILVA	20/04/ 1985	1679526-1 SSP/ MT
17	RAQUEL SERAFIM MUNIS	19/04/ 1995	2492821-6
18	RAYELLY GONÇALVES RIBEIRO	04/07/ 2000	2500476-0
19	REGIANE FLORES RAMOS	03/06/ 1991	2372274-2
20	RITA DE CASSIA DA SILVA	01/07/ 1999	1403079-9
21	ROSA GONÇALVES	12/06/ 1977	1358958-0
22	ROSILENE ANTONIA MASSAI ARES	07/10/ 1990	2128553-5
23	ROSYNEURILÃ DA SILVA MORINIGA	10/05/ 1995	2503166-0
24	SAMILLA YASMIM MENEZES NEVES	26/02/ 1996	2861493-3
25	SIDNEY RAMOS	20/07/ 1985	2257029 - 2 SP/ MT
26	SIMONE SANTIAGO ALVES	12/02/ 1982	2409427-7
27	TATIANA CEZÁRIO ROMÃO	12/09/ 1990	2147378-1
28	TAUANY RODRIGUES FONSEECA	22/01/ 2001	2871449-0
29	VALDEVINA MIRANDA ROMÃO	28/06/ 1980	1633765-4

30	VALMIR PIRES SOARES	02/01/1980	1209672-5
31	VALTER CEZARIO ORTIZ	01/04/1976	0723934-3
32	VANESSA DUARTE	29/07/1987	1906507-8
33	VANILDE DE ABREU VIEIRA	19/11/1980	1558615-4

SALA 10

(Escola Estadual 13 de maio, Rua Ramão Lara Franco, nº 46 - Centro)

CARGO – MERENDEIRA

QDTE	NOME	DATA NASC	RG
1	CELIA DA SILVA	03/08/1984	1915799-1
2	CLEOMARA APARECIDA DE FARIA PALERMO	12/04/1978	0957708-4
3	DAYANE CRISTINA DA SILVA ALVES	21/01/1994	2330938-5
4	EDIRLENE DE SOUZA	23/08/1992	2133836-1
5	ELISANDRA PARA SALVATERRA	20/09/1987	1882315-7
6	ENDELLY TAMARES SANTOS ALVES RIBEIRO	22/09/1997	2978038-0
7	GEONICE MIRANDA DA CRUZ	08/11/1976	1209612-1
8	GISELVA MUQUISSAI	25/03/1990	2343840-1 SSP/MT
9	INEZ TOMICHA DOS SANTOS	01/09/1980	1549871-9
10	IVANIA SALVATERRA	12/02/1980	1210529-5 SSP/MT
11	IVANILCE VELASCO	30/06/1981	1531441
12	JAQUELINE ALVES CEBALHO	08/09/1987	1566046-0
13	JOELMA DE OLIVEIRA	27/09/1980	1097816-0
14	JOELMA LOPES ORTIZ	14/06/1978	1211438-3
15	KARINA SURUBI TURIBIOS	23/11/1995	2336103-04
16	LUCIANA NASCIMENTO LEITE	26/07/1996	2440790-9
17	LUCIANE TOMICHA	04/05/1983	1761501-1 SSP/MT
18	MARILZA ALVES DE OLIVEIRA ORTIZ	14/10/1962	0470411-8
19	MARINILZA SURUBI TURIBIOS	08/10/1987	1795422-3
20	NADIR RIBEIRO DE ANDRADE	28/09/1996	1211186-4
21	ROSELI MENDES DE ARRUDA	04/01/1974	1282486-0
22	ROZAIR DA SILVA MIRANDA	03/11/1975	1008711-7
23	SOLEVANIA MARTINS DA SILVA	22/06/1988	1924262-0
24	SOLIMARA TUMICHA RUMAN	29/09/1996	2699168-3
25	TATIANE DE VILLA	21/11/1983	1697284-8

2º - A prova iniciará às 8h00min, sendo que o candidato deverá comparecer no local de provas com pelo menos (01) uma hora de antecedência. Os Portões fecharão exatamente as 8h00min, após esse horário não será permitido a entrada de candidatos.

3º - Este Edital Complementar encontra – se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br a partir desta data.

Porto Esperidião, 23 de Janeiro de 2020

.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão do Processo Seletivo – Edital 003/2019

Porto Esperidião - MT

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 99/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 99/2019

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **O.L CESCON-ME CNPJ:04.746.377/0001-45, endereço Rua Nova Caledônia s/n – Cep: 78240.000 Porto Esperidião-MT. Neste Ato representado pelo senhor Sr. ORANDI LUIZ CESCON, portador da Carteira de Identidade nº. 355305 Expedida pelo SSP-MT, CPF: 172.184.382-72** Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 99/2019, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA MUNICPAL D. LILA HILL DE SOUZA.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade de prorrogar o prazo de conforme o que prevê a clausula sexta do contrato 100/2019, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 65 suas posteriores alterações, que terá sua vigência **apartir de 02 de Janeiro de 2020 com validade até 31 de maio de 2020. De**, podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos Orçamentários **do exercício 2020.**

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 24 de Dezembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

O.L CESCON-ME

CNPJ:04.746.377/0001-45

TESTEMUNHAS

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

VITOR HUGO DE SOUZA MORAES E CASTRO

CPF: 062.388.981-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
CELIA ALVES BORGES	**388856**	**55,0**	**02º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 23 de Janeiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

PROFESSOR			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA COSTA	**387972**	**73,0**	**28º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 23 de Janeiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/20 EM 22 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/20 Em 22 de Janeiro de 2020.

"Dispõe sobre o pagamento do adicional de insalubridade e da homologação do laudo pericial e demais disposições".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT, Sr. RONIVON PARREIRA DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a legislação municipal;

Considerando a realização de minucioso e detalhado Laudo Pericial por profissional especializado da Medicina do Trabalho nos Órgãos/Setores da Prefeitura Municipal;

Considerando que a perícia constatou em alguns Órgãos/Setores da Prefeitura Municipal a existência de labor em atividades insalubres;

Considerando que foi apontado os graus de insalubridade por função desempenhada,

Considerando a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médio de Saúde Ocupacional) e

Considerando a necessidade de homologação do laudo e o estabelecimento da data de sua vigência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o laudo pericial das atividades insalubres no serviço público municipal, realizada pela empresa Machado Acessória em Segurança do Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - As atividades insalubres nas **áreas de saúde**, alocados no Hospital, Unidade de Saúde da Família, Farmácia e Centro de Reabilitação, conforme grau de risco, são:

1. Agente de Serviços Gerais, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Agente Administrativo, Motorista, Biólogo, Auxiliar de Consultório Dentário, Psicólogo, Fisioterapeuta, Odontólogo, Agente de Saúde, Guarda e Bioquimico/Farmaceutico 20%

Parágrafo único: As atividades insalubres da **Viação e Obra**s, conforme grau de risco, são:

1. Mecânicos, Auxiliar de Mecânico e Gari 40% 2. Quimico, Jardineiro, Encanador, Agente de Serviços Gerais - Coveiro 20%

Art. 3º - O pagamento do adicional de insalubridade, conforme índices acima mencionados deverão ocorrer a partir do dia 01 de janeiro de 2020, conforme dotação orçamentária.

Parágrafo único: Caso o servidor seja transferido de setor ou designado a desempenhar função que não se enquadre as contempladas com o beneficio de insalubridade, o mesmo será extinto.

Art. 4º - O Município de Ribeirãozinho/MT adotará as medidas necessárias visando à redução e eliminação do trabalho em condições insalubres, nos termos do PCMSO (Programa de Controle Médio de Saúde Ocupacional), que também fica fazendo parte deste Decreto.

Art. 5º - Na eventual omissão deste Decreto, aplica-se a legislação federal e municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Ribeirãozinho, 22 de janeiro de 2020.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 02/2019

De ordem do Sr. Antônio Xavier de Araújo Prefeito de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria GP nº 312 de 15 de Novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, para provimento dos cargos temporários para Professores e Técnico em Desenvolvimento Infantil-TDI, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Farmacêutico/Bioquímico.

I – Divulgao Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 02/2019 conforme classificação em anexo.

II- Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia. (modelo anexo II); do edital de abertura, a contar da data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Branco - MT, 23 de Janeiro de 2020.

_____

Antônio Xavier de Araújo

Prefeito

CARGO : PROFESSOR DE MATEMÁTICA 30H

NOME:	PROVA	TITULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Fagno Ribeiro dos Santos	9,10	3,50	12,60	3º Classificado
Keila Pricila de Souza	9,60	2,20	11,80	4º Classificado
Jucelino Silvestre de Castro	9,80	3,00	12,80	1º Classificado
Carla Freres Lorenz Pereira	9,65	3,00	12,65	2º Classificado
Daniella Mamedes C. Vilela	--------	-------		Ausente

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA 15H

NOME:	PROVA	TITULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Debóra Ribeiro dos Santos	9,60	2,00	11,60	3º Classificada
Fabio Cezar da Silva	9,80	3,75	13,55	1º Classificado
Laudicéia Reis O. Santos	9,70	2,65	12,35	2º Classificada

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA 30H

NOME:	PROVA	TITULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Geraldo Pereira de Santa	9,20	4,50	13,70	2º Classificado
Marcia Ferreira S.Oliveira	9,70	4,00	13,70	3º Classificada
Maria Aparecida Dias	10,00	3,90	13,90	1º Classificada
Rosana Alves da Silva	--------	--------	-----	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE ARTES 30H

NOME:	PROVA	TITULOS	NOTA	CLASSIFICAÇAO
Bruna Marques Caloi	10,00	1,00	11,00	2º Classificada
Maria Silvia Jacinto	-------	----------	--------	Ausente
Quelma Rodrigues F. Soares	9,50	4,5	13,55	1º Classificada

CARGO; PROFESSOR DE GEOGRAFIA 30h

NOME:	PROVA	TITULOS	NOTA	CLASSIFICAÇAO
Cleidiane dos Santos Carvalho	9,80	2,50	12,30	3º Classificada
Dayane Silva Teixeira	10,00	0,15	10,15	4º Classificada
Eduardo Lopes da Silva	9,60	4,00	13,60	2º Classificado
Jucineide Gomes Ribeiro	10,00	4,20	14,20	1º Classificada

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS 30H

NOME:	PROVA	TITULOS	NOTA	CLASSIFICAÇAO
Ana Maria Ferreira	9,40	4,50	13,90	1º Classificada
Ivanilda Ribeiro de Souza	9,70	4,00	13,70	2º Classificada
Jessica Tamara Laet Abreu	--------	--------	------	Ausente
Marcel Gualberto de Arruda	-------	--------		Ausente

CARGO; PROFESSOR DE HISTORIA

NOME:	PROVA	TITULOS	NOTA	CLASSIFICAÇAO
Jackson Santos Cochev	10,00	2,00	12,00	1º Classificado
Ilmara Ferrari	-------	------	-------	Ausente

CARGO; PROFESSOR DE INGLÊS

NOME:	PROVA	TITULOS	NOTA	CLASSIFICAÇAO
Cyntia Mayara Teodoro	10,00	2,90	12,90	1º Classificada

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

NOME:	PROVA	TITULOS	NOTA	CLASSIFICAÇAO
Adriana da Silva Monteiro Lima	9,90	4,05	13,95	1º Classificada
Agnelo Campos Silva	9,80	3,75	13,55	6º Classificado
Alessandra Santiago Costa	9,40	3,85	13,25	9º Classificada
Alessandra Souza Silva	8,20	4,5	12,70	14º Classificada
Claudiane de Souza Silva	10,00	-------	10,00	20º Classificada
Daiane Alves dos Santos	9,60	-------	9,6,0	22º Classificada
Edilene Matins Silva	---------	-------	---------	Ausente
Edineia Dalbem Clarindo	8,70	4,5	13,20	10º Classificada
Elaine Rodrigues Vieira	9,20	4,25	13,45	7º Classificada
Eloise Cristine Oliveira	9,20	4,5	13,70	4º Classificada
Ermina Aparecida da Silva	9,80	3,8	13,60	5º Classificada
Genilza Maria de Miranda	8,50	4,5	13,00	13º Classificada
Herika Helena Silva Urzedo	9,65	3,45	13,10	12º Classificada
Irani Mendes de Jesus	9,50	4,25	13,75	3º Classificada
Ivana Maria Ferrari	8,80	4,35	13,15	11º Classificada
Joana Darck Pereira de Araújo	9,00	3,1	12,10	17º Classificada
Josélia Fernandes de Assis	9,75	4,05	13,80	2º Classificada
Marcia A. B. de Souza		----------		Ausente
Marcos Fernandes Pereira	8,40	2	10,4	19º Classificado
Neuzilane da Silva Tolomeu	9,80	----------	9,80	21º Classificada
Patrícia Rodrigues Silva	10,00	2	12,00	18º Classificada
Rosa Pereira da Silva Arruda	9,00	4,35	13,35	8º Classificada
Sueli Veronez	9,00	3,4	12,40	16º Classificada
Wilda Santos Silva	9,00	3,5	12,50	15º Classificada

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NOME;	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Maria Eduarda Lucas Candido	**9,90**	**1º Classificada**
Elaine Rodrigues Zanete	**9,89**	**2º Classificada**
Raissa Ferreira Ribeiro	**9,85**	**3º Classificada**
Teika Luciana Watanabe	**9,80**	**4º Classificada**
Roseli das Graças Vicente	**9,75**	**5ºClassificada**
Ana Paula Cardoso Soares	**9,70**	**6ºClassificada**
Marilicia Aparecida da Silva	**9,60**	**7º Classificada**
Irinéia Mendes de Jesus	**9,50**	**8ºClassificada**
Edileuza Pereira de Castro	**9,48**	**9ºClassificada**
Valquíria Souza Junior	**9,45**	**10º Classificada**
Jeyssy Luana de Souza Costa	**9,43**	**11ºClassificada**
Mônica Reis de Oliveira	**9,40**	**12ºClassificada**
Jhenifer Custódia da Silva Neves	**9,39**	**13ºClassificada**
Mirian Tiago da Silva	**9,38**	**14º Classificada**
Vitoria Flavia da Silva	**9,35**	**15º Classificada**
Renata Aparecida S. Albano	**9,32**	**16º Classificada**
Kelle Regina S. Scandiani	**9,20**	**17º Classificada**
Jucimara Ramos Serqueira	**9,00**	**18ºClassificada**
Ana Flavia Oliveira	**8,85**	**19ºClassificada**
Pammela Luiz da Silva	**8,84**	**20ºClassificada**
Keila Ferreira de Jesus	**8,83**	**21ºClassificada**
Andreia Aparecida Ambrosio da Silva	**8,82**	**22º Classificada**
Francileide Francisco Ferreira	**8,80**	**23º Classificada**
Sebastiana Alves Oliveira	**8,78**	**24º Classificada**
Patricia Rodrigues Pocoviqui	**8,75**	**25º Classificada**
Franciane Beatriz de A. Pompeu	**8,50**	**26ºClassificada**
Valdeni Maria Santos de Souza	**8,00**	**27ºClassificada**
Beatriz Loraine Carvalho	**7,50**	**28ºClassificada**
Roseli Cristina da Silva Ferrari	**7,00**	**29ºClassificada**
Neide Souza Costa	**1,00**	**30ºDesclassificada**

CARGO; TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

NOME:	PROVA	TITULOS	NOTA	CLASSIFICAÇAO
Iranilda Rodrigues de Jesus	8,90	2,29	11,19	3º Classificada
Elaide de Matos Luiz	8,30	2,20	10,50	5º Classificada
Renata Jacinto de Melo	9,70	2,50	12,20	2º Classificada
Ronilda Jacinto de Melo	9,20	1,75	10,95	4º Classificada
Juliana Alves dos Santos	9,80	2,50	12,30	1º Classificada
Maria Aparecida Lemos	8,70	--------	8,70	6º Classificada

CARGO; ENFERMEIRO HOSPITAL 40H

NOME:	PROVA	TITULOS	NOTA	CLASSIFICAÇAO
Jessica de Paula da Silva	8,90	0,75	9,65	3º Classificado
Roberto R. dos Santos	9,80	------	9,80	1º Classificado
Katiane de Souza da Silva	8,80	------	8,80	5º Classificado
Leticia Boscato dos Santos	8,80	0,87	9,67	2º Classificado
Gislene Sampaio Xavier	9,00	------	9,00	4º Classificado
João Paulo dos Santos		------		Ausente

CARGO; FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO 40H

NOME:	PROVA	TITULOS	NOTA	CLASSIFICAÇAO
Sara Gomes e Silva	9,40	-------	9,40	**4º Classificada**
Virginia Chuina Ferreira	9,70	-------	9,70	**2º Classificada**
Marta da Fonseca Mariano	9,85	-------	9,85	**1º Classificada**
Emanuely M. do Nascimento	9,60	-------	9,60	**3º Classificada**

Obs: Para os cargos de Professor foram considerados somente 2 (dois) pontos para especialização e pós-graduação, não sendo ambos acumulado, conforme item 1.5 do edital de abertura.

Rio Branco-MT, 23 de Janeiro de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/2020

No dia 21 de Janeiro de 2020, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL, n° 450, CENTRO, CEP 78.338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO,portador do CPF nº , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada (s):Fornecedor: R. DE FREITAS MIRANDA CNPJ: 32506913000170Endereço: AV AFONSO PENA 2137, CENTRO Cidade: Teixeirópolis-RO CEP: 76.928-000Telefone: 6992584589Email: rfsinf@hotmail.com Representante:Lote Quant. Unid. Descrição Marca Valor Unitário1 150,00 und PAPEL HIGIENICO ROLO COM 300 M 10 CM LARGURA, FARDO COM 8 UN natureza R$ 42,982 1.000,00 und PAPEL TOALHA 20/21 CM PACOTE COM 1000 UND Lirapel R$ 13,253 200,00 und SABONETE LIQUIDO 5 LITROS Agipro Cleene R$ 18,994 200,00 und ALCOOL GEL 70% 1 LITRO agifacil R$ 8,895 150,00 und LENÇOL DESCARTAVEL COM ELASTICO 220X90 PCT COM 6 UND talge R$ 20,956 150,00 und LENÇOL TOALHA 70CMX50M PARA MACA Indaial Slim R$ 18,997 150,00 und PAPEL TOALHA PCT C/2 ROLOS COM 60 TOALHA DE 19CMX22CM nobby R$ 4,498 200,00 und LIMPADOR UNIVERSAL 5 LITROS Agipro Cleene R$ 11,499 200,00 und HIPOCLORITO 1% 5 LITROS agifacil R$ 5,3910 200,00 und CLORO MULTIUSO 5 LITROS Agipro Deep R$ 14,9511 100,00 und TOUCA DESCARTAVEL TNT UNISSEX PCT COM 100 UND talge R$ 8,9312 50,00 undALVEJANTE PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIOESTABILIZADO, INDICADO NO PROCESSO DE ALVEJAMENTO DE SUJIDADES LEVES OUPESADAS, ALEM DA REMOÇÃO DE MANCHAS TAIS COMO: SANGUE, MEDICAMENTOSESFRELUX R$ 21,9213 14,00 und SUPORTE PARA ROLO 300 METROS DROPY R$ 22,9914 34,00 und LIXEIRA PLASTICA 15 LTS COM PEDAL global R$ 29,6015 25,00 und TOALHEIRO INTERFOLHAS DROPY R$ 23,9916 23,00 und SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO DROPY R$ 24,2917 10,00 und DISPENSER PARA COPO AUTOMÁTICO rei das lix R$ 48,3118 6,00 und DISPENSER COPO CAFE global R$ 17,5819 4,00 und DISPENSADOR DE COPOS COM 2 TUBOS MISTO (AGUA/CAFÉ) global R$ 35,2323 2,00 und CESTO 60 LTS C/ARM.FERRO rei das lixei R$ 168,3725 3,00 und CONJUNTO BALDE/ESPREMEDOR 15 LTS global R$ 449,99As especificações técnicas constantes do pregão em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses,

a contar do dia 21/01/2020 .A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT 04.221.486/0001-49

R. DE FREITAS MIRANDA 32506913000170

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0134/2019-SEMAD-SEMUSA-SEMEIA-SEMEC-SEMOSP-SEMAGRI-SEMAS-SEGAT, DE 14/10/2019.

ModalidadeLicitação: Pregão Eletrônico nº 047/2019 - SRP.

OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades das secretarias municipais.*

ASSUNTO: homologação. Adjudicação. Pronúncia sobre o recurso. Fundamento: inciso V e VI do art. 7º, *do Decreto* Municipal nº *1.670, de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº* n.º 3.555, de 2000 e **Cláusula 16 do Edital PE nº 047/2019.**

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1. 670, de 1 de outubro de 2019, art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2019-SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula do SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1. 670 de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal n. 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, pregão eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002. Registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Eletrônico nº 047/2019 - SRP tendo como objeto *Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo para atender as necessidades das secretarias municipais.*

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do titular da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada do termo de referência com a sua aprovação; justificativa da secretaria requisitante; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (atas de registros de preços de outros órgãos e poderes públicos, sitio eletrônico do TCE/MT, termos de referências de outros municípios, relatório de cotação do banco de preços), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade pregão eletrônico; justificativa da exclusividade para ME's, EPP's e equiparados; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02-606.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670-19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 101.976,85 (cento e um mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), fls. 593-602.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670-19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico nº 49/PGM/GAB/2019 do órgão de assessoria jurídica (fls. 748-762), contendo aprovação do edital de Pregão Eletrônico n.º 047/2019 - Sistema de Registro de Preços, que se encontra encartado de fls. 650-745 com seus anexos, sendo, o termo de referência consolidado juntado de fls. 682-709 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 737-747, integrantes. (art. 24, inc. VII e VIII, Decreto n. 1. 670-19).

Na data de 17/12/2019 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 771), inicialmente afixado nos murais de avisa do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed. 3.379, Ano XIV, de 18/12/2019, p. 497-498; meio eletrônico no portal eletrônico do Município no endereço www.rondolandia.mt.gov.br, banner transparência: *fly/betha* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, e portal de serviços do TCE/MT, (fls. 774-777).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 14/01/2020, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000 e §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da sessão pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 14/01/2020, as 9h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/habilitados: OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ Nº 70.429. 956/0001-99, G.H.PROCHNOW MOURAO CNPJ: 22.057.891/0001-55, POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 17. 874.189/0001-44, M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ: 31.455.241/0001-59, MAPPE BRASIL LTDA CNPJ: 13.266.239/0001-50, R DE FREITAS MIRANDA CNPJ: 32. 506.913/0001-70, KLEBER ARRABACA BARBOSA CNPJ: 11.507.711/0001-73, STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 05.870.717/0001-08, SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.784.976/0001-04, conforme documentos encartados de fls. 855-1.210 e Ata de fls. 1.211-1.270. (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670-19).

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670-19, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, respectivas análises e decisões, adjudicação, comprovantes das publicações. (fls. 1.212-1588). Atas pregoeira, fls. 1.211-1.270.

Validação das CND's, fls. 1.487-1.586. Adjudicação, temos de fls. 1.568-1. 570. Relação dos participantes e respectivos vencedores, por itens, fls. 1. 592-1.567

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 47/2019-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo dos documentos

encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 1.568-1.570 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 047/2019-SRP, em favor dos licitantes de acordo com os itens: 1 - 4 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 16 - 17 - 18 – 19 - 22 - 23 - 25 - 28 - 29 - 30 - 35 - 38 - 41 -44 - 46 - 47 - 48 - 54 - 55 - 59 - 70 - 72 -80 - 81 - 84 - 85 - 88 - 89 - 94 – 96 a empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA 70.429.956/0001-99 com a proposta final perfazendo um valor R$ 206.984,39 (duzentos e seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos),dos itens 52 – 53 a empresa: G. H. PROCHNOW MOURAO 22.057.891/0001-55com a proposta final perfazendo um valor R$ 201.652,12 (duzentos e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), dos itens: 33 - 36 - 39 - 49 a empresa: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI 17. 874.189/0001-44 com a proposta final perfazendo um valor R$ 59.443,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais) dos itens: 12 - 13 - 14 - 21 - 34 - 37 - 40 - 45 - 57 - 77 - 82 - 83 - 86 - 87 - 92 – 95 a empresa:**, M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI 31.455.241/0001- 59** com a proposta final perfazendo um valor deR$ 72.345,76 (setenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), dos itens: 51 a empresa: MAPPE BRASIL LTDA **CNPJ: 13.266.239/0001-50,** com a proposta final perfazendo um valor deR$ 43.840,00 (quarenta e três mil oitocentos e quarenta reais), dos itens: 6 - 15 - 26 - 31 -43 a empresa: R. DE FREITAS MIRANDA 32.506. 913/0001-70**,** com a proposta final perfazendo um valor deR$ 55.717,43 (Cinquenta e cinco mil setecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), dos itens: 3 - 27 a empresa: KLEBER ARRABACA BARBOSA 11. 507.711/0001-73 com a proposta final perfazendo um valor deR$ 6.784,47 (seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), dos itens: 5 - 24 - 60 - 71 a empresa: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA 05.870.717/0001-08 com a proposta final perfazendo um valor deR$ 59.631,50 (cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), do item: 32 a empresa: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA 08.784.976/0001-04 **,** com a proposta final perfazendo um valor deR$ 27.719,86 (vinte e sete mil e setecentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), perfazendo valor global da licitação de **R$ 734.118,53** (setecentos e trinta e quatro mil cento e dezoito reais e cinquenta e três centavos). Não obtivemos sucesso em conseguir adjudicar/homologar os Itens: 2 - 20 - 42 - 50 - 56 - 58 - 61 - 62 -63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 73 -74 - 75 - 76 - 78 - 79 - 90 - 91 e 93, tornando os itens “fracassado” do certame, ou seja, Itens não adjudicados/homologados.

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 23 de janeiro de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 009/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 004/2020

Objeto: “Aquisição de Materiais de Construção para Reforma e Reparos nos Prédios das Escolas Municipais."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: ***Vastir E. B. Cardoso - ME, CNPJ: 09.004.129/0001-42, Endereço: Av. Joana Alves de Oliveira, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 78.388-000, Rondolândia/MT.***

Item	Código TCE	UND	Quan	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	235775-5	SC	05	ARGAMASSA - DE CIMMENTO COLANTE ACII, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME NBR NBR14.081	ARGAFORT	R$ 15,50	R$ 77,50
02	221481-4	UND	04	KIT COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA, COM ACIONADOR LATERAL	AMANCO	R$ 125,00	R$ 500,00
03	410836-1	SC	03	CIMENTO PORTLAND - COMUM COM ADIÇÃO - CPI-S, COM RESISTENCIA DE 25MPA, CONFORME NORMA NBR-5732, MB-1866, EB-758 SACO 50KG	ITAÚ	R$ 39,50	R$ 118,50
04	160774-0	PCT	02	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO, DE COR CINZA, PARA ABSORVER AS DILATACOES, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	ARGAFORT	R$ 3,50	R$ 7,00
05	220611-0	UND	04	DOBRADICA - DE EM ACO ZINCADO, MEDINDO 3¨ X 2¨, DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE COM 5 ANEIS E 3 FUROS POR LADO	CISER	R$ 12,50	R$ 50,00
06	106144-5	UND	10	PINCEL - DE SINTETICO, DE MADEIRA, 4¨	ATLAS	R$ 12,90	R$ 129,00
07	18418-7	UND	10	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1	ATLAS	R$ 8,50	R$ 85,00
08	43728-0	UND	20	FECHADURA - DE FERRO, DE TAMBOR, PARA USO PARA PORTA	SOPRANO	R$ 33,25	R$ 665,00
09	0008771	UND	05	MIOLO DE FECHADURA - DO TIPO ACO CROMADO, ESPELHO BROCA 40MM, PARA PORTAS DE MADEIRA, COM DUAS CHAVES	SOPRANO	R$ 21,50	R$ 107,50
10	48160-2	UND	06	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 18X24 , KG	GERDAU	R$ 11,50	R$ 69,00
11	42123-5	UND	03	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 19X36 KG.	GERDAU	R$ 11,50	R$ 34,50
12	181326-9	UND	20	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM ROLO P/TEXTURA, DE 23CM	COMPEL	R$ 26,50	R$ 530,00
13	0010176	UND	10	ROLO PARA PINTURA - ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA COM 18 CM, SEM CABO PLASTICO, UNIDADE.	COMPEL	R$ 19,90	R$ 199,00

14	233882-3	LATA	20	TINTA ACRILICA - NA COR BRANCA, LATA COM 18 LITROS.	DACAR	R$ 199,90	R$ 3. 998,00
15	177049-7	LATA	23	TINTA ACRILICA - NA COR AZUL ESCURO, LATA COM 18 LITROS.	DACAR	R$ 225,00	R$ 5. 175,00
16	45229-7	UND	800	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 10X22X5CM, DO TIPO CONVENCIONAL	CENA	R$ 0,70	R$ 560,00
17	0006766	M	15	PISO CERAMICO - PEI 5, PARA SER APLICADO EM PISO COR CLARA, 45 X 45CM, EMBALADO ADEQUADAMENTE, COMAPRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO	ALMEIDA	R$ 23,00	R$ 345,00
18	432113-8	UND	10	PORTAL - DE MACARANDUBA, MEDINDO 2,10 X0,80M, COM 0,12CM DE LARGURA	MISTA	R$ 89,90	R$ 899,00
19	185705-3	UND	08	PORTA - EM MADEIRA, MEDINDO 0,60X2,10M, UNIDADE.	MISTA	R$ 165,00	R$ 1. 320,00
20	183338-3	UND	10	PORTA - LISA DE MADEIRA COM ALMOFADA, 2,10 X 80M	MISTA	R$ 165,00	R$ 1. 650,00
VALOR TOTAL							**R$ 16. 519,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. 144/145 nos autos do Processo 009/2020, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 16.519,00 (Dezesseis mil quinhentos e dezenove reais).

Rondolândia – MT, 23 de Janeiro de 2020.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO PRÓ-FAMÍLIA

Aos dias Vinte e dois de Janeiro de Dois mil e vinte foi realizado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Jaime Freire , Centro , Rondolândia-MT, a reunião com o Comitê Gestor do Programa Pró-família deste município, com o intuito de apresentar o relatório de acompanhamento das famílias que foram incluídas no programa na data de dezoito de dezembro de dois mil e dezoito. A presidente do Comitê Gestor fez a apertura da reunião e passou a palavra para a técnica responsável Ivonete que apresentou aos demais participantes o relatório situacional de dois anos, disponibilizou aos membros os relatórios, falou dos resultados obtidos com o programa, da importância do mesmo, como foi a relevância para as famílias contempladas. Ressaltou ainda que há junto com a secretaria de Estado os nomes para inclusão de novas famílias, que em visita a instituição foi informada que, ainda não houve as inclusões em espera, por um problema e avaliação geral do programa que caso seja positivo terá possibilidade de novos cadastro a serem avaliados. A técnica responsável frisou que as famílias tiveram vários cursos profissionalizantes ofertados em parceria com o SENAR e que teve boa aceitação. Relatou que o município dispõe no momento de vários médicos especialistas e que muitos problemas que foram elencados e encaminhados foram sanados ou estão em acompanhamento. Relatou também que o maior problema encontrado no município para sanar os problemas sociais é sem dúvida a falta de emprego, haja vista que o município é de pequeno porte não conta com indústria e os poucos estabelecimentos comerciais que tem não absorve o contingente de desempregados, não sendo possível encaminhar os membros das famílias para inclusão no mundo do trabalho. Sendo assim, é de grande importância a transferência de renda com condicionalidades de participação para o empoderamento destas famílias. A reunião seguiu com a validação do parecer com lista de beneficiários que estão suspensos do Programa sendo estes: ELIVILMA SEBIM ROSSIM, GEZIANE LINS, JEDEYDYS STEFANY DE LARA, JOCÉLIA APARECIDA GUILHERME, KELLES REGINA DE CASTRO AMARAL PESSOA, LENILDA MARINHO FILHO PEIXOTO, LUZIA CARDOSO ALVES, NATALINA TEIXEIRA DA SILVA, REGINETE AMORIM DE ALMEIDA COSTA, ROSANA DE SOUZA, ROSANA DOS SANTOS SILVA, SONIA FRANKE DO NASCIMENTO, TEREZINHA APARECIDA PETROSK FERREIRA, VILMA MARIA PEREIRA, MARLENE MOREIRA LOPES e SANDRA DOS SANTOS SOUZA. Tendo em vista também que o prazo de permanência por lei é de dois anos, prazo este atingido por todos. Permanecerão as família que ainda não atingiram esse prazo, bem como uma única agente de saúde de SONIA DA LUZ NOGUEIRA e da técnica de referencia IVONETE DE SOUZA ANDRADE. Fizeram se presentes nesta reunião do Comitê Gestor do Programa Pró-Família os conselheiros: Neila Medeiros Carriço, Lindaura Rodrigues da Silva, Laudiceia Oliveira Viana, João Paulo Sliviniski da Silva, Ivonete de Souza Andrade, Marlene Moreira Lopes, Valdenice Gouveia de Souza Brito. Nada mais a tratar eu, Viviane Bezerra Souza secretária da Casa dos Conselhos, lavrei a presente Ata.

Marlene Bastos

Gestora

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 009/2020.

Dispensa de Licitação nº 004/2020

Objeto: Aquisição de materiais de construção para a reforma e reparos nos prédios das escolas municipais.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 licitado a empresa **VASTIR E.B.CARDOSO-ME CNPJ 09.004.129/0001-42** com a proposta no valor total de **R$: 16.519,00** (Dezesseis mil quinhentos e dezenove reais),

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 004/2020, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 23 de janeiro de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4097-2020-DESTITUI- KÊNIA APARECIDA NASCIMENTO FREIRE TEODORO

PORTARIA Nº.4097/GP/PMR/20

DE 23 DE JANEIRO DE 2020

DESTITUI*- KÊNIA APARECIDA NASCIMENTO FREIRE TEODORO do Cargo Coordenadora Pedagógico (a) da Escola Municipal de Educação Infantil- Cantinho do Céu , ,F-3.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - ***DESTITUI- KÊNIA APARECIDA NASCIMENTO FREIRE TEODORO*****, Do cargo de** ***Coordenadora Pedagógico*** **da Escola Municipal de Educação Infantil -Cantinho do Céu, FG-3, junto da Secretaria de Educação -Fundeb 60-Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 22/ 01/2020.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 23/ 01/2020*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 001 - 2020

PORTARIA 001/2020

de 22 de Janeiro de 2.020

"Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidora do quadro da Prefeitura municipal nos termos do artigo 25 da Lei Municipal 975/2004 e artigo 117 da Lei Municipal 1.234/2011 no âmbito da administração publica municipal e da outras providencias."

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 25 da Lei Municipal 975/2004 e 117 da Lei Municipal 1.234/2011 a servidora **THALITA HELENA PEIXOTO PERON**, conforme determinação contida em laudo medico, a partir de **06.01.2020**.

Artigo 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento responsável pelo fiel cumprimento das disposições contidas na presente portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos a **06.01.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 22 de Janeiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 003 - 2020

DECRETO N.° 003/2020

de 22 de Janeiro de 2020

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de Janeiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 916 de 31 de dezembro de 2019;

Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO:**

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rosário Oeste - MT será de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo ROSÁRIO PREVI.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos),

que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 22 de Janeiro de 2. 020.

_____

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 002 - 2020

PORTARIA 002/2020

de 22 de Janeiro de 2.020

"Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidora do quadro da Prefeitura municipal nos termos do artigo 25 da Lei Municipal 975/2004 e artigo 117 da Lei Municipal 1.234/2011 no âmbito da administração publica municipal e da outras providencias."

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 25 da Lei Municipal 975/2004 e 117 da Lei Mu-

nicipal 1.234/2011 a servidora **CLEIDE DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, conforme determinação contida em laudo medico, a partir de **28.11.2019**.

Artigo 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento responsável pelo fiel cumprimento das disposições contidas na presente portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos a **28.11.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 22 de Janeiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 003 - 2020

PORTARIA 003/2020

de 22 de Janeiro de 2.020

"Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidora do quadro da Prefeitura municipal nos termos do artigo 25 da Lei Municipal 975/2004 e artigo 117 da Lei Municipal 1.234/2011 no âmbito da administração publica municipal e da outras providencias."

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 25 da Lei Municipal 975/2004 e 117 da Lei Municipal 1.234/2011 a servidora **GILENE CÂNDIDA DE SANTANA**, conforme determinação contida em laudo medico, a partir de **14.12.2019**.

Artigo 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento responsável pelo fiel cumprimento das disposições contidas na presente portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos a **14.12.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 22 de Janeiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 004 - 2020

PORTARIA 004/2020

de 22 de Janeiro de 2.020

"Dispõe sobre exoneração de componentes do Conselho Tutelar de Rosário Oeste – MT que exerceram seu mandato no período de 2016/2019, e a nomeação de novos Conselheiros Tutelares de Rosário Oeste – MT eleitos para o período de 2020/2023, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam exonerado(s) do cargo de Conselheiros do Conselho Tutelar de Rosário Oeste – MT por conta da extinção do mandato (período de 2016/2019), as seguintes pessoas:

a) **Berenice Maria Batista;** b) **Claudia de Cássia Nolasco;** c) **Dasya Lilian de Aguiar;** d) **Silvana de Souza Costa;** e) **Vivian Cintia Pereira Bueno**;

Artigo 2º - Ficam nomeado(s) para cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar de Rosário Oeste – MT, tendo em vista eleições realizadas em 2015 para o período de 2020/2023, as seguintes pessoas:

a) **Daniela Délis da Silva;** b) **Claudia de Cássia Nolasco;** c) **Dasya Lilian de Aguiar;** d) **Luana Albina de Souza;** e) **Vivian Cintia Pereira Bueno;**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01.01. 2020.

Artigo 4º - revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 22 de Janeiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 002 - 2020

DECRETO N.º 002/2020

22 de Janeiro de 2020

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Rosário Oeste - MT, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria n.° 914, de 13 de janeiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rosário Oeste - MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo ROSÁRIO PREVI a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo ROSÁRIO PREVI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 22 de Janeiro de 2020.

_____

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2019	**4,48**
em fevereiro de 2019	**4,11**
em março de 2019	**3,55**
em abril de 2019	**2,76**
em maio de 2019	**2,14**
em junho de 2019	**1,99**
em julho de 2019	**1,98**
em agosto de 2019	**1,88**
em setembro de 2019	**1,76**
em outubro de 2019	**1,81**
em novembro de 2019	**1,77**
em dezembro de 2019	**1,22**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, contratada: ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA - ME inscrita no CNPJ 27.331.614/0001-02, objeto Aquisição de combustível, gás de cozinha, óleos lubrificantes/hidráulicos e aditivos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu-MT: valor global**:** R$ 32.896,00 Vigência **de 14 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.**

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT),** ***do dia 11 de Fevereiro de 2020,*** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, pelo ***MENOR PREÇO GLOBAL***, para OBJETO: **OBJETO:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E SARGETAS NAS VIAS URBANAS DA COMUNIDADE PACOVAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL***.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00-min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (66) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de janeiro de 2020.

JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS

Presidente C.P.L.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 002/2020 - TOMADA DE PREÇOS 009/2019

EXTRATO DO CONTRATO 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO: RM ENGENHARIA EIRELI**; **VIGENCIA**: 20/01/2020 até 18/07/2020; **VALOR R$ 125.201,80**; **OBJETO**.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA ANTIGA DA PACOVAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO CITADO EDITAL DE LICITAÇÃO;** O objeto do presente contrato celebrado em decorrência da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 003/2020 - PP060-2019

EXTRATO DO CONTRATO 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO: VIVLIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**; **VIGENCIA**: 23/01/2020 até 23/01/2021; **VALOR R$ R$ 18.000,00**; **OBJETO**.: **Locação de software para gestão eletrônica de documentos em rede local e banco de dados multiplataforma, para atender a contabilidade, licitações, recursos humanos, convênios, prestações de contas, legislação, jurídico e contratos com opção para importação de dados exportação/extração dos arquivos inseridos para pastas ou mídias externas;** O objeto do presente contrato celebrado em decorrência da Licitação na modalidade **Pregão Presencial 060/2019.**

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Objeto: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, para a contratação supracitada. A sessão publica será no dia **05 de fevereiro de 2020 as 09h00min** O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 24 de janeiro de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020 - PP060/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **VIVLIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.053.211/0001-95; VIGÊNCIA**:** 23/01/2020 ATÉ 23/01/2021; VALOR **R$ 18.000,00;** OBJETO: **Locação de software para gestão eletrônica de documentos em rede local e banco de dados multiplataforma, para atender a contabilidade, licitações, recursos humanos, convênios, prestações de contas, legislação, jurídico e contratos com opção para importação de dados exportação/extração dos arquivos inseridos para pastas ou mídias externas.,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 para REGISTRO DE PREÇOS.

CÂMARA MUNICIPAL
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020	
DATA E HORARIO	07/02/2020 às 08h00 (horário de Mato Grosso)
LOCAL	Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato MT; Endereço: Avenida Flávio Luiz, nº 2060, Centro, Cep nº 78.453-000. Telefone: (65) 3529-6252
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RADIO. LINK DEDICADO CORPORATIVO DE 10 MB COM IP FIXO E GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE BANDA (DOWLOAD E UPLOAD), SUPORTE 24 HORAS E 7 DIAS POR SEMANA COM TÉCNICO LOCAL.**
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL	O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Santa Rita do Trivelato MT durante o horário de expediente 7h00 às 13h00mim e também estará disponível no site https://www.santaritadotrivelato.mt.leg.br/#/home. Maiores informações poderão ser tiradas junto à Câmara Municipal em horário de expediente, no endereço e telefone em epigrafe desta.
RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, ENVELOPE DE PROPOSTAS E ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.	07/02/2020 a partir das 08h00 (horário de Mato Grosso)
ABERTURA DOS ENVELOPES	07/02/2020 às 08h10 (horário de Mato Grosso) - Após Credenciamento.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de janeiro de 2020.

Wanderson Pereira Dias

Presidente da Câmara

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado a empresa **EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0003-13 e Inscrição Estadual nº 13.235.993-6, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes, KM 8.6, bairro Capela do Pissarrão, Município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.132.400, neste ato representada pela senhora **NEUZA FERREIRA CORREA DE LARA,** portadora do CPF 545.585.901-30, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista os termos da Ata de Registro de Preços n° 029/2019, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	Ton	CM-30	R$ 5.850,00
2	Ton	RR-2C	R$ 3.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO INICIALMENTE	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
01	Ton	CM-30	R$ 5.850,00	+1,80%	**R$ 5.955,30**
02	Ton.	RR-2C	R$ 3.540,00	+0,67%	**R$ 3.563,72**

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação sobre os produtos, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente de cada item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, "d" e seu § 2°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 09/05/2019.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

PROMITENTE FORNECEDORA

Neuza Ferreira Correa de Lara

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 001/2020

DATA: 23/01/2020

SÚMULA: "Coloca a disposição dos contribuintes as contas do exercício de 2019, e dá outras providências".

O Diretor Executivo Fabio Lohmann do Fundo Municipal de Previdência de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 048/2013, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 209 da Constituição Estadual e Artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam a disposição dos contribuintes, as contas do Exercício de 2019, durante o exercício de 2020;

Art. 2° - As contas encontram-se a disposição no departamento de contabilidade do Fundo Municipal, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao dispositivos constitucionais.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Santa Rita do Trivelato, 23 de Janeiro de 2020.

_____

Fabio Lohmann

Diretor Executivo

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CABO DE AÇO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, junto à empresa **S.R. PEÇAS AGRICOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.044.140/0001-24,no valor de **R$ 2. 743,50 (dois mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 23 de Janeiro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2020 - TP008-2019

EXTRATO DO CONTRATO 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO: RM ENGENHARIA EIRELI**; **VIGENCIA**: 20/01/2020 até 19/04/2020; **VALOR R$ R$ 35.471,56**; **OBJETO**.: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA* EXECUÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO;** O objeto do presente contrato celebrado em decorrência da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 048/2020

DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO Nº 003/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Camila Taques Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.672.861-81, como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº. 002/2020 e do Contrato nº 003/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GED (GESTÃO ELETRONICA DE DOCUMENTOS) PARA POSSIBILITAR A PRESERVAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ELETRONICAMENTE DE**

TODA DOCUMENTAÇÃO, conforme resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE JANEIRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 047/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLEONIS FELIX DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CLEONIS FELIX DO NASCIMENTO, portador do RG nº 1131838-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 848.696.401-63, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Janeiro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 046/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VILIANI DA SILVA BERNARDES".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor VILIANI DA SILVA BERNARDES, portadora do RG nº 988480 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.461.861-68, no período de 29/01/2020 a 27/02/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Janeiro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 464/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT

Retificação de publicação da Lei Municipal nº. 464/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.382 do dia 23/12/2019, páginas 542 e 543, que onde se lê:

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a **Receita Bruta** em **R$ 23.466.443,00** (vinte e três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e três reais), sendo:

I – A **Receita Líquida** prevista para o exercício de 2020 de **R$ 21.168.093,00**(vinte e um milhões, cento e sessenta e oito mil e noventa e três reais),deduzido o montante de **R$ 2.298.350,00** (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta reais) relativo aos descontos de impostos e taxas e a redução para contribuição ao FUNDEB.

Art. 3º. As Receitas da Administração Direta e Indireta serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, convênios e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I – RECEITAS:

1. - RECEITA CONSOLIDADA	VALOR
Receitas Correntes	**19.632.193,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.261.150,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	(-) 7.350,00
Receita de Contribuições	915.000,00
Receita Patrimonial	114.300,00
Receita de Serviços	97.293,00
Transferências Correntes	17.934.700,00
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	(-) 2.291.000,00
Outras Receitas Correntes	21.100,00
Receita de Contribuições – Intraorçamentária (RPPS)	**1.587.000,00**
Receitas de Capital	**1.535.900,00**
Alienação de Bens	50.000,00
Transferência de Capital	1.485.900,00
Total Receita Consolidada	**21.168.093,00**

1.1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
Receitas Correntes	**17.318.193,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.261.150,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	(-) 7.350,00
Receita de Contribuições	190.000,00
Receita Patrimonial	113.300,00
Receita de Serviços	97.293,00
Transferências Correntes	17.934.700,00
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	(-) 2.291.000,00
Outras Receitas Correntes	20.100,00
Receitas de Capital	**1.535.900,00**
Alienação de Bens	50.000,00
Transferência de Capital	1.485.900,00
Total Receita Administração Direta	**18.854.093,00**

1.2 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (PREVIMSA)	VALOR
Receitas Correntes	**2.314.000,00**
Receita de Contribuições	725.000,00
Receita Patrimonial	1.000,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00
Receita de Contribuições – Intraorçamentária (RPPS)	1.587.000,00
Total Receita Administração Indireta	**2.314.000,00**

Art. 4º. A Despesa do Município de Santo Afonso, é fixada na forma dos anexos desta lei, em **Valor Consolidado** de **R$ 21.168.093,00**(vinte e um milhões, cento e sessenta e oito mil e noventa e três reais), sendo: **R$18.854.093,00(dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil e noventa e três reais)**para a Administração Direta (Prefeitura e Câmara) e;

R$ 2.314.000,00 (dois milhões, trezentos e quatorze mil reais) para a Administração Indireta (PREVIMSA), a ser realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – Orçamento Fiscal: R$ 15.143.873,00 (quinze milhões, cento e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais);

II –Orçamento da Seguridade Social: R$ 6.024.220,00 (seis milhões, vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais), neste compreendido as dotações da saúde, assistência social:

2. ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	VALOR (R$)
08 – Assistência Social	1.114.000,00
09 – Previdência Social	956.300,00
10 – Saúde	3.953.920,00
TOTAL	**6.024.220,00**

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3–DESPESA CONSOLIDADA	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**17.504.063,80**
Pessoal e Encargos Sociais	9.984.408,86
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
Outras Despesas Correntes	7.517.654,94
Despesas de Capital	**2.190.567,20**
Investimentos	2.034.567,20
Inversões Financeiras	10.000,00
Amortização da Dívida	146.000,00
Reserva de Contingência	**1.473.462,00**
Reserva de Contingência	115.762,00
Reserva do RPPS	1.357.700,00
Total Despesa Consolidada	**21.168.093,00**

3.1–DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**16.557.763,80**
Pessoal e Encargos Sociais	9.259.208,86
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
Outras Despesas Correntes	7.296.554,94
Despesas de Capital	**2.180.567,20**
Investimentos	2.024.567,20
Inversões Financeiras	10.000,00
Amortização da Dívida	146.000,00
Reserva de Contingência	**115.762,00**
Reserva de Contingência	115.762,00
Total Despesa Administração Direta (Prefeitura e Câmara)	**18.854.093,00**

3.2–DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (RPPS)	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**946.300,00**
Pessoal e Encargos Sociais	725.200,00
Outras Despesas Correntes	221.100,00
Despesas de Capital	**10.000,00**
Investimentos	10.000,00
Reserva de Contingência e do RPPS	**1.357.700,00**
Reserva do RPPS	1.357.700,00
Total Despesa da Administração Indireta (PREVIMSA)	**2.314.000,00**

IV – DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO:

4. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R$)
01- Câmara Municipal	870.000,00
02- Gabinete do Prefeito	584.045,00
05- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2.551.820,00
06- Secretaria Municipal de Agricultura	758.450,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	4.644.021,00
08- Secretaria Municipal de Fazenda	1.397.837,00
09 – Secretaria Municipal de Governo	65.000,00
10 – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serv. Urbanos	2.570.770,00
11- Secretaria Municipal de Assistência Social	1.114.000,00
12 – Secretaria Municipal de Saude	3.953.920,00
13 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	145.410,00
14 – Previdência Municipal – PREVIMSA	2.314.000,00
15 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	113.820,00
16 – Secretaria Municipal de Cultura	85.000,00
TOTAL	**21.168.093,00**

V – DESPESAS POR FUNÇÕES:

5 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO		VALOR (R$)
01	Legislativa	870.000,00
04	Administração	4.035.940,00
08	Assistência Social	1.114.000,00
09	Previdência Social	956.300,00
10	Saúde	3.953.920,00
12	Educação	4.644.021,00
13	Cultura	85.000,00
15	Urbanismo	1.789.850,00
17	Saneamento	447.000,00
18	Gestão Ambiental	113.820,00
20	Agricultura	758.450,00
23	Comércio e Serviços	4.410,00
25	Energia	52.920,00
26	Transporte	728.000,00
27	Desporto e Lazer	141.000,00
99	Reserva de Contingência e do RPPS	1.473.462,00
Total Consolidado		**21.168.093,00**

Leia-se:

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a **Receita Bruta** em **R$ 20.946.443,00** (vinte e um milhões, quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e três reais), sendo:

I –A **Receita Líquida** prevista para o exercício de 2020 de **R$ 18.768. 093,00**(vinte e um milhões, cento e sessenta e oito mil e noventa e três reais),deduzido o montante de **R$ 2.178.350,00** (dois milhões, cento e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais) relativo aos descontos de impostos e taxas e a redução para contribuição ao FUNDEB.

Art. 3º. As Receitas da Administração Direta e Indireta serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, convênios e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I – RECEITAS:

1. - RECEITA CONSOLIDADA	VALOR
Receitas Correntes	**16.158.493,09**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.036.150,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	(-) 7.350,00
Receita de Contribuições	748.929,94
Receita Patrimonial	54.300,00
Receita de Serviços	82.293,00
Transferências Correntes	16.394.070,15
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	(-) 2.171.000,00
Outras Receitas Correntes	21.100,00
Receita de Contribuições – Intraorçamentária (RPPS)	**1.587.000,00**
Receitas de Capital	**1.022.599,91**
Alienação de Bens	10.000,00
Transferência de Capital	1.012.599,91
Total Receita Consolidada	**18.768.093,00**

1.1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
Receitas Correntes	**15.431.493,09**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.036.150,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	(-) 7.350,00
Receita de Contribuições	23.929,94
Receita Patrimonial	53.300,00
Receita de Serviços	82.293,00
Transferências Correntes	16.394.070,15
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	(-) 2.171.000,00
Outras Receitas Correntes	20.100,00
Receitas de Capital	**1.022.599,91**
Alienação de Bens	10.000,00
Transferência de Capital	1.012.599,91
Total Receita Administração Direta	**16.454.093,00**

1.2 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (PREVIMSA)	VALOR
Receitas Correntes	**2.314.000,00**
Receita de Contribuições	725.000,00
Receita Patrimonial	1.000,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00
Receita de Contribuições – Intraorçamentária (RPPS)	1.587.000,00
Total Receita Administração Indireta	**2.314.000,00**

Art. 4º. A Despesa do Município de Santo Afonso, é fixada na forma dos anexos desta lei, em **Valor Consolidado** de **R$ 18.768.093,00** (dezoito milhões, setecentos e sessenta e oito mil e noventa e três reais), sendo: **R$16.454.093,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e cinqüenta e quatro mil e noventa e três reais)**para a Administração Direta (Prefeitura e Câmara) e; **R$ 2.314.000,00** (dois milhões, trezentos e quatorze mil reais) para a Administração Indireta (PREVIMSA), a ser realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – Orçamento Fiscal: R$ 13.272.564,81 (quinze milhões, cento e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais);

II –Orçamento da Seguridade Social: R$ 5.495.528,19 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos), neste compreendido as dotações da saúde, assistência social:

2. ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	VALOR (R$)
08 – Assistência Social	915.000,00
09 – Previdência Social	956.300,00
10 – Saúde	3.624.228,19
TOTAL	**5.495.528,19**

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3–DESPESA CONSOLIDADA	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**15.724.038,80**
Pessoal e Encargos Sociais	10.085.319,18
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
Outras Despesas Correntes	5.636.719,62
Despesas de Capital	**1.570.592,20**
Investimentos	1.414.592,20
Inversões Financeiras	10.000,00
Amortização da Dívida	146.000,00
Reserva de Contingência	**1.473.462,00**
Reserva de Contingência	115.762,00
Reserva do RPPS	1.357.700,00
Total Despesa Consolidada	**18.768.093,00**

3.1–DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**14.767.738,80**
Pessoal e Encargos Sociais	9.269.791,44
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
Outras Despesas Correntes	5.495.947,36
Despesas de Capital	**1.570.592,20**
Investimentos	1.414.592,20
Inversões Financeiras	10.000,00
Amortização da Dívida	146.000,00
Reserva de Contingência	**115.762,00**
Reserva de Contingência	115.762,00
Total Despesa Administração Direta (Prefeitura e Câmara)	**16.454.093,00**

3.2–DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (RPPS)	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**946.300,00**
Pessoal e Encargos Sociais	725.200,00
Outras Despesas Correntes	221.100,00
Despesas de Capital	**10.000,00**
Investimentos	10.000,00
Reserva de Contingência e do RPPS	**1.357.700,00**
Reserva do RPPS	1.357.700,00
Total Despesa da Administração Indireta (PREVIMSA)	**2.314.000,00**

IV – DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO:

4. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R$)
01- Câmara Municipal	900.000,00
02- Gabinete do Prefeito	584.045,00
05- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2.010.070,07
06- Secretaria Municipal de Agricultura	268.450,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	4.569.271,00
08- Secretaria Municipal de Fazenda	1.357.837,00
09 – Secretaria Municipal de Governo	65.000,00
10 – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serv. Urbanos	1.815.961,74
11- Secretaria Municipal de Assistência Social	915.000,00
12 – Secretaria Municipal de Saude	3.624.228,19
13 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	145.410,00
14 – Previdência Municipal – PREVIMSA	2.314.000,00
15 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	113.820,00
16 – Secretaria Municipal de Cultura	85.000,00
TOTAL	**18.768.093,00**

V – DESPESAS POR FUNÇÕES:

5 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO		VALOR (R$)
01	Legislativa	900.000,00
04	Administração	3.532.990,07
08	Assistência Social	915.000,00
09	Previdência Social	956.300,00
10	Saúde	3.624.228,19
12	Educação	4.569.271,00
13	Cultura	85.000,00
15	Urbanismo	1.286.688,07
17	Saneamento	368.200,00
18	Gestão Ambiental	113.820,00
20	Agricultura	268.450,00
23	Comércio e Serviços	4.410,00
25	Energia	52.920,00
26	Transporte	476.353,67
27	Desporto e Lazer	141.000,00
99	Reserva de Contingência e do RPPS	1.473.462,00
Total Consolidado		**18.768.093,00**

Santo Afonso-MT, 23 de Janeiro de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2020

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. EDÉZIO DE LIMA FILHO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 468591 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.179.281-87, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT,EM 22 DE JANEIRO DE 2020, RETROAGINDO SEUS EFEITOS EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2020

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível e Classe, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
10	LUCIMEIRE LOPES DA COSTA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	06	-
877	MAURILIA SOARES FERREIRA DE MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	-	B

Art. 2º A elevação de Nível do servidor de que esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE JANEIRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público os Atos de Admissão de Pessoal por Contratos Administrativos de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Data de Assinatura	Contratado	Objeto	Vigência
001	02.01.2020	CÉLIA PESTANA NEVES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2020
002	02.01.2020	LUCIMEIRE ALVES BARBOSA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2020
003	02.01.2020	DILMA ALVES DA SILVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2020
004	02.01.2020	AMANDA ALVES TOMAZELI	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2020
005	02.01.2020	ELAINE APARECIDA PECHIM NEIVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2020
006	02.01.2020	CLETO DA SILVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2020
007	02.01.2020	DIONIZIA DA COSTA BUENO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2020
008	02.01.2020	SUELLEN SANTANA OLIVEIRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2020
009	02.01.2020	ALDORI FERNANDO POTRICH	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR MECANICO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2020
010	02.01.2020	MEIRE CASSIA GONÇALVES CALDEIRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO VIGIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2020
011	02.01.2020	EUNICE CAMRGO SCARPATT	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO ASSISTENTE SOCIAL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	31.12.2020
012	02.01.2020	KELLYTON RODRIGO LIMA DOS SANTOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO GARI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	31.12.2020
013	02.01.2020	ALAN MARTINS SOUTO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	31.12.2020
014	02.01.2020	ELIZABETH DE BRITO VIEIRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2020
015	02.01.2020	CLAUDIA JOSEFA DE CARVALHO SILVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM CARGA HORÁRIA	31.12.2020

			DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	
016	**13.01.2020**	**GRACIELA LOPES DANIEL**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PISCOLOGA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.	**31.12.2020**
017	**15.01.2020**	**SANDRA ANDRADE PEREIRA**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.	**31.12.2020**

Art. 2º As contratações de que trata esta portaria ocorrem de acordo com Processo Seletivo feito para esse fim, sendo os serviços considerados de excepcional interesse para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2020, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 02 DE JANEIRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/GP/2019

PORTARIA Nº 278/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014 e Processo nº 2.314/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o Servidor Efetivo **EDES CREL RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na Classe B, Referencia 05 da Tabela 01, no período de 20 de dezembro de 2018 a 25 de junho de 2019.

Artigo 2º - O referido servidor será enquadrado na Classe B, Referencia 06 da Tabela 01, com efeitos retroativos a partir de 26 de junho de 2019, pelo interstício de tempo de serviço.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de novembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/GP/2019

PORTARIA Nº 279/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1.973/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva JOICE JANAINA NASCIMENTO, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe B, Referencia 03 do Anexo 03, com efeito retroativo a partir de 27 de setembro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de novembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/GP/2019

PORTARIA Nº 276/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe no artigo 21, § 1º, inciso II da Lei nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva MARIA NAZARÉ DO NASCIMENTO, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Referencia 05, Classe B, Anexo 04, com efeito retroativo, a partir de 01 de julho de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de novembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/GP/2019

PORTARIA Nº 282/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) horas excedente, ao servidor efetivo **FERNANDO MARQUES RIBEIRO**, Operador de ETA, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 01 de outubro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de Novembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
DECRETO N° 002/2020 DE: 15 DE JANEIRO DE 2.020

Dispõe sobre o lançamento, vencimento e a entrega da **Alvará de Funcionamento** do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6° incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003.

Considerando o disposto legal da Lei de Responsabilidade Fiscal, "Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional do ente da Federação".

DECRETA:

ARTIGO 1º. - Fica lançada a **Taxa de Licença para Funcionamento** para o exercício de 2019 em cota única.

ARTIGO 2º. - A data de vencimento da Cota Única, da **Taxa de Licença** fica estipulada para 28 de fevereiro de 2020.

ARTIGO 3º. - Os documentos de arrecadação municipal para recolhimento da **Taxa de Licença e Verificação Fiscal 2020** serão entregues no endereço dos contribuintes e/ou poderão ser retirados na Coordenadoria de Arrecadação, Cadastro e Tributos desta prefeitura.

ARTIGO 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 15 DE JANEIRO DE 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 079/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 079/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.618.893/0001-76, com sede na Rua Manoel Pereira Brito, s/nº, quadra 37, lote 12, Setor Cristino Cortes, situado na cidade de Barra do Garças, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Aloisio Alves de Souza, brasileiro, portador da CNH n.º 00275726726 – DETRAN/MT e do CPF n.º 284.2241.071-87, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2019 de sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 079/2019, à CLÁUSULA SEXTA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA – Do valor – **fica acrescentado ao contrato original o valor de R$ 7.264,30 (sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de janeiro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total R$ 13. 630,00 (treze mil, seiscentos e trinta reais). Tendo como objeto a **aquisição de tintas para pintura da Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada neste Município.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **BAGETTI E ZANETTE LTDA – CNPJ: 14.769.741/0001-46,** estabelecida à Rua Primavera, Nº 115, Bairro Centro – Santo Antônio do leste – MT, CEP: 78628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 050/2019

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 071/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:JOAO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2779012-6 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **016.904.301-09** e residente a AV BRASILIA, N°15, Bairro: JARDIM POXOREO, na cidade de POXORÉU - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **071/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 071/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, bem como alteração da dotação orçamentária prevista na **CLAUSULA TERCEIRA** do Contrato de **Nº 071/2019**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 071/2019**, o prazo de 06 (seis) meses, VENCENDO EM **31/07/2020**, bem como a dotação orçamentária prevista na CLAUDULA TERCEIRA do Contrato **Nº 071/2019**, sendo alterada para: **03.001.04.122.5004.20011.3.1.90.04.00.0.1.00.000000** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de Dezembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

JOAO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 042/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 042/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 –

CONTRATADA: - **MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO** LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.392.408/0001-00, com sede na Av. Universitária, s/nº, Setor João Rocha, situado na cidade de Pontal do Araguaia/MT, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. Filinto Pereira Machado, brasileiro, casado, portador do RG n.º 714.774 – SSP/MT e do CPF n.º 496.088.941-15, Doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2019 de 24/05/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 042/2019, à CLÁUSULA OITAVA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo por 90 (noventa) dias com término em 16 de março de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de dezembro 2019

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ - 10.392.408/0001-00

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

JURIDICO
DECRETO N° 001/2020 DE: 07 DE JANEIRO DE 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e em obediência aos **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o interesse particular e,**

CONSIDERANDO a necessidade de cumprirmos os princípios constitucionais que norteiam a administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores da Unidade de Padrão Fiscal do Município e Taxa de Expediente ante o reajuste do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) de 4,31%;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor da UPFM (Unidade de Padrão Fiscal do Município) para o exercício de 2.020 em R$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos), em conformidade com o reajuste do INPC.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor da Taxa de Expediente para o exercício de 2.020 em R$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos), estando em conformidade com o reajuste do INPC.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 07 DE JANEIRO DE 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 079/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 079/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034. 369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.618.893/0001-76, com sede na Rua Manoel Pereira Brito, s/nº, quadra 37, lote 12, Setor Cristino Cortes, situado na cidade de Barra do Garças, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Aloisio Alves de Souza, brasileiro, portador da CNH n.º 00275726726 – DETRAN/MT e do CPF n.º 284.2241.071-87, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2019 de sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 079/2019, à CLÁUSULA OITAVA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo por 60 (sessenta) dias com término em 07 de março de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 02 de janeiro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESPONDE AOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT),** no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, designada pela Portaria nº 769, de 13 de novembro de 2019, pu-

blicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 18/11/2019, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 3.358 – ANO XIV – Páginas 318-320, torna público o **Edital Complementar nº 08** ao Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2019 para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 3 de dezembro de 2019, e publicado no dia 04/12/2019, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 3.369 – ANO XIV – Páginas 405-435. O referido **Edital Complementar nº 08** tem por objeto:

1. RESPONDER AOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES, de acordo com o Resultado Preliminar divulgado pelo Edital Complementar nº 7, de 20/01/2020, publicado no Diário Oficial em 21/01/2020 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 3.401 – ANO XV – Páginas 384-425, em cumprimento ao cronograma previsto no Anexo XVIII do Edital de Abertura e nos Editais Complementares números 01 e 02.

1.1. O candidato **GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA**, inscrição SEDE-172, apresentou recurso contra o **Resultado Preliminar**, questionando a pontuação da **prova de títulos,** como segue:

1.1.1. Da tempestividade e da forma de apresentação dos recursos: Preliminarmente, informamos que o recurso é **tempestivo**, pois foi apresentado em 21/01/2020, e que o impetrante se utilizou do **formulário correto**, qual seja o Anexo XVII do Edital de Abertura.

1.1.2. Do Recurso: O candidato questiona que apresentou

[...] Pós-graduação concluída, dois cursos específicos, Experiência Profissional e artigos publicados. A somatória deveria ser de 1,35 (um ponto e trinta e cinco). No Edital consta apenas 1,05 (um zero cinco). Solicito Correção.

1.1.3. Da resposta ao recurso: A Banca **deferiu parcialmente** o recurso, com base nos seguintes esclarecimentos, de acordo com a argumentação do candidato. Reproduzimos a tabela de avaliação dos títulos do candidato, efetuada pela Banca Examinadora:

.

CANDIDATO GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA ANÁLISE DOS TÍTULOS – Antes do Recurso				
ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	**INFORMOU NA INSCRIÇÃO**	**PONTOS**	**OBSERVAÇÕES**	
			BANCA	**RAZÕES**
DOUTORADO (cursando ou concluído) ou MESTRADO (concluído)	NÃO	---	**---**	**- --**
MESTRADO (cursando)	NÃO	---	**---**	**---**
1ª ESPECIALIZAÇÃO (concluída)	SIM	0,40	**DEFERIU**	**ATENDE AO EDITAL**
2ª ESPECIALIZAÇÃO (concluída)	NÃO	---	**---**	**---**
ARTIGOS E RESUMOS	SIM	0,00	**INDEFERIU**	**Apresentou somente o conteúdo do Artigo, sem o comprovante de publicação.**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	SIM	0,50	**DEFERIU**	**ATENDE AO EDITAL**
CURSO ESPECÍFICO 1	SIM	0,15	**DEFERIU**	**ATENDE AO EDITAL**
CURSO ESPECÍFICO 2	SIM	0,00	**INDEFERIU**	**Não comprovou**
PONTOS DOS TÍTULOS →		**1,05**	**← ANTES DO RECURSO**	

.

.

CANDIDATO GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA ANÁLISE DOS TÍTULOS – Após análise do Recurso				
ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	**INFORMOU NA INSCRIÇÃO**	**PONTOS**	**OBSERVAÇÕES**	
			BANCA	**RAZÕES**
DOUTORADO (cursando ou concluído) ou MESTRADO (concluído)	NÃO	---	**---**	**- --**
MESTRADO (cursando)	NÃO	---	**---**	**---**
1ª ESPECIALIZAÇÃO (concluída)	SIM	0,40	**DEFERIU**	**ATENDE AO EDITAL**
2ª ESPECIALIZAÇÃO (concluída)	NÃO	---	**---**	**---**
ARTIGOS E RESUMOS	SIM	0,15	**(*) DEFERIU**	**APRESENTOU O COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	SIM	0,50	**DEFERIU**	**ATENDE AO EDITAL**
CURSO ESPECÍFICO 1	SIM	0,15	**DEFERIU**	**ATENDE AO EDITAL**
CURSO ESPECÍFICO 2	SIM	0,00	**(**) MANTIDO O INDEFERIMENTO**	**NÃO COMPROVOU**
PONTOS DOS TÍTULOS →		**1,20**	**← APÓS O RECURSO**	
(*) **Apresentou, juntamente com o recurso, a comprovação do artigo publicado. A Banca deliberou para conceder ao candidato a pontuação para este quesito.**				
(**) **Não apresentou documentos adicionais, que comprovassem carga horária de pelo menos 40 horas, e nem que tivesse efetuado o curso após 01/01/2017. Assim, a Banca manteve o indeferimento para este quesito.**				

2. ESTE EDITAL ENTRA EM VIGÊNCIA NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

São Félix do Araguaia (MT), em 23 de janeiro de 2020

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019

Portaria nº 769/2019

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 79/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Arivaldo Medeiros de Santana, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 764, de 14 de Dezembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

006 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

100 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

009 PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5030 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2077 MANTER ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.R$ 15.000,00

2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

009 PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5030 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2076 MANTER A RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 15. 000,00

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Dezembro de 2019.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 001/2020 DE 014 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** a Servidor Municipal e dá outras providências.

MIRIAN VIEIRA FREIRE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **28/02/2014 a 28/02/2019**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária **MARIA SAMPAIO DA SILVA**, Servidora Efetiva**,** portador do RG nº 426651 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 535.130.021-49, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE o **sendo o afastamento em 14/01/2020 e retorno em 12/04/ 2020.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 14 de janeiro de 2020.

_____

MIRIAN VIEIRA FREIRE

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

____/____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2019, para apurar suposta irregularidade cometida pela servidora MARCIA REGINA VENANCIO, devidamente qualificada nos termos, a indiciada apesar de regularmente notificada a se apresentar para trabalhar, não o fez e nem mesmo apresentou defesa quando solicitada, deixando transcorrer o prazo, tanto sendo revel, conforme Termo de Revelia.

Para que seja assegurado o direito das contraditória e ampla defesa da servidora Revel, **nomeamos a servidora REGIANE DA SILVA SANTOS**, Contadora, matrícula 2088, para promover, dativamente, a defesa da acusada.

Diante do exposto, cita-se a defensora dativa para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a defesa por escrito da servidora Senhora ar suposta irregularidade cometida pela servidora MARCIA REGINA VENANCIO, fornecendo-lhe os documentos necessários para o fiel cumprimento desta nomeação.

São José do Rio Claro, 22 de janeiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2019 N.º ASS: 23/01/2020. VCT: 17/09/2020. Contratado: **O. G. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.** Objeto:Fica ajustado entre as partes que o produto **ÓLEO DIESEL S10**, item do Pregão Presencial 021/2019 e Ata de Registro de Preço 047/2019, sofrerá reajuste de 2,48% (Dois vírgula quarenta e oito por cento) passando de R$ 4,03 (Quatro reais e três centavos) para R$ 4,13 (Quatro reais e treze centavos) por litro de **ÓLEO DIESEL S10**, e o produto **GASOLINA COMUM** sofrerá reajuste de 6,05% (Seis vírgula zero cinco por cento) passando de R$ 4,30 (Quatro reais e trinta centavos) para R$ 4,56 (Quatro reais e cinquenta e seis centavos) por litro de **GASOLINA COMUM,** e o produto **ETANOL** sofrerá reajuste de 18,38% (Dezoito vírgula trinta e oito por cento) passando de R$ 2,83 (Dois reais e oitenta e três centavos) para R$ 3,35 (Três reais e trinta e cinco centavos) por litro de **ETANOL**. **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
O CIEE DIVULGA A NOVA RELAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS APÓS IMPUGNAÇÃO DOCUMENTAL

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DOS ESTAGIÁRIOS Nº 001/2019

CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, nos termos do convênio com a Prefeitura Municipal São José do Rio Claro-MT, divulga o resultado final do processo seletivo 001/2019 após a análise e impugnação documental e de recursos. Conforme as disposições abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESULTADO FINAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
CLASS.	NOME	ESCOLARIDADE	CPF	DATA DE NASCIMENTO	MÉDIA	SITUAÇÃO
1º	JUCIMEIRE LEMES MUNIZ	ENS.SUPERIOR	013.713.581-50	19/06/1985	8,88	APROVADO
2º	TAYANE PAULINA T. DE CARVALHO	ENS.SUPERIOR	061.170.931-79	20/06/1997	8,72	APROVADO
3º	SIMONE SILVA ARAUJO	ENS.SUPERIOR	012.345.451-44	24/03/1986	8,70	APROVADO
4º	NATANAEL DOS SANTOS LIMA BATISTA	ENS.SUPERIOR	014.813.171-99	16/07/1987	8,65	APROVADO

5º	TATIANA TORATTI LE LEONEL	ENS.SUPERIOR	014.490.121-83	18/11/1985	8,60	APROVADO
6º	TAIS APARECIDA SOARES DOS ANJOS	ENS.SUPERIOR	062.120.581+80	21/11/1996	8,54	APROVADO
7º	ELIANE SAMBUGARI	ENS.SUPERIOR	900.087.901-91	23/04/1982	8,51	APROVADO
8º	MONICA DA SILVA TEIXEIRA	ENS.SUPERIOR	052.078.281-00	29/09/1994	8,45	APROVADO
9º	FRANCIELE CRISTINA DA SILVA	ENS.SUPERIOR	033.277.311-60	31/07/1986	8,34	APROVADO
10º	CELIANE GUATEL DOS SANTOS	ENS.SUPERIOR	015.400.811-76	09/08/1982	8,30	APROVADO
11º	RANIELI CRISTINA PALMA DE CARVALHO	ENS.SUPERIOR	062.461.901-03	31/01/2000	8,30	APROVADO
12º	WESLLEY NEPONOCENO BOTH	ENS.SUPERIOR	062.267.861-24	16/01/2001	8,20	APROVADO
13º	CRISTIANE AMARAL MACHADO	ENS.SUPERIOR	043.707.301-71	11/02/1990	7,90	APROVADO
14º	ADRIANA MARIA CORREA DE CARVALHO	ENS.SUPERIOR	966.253.251-04	27/01/1980	7,85	APROVADO
15º	EDINA APARECIDA DE M. OLIVEIRA	ENS.SUPERIOR	012.777.301-05	11/05/1983	7,76	APROVADO
16º	ANDRESSA VALERIA DOS SANTOS	ENS.SUPERIOR	051.046.411-47	26/07/1994	7,67	APROVADO
17º	DANIELI MARIA L. ALMEIDA	ENS.SUPERIOR	054.411.381-06	23/07/1993	7,57	APROVADO
18º	LUCIENE MOTA	ENS.SUPERIOR	037.707.079-31	18/03/1976	7,50	APROVADO
19º	LUCIANA DOS SANTOS SANTANA	ENS.SUPERIOR	024.198.811-09	19/03/1984	7,35	APROVADO
20º	ROSELI HAUFF	ENS.SUPERIOR	049.689.179-02	04/11/1977	7,30	APROVADO
21º	LETICIA OLIVEIRA SANTOS	ENS.SUPERIOR	063.580.131-06	17/01/1997	7,18	APROVADO
22º	RAFAELA KAROLINE DA SILVA	ENS.SUPERIOR	061.406.811-89	19/08/1998	7,05	APROVADO
23º	JESSICA CARINE SCHURMANN	ENS.SUPERIOR	061.943.261-66	11/01/1997	6,64	APROVADO
24º	ALINE CRISTINA MORAIS SCHREIBER	ENS.SUPERIOR	051.959.191-78	18/11/1993	6,63	APROVADO
25º	LUZINETE MARIA MOURA	ENS.SUPERIOR	008.033.231-58	30/10/1977	6,36	APROVADO
26º	EDNA RODRIGUES DA SILVA	ENS.SUPERIOR	004.192.691-93	20/09/1980	5,05	APROVADO
27º	ARYANNE JULIA DUARTE DA COSTA	ENS.SUPERIOR	076.124.644-46	27/09/1988	4,77	DESCLASSIFICADO
28º	MICHELI APARECIDA DA SILVA	ENS.SUPERIOR	059.507.611-46	23/04/1997	2,26	DESCLASSIFICADO
29º	NEUZIELLEN DE OLIVEIRA DANTAS	ENS.SUPERIOR	050.234.271-45	03/03/1983	0	DESCLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESULTADO FINAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
CLASS.	**NOME**	**ESCOLARIDADE**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**MÉDIA**	**SITUAÇÃO**
1º	LORENA BERTO LOPES	ADM/FINANÇAS	043.451.401.29	21/01/1999	8,85	APROVADO
2º	RODRIGO DE SÁ PEREIRA	ADM/FINANÇAS	061.098.501.95	06/09/1999	8,56	APROVADO
3º	ANDREIA REGINA BONINE	ADM/FINANÇAS	006.081.601.56	18/10/1982	8,42	APROVADO
4º	GISLAINE GOMES DA SILVA	ADM/FINANÇAS	046.283.271.65	04/10/1995	8,18	APROVADO
5º	ALINE RAQUEL ALMEIDA	ADM/FINANÇAS	055.815.271.64	18/01/2000	7,90	APROVADO
6º	LUCINEIA SANTOS SANTANA	ADM/FINANÇAS	012.346.301.76	12/11/1986	7,78	APROVADO
7º	MICHELLE CONCEIÇÃO PRADO	ADM/FINANÇAS	060.807.081.59	01/07/1999	7,75	CR
8º	BYATRIZ THALITA DOS SANTOS	ADM/FINANÇAS	061.259.951.51	11/06/1998	7,50	CR
9º	VITORIA GABRIELA COSTA	ADM/FINANÇAS	060.471.241.35	31/03/2000	7,38	CR
10º	WELITA SILVEIRA SOUZA	ADM/FINANÇAS	057.231.31.16	05/04/1996	6,63	CR
11º	DAYANNE VITORIA SOARES	ADM/FINANÇAS	063.994.561.93	17/03/1999	5,84	CR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO FINAL PARA O ENSINO MÉDIO						
CLASS.	**NOME**	**ESCOLARIDADE**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**MÉDIA**	**SITUAÇÃO**
1º	FERNANDA FRANCISCA G. DOS SANTOS	ENS.MÉDIO	070.933.271-51	21/01/2004	9,66	APROVADO
2º	MARIA VITÓRIA CASSEB	ENS.MÉDIO	053.159.091-74	01/03/2004	9,62	APROVADO
3º	CAMILA DE PAULA FONTANA	ENS.MÉDIO	071.059.211-61	24/12/2004	9,29	APROVADO
4º	IGOR DE LIMA ALVES	ENS.MÉDIO	060.871.871-89	27/06/2002	9,0	APROVADO
5º	MIKAELA MARTINS RIBEIRO	ENS.MÉDIO	060.733.591-28	19/12/2002	8,83	APROVADO
6º	TIAGO DARDENGO LOURENÇO	ENS.MÉDIO	073.077.541-00	30/12/2003	8,82	APROVADO
7º	MARIA EDUARDA IZAÍAS PAULO	ENS.MÉDIO	061.023.841-80	09/04/2003	8,79	APROVADO
8º	DÉBORA MIRIANI M. DOS SANTOS	ENS.MÉDIO	075.703.691-06	01/02/2000	8,71	APROVADO
9º	TAÍS VITÓRIA MELO SANTOS	ENS.MÉDIO	060.999.861-70	08/04/2003	8,70	APROVADO
10º	LORENA GOUVEIA DOS A. DE PÁDUA	ENS.MÉDIO	037.884.731-77	20/06/2003	8,70	APROVADO
11º	SARA DOS SANTOS COSTA	ENS.MÉDIO	061.057.311-08	31/10/2002	8,58	CR
12º	PABLO HENRIQUE BRITO RODRIGUES	ENS.MÉDIO	035.299.561-04	25/05/2003	8,35	CR
13º	STHEICY DA SILVA OLIVEIRA	ENS.MÉDIO	071.163.821-78	17/09/2002	8,23	CR
14º	RIAN FERNANDES DALLA VALLE	ENS.MÉDIO	058.866.311-51	29/09/2003	8,15	CR
15º	CARLA JACINTO DOS SANTOS	ENS.MÉDIO	075.367.671-02	11/11/2002	8,12	CR
16º	ADRIANA VALIATTI	ENS.MÉDIO	071.164.321-08	27/06/2002	8,0	CR
17º	MARIA LUISA CAMPOS ZANCAM	ENS.MÉDIO	060.864.521-48	19/11/2002	8,0	CR
18º	SAMILLY KATIA DE SOUZA	ENS.MÉDIO	088.154.481-79	17/06/2003	7,93	CR
19º	MANOELY CAMPOS DA SILVA	ENS.MÉDIO	060.560.071-62	10/06/2003	7,87	CR
20º	EDIMARA DOS SANTOS NOVAES	ENS.MÉDIO	066.814.321-58	21/04/2001	7,79	CR
21º	ALINE APARECIDA VIDAL FERREIRA	ENS.MÉDIO	061.897.521-79	28/05/1997	7,79	CR
22º	ADINEIA BRITO SILVA	ENS.MÉDIO	070.998.821-47	24/04/2002	7,70	CR
23º	LETICIA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	ENS.MÉDIO	062.897.321-70	18/06/2002	7,70	CR
24º	SANDRIELLY LORRAINE JARDIM SILVA	ENS.MÉDIO	071.040.511-12	03/07/2002	7,70	CR
25º	JONATHAS SOUZA SILVA	ENS.MÉDIO	071.072.441-16	10/12/2003	7,70	CR
26º	JOÃO AUGUSTO VIEIRA PEREIRA	ENS.MÉDIO	061.148.461-76	27/05/2003	7,66	CR
27º	GABRIELI PONCIANO DA SILVA	ENS.MÉDIO	061.076.141-25	19/06/2003	7,66	CR
28º	IGOR HENRIQUE C. FRANCISCO	ENS.MÉDIO	061.023.071-94	28/05/2002	7,62	CR
29º	RHULLYAN MEIRELES ALVES	ENS.MÉDIO	071.411.901-05	02/02/2003	7,54	CR
30º	LAIZA CASTÃO DA SILVA	ENS.MÉDIO	060.966.041-10	05/01/2004	7,41	CR
31º	KAUE JONATAS DOS S. SARMENTO	ENS.MÉDIO	071.400.841-90	12/09/2002	7,37	CR

32º	JHON ENRIK DE SOUZA FARIAS	ENS.MÉDIO	047.655.351-26	04/04/2001	7,16	CR
33º	MARCELA MARIA SANTOS DA SILVA	ENS.MÉDIO	711.646.974-55	25/02/2003	7,15	CR
34º	ANDRESSA CORREIA DA SILVA	ENS.MÉDIO	061.627.521-86	13/09/2003	7,13	CR
35º	IZABEL CRISTINA TOYAMA SILVA	ENS.MÉDIO	069.034.821-56	07/09/2001	7,08	CR
36º	KEMILY SATEL DE SOUZA	ENS.MÉDIO	072.206.021-11	11/08/2003	6,91	CR
37º	DANIELE DOS SANTOS VITAL	ENS.MÉDIO	061.954.521-65	23/09/2002	6,90	CR
38º	GELAZIO WUEVESTTI DOS S. PIMENTEL	ENS.MÉDIO	071.046.941-10	19/01/2003	6,82	CR
39º	RALDESLAYNE KELLY DOS S. SILVA	ENS.MÉDIO	071.457.731-63	15/11/2002	6,79	CR
40º	CAMILA MATOS SANTOS	ENS.MÉDIO	071.412.431-19	25/02/2002	6,78	CR
41º	EDUARDA MIRELI DA SILVA	ENS.MÉDIO	071.250.041-30	08/02/2003	6,75	CR
42º	PEDRO HENRIQUE D. DA SILVA	ENS.MÉDIO	071.266.881-05	29/07/2003	6,61	CR
43º	JOÃO MARCOS TORRES SILVA	ENS.MÉDIO	060.764.011-17	29/09/2002	6,60	CR
44º	WEVERTON DA SILVA GOUVEIA	ENS.MÉDIO	045.753.981-01	05/08/2001	6,58	CR
45º	LUCAS GABRIEL OLIVEIRA FERREIRA	ENS.MÉDIO	027.286.651-25	23/05/2003	6,41	CR
46º	ALINE STEFANI DA CONCEIÇÃO	ENS.MÉDIO	066.866.171-21	23/04/2002	6,29	CR
47º	ADRIELLY SILVA R. DA CONCEIÇÃO	ENS.MÉDIO	074.510.551-32	09/06/2003	6,0	CR
48º	ANA CLARA SOUZA LIMA	ENS.MÉDIO	071.440.871-93	13/10/2003	6,0	CR
49º	DIEGO ROCHA	ENS.MÉDIO	071.093.571-47	05/12/2002	5,79	CR
50º	OELLITON TOMAZ DA S. FIGUEIREDO	ENS.MÉDIO	061.298.511-38	15/05/2003	5,50	CR
51º	LUCAS MATEUS GOMES DE SOUZA	ENS.MÉDIO	703.488.311-45	19/02/2004	2,63	DESCLASSIFICADO
52º	VANESSA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	ENS.MÉDIO	041.917.641-10	12/07/1989	0	DESCLASSIFICADO

São José do Rio Claro 23 de Janeiro de 2.020.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 09h00min, do dia **27/02/2020**, realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº. **01/2020**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual '**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2020 PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. REGINALDO SOUZA FERNANDES, Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de DIRETOR GERAL, responsável pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto o servidor CLAUDINEY ALVES RIBEIRO, portador do RG nº 1365449-7 - SSP/MT e do CPF nº 915.265.901-15, percebendo tão somente os vencimentos de acordo com a PORTARIA Nº 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 21 DE JANEIRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **10 de Fevereiro de 2020 - 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500.São Pedro da Cipa, 24 de Janeiro de 2020. Eliane Garcia de Almeida Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020.

CONTRATO Nº 02/2020.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATORIO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

FAVORECIDO: **CLEODENITO DA CRUZ NASCIMENTO**

CPF: 801.808.331-20**.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Serra Nova Dourada - MT, em 24 de Janeiro de 2020.

Carina Mignoso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria n.º 034/2019.

P.M.S.N.D.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

CONTRATO Nº 001/2020.

OBJETO: CONTRATO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL PARA LICENÇA DE USO**, ASSISTÊNCIA POR 11 (ONZE) MESES.

FAVORECIDO: **OMEGA SISTEMAS – ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS PARA GESTÃO EDUCACIONAL PELEGRINO E CIA LTDA.**.

CNPJ: 13.147.054/0001-26.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2020.

VALOR GLOBAL: **R$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Serra Nova Dourada - MT, em 24 de Janeiro de 2020

Carina Mignoso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria n.º 036/2019.

P.M.S.N.D.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 001/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMBUSTIVEL, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.**A Sessão de Abertura será realizada no dia **10 de fevereiro de 2020, às 13h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacaosnd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 22 de janeiro de 2020.

Carina Mignoso

Pregoeira.

Portaria n.º 032/2019

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 055/2020

CONVOCAR OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar os candidatos abaixo relacionado, classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2019,realizado no período de 02/05/2019 a 28/06/2019, para comparecerem no prazo máximo de* ***30 (trinta) dias****, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado– Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.*

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instancia;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA Localidade: SEDE - Tabaporã
136	APOLIANA APARECIDA MENDES DE CARVALHO

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO Localidade: SEDE - Tabaporã
177	SUELI DOS SANTOS CARLOS

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em24 deJaneiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 056/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO FINAL", pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 01/02/2020 com término em 31/03/2020**, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016****, sem prejuízo de sua remuneração*** ao Senhor ***ROGÉRIO ALVES ROSOLEM*****,** servidor efetivo, admitido em 24/03/2010, com matricula no RH nº. 1274, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 057/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 03/02/2020 e término em 02/05/2020**, do período aquisitivo de 17/05/2012 à 16/05/2017, sem prejuízo de sua remuneração*** à Senhora **MARIA APARECIDA DE MELO,**servidora estável,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura,** admitida em 17/05/2007, com matricula no RH nº. 1005, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura**,** de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 058/2020

CONVOCAR O CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 005/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 005/2019,realizado no período de 11/10/2019 a 13/12/2019, para comparecerem no prazo máximo de* ***30 (trinta) dias****, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado– Educação - 005/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.*

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instancia;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	V – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA *IOCALIDADE: sede*
101	ADILSON HATSCHBACH DE FREITAS

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em24 deJaneiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO*****,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROCON
EDITAL - NOTIFICAÇÃO DE JUNTA RECURSAL – PROCON N° 004/2020

NOTIFICAÇÃO DE JUNTA RECURSAL – PROCON n° 004/2020

RECLAMAÇÃO DE F.A N°: 51.013.001.17-0004017

RECORRENTE: SIDELIO DE CARVALHO E CIA - SIDELIO CAR

RECORRIDO: Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON

RELATOR: Rossano Ferrari

O Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor **SIDELIO DE CARVALHO E CIA - SIDELIO CAR, CNPJ: 11.104.039/0001-75**, a comparecer nesse órgão no dia **05/02/2020** as **08H30M**, para seção da junta recursal.

Portanto para não alegar desconhecimento, expediu-se a presente notificação que será publicada no Diário Oficial dos Municípios e afixada no mural deste Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, situado a Av. Brasil nº 50-W, Centro, Tangará da Serra-MT.

DADO E PASSADO nesta cidade de Tangará da Serra-MT, aos 23/01/2020.

Rossano Ferrari

Chefe Executivo do PROCON

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. **O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL,** nomeada pela Portaria nº 753/2019 de 26.07.19, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: 11 **DE FEVEREIRO DE 2020 às 08**:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: TOMADA DE PREÇOS, do tipo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E SPDA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO: GENTILA SUSIN MURARO, DÉCIO BURALI, JOSÉ NODARI, SILVIO PATERNEZ, JOANA D'ARC, DOM BOSCO,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **24** de Janeiro de 2020, através do Site HTTP://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Serviços/Licitações, Tangará da Serra – MT, 23/01/2020.. Janine Cristina Gruber Nogueira - Presidente da CPL.

.

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 002/GD/SAMAE/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

O **Sr. Wesley Lopes Torres** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria 027/GD/SAMAE/2019, que designa os servidores para atuarem nos Procedimentos Licitatórios na Modalidade Pregões Presenciais e Eletrônicos, que fica definada com os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	NOMEAÇÃO	FUNÇÃO
Weder José Ferreira Leite	03/01/2020	Pregoeiro
Edinéia Gonçalves de Souza Vieira	03/01/2020	Pregoeiro (Suplente)

Art. 2º - Equipe de Apoio passa a ser composta pelos seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	NOMEAÇÃO	FUNÇÃO
Dhiego Manuel Pedrão Oliveira	03/01/2020	Membro de Apoio
Hugo Leonardo Moreno dos Santos	03/01/2020	Membro de Apoio
Rafael Grigulo	03/01/2020	Membro de Apoio
Edinéia Gonçalves de Souza Vieira	03/01/2020	Membro de Apoio

Art.3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **03º (terceiro)** dia do mês de **Janeiro de 2020.**

_____

WESLEY LOPES TORRES

DIRETOR GERAL DO SAMAE

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 001/GD/SAMAE/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

O **Sr. Wesley Lopes Torres** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros na Comissão Permanente de Licitações conforme portaria **026/GD/SAMAE/2019** de 11 de Fevereiro de 2020, que passa a ter a seguinte formação:

NOME DO SERVIDOR	NOMEAÇÃO	FUNÇÃO
Edinéia Gonçalves de Souza Vieira	03/01/2020	Presidente

Art. 2º - Equipe de Apoio passa a ser composta pelos seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	NOMEAÇÃO	FUNÇÃO
Dhiego Manuel Pedrão Oliveira	03/01/2020	Secretário
Hugo Leonardo Moreno dos Santos	03/01/2020	Membro de Apoio
Rafael Grigulo	03/01/2020	Membro de Apoio

Art.3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **03º (terceiro)** dia do mês de **Janeiro de 2020.**

_____

WESLEY LOPES TORRES

DIRETOR GERAL DO SAMAE

RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA PROCESSO SELETIVO 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2020 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a lista dos Pedidos de **Isenção de Taxa; Solicitação de Prova e Atendimento Pessoal e Vaga para Candidato – Pessoa com Deficiência,** de Inscrições dos candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, destinado à contratação temporária para o exercício funcional do ano letivo de 2020 na Secretaria Municipal de Educação.

Divulgação da relação dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição, sendo **DEFERIDOS** ou **INDEFERIDOS** conforme os termos do item 5 – **DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO** do Edital de Abertura:

Cargo.:	**PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS 1º AO 5º**			**Edital:**	**00000000001/2020**
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
01	001/2020/348	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	12/08/1982	2-3866/2020-61	1693303-6	Deferido
02	001/2020/359	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	19/06/1975	2-3879/2020-12	1146589-1	Deferido
03	001/2020/149	LUCIANE GONÇALVES DE JESUS RODRIGUES	16/02/1982	2-3459/2020-19	1609483-2	Deferido
04	001/2020/107	SEILA APARECIDA SANT'ANA	27/03/1980	2-3361/2020-16	1243127-3	Deferido
Cargo.:	**PROFESSOR MATEMÁTICA (URBANA E RURAL)**			**Edital:**	**00000000001/2020**
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
01	001/2020/477	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	17/06/1996	2-4153/2020-31	22718966	Deferido
02	001/2020/699	JULIANO GARCIA DE OLIVEIRA	05/12/1991	2-4743/2020-52	22142576	Deferido
03	001/2020/128	OZIANE SILVA LOURENÇO	09/09/1979	2-3418/2020-39	1170044-0	Deferido
Cargo.:	**PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA ESTRANGEIRA (URBANA E RURAL)**			**Edital:**	**00000000001/2020**
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
01	001/2020/144	ALMIRENE FRANCISCA BONFIM	01/07/1982	2-3452/2020-71	1456520-0	Deferido
02	001/2020/139	LINDOMAR GOMES LEDO	01/11/1988	2-3443/2020/84	15344185	Deferido
03	001/2020/577	PATRÍCIA DOS SANTOS DA SILVA	02/02/1993	2-4510/2020-18	2252202-6	Deferido
Cargo.:	**PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS (URBANA E RURAL)**			**Edital:**	**00000000001/2020**
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
01	001/2020/227	ALINE REGINA DOS REIS	17/03/1985	2-3580/2020-54	1592559-5	Deferido
02	001/2020/246	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	30/12/1991	2-3649/2020-59	2060589-7	Deferido
Cargo.:	**PROFESSOR HISTÓRIA (URBANA E RURAL)**			**Edital:**	**00000000001/2020**
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
01	001/2020/83	ESTELA CORREA DE OLIVEIRA POTRICH	22/06/1978	2-3309/2020-12	1190410-0	Deferido
Cargo.:	**PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANA**			**Edital: 00000000001/2020**	
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
01	001/2020/498	ROGÉRIO MEIATO GONÇALVES	26/09/1993	2-4225/2020-44	24381730	Deferido

2 - Divulgação da relação dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição, sendo **DEFERIDOS** ou **INDEFERIDOS** conforme os termos do item 7 – **DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS** do Edital de Abertura:

Cargo	**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**			**Edital:**	**00000000001/2020**
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
01	001/2020/296	ANA KARINA DE MOURA	11/05/1977	2-3793/2020-91	0653045-1	Deferido
Cargo	**PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**			**Edital: 00000000001/2020**	
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
01	001/2020/538	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	26/08/1989	2-4325/2020-97	19892934	Deferido

3- Divulgação da relação dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição, sendo **DEFERIDOS ou INDEFERIDOS** conforme os termos do item 8 **– VAGA PARA CANDIDATO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA** do Edital de Abertura:

Cargo	**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**			**Edital:**	**00000000001/2020**
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
01	001/2020/296	ANA KARINA DE MOURA	11/05/1977	2-3793/2020-91	0653045-1	Deferido
02	001/2020/456	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	01/01/1977	2-4083/2020-55	1341599-9	Deferido
03	001//2020/44	ANDRÉA MENDES DA COSTA	30/08/1981	2-3210/2020-38	1367887-6	Deferido
04	001/2020/223	DEBORA GONÇALVES RAMOS	11/05/1975	2-3588/2020-61	1063516-5	Deferido
05	001/2020/181	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	27/06/1973	2-3508/2020-26	1177561-0	Deferido

Cargo.:	**PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS 1º AO 5º**			**Edital:**	**00000000001/2020**
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
01	001/2020/282	ANTONIA MARQUES DA COSTA	09/09/1977	2-3773/2020-89	1174180-5	Deferido
02	001/2020/306	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	01/08/1975	2-4870/2020-77	1174538-0	Deferido
03	001/2020/593	MERCIA SILVA RIBEIRO	15/11/1964	2-4539/2020-91	0458878-9	Deferido

Cargo.:	**PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA ESTRANGEIRA (URBANA E RURAL)**			**Edital 00000000001/2020**	
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
01	001/2020/718	MAELY DE ALMEIDA FERREIRA	04/03/1989	2-4799/2020-11	1949517-0	Deferido

Cargo.:	**PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS (URBANA E RURAL)**		**Edital:**	**00000000001/2020**	
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**

01	001/2020/651	JOABE GIRAO DA SILVA	23/09/1983	2-4645/2020-36	68863	Deferido

Cargo.:		PROFESSOR GEOGRAFIA (URBANA E RURAL)		Edital:	00000000001/2020	
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
01	001/2020/780	ALEXSANDRO BASTOS	10/02/1987	2-4924/2020-19	17436079	Deferido
Cargo.:		**PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - RURAL**		**Edital:**	**00000000001/2020**	
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
01	001/2020/516	NILCEIA RODRIGUES LIMA	19/02/1988	2-4269/2020-19	21137285	Deferido

Tangará da Serra – MT, 23 de Janeiro de 2020.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Eris Alves Pondé

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – PREVITER

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. "

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 2.172,00 (dois mil e cento e setenta e dois reais)

DATA: 02/01/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 07 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO Nº 07 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Súmula: ***"Dispõe sobre a prorrogação da Campanha Emplaca Terra Nova, e dá outras providências."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

DECRETA:

Artigo 1º - Prorroga para 31/12/2020, o prazo da Campanha Emplaca Terra Nova, previsto no artigo 2º, §1º, I, da Lei Municipal nº 1.478/2019, permanecendo as disposições inalteradas.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a afixação no mural da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos à 01/01/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos 17 de Janeiro de 2.020.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500 PARA ATENDER O CONVENIO Nº. 0377/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO E INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 020/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 03/01/2020, às 08h00min, tendo como vencedora a licitante: **AUTO POSTO TORIXORÉU LTDA**.

Torixoréu - MT, 04 de Janeiro de 2020.

_____

Luiz Alberto de Souza Vera

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°: 020/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°: 020/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2019

VALIDADE: 12 MESES

1.1 Às 09:55 mm (horário de Brasília) do dia 07 de janeiro de 2019, **O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, por sua Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao Registro de Preços, referente ao Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, tipo menor preço por item, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo (s) GESTOR (es), do processo acima referenciado, RESOLVE ***Registrar os preços para Futura e Eventual Contratação* de empresa especializada para Aquisição de Óleo Diesel S500 para atender o Convênio nº. 0377/2019 da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística – SINFRA,** tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pela (s) empresa (s) cujas propostas foram (foi) classificada (s) e declarada (s) vencedora (s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: DENIS SANTOS RESENTE

NOME DA EMPRESA: AUTO POSTO TORIXORÉU LTDA

CNPJ: 03.437.043/0001-27

ENDEREÇO: R: DOM BOSCO; CENTRO; S/N; TORIXORÉU – MT CEP:78.695-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT R$	TOTAL R$
01	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	34.895,19	3,98	**138.882,82**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto citado é a contemplação do Convênio nº. 0377/2019 entre a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística – SINFRA e o Município de Torixoréu – MT, para o estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mutua colaboração, com o repasse de recursos financeiros para executar serviços de restauração de Rodovia não Pavimentação MT-100 trechos: de Torixoréu a Ribeirãozinho numa extensão de 2,41 km e Torixoréu à Pontal do Araguaia, numa extensão de 3,90 km, que totaliza 6,31 km, nos trechos mais críticos da rodovia**,** nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8. 666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Torixoréu – MT, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantida a préviadefesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE TORIXORÉU poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto de n° 052-A/2009, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do procedimento administrativo nº. 032/2019 que culminou com o edital de n° 020/2019.

4.6. Edital n.º 020/2019, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E O PRAZO

5.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados nos prazos e preços estipulados, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolo e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e previdenciária, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.4. O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo GESTOR responsável, conforme a necessidade de acordo com a ordem de fornecimento e empenho.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo GESTOR responsável.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo GESTOR solicitante, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o procedimento administrativo n° 032/2019 e o Edital de Licitação n.º 020/2019, Modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços e seus anexos, a (s) proposta (s) da (s) empresa (s): **AUTO POSTO TORIXORÉU LTDA**, classificada no certame supranumerado.

8.2. Fica eleito o foro de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Torixoréu – MT, 07 de janeiro de 2019.

_____

PREFEITA MUNICIPAL

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA

_____

CONTRATADA

AUTO POSTO TORIXORÉU LTDA

CNPJ: 03.437.043/0001-27

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____

CPF:_____

ATA COMPLEMENTAR Nº 1.

Às 10 horas e 13 minutos do dia 23 de janeiro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 09/2020,informando que no dia 15de janeiro de 2020 a empresa **TATIANA CAPITANIO - VEICULOS – EPP** apresentou o **ITEM 9.1.15** do edital.

9.1.15. *Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's, EPP's e MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;*

E que conforme estabelecido em Ata, cumpriu todos os requisitos legais, e portanto, o Pregoeiro declara Habilitada. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:35 horas do dia23 de janeiro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

Alziro Paulo da Silva

Membros

Euquênia Gouveia Pereira

Equipe de Apoio

DECRETO Nº 57/2019.

Decreto nº 57/2019 Torixoréu – MT, 30 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA, INÊS MORAES MESQUITA COELHO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, artigo 42 da Lei Complementar nº101/2000, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, inciso V, do artigo 51 e inciso I artigo 120 da LOM de Torixoréu - MT;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: *Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício corrente";*

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece: *Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";*

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de 5 (cinco) anos,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, resultantes de renegociação ou parcelamentos, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício nos Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2o Artigo 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3odo mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

Artigo 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2019, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo Município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 3º - Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 4º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§5º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Fica desde já notificado todos os credores o inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Parágrafo -Único - O *caput* do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ: 10.210.085/0001-96

Endereço: Rua Colonizador Enio Pipino nº 8.395 – Sala 01 – Setor Industrial Norte - Sinop – MT.

Objeto: Aquisição direta de tubos de concreto pré moldados nas medidas de 40cm x 100cm e de 60cm x 100cm, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, para a realização de manutenção e reparos na drenagem de águas pluviais na Rua Maranhão, bairro São Luiz.

Valor Total: R$ 13.840,00 (treze mil, oitocentos e quarenta reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em cotação de preços, os quais encontram-se abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018 para dispensa de licitação, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, desta forma justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 003/2020.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 24 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: MOTORISTA:

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO RODRIGO MAFRA	476	3º	1º Classificado

II. O candidato convocado por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeado e tomar posse no respectivo cargo.

III. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

V. Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 23 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - APOSTILAMENTO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019-A.

ÓRGÃO COMPRADOR: **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro - União do Sul - MT.

CONTRATADA: **AUTO POSTO MADEIRA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.243/0001-79, estabelecida à Av. Rio Grande do Sul, s/nº, bairro Centro, Cidade de União do Sul/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, OBSERVADAS AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E RESPECTIVOS PREÇOS, DE CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DA CLÁUSULA I, DA ATA SRP Nº 022/2019-A.

DATA DO APOSTILAMENTO: 23/JANEIRO/2020.

MOTIVO: READEQUAÇÃO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS DEVIDO AO REAJUSTE REALIZADO PELA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, BEM COMO AUMENTO NO VALOR DO FRETE E REPASSADO AOS DISTRIBUIDORES DE COMBUSTÍVEIS, ADEQUAÇÃO ESTA DE ACORDO COM RELATÓRIOS DA ANP ANEXADOS A ESTE PROCESSO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 022/2019-A, NA FORMA DA TABELA ABAIXO:

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário Anterior	Preço Unitário Readequado
1	2588	320.000	LITRO	OLEO DIESEL COMUM	R$ 4,04	**R$ 4,22**
2	16214	69.000	LITRO	OLEO DIESEL S10	R$ 4,00	**R$ 4,18**
3	2677	52.000	LITRO	GASOLINA COMUM	R$ 4,75	**R$ 4,95**
4	5052	11.000	LITRO	ETANOL	R$ 2,98	**R$ 3,27**

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 022/2019-A, que não foram objeto de alteração por este instrumento.

União do Sul – MT, 23 de Janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AUTO POSTO MADEIRA LTDA.

VALDECIR GAZZIERO – Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: Cesar Itamar Guergoleti

CPF nº: 000.082.911-01

Nome: Marcileni Maas

CPF nº: 036.839.291-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRONICO 01/2020- SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.". **DATA DE ABERTURA**: 11/02/2019 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Vale de São Domingos – MT, 23 de Janeiro de 2020. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 07/2020; Objeto: Pregão Presencial de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de palco para uso das Secretarias do poder Executivo Municipal, junto ao Município de Vale de São Domingos- MT. Conforme especificações constantes neste edital e em seu Anexo I. DATA DE ABERTURA: 10/02/2020 AS 08:00 HORAS. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br.. Vale de São Domingos – MT, 23 de Janeiro de 2020. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 05, DE 22 DE JANEIRO DE 2.020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 157/2019 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidorSr. **ANDRÉ PAULO DE OLIVEIRA FORTES BARRETO**, brasileiro, Enfermeiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1725038-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 028.543.691-06, Matricula nº 132893, em substituição ao servidor o Sr. **WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE**, brasileiro, Superintendente de Controle, Avaliação e Regulação, portador da Cédula de Identidade RG nº 924741-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 603.794.131-91, matricula 109102, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 107/2019, firmado com a empresa a Empresa **CENTRO DE ESTUDOS DR. CERVANTES CAPOROSSI LTDA**, entidade de Residência Médica em Cirurgia Geral Credenciada no SUS, inscrita no CNPJ sob nº 06.941.337/0001-80, cujo objeto Contratação de empresas capacitadas para prestação de serviços médicos especializados em Cirurgia Geral com Programa de Residência Médica em formação continuada e Cirurgia Ginecológica e Mastologia para atendimento em caráter eletivo aos usuários do SUS da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, a partir de 02/01/2020.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 22 de janeiro de 2020.

Diógenes Marcondes | **Secretário de Saúde SMS/VG**

PORTARIA Nº 108/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Dezembro/2019 **a Abril/2020**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
5583	BENEDITA MARCELINA SEBA VIEIRA	Efetivo	**2015/2016**	17.12.19 a 15.01.20 (10 dias)
5583	BENEDITA MARCELINA SEBA VIEIRA	Efetivo	**2016/2017**	16.01.20 a 14.02.20 (30 dias)
5583	BENEDITA MARCELINA SEBA VIEIRA	Efetivo	**2017/2018**	17.02.20 a 17.03.20 (30 dias)
5583	BENEDITA MARCELINA SEBA VIEIRA	Efetivo	**2018/2019**	18.03.20 a 16.04.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 109/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **17.01.2020 a 15.02.2020**, a servidora **BENEDITA ALICE JESUS ARRUDA**, matrícula n° 5429, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 110/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **22.01.2020 a 10.02.2020,** a servidora **SANDRA ELISA MIRANDA**, matrícula n° 109174**,** exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 06, lotada na Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 647933/2020. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de água mineral de 20 litros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**. A** realização está prevista para o dia **06** de **janeiro** de **2020**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). **O** Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no seguinte site: www.bllcompras.org.br/ www.varzeagrande.mt.gov.br Várzea Grande-MT, 23 de janeiro de 2020. **Pablo Gustavo Moraes Pereira** – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 111/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Janeiro/2020**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
3409	ANDREA CRISTINA LEAO PREZA	Efetivo	**2016/2017**	20.01.20 a 13.02.20 (15 dias)
132983	DANIELLE APARECIDA BOA SORTE	Efetivo	**2019/2020**	22.01.20 a 10.02.20 (20 dias)
14080	ELIZANGELA DOS REIS GONÇALVES CAMPOS	Efetivo	**2016/2017**	20.01.20 a 18.02.20 (30 dias)
95680	FERNANDA FERREIRA PEREIRA	Efetivo	**2017/2018**	09.01.20 a 07.02.20 (30 dias)
24103	JOSÉ ROBERTO DA SILVA REGO	Efetivo	**2019/2020**	16.01.20 a 14.02.20 (30 dias)
29702	LUIZA APARECIDA LEITE DA SILVA	Efetivo	**2005/2006**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)
35873	MIRIANNY CRISTINA DE MORAES	Efetivo	**2016/2017**	16.01.20 a 14.02.20 (30 dias)

132827	NATHALIA APARECIDA BARROS ALVES	Efetivo	**2019/2020**	31.01.20 a 14.02.20 (15 dias)
84469	WOLNEY DE OLIVEIRA TAQUES	Efetivo	**2015/2016**	01.01.20 a 30.01.20 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 113/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº **050/2020** somente com relação à servidora **EDITE EUNICE DE SOUZA,** matrícula n° 12019, exercendo o cargo Efetivo de Profissional de Nível Superior do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com período de gozo em **02.01. 2020 a 31.01.2020.** Conforme a Portaria nº 050/2020**,** publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 13/01/ 2020, pagina 411, edição nº3.395. Por motivo de seu Falecimento.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 114/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº **059/2020** somente com relação à servidora **JUARINA ANTONIA PADILHA DE MORAIS,** matrícula n° 24851, exercendo o cargo Efetivo de Agente de Saúde Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, com período de gozo em **02.01.2020 a 31.01.2020.** Conforme a Portaria nº 059/2020**,** publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 14/ 01/2020, pagina 431, edição nº3.396. Por motivo de sua Aposentadoria.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de Janeiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO CONTRATO N. 05/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa COMERCIAL LUAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 02.545.557/0001-33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a **Ata de Registro de Preços n. 148/2018**, vinculado ao procedimento licitatório da modalidade **Pregão Eletrônico n. 38/ 2019**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 642048/2019. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 170.880,33 (Cento e setenta mil oitocentos e oitenta reais e trinta e três centavos). DO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101/0115049000/0115051000. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0142/0102/0146. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0100/0121/0129/0127. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, a servidora Maryane Beijamina da Silva, inscrita no CPF n. 039.043.811-13, e, na função de suplente, a servidora Pauline Fonseca Maximino, inscrita no CPF n. 812.040.001-15; a Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucine da Costa, inscrita no CPF N° 654.794.081-00, e, na função de suplente, o servidor Carlos Henrique Araújo Vieira, inscrito no CPF n. 027.053.081-99; a Secretaria Municipal de Saúde, designa neste ato, na função de titular, a servidora Rosana Rodrigues Sant'anna, inscrita no CPF n. 004.420.961-43, e, na função de suplente, o servidor Bruno Vinicius Borges Pereira, inscrita no CPF n. 036.157.441-01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; na função de titular, a servidora Teresa Christina Muzzi, inscrita no CPF n. 318.369.921-49, e, na função de suplente, a servidora Viviane de Oliveira Henrique, inscrita no CPF n. 020.948.321-04, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande; a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, na função de suplente, o servidor Evaldo Mendes da Costa, inscrito no CPF n. 415.701. 971-72, e, na função de titular, a servidora Mônica Aparecida Gonçalves, inscrita no CPF n. 627.749.301-97.

DATA DE ASSINATURA: 15.01.2020

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria de Assistência Social

COMERCIAL LUAR EIRELI

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2.020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 285/2019 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidorSr. **ANDRÉ PAULO DE OLIVEIRA FORTES BARRETO**, brasileiro, Enfermeiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1725038-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 028.543.691-06, Matrícula nº 132893, em substituição ao servidor o Sr. **WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE**, brasileiro, Superintendente de Controle, Avaliação e Regulação, portador da Cédula de Identidade RG nº 924741-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 603.794.131-91, matricula 109102, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 107/2019, firmado com a empresa **CEICO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.186.027/0001-09, cujo ob-

jeto Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (adulto e infantil) em exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia e densitometria óssea, padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, a partir de 02/01/2020.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 22 de janeiro de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 0042, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 0042, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral 2019.

A Prefeita do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 4420, de 19 de Dezembro de 2018

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 8.599.300,00 (oito milhões e quinhentos e noventa e nove mil e trezentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.

319004.0102000000 - Contratacao por Tempo Determinado **Fonte de Recursos:** RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	R$:	1.321.000,00
319004.0142000000 - Contratacao por Tempo Determinado **Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO	R$:	450.000,00
319011.0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **Fonte de Recursos:** RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	R$:	3.100.000,00
319011.0142000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO	R$:	1.479.000,00
319011.0146000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	R$:	730.000,00
339093.0102000000 - Indenizacoes e Restituicoes **Fonte de Recursos:** RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	R$:	991.000,00
339093.0142000000 - Indenizacoes e Restituicoes **Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO	R$:	206.000,00
339093.0146000000 - Indenizacoes e Restituicoes **Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	R$:	62.000,00

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
34.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.123.0002.2255 - Manutenção e Encargos da Gestão Fazendária

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 74.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.05 - FUNDEB

12.361.0103.2183 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 60%

319011.0118000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 44.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

12.365.0104.2181 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 60%

319011.0118000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 142.300,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.

319004.0146000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 123.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

319013.0146000000 - Obrigacoes Patronais R$: 131.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

319113.0146000000 - Obrigacoes Patronais R$: 295.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

339197.0102000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 367.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

339197.0146000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 596.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
34.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.123.0002.2255 - Manutenção e Encargos da Gestão Fazendária

319113.0100000000 - Obrigacoes Patronais R$: 74.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.05 - FUNDEB

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

12.361.0103.2183 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 60%

319113.0118000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 44.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

12.365.0104.2182 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 40%

319013.0119000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 142.300,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO

15.451.0022.1310 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal

449051.0124000000 - Obras e Instalacoes — R$: 355.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

15.451.0022.1311 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

449035.0124000000 - Servicos de Consultoria — R$: 600.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

449051.0124000000 - Obras e Instalacoes — R$: 1.500.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

449052.0124000000 - Equipamentos e Material Permanente — R$: 672.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

15.451.0022.1312 - Urbanização de Assentamento Precário/ Jardim Icaraí e são João

449051.0124000000 - Obras e Instalacoes — R$: 3.700.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/12/2019.

Gabinete da Prefeita Municipal, (26.12.2019).

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MÓDULO: ARLOA0029G | PÁGINA: 3 | USUÁRIO: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 032/2017

CONTRATADA: OI/SA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA, TIPO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL)**.**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-MT estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, Diretor Presidente Sr. RICARDO AZEVEDO ARAUJO, inscrito no CPF sob nº 165.914.158-31 portador do RG nº 27889981 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis. CONTRATADA a empresa OI S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua Lavradio 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP nº 22.230-070, neste ato representado pela Sra KENIA GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº: 584.310.553-91, portador do RG nº: 910029465-4, que ajustam entre si, o presente Termo pelas cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As partes acima qualificadas resolvem, na melhor forma de direito, e com fulcro no artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II, com suas alterações, parecer jurídico e autorização da administração superior, celebrar o presente Termo Aditivo em face do contrato nº 032/2017, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, sua vigência passa a ser de **27/12/2019 à 26/12/2020** ou até que seja homologado o novo certame, e reajuste de preço conforme índice de serviços de telecomunicações de **3,211%,** visto que o valor global do contrato é de **R$ 122.725,72 (cento e vinte e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos)**, e após reajuste parrará a ser de **R$ 126.676,41 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e setenta seis reais e quarenta e um centavos)**.

Serviços Mensais							
Item	**Especificação**	**Unid Med**	**Mensal**	**Anual**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal C/Reajuste 5,53%**	**Valor Anual c/ Reajuste 5,53%**
1	Assinatura Internet com velocidade mínima de 10 Mbps	Unidade	5	60	R$ 2.001,31	R$ 10.006,56	R$ 120.078,77

Serviços Eventuais					
Item	**Especificação**	**Unid Med**	**Qtdd Anual**	**Valor Unitário**	**Valor Anual c/ Reajuste 5,53%**
1	Instalação ativação e configuração dos equipamentos de internet 10 Mbps	Unidade	5	R$ 1.197,75	R$ 5.998,77
2	Mudança de endereço	Unidade	1	R$ 598,87	R$ 598,87
Total					**R$ 6.597,64**
Total do Contrato = Serviços Mensal + Serviços Eventuais					**R$ 126.676,41**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 100.2069.33.90.39

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2019, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Várzea Grande, 26 de dezembro de 2019. RICARDO AZEVEDO ARAUJO DIRETOR PRESIDENTE - DAE KENIA GOMES DE OLIVEIRA OI S/A

ROBERTO WAGNER SANDRIN OI S/A

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 0034, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 0034, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral 2019.

A Prefeita do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 4420, de 19 de Dezembro de 2018

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 7.405.800,00 (sete milhões e quatrocentos e cinco mil e oitocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
03.01 - PROCURADORIA MUNICIPAL
03.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria

319004.0100000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 13.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

04.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria

339197.0100000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 2.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
03.10 - FUNDO DA PROCURADORIA
03.122.0002.2190 - Manter as Atividades do Fundo da Procuradoria

339093.0100000000 - Indenizacoes e Restituicoes R$: 1.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0002.2309 - Remuneração e Encargos Sociais

339197.0100000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 12.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0002.2236 - Manutenção e Fortalecimento das Atividades de Gestão, Licenciamento e Fiscalização Ambiental da Semm

319004.0100000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 1.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

18.122.0002.2236 - Manutenção e Fortalecimento das Atividades de Gestão, Licenciamento e Fiscalização Ambiental da Semm

319011.0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 24.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2305 - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (a.b Mac).

339030.0102000000 - Material de Consumo R$: 12.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

339039.0102000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 22.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

339091.0142000000 - Sentencas Judiciais R$: 464.600,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.

319004.0142000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 51.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

319011.0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 2.810.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

319011.0142000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 875.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

319013.0142000000 - Obrigacoes Patronais R$: 87.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

319113.0102000000 - Obrigacoes Patronais R$: 320.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

319113.0142000000 - Obrigacoes Patronais R$: 215.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

339197.0142000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 15.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

449052.0147000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 626.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIME

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0041.1484 - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

319004.0129000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 2.300,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

08.244.0042.2113 - Manutenção e Operacionalização da Casa de Amparo

339033.0129000000 - Passagens e Despesas com Locomocao R$: 300,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
13.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0002.2054 - Manutenção e Encargos da Secom

339197.0100000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps — R$: 500,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
23.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03.092.0002.9003 - Sentenças Judiciais/ Pagamento Requisição de Pequeno Valor - Rpv

319113.0100000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 18.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

28 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
28.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.124.0002.2149 - Manutenção das Atividades do Órgão

339197.0100000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps — R$: 1.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
34.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.123.0002.2255 - Manutenção e Encargos da Gestão Fazendária

339093.0100000000 - Indenizacoes e Restituicoes — R$: 43.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339197.0100000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps — R$: 20.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.122.0002.2165 - Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

339039.0101000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 80.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.02 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0033.2294 - Manutenção e Encargos da Superintendência de Esporte e Lazer

319004.0100000000 - Contratacao por Tempo Determinado — R$: 71.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

319011.0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$: 87.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0103.2180 - Manutenção do Pnae (alimentação Escolar)

339030.0115051000 - Material de Consumo — R$: 80.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

12.361.0103.2310 - Manutenção do Ensino Fundamental

449052.0115049000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 484.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.365.0104.2089 - Manutenção da Educação Infantil

449052.0115049000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 108.500,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.04 - SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

13.392.0014.2261 - Manutenção da Superintendência de Cultura

339197.0100000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 6.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.05 - FUNDEB

12.365.0104.2181 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 60%

319004.0118000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 3.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

319011.0118000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 63.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

319013.0118000000 - Obrigacoes Patronais R$: 20.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO
36.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2257 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

319113.0100000000 - Obrigacoes Patronais R$: 8.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria.

319013.0100000000 - Obrigacoes Patronais R$: 5.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO

15.451.0022.2292 - Manutenção de Infra-estrutura Urbana

339030.0130000000 - Material de Consumo R$: 130.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

339039.0130000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 320.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2282 - Manutenção e Encargos da Secretaria Serviços Público

339197.0100000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 4.600,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.03 - COORDENADOR DE TRANSPORTE
15.452.0023.1018 - Implantação e Manutenção da Sinalização do Município

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 250.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
39.01 - GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0002.2265 - Manutenção e Encargos da Defesa Social

319113.0100000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 50.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
03.01 - PROCURADORIA MUNICIPAL
04.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria

319011.0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$: 4.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 11.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
03.10 - FUNDO DA PROCURADORIA
03.122.0002.2190 - Manter as Atividades do Fundo da Procuradoria

449052.0100000000 - Equipamentos e Material Permanente — R$: 1.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0002.2309 - Remuneração e Encargos Sociais

339008.0100000000 - Outros Benef. Assist.do Servidor ou do Militar — R$: 12.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
18.122.0002.2236 - Manutenção e Fortalecimento das Atividades de Gestão, Licenciamento e Fiscalização Ambiental da Semm

449052.0100000000 - Equipamentos e Material Permanente — R$: 25.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
07.02 - COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE
18.541.0005.1589 - Estruturação e Reestruturação do Parque Berneck

449051.0100000000 - Obras e Instalacoes — R$: 256.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0015.1588 - Enquadramento e Reenquadramento dos Servidores do Sus.

339197.0102000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps — R$: 273.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

10.122.0015.2305 - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (a.b Mac).

339014.0142000000 - Diarias - Civil — R$: 5.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

339030.0146000000 - Material de Consumo — R$: 7.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

339033.0146000000 - Passagens e Despesas com Locomocao — R$: 2.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

339036.0146000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica — R$: 20.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.

319013.0102000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 87.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

319013.0146000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 215.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

319113.0146000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 310.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

339197.0102000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps — R$: 10.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

339197.0146000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps — R$: 206.600,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

D

10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

339039.0142000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 240.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0041.1484 - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

339030.0129000000 - Material de Consumo — R$: 2.300,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

08.244.0042.2113 - Manutenção e Operacionalização da Casa de Amparo

319013.0129000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 300,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
13.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2054 - Manutenção e Encargos da Secom

339033.0100000000 - Passagens e Despesas com Locomocao — R$: 500,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
23.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03.092.0002.9003 - Sentenças Judiciais/ Pagamento Requisição de Pequeno Valor - Rpv

339091.0100000000 - Sentencas Judiciais — R$: 18.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

28 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
28.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.124.0002.2149 - Manutenção das Atividades do Órgão

339036.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica — R$: 1.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
34.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.123.0002.2255 - Manutenção e Encargos da Gestão Fazendária

335041.0100000000 - Contribuicoes — R$: 63.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.02 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0033.2294 - Manutenção e Encargos da Superintendência de Esporte e Lazer

339014.0100000000 - Diarias - Civil — R$: 14.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 12.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

449052.0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 26.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0103.1515 - Enquadramento e Reenquadramento Profissionais da Educação

319113.0101000000 - Obrigacoes Patronais R$: 266.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.361.0103.2310 - Manutenção do Ensino Fundamental

449052.0101000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 484.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.365.0104.2089 - Manutenção da Educação Infantil

449052.0101000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 108.500,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.04 - SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

13.392.0014.2261 - Manutenção da Superintendência de Cultura

339030.0100000000 - Material de Consumo R$: 6.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.05 - FUNDEB

12.365.0104.2182 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 40%

319013.0119000000 - Obrigacoes Patronais R$: 86.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO
36.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2257 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

319013.0100000000 - Obrigacoes Patronais R$: 8.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria.

339030.0100000000 - Material de Consumo R$: 5.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO

15.451.0022.1310 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal

449051.0124000000 - Obras e Instalacoes R$: 130.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

15.451.0022.1311 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

449051.0124000000 - Obras e Instalacoes R$: 3.736.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

15.451.0022.1517 - Recapeamento / Reperfilamento

449039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 250.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

15.451.0022.2292 - Manutenção de Infra-estrutura Urbana

339030.0100000000 - Material de Consumo R$: 320.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 130.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2282 - Manutenção e Encargos da Secretaria Serviços Público

449052.0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 4.600,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
39.01 - GABINETE DO SECRETARIO

04.122.0002.2265 - Manutenção e Encargos da Defesa Social

319011.0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 50.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/12/2019.

Gabinete da Prefeita Municipal, (02.12.2019).

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 9 USUÁRIO: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

DECRETO PRÇAMENTARIO Nº 0041, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO PRÇAMENTARIO Nº 0041, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral 2019.

A Prefeita do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 4420, de 19 de Dezembro de 2018

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 231.593,20 (duzentos e trinta e hum mil e quinhentos e noventa e tres reais e vinte centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos da Camara Municipal.

319011.0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 231.593,20
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO
15.451.0022.1310 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal

449061.0124000000 - Aquisicao de Imoveis R$: 231.593,20
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/12/2019.

Gabinete da Prefeita Municipal, (16.12.2019).

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 1 USUÁRIO: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 01/2019.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 14.904.923/0001-82. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação nº. 010/2019, na Lei Federal nº. 13.019/2014, no Decreto Municipal nº. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil**,** e demais documentos acostados no Processo GESPRO n°. 642508/2019. OBJETO: Tem por objeto o aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, do contrato em epígrafe, referente o repasse de recursos a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, destinado a 200 (duzentas) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, na faixa etária de 06 a 14 anos dentro do município de Várzea Grande/MT, conforme no Plano de Ação. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de colaboração, é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), serão repassados em 11 (onze) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0129. VIGÊNCIA: Fica a vigência do contrato principal prorrogado pelo período de 11 (onze) meses, contados a partir da data de seu vencimento (09/02/2020). FISCAL: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 50387 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 362.092.101-63 e Matrícula 011346.

DATA DE ASSINATURA: 20.01.2020

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria municipal de assistência social

Parceiro público

ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO

Organização da sociedade civil

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 004/2020

Ricardo Azevedo Araújo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°165/2019/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **WALTER DE JESUS ROBLES**, mat.**n°544,** lotado no Setor Almoxarife – DAE/VG, exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a licença prêmio, referente ao quinquênio **2014/2019**, a ser gozada no período de: **01.01.2020 a 31.03.2020.**

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor a data retroativa a 01.01.2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de Janeiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 02/2020 - MENOR PREÇO POR LOTE/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n.645139/2020. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma Predial em 02 Escolas Municipais de Educação Básica, onde a empresa vencedora deverá ser responsável pelo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos**.** A realização está prevista para o **dia 12 de Fevereiro de 2020, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 23 de janeiro de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº. 214/2019

"***Retifica a Portaria nº 169/2019***, *que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a Sra.* ***ELZIRA TAUBE XAVIER DE CAMPOS***"

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2018.04.26.927P e;

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 169/2019, apenas no que diz respeito ao número do RG da senhora ELZIRA TAUBE XAVIER DE CAMPOS a fim de que, onde se lê: portadora da cédula de identidade RG n° 099491 SSP/MT leia-se: portadora da cédula de identidade RG nº. 0099491-0 SSP-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de dezembro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 096/2016.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa RDC INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.008.836/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, §8º da Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n°. 096/2016, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n°. 630449/2019. OBJETO: Tem por objeto o aditar a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente à locação de um imóvel localizado na Av. da FEB, nº 2.051 esquina com a Rua Projetada, fundo com a Rua Prefeito Licínio Monteiro, Várzea Grande - MT, destinado para funcionamento da Secretaria da Defesa Social, compreendendo o Comando da Guarda Municipal, Coordenadoria de Defesa Civil e Coordenadoria da Junta Militar do Município de Várzea Grande - MT. VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 623,45 (Seiscentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) no aluguel mensal do Contrato, referente ao reajuste de 3,37% pelo índice do IGP-M, passando ao valor mensal de R$ 19.123,45 (Dezenove mil cento e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. FONTE: 0100.

DATA DE ASSINATURA: 15.01.2020

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria municipal de Administração

EVADRO HOMERO DIAS

Secretaria Municipal de Defesa Social

RDC INVESTIMENTOS LTDA

Locadora

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 06, DE 22 DE JANEIRO DE 2.020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 107/2019 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidorSr. **ANDRÉ PAULO DE OLIVEIRA FORTES BARRETO**, brasileiro, Enfermeiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1725038-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 028.543.691-06, Matricula nº 132893, em substituição ao servidor o Sr. **WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE**, brasileiro, Superintendente de Controle, Avaliação e Regulação, portador da Cédula de Identidade RG nº 924741-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 603.794.131-91, matricula 109102, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 107/2019, firmado com a empresa, **DIAG X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.545.782/0003-49, NIRE Nº 5190044921-9, CNES nº 9543082, cujo objeto Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (adulto e infantil) em exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia e densitometria óssea, padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, a partir de 02/01/2020.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 22 de janeiro de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº 644089/2019O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 67/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame está previsto para o dia 11 de fevereiro de 2020, às 10h00min – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 23 de janeiro de 2020.**Diógenes MarcondesSecretário de Saúde /SMSVG**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 001/2.020

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Departamento de Pessoal desta Autarquia Municipal do servidor **THOMPSON LINO DO AMARAL,** que solicita sua exoneração no cargo efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO/ENC. EQUIPE DE CORTE,** no dia 22/01/2020;

Ricardo Azevedo Araújo, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o **Srº. THOMPSON LINO DO AMARAL,** portador do RG nº. 02617870 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 207. 696.601-34, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO/ ENC. EQUIPE DE CORTE.**

Artigo 2º - A exoneração por solicitação do servidor se dará a partir de 22/ 01/2020;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de Janeiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 002/2.020

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Departamento de Pessoal desta Autarquia Municipal da servidora **SONIA MARIA LOPES DA SILVA,** que solicita sua exoneração no cargo efetivo de

AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, no dia 23/01/2020;

Ricardo Azevedo Araújo, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, a **Srª. SONIA MARIA LOPES DA SILVA,** portador do RG nº. 07774907 SESP/MT, inscrito no CPF nº. 570.248.981-00, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.**

Artigo 2º - A exoneração por solicitação do servidor se dará a partir de 23/01/2020;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de Janeiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Processo nº 648018/2020. Objeto**:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS POR MEIO DE LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA PARA ATENDER A DEMANDA DE SOLICITAÇÕES DE TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Em nome da empresa **CENTRO DE LITROTRIPSIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n: **00.071.260/0001-58**, com valor de **R$ 1.157.646,00 (Um milhão cento e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais),** e vigência de 12 (doze) meses. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, **Várzea Grande/MT, 20 de janeiro de 2020. DIÓGENES MARCONDES - Secretário Municipal de Saúde.**

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA CONCORRÊNCIA N. 15/2019 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n. 637130/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a seguir: LOTE ÚNICO - Rodovia MT 050 (AV LEÔNCIO LOPES); Trecho – Entrº AV. Alzira Santana – Entrº MT 407 (Rod dos Imigrantes); Extensão de 4,508 Km, em Várzea Grande. Conforme projeto e planilha anexa ao Projeto Básico e documentos constantes nos autos do processo**.** A realização esta prevista para o **dia 03 de março de 2020, às 08h30min (horário local)**. O Edital Retificado completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 23 de janeiro de 2020. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019.

Processo nº 632595/2019. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos com motorista: micro-ônibus e micro-ônibus especial com rampa, para atender o transporte escolar dos alunos da rede de ensino do município de Várzea Grande**.O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**em **23/01/2020**, sagrando vencedora asempresas:**PENTA SERVICOS DE MAQUINAS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ 00.471.442/0001-16, vencedora do item**01**com o valor total de **R$ 1.049.340,00**(um milhão, quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais);**VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 07.163.699/0001-50, vencedora do item**02** com o valor total de **R$ 1.019.520,00**(um milhão, dezenove mil quinhentos e vinte reais)**.** O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 23 de janeiro de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EDITAL Nº 03/2020/CMDCA/VG

Dispõe sobre a retificação do Edital nº 01/2020/CMDCA/VG- homologação dos candidatos Titulares e Suplentes eleitos para o Conselho Tutelar - Gestão 2020/2023. Processo de Escolha Unificada realizada em 20/10/2019.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 4.095/2015, faz publicar o presente Edital para tornar público, a HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2020/2023, considerando o Art. 4º, item 4.8, do Edital nº 01/2019/CMDCA.

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Excelentíssimo Doutor Juiz de Direito, Alexandre Elias Filho, no Processo nº 1000332-63.2020.8.11.0002 em tramite pela Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande, determinando a concessão da posse no cargo de Conselheiro Tutelar a Candidata, **CONCEIÇÃO VANDERLINA CAETANO MOREIRA.**

Resolve:

Art. 1º: Publicar o Resultado Finaldo Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar de Várzea Grande, realizado em 20/10/2019, alterando a lista contida no Edital nº 01/2020/CMDCA/VG, incluindo-se a Candidata, **CONCEIÇÃO VANDERLINA CAETANO MOREIRA.**

Parágrafo único: Os 15 (quinze) primeiros serão os Titulares e os 15 subsequentes suplentes pela ordem de votação/classificação.

ELEIÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR 2019				
POSIÇÃO	Nº	CANDIDATO	VOTOS	VOTOS EM %
1	277	Leidy Vania	585	2,67
2	286	Felipe Almeida	520	2,37
3	249	Jurandir Rodrigues Bento	507	2,31
4	245	Jovenil da Saúde	444	2,03
5	221	Silvia Solon	420	1,92
6	283	Victor Miranda	393	1,79
7	256	Alyson	359	1,64
8	239	Néia Almeida	346	1,58

9	316	Meire Cezar	325	**1,48**
10	253	Paulo X	325	**1,48**
11	224	Professor Vitamina	317	**1,45**
12	276	Luzia	315	**1,44**
13	260	Carol Curvo Piovezan	315	**1,44**
14	205	Graciele Moraes	313	**1,43**
15	294	Vanda da Saúde	306	**1,40**
16	208	Neila	302	**1,38**
17	207	Ricardo Tucano	298	**1,36**
18	243	Benedita (Tuca)	294	**1,34**
19	212	Marlene Nunes	283	**1,29**
20	289	Evanil Barros	280	**1,28**
21	324	Renata Gonçales Rodrigues	267	**1,22**
22	246	Claudionor Mano	265	**1,21**
23	313	Gislene Kelly	265	**1,21**
24	204	Prof.ª Alda Figueiredo	258	**1,18**
25	271	Alcione Brito	256	**1,17**
26	273	Solange Benção	252	**1,15**
27	335	Divina	252	**1,15**
28	361	Keila Barros	249	**1,14**
29	292	Silvio C. de A. Junior	242	**1,10**
30	305	Alciclei Santos	230	**1,05**
31	220	Ciele Silva	227	**1,04**
32	248	Marileide Souza	222	**1,01**
33	340	Olizete da Rosa Ponadt	213	**0,97**
34	358	ProfªJaira	212	**0,97**
35	268	Rosenil Silva	205	**0,94**
36	217	Elaine da Capoeira	204	**0,93**
37	272	Luciene Miranda	200	**0,91**
38	304	Edna Melo	198	**0,90**
39	288	Celio Ortiz	192	**0,88**
40	278	Thiago L. Rondon	187	**0,85**
41	263	Sandra Tabosa	186	**0,85**
42	211	Pastor Mário	177	**0,81**
43	349	Rodrigo do Hélio Ponce	172	**0,78**
44	223	Ademilson da Saúde	171	**0,78**
45	229	Rosana Giripoca	166	**0,76**
46	234	Eduardo Cerqueira	160	**0,73**
47	308	Lidio Lopes	157	**0,72**
48	244	Nany Filha do Marião	156	**0,71**
49	356	Lúcia Maria Gonçalves	155	**0,71**
50	219	Prof.ª Shirley	148	**0,68**
51	337	Benedito Abel	146	**0,67**
52	270	Nena	141	**0,64**
53	330	Leo Almeida	138	**0,63**
54	236	Eder Pereira Costa	138	**0,63**
55	226	Marcia Melo	134	**0,61**
56	336	Luiz Bananinha	131	**0,60**
57	261	Eliana Aparecida Bess	131	**0,60**
58	210	Jane Proença	129	**0,59**
59	295	Francisbene M. Mayer	127	**0,58**
60	206	Mike	126	**0,57**
61	202	Ilda Campos	125	**0,57**
62	318	Irmão Loyola	123	**0,56**
63	363	Joanita Gonçalves	122	**0,56**
64	306	Ellen Mineiro	122	**0,56**
65	252	Adriana Alves	119	**0,54**
66	233	Carlos Folles	116	**0,53**
67	227	Val Santos (Nega)	109	**0,50**
68	321	Sara Basualdo	109	**0,50**
69	255	Taís Pardinho	104	**0,47**
70	215	Jéssica Campos	101	**0,46**
71	359	Cristiane D. de O. Arruda	98	**0,45**
72	232	Reinaldo Gomes	93	**0,42**
73	334	Gracinha Formigueiro	92	**0,42**
74	259	Roseli M. Silva	88	**0,40**
75	214	Ivanete Barbosa da Silva	87	**0,40**
76	298	Izabel Morais	87	**0,40**
77	242	Marilce (Mary)	86	**0,39**
78	237	Dito Souza Filho	85	**0,39**
79	228	Janaina	85	**0,39**
80	344	Jackeline Lima Venâncio	81	**0,37**
81	299	Professora Renita	80	**0,37**
82	319	João Albuquerque	79	**0,36**

83	341	Pryscilla Moreira	77	**0,35**
84	302	Laura Auxiliadora	76	**0,35**
85	315	Venicius N. da Costa	74	**0,34**
86	353	Leize Magalhães	73	**0,33**
87	231	Legiane Magalhães	64	**0,29**
88	325	Fernanda de Paula Catulé	63	**0,29**
89	279	Camila Matos	56	**0,26**
90	343	Willian Mattos Folles	54	**0,25**
91	293	Jessica Santos	52	**0,24**
92	322	Vera Amorim	51	**0,23**
93	312	Tati	45	**0,21**
94	348	Marlene Transporte	43	**0,20**
95	264	Jucimara Lemes	41	**0,19**
96	339	Celina A. de Souza	40	**0,18**
97	347	Vanessa Aparecida Felix	40	**0,18**
98	203	Ritinha	40	**0,18**
99	287	Beth	36	**0,16**
100	323	Leidiana Silva	32	**0,15**
101	201	Marcos Silva	27	**0,12**
102	266	Gauchinho	27	**0,12**
103	254	Alessandra Moraes	26	**0,12**
104	241	Daniel Monge	24	**0,11**
105	258	Elisiane Moraes	23	**0,10**
106	297	Jobson Santos	21	**0,10**
107	291	Fernanda Santos	20	**0,09**
108	269	Lourdes Eugenia de A. Arruda	18	**0,08**
109	320	Dulcineia Melo	18	**0,08**
110	274	Fabrício Duarte	17	**0,08**
111	331	Silvana Santos	17	**0,08**
112	285	Aquelino Ferreira Gomes Neto	13	**0,06**
113	346	ProfªCristhina	10	**0,05**
114	225	Joziane Santiago	5	**0,02**
115	362	Erick D'elia	4	**0,02**
116	213	Ana Maria da Guia	4	**0,02**
117	247	Prof.ª Jairdes "Shige"	3	**0,01**
118	216	Marizeth Maria de Campos Martins	1	**0,00**
119	317	Adeilce M. Miranda	1	**0,00**
120	309	Manoel Gonçalo da Silva	0	**0,00**

Art. 2º- O presente Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação**, RETIFICANDO** os itens acima descritos e **RATIFICANDO** os demais itens do Edital nº 01/2020/CMDCA/VG.

Várzea Grande-MT, 14 de janeiro de 2020.

Katlin Oliveira Calmon

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

COMISSÃO DE LEILÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(1º Leilão 2020)

(Disponibilização de 10 dias)

ASecretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, por intermédio da **Vip Leilões Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de prestadora de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato nº 72/2018 de 19de junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº **13.160, de 25/08/2015**e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, **NOTIFICA**, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e abaixo discriminados, e que encontram-se recolhidos no pátio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na **Av. Governador Júlio Domingos de Campos, 4975, Marajoara, Várzea Grande – MT**, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo acima estabelecido, a contar da data desta publicação , para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão da**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do telefone (65) 3688-8036, ou no sitio da Vip Leilões Gestão e Logística SA: www.vipleiloes.com.br, pelo e-mail gerencia.vg@vipleiloes.com.br e através do telefone **(65) 3694-4953.**

Várzea Grande/MT, 22de janeiro de 2020

POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA

JUCEMAT-18/2010

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

Cnpj 08.187.134/0001-7

ANEXO

ITEM	PLACA	MODELO	CHASSI	ANO/MODELO	PROPRIETARIO	AGENTE FINANCEIRO
1	QCZ8964	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	9BGKL48U0JB248060	2018/2018	WILSON ASSIS NOGUEIRA	BANCO GMAC S/A
2	QCU7709	HONDA/CG 160 FAN	9C2KC2200JR170720	2018/2018	JOELINO BOSCO DE FIGUEIREDO	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST
3	QCU1045	HONDA/CG 160 FAN	9C2KC2200JR205227	2018/2018	PAULO DA SILVA CAVALCANTE	
4	QCT5093	HONDA/BIZ 125	9C2JC4830KR205612	2019/2019	VALDEMIRA DE OLIVEIRA BARBOSA	BANCO PAN S A
5	QCT3194	HONDA/BIZ 110I	9C2JC7000JR012385	2018/2018	JOVANIA MARCIA NOLASCO SOUZA	
6	QCS1318	HONDA/CG 160 TITAN	9C2KC2210JR002817	2017/2018	JUVELINO DE SOUZA E SILVA	BANCO HONDA S/A
7	QCR9600	HONDA/CG 160 FAN	9C2KC2200JR006329	2017/2018	MARCELA CORREA BARBOSA	
8	QCP5788	HONDA/POP 110I	9C2JB0100HR281601	2017/2017	MAXEL PASSOS DA SILVA	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
9	QCO9769	HONDA/CG 160 FAN	9C2KC2200JR113469	2017/2018	WILSON JOSE DA SILVA	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
10	QCB2923	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	9C6RG3140J0001805	2017/2018	EDSON ROQUE DA COSTA	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A.
11	QCB0560	HONDA/CG 160 FAN	9C2KC2200JR122356	2017/2018	DANILO ALIFFER BEZERRA LOPES	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
12	QBZ7274	HONDA/CG 160 FAN ESDI	9C2KC2200GR070986	2016/2016	DANIEL GOMES DA SILVA	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
13	QBZ4934	HONDA/CG 160 FAN ESDI	9C2KC2200HR006117	2016/2017	JOAO SANTANA	
14	QBY9929	HONDA/CG 160 FAN ESDI	9C2KC2200GR104621	2015/2016	CARLOS HENRIQUE DA SILVA LUCAS	BANCO PAN S A
15	QBY7621	HONDA/BIZ 125	9C2JC4830HR101377	2016/2017	EDUARDO GOMES DOS SANTOS	BANCO HONDA S/A
16	QBY1837	JEEP/RENEGADE LNGTD AT	98861112XHK132423	2017/2017	NELSON FERNANDO VARELA ZUCHI	
17	QBY1091	HONDA/CG 160 FAN ESDI	9C2KC2200HR603709	2017/2017	ROSANGELA DA SILVA NEVES	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
18	QBV7560	HONDA/CG150 START	9C2KC1670FR212908	2015/2015	LEONTINO DA CRUZ OLIVEIRA	BANCO HONDA S/A
19	QBV0677	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680FR012032	2014/2015	LUIZ CARLOS ALONSO	
20	QBU2505	TOYOTA/ETIOS SD XS	9BRB29BT5F2085969	2015/2015	JEAN KARLO M. DE SOUZA	
21	QBS8411	HONDA/NXR 160 BROS	9C2KD1000HR007568	2016/2017	EDSON PEREIRA DA SILVA	
22	QBS5141	HONDA/CG 160 START	9C2KC2500HR017900	2016/2017	LEONARDO GOMES DE ARRUDA	
23	QBR5844	HONDA/CG 160 FAN ESDI	9C2KC2200GR081904	2016/2016	JURANIL EDUARDO DE OLIVEIRA	BANCO HONDA S/A
24	QBO9063	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC1650FR008972	2014/2015	EDER GOMES SANTOS	RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTD
25	QBN6363	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	9C6RG3110G0003430	2016/2016	ALAIRSE DA SILVA RIBEIRO	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A.
26	QBL2635	HONDA/CG 150 TITAN EX	9C2KC1660FR508948	2015/2015	CLEVERSON RODRIGO FERREIRA DE MENESES	CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
27	QBL2201	HONDA/CG 160 FAN ESDI	9C2KC2200GR124261	2016/2016	DHIEGO ERIK DA SILVA FERREIRA	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
28	QBK1280	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110FR210753	2015/2015	LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA	
29	QBJ8236	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680ER556871	2014/2014	SEBASTIANA BELA RIBEIRO DE SOUZA	
30	QBJ4896	HYUNDAI/HB20 1.6M COMF	9BHBG51DAEP263244	2014/2014	JOSMAR DOS SANTOS LIMA	GMAC ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
31	QBI8406	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680ER559826	2014/2014	CLEIDIMIL LEITE DA CUNHA	
32	QBI4115	HONDA/CG 125 FAN ESD	9C2JC4160ER027340	2014/2014	RODRIGO OLIVEIRA E SILVA	BANCO HONDA S/A
33	QBI2623	MOTO TRAXX/ JL50Q-8	951BXKBA9GB001009	2016/2016	EDVALDO DE ALMEIDA SOUZA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.
34	QBG9767	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680ER033533	2014/2014	MAURICIO DA GUIA PEREIRA	

35	QBF4604	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680FR578852	2015/2015	WALINSON ODILON DA SILVA	BANCO HONDA S/A
36	QBD0531	HONDA/XRE 300	9C2ND1110FR005930	2014/2015	ELIANDRO CARLOS DE JESUS	
37	QBC2383	HONDA/BIZ 125 EX	9C2JC4830FR050027	2015/2015	DAIANE GOMES DOS SANTOS	
38	QBC0234	HONDA/BIZ 125	9C2JC4830GR027263	2016/2016	GLEISON DE MATOS	BANCO HONDA S/A
39	QBB0028	HYUNDAI/HB20 1.6M COMF	9BHBG51DAEP265627	2014/2014	FABIOLA DA SILVA RODRIGUES	
40	QBA9778	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120ER040315	2014/2014	JONATTA MANOEL DE ALMEIDA	
41	QBA4932	HONDA/XRE 300	9C2ND1110FR001033	2014/2015	WASNEY RAFFAEL NARCISO DUARTE	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.
42	OCV0920	FIAT/LINEA LX 1.8	9BD11054DB1540908	2011/2011	GIOVANNI DE FREITAS DARDENGO	
43	OBS4636	HONDA/BIZ 125 EX	9C2JC4830DR035733	2013/2013	REINALDO LINARDI DEMARQUI	BANCO HONDA S/A
44	OBQ9032	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680FR571391	2015/2015	DILSON SANTOS DA COSTA	
45	OBO9377	HONDA/BIZ 125	9C2JC4830HR416536	2017/2017	DANILO PEREIRA DE MORAES	
46	OBO7081	HONDA/XRE 300	9C2ND1110FR009139	2014/2015	IZANIL CAMPOS FARIAS	
47	OBM6727	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110DR103678	2012/2013	AMILTON JOSE DE SOUZA	
48	OBK0179	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1670DR000281	2012/2013	JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.
49	OBI6695	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680DR314162	2013/2013	CARMEN LUCIA DE OLIVEIRA CABRAL	CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
50	OBH7490	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	9C6KE1500C0069215	2012/2012	MARCOS SILVANO DE SOUZA	
51	OBH6979	FLASH/MV CITY 150	93FCTACBCCM002487	2012/2012	WELLIGTON SOARES RIBEIRO	HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
52	OBG6317	CHEVROLET/MONTANA LS	9BGCA80X0EB232597	2013/2014	NATALIRDES NEVES DE C. BOTELHO	
53	OBG3682	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680DR003659	2013/2013	FELIPE BERNARDO MAGIO	
54	OBF7261	YAMAHA/NEO AT115	9C6KE1000C0055592	2011/2012	FABIANA ALVES DA SILVA	
55	OBF5977	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110CR550167	2012/2012	CATARINA FERREIRA DA SILVA	
56	OBE9311	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680ER485521	2013/2014	EDENILSON ANTONIO DA SILVA	
57	OBE2184	FLASH/MV TEEN 50	93FTNJXKCDM007203	2012/2013	MARIA ELIZABETH S. FIGUEIREDO	
58	OBD9752	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110DR767852	2012/2013	JOAO BATISTA GRACIANO	
59	OBD8590	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1670DR522650	2013/2013	CARLOS AUGUSTO DA CRUZ	
60	OBD1995	HONDA/XRE 300	9C2ND1110ER000334	2013/2014	LORRAN FELIPE OLIVEIRA DE SOUZA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.
61	OBC9461	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680DR803713	2012/2013	JOZIVAN DA SILVA SOARES	
62	OBC8123	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	LXYXCBL03D0527922	2012/2013	ALEIXO MARCELO DE C NETO	
63	OBB7236	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JC4820CR031390	2012/2012	MARIA DE CAMPOS SILVA	BANCO HONDA S/A
64	OBB6722	HONDA/CG 150 TITAN EX	9C2KC1660DR506727	2012/2013	ITAMAR HENRIQUES DE C. V. DA SILVA	
65	OBA5544	HONDA/CB 300R	9C2NC4310CR050810	2012/2012	PEDRO JOSE OLIVEIRA PORFIRIO	
66	OAZ9753	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110CR551635	2012/2012	JOZIMAR GUSMAO DE SANTANA	BANCO HONDA S/A
67	OAY6253	FLASH/MV TEEN 50	93FTNJXLBCM002713	2011/2012	IZAEL DO NASCIMENTO	
68	OAY0522	YAMAHA/FAZER YS250	9C6KG0460C0060783	2011/2012	WELLINTTON DE ARRUDA LEITE	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
69	OAX7216	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680ER403010	2013/2014	ADAO ALEXANDER LANDIVAR	
70	OAX6581	I/SHINERAY XY 110 V	LXYXCHL08B0274953	2011/2011	PEDRO JUVENTINO IZIDORIO	
71	OAX4524	VW/SAVEIRO 1.6 CS	9BWKB05U0DP080403	2012/2013	VARELLA COMERCIO IND DE ESQ.E VIDROS LTD	
72	OAX0672	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC1650ER013985	2013/2014	THIAGO RODRIGO CARMO DA SILVA	
73	OAV9146	FLASH/MV ACTION 150	93FACECJBCM000179	2011/2012	ZIRLEY RUFINO DA S BLANCO	HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
74	OAV6934	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1670CR536111	2012/2012	LAERTE MACIEL DA SILVA	
75	OAU0536	HONDA/POP100	9C2HB0210CR417396	2011/2012	HILDA RAIMUNDA PEREIRA	
76	OAS9093	HONDA/CG 150 TITAN EX	9C2KC1660CR544366	2012/2012	VALDINEI EDUARDO DA SILVA	
77	OAS7288	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680CR413293	2011/2012	JOAO GOMES FONSECA	BANCO HONDA S/A

78	OAS6974	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JC4820BR283733	2011/2011	ANA PEREIRA NEVES	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV S A
79	OAS6492	JTA/SUZUKI GSR125 S	9CDNF4FDSGM104593	2015/2016	VALDENICE ALVES P. DA SILVA	
80	OAS5714	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	95VGF3F2BCM003173	2011/2012	ANDERSON GONCALVES DE ARRUDA	
81	OAS3862	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1670CR511795	2012/2012	CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA	
82	OAS0445	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120CR500470	2011/2012	ANTONIO ADOLFO DE PINHO	BANCO ITAUCARD S.A
83	OAR7173	HONDA/XRE 300	9C2ND0910CR012115	2012/2012	MARLEYDE DOS REIS GONZAGA	
84	OAR7131	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	9C6KE1510C0024998	2011/2012	EVERALDO GONCALO DO ESPIRITO SANTOS	BANCO PANAMERICANO S/A
85	OAR6431	HONDA/CG 150 TITAN EX	9C2KC1660CR515962	2011/2012	GEVANILDO CARLOS NUNES	
86	OAR4961	I/SHINERAY XY 150 5	LXYPCKL05C0501241	2011/2012	MAURICIO DE CASTRO ALVES	
87	OAQ4964	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680ER542497	2014/2014	EDUARDO APARECIDO DA SILVA	
88	OAQ0757	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	9C6KE1500D0076717	2012/2013	PAULO BARBOSA GONCALVES	
89	OAQ0068	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120DR535331	2013/2013	WENDER KELVIS DA COSTA BEZERRA	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
90	OAP9522	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120CR528890	2011/2012	ADRIANA MARISTELA BELINI	
91	OAP7268	FLASH/MV CITY 150	93FCTACJBCM000537	2011/2012	ANDERSON NUNES DUARTE	
92	OAP6928	FLASH/MV TEEN 50	93FTNJXKBCM001083	2011/2012	MOISES DE CAMPOS BOTELHO	
93	OAP3138	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JC4820CR004611	2011/2012	ELISANGELA MARIA DA COSTA	
94	NUG6920	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1520B0004981	2010/2011	JHONATAN FERNANDO DE SOUZA FIN	
95	NUG3564	HONDA/CB 300R	9C2NC4310BR279044	2011/2011	GREIDSON CAMPOS DA COSTA	
96	NUF3074	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110BR511140	2011/2011	PATRICIA LARA PINTO TOLEDO ME	
97	NUF0062	FLASH/MV TEEN 50	93FTNJXKBCM000189	2011/2012	VIVIANE JUSTINA DE CAMPOS	
98	NUE9724	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680BR534687	2011/2011	NEIF JOSE GONCALVES	
99	NUE8078		9C6KE1220A0127532	2010/2010	ANTONIO SANTOS DA SILVA	
100	NUE7867	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120AR127537	2010/2010	ACELINO MARINHO DE SOUZA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.
101	NUE4017	HONDA/NXR150 BROS ESD	9C2KD0540BR500011	2010/2011	LUZINETE MARIA CORREA	
102	NUD6586	HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	9BHBG51CAEP151541	2013/2014	RAQUEL PEREIRA DE SOUZA	BR CONSORCIOS ADM DE CONSORCIOS LTDA
103	NUD3773	HONDA/POP100	9C2HB0210CR459277	2012/2012	HELTON DA SILVA DIAS	
104	NUC8977	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	9C6KE1510B0000813	2010/2011	EDSON APARECIDO SILVA	
105	NUC5238	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	9C2KC1610AR045515	2010/2010	THIAGO TEIXEIRA DOS SANTOS	
106	NUC3635	HONDA/CB 300R	9C2NC4910DR027916	2013/2013	GONCALO DALVO DA SILVA	BANCO HONDA S/A
107	NUC2045	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120BR742464	2011/2011	JOAO BATISTA DE SOUZA LELES	
108	NUC0531	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JC4820ER010930	2013/2014	HELLEN JENYFFER DE ALMEIDA VICENTINI	BANCO HONDA S/A
109	NUB3209	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR698522	2010/2010	DOUGLAS SILVA DE CARVALHO	
110	NUA9140	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR707656	2010/2010	EDMAR ALVES DA GUIA	
111	NUA2172	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1520B0046639	2011/2011	ARILSON CESAR DO ESPIRITO SANTOS	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.
112	NTZ8791	FLASH/MV TEEN 50	93FTNJXKBCM000282	2011/2012	ANTONIO ALVES DA SILVA	
113	NTZ6330	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1550AR200195	2010/2010	RAFAEL CARREIRA LACHANN	
114	NTZ4959	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0137355	2010/2010	RICARDO AUGUSTO ALVES L. COSTA	
115	NTY6464	KAWASAKI/NINJA 300	96PEXHA16DFS03028	2013/2013	ARMANDO ANTONIETTI	
116	NTY5859	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0135853	2010/2010	SERGINA ROSA SOBRINHO	
117	NTY4875	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680BR539888	2011/2011	LUCAS ROMAO DA SILVA	
118	NTY1484	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120BR738802	2011/2011	ALOISIO JOSE DE ASSUNCAO	
119	NTX3811	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110CR458506	2011/2012	MANOEL FERNANDO DE OLIVEIRA	
120	NPQ6714	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680BR517058	2011/2011	ODILON ARNALDO DE OLIVEIRA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.

121	NPQ2977	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120AR106971	2010/2010	MARIA FATIMA DE A MATIAS	
122	NPQ2560	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE122090074641	2009/2009	CELIO SANTANA DE CAMPOS	
123	NPP8197	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR662163	2010/2010	NILZA FRANCISCA LEMES DOS SANTOS	
124	NPP4907	VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL	9BWDB05UXBT025003	2010/2011	DIRCEU PIRES DE LIMA	BANCO PANAMERICANO S/A
125	NPP4843	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110CR486833	2012/2012	ANTONIO RUBENS M. BONS OLHOS	
126	NPP3869	DAFRA/SPEED 150	95VCA1A299M001530	2009/2009	JOSIMAR PRADO NASCIMENTO	
127	NPP2087	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR544964	2009/2010	PAULO CESAR DE SOUZA	
128	NPP1650	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	9C2KC1620AR000253	2009/2010	ARISTEU HENRIQUE DA SILVA	
129	NPO8093	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110CR520164	2012/2012	ADAO CAETANO DE OLIVEIRA	BANCO HONDA S/A
130	NPO4851	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	9C6KE1500B0042674	2011/2011	ALTAMIRO VIEIRA BORBA	
131	NPO2670	GM/S10 ADVANTAGE D	9BG138GF0AC423239	2009/2010	CARLOS EDUARDO DA SILVA	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
132	NPO2112	HONDA/CB 300R	9C2NC4310BR107501	2011/2011	ELIZANE VICENTE FERRAZ	
133	NPO0050	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR513284	2009/2010	GLORIA JOVELINA DE MOURA	
134	NPN8949	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE122090066885	2009/2009	SIMONEI SIMAO DA COSTA	
135	NPN3480	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC15109R027332	2009/2009	CESAR DE SOUZA GERMANO	
136	NPN0739	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	9C2KC16309R021147	2009/2009	GONCALO JESUS DE ARRUDA	
137	NPM9262	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110BR729032	2011/2011	SOYANNE GIUSI DE ARRUDA MARQUES	
138	NPM7710	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC41209R033491	2009/2009	JAIR DA SILVA MORAES	
139	NPM7237	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1550AR031326	2009/2010	PAULO SERGIO DA SILVA JUNIOR	
140	NPM5648	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	9C2KC16209R027472	2009/2009	MAKSON ROCHA GUIMARAES	
141	NPM5015	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120BR509568	2010/2011	CLEITON DOS SANTOS RIBEIRO	BANCO PANAMERICANO S/A
142	NPM0585	HONDA/POP100	9C2HB0210BR000308	2010/2011	IVANIR FATIMA DA SILVA	
143	NPL8889	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	9C2KC16309R011853	2009/2009	JOSE NOBRE DA SILVA	
144	NPL7651	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120BR528944	2011/2011	VAMIR ESPIRITO SANTO MOGENIO	BANCO HONDA S/A
145	NPL7602	HONDA/BIZ 125 EX	9C2JC4830BR006511	2011/2011	CENILDA DOS SANTOS BARBOSA	BANCO HONDA S/A
146	NPL6312	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JC4820BR075470	2011/2011	RAFAIANE ALVES DE ARAUJO	
147	NPL4165	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120AR151723	2010/2010	TELMA CAMPOS DE ANUNCIACAO	
148	NPK4985	FORD/KA FLEX	9BFZK53A7BB275798	2010/2011	VANDERLEIA ANDRADE DE O. S. BARROSO	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
149	NPK1157	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR551516	2009/2010	SEBASTIAO RAMOS DOS SANTOS	
150	NPK0870	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120AR009104	2009/2010	WELLITON VIEIRA ALENCAR	
151	NPJ9601	CHEVROLET/CLASSIC LS	9BGSU19F0EB223775	2013/2014	RENATO DAMASCENO LIMA	
152	NPJ5755	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JC4220AR399049	2010/2010	DIANA VIEIRA DA SILVA	
153	NPJ0925	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680BR307143	2010/2011	HELIO MARQUES B FILHO	
154	NPI5795	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1520B0008553	2010/2011	MAURIDA SILVA FERREIRA	
155	NPI4959	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120AR004299	2009/2010	SEBASTIAO ALVES DE S. JUNIOR	
156	NPH6872	YAMAHA/T115 CRYPTON K	9C6KE1440B0017859	2011/2011	MARIA MARCELINA A. DE MORAES	
157	NPH4354	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120BR509507	2010/2011	ADRIANA LIMA OLIVEIRA MARTINS	
158	NPH3953	I/SHINERAY XY 50 Q	LXYXCBL05B0253779	2010/2011	TEREZINHA PEREIRA MATOS	
159	NPH3912	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120AR086920	2010/2010	CATARINO OLIVEIRA DE SOUZA	
160	NPH3070	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	9C6KE120090004456	2008/2009	MAGNO FRAGA	BANCO FINASA BMC S A
161	NPH1599	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR503571	2009/2010	GEOVANILSON DE FARIA	
162	NPG6113	GM/S10 EXECUTIVE D	9BG138SJ0BC463020	2011/2011	INVELCON ENGENHARIA LTDA	
163	NPG3489	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R223591	2008/2008	JOSE WILLIAM MARQUES DA COSTA	

164	NPG0680	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R699924	2008/2008	GEORGINA DEFENSORA DA SILVA	
165	NPF8599	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R241702	2008/2008	CLAUDIOVAN PEREIRA DA MOTA	
166	NPF8299	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R759707	2008/2008	LINCOLN RAMOS DURAES	
167	NPF6698	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC41209R109500	2009/2009	LUCIO DA SILVA PINTO	
168	NPF3342	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110BR721680	2011/2011	CARLITO PIO DA SILVA	
169	NPE7728	HONDA/BIZ 125 MAIS	9C2JC42309R106528	2009/2009	GILSON DE LIMA E SILVA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
170	NPE6961	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC1650BR508971	2011/2011	ANTONIO COELHO DE OLIVEIRA	
171	NPD8236	CHEVROLET/CLASSIC LS	9BGSU19F0BB125014	2010/2011	ROSILDA PEREIRA DOS SANTOS	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.
172	NPD1097	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	9C2KC1640AR000302	2009/2010	SIDNEY PAIVA CASTORINO	
173	NPC8298	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JC42209R123991	2009/2009	SILVANA APARECIDA DA SILVA	
174	NPC7873	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1670BR558191	2011/2011	PAULO CESAR MONTEIRO DE AVIZ	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.
175	NPC4585	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120BR500454	2010/2011	VILMA DE OLIVEIRA BRITO	
176	NPC3852	HONDA/CB 300R	9C2NC4310BR040703	2011/2011	LUCAS LEMOS RIBEIRO CARDOSO	
177	NPC2966	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JC4220AR343713	2010/2010	MICHELI KAISER	
178	NPC0465	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110BR301417	2010/2011	CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	
179	NPC0378	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JC42209R123102	2009/2009	MARA MARCIA SANTANA DE OLIVEIRA	
180	NOI9759	I/CITROEN C4 PALLAS20EXA	8BCLDRFJ28G560606	2008/2008	DANILLO CHRISTIAN ALVES MAGALHAES	
181	NKN6540	I/PEUGEOT 307 16 FX PR	8AD3CN6B49G001683	2008/2009	PAULO VICTOR ANDRADE E SOUSA	
182	NKN3224	YAMAHA/YBR 125ED	9C6KE090080032734	2008/2008	BANCO PANAMERICANO SA	
183	NJW5930	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JA04208R046750	2007/2008	WERIK PEREIRA DA ROSA	
184	NJW1405	YAMAHA/FAZER YS250	9C6KG0270A0016547	2009/2010	ELISIO GONCALO DA COSTA	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
185	NJW0759	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE092080239349	2008/2008	FRANCIMAR REGO ALVES	
186	NJV8884	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120AR068249	2010/2010	EDNA OZORIO BORBA	ABN AMRO REAL ADMINIST DE CONSORCIO LTDA
187	NJV7626	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR582890	2010/2010	VALDECY PEREIRA DOS SANTOS	
188	NJV6927	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JC4220AR351388	2010/2010	VITACIR BELICA	BANCO PANAMERICANO S/A
189	NJV5980	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	9CDNF41AJ8M049043	2007/2008	OSLER ANTONIO GERALDINI	
190	NJV3983	HONDA/CB 300R	9C2NC4910ER003355	2013/2014	LAURINDO PIANA VIEIRA JUNIOR	
191	NJV1751	HONDA/CG 150 TITAN EX	9C2KC1660BR500466	2011/2011	ANCEUMOS LOPES MACEDO	
192	NJV1716	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR036845	2010/2010	VALDOIR PEREIRA LIMA	
193	NJU8410	GM/CELTA 4P LIFE	9BGRZ48908G217753	2007/2008	BANCO ITAUCARD S A	
194	NJU8158	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC41209R078943	2009/2009	SILBENE APARECIDA DE MAGALHAES	
195	NJU6746	I/SHINERAY XY 110 V	LXYXCHL0990290041	2009/2009	AGAPITO PINTO DE MORAIS	
196	NJU6504	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0109834	2009/2010	VALDECI RODRIGO AMORIM	
197	NJU6344	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	9C2KC1620AR033650	2010/2010	PATRICIO BARBOSA DA SILVA	
198	NJU3657	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1550AR102739	2010/2010	DEIVISON QUEIROZ PEREIRA	
199	NJU3012	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120BR703755	2011/2011	PAULO BATISTA MARTINS	
200	NJT5343	YAMAHA/FAZER YS250	9C6KG0460C0030377	2011/2012	PAULO CESAR BARBOSA FERREIRA	
201	NJS8995	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC15109R027327	2009/2009	KAREN REGINA DO N MOURA	
202	NJS6706	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	9C2KC16209R008597	2009/2009	MARCOS FREITAS ROSSANI	
203	NJR9354	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1550AR080566	2010/2010	JUCIMAR CORREIA BARBOSA	
204	NJR0643	HONDA/BIZ 125 KS	9C2JC4210AR113481	2010/2010	FABIANO PATRICIO DE MIRANDA	
205	NJQ7766	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE122090059967	2009/2009	SUELY DE FREITAS BARBOSA	
206	NJP7935	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE122090023747	2008/2009	ANGEU DA SILVA ALMEIDA	

207	NJP6784	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	9C2KC1620AR031742	2010/2010	ANTONIO TEIXEIRA BAIA	
208	NJP2527	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC41209R082645	2009/2009	MOTO RACA LTDA	
209	NJP1078	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08108R359142	2008/2008	PAULO PEDRO DE BARROS	
210	NJO8588	HONDA/CG 150 SPORT	9C2KC08608R034419	2008/2008	LEONILDO MARTINS HASKEL	
211	NJO6318	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R755958	2008/2008	ODAIR VIEIRA	
212	NJO5387	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC41209R074877	2009/2009	AURELIANO CIRILO MARQUES DE ABREU	BANCO HONDA SA
213	NJO5154	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	9C2KC1620AR028859	2010/2010	CLEUSA CANDIDO DA SILVA CARVALHO	
214	NJO3492	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110BR461308	2011/2011	DONIZETE VIEIRA DA CUNHA	
215	NJN9290	HONDA/CBX 250 TWISTER	9C2MC35008R022220	2007/2008	JANARI ROSA DE OLIVEIRA	
216	NJN2296	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC41209R078699	2009/2009	JOSUE DA SILVA	
217	NJN1322	HONDA/CB 300R	9C2NC4910ER400907	2013/2014	ORCISIO FRANCISCO DOS REIS JUNIOR	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
218	NJM2213	HONDA/CB 300R	9C2NC4310AR057681	2010/2010	MONICA LEITE PEREIRA	
219	NJM2189	HONDA/CBX 250 TWISTER	9C2MC35008R099035	2008/2008	ALEX SANDRO FRANCISCO ALVES	
220	NJL9156	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	9C6KE120090027089	2009/2009	ALDEMARIA PEREIRA QUEIROZ	BANCO FINASA BMC S A
221	NJL7078	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R751701	2008/2008	AILTON JOSE ALCANTARA	BANCO FINASA BMC S A
222	NJL6549	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R681911	2008/2008	MORACI GONCALVES DA SILVA	
223	NJL4831	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120BR517010	2010/2011	EMERSON ANGELO MILITAO	
224	NJL4653	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	9C2KC1620AR004288	2009/2010	LICIMAR BESSA B ARRUDA	
225	NJL3927	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC41109R516838	2009/2009	ALEXANDRO PENHA DA SILVA	
226	NJK8833	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR597188	2010/2010	LUCIANA SIQUEIRA SILVA	
227	NJK8063	I/PEUGEOT 307 16 FX PR	8AD3CN6BTAG024491	2009/2010	JOAO ALBERTO PAES DE BARROS	
228	NJK6769	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08108R249343	2008/2008	MADALENA BARBOSA DE SOUZA	
229	NJK5835	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE122090059336	2009/2009	JOSE EZEQUIAS DA SILVA	
230	NJK2436	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC41109R071404	2009/2009	BENEDITO GRACY V.LISBOA JUNIOR	
231	NJJ5828	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R688962	2008/2008	GLAUCINEI SANTANA DO E SANTO	
232	NJJ1167	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R199365	2008/2008	CIDINEI DE ARRUDA SOUZA	
233	NJI9164	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC41209R051637	2009/2009	ELIZEU DE OLIVEIRA ARAUJO	
234	NJI1025	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	9BD15804AA6277741	2009/2010	REAL LEASING S A ARR MERCANTIL	
235	NJH0223	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR557225	2009/2010	ELVIS PEROVANO DA SILVA	
236	NJG9522	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120AR058011	2010/2010	FRANCISCO ROSIVALDO RUTH	
237	NJG6507	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R651501	2008/2008	LOURIVAL ROCHA QUEIROZ	
238	NJG5056	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ8M209983	2008/2008	MESSIAS DA COSTA	
239	NJG4887	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R138802	2008/2008	SIDNEY GUSTAVO BISPO SANTANA	
240	NJG4683	HONDA/CG 150 TITAN ES	9C2KC08508R068012	2008/2008	JULIO CESAR DA C ALENCAR	BANCO BMC S A
241	NJG4162	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120AR055067	2010/2010	SIRLENE SIEBER	
242	NJG0149	I/TRAXX JL50Q 2	LAAAXKBB280002155	2008/2008	SIRLEI NERES DE OLIVEIRA	
243	NJF7036	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R627043	2008/2008	ARISTEU LINO DA SILVA	
244	NJF5603	HONDA/CG 150 TITAN ES	9C2KC15209R018167	2009/2009	COMERCIAL VILLA LTDA	
245	NJF4250	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JA04208R005100	2007/2008	ROSELI CASTRO DOS SANTOS	
246	NJF1587	SUNDOWN/WEB 100	94J1XFBB88M063313	2008/2008	EDNEI GIOVANI CANDIDO CORREA	
247	NJE8288	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC08208R073435	2008/2008	CARLOS AUGUSTO VILAR BARBOSA	
248	NJE5580	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R048210	2007/2008	ANA LUCIA ROCHA DE ASSIS	
249	NJE3773	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC41209R029852	2009/2009	CLEBER AMARAL MOTA	

250	NJE3069	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R027523	2007/2008	ELIZAMAIRE NUNES JESUS MENDES	
251	NJD8454	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R586307	2008/2008	PAULO SANTANA DE C.JUNIOR	
252	NJD7351	HONDA/POP 110I	9C2JB0100GR038740	2015/2016	LUIZ EDUARDO PEREIRA LOPES	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
253	NJD3791	HONDA/BIZ 125 KS	9C2JA04106R831593	2006/2006	EUSON AZEVEDO DE OLIVEIRA	
254	NJD3262	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1550AR052995	2010/2010	ARIELLE ESMERALDA L CONCEICAO	
255	NJD2915	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R606151	2008/2008	RONY SEBASTIAO DE CAMPOS	
256	NJD2757	HONDA/NXR150 BROS ES	9C2KD03308R060110	2008/2008	UILTON ASSIS DA SILVA	BANCO PANAMERICANO S A
257	NJC8898	YAMAHA/NEO AT115	9C6KE100080024557	2008/2008	CRISTIANE ALVES DA SILVA	
258	NJC3851	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R133338	2008/2008	MICHEL FERREIRA DOS SANTOS	BANCO FINASA SA
259	NJC1135	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R603110	2008/2008	INES ROSANE PORTZ	
260	NJC0373	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC41109R010101	2009/2009	JOILSON ZARQUE DA CRUZ	
261	NJB8623	I/TRAXX JL50Q 2	LAAAXKBB590003284	2008/2009	FRANCISCO JOSE CARNEIRO DE OLIVEIRA	
262	NJB8196	FIAT/PALIO FIRE FLEX	9BD17164G85250459	2008/2008	ROBERTO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	BANCO PANAMERICANO S/A
263	NJB7651	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R100938	2007/2008	JUNIOR CEZAR DA SILVA ALVES	
264	NJB4254	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R119995	2007/2008	ROBSNEY FERREIRA LOPES	
265	NJB3836	YAMAHA/NEO AT115	9C6KE100080013423	2008/2008	CELIA SILVIA F.MOURA	
266	MZW0665	YAMAHA/XTZ 125K	9C6KE038050025321	2005/2005	VALTAIR DA SILVA MARANS	
267	LJO3398	GM/MONZA SL/E	9BGJK11ZJJB031714	1988/1988	PAULO CESAR ALBUQUERQUE	
268	KER6939	GM/CELTA	9BGRD08Z02G117983	2001/2002	BANCO ITAUCARD S.A.	
269	KAT5548	FIAT/UNO MILLE FIRE	9BD15822564718667	2005/2006	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA	
270	KAP6406	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30707R144150	2007/2007	JOVANIEZER CARVALHO FEITOZA	
271	KAP4676	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30707R180959	2007/2007	ARNALDO NUNES DE PINHO	
272	KAP3594	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30707R002777	2006/2007	KLEISSON RODRIGUES DE SOUZA	
273	KAP1754	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC08207R010310	2006/2007	JHONATA CONCEICAO DA SILVA	
274	KAO8179	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	9CDNF41AJ7M026586	2006/2007	MANOEL VICENTE DE ARRUDA	
275	KAO5215	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JA04206R875571	2006/2006	CRISTIANE COSTA ALMEIDA	
276	KAO1570	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30103R107002	2002/2003	EMERSON FLORENTINO RODRIGUES	
277	KAM7302	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08107R180034	2007/2007	ANDERSON FERREIRA BARBOSA	
278	KAM5804	HONDA/CG 150 SPORT	9C2KC08605R023858	2005/2005	JEYMISON GONCALVES LEITE DE ALMEIDA	
279	KAM5369	HONDA/BIZ 125 KS	9C2JA04106R839237	2006/2006	CARLOS ROBERTO VIEIRA	
280	KAL6514	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30706R850979	2006/2006	PAULO HENRIQUE MOURA RAMOS	
281	KAL3223	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30707R093308	2007/2007	DANY GESIEL DE ARRUDA	
282	KAK8684	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30706R838875	2006/2006	GILMAR PEREIRA DA SILVA	
283	KAK7382	HONDA/NXR150 BROS ES	9C2KD03307R043775	2007/2007	PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	
284	KAK6825	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE092070109202	2007/2007	RENOSA IND BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	
285	KAK6065	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30706R869409	2006/2006	ANTONIO BEZERRA DA COSTA	
286	KAK5722	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	9BGTR69W08B138866	2007/2008	CATARINA ALVES DA SILVA	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV S A
287	KAK4103	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC08206R818683	2006/2006	ROBSON ALVES CAMARA	
288	KAK3054	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08106R031135	2005/2006	ROMARIO SIMOES DA CRUZ	BANCO BRADESCO S A
289	KAK0882	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JA04207R096247	2007/2007	RAQUEL RIBEIRO DE MELLO	
290	KAK0423	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30706R841031	2006/2006	LENDRO FRANCA DA SILVA	
291	KAJ4374	YAMAHA/FAZER YS250	9C6KG017060007701	2005/2006	EVANIO SILVERA DE SOUZA	
292	KAJ2322	HONDA/CBX 250 TWISTER	9C2MC35007R071790	2007/2007	KENNEDY DIONATHAN P. DOS REIS	

293	KAJ0364	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30706R835558	2006/2006	RICARDO ASLBUES DA SILVA	
294	KAI6382	HONDA/POP100	9C2HB02107R043408	2007/2007	MARCOS EDUARDO A.ARAUJO JUNIOR	BANCO HONDA SA
295	KAH9442	HONDA/CBX 250 TWISTER	9C2MC35007R004865	2006/2007	IZABELLA CRISTINA M.DOS SANTOS	
296	KAH6546	HONDA/CG 150 TITAN ES	9C2KC08506R822835	2006/2006	ADGUISMAR DA SILVA FELIX	
297	KAH6395	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ7M072347	2007/2007	NEIDER DINIZ DA R DOS SANTOS	
298	KAB6265	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ5M015793	2005/2005	RONEI DE MORAES	
299	KAB5712	HONDA/CG 150 TITAN ES	9C2KC08506R824002	2006/2006	CAMILA VIEIRA LEMOS	
300	KAB3729	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08104R062719	2004/2004	ISABEL DA ROCHA SOARES	
301	KAB2630	HONDA/C100 BIZ ES	9C2HA07101R253598	2001/2001	DOUGLAS RATIER	
302	KAA1191	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30706R807357	2005/2006	SUELY DO NASCIMENTO SILVA	
303	JZZ6205	SUNDOWN/WEB 100	94J1XFBD55M005772	2005/2005	PAULO CARDOSO DE ANDRADE	
304	JZY9759	HONDA/XR 250 TORNADO	9C2MD34004R020691	2004/2004	DAIANI ALVES ROSA	
305	JZY9360	HONDA/CG 125 CARGO	9C2JC30301R008769	2001/2001	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS	
306	JZY4905	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30705R021376	2005/2005	ADENIZIO CORREA DE MORAES	
307	JZX8556	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC08205R049660	2005/2005	EDSON SANTOS DE ALMEIDA	
308	JZX8280	HONDA/C100 BIZ	9C2HA0700YR050453	2000/2000	ZEMILSON MARTINS DE OLIVEIRA	
309	JZX5643	YAMAHA/XTZ 125E	9C6KE037050027752	2004/2005	JORGE DE MATTOS	
310	JZX4229	HONDA/C100 BIZ	9C2HA07004R036860	2004/2004	JOSE LADILSON COSTA	
311	JZX2576	HONDA/CG 150 TITAN ES	9C2KC08505R051924	2005/2005	GLEYDSTONI RODRIGUES DA SILVA	
312	JZX2436	HONDA/CBX 250 TWISTER	9C2MC35005R029742	2005/2005	ROGERIO DE ALMEIDA SILVA	
313	JZX1760	YAMAHA/YBR 125E	9C6KE0100Y0013591	2000/2000	EDIVALDO SAMPAIO PINHO	
314	JZW5752	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC08205R020325	2004/2005	CHRYSTIAN H. VIEIRA DA SILVA	
315	JZW4845	I/GM CLASSIC SPIRIT	8AGSN19X05R142139	2005/2005	BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A	
316	JZV4991	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC08205R016895	2004/2005	MARIA DAS GRACAS S CAMPOS DA SILVA	
317	JZU5185	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08104R047998	2004/2004	ERIK HENRIQUE NUNES OLIVEIRA	
318	JZU0251	HONDA/C100 BIZ ES	9C2HA07104R056806	2004/2004	HELLEN SUSI VALVERDE	
319	JZT8985	YAMAHA/YBR 125E	9C6KE043040032845	2004/2004	JOSE PAULO DE O. BOTELHO	
320	JZT8716	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08104R066709	2004/2004	ADRIEL SOUZA GOMES	
321	JZT6113	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC08204R001407	2004/2004	JORGE DO NASCIMENTO DAVINO	
322	JZT4870	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30101R002651	2000/2001	MARCOS ANTONIO TOMAZ NEVES	
323	JZT3974	YAMAHA/YBR 125ED	9C6KE042040024106	2004/2004	ANDERSON DE OLIVEIRA ELIZIARIO	
324	JZT2512	R/DISNAUTICA TRAN BARC 1	9A91JBJEV4XDF9989	2004/2004	ZENO SCHMITZ	
325	JZT2377	HONDA/CG 125 TITAN ES	9C2JC30203R105304	2002/2003	JUREMA PEREIRA DA SILVA	BCO DO BRASIL SA
326	JZT2307	FIAT/UNO MILLE FIRE	9BD15802524317955	2001/2002	CARLOS AUGUSTO PAES DE BARROS	BANCO FINASA SA
327	JZS8065	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC08204R004755	2004/2004	GILMAR ANTONIO DE ARAUJO	
328	JZS6361	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08105R015328	2004/2005	ROMULO NASCIMENTO LIMA	
329	JZS4769	RENAULT/CLIO AUT 1.0 H	93YCB0Y054J449028	2003/2004	WILLIAN MONTENEGRO GONCALVES	
330	JZS0391	HONDA/CG 125 TITAN ES	9C2JC30204R014693	2003/2004	MARCIO ANTONIO DE SOUZA FERREIRA	
331	JZR5689	VW/GOL 1.0	9BWCA05X63P080115	2003/2003	WESLEY KARLO DE A GERMANO	FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
332	JZR0835	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE044040053684	2004/2004	THIAGO LUCIO DE L OLIVEIRA	
333	JZQ9167	HONDA/C100 BIZ ES	9C2HA07103R047342	2003/2003	MILENA OLIVEIRA TOSTA	
334	JZP9232	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30104R054561	2003/2004	LUCIANO FIDELIS DE OLIVEIRA	
335	JZP4367	HONDA/CG 125 TITAN ES	9C2JC30202R144603	2002/2002	LUCILENE ALEXANDRE CAMPOS	BANCO ITAU SA

336	JZP0688	HONDA/C100 BIZ ES	9C2HA0710YR202118	1999/2000	MARINEUSA PELLENZ DE CAMPOS	
337	JZO5054	HONDA/CG 125 TITAN KSE	9C2JC30213R605526	2002/2003	FESTAS E ARTIGOS DE EPOCA LTDA EPP	
338	JZO3630	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC2500YR006811	1999/2000	ALESSANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA	
339	JZO2962	HONDA/CG 125 CARGO	9C2JC30304R002842	2003/2004	MARIO JUNIOR DA SILVA	
340	JZN9887	VW/GOL 16V TURBO	9BWCA05X01T222253	2001/2001	EURO CAR COMER DE AUTOMOVEIS LTDA ME	BANCO BMC S A
341	JZN3686	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30103R252577	2003/2003	DAGOBERTO BENEDITO DA SILVA	
342	JZN3428	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30101R141710	2001/2001	ANTONIO CARLOS SILVA	
343	JZN1895	HONDA/CBX 250 TWISTER	9C2MC35003R125078	2003/2003	VALDEIR JOAQUIM DOS SANTOS	
344	JZL6865	HONDA/CG 125 TITAN KSE	9C2JC30212R513316	2002/2002	ROSIEL PEDROSO DANIEL	BANCO DO BRASIL S.A.
345	JZL3156	GM/CORSA MILENIUM	9BGSC19Z02B192196	2002/2002	JOSE DE LIMA FERNANDES	
346	JZK8793	FORD/FIESTA STREET	9BFBRZFDA2B412659	2002/2002	IRINEU ALVES DE LARA	AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO S A
347	JZK6213	HONDA/CBX 250 TWISTER	9C2MC35002R028182	2002/2002	MARCELOJACINTO-ME	
348	JZK4086	HONDA/CG 125 TITAN KSE	9C2JC30212R526629	2002/2002	JOSE MONICO DE OLIVEIRA	
349	JZK1189	HONDA/C100 BIZ ES	9C2HA07101R247945	2001/2001	WESLEY ALEXANDRE FLORIANO	
350	JZJ8201	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30102R126745	2001/2002	PAULO FARIA DE ALMEIDA	
351	JZJ5398	HONDA/C100 BIZ	9C2HA0700YR032582	2000/2000	WAGNER JUNIO ARRUDA COSTA	
352	JZI8226	GM/CELTA	9BGRD08Z02G164616	2002/2002	BENEDITA FRANCISCA F.VITAL	
353	JZI6507	SR/RANDON SR CA	9ADG072211M165786	2001/2001	GILBERTO EGLAIR POSSAMAI	
354	JZI5969	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30101R233103	2001/2001	CARLOS EDUARDO FONSECA SOUZA	
355	JZI1342	HONDA/CBX 200 STRADA	9C2MC27002R005736	2002/2002	DENILSON JORGE S CACUPA	
356	JZH9736	VW/GOL 16V PLUS	9BWCA05X71P100207	2001/2001	LAZARO AZEVEDO DA SILVA	
357	JZH6712	HONDA/XR 200R	9C2MD28002R102977	2001/2002	MIRIAN CRUZ SALVES DE OLIVEIRA	
358	JZH4430	GM/CORSA WIND	9BGSC68ZXWC652692	1998/1999	BANCO FINASA BMC S.A	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV S A
359	JZH1140	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250XWR014647	1998/1999	NOIZES LEMES DE MORAIS	
360	JZH0672	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30102R149489	2002/2002	MARLI PEIXOTO VENANDES	
361	JZG9863	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30102R115773	2001/2002	EVA IZABEL DA COSTA	
362	JZG9135	HONDA/CG 125 TITAN ES	9C2JC30201R054711	2001/2001	GRACILIANO ALVES DE ALMEIDA	
363	JZG7479	GM/CELTA	9BGRD08Z01G102043	2000/2001	LEONEL DA SILVA FERREIRA	
364	JZG7023	GM/CELTA	9BGRD08Z02G105898	2001/2002	WELLINGTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	
365	JZG6787	HONDA/C100 BIZ	9C2HA07001R028081	2001/2001	MELANIA XIMITA DA CUNHA	
366	JZG2270	HONDA/CG 125 TODAY	9C2JC1801LR502703	1989/1990	DOUGLAS LUIZ S. DA CRUZ	
367	JZG1979	FIAT/UNO MILLE EP	9BD146107S5639866	1995/1996	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	
368	JZG1407	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC3010YR112639	2000/2000	MAMEDIO DA SILVA CARDOSO	
369	JZG1205	VW/KOMBI	9BWGB07X31P016090	2001/2001	VADINHO SANTANA DE CAMPOS	
370	JZF3095	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30101R066392	2001/2001	ADRIANO RIBEIRO PEGO	
371	JZF0711	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30101R042699	2000/2001	DAMIAO LOPES SIQUEIRA JUNIOR	
372	JZB7384	HONDA/NX-4 FALCON	9C2ND07001R007023	2001/2001	EDSON GONCALVES DUARTE	
373	JZB6987	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC2500YR006964	1999/2000	LAURA CRISTINA M. DE BARROS	
374	JZA6424	HONDA/C100 BIZ ES	9C2HA0710YR228883	2000/2000	EVITON CLELIO DA SILVA	CONS.NACIONAL HONDA LTDA
375	JYY9494	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JA04208R080849	2008/2008	LAURA CRISTINA MINOTI	
376	JYY7582	HONDA/CG 125 TITAN ES	9C2JC3020YR004534	2000/2000	ALEX FILHO E SILVA	
377	JYY0569	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250XWR024797	1998/1999	CLAUDINEI SIGNORI	
378	JYX2975	VW/GOL 16V	9BWZZZ377XP052146	1999/1999	AIRTON BISPO SOARES	

379	JYW9701	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250XWR058182	1998/1999	VALMIR DE ANDRADE	
380	JYW9500	VW/GOL ROLLING STONES	9BWZZZ377ST033329	1995/1995	ROBERTO LUIS ZORZO	
381	JYW7723	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC2500XR139292	1999/1999	JOSE RODRIGUES DA FONSECA	
382	JYW0890	VW/GOL 16V	9BWZZZ377VT198132	1997/1998	SILVIO ALEXANDRE DE MENESES	ARIEL AUTOMOVEIS VG LTDA
383	JYU3188	VW/GOL SPECIAL	9BWZZZ377WP568869	1998/1999	MARIA EUNICE LEANDRO DA SILVA	
384	JYU1599	GM/CORSA WIND	9BGSC68ZXWC659590	1998/1999	ERGIL ANUNCIACAO DOS SANTOS	
385	JYT7487	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08107R061630	2006/2007	NORMILDO JOSE DA SILVA	
386	JYT1851	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250WWR092976	1998/1998	CARLOS CONCEICAO MENDES	
387	JYS3841	HONDA/CBX 250 TWISTER	9C2MC35007R066480	2007/2007	WILSON DIVINO DOS SANTOS	
388	JYQ6178	GM/CORSA WIND	9BGSC08ZWVB600497	1997/1998	JOAO GUEDES DUARTE	
389	JYQ3969	VW/PARATI CLUB	9BWZZZ379VT190275	1997/1998	ADALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO	
390	JYO9473	HONDA/CG 150 TITAN ES	9C2KC08508R044162	2008/2008	RIVELINO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR	
391	JYO0581	HONDA/CG 150 TITAN ES	9C2KC08507R013111	2006/2007	ROGERIO LUIZ BOHRER	
392	JYM7466	VW/GOL MI	9BWZZZ377VT107325	1997/1997	MAYRON HENRIQUE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	
393	JYL9616	VW/GOL MI	9BWZZZ377VT078707	1997/1997	AVELINO PAES DE MORAIS	
394	JYL0355	FIAT/UNO ELECTRONIC	9BD146000P3998145	1993/1993	EDSON LUIS DE FIGUEIREDO	
395	JYL0302	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC2501SRS22785	1995/1995	ADRIANA GONCALVES DA SILVA AMORIM	
396	JYK8857	HONDA/POP100	9C2HB02108R034467	2008/2008	KEROLAYNY KAYLYNY SILVA DE MELO	
397	JYK5756	GM/CELTA 2P LIFE	9BGRZ08X05G147763	2004/2005	JOSE ROBERTO CARVALHO	
398	JYK1086	VW/GOL 1.0	9BWCA05X45T049259	2004/2005	DAVID SOARES DO NASCIMENTO	BANCO DAYCOVAL S/A
399	JYJ9134	VW/GOL CL	9BWZZZ30ZLT024528	1990/1990	NIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA	
400	JYJ6622	VW/VOYAGE GL	9BWZZZ30ZJT013436	1988/1988	MARENIL DOS ANJOS E.PEDROSO	
401	JYI9467	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250TTR073549	1996/1996	DIONE DE MELO VONGICHENNDORFF	
402	JYI0641	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC2501SRS73419	1995/1995	WILSON BENEDITO AUGUSTO DELGADO	
403	JYH3430	VW/GOL CL	9BWZZZ30ZMT095426	1991/1992	OSVALDO GONCALVES DE ARRUDA	
404	JYF3758	VW/GOL CL	9BWZZZ30ZMT050739	1991/1991	WALTER ROSA DE M.FILHO	
405	JYE5465	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC2501SRS28306	1995/1995	ELIANE VIDIGAL BEZERRA	
406	JYC8479	FIAT/UNO ELECTRONIC	9BD146000R5303582	1994/1994	WUELLER DE AMORIM SEBA	
407	JYA7171	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30707R188681	2007/2007	GIULIANA GLORIA DA CRUZ	
408	JXG2265	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	9BD15802764826064	2006/2006	DIEGO DOS SANTOS REGO	
409	JWT3516	HONDA/C100 BIZ ES	9C2HA07101R234473	2001/2001	LUCILIADORA ALVES DE ALMEIDA	
410	JUB3838	VW/SANTANA	9BWZZZ327YP005821	1999/2000	NERISVALDO GOMES DOS A. JUNIOR	
411	JSW9723	HONDA/CB 300R	9C2NC4310AR048113	2009/2010	ANTONIO CARLOS DE MOURA	
412	JHR3908	GM/CORSA HATCH PREMIUM	9BGXM68809B172750	2008/2009	VALDETINA JESUS SILVA	
413	JHB9815	VW/GOL 1.6 COPA	9BWCB05W06T164804	2006/2006	JULIVAL RIBEIRO BISPO	PORTOSEG S/A CRED. FINAN. E INVESTIMENTO
414	ITQ4054	HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680CR459868	2012/2012	CLEONICE CELESTINO SANTOS	
415	ITE2360	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	9BD196271D2044010	2012/2013	DAIANE SOARES VIANNA	BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E
416	IPN5158	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R788518	2008/2008	PRISCILA ADRIANA DA SILVA	
417	ILM0293	FIAT/PALIO FIRE	9BD17146242368889	2003/2004	ALEXSANDRO OLIVEIRA DA SILVA	
418	HTR3673	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	9C6KE1200A0057926	2010/2010	MURILO BASSALOBRE SOARES DA SILVA	
419	HSZ4239	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JA04208R004024	2007/2008	JANAYNA DE PAULA FONTINELI BULHAO	
420	HSZ2568	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08108R041459	2007/2008	WILSON PEREIRA COSTA	
421	HSU0629	HONDA/CBX 250 TWISTER	9C2MC35007R041561	2007/2007	MARCIO HONORATO DE FIGUEIREDO	

422	HSR9315	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ7M057557	2006/2007	JOSE CARLOS DA SILVA	
423	HSA4434	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	9BR53ZEC238508652	2002/2003	WILSON SILVEIRA DA SILVA	
424	HRZ0893	GM/CORSA WIND	9BGSC19Z01C221508	2001/2001	MAURO NERI DE SOUZA ALVES	
425	HRW7031	HONDA/CG 125 TITAN ES	9C2JC3020YR008051	2000/2000	LUCINEY DE AQUINO CACERES	
426	HRU2809	VW/GOL 16V PLUS	9BWCA05X81P043113	2000/2001	ELINARA DE MELLO	BANCO BRADESCO S A
427	HRK4358	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30101R228082	2001/2001	CICERO PEREIRA	
428	HPX3778	GM/ASTRA HB 2P ADVANTAGE	9BGTR08W05B220422	2005/2005	RODRIGO LUCIANO INDIO DA SILVA	
429	HMO8530	GM/CELTA 4P SPIRIT	9BGRX48F0AG278945	2010/2010	JULIANA M.DE FIGUEIREDO TEIXEIRA	
430	HIG2513	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	9BD15802AA6390550	2009/2010	PAULO MARTINS DE MATOS	
431	HGX6833	HONDA/CIVIC LXS FLEX	93HFA66307Z213706	2007/2007	JOAO SERGIO CHAGAS	
432	HEI8150	GM/ASTRA SEDAN CONFORT	9BGTS69W07B121678	2006/2007	JOAO CARMO DE ARAUJO	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
433	GWR1070	VW/GOL 1.0 GIV	9BWAA05W4CP015164	2011/2012	HARAN DOS SANTOS RODRIGUES	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
434	GUB9405	GM/CORSA WIND	9BGSC08Z01C143766	2000/2001	IVAN PEREIRA RODRIGUES	
435	GPM8739	FIAT/UNO MILLE EX	9BD158018Y4108798	1999/2000	UNIVERSAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA	
436	FCE7209	CHEVROLET/ONIX 1.4AT ACT	9BGKC48V0JG286587	2017/2018	MARIA DAS DORES GOMES	
437	EXG2833	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ8M145528	2008/2008	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA	
438	ESO9012	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1670BR533857	2011/2011	FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA	
439	DYX5818	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JA04206R820584	2006/2006	JOAO CARLOS DOS SANTOS COSTA	
440	DYN4385	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30707R133939	2007/2007	ROSIVAL DE NAZARE DA SILVA	BANCO FINASA SA
441	DWS2973	VW/GOLF 2.0	9BWAB01J584002973	2007/2008	RODRIGO TIAGO INOHUE KURAHITI	
442	DTN0425	HONDA/NXR150 BROS KS	9C2KD03207R000034	2006/2007	AMARILDO REUS	
443	DSD8316	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	9BD15802774921494	2006/2007	MARIA JOSE DE SOUZA	
444	DOC2598	VW/GOL 1.0	9BWCA05XX4T127588	2004/2004	PAULA RODRIGUES QUEIROZ	
445	DNT0425	FORD/F4000 G	9BFLF47968B052312	2008/2008	ELSON MOREIRA DAS NEVES	
446	DJJ9551	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30104R811440	2004/2004	GERSON LUIZ PINTO DE MAGALHAES	BANCO PANAMERICANO S A
447	DIM2887	FORD/KA GL	9BFBSZGDA3B816030	2003/2003	BANCO BMC S A	
448	DEL3960	FIAT/PALIO ELX	9BD17141312078447	2001/2001	ELIZABETE DA SILVA	
449	DEL2069	VW/GOL 16V PLUS	9BWCA05X01T230448	2001/2001	BANCO FINASA BMC S.A	
450	DBH7454	I/FORD ESCORT GL 1.6 F	8AFZZZEFFYJ159366	2000/2000	H2O AMBIENTAL LTDA EPP	
451	CWV8566	RENAULT/SCENIC RXE 2.0	93YJAMG35YJ053284	1999/2000	RUBENS PEREIRA DE FREITAS	
452	CTO2728	AUDI/A3 1.6	93UMA28L154000146	2004/2005	JULIO CEZAR SCARPAZZA	
453	CLD8056	VW/GOL MI	9BWZZZ377VP608327	1997/1998	LUIZ FRANCIO	
454	CJY7990	VW/SANTANA	9BWZZZ327VP018382	1997/1997	IRACI JOHANN	CREDIFIBRA S.A CRED FINAN INVESTIMENTO
455	CIP7137	FIAT/PALIO EL	9BD178237V0282889	1997/1997	FELIPE BACCARO DE OLIVEIRA	
456	CBQ4097	VW/GOL 1000	9BWZZZ30ZRT116513	1994/1994	ADEMILSON DE CARVALHO LUZ	
457	CAI9266	VW/GOL ROLLING STONES	9BWZZZ377ST020066	1995/1995	TATIANE MARTINI FREITAS	
458	BZZ8903	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC41109R036783	2009/2009	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA	
459	BPV0898	GM/CHEVETTE JUNIOR	9BGTB11NNNC140279	1992/1992	CLAUDECI APARECIDO LUIZETO	
460	BMW3332	IMP/BMW 318IM SC4 REGINO	WBACA5312PFG05365	1992/1993	EVA DA SILVA PEREIRA	
461	BFC4927	GM/KADETT SL	9BGKT08ZMMC340674	1991/1991	PABLO OLIVEIRO S. ARALDI	
462	BEW5671	FIAT/PALIO FIRE FLEX	9BD17106G95333103	2008/2009	NARCIZO SOARES DE PINHO	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.
463	BBP0711	FIAT/PALIO ELX FLEX	9BD17140A82983929	2007/2008	BANCO J. SAFRA S/A	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
464	ATS8315	FIAT/STRADA FIRE FLEX	9BD27803MB7381301	2011/2011	JOAO VALDOIL DE LIMA	BANCO FIAT S.A.

465	ALO1556	HONDA/C100 BIZ ES	9C2HA07104R025649	2004/2004	JOAO ANTONIO BRITO MACEDO	
466	ALH1221	TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX	9BR53ZEC488687473	2007/2008	DIBENS LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL
467	AJJ6168	GM/S10 2.2 S	9BG124AS0YC432752	2000/2000	BFB LEAS.S.A.ARR.MERCANTIL	
468	AJI3506	VW/GOL 16V	9BWCA15X1YT215585	2000/2000	ALMIRA PEREIRA DE SOUZA	
469	ABK4519	VW/GOL SPECIAL	9BWCA05Y32T043568	2001/2002	MARIO DE ASSUNCAO OLIVEIRA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.
470	NJB2405	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ8M154279	2008/2008	IVANDER HENRIQUE CATHARINO	
471	NJA9512	I/TRAXX JL50Q 2	LAAAXKBB370016256	2007/2007	NICOLINA MARIA GUIMARAES	
472	NJA3477	HONDA/BIZ 125 KS	9C2JA04108R042156	2008/2008	DHEKSON DE LIRA GOMES	
473	NIZ5985	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ8M152823	2008/2008	CHARLES FREITAS COSTA	
474	NIZ2942	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08108R122455	2008/2008	UELITA JANAINA DE SOUZA	BANCO FINASA SA
475	NIZ2781	FORD/FIESTA FLEX	9BFZF10A488227375	2007/2008	SINEZIO DO ESPIRITO SANTO	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.
476	NIZ1854	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	9BD15822786107142	2008/2008	ISAIAS DE JESUS FERREIRA	
477	NIY2770	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R009691	2007/2008	OXIGENIO CUIABA LTDA	
478	NIY2597	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08108R242118	2008/2008	ANGELO FLAVIO FANAIA DA SILVA	BANCO BMC S A
479	NFF2682	HONDA/CIVIC LXL	93HES16604Z103121	2004/2004	MARIA DA CONCEICAO G. BALBUENO	
480	NEB6392	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE092080187806	2008/2008	LUDIMAR CUSTODIO RODRIGUES	
481	NDS7173	HONDA/XRE 300	9C2ND0910AR029360	2010/2010	LUCIO CONSTANTINO DE ARRUDA	
482	NDE1317	VW/GOL 1.0	9BWCA05W96T191941	2006/2006	JESUEL GOMES DE ARRUDA	
483	NCJ8215	VW/GOL 1.0	9BWAA05U4BT025598	2010/2011	ELIZEU DA CRUZ NASCIMENTO	
484	NBR8734	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1520B0033136	2011/2011	MATSUBARA PLAN FLOREST LTDA ME	
485	NBL4638	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1670BR629180	2011/2011	RODRIGO JORGE DE FIGUEIREDO	
486	MZN4033	I/FORD ESCORT GLX 16VF	8AFZZZEFFTJ072239	1996/1997	MARIA DO SOCORRO GOMES PEREIRA	
487	MWO8775	VW/GOL 1.0 GIV	9BWAA05W29P082046	2008/2009	ANDERSON MAX FERREIRA DA SILVA	BANCO ITAUCARD S.A
488	MRT7183	RENAULT/LOGAN EXP 16	93YLSR1TH8J968675	2007/2008	FRANCISCO RODRIGUESDA SILVA	
489	MQI3845	VW/GOL 1.0	9BWCA05X65T161125	2005/2005	MARILENE DO CARMO E SILVA	
490	MCD7909	I/GM CORSA SUPER W	8AGSD35402R101315	2001/2002	LEVI ROBERTO ZEFERINO	OMNI S.A. CREDITO E FINAN.E INVESTIMENTO
491	KEF8553	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC3010YR031362	2000/2000	LUCILENE DE SOUZA COSTA	
492	KDT8437	VW/GOL SPECIAL	9BWZZZ377WP566681	1998/1999	FABRICIO HIGOR NEVES DA COSTA	
493	KDP4523	FIAT/UNO MILLE SX	9BD146048W5980929	1998/1998	CELSO LUIZ MALHEIROS	
494	KAU6162	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	9C2KC1620AR012125	2009/2010	JOAO MARCOS BARBOSA ROCHA	
495	KAU3092	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120AR049252	2010/2010	JOSE CARLOS DE JESUS SILVA	
496	KAU2927	HONDA/CG 125 CARGO	9C2JC30304R001826	2003/2004	OSMAR FORTUNATO BARBORENE	QUEIROZ MOTOS CUIABA LTDA
497	KAU2918	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08106R003641	2005/2006	ANDERSON JOSE DA COSTA	
498	KAT9690	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30104R013959	2003/2004	DERICA TATIANE M DA CRUZ	
499	KAT7884	HONDA/BIZ 125 ES	9C2JA04207R056524	2007/2007	WALTER JOSE XAVIER	
500	KAT1869	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08107R040801	2006/2007	EDFLEDSON CATARINO MENDES	BANCO FINASA SA
501	KAT1769	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08107R037026	2006/2007	NIVALDO APARECIDO ALVES	
502	KAS9906	HONDA/NXR125 BROS KS	9C2JD20105R004133	2004/2005	AGUINELO RIBEIRO DO ROSARIO	
503	KAS9826	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30707R189506	2007/2007	CLAUDINEI PEREIRA LOPES	
504	KAS5575	VW/GOL 1.0	9BWCA05WX8P000295	2007/2008	DARLYNEI ORTIZ	
505	KAS4786	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ7M073417	2007/2007	BANCO FINASA SA	
506	KAS4125	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC08207R046335	2007/2007	FRANCISCO JOSE DE MACEDO	
507	KAS3481	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0096437	2009/2010	NORBERTO FRANCISCO MARQUES	

508	KAS0240	HONDA/CG 125 TITAN KSE	9C2JC30214R607416	2003/2004	LUCILO PATRICIO DE MORAES	
509	KAR8281	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1550AR044251	2009/2010	JEFFERSON LUIZ L RAMOS	
510	KAR4752	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R727740	2008/2008	JOSIMAR GOMES SOARES	
511	KAR3176	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08105R028029	2004/2005	GILSON DE SOUZA TORRES	
512	KAQ9745	VW/GOL 1.0	9BWCA05W58P002925	2007/2008	CIRCUITO AUTOMOVEIS LTDA ME	
513	KAQ2964	HONDA/NXR150 BROS KS	9C2KD03207R015011	2007/2007	DIRCEU DO NASCIMENTO SILVA	
514	KAQ1077	GM/CELTA	9BGRD08Z01G114895	2000/2001	FLAVIO JOSE EVANGELISTA	BANCO GE CAPITAL SA
515	KAQ0783	HONDA/CG 150 TITAN ES	9C2KC08507R051153	2007/2007	RENATO RODRIGUES JORDAO	
516	KAP8269	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30706R952352	2006/2006	LUCIANO CAMPOS COSTA	
517	KAH1811	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30707R213433	2007/2007	JULIO CESAR FELIX DA LUZ	
518	KAH0248	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250XWR059931	1998/1999	CLOVIS COSTA KNABBEN	
519	KAG9710	HONDA/CG 125 TITAN KSE	9C2JC30213R511919	2002/2003	ELIANE MARIA B.GOMES	BCO DO BRASIL SA
520	KAG7835	HONDA/NXR150 BROS ESD	9C2KD03106R006864	2006/2006	SUELEN PATRICIA DA SILVA	
521	KAG6203	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ6M023131	2006/2006	MARIA DAS DORES DA SILVA	
522	KAG5753	HONDA/NXR150 BROS KS	9C2KD03206R002777	2005/2006	CARLOS ALEXANDRE FELIX ULIANA	
523	KAG4797	HONDA/CG 150 TITAN ES	9C2KC08504R017341	2004/2004	CELIO GOMES NASCIMENTO	
524	KAG4769	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30705R065678	2005/2005	HEVERTON BARBOSA DE SOUZA	
525	KAG0494	HONDA/CG 150 TITAN ES	9C2KC08506R010081	2005/2006	JOELSON LIMA DE JESUS	
526	KAF8979	HONDA/FIT LX	93HGD17406Z101720	2005/2006	DIEGO ECKART PRESTES	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.
527	KAF2615	HONDA/BIZ 125 KS	9C2JA04106R821703	2006/2006	MARCOS EDUARDO PESSOA RIBEIRO	
528	KAF2331	HONDA/CBX 250 TWISTER	9C2MC35007R012977	2006/2007	RENAN ALVES MACHADO	
529	KAF0235	HONDA/CG 125 FAN JOB KS	9C2JC30705R701528	2005/2005	DOUGLAS DA SILVA MOREIRA	
530	KAE9785	HONDA/CG 125 FAN JOB KS	9C2JC30705R701525	2005/2005	EMPRESA BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS	
531	KAE9349	HONDA/XR 250 TORNADO	9C2MD34005R013055	2005/2005	JOAIL DIAS DA COSTA	
532	KAE6852	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30706R947316	2006/2006	MARISETE GARCIA DUARTE	BANCO FINASA SA
533	KAE6091	HONDA/CBX 250 TWISTER	9C2MC35006R038788	2006/2006	LUCIA FLEITAS	
534	KAE2744	YAMAHA/XTZ 125E	9C6KE037050041005	2005/2005	GONCALO JUNIOR BEZERRA DA SILVA	
535	KAE2281	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30707R057802	2006/2007	OMIRO DO ESPIRITO SANTOS	
536	KAD9412	HONDA/CG150 SPECIAL EDIT	9C2KC08207R090704	2006/2007	ELOIR RODRIGUES	
537	KAD7194	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC08205R056138	2005/2005	MAURICIO MARCELO MADALENO	
538	KAD4413	HONDA/C100 BIZ ES	9C2HA07105R030122	2005/2005	PAULO HENRIQUE FERREIRA DO NASCIMENTO	
539	KAD3887	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC08204R029909	2004/2004	ROBERSON DANTAS DE S.ALMEIDA	CIFRA SA CRED FINAC E INVEST
540	KAD1352	HONDA/BIZ 125 KS	9C2JA04107R009368	2006/2007	ELISSANDRA VIEIRA AZEVEDO	
541	KAD1327	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30102R106839	2001/2002	LIONALDO SILVA DOS SANTOS	
542	KAC7553	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ5M004864	2005/2005	PAULO OZORIO DE MELLO L.LIMA	
543	KAC7301	HONDA/BIZ 125 KS	9C2JA04107R003838	2006/2007	CELSO PINTO DA SILVA	
544	KAC5394	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30705R086657	2005/2005	AIRTON LUIZ ROSSETO	
545	KAC3057	VW/SANTANA	9BWAC03X54P000812	2003/2004	VALDIVINO GOMES DOS SANTOS	
546	KAC0873	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08105R097777	2005/2005	CARLOS DE AMORIM EVANGELISTA	
547	KAB9893	FIAT/UNO MILLE FIRE	9BD15802554668282	2005/2005	CIA ITAULEASING ARR.MERCANTIL	
548	KAB1657	HONDA/XR 250 TORNADO	9C2MD34004R018362	2004/2004	ODAIL CORREA DA SILVA	
549	KAA7883	FIAT/UNO MILLE FIRE	9BD15822554665973	2005/2005	JOSE JORGE GLAAB	
550	KAA7126	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08105R127375	2005/2005	RAFAEL INACIO GOMES	

EDITAL Nº 04/2020/CMDCA/VG

Dispõe sobre a retificação do Edital nº 01/2020/ CMDCA/VG- homologação dos candidatos Titulares e Suplentes eleitos para o Conselho Tutelar - Gestão 2020/2023. Processo de Escolha Unificada realizada em 20/10/2019.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 4.095/2015, faz publicar o presente Edital para tornar público, a HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2020/2023, considerando o Art. 4º, item 4.8, do Edital nº 01/2019/CMDCA.

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Excelentíssimo Doutor Juiz de Direito, Alexandre Elias Filho, no Processo nº 1001352-89.2020.8.11.0002 em tramite pela Segunda Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande, determinando que o ato de cassação da candidatura da Impetrante**BENEDITA DO BOM CONSELHO DE ASSIS**, seja suspenso e por consequência que venha a tomar posse ao cargo para qual foi eleita, aConselheiraTutelarTitular.

.

Resolve:

Art. 1º: Publicar o Resultado Finaldo Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar de Várzea Grande, realizado em 20/10/2019, alterando a lista contida no Edital nº 01/2020/CMDCA/VG, incluindo-se a Candidata, **BENEDITA DO BOM CONSELHO DE ASSIS.**

Parágrafo único: Os 15 (quinze) primeiros serão os Titulares e os 15 subsequentes suplentes pela ordem de votação/classificação.

ELEIÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR 2019				
POSIÇÃO	**Nº**	**CANDIDATO**	**VOTOS**	**VOTOS EM %**
1	277	Leidy Vania	585	**2,67**
2	286	Felipe Almeida	520	**2,37**
3	249	Jurandir Rodrigues Bento	507	**2,31**
4	245	Jovenil da Saúde	444	**2,03**
5	221	Silvia Solon	420	**1,92**
6	283	Victor Miranda	393	**1,79**
7	311	Benedita Bom Conselho	375	**1,71**
8	256	Alyson	359	**1,64**
9	239	Néia Almeida	346	**1,58**
10	316	Meire Cezar	325	**1,48**
11	253	Paulo X	325	**1,48**
12	224	Professor Vitamina	317	**1,45**
13	276	Luzia	315	**1,44**
14	260	Carol Curvo Piovezan	315	**1,44**
15	205	Graciele Moraes	313	**1,43**
16	294	Vanda da Saúde	306	**1,40**
17	208	Neila	302	**1,38**
18	207	Ricardo Tucano	298	**1,36**
19	243	Benedita (Tuca)	294	**1,34**
20	212	Marlene Nunes	283	**1,29**
21	289	Evanil Barros	280	**1,28**
22	324	Renata Gonçales Rodrigues	267	**1,22**
23	246	Claudionor Mano	265	**1,21**
24	313	Gislene Kelly	265	**1,21**
25	204	Prof.ª Alda Figueiredo	258	**1,18**
26	271	Alcione Brito	256	**1,17**
27	273	Solange Benção	252	**1,15**
28	335	Divina	252	**1,15**
29	361	Keila Barros	249	**1,14**
30	292	Silvio C. de A. Junior	242	**1,10**
31	305	Alciclei Santos	230	**1,05**
32	220	Ciele Silva	227	**1,04**
33	248	Marileide Souza	222	**1,01**
34	340	Olizete da Rosa Ponadt	213	**0,97**
35	358	ProfªJaira	212	**0,97**
36	268	Rosenil Silva	205	**0,94**
37	217	Elaine da Capoeira	204	**0,93**
38	272	Luciene Miranda	200	**0,91**
39	304	Edna Melo	198	**0,90**
40	288	Celio Ortiz	192	**0,88**
41	278	Thiago L. Rondon	187	**0,85**
42	263	Sandra Tabosa	186	**0,85**
43	211	Pastor Mário	177	**0,81**
44	349	Rodrigo do Hélio Ponce	172	**0,78**
45	223	Ademilson da Saúde	171	**0,78**
46	229	Rosana Giripoca	166	**0,76**
47	234	Eduardo Cerqueira	160	**0,73**
48	308	Lidio Lopes	157	**0,72**
49	244	Nany Filha do Marião	156	**0,71**
50	356	Lúcia Maria Gonçalves	155	**0,71**

51	219	Prof.ª Shirley	148	**0,68**
52	337	Benedito Abel	146	**0,67**
53	270	Nena	141	**0,64**
54	330	Leo Almeida	138	**0,63**
55	236	Eder Pereira Costa	138	**0,63**
56	226	Marcia Melo	134	**0,61**
57	336	Luiz Bananinha	131	**0,60**
58	261	Eliana Aparecida Bess	131	**0,60**
59	210	Jane Proença	129	**0,59**
60	295	Francisbene M. Mayer	127	**0,58**
61	206	Mike	126	**0,57**
62	202	Ilda Campos	125	**0,57**
63	318	Irmão Loyola	123	**0,56**
64	363	Joanita Gonçalves	122	**0,56**
65	306	Ellen Mineiro	122	**0,56**
66	252	Adriana Alves	119	**0,54**
67	233	Carlos Folles	116	**0,53**
68	227	Val Santos (Nega)	109	**0,50**
69	321	Sara Basualdo	109	**0,50**
70	255	Taís Pardinho	104	**0,47**
71	215	Jéssica Campos	101	**0,46**
72	359	Cristiane D. de O. Arruda	98	**0,45**
73	232	Reinaldo Gomes	93	**0,42**
74	334	Gracinha Formigueiro	92	**0,42**
75	259	Roseli M. Silva	88	**0,40**
76	214	Ivanete Barbosa da Silva	87	**0,40**
77	298	Izabel Morais	87	**0,40**
78	242	Marilce (Mary)	86	**0,39**
79	237	Dito Souza Filho	85	**0,39**
80	228	Janaina	85	**0,39**
81	344	Jackeline Lima Venâncio	81	**0,37**
82	299	Professora Renita	80	**0,37**
83	319	João Albuquerque	79	**0,36**
84	341	Pryscilla Moreira	77	**0,35**
85	302	Laura Auxiliadora	76	**0,35**
86	315	Venicius N. da Costa	74	**0,34**
87	353	Leize Magalhães	73	**0,33**
88	231	Legiane Magalhães	64	**0,29**
89	325	Fernanda de Paula Catulé	63	**0,29**
90	279	Camila Matos	56	**0,26**
91	343	Willian Mattos Folles	54	**0,25**
92	293	Jessica Santos	52	**0,24**
93	322	Vera Amorim	51	**0,23**
94	312	Tati	45	**0,21**
95	348	Marlene Transporte	43	**0,20**
96	264	Jucimara Lemes	41	**0,19**
97	339	Celina A. de Souza	40	**0,18**
98	347	Vanessa Aparecida Felix	40	**0,18**
99	203	Ritinha	40	**0,18**
100	287	Beth	36	**0,16**
101	323	Leidiana Silva	32	**0,15**
102	201	Marcos Silva	27	**0,12**
103	266	Gauchinho	27	**0,12**
104	254	Alessandra Moraes	26	**0,12**
105	241	Daniel Monge	24	**0,11**
106	258	Elisiane Moraes	23	**0,10**
107	297	Jobson Santos	21	**0,10**
108	291	Fernanda Santos	20	**0,09**
109	269	Lourdes Eugenia de A. Arruda	18	**0,08**
110	320	Dulcineia Melo	18	**0,08**
111	274	Fabrício Duarte	17	**0,08**
112	331	Silvana Santos	17	**0,08**
113	285	Aquelino Ferreira Gomes Neto	13	**0,06**
114	346	ProfªCristhina	10	**0,05**
115	225	Joziane Santiago	5	**0,02**
116	362	Erick D'elia	4	**0,02**
117	213	Ana Maria da Guia	4	**0,02**
118	247	Prof.ª Jairdes "Shige"	3	**0,01**
119	216	Marizeth Maria de Campos Martins	1	**0,00**
120	317	Adeilce M. Miranda	1	**0,00**
121	309	Manoel Gonçalo da Silva	0	**0,00**

Art. 2º- O presente Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação**, RETIFICANDO** os itens acima descritos e **RATIFICANDO** os demais itens do Edital nº 01/2020/CMDCA/VG.

Várzea Grande-MT, 20 de janeiro de 2020.

Katlin Oliveira Calmon

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 088/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em14 de maio de 2019, págs. 231/232, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 048/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de janeiro de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Processo nº 647875/2020. Objeto**:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIOMETRIA E EMISSOES OTOACUSTICAS, PADRONIZADAS PELA TABELA SIGTAP/SUS PARA ATENDER A DEMANDA DE SOLICITAÇÕES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Em nome da empresa **MENEGUETI E ZATTAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n: **08. 637.971/0001-59**, com valor de **R$ 484.608,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oito reais),** e vigência de 12 (doze) meses. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, **Várzea Grande/MT, 20 de janeiro de 2020. DIÓGENES MARCONDES - Secretário Municipal de Saúde.**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO Nº005/2.020

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998 e alteradas pela Lei n° 1. 866/1.998, e no cumprimento de sentença em Mandado de Segurança nº 1002789-05.2019.811.0002, transitada em julgado, que tramitou na 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeada a Senhora **MARILUCE ALMEIDA DE SIQUEIRA**, para exercer o cargo de Agente de Saneamento/Agente Administrativo.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 23 de janeiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 012/2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **MARIO MENDES,** portador do **RG: 434733 SSP/MT e CPF: 486.922.551-49**, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de "Saúde", **Licença-Prêmio,** por **03 (três) meses**, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **01/07/2013 a 30/06/2018.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

01/02/2020 a 02/02/2020;

01/03/2020 a 30/03/2020;

01/05/2020 a 30/05/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 014/2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **ALDENIZE FERREIRA DE SOUZA PASSOS**,ocupante do cargo efetivo de Comunitário de Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", portadora do RG: 17085918 SSP/MT e CPF: 032.699.971-08, Licença-Prêmio, por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de 02/06/2013 a 01/06/2018. Ficando o período de gozo da seguinte forma:

01/02/2020 a 29/02/2020;

01/03/2020 a 31/03/2020.

01/04/2020 a 30/04/2020

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 013/2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **MARIA DAS DORES LEITE DE ASSUNÇÃO**,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem**,** lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", portadora do RG: 0740953-2 SSP/MT e CPF: 486.856.151-00, Licença-Prêmio, por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01/02/2012 a 31/01/2017.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

01/01/2020 a 31/01/2020;

01/02/2020 a 02/03/2020;

01/11/2020 a 30/11/2020.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA Nº 023/2020

DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a criação da Comissão Multidisciplinar de Avaliação e Homologação técnica do sistema no contexto das atividades e dá outras providências"**.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baixa a presente Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Multidisciplinar de Avaliação e Homologação técnica do sistema, fazendo parte os servidores a seguir relacionados:

JONHNATTAN MENDES MARTINS;

JOSÉ CARLOS GASPARETTO;

DAVI APARECIDO OLIVEIRA MOREIRA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de janeiro de 2020.

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2020

DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º**- Revoga a Portaria 25/2020 a qual nomeia** o Srº. **CARLOS EISTEDT,** portador do CI/RG sob o n.º 1173903-7 SSP/MT e do CPF sob o nº 822.722.391-53,para o cargo de **Chefe de Seção de Promoção e divulgação do Esporte**, conforme Lei Municipal 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17/01/2020.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2019.

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria 002/2020, comunica aos interessados, que fará realizar em sua sede na Av. Brasil, nº 2000, Bairro Bela Vista – Setor de Licitações, às 09h00min do dia 29 de janeiro de 2020, a sessão pública para abertura dos envelopes de propostas de preços da licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2019**.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar a obra de construção de Rede de Esgotamento Sanitário, incluído materiais e mão de obra, em diversos logradouros do Município de Vila Rica em conformidade com o detalhado no termo de compromisso nº 0414/2014 celebrado entre o Município de Vila Rica e FUNASA.

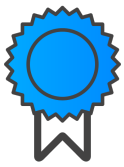
Vila Rica / MT, 23 de Janeiro de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

PORTARIA Nº 002/2020

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jan 23 23:03:23 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)